

Regime de colaboração: **um olhar sobre as políticas educacionais nos municípios da Região Metropolitana de Campinas**

Organizadores

**Antonio Carlos Will Ludwig
Egle Pessoa Bezerra
Evaldo Piolli
Mônica Markunas
Roberto Heloani
Roque Lucio**



Conselho Editorial

Anselmo de Alencar Colares (Norte)

Dermeval Saviani

Gilberto Luiz Alves (Centro-Oeste)

José Claudinei Lombardi

José Luis Sanfelice

Lívia Diana Rocha Magalhães (Nordeste)

Mara Regina Martins Jacomeli

Regime de colaboração:

um olhar sobre as políticas educacionais nos municípios
da Região Metropolitana de Campinas

Ana Carolina Andreato
Andréia Silva Abbiati
Antonio Carlos Will Ludwig (org)
Cleiton de Oliveira
Egle Pessoa Bezerra (org)
Evaldo Piolli (org)
Gisiley Paulim Zucco Piolli
Márcia Gomes Gregório
Maria Raineldes Tosi
Mônica Markunas (org)
Pedro Ganzeli
Priscila Pereira Silva
Rafaela Maria Alves Lopes
Roberto Heloani (org)
Roque Lucio (org)
Sérgio Ricardo Evangelista



Copyright © 2015

Elaboração da ficha catalográfica
Gildenir Carolino Santos (Bibliotecário)
e-book

Editoração e acabamento
Edições Leitura Crítica
Rua Carlos Guimarães, 150 - Cambuí
13024-200 Campinas - SP
Email: emarhi@outlook.com.br

Coeditoria
Navegando Publicações
Email: histedbr@unicamp.br

Catálogo na Publicação (CIP) elaborada por
Gildenir Carolino Santos - CRB-8^o/5447

R263 Regime de colaboração: um olhar sobre as políticas educacionais nos municípios da Região Metropolitana de Campinas / Antonio Carlos Will Ludwig...[et al.] (organizador). - Campinas, SP: Edições Leitura Crítica; 2015.
615 p.

ISBN: 978-85-64440-33-3

1. Política e educação - Campinas, Região Metropolitana (SP).
2. Educação - Campinas, Região Metropolitana (SP). 3. Campinas, Região Metropolitana (SP). I. Ludwig, Antonio Carlos Will.

15-011

20^o CDD - 379.8161

Impresso no Brasil
1^a edição - Outubro - 2015

Depósito legal na Biblioteca Nacional conforme Decreto n.º 1.825 de 20 de dezembro de 1907. Todos os direitos para a língua portuguesa reservados para o autor. Nenhuma parte da publicação poderá ser reproduzida ou transmitida de qualquer modo ou por qualquer meio, seja eletrônico, mecânico, de fotocópia, de gravação, ou outros, sem prévia autorização por escrito do Autor. O código penal brasileiro determina, no artigo 184: "Dos crimes contra a propriedade intelectual: violação do direito autoral - art. 184; Violar direito autoral: pena - detenção de três meses a um ano, ou multa. 1º Se a violação consistir na reprodução por qualquer meio da obra intelectual, no todo ou em parte para fins de comércio, sem autorização expressa do autor ou de quem o represente, ou consistir na reprodução de fonograma ou videograma, sem autorização do produtor ou de quem o represente: pena - reclusão de um a quatro anos e multa. Todos direitos reservados e protegidos por lei.

Proibida a reprodução total ou parcial da obra de acordo com a Lei 9.610/98

DIREITOS RESERVADOS PARA LÍNGUA PORTUGUESA:
Edições Leitura Crítica
www.leituracritica.com.br
Fone: (19) 3294-2540 - Campinas, SP - Brasil
Email: emarhi@outlook.com.br

Sumário

PREFÁCIO	7
INTRODUÇÃO.....	9
CAPÍTULO 1 - AMERICANA.....	13
CAPÍTULO 2 - ARTUR NOGUEIRA.....	49
CAPÍTULO 3 - CAMPINAS.....	75
CAPÍTULO 4 - COSMÓPOLIS	101
CAPÍTULO 5 - ENGENHEIRO COELHO	135
CAPÍTULO 6 - HOLAMBRA.....	153
CAPÍTULO 7 - HORTOLÂNDIA.....	191
CAPÍTULO 8 - INDAIATUBA.....	225
CAPÍTULO 9 - ITATIBA	267
CAPÍTULO 10 - JAGUARIÚNA	309
CAPÍTULO 11 - MONTE MOR	335
CAPÍTULO 12 - NOVA ODESSA	375
CAPÍTULO 13 - PAULÍNIA	407
CAPÍTULO 14 - PEDREIRA.....	435
CAPÍTULO 15 - SANTA BÁRBARA D'OESTE	463
CAPÍTULO 16 - SANTO ANTÔNIO DE POSSE.....	499
CAPÍTULO 17 - SUMARÉ.....	531
CAPÍTULO 18 - VALINHOS.....	555
CAPÍTULO 19 - VINHEDO	583
CONSIDERAÇÕES FINAIS: POLÍTICAS EDUCACIONAIS, POSSIBILIDADES E LIMITES DO REGIME DE COLABORAÇÃO.....	607
SOBRE OS AUTORES.....	613

PREFÁCIO

Regime de colaboração: um olhar sobre as políticas educacionais nos municípios da Região Metropolitana de Campinas é obra que se inicia com o mérito de resultar de produção coletiva de pesquisadores e estudantes vinculados ao Laboratório de Gestão Educacional da Faculdade de Educação (LAGE), condição que, em tempos de individuação dos percursos investigativos estimulada pela competitividade acadêmica, merece o friso.

Em respeito a essa propriedade e, pedindo desculpas aos autores, acredito tratar-se de obra que articula distintos olhares sobre um conjunto também diverso de ações e opções de políticas educativas recentemente instituídas, as quais conformam o funcionamento da educação em e entre dezenove municípios paulistas que, juntos, respondem por cerca de 6% do PIB brasileiro. Apesar da evidente concentração de recursos na região estudada, especialmente quando comparada ao cenário nacional, a maneira pela qual a riqueza regionalmente produzida é distribuída entre os distintos municípios ilustra as dificuldades que envolvem o tema objeto deste trabalho, na medida em que explicita a desigualdade e as diferenças na educação ofertada.

Questão necessária e conjunturalmente reavivada que indaga o que tem significado e como tem se forjado mecanismos políticos e institucionais pelos quais, em âmbito local, exerce-se ou se deixa de exercer a possibilidade prevista pelo Artigo 211 da Constituição Federal, alterado pela EC- 59 de 2009, relativa à oferta compartilhada da educação pública. Desafio acatado por esta obra.

A obra é necessária, também, por manter um veio temático a respeito da atuação dos municípios paulistas na condução da educação iniciado há quinze anos, processo que transforma as produções do LAGE em referência obrigatória para trabalhos relacionados à educação brasileira ofertada em âmbito local, cuja complexidade é tanto maior quanto mais nos aproximamos da diversidade e da desigualdade deste âmbito.

Nessa direção, o trabalho agora concluído, com base em evidências empíricas, favorece ao leitor interessado o entendimento dos limites que o modelo federativo em vigência impõe para a potencial partilha da responsabilidades entre esferas do poder público com vistas a assegurar a efetivação do direito à educação.

Destaca-se as análises relacionadas à normalização e ao funcionamento de esferas coletivas de gestão educacional, como os distintos Conselhos em cada um dos município. Para o que, concorreram o desenvolvimento de pesquisas documentais, em fontes primárias, a observação de campo e uma exaustiva sistematização das informações inventariadas as quais permitem ao leitor um *olhar comparado* sobre a um dos casos em estudo.

A pesquisa é, ainda, conjunturalmente pertinente por colaborar na reflexão sobre a relação entre experiências de “regime de colaboração” em atividade e os

limites de um pacto federativo pelo qual a União assume papel secundário frente ao cumprimento do direito à educação básica. Condição em relevo no texto do Plano Nacional de Educação recentemente aprovado pela Lei Federal 13.005 de 2014.

Creio que essa isenção está na base de um dos principais resultados da pesquisa aqui apresentada: o aprofundamento da histórica presença do setor privado na oferta da educação infantil, modalidade cuja prioridade cabe justamente aos municípios.

Aos pesquisadores, estudantes e educadores interessados no entendimento e na problematização de políticas municipais de educação abordadas sob distintos aspectos, fica o convite para esta obra.

Campinas, setembro de 2015.

Prof^a Dr^a Theresa Maria de Freitas Adrião
Faculdade de Educação da Unicamp

INTRODUÇÃO

O texto ora apresentado é fruto da pesquisa realizada pelo Laboratório de Gestão Educacional da Faculdade de Educação (LAGE), junto à Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas - SP, no período 2012-2014 sobre o Regime de Colaboração na Região Metropolitana de Campinas (RMC), a qual pode ser considerada o desdobramento e aprimoramento das discussões e investigações do LAGE que, desde sua origem, em 1996, já realizou outras duas grandes investigações também relevantes para a educação regional, ambas financiadas pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de S. Paulo (FAPESP).

Das pesquisas anteriores, a primeira foi intitulada “Descentralização, Municipalização e Políticas Educativas”. Essa investigação envolveu dez municípios localizados no entorno da cidade de Campinas e teve por objetivo investigar, analisar, acompanhar e avaliar o processo de municipalização na educação, nos aspectos político-social, legal, administrativo e pedagógico. Em 2001, foi publicado um livro com o mesmo título da pesquisa, apresentando seus resultados. A segunda investigação abarcou os dezenove municípios então integrantes da RMC e teve como objetivos verificar a existência de sistemas municipais de educação; analisar a organização e o funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação (CME) na RMC e examinar as divergências e convergências das propostas dos CMEs que contribuíam para a coesão e/ou dispersão das ações educativas na RMC. Em 2006, as conclusões daquele trabalho originaram outro livro, intitulado “Conselhos Municipais de Educação: Um Estudo na Região Metropolitana de Campinas”.

Assim, este terceiro trabalho coletivo recebeu o título de “Políticas Educacionais na Região Metropolitana de Campinas: Regime de Colaboração”. Iniciado em 2012, antes da incorporação do município de Morungaba à RMC¹, o estudo contemplou dezenove municípios que fazem parte dessa região metropolitana e teve como principal objetivo analisar as políticas educacionais da região que favoreciam ou dificultavam a construção do Regime de Colaboração, considerando a legislação e programas implementados na área da educação.

Por Região Metropolitana entendemos um espaço integrado por diversas unidades territoriais dotadas de autonomia política e administrativa, imbricadas em uma unidade geográfica, social e econômica. Assim sendo, consideramos que qualquer região metropolitana, e a de Campinas em particular, necessita um planejamento integrado do desenvolvimento que se pretende alcançar.

O Regime de Colaboração integra o denominado federalismo de cooperação que tem por finalidade a divisão de poderes de modo equilibrado entre a União e

¹ O município de Morungaba passou a integrar a RMC por meio da Lei Complementar nº 1.234, de 13 de março de 2014. Em razão do adiantado andamento dos trabalhos, o estudo do município não fez parte das análises da pesquisa.

os Estados, com a fixação de vínculos para o trabalho em comum na distribuição das diversas competências concorrentes e habituais. Em se tratando de nosso país, as quatro esferas do poder político, isto é, a União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios possuem a mesma dignidade. Assim sendo, o fundamento desse relacionamento deve ser o princípio da igualdade e do intercâmbio de cooperação.

A pesquisa tratou o tema “Regime de Colaboração” como um componente da Política Educacional que versa sobre o intercâmbio entre os sistemas de ensino dos entes federados. Constitui, assim, um procedimento de atuação de tais sistemas, visando tornar efetivas suas competências, de maneira articulada, com vistas a alcançar objetivos comuns. Apesar desse entendimento sabe-se que ele não foi, até o momento, devidamente regulamentado na legislação.

Enquanto componente da Política Educacional, o Regime de Colaboração se encaixa no campo da inovação educacional. A inovação educacional diz respeito à criação ou assunção de alternativas primordiais que visam modificar para melhor alguma atividade que está sendo realizada no setor educacional. Não se refere, portanto, a algo desprezível e fortuito, ao contrário, origina-se de uma análise e de um diagnóstico sobre uma situação delimitada, que permitem concretizar propostas de enfrentamento de problemas ou desafios postos em determinado tempo e lugar, circunscritos por condições históricas específicas.

Tendo como foco colaborar para as discussões sobre o tema e buscar um entendimento mais apurado sobre o sentido do Regime de Colaboração, a pesquisa em pauta foi iniciada com uma revisão bibliográfica centrada no tema do Sistema Federativo e Regime de Colaboração na educação. Em seguida foi feita uma análise documental que incidiu nas Leis Orgânicas dos Municípios e leis de criação da Região Metropolitana de Campinas, dos Sistemas Municipais de Ensino, dos Planos Municipais de Educação e dos Conselhos Municipais de Educação. Na sequência foram realizadas entrevistas com os Secretários Municipais de Educação de cada município e o levantamento de dados estatísticos, por meio dos sites da Fundação Seade, Inep, Portais da Transparência da União e do Estado de São Paulo.

A entrada dos pesquisadores no campo de estudo trouxe ainda maiores inquietações. A análise da legislação, teses e artigos, apontou para a complexidade do conceito de regime de colaboração em razão da sua não regulamentação e da diversidade de experiências, formas e possibilidades das relações intergovernamentais verificadas. Essa conformação meandrosa também se expressou na região, fato que impôs ao grupo um esforço de compreensão mais apurado do que os pressupostos iniciais que orientaram a formulação da questão inicial.

A complexidade do quadro fica destacada em razão da participação significativa do setor privado na oferta educacional nos municípios. Quando o setor público se mostra frágil para o atendimento de suas demandas educacionais, entra em ação o setor privado prestando diversos tipos de serviços. Embora não houvesse nenhuma menção na legislação relativa a atuação desse setor no regime de colaboração o que se constatou e chamou a atenção dos pesquisadores foi a sua destacada atuação na oferta educacional centrada na educação infantil. Há que se esclarecer, contudo, que os Artigos 23 e 211 da Constituição Federal tratam da colaboração entre os entes

federados mas preveem uma relação com o setor privado. O Art. 213 faz referência à destinação de recursos a instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas. No entanto, a realidade pesquisa mostrou que essa relação com o setor privado não se dá apenas com instituições desse gênero, mas com instituições privadas stricto sensu também. Entre as formas recorrentes, destacam-se no âmbito da pesquisa os convênios para o atendimento em creches de escolas privadas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OCIPs.

A investigação resultou em extenso relatório encaminhado à FAPESP, que foi avaliado, aprovado e teve recomendada a publicação na forma de livro. Algumas produções, apresentadas em encontros nacionais e internacionais e encaminhadas para revistas especializadas também foram fruto desse intenso trabalho.

Este material é composto por dezenove capítulos, cada qual correspondendo a uma unidade municipal, organizados em ordem alfabética. A coleta de dados dos municípios e análise dos mesmos esteve a cargo de um pesquisador ou, em alguns casos, de um pequeno grupo.

De modo geral, a aproximação com as Secretarias ou Departamentos de Educação dos municípios para a coleta de dados de pesquisa foi facilitada por seus responsáveis e equipes, disponibilizando documentos para as análises. No entanto, em alguns casos, houve grande dificuldade de acesso às informações e entrevistas com os Secretários de Educação de algumas localidades. Tais dificuldades foram originadas pelas mais diversas razões, desde a mudança dos titulares da pasta até a falta de qualquer resposta às demandas do pesquisador responsável.

Nas Considerações Finais emergiram três aspectos fundamentais para o entendimento do Regime de Colaboração na região. O primeiro diz respeito à organização dos sistemas e/ou redes e conselhos municipais de ensino. O segundo refere-se aos aspectos estruturais e organizacionais das secretarias municipais de educação e o terceiro é pertinente ao conjunto de dados obtidos pelo grupo de pesquisadores.

Espera-se com esse trabalho fomentar o aprimoramento de políticas públicas municipais e regionais, bem como novas investigações, visto que o tema é amplo e as pesquisas sobre ele estão apenas no início.

Boa leitura.

Os organizadores

CAPÍTULO 1 - AMERICANA

*Maria Raineldes Tosi
Cleiton de Oliveira*

SIGLAS

APAE	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
CAIC	Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente
CIEPs	Centros Integrados de Educação Pública
COMEd	Conselho Municipal de Educação
CMEA	Conselho Municipal de Educação de Americana
EJA	Educação de Jovens e Adultos
EMEF	Escolas Municipais de Ensino Fundamental
FE	Faculdade de Educação
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação
FUNDEF	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
IPRS	Índice Paulista de Responsabilidade Social
LAGE	Laboratório de Gestão Educacional
LDBEN	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LOMA	Lei Orgânica do Município de Americana
PARFOR	Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica
PDDE	Programa Dinheiro Direto na Escola
PIB	Produto Interno Bruto
PNE	Plano Nacional de Educação
RMC	Região Metropolitana de Campinas
PNATE	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
SEADE	Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados
SMEA	Secretaria Municipal de Educação de Americana
SEE	Secretaria de Estado da Educação do estado de São Paulo
UNICAMP	Universidade Estadual de Campinas

QUADROS

- Quadro 1 - Território e População do município de Americana, 2013.
- Quadro 2 - Condições de Vida, município de Americana, 2008-2010.
- Quadro 3 - PIB do município de Americana, 2011.
- Quadro 4 - Taxa de analfabetismo e atendimento ao ensino médio, município de Americana, 2010.
- Quadro 5 - Matrículas finais no ensino básico no município de Americana, ano de 2013.
- Quadro 6 - Convênios entre o município de Americana e entidades assistenciais, área de educação, ano de 2013.
- Quadro 7 - Convênios entre a Prefeitura Municipal de Americana com o setor privado, conforme Lei nº 5.540/13.
- Quadro 8 - Convênios entre a Prefeitura Municipal de Americana com o setor privado, conforme Lei nº 5.455/2013.
- Quadro 9 - Convênios entre a União e o Município de Americana, por Ministério, 1996 - 2013.
- Quadro 10 - Convênios entre a União - Ministério da Educação e o município de Americana, 1996 - 2013.
- Quadro 11 - Convênios estabelecidos entre Secretarias de Estado do estado de São Paulo e o município de Americana, julho de 2013 a junho de 2014.
- Quadro 12 - Convênios estabelecidos entre a Secretaria de Estado da Educação do estado de São Paulo e o município de Americana, julho de 2013 a junho de 2014.

INTRODUÇÃO

O Laboratório de Gestão Educacional - LAGE - da Faculdade de Educação -FE - da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP - realizou, entre 1998 e 2000, a pesquisa “Descentralização, Municipalização e Políticas Educativas”, financiada pela FAPESP, contando com pesquisadores, de diversas instituições, tendo como objetivo a investigação e análise do processo de municipalização da educação em dez municípios paulistas; o resultado da pesquisa foi publicado em 2001 (GIUBILEI, 2001). Entre 2002 e 2004 outra pesquisa havia sido realizada, igualmente financiada pela FAPESP, a respeito do funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação nos municípios da RMC, envolvendo 19 pesquisadores, igualmente de várias instituições, o resultado da pesquisa foi divulgado em publicação de 2006 (OLIVEIRA et al, 2006).

Em 2012, a equipe do LAGE decidiu retornar à Região com uma nova preocupação advinda dos estudos realizados por diferentes entidades que se preocupavam com a elaboração e aprovação do novo Plano Nacional de Educação (PNE). Dentre os muitos questionamentos, foi selecionado o tema “regime de colaboração” e fatores que auxiliam e que dificultam sua materialização; a pesquisa contou com o financiamento da FAPESP. O presente relatório, parte integrante do estudo, refere-se à análise da problemática no município de Americana.

Para a elaboração do relatório sobre o município de Americana foram empregados os seguintes procedimentos metodológicos: análise bibliográfica, análise documental - legislação federal, estadual e municipal - a consulta aos sites da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Americana, de instituições escolares do mesmo município, do SEADE, INEP e portais da transparência da União e do estado de São Paulo e de entrevista realizada com o Secretário Municipal de Educação¹ juntamente com a responsável pelo Setor de Educação Básica. Todas as fontes foram devidamente registradas e identificadas.

Considerando os objetivos e o problema da pesquisa, o estudo compreendeu: breve histórico do município de Americana, informações sobre o mesmo, breve histórico da educação no município, o sistema de ensino no município, a Câmara Temática de Educação, a Lei Orgânica do Município, o CMAE - Conselho Municipal de Educação, o Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Composição e Fiscalização dos Recursos do FUNDEB, o Plano Municipal de Educação, os Programas de parceria - União, Estado, com outros órgãos da administração pública e com o setor privado, análise da situação do município no Portal de Transparência da União, idem em relação ao Portal de Transparência do Estado, formas de avaliação institucional e reflexões finais.

1. HISTÓRICO

O município de Americana teve sua origem na Fazenda Machadinho “remanescente da antiga sesmaria concedida a Domingos da Costa Machado, no final do século XVIII”. Em meados do século seguinte, já em mãos de outro proprietário, as terras foram loteadas e vendidas para colonos brasileiros e imigrantes².

A partir de 1866, registrou-se a imigração de sulistas americanos provindos do sul dos Estados Unidos após a Guerra de Secessão, que acabaram por se instalar na região dos hoje municípios de Americana, Santa Bárbara d’Oeste, Nova Odessa e Sumaré, Os imigrantes dedicaram-se à agricultura, plantando algodão e melancia, introduziu-se o emprego do arado, proporcionando o desenvolvimento da região. Dada a presença desses imigrantes a localidade passou a ser conhecida como Vila Americana (JONES, J. M., 1967).

Em 27 de agosto de 1875, a localidade passou a contar com a estrada de ferro, inaugurando a então denominada Estação Santa Bárbara. Ao redor da estação houve a formação de um núcleo urbano. Ainda na segunda metade do século XIX chegaram imigrantes italianos, dedicando-se inicialmente à lavoura. Nas primeiras décadas do século XX registrou-se a vinda de imigrantes alemães, “principalmente a família

1 Entrevista realizada com o Secretário Municipal de Educação, Luciano Correa dos Santos, em 16 de janeiro de 2014, na Secretaria Municipal de Educação, contando com a participação da Responsável pela Educação Básica, professora Sandra Stephanin. Esse Secretário tem o Curso Superior de Administração de Empresas, estava então no quarto mandato de vereador, tendo sido eleito pelo Partido da Social Democracia, mas filiado ao Solidariedade na época da entrevista. Depois de uma experiência de 3 anos como Secretário, deixou a administração municipal em julho de 2014.

2 Disponível em < <http://produtos.seade.gov.br/produtos/perfil/perfilMunEstado.php>>. Acesso em 30 de julho de 2014.

Muller, que ... idealizou a vila operária Carioba”, desenvolvendo a indústria têxtil na localidade. A inauguração da Usina Hidrelétrica de Salto Grande, construída no rio Piracicaba, contribui para o desenvolvimento da região³.

Em 30 de julho de 1904, a localidade foi elevada à condição de Distrito do município de Campinas, conquistando sua emancipação política em 12 de novembro de 1924. A atual denominação de Americana foi recebida em 30 de novembro de 1932⁴.

“Na década de 1930 iniciou-se em Americana a modalidade de trabalho à fação, o que caracteriza o desenvolvimento da cidade baseado num grande número de pequenas empresas têxteis”. O município passou a ser conhecido como a Capital do Rayon, também como Princesa Tecelã, sendo considerado “um dos mais importantes pólos têxteis do país”⁵.

Na década de 1970 consolidou-se o setor têxtil e se iniciou a diversificação industrial. A crise no setor têxtil, vivida principalmente a partir da década de 1990 com a abertura às importações e, mais recentemente com os produtos chineses, bem como a necessidade de teares mais sofisticados que exigem mão de obra em menor número e mais preparada, levou à diversificação industrial e ao desenvolvimento do setor terciário.

2. INFORMAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO

Por ocasião da realização da presente pesquisa o Prefeito Municipal eleito para segundo mandato, gestão de 2013 a 2016, foi Diego de Nadai do partido da Social Democracia Brasileira, tendo como vice-prefeito Seme Calil Canfur do Partido Socialista Brasileiro- PSB, e como presidente da Câmara Municipal Paulo Sérgio Vieira Neves (Paulo Chocolate) do Partido Social Cristão⁶.

O município de Americana pertence à Região Administrativa, Região de Governo e Região Metropolitana de Campinas. Limita-se com os municípios de Cosmópolis, Nova Odessa, Paulínia e Santa Bárbara d’Oeste e Limeira, sendo os quatro primeiros pertencentes à RMC. O município situa-se a 41 km de Campinas e a 129 km de São Paulo. É servido pela Rodovia Anhanguera e pela Rodovia Luis de Queiroz.

O Quadro 1, a seguir apresentado, contém dados da Fundação Seade referentes à área do município em análise, sua população e grau de urbanização.

3 Disponível em < http://www.americana.sp.gov.br/americanaV5/americanaEsmv5_Index.php>. Acesso em 30 de julho de 2014.

4 Disponível em < <http://produtos.seade.gov.br/produtos/perfil/perfilMunEstado.php>>. Acesso em 30 de julho de 2014.

5 Disponível em < http://www.americana.sp.gov.br/americanaV5/americanaEsmv5_Index.php>. Acesso em 30 de julho de 2014.

6 Embora fuja ao período da pesquisa, acrescentamos que em junho de 2014 o prefeito municipal e o vice-prefeito foram cassados, assumindo a chefia do executivo o presidente da Câmara. Por intermédio de medida liminar, em meados de julho de 2014, o ex-prefeito retomou o cargo.

Quadro 1 - Território e População do município de Americana, 2013.

Território e População	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
Área (km ²)	2013	133,93	5.225,78	248.223,21
População (mil)	2013	217.96	3.121.906	42.304.694
Grau de Urbanização (%)	2010	99,53	97,48	95,94

Fonte: Fundação SEADE, 2013

O município em análise possui uma área de 133,93 km², sendo o décimo em área na RMC; a densidade demográfica de 1.627,42 habitantes por km², era superior à média da Região de Governo e à média estadual; o grau de urbanização estimado em 2010 foi de 99,53%, igualmente superior aos dois níveis citados e o terceiro entre as maiores densidades na RMC. A população estimada em 2013 foi de 217.960 habitantes, sendo considerada a quarta da RMC; o município registrou um significativo crescimento populacional nas últimas décadas. Assim, considerando de 1950 a 2010, o mesmo foi de aproximadamente 1.176,07% (EDUCAÇÃO BÁSICA - PROPOSTA CURRICULAR, 2008), considerando até 2003 o crescimento do período foi de 1.233,22%. Em virtude de o município apresentar uma vasta região conurbada com Santa Bárbara d'Oeste e iniciando a conurbação com o município de Nova Odessa, não é raro o desenvolvimento de ações conjuntas entre os municípios, em diferentes áreas, variando a interação conforme os governos.

O Quadro 2, a seguir apresentado, evidencia dados referentes ao Índice Paulista de Responsabilidade Social, nas dimensões - riqueza, longevidade e escolaridade - bem como em relação à renda per capita.

Quadro 2 - Condições de Vida, município de Americana, 2008-2010.

Condições de Vida	Ano	Município	Reg. de Gov.	Estado
Índice Paulista de Responsabilidade Social - IPRS	2008	Grupo 1 - Município com nível elevado de riqueza e bons níveis nos indicadores sociais		
	2010	Grupo 1 - Município com nível elevado de riqueza e bons níveis nos indicadores sociais		
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM	2010	0,81	-	0,78
Renda per Capita (Em reais correntes)	2010	976,71	924,97	853,75

Fonte: Fundação SEADE, 2014

O IPRS - Índice Paulista de Responsabilidade Social - Dimensão Riqueza - é calculado a partir de três indicadores: riqueza, longevidade e escolaridade; tanto em 2008 quanto em 2010 o município em análise se incluía no Grupo 1, ou seja, "Município com nível elevado de riqueza e bons níveis de indicadores sociais". O IDHM - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal era superior ao estadual, sendo o terceiro da região de governo, ficando abaixo apenas de Valinhos e Vinhedo. A renda per capita do município era superior à da região de governo e à estadual.

Os dados sobre o Produto Interno Bruto do município de Americana constam no Quadro 3, abaixo apresentado:

Quadro 3 - PIB do município de Americana, 2011.

Economia	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
PIB (Em milhões de reais correntes)	2011	6.846,31	110.102,75	1.349.465,14
PIB per capita (em reais correntes)	2011	32.160,11	36.269,29	32.454,91
Participação no PIB do Estado (em %)	2011	0,50	8,15	100,00

Fonte: Fundação SEADE, 2014

O PIB do município corresponde à 6,22% do PIB da região de governo e 0,50% do Estado. O PIB per capita é inferior tanto à média da região de governo quanto do Estado. O município está inserido em uma região de governo altamente industrializada, daí a média regional ser maior que a estadual.

O Quadro 4, a seguir, apresenta alguns dados relacionados à questão educacional:

Quadro 4 - Taxa de analfabetismo e atendimento ao ensino médio, Americana, 2010.

Educação	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
Taxa de Analfabetismo da População de 15 Anos e Mais (em %)	2010	2,75	3,85	4,33
População de 18 a 24 Anos com Ensino Médio Completo (em %)	2010	67,24	---	57,89

Fonte: Fundação SEADE, 2014

A taxa de analfabetismo do município em análise é menor que a registrada na região de governo, a qual, por sua vez, é igualmente menor que a estadual. Já em relação à taxa da população de 18 a 24 anos com ensino médio completo, o município apresenta taxa maior que a média regional e também, média superior à estadual.

3. BREVE HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

O ensino formal, das primeiras letras, no final do século XIX e no início do século XX era desenvolvido, geralmente, em classes multisseriadas, atendendo a poucos alunos e oferecendo, via de regra, apenas os anos iniciais. O ensino era ofertado principalmente na zona urbana, em classes divididas por sexo. A experiência da escola graduada se deu, no interior paulista, apenas no século XX. Essa era a situação de Americana no período. Algumas famílias com mais posses, tinham o professor em sua própria residência, conhecido como tutor/a, preceptor/a ou mestre-escola, atendendo aos filhos da família⁷ (BINZER, 1994).

A colônia americana, na segunda metade do século XIX, preocupada com a educação dos filhos, criou uma escola rural em terras que hoje pertencem ao muni-

7 Ina Von Binzer, mestre-escola alemã que atuou no Brasil de 1881 a 1883, escreveu cartas para sua amiga Grete que ficou na Alemanha, relatando sua experiência como professora no Brasil imperial, lecionando em escolas e como preceptora em casas de família. Uma das residências em que trabalhou foi na Fazenda São Sebastião, em território pertencente à Americana.

cípio de Santa Bárbara d'Oeste e deram origem a internatos protestantes na região: o Piracicabano⁸ em Piracicaba ou o Colégio Internacional de Campinas⁹. Famílias de descendentes com mais posses enviavam seus filhos também para o Mackenzie, atual Instituto Presbiteriano Mackenzie (JONES, 1967).

Em 1921, foram criadas as Escolas Reunidas do Bairro Carioba e em 1923 foi criado o Grupo Escolar Heitor Penteado. A primeira escola de nível, então chamado, secundário foi a Escola de Comércio D. Pedro II, fundada em 1941 (OLIVEIRA, 2006). O Ginásio Estadual foi criado em 1950, incorporando a Escola Normal em 1954, escola essa que fora criada em 1953, tendo funcionado como municipal por um ano¹⁰ (ARCARO, 2008).

A atuação municipal na educação infantil tem como marco o ano de 1958 com a criação de Parques Infantis. Em 1978, foram criadas EMEIS - Escolas Municipais de Educação Infantil. Em 1991, o município passou a oferecer o ensino fundamental com a criação dos CIEPS - Centros Integrados de Educação Pública (OLIVEIRA, 2006).

A Congregação das Irmãs Salvatorianas criaram um curso de educação pré-primária, em 1949, no Bairro Carioba; em 1953, já na zona urbana, passaram a oferecer o curso ginásial; em 1961 a Escola Normal. A instituição foi desativada e não se dedica mais ao ensino formal. Em 1950, iniciou o funcionamento do Instituto Salesiano Dom Bosco, oferecendo apenas o curso primário, posteriormente ampliou sua atuação para outros níveis de ensino (ARCARO, 2008).

Americana, ao lado de Barretos, Batatais, Rio Claro, São Caetano do Sul e São Paulo, viveu a experiência do Ginásio Vocacional. Tratava-se de uma escola estadual em tempo integral, correspondente ao antigo ginásio, funcionando como experiência educativa, de 1962 a 1969. A experiência foi interrompida pelo regime autoritário militar, sendo alguns de seus docentes presos, sob a alegação de atuação política contrária ao regime. O estabelecimento continuou suas atividades como escola comum da rede estadual.

O crescimento da população levou à multiplicação de escolas públicas e particulares atendendo desde a educação infantil, passando por cursos pré-vestibulares, até o ensino superior. O Sesi e o Senai encontram-se presentes no município oferecendo curso fundamental e profissionalizante, respectivamente. Em relação ao ensino superior o município contava, à época da pesquisa, com as seguintes instituições: UNISAL - Centro Salesiano de São Paulo, fundado em 1972, oferecendo 20 cursos de graduação e Programa de Pós-Graduação em Educação, nível Mestrado¹¹; FAM

8 O Colégio Piracicabano foi fundado em 12 de setembro de 1881, porém antes dele funcionava em Piracicaba a escola do Ver. Newman, igualmente protestante (JONES, 1967). O Piracicabano deu origem à UNIMEP - Universidade Metodista de Piracicaba.

9 O Colégio Internacional de Campinas foi fundado em 1869; em 1893 foi transferido para Lavras, M.G., em virtude da febre amarela que assolava a região paulista. Atualmente a escola é conhecida como Instituto Presbiteriano Gammon, oferecendo curso de educação básica e superior. Disponível em <www.gammon.br/portal/>, acesso em 1º de agosto de 2014.

10 O Ginásio Estadual passou a oferecer a Escola Normal, sendo transformado posteriormente em Instituto de Educação, oferecendo os Cursos de Aperfeiçoamento e de Administração Escolar. Em 1963 recebeu o patronímico de Presidente Kennedy e, em 1979, como consequência da redistribuição da rede física incorporou a Escola Heitor Penteado, funcionando sob esta denominação (ARCARO, 2008).

11 Disponível em <www.dombosco.br/historico.php>. Acesso em 03 de agosto de 2014.

- Faculdade de Americana, fundada em 1999, , oferecendo 20 cursos de graduação¹²; IESA - Instituto de Ensino Superior de Americana, oferecendo 4 cursos superiores¹³; FATEC, Faculdade de Tecnologia, ligada à Rede Paula Souza, única instituição pública de ensino superior no município, fundada em 1972, oferecendo 6 cursos¹⁴.

4. SISTEMA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE AMERICANA

A rede municipal de ensino de Americana ampliou sua atuação à medida que o município foi crescendo, sua economia evoluindo e respondendo às políticas implementadas em nível estadual. Assim, a partir da década de 1980, o ensino pré-escolar foi totalmente municipalizado. Outras políticas foram implementadas, principalmente a partir da década de 1990, tanto em nível federal com a criação do FUNDEF, quanto estadual com medidas adotadas pela SEE, no sentido da descentralização do ensino e de racionalização da rede estadual (OLIVEIRA, GANZELI, 2001). As medidas adotadas foram claramente indutoras à municipalização do ensino; assim, cerca de quinze anos depois, o ensino fundamental, primeiro segmento, passou a ser prioritariamente de responsabilidade municipal no estado de São Paulo, invertendo a situação anterior.

Os municípios têm três possibilidades ao estruturar e organizar o ensino, conforme o Art. 11, da LDBEN, Lei nº 9.394/96: criar sistema próprio (I, III), podendo “optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica” (Parágrafo único). O município em análise optou pela primeira possibilidade, ou seja, pela criação de sistema próprio de ensino.

O município de Americana teve aprovada a instituição de seu sistema municipal de ensino pela Lei nº 3.129, de 18 de dezembro de 1997; alterada pela Lei nº 3.820, de 12 de maio de 2003; sofrendo nova alteração pela Lei nº 4.300, de 4 de janeiro de 2006¹⁵. As mudanças mantiveram a opção pela existência do sistema próprio de ensino. Atendendo ao disposto na Indicação do Conselho Estadual de Educação nº 10 e Deliberação nº 11¹⁶, ambas de 30 de julho de 1997, a criação do sistema foi comunicada e reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação, conforme Parecer nº 190/98.

A Lei nº 4300/2006 estabeleceu a organização do sistema municipal de ensino, como se segue:

Art. 2º O Sistema Municipal de Ensino constitui-se das seguintes unidades e órgãos, vinculados à Secretaria de Educação do Município:

12 Disponível em <www.fam.br/>. Acesso em 03 de agosto de 2014.

13 Disponível em <www.iesam.edu.br/index.asp>. Acesso em 03 de agosto de 2014.

14 Disponível em <www.fatec.edu.br/html/fatecam/index.php?option=com_content&view=article&id=45&Itemid=66>. Acesso em 03 de agosto de 2014.

15 Disponível em <<http://cm-americana.jusbrasil.com.br/legislacao/248983/lei-4300-06>>. Acesso em 04 de agosto de 2014.

16 Disponível em <http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=3&ved=0CCYQFjAC&url=http%3A%2F%2Fiage.fclar.unesp.br%2Fceesp%2Ftextos%2Fdeliberacoes%2FD11N10-97.DOC&ei=8TnqU8yPKozesASwoIKgCw&usq=AFQjCNF-Wkg5roXLIIW9Db5PiAkCrWf_jQ&bv=bv.72676100.d.cWc>. Acesso em 04 de agosto de 2014.

- I - Unidade de Ensino de Educação Básica que abrangerá o Ensino Fundamental, o Ensino Médio, a Educação Infantil, a Educação Especial e a Educação de Jovens e Adultos;
- II - Unidade de Assistência ao Educando que abrangerá o Transporte Escolar e a Merenda Escolar;
- III - Serviço de Supervisão de Escolas da Rede Pública Municipal;
- IV - Serviço de Supervisão de Escolas Privadas de Educação Infantil;
- V - Centro de Estudos e Formação dos Educadores Municipais;
- VI - outros órgãos vinculados à área educacional, que vierem a ser criados e integrados à Secretaria de Educação do Município. § 1º A Rede Municipal de Ensino é constituída das seguintes instituições e órgãos que realizam atividades de educação sob a coordenação direta da Secretaria de Educação do Município:
 - I - Creches;
 - II - Casas da Criança;
 - III - Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI);
 - IV - Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs);
 - V - Centros Integrados de Educação Pública (CIEPs);
 - VI - Centros de Atendimento Integral à Criança (CAICs);
 - VII - Núcleos Educacionais Especiais;
 - VIII - Centro de Educação para Atendimento de Crianças e Adolescentes Autistas;
 - IX - Educação de Jovens e Adultos (ensino supletivo); - outras modalidades existentes ou que vierem a ser criadas.

O sistema municipal de ensino do município de Americana era, a época da coleta de dados, responsável pelo oferecimento e manutenção dos seguintes equipamentos: 10 Creches, 15 Casas da Criança, locais que atendem à creche e à educação infantil; creches; 19 EMEIs, escola municipais de Educação Infantil; 1 CAIC - Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente, estabelecimento construído no governo Collor; 6 CIEPs, Centros Integrados de Educação Pública, atendimento em tempo integral; e, 5 EMEFs, Escolas Municipais de Ensino Fundamental, atendendo em regime parcial¹⁷.

O INEP no ano de 2013 registrou o seguinte Quadro de matrículas:

¹⁷ Disponível em <<http://americana.gestaopublicadigital.com.br/americana/portal/face.php?cat=unidades>>, acesso em 04 de agosto de 2014.

Quadro 5 - Matrículas finais no ensino básico no município de Americana, ano de 2013.

Dependência	Matrícula Inicial																	
	Educação Infantil		Ensino Fundamental		E Méd	Ed. Prof	EJA			EJA		Educação Especial (Al. de Escolas Especiais, Classes Especiais)						
							(presencial)			(semipresencial)		Incluídos						
						Nível												
	Creche	Pré-Escola	1ª a 4ª	5ª a 8ª		Téc.	Fund 1,2	Médio 1,2	Funda-	Médio	Creche	Pré-Escola	Anos	Anos	Médio	Ed	EJA	EJA
													Iniciais	Finais		Prof.	Fund 1,2	Médio 1,2
Estadual	0	0	5021	6571	7428	1235	203	542	872	2192	0	0	132	238	75	3	13	7
Municipal	2623	3830	4488	2155	0	0	89	0	0	0	15	68	128	48	0	0	7	0
Privada	2338	1210	3597	3380	2673	2361	40	118	0	0	3	7	159	20	10	1	1	1
Total	4961	5040	13106	12106	10101	3596	332	660	872	2192	18	75	419	306	85	4	21	8

Fonte: Disponível em <<http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>>, acesso em 06 de agosto de 2014.

1. Não estão incluídos alunos da Educação de Jovens e Adultos Semipresencial.
2. Inclui os alunos da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação profissional

A educação infantil pública era oferecida unicamente pelo poder municipal, atendendo ao disposto no Art. 211, § 2º, da Constituição Federal e Art. 11, V, da LD-BEN, recebendo complementação de recursos do FUNDEB, o qual, no caso paulista, contava apenas com o nível estadual e municipal. Em 2013, conforme o Quadro nº 5, eram matriculadas na educação infantil 10.001 crianças, sendo 49,61% na creche e 50,39% na pré-escola. No segmento creche 52,87% das vagas eram públicas e 47,13% particulares; na pré-escola, 75,99% das matrículas eram públicas e 24,01% sob a responsabilidade privada.

Questionada, a responsável pela demanda, nos enviou em 09 de janeiro de 2014, por meio de E-mail a seguinte informação:

De 0 a 3 anos não conseguimos atender toda demanda no final de 2013, a lista de espera passava de 950 crianças nesta faixa etária.

De 4 e 5 anos atendemos todas as crianças inscritas, não houve demanda não atendida.

A informação da Secretaria Municipal de Educação acusa que, assim como em outros municípios, havia uma defasagem de atendimento no segmento creche; demonstra que na educação pré-escolar e no ensino fundamental o atendimento era pleno, não havendo listas de espera. O aumento na procura e os custos de manutenção da creche eram bem maiores que os da pré-escola e o valor do repasse do FUNDEB ficava bem aquém do necessário, essa é a possível explicação para a situação enfrentada.

Em relação ao ensino fundamental público havia matrículas em estabelecimentos municipais e estaduais nos dois segmentos, - inicial e final. Nos anos iniciais, ainda indicados no quadro nº5 como 1ª a 4ª séries, as matrículas estaduais perfizeram 38,31%, as municipais corresponderam a 34,24% e as particulares a 27,45%. Nos anos finais - no quadro nº5 denominados quinta a oitava séries -, verificou-se um aumento considerável da participação do nível estadual, correspondendo a 54,28% das matrículas, enquanto que o nível municipal e particular registraram, respectivamente, 17,80% e 27,92%.

No E-mail, acima citado, ainda, informou-se que: “A partir dos 6 anos - Ensino Fundamental - as crianças que o Município não conseguiu atender a Rede Estadual atendeu”. Caracteriza-se assim o trabalho de complementação de atuação entre os dois sistemas.

Quanto ao ensino médio observa-se que as dependências estaduais responsabilizaram-se por 73,54% das matrículas e as escolas privadas por 26,46%; a rede municipal, como esperado em virtude da legislação citada no início desta análise, não registrou matrículas no ensino médio.

Em relação à Educação de Jovens e Adultos presencial, o Quadro em análise, registra as matrículas por níveis: no fundamental as matrículas estaduais corresponderam a 61,14%, as municipais a 26,81% e as particulares a 12,05%; no ensino médio não se verificou a participação municipal, assim 82,12% das matrículas ficaram sob a atendimento estadual e 17,88% sob a responsabilidade privada. Quanto ao atendimento semipresencial, tanto no fundamental quanto no médio, verificou-

-se apenas a participação estadual, representada pelo CEESA - Centro Estadual de Educação Supletiva de Americana.

Em relação à educação especial, o Quadro nº 5 registrou as matrículas em escolas especiais, classes especiais e incluídos, com o total de 936 alunos. O sistema municipal atuou na educação infantil e no ensino fundamental, tendo sido responsável por 266 matrículas, correspondentes a 28,42%; o sistema estadual atuou no ensino fundamental e médio, tendo registrado 468 matrículas, equivalentes a 50,00% das vagas; o setor privado atuou da educação infantil ao ensino médio, com 202 matrículas, equivalentes a 21,58%.

A distribuição das matrículas públicas evidencia a coexistência e complementaridade dos dois sistemas, municipal e estadual, daí a relevância que o regime de colaboração assume. Nas palavras do Secretário Municipal de Educação, em relação ao regime de colaboração:

Levando em consideração as instâncias: União, Estado e Município há a predisposição, a boa vontade. Mas, exige-se a existência de leis, orçamento, vontade do Congresso, e o conjunto desses fatores é praticamente inexistente, o que dificulta o (estabelecimento do) Regime de Colaboração.

A necessidade da regulamentação do regime de colaboração faz-se necessária para assegurar as bases que poderiam garantir o atendimento com qualidade à demanda. O Quadro nº 5 evidenciou a distribuição das matrículas pelas dependências pública e particular, evidenciou também que havia perda de alunos ao longo da escolarização. Os desafios representados pelo oferecimento do ensino com qualidade e, ao mesmo tempo, a permanência dos alunos com sucesso, estavam postos. Se muito já se caminhou, revelado pela história da educação no município, ainda há o que caminhar.

5. CÂMARA TEMÁTICA DE EDUCAÇÃO

A Câmara Temática de Educação estava constituída pelos Dirigentes Municipais de Educação dos municípios que compunham a RMC. As reuniões eram mensais, realizadas em rodízio por municípios da Região, contando com a presença dos Dirigentes e/ou representantes. O município de Americana sediou a reunião realizada no dia 19 de setembro de 2013.

O Secretário Municipal valorizou a participação no colegiado, afirmou que nem sempre ele mesmo estava presente nas reuniões, nessas ocasiões o município de Americana foi representado por algum membro de sua equipe pedagógica. As reuniões, conforme o Dirigente Municipal e a responsável pelo Setor de Educação Básica, se caracterizavam pela troca de informações, conhecimentos, angústias e experiências. Exemplificaram pela questão dos mandatos judiciais garantindo vagas em creches.

Para o Secretário Municipal, a RMC reunia características interessantes: PIB elevado, grupo pensante de alto nível, embora “sejamos pouco ousados”, com efeti-

vação de políticas públicas mais avançadas. Ao refletir a respeito das necessidades de cada município, considerou que “as demandas são muito pesadas para criar um projeto específico para a RMC. Criar um projeto dessa magnitude demandaria tempo, até por causa da diferença dos partidos políticos em cada prefeitura (...) a RMC está na creche (risos)”. Acrescentou que havia necessidade de contínua interação com outras municipalidades, exemplificou que “algumas vezes as matrículas envolvem alunos de município vizinhos, uma vez que a conurbação hoje é muito grande”. Afirmou, ainda o Secretário, que em uma das atividades programadas, um Fórum de Educação, Americana estaria presente e desempenharia papel significativo.

A participação do município em análise em Câmaras Temáticas da Região encontra amparo na LOMA:

Art. 146. O Município direcionará esforços para compatibilizar sua linha de desenvolvimento aos princípios de metropolização estabelecidos no art. 153 da Constituição Estadual, em busca de uma ação integrada com os demais Municípios definidos na legislação estadual.

A existência do amparo legal, a necessidade de interação com municípios conurbados e a valorização do colegiado como espaço privilegiado “para troca de informações, conhecimentos, angústias e experiências”, justificavam a participação na Câmara Temática de Educação, embora reconheça os limites dela.

6. LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A Lei Orgânica do município de Americana, LOMA, foi promulgada em 4 de abril de 1990, dentro do prazo estabelecido pela Constituição Federal de 1988, a qual dera um prazo de um ano para aprovação das Constituições Estaduais, e a partir de então mais seis meses para as Leis Orgânicas Municipais. A Lei recebeu 25 Emendas, sendo a última de 16 de dezembro de 2010¹⁸.

A LOMA, citando o Art. 30 da Constituição Federal como suporte, faz referência à cooperação com outras esferas de governo ao tratar das competências do município, conforme o Art. 4º :

VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;
VII - prestar, com cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
IX - promover a segurança pública e a fiscalização do trânsito em cooperação com o Estado;

A questão da metropolização foi registrada nos seguintes artigos:

Art. 146. O Município direcionará esforços para compatibilizar sua linha de desenvolvimento aos princípios de metropolização estabelecidos no art. 153 da

¹⁸ Disponível em <www.camara-americana.sp.gov.br/downloads/lei_organica.doc>, Acesso em 7 de agosto de 2014.

Constituição Estadual, em busca de uma ação integrada com os demais Municípios definidos na legislação estadual.

Art. 147. A compatibilização prevista no artigo anterior, no que couber, inclui a ordenação de planos, programas, orçamentos, investimentos e ações às metas, diretrizes e objetivos estabelecidos nos planos e programas estaduais, regionais e setoriais de desenvolvimento econômico-social e de ordenação territorial.

Art. 148. Para vinculação ao processo de desenvolvimento integrado, o Município destinará recursos específicos nos respectivos planos plurianuais e orçamentos para desempenho das funções públicas de interesse comum.

Art. 149. Dentro dos princípios de integração desenvolvimentista, o Município atuará no conselho de caráter normativo e deliberativo, a ser criado pelo Estado, mediante Lei Complementar, na forma do art. 154, § 1º da Constituição Estadual. Parágrafo único. Em obediência à legislação estadual, o Município assegurará a participação da população no processo de planejamento e tomada de decisões, bem como na fiscalização de serviços ou fundações públicas em nível regional, dentro de orientações específicas no seu âmbito.

Na área da promoção social estabeleceu-se que:

Art. 181. Compete ao Município, na área de promoção social:

I - formular políticas municipais de promoção social em articulação com a política estadual e federal;

II - planejar, coordenar, executar, controlar, fiscalizar e avaliar a prestação de serviços assistenciais a nível municipal, em articulação com as demais esferas de governo.

Igualmente a LOMA fez referência à temática na área da educação:

Art. 185. Cabe ao Município, em conjunto com o Poder Público Estadual e Federal, assegurar o ensino público, gratuito, laico e de igualdade, acessível a todos sem discriminação por motivos econômicos, ideológicos, culturais, sociais e religiosos.

Convênios e consórcios são citados como modalidades para o estabelecimento do trabalho conjunto do município com outras esferas de governo, em relação à metropolização, à segurança pública e à assistência especial a determinados grupos:

Art. 150. O Município poderá buscar o desenvolvimento integrado com outros municípios por meio de consórcios ou convênio com associações criadas com objetivos de interesse comum, mediante Lei específica.

Art. 217. Poderá o Município celebrar convênio com o Governo estadual, visando a fiscalização, o controle e o policiamento de tráfego e trânsito nas vias, estradas e logradouros localizados em seu território.

Parágrafo único. Esse convênio deverá prever a arrecadação do valor de multas, quando cometidas nas áreas de sua jurisdição.

Art. 222. Serão proporcionados pelo Município assistência especial à maternidade, à infância e à adolescência, aos idosos e às pessoas portadoras de deficiência, podendo para esses fins firmar convênios, inclusive com entidades assistenciais.

Parágrafo único. Para a execução do previsto neste artigo, serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - amparo às famílias numerosas e sem recursos;

II - estímulo aos pais e às organizações sociais, para formação moral, cívica, física e intelectual da juventude;

III - colaboração com a União, o Estado e outros Municípios vizinhos, para a solução do problema dos menores desamparados, desajustados e infratores, através de processos adequados de permanente recuperação.

Art. 224. O Poder Público Municipal, na respectiva esfera de competência, promoverá programas especiais devidamente orçamentados, admitida a participação dos segmentos organizados da sociedade, a fim de garantir:

I - acesso à habilitação e reabilitação às pessoas portadoras de deficiência física, sensorial e mental bem como programas de prevenção à deficiência;

II - integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e o direito de acesso aos bens e serviços coletivos.

Os convênios podem ser estabelecidos com diferentes esferas de governo, entidades públicas ou particulares e os mesmos passarão pelo crivo da Câmara Municipal:

Art. 15. Os assuntos de competência do Município sobre os quais cabe à Câmara dispor com a sanção do Prefeito são especialmente:

VIII - convênios com entidades públicas ou particulares;

A expressão “regime de colaboração” não é empregada literalmente na LOMA, com sentido semelhante foram empregados os seguintes termos: “cooperação técnica e financeira”, “ação integrada com os demais Municípios”, “desenvolvimento integrado ... (a) planos e programas estaduais, regionais e setoriais”, “articulação com a política estadual e federal”, “articulação com as demais esferas de governo”, atuação “em conjunto com o Poder Público Estadual e Federal”, desenvolvimento integrado com outros Municípios”, “colaboração com a União, o Estado e outros Municípios”.

O estabelecimento de consórcios e convênios foram lembrados em relação a órgãos públicos de diferentes esferas de governo e também em relação a “entidades assistenciais”. Assim, o município de Americana apresenta em sua lei maior o suporte necessário para o estabelecimento de um trabalho conjunto que caracteriza o regime de colaboração.

7. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O CMEA - Conselho Municipal de Educação de Americana - foi criado pela Lei nº 3.043, de 7 de janeiro de 1997, tem como alteração a Lei nº 5.330, de 28 de março de 2012¹⁹. O colegiado, de natureza consultiva, deliberativa e normativa (Art. 2º), era constituído por 19 membros, sendo três representantes do executivo e os demais da rede municipal, estadual, do alunado, da comunidade escolar e do Conselho Tutelar (Art. 3º); sendo o Secretário Municipal de Educação considerado membro nato (Art. 3º, § 1º); o mandato dos membros era de quatro anos (Art. 4º); o presidente, o vice-presidente e o secretário eram eleitos entre os membros (Art. 6º).

As atribuições do colegiado estão arroladas no Art. 2º, dentre as quais, interessam mais de perto à temática da pesquisa as seguintes:

19 Disponível em: <<http://cm-americana.jusbrasil.com.br/legislacao/259316/lei-3043-97>>. acesso em 23 de novembro de 2013.

“III - zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação”; ora, o setor de educação, mesmo quando regido legalmente por sistema próprio, é obrigado a cumprir algumas normas mais amplas, por exemplo, a composição curricular; a atenção para tais determinações, por meio desse inciso, passa a ser do CMEA; note-se que essa é uma inferência interpretativa, pois a contramão não acontece: o Estado não é obrigado a atender legislação específica de nenhum município, salvo se for determinação federal;

“VII - aprovar e ou ratificar convênios de ação interadministrativa que envolvam o Poder Público Municipal e as demais esferas do Poder Público Federal e ou Estadual ou do setor privado”. Assim, pressupõe-se a possibilidade de exercer atividades com outras esferas de poder público ou privado, cabendo ao Conselho manifestar-se sobre a mesma;

“X - propor critérios para o funcionamento dos serviços escolares de apoio ao educando, tais como merenda escolar, transporte escolar e outros”; os serviços de apoio ao educando, tais como merenda escolar e transporte escolar recebem verbas, embora insuficientes, vindas das outras instâncias administrativas, materializa-se assim o regime de colaboração;

“XV - garantir a participação da sociedade civil no exercício de mobilização e acompanhamento das metas de evolução do IDEB”; esse inciso aponta para os resultados de provas realizadas pela instância federal e que devem mobilizar a sociedade local na direção da melhoria da qualidade de ensino.

A expressão “regime de colaboração”, não é explicitamente citada em nenhum dos dispositivos da lei que rege o CMEA, porém os incisos citados pressupõem a existência da mesma.

8. CONSELHO DO FUNDEB

O município de Americana registrou em 2013²⁰, como repasse do Fundo de Participação dos Municípios, a importância de R\$ 41.513.170,97 (quarenta e um milhões, quinhentos e treze mil, cento e setenta reais e noventa e sete centavos). De acordo com o mesmo site o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no mesmo ano contou com o repasse de R\$ 52.476.610,71 (cinquenta e dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e dez reais e setenta e um centavos).

Todo o montante do FUNDEB deve ser acompanhado e controlado pelo Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, o qual no município de Americana era regido pela Lei nº 4.518, de 27 de agosto de 2007²¹.

20 Disponível em <www.nossosaopaulo.com.br/Reg_10/Reg10_Americana.htm>, acesso em 05 de agosto de 2014.

21 Disponível em <<http://cm-americana.jusbrasil.com.br/legislacao/245820/lei-4518-07>>, acesso em 07 de agosto de 2014.

Destaque-se, primeiramente, que na redação desse documento também não se encontra explicitamente o termo “regime de colaboração”. Mas, por inferência, pode-se entender que o mesmo se faz presente quando analisado o artigo 6º, das competências:

Art. 6º - Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:

I - viabilizar o controle social dos recursos provenientes do FUNDEB;

II - acompanhar a efetiva utilização desses recursos em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública;

III - supervisionar o censo escolar anual;

IV - colaborar e supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual;

V - concorrer para o regular e tempestivo encaminhamento dos dados financeiros e estatísticos para o Fundo;

VI - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, recebendo e analisando as prestações de contas, emitindo pareceres conclusivos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Note-se que o destaque aos artigos selecionados é uma inferência, pois os incisos podem remeter ao fato desse órgão exercer apenas o trabalho administrativo e burocrático ou exercer suas atividades tal qual o preconizado. A existência do colegiado e o exercício de suas atividades é de fundamental importância para atingir e assegurar a qualidade do ensino público. A Lei de criação do “Conselho do FUNDEB” no município de Americana contém a composição, atribuições, competências e salvaguardas de seus membros, atendendo plenamente exigências da normativa federal, representada pela Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 do governo federal.

9. PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Na entrevista realizada com o Secretário Municipal de Educação e com a Responsável pela Educação Básica, realizada em 16 de janeiro de 2014, conforme citado, não foi possível obter informação sobre o Plano Municipal de educação. Posteriormente, foram solicitadas à SMEA, via eletrônica, informações sobre o referido documento, sendo enviada, igualmente via eletrônica, a seguinte resposta:

Sobre o Plano Municipal de Ensino: este documento foi elaborado por uma comissão, com representantes de cada segmento da Secretaria de Educação, porém, não foi homologado e nem divulgado para nossa rede. Este documento será revisto este ano (2014) inclusive para adequá-lo ao Plano Nacional de Educação.

Na entrevista com o Secretário Municipal e com a Diretora de Educação Básica, essa informação foi reforçada; igualmente, não foram obtidas informações sobre o organograma da SMEA.

10. DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação não disponibilizava em seu site o organograma do órgão e tampouco nos foi apresentado na entrevista, embora o Secretário Municipal tenha afirmado na ocasião que o mesmo existia.

Ainda que não estivesse disponível o documento, algumas aproximações puderam ser feitas por intermédio da Lei de criação do Sistema Municipal de Ensino, pelo Plano de Carreira e Salários dos Integrantes do Quadro do Magistério e pelos Conselhos e Comissões disponíveis do site da SMAE.

A Lei nº 4.300, de 4 de janeiro de 2006, que “Dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino”²², relaciona as unidades e serviços que o constituem:

Art. 2º - O Sistema Municipal de Ensino constitui-se das seguintes unidades e órgãos, vinculados à Secretaria de Educação do Município:

I - Unidade de Ensino de Educação Básica que abrangerá o Ensino Fundamental, o Ensino Médio, a Educação Infantil, a Educação Especial e a Educação de Jovens e Adultos;

II - Unidade de Assistência ao Educando que abrangerá o Transporte Escolar e a Merenda Escolar;

III - Serviço de Supervisão de Escolas da Rede Pública Municipal;

IV - Serviço de Supervisão de Escolas Privadas de Educação Infantil;

V - Centro de Estudos e Formação dos Educadores Municipais;

VI - outros órgãos vinculados à área educacional, que vierem a ser criados e integrados à Secretaria de Educação do Município.

O “Plano de Carreira e Salários dos Integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Americana” foi instituído pela Lei nº 4.053, de 1º de julho de 2004. Essa Lei foi alterada pela Lei nº 4.668, de 4 de julho de 2008, a qual, como esperado, trata da rede municipal, do quadro do magistério, dos tipos de profissionais, dos princípios que regem a carreira, da estrutura da mesma, da avaliação e promoção do pessoal, da qualificação profissional, da jornada de trabalho, da remuneração e férias. As classes docentes e de Orientação Técnico-Pedagógica e Administrativa, a seguir foram transcritas:

Art. 5º As classes, dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, são assim designadas:

I - Classe de Docentes, constituída dos seguintes profissionais e seus respectivos empregos:

a) Professor de Creche: refere-se àquele que exerce funções de docência e que ocupava o emprego de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil;

b) Profissional de Educação Básica: refere-se àquele que exerce funções de docência e que ocupava o emprego de Monitor Educacional;

c) Profissional de Educação Especial: refere-se àquele que exerce funções de docência;

d) Profissional de Educação Básica I Educação Infantil e Ensino Fundamental: refere-se àquele que exerce funções de docência e que ocupava os empregos de Professor de Pré-Escola e de Professor I - Ensino Regular e Supletivo respectivamente;

²² Disponível em <<http://americana.gestaopublicadigital.com.br/americana/portal/face.php?cat=unidades>>, acesso em 04 de agosto de 2014.

e) Profissional de Educação Básica 2: refere-se àquele que exerce funções de docência e ocupava os empregos de Professor II e Professor III;

II - Classe de Orientação Técnico-Pedagógica e Administrativa, constituída dos seguintes profissionais e seus respectivos empregos:

a) Professor Coordenador: refere-se àquele que exerce funções de suporte pedagógico e administrativo e ocupava o emprego de Professor Coordenador de Pré-Escola;

b) Pedagogo: refere-se àquele que exerce função de orientação técnico-pedagógica e ocupava o emprego de igual denominação;

c) Diretor de Educação Básica: refere-se àquele que exerce funções de suporte pedagógico e administrativo e ocupava os empregos de Diretor de 1º Grau e Diretor de Casa da Criança.

Parágrafo único. A função do emprego de Pedagogo abrange a orientação técnico-pedagógica em nível de:

I - unidade: com campo de atuação associado à orientação técnico-pedagógica da Unidade de Ensino;

II - sistema: com campo de atuação associado à formação e supervisão pedagógica da Rede Municipal de Ensino.

Nos documentos analisados não havia referências ao regime de colaboração uma vez que tratam de alguns aspectos da organização interna da SMAE, bem como sobre a situação funcional dos profissionais da educação.

A SMAE conta, também, conforme seu portal²³ com as seguintes Comissões: Conselho do FUNDEB, Conselho Municipal de Educação, Conselho de Alimentação Escolar, além de Comissões Especiais nomeadas para assuntos específicos: elaboração das Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil, Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental, para a elaboração do Plano Municipal de Educação e para a elaboração do PAR - Plano de Ações Articuladas.

11. PROGRAMAS EM PARCERIA

No presente item serão apresentados os programas de parceria desenvolvidos pelo município de Americana com a União, Estado e com entidades privadas. Para a realização do mesmo foi feito um levantamento no portal de educação do município²⁴, consulta ao documento “Educação Básica - proposta curricular, (SMAE,2008), no link²⁵ da Secretaria da Fazenda do município, no portal do PNE do MEC e no portal de transparência do estado²⁶.

11.1. Programas em parceria com a União

1. PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - recebimento de verba para compra de materiais de custeio e de capital;

²³ Disponível em <http://www.nossosaopaulo.com.br/Reg_10/Regio_Americana.htm>, acesso em 05 de agosto de 2014.

²⁴ Disponível em <<http://americana.gestaopublicadigital.com.br/americana/portal/>>, acesso em 23 de novembro de 2013

²⁵ Disponível em <www.fazenda.americana.sp.gov.br/>, acesso em 23 de novembro de 2013.

²⁶ Disponível em <www.fazenda.sp.gov.br/TransferenciaVoluntaria/Sistema/Novo/ConvenioMunicipioOrgao.aspx?Municipio=0165&Liberacao=Total&Orgao=08>, acesso em 06 de agosto de 2014.

2. PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - recebimento de verba para compra de materiais de custeio e de capital para a educação especial;
3. PROINFO - PROGRAMA NACIONAL DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - promoção do uso pedagógico da informática na rede de ensino;
4. PNAE- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - recursos para a merenda escolar;
5. PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - recursos para o transporte escolar
6. Programa Banda Larga na Escola;
7. Apoio à sala de recursos multi-funcionais.

11.2. Programas em parceria com o Estado

1. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - recursos para a merenda escolar;
2. LER E ESCREVER - programa destinado ao desenvolvimento curricular;
3. TRANSPORTE ESCOLAR - verba destinada ao transporte escolar;
4. MERENDA ESCOLAR - verba para a merenda escolar;
5. Recursos para entidade assistencial - APAE - para o desenvolvimento educacional.

11.3. Programas em parceria com outros Órgãos da Administração Pública

Não foram obtidas informações no *site* da Prefeitura Municipal de Americana, sobre programas desenvolvidos em parceria com outros órgãos da administração pública.

Quando questionado sobre o assunto, assim se expressou o Secretário:

Em Americana não existe na Prefeitura um órgão específico para promover a integração e o regime de colaboração entre as Secretarias. Hoje existe colaboração, mas há muito a caminhar. Estamos aprendendo enquanto realizamos.

Para usar um termo que vocês usam, eu diria que falta a interdisciplinaridade. Há sobreposição de projetos: meio ambiente/educação; transporte/educação; saúde/educação. Uma dificuldade está representada na especialização de cada Secretaria o que leva ao fechamento das opiniões. O regime de trabalho de cada Secretaria impede etapas de globalização entre elas. Mas, a realização do Plano Municipal de Educação pode ser um caminho viável para esta melhoria.

Por estar envolvido com Secretários de diferentes filiações partidárias, ele afirmou que esse era um fator que dificulta a materialização do Regime de Colaboração:

A prefeitura tem titulares de Secretarias de diferentes matizes políticos. Isso também acontece com o governo federal. Observam-se grandes loteamentos dos espaços, na intenção de apoio ao governo: esse partido cuida deste espaço, aquele outro partido cuida daquele espaço. O que acontece não é a vontade do eleito. O mesmo acontece quando se considera o município, embora em menor intensidade. Aí há um prejuízo para o município, pois se criam políticas localizadas ou individualizadas.

A influência da política partidária no Regime de Colaboração existe sem dúvida e é necessária. Pressupõe a ajuda um ao outro. Porém, quando se tem a divisão partidária, os interesses políticos, se sobrepõem e se contrapõem.

Outras considerações sobre o regime de colaboração serão abordadas a seguir.

Regime de Colaboração

O Secretário Municipal de Educação indagado sobre a concepção que tinha sobre o regime de colaboração, assim se expressou:

[...] um regime onde todos trabalham de uma forma igualitária, ou colaboram de uma forma igualitária. Isto seria o mundo perfeito, mas, é totalmente diferente do que temos visto. Imagino parceria, divisão de: responsabilidades, tarefas, recursos [hoje] muito centralizados no governo federal. Quando o governo federal diminuiu muito o IPI ele penalizou o município, pois, está tirando recursos do município. Fazendo economia com o dinheiro do município. No que se refere aos tributos federais, não os distribui. Fica sozinho com todas as fatias do bolo. Quando se fala em regime de colaboração, não se podem admitir situações como esta. Na ausência da colaboração entre as partes surge o desequilíbrio muito grande.

Quando se tratam das relações intergovernamentais - União, Estado e Município -, ele afirmou:

Há total desequilíbrio. Os executores da educação estão no município. Eles têm a maior responsabilidade. Como exemplo mais atual de desequilíbrio está a imposição federal da jornada de um terço [refere-se às horas atividades fora da sala de aula] para o professor. Alguém em Brasília colocou esta norma. Ninguém perguntou se há infraestrutura econômica, orçamentária, material, formação pedagógica docente, possibilidade de treinamento em serviço, etc.

Outro problema se refere à creche. Em épocas remotas ela era da competência da assistência social; colocava-se a criança sob a supervisão de um cuidador. Hoje esta visão não mais existe, é questão educacional. Americana atualmente atende quatro mil crianças em creche, 800 mais ou menos estão fora desse atendimento, ou seja: 80% é a capacidade de atendimento da demanda. Porém, judicialmente o município é obrigado a matricular a criança. Isto quer dizer na prática que o município tem que se virar. Não há fôlego financeiro, visto que o prédio é fornecido pelo governo federal [refere-se a convênio], e a pergunta fica: quem paga funcionários, material didático, de limpeza, etc.? A estrutura é cara. O governo federal tem mais uma relação de mando não de diálogo.

Outro exemplo é a questão do piso salarial do professor. Embora o fato seja absolutamente correto e nesse sentido tem-se que avançar, é inviável para a maioria dos municípios brasileiros garantir o salário estipulado.

Tais assuntos têm sido debatidos na UNDIME, e as soluções, segundo a entidade, somente poderão ser contornadas a partir de 2050. A respeito da força da UNDI-ME: ela tem trabalhado, mas não há o apoio político necessário.

Para resolver os problemas postos, a única viabilidade é o uso da força política dos prefeitos e o meio mais importante é o diálogo. Se não houver um grande pacto entre eles, dificilmente se conseguirá o diálogo com órgãos superiores.

Quando se trata da Secretaria da Educação, ele afirmou:

Estamos trabalhando arduamente. Já temos - embora não oficial e legalmente, um organograma. Adaptamos um prédio que dá maior visibilidade e conforto aos usuários internos e externos. Dentro do próprio organograma estamos buscando melhor relacionamento entre as outras secretarias. Hoje existe boa estrutura para o trabalho em regime de colaboração, embora as dificuldades sejam grandes.

Após abordar dificuldades no estabelecimento do regime de colaboração, o Secretário se manifestou sobre o que se esperar no futuro sobre o assunto:

É de esperança. A situação atual [é adversa]. Ou se tem a esperança, ou se refaz a Constituição ou o país. Então a esperança está em que o país cresça, em deixar que os grupos, turmas se submetam ao país como um todo.

11.4. Programas em parceria com o setor privado

O município de Americana, do ponto de vista curricular, utilizava o Programa Ler e Escrever da SEE, para os cinco anos iniciais. Mantinha convênio o Grupo Positivo, entidade privada, para o desenvolvimento do Programa Aprende Brasil, destinado aos alunos dos quatro últimos anos do ensino fundamental.

Além das citadas parcerias mantinha outras com o entidades filantrópicas, conforme informação da SMAE e dados da Secretaria Municipal da Fazenda. As informações obtidas referem-se ao ano de 2013, conforme o Quadro nº 6 , o qual se desdobra nos Quadros nº 7 e nº 8, a seguir apresentados:

Quadro 6 - Convênios entre o município de Americana e entidades assistenciais, área de educação, ano de 2013.

Número / Data	Ementa
05450 - 25/02/2013	Autor do Projeto de Lei C. M. nº 8/2013 - Poder Executivo - Diego De Nadai. "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios e conceder subvenções, nos valores, condições e em benefício das entidades assistenciais que especifica." - Ref. Prot. PMA nº 75.607/2012.
05455 - 18/03/2013	Autor do Projeto de Lei C. M. nº 15/2013 - Poder Executivo - Diego De Nadai. "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios e conceder subvenções, nos valores, condições e em benefício das entidades assistenciais que especifica." - Ref. Prot. PMA nº 75.607/2012.

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda de Americana

O Artigo 3º da Lei nº 5450, de 25 de fevereiro de 2013 estabelece os condicionantes para o repasse das verbas:

Art. 3º As entidades beneficiadas com as subvenções descritas (...) obrigam-se a aplicá-las em suas atividades sociais, especialmente na instalação, administração, manutenção e funcionamento de creches e pré-escolas, para atendimento gratuito de crianças enquadradas nas faixas etárias correspondentes aos respectivos segmentos, bem como a prestar contas destas aplicações, na forma estabelecida nos convênios a serem firmados com a Municipalidade.

A relação das entidades contempladas na referida Lei, constam no Quadro nº 7, a seguir apresentado:

Quadro 7 - Convênios entre a Prefeitura Municipal de Americana com o setor privado, conforme Lei nº 5.540/13.

Conveniando	Aplicação (até)	Destinatário
Associação de Promoção e Assistência de Americana – APAM	R\$ 530.400,00	- creche, na faixa etária de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos e 6 (seis) meses;

Associação Espírita Lar da Mãe Esperança	R\$ 359.040,00	- creche, na faixa etária de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos e 6 (seis) meses;
Fundação Leticia Duarte	R\$ 448.800,00 R\$ 217.920,00	- creche, na faixa etária de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos e 6 (seis) meses; - pré-escola, na faixa etária de 3 (três) anos e 7 (sete) meses a 5 (cinco) anos;
Centro Espírita “Amor e Caridade” (Lar Escola Monteiro Lobato):	R\$ 383.520,00	- creche, na faixa etária de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos e 6 (seis) meses;
Sociedade de Assistência Social de Americana - SASA	R\$ 489.600,00 R\$ 326.880,00	- creche, na faixa etária de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos e 6 (seis) meses; - pré-escola, na faixa etária de 3 (três) anos e 7 (sete) meses a 5 (cinco) anos;
Centro de Orientação Humana São Domingos	R\$ 571.200,00 R\$ 92.616,00	- creche, na faixa etária de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos e 6 (seis) meses; - pré-escola, na faixa etária de 3 (três) anos e 7 (sete) meses a 5 (cinco) anos;
Vila de São Vicente de Paulo	R\$ 408.000,00 R\$ 43.584,00	- creche, na faixa etária de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos e 6 (seis) meses; - pré-escola, na faixa etária de 3 (três) anos e 7 (sete) meses a 5 (cinco) anos
Associação Carlos Benito Franchi	R\$ 489.600,00	- creche, faixa etária de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos e 6 (seis) meses;
Lar Escola “Vó Antonieta”:	R\$ 489.600,00	-creche, faixa etária de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos e 6 (seis) meses.

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda do município de Americana.

Os convênios com as nove entidades filantrópicas, relacionadas no Quadro nº 7, referiam-se ao atendimento de crianças na “faixa etária de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos e 6 (seis) meses” na creche e de “3 (três) anos e 7 (sete) meses a 5 (cinco) anos” na pré-escola. O déficit de vagas para as creches era de 20%, conforme afirmou o Secretário Municipal de Educação na entrevista concedida.

A Lei nº 5.455, de 18 de março de 2013, compreende as entidades conveniadas constantes do Quadro nº 8, apresentado a seguir:

Quadro 8 - Convênios entre a Prefeitura Municipal de Americana com o setor privado, conforme Lei nº 5.455/2013.

Conveniado	Aplicação (até)
Associação de Promoção e Assistência de Americana - APAM	R\$ 181.328,00
Sociedade de Assistência Social de Americana – SASA	R\$ 79.331,00
Clube Infanto-Juvenil de Orientação Profissional – CIJOP	R\$ 181.328,00

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda do município de Americana.

Os convênios estabelecidos com as entidades constantes no Quadro nº 8 têm como finalidade o disposto na cláusula a seguir apresentada:

1.1. Constitui objeto do presente convênio o repasse de subvenções destinadas ao custeio de despesas atinentes ao desenvolvimento de atividades pedagógicas suplementares a serem oferecidas à crianças residentes no Município de Americana em horário contrário ao das aulas regulares, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Entidade que do presente instrumento é parte integrante.

A preocupação, nesse caso, estava com o atraso escolar, daí o emprego de atividades extras no horário de contra turno das escolas regulares. Do ponto de vista legal, o convênio com entidades filantrópicas era permitido.

Na entrevista, o Secretário Municipal da Educação, ao abordar a problemática, afirmou que “o repasse estadual se dá apenas para o setor de merenda e transporte. São repasses estimulados por força de Lei”, acreditava o entrevistado que, portanto não tinha o perfil do regime de colaboração; talvez, por assim pensar, não fez referências aos recursos do FUNDEB. Sobre as parcerias com o setor privado afirmou que o mesmo “é vital nos dias atuais para qualquer município, mesmo governos mais radicalmente estatizantes não conseguem prescindir da colaboração ou participação do empreendedor particular”. Exemplificou com o setor do transporte, das estradas, da extração de minério, entre outros, completando: “o privado faz melhor em qualquer setor, e a educação não foge à regra da necessidade do privado”.

Pelo exposto, justifica-se o contrato com o Grupo Positivo, ao invés de desenvolver recursos humanos próprios da SMAE para a elaboração e desenvolvimento curricular; da mesma forma os convênios com as entidades filantrópicas tinham como fato gerador não apenas o atendimento à demanda. Apesar de optar pelo sistema próprio o município, por essas iniciativas, mantinham-se na dependência de outras entidades.

12. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - UNIÃO

Neste item são apresentados e analisados os Quadros nº 9 e nº 10 contendo informações sobre os convênios estabelecidos entre a União e o município de Americana e sobre os convênios com o Ministério da Educação, respectivamente.

Quadro 9 - Convênios entre a União e o Município de Americana, por Ministério, 1996 - 2013.

Ministério	Número de Convênios
Saúde	29
Cidades	26
Desenvolvimento Social e Combate à Fome	18
Educação	17
Esportes	15
Turismo	14
Ciência, Tecnologia e Inovação	5
Cultura	3
Meio Ambiente	3
Presidência da República	2
Integração Nacional	1
Justiça	1
Total	134

Fonte: Portal da Transparência da União - 2013

O Quadro nº 9 apresenta o total de 134 convênios estabelecidos entre 11 Ministérios e a Presidência da República com o município de Americana, no período compreendido entre os anos de 1996 a 2013. Observou-se que seis Ministérios foram responsáveis por 88,81% dos convênios, assim distribuídos: Saúde (21,64% do total), Cidades (19,40%), Desenvolvimento Social e Combate à Fome (13,43%), Educação (12,69%), Esportes (11,19%) e Turismo (10,45%). Os outros cinco Ministérios e a Presidência da República foram responsáveis por 11,19% dos convênios, distribuídos na seguinte ordem: Ciência, Tecnologia e Inovação (3,73%), Cultura e Meio Ambiente (2,24% cada Ministério), Presidência da República (1,49%), Integração Nacional e Justiça (0,75% cada Ministério). A presente análise restringiu-se ao número de convênios uma vez que os valores apresentados no Portal eram nominais.

O Quadro nº 10 , apresentado a seguir, relacionou os 17 convênios estabelecidos entre o Ministério da Educação e o município de Americana no mesmo período.

Quadro 10 - Convênios entre a União - Ministério da Educação e o município de Americana, 1996 - 2013.

Número	Objeto	Órgão Superior	Convenente	Valor Conve- niado	Data da Última Libe- ração	Valor da Última Li- beração
542489	AMPLIAÇÃO DE ESCOLA	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MUNICIPIO DE AME- RICANA	198.000,00	27/06/2007	138.600,00
537817	ESTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO CONCEDER APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES QUE PROMOVAM A INCLUSÃO DE ALUNOS COM NECES- SIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS NO PROCESSO DE ENSINO, COM QUALIDADE SOCIAL, NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EX- CEPCIONAIS DE AME- RICANA	100.000,00	29/12/2006	100.000,00
482425	GARANTIR, SUPLETIVAMENTE, COM RECURSOS FINAN- CEIROS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE, A MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ES- PECIAL, QUALIFICADA COMO ENTIDADE FILANTRÓPICA, OU POR ELA MANTIDA, SEM FINS LUCRATIVOS	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EX- CEPCIONAIS DE AME- RICANA	6.900,00	01/10/2003	6.900,00
462096	GARANTIR, SUPLETIVAMENTE, COM RECURSOS FINAN- CEIROS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE, A MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ES- PECIAL, QUALIFICADA COMO ENTIDADE FILANTRÓPICA, OU POR ELA MANTIDA, SEM FINS LUCRATIVOS	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EX- CEPCIONAIS DE AME- RICANA	6.900,00	11/09/2002	6.900,00
420040	GARANTIR, SUPLETIVAMENTE, COM RECURSOS FINAN- CEIROS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE, A MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ES- PECIAL, QUALIFICADA COMO ENTIDADE FILANTRÓPICA, OU POR ELA MANTIDA, SEM FINS LUCRATIVOS	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EX- CEPCIONAIS DE AME- RICANA	5.700,00	24/10/2001	5.700,00
397572	EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS, MATERIAL DIDÁTICO/ PEDAGÓGICO	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICI- PAL DE AMERICANA	5.251,93	08/11/2000	1.104,72

398773	ESTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO GARANTIR, SUPLETIVAMENTE, COM RECURSOS FINANCEIROS, A MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, MANTIDA POR ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL - ONG, QUALIFICADA COMO ENTIDADE FILANTRÓPICA, SEM FINS LUCRATIVOS, A CONTA DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMERICANA	3.800,00	14/09/2000	3.800,00
396361	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DO ESCOLAR	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMERICANA	25.000,00	13/08/2000	25.000,00
382583	ESTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DO PROGRAMA NACIONAL DE SAÚDE ESCOLAR VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÓCULOS PARA ALUNOS DA 1ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL, NAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL, QUE NECESSITEM DE CORREÇÃO VISUAL NO ÂMBITO DA CAMPANHA NACIONAL DE REABILITAÇÃO VISUAL - "OLHO NO OLHO", CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMERICANA	4.605,00	30/12/1999	4.605,00
376584	ESTE CONVÊNIO TEM POR OBJETIVO GARANTIR, SUPLETIVAMENTE, COM RECURSOS FINANCEIROS, A MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, MANTIDA POR ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL, SEM FINS LUCRATIVOS, \ CONTA DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMERICANA	3.800,00	23/11/1999	3.800,00
358723	A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR NOS TERMOS ESPECIFICADOS NO PLANO DE TRABALHO APROVADO	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA	90.000,00	22/12/1998	90.000,00
361254	ESTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO GARANTIR, SUPLETIVAMENTE, COM RECURSOS FINANCEIROS, A MANUTENÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS QUE ATENDAM MAIS DE 20 ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, A CONTA DO PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PMDE	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA	16.100,00	25/09/1998	16.100,00
347786	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO, CONTEMPLANDO O(A) EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA	16.360,00	08/07/1998	16.360,00

337835	GARANTIR, SUPLETIVAMENTE, COM RECURSOS FINANCEIROS, A MANUTENÇÃO DA ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL, SEM FINS LUCRATIVOS, VOLTADA PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL QUE ATENDA ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL A CONTA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PMDE	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMERICANA	2.400,00	14/02/1998	1.200,00
321418	GARANTIR, SUPLETIVAMENTE, COM RECURSOS FINANCEIROS, A MANUTENÇÃO DA(S) ESCOLA(S) PÚBLICA(S) MUNICIPAIS E MUNICIPALIZADAS QUE ATENDAM MAIS DE 20 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL, A CONTA DO PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PMDE	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA	18.800,00	11/10/1997	2.500,00
308077	CONTRIBUIR SUPLEMENTARMENTE COM RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E MUNICIPALIZADAS	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA	18.900,00	15/10/1996	18.900,00
302004	FORNECER AO CENTRO DE RECUPERAÇÃO INFANTIL DE AMERICANA-SP, UMA INFRAESTRUTURA QUE CRIE MEIOS EFICAZES P/ POSSIBILITAR UM ENSINO DE QUALIDADE NO ÂMBITO DO ENSINO ESPECIAL, PARA A POPULAÇÃO JOVEM E CARENTE. - ESCOLA REFORMADA - MATERIAL PEDAGÓGICO DISTRIBUÍDO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMERICANA	74.017,50	27/05/1996	69.136,00

Fonte: Portal da Transparência da União - 2013

No período em análise a Prefeitura Municipal de Americana recebeu recursos referentes a convênios, sendo 9, correspondentes a 52,94%, destinados à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Americana e 8, representando 47,06%, para o sistema municipal de ensino. Os recursos recebidos pela APAE foram provenientes dos seguintes programas: PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola, destinado à manutenção de unidades escolares; PMDE - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, constituído por recursos financeiros para a manutenção do ensino; desenvolvimento de ações para inclusão de alunos; aquisição de veículo para transporte escolar; recursos para reforma de escolas, para material didático/pedagógico e para aquisição de equipamentos.

O sistema municipal de ensino de Americana recebeu recursos do Ministério da Educação para o desenvolvimento dos seguintes programas e atividades: PMDE - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, constituído por recursos financeiros destinados à manutenção do ensino; Programa Nacional de Saúde Escolar, destinado à compra de óculos; ampliação e construção escolar; recursos para equipamentos escolares e materiais didáticos e pedagógicos; EJA - Educação de Jovens e Adultos, verba destinada à capacitação de recursos humanos e material didático e pedagógico.

13. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Os recursos recebidos pelo município de Americana, via convênios, são apresentados, a seguir no Quadro nº 11:

Quadro 11 - Convênios estabelecidos entre Secretarias de Estado do estado de São Paulo e o município de Americana, julho de 2013 a junho de 2014.

Órgão	Valor dos Convênios	Quantidade de Convênios	Liberação Últimos 12 Meses
Total	16.736.3	8	10.045.0
Secretaria da Educação	15.661.3	4	9.357.5
Secretaria da Saúde	20.000	1	20.000
Secretaria de Desenvolvimento Social	280.000	2	280.000
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional	775.000	1	387.500

Fonte: Portal da Transparência do Estado de São Paulo²⁷

O Quadro nº 11 registra oito convênios estabelecidos entre a Prefeitura Municipal de Americana e cinco Secretarias de Estado, do estado de São Paulo, no período julho de 2013 a junho de 2014. A Secretaria da Educação registrou o maior número de convênios - quatro, correspondente a 50% do total; em segundo lugar estavam os convênios celebrados com a Secretaria de Desenvolvimento Social - dois, equivalendo a 25,00%; em terceiro lugar estavam os convênios celebrados com as

²⁷ Disponível em <<https://www.fazenda.sp.gov.br/TransferenciaVoluntaria/Sistema/Novo/MunicipioOrgaoNovo.aspx?Municipio=0165&Liberacao=Total>>, acesso em 18 de julho de 2014.

Secretarias da Saúde e do Planejamento e Desenvolvimento Regional, com um único convênio para cada uma, equivalente a 12,50%, igualmente cada uma. Ao se analisar os valores nominais envolvidos nos convênios a ordem das Secretarias se altera, registrando em primeiro lugar a Educação, seguida pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, em terceiro lugar a Secretaria de Desenvolvimento Social e, por último, a Secretaria da Saúde.

Os convênios estabelecidos com a Secretaria de Estado da Educação e o município de Americana, no mesmo período, estão relacionados no Quadro nº12, a seguir apresentado:

Quadro 12 - Convênios estabelecidos entre a Secretaria de Estado da Educação do estado de São Paulo e o município de Americana, julho de 2013 a junho de 2014.

Convênio	Objeto	Conveniente	Valor Convênio	Liberação Total
Total	4		15.661.346	9.357.484
08029001079/2009	Convênio com Entidades Assistenciais	APAE DE Americana	476.000	317.333
0802901079/2009	Convênio com Entidades Assistenciais	APAE DE Americana	1.780.133	147.243
080290707/2013	Transporte de alunos da educação básica da rede estadual de ensino	Prefeitura Municipal Americana	9.241.362	6.160.908
08035804430/13	PM de Americana Alimentação Escolar	Prefeitura Municipal Americana	4.163.850	2.732.000

Fonte: Portal da Transparência do Estado de São Paulo²⁸.

No período foram estabelecidos quatro convênios, sendo o de maior valor referente ao transporte de alunos, seguido pelo de alimentação escolar; dois outros convênios referem-se a entidades assistenciais, no caso a APAE do município de Americana.

14. FORMAS DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Não havia registros de avaliação institucional da Secretaria Municipal de Educação em relação ao monitoramento e resultados de seus programas, projetos e funcionamento ordinário; as únicas referências foram registradas em relação aos alunos e aos profissionais da educação. Em relação à avaliação de programas desenvolvidos em cooperação com outras esferas públicas, há exigências de prestação de contas e, às vezes, de relatórios finais.

O Decreto nº 8.812, de 9 de fevereiro de 2011, aprovou o “Regimento Interno das Escolas Municipais de Educação Básica de Americana”. O documento trata, dentre outros assuntos do processo de avaliação do ensino, o qual “será realizado através de procedimentos internos e externos à escola” (Art. 46); a avaliação externa “a ser implantada pela administração, tem por objetivo oferecer indicadores com-

²⁸ Disponível em <www.fazenda.sp.gov.br/TransfereciaVoluntaria/Sistema/Novo/ConvênioMunicípio-Orgão.aspx?Município=0165&Liberacao=Total&Orgão=08>, acesso em 18 de julho de 2014.

parativos de desempenho para a tomada de decisões no âmbito da própria escola” (Art.47), não havia informações sobre a implantação dessa avaliação externa; os resultados das avaliações eram registrados em relatórios bimestrais para o ensino fundamental e semestrais para a educação infantil (Art. 50); o documento relaciona a organização do ensino básico em ciclos - Berçário (I e II), Maternal (IA, IB e II), EMEI (nível I e II), Ensino Fundamental (4 ciclos) e EJA (2 ciclos) (Art. 53). No que diz respeito ao regime de colaboração, o documento registrou:

Art. 54. As escolas, conforme a possibilidade de seus recursos físicos, humanos e financeiros, ou em regime de parceria, poderão instalar outros cursos destinados a atender os interesses da comunidade local, e desde que não haja prejuízo no atendimento da demanda escolar do ensino básico, a saber:

I - cursos de interesse da própria escola ou da comunidade, bem como outros que venham a ser criados por legislação específica, com planos elaborados pelos docentes;

II - cursos de educação continuada, para capacitação de professores e funcionários, sem acarretar prejuízo para as demais atividades escolares.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto neste artigo, poderão ser firmados termos de cooperação ou convênios com entidades públicas ou privadas, desde que mantidos os seus objetivos educacionais e observadas as demais formalidades legais.

Não há registro sobre a efetivação de “termos de cooperação” ou de “convênios” para a realização de atividades previstas pelo documento.

O “Plano de Carreira e Salários dos integrantes do Quadro de Magistério Público Municipal” era regido pela Lei nº 4.668, de 4 de julho de 2008. A avaliação dos profissionais da educação compreendia duas modalidades: pela modalidade “Progressão Normal” considera os seguintes indicadores - “ a) avaliação de desempenho, b) contagem de tempo de efetivo exercício... c) pontuação de qualificação”; pela modalidade Progressão Intensiva, cursos realizados pelo educador, considera “os indicadores relacionados às habilitações obtidas na área educacional” (Art. 6º).

15. REFLEXÕES FINAIS - REGIME DE COLABORAÇÃO NO MUNICÍPIO

O crescimento populacional do município de Americana acarretou a ampliação do atendimento escolar. De há muito o governo estadual se empenhou por garantir um conjunto de escolas que atendesse a demanda, embora a forte migração da população do campo para a cidade, e de outros municípios e até mesmo de outros estados sempre foi um fator preocupante para o atendimento global das matrículas. Nessa questão histórica, o ensino elementar, as escolas chamadas “primárias” e as antigas “ginásias” e “colegiais” bem como a “escola de comércio” desempenharam importante papel, conforme apresentado neste relatório.

A situação do município também pode ser avocada como favorável ao crescimento. Sua posição geográfica privilegiada, próxima à capital e à sede da RMC; nos seus primórdios favorecida pela linha tronco da Companhia Paulista de Estrada de Ferro; a partir das últimas décadas marginada pelas rodovias Anhanguera e Luís de

Queirós; a vocação inicial pela agricultura e, posteriormente pela mecanização da mesma; pela industrialização têxtil e, posteriormente pela diversificação industrial e, mais recentemente pelo crescimento do terceiro setor, concorreram para que o município se sobressaísse em termos de PIB e ampliasse consideravelmente sua população.

O ensino municipal tem como marco a criação de Parques Infantis a partir de 1958, a criação de EMEIS a partir de 1978, a responsabilidade por todo atendimento pré-escolar a partir do início da década de 1980, a atuação no ensino fundamental, por intermédio de escolas de tempo integral - CIEPs - a partir de 1991, culminando com a criação de sistema próprio de ensino a partir de 1997. A atuação no ensino ocorreu de um lado pela importância dada, por diferentes executivos municipais à educação; a opção pelo oferecimento do ensino fundamental em tempo integral, por intermédio dos CIEPs, deveu-se, além de possíveis outros motivos, à influência do Partido Democrático Brasileiro; a criação do sistema próprio e ampliação de sua rede recebeu a influência das políticas descentralizadoras e racionalizadoras, adotadas na década de 1990 pelos então governos federal e estadual.

O município de Americana, pelo exposto ao longo do relatório, não apresentava impedimentos, do ponto de vista da legislação, para o estabelecimento do regime de colaboração. Concorrem, para tanto, o suporte presente na legislação federal e estadual sobre o assunto, as possibilidades contidas na Lei Orgânica do Município, nas atribuições do Conselho Municipal de Educação, na existência do Conselho de Acompanhamento, Fiscalização e Controle dos Recursos do FUNDEB, no reconhecimento e experiência da Secretaria Municipal de Educação em realizar parcerias e convênios.

Em relação à organização do sistema municipal estavam presentes os órgãos e setores considerados necessários para o desenvolvimento da gestão educacional. A infraestrutura do órgão central foi reconhecida pelo Secretário Municipal como suficiente para o desempenho das atividades. O link da Secretaria Municipal de Educação no site da Prefeitura Municipal anunciava os equipamentos eletrônicos, bibliotecas, recursos pedagógicos e outros materiais disponíveis para as unidades em todos os níveis. O sistema municipal contava, ainda, com as seguintes iniciativas: lei de criação do sistema municipal próprio, Lei nº 3.129, de 18 de dezembro de 1997, contando com duas alterações, as quais mantiveram a decisão sobre o sistema; reconhecimento da existência do sistema próprio pelo Conselho Estadual de Educação, conforme Parecer nº 190/98; existência do CMEA - Conselho Municipal de Educação de Americana - instituído pela Lei nº 3.043, de 7 de janeiro de 1991; constituição, de acordo com a legislação federal, do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - de acordo com Lei nº 4.518, de 27 de agosto de 2007, do município; Lei nº 4.668, de 4 de julho de 2008, referente ao Plano de Carreira dos integrantes do Quadro de Magistério Público Municipal; Decreto nº 8.812, de 9 de fevereiro de 2011, que instituiu o Regimento Interno das Escolas Municipais de Educação Básica do município; o Plano Municipal de Educação estava sendo alterado para ficar em consonância com o Plano Nacional de Educação; legislação, local e nacional além de informações sobre prestação de contas de convênios, disponíveis eletronicamente.

A pesquisa revelou parcerias do município com o âmbito federal, estadual e com entidades filantrópicas e particular em sentido estrito. Havia um maior número de atividades desenvolvidas em conjunto com o âmbito federal que com o estadual, confirmaram-se assim estudos sobre a temática, como o de Azevedo e Santos (2012). Os convênios com entidades filantrópicas foram efetivados tendo em vista o atendimento à demanda nas creches, na pré-escola e em atividades de reforço. É de se registrar, ainda, a contratação do Sistema Aprende Brasil do Grupo Positivo. O Secretário valorizou as atividades do setor privado, justificando pela eficiência. A terceirização não é percebida como algo a ser evitado pelo poder público. Dessa forma, em nome da competência, permaneceu a dependência do sistema municipal a terceiros.

Além dos convênios registrados no presente relatório, o município faz parte do Consórcio Intermunicipal dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá. Tendo em vista a conurbação de Americana com os municípios de Nova Odessa e Santa Bárbara d'Oeste, havia ações pontuais entre o município de Americana e os já citados. Na RMC, o Secretário e/ou seu representante participavam das reuniões da Câmara Temática, embora o primeiro, conforme a entrevista, visse naquele colegiado falta de ousadia e de desenvolvimento de projetos próprios, limitando-se à troca de experiências e lamentações.

Dentre os fatores que dificultavam a materialização do regime de colaboração, a pesquisa revelou: a inexistência de regulamentação do regime de colaboração, embora a Constituição Federal, no Parágrafo único do Art. 23, faça referência a leis que desempenhariam tais funções; a inexistência de um órgão municipal específico para promover o desenvolvimento de ações e programas com mais de uma Secretaria ou órgão municipal; a questão político partidária, tanto em nível municipal, considerando os diversos secretários, como em relação ao governo estadual e federal; os programas e termos de convênio eram decididos no nível federal e/ou estadual, que são os proponentes centralizadores.

A pesquisa revelou que materialização do regime de colaboração era facilitada, dentre outros, pelos seguintes fatores: existência de uma infraestrutura física e capacidade legal capaz de efetivar convênios, contratos, consórcios, acordos, enfim atividades conjuntas entre a Prefeitura Municipal e entidades públicas ou particulares; condições para o monitoramento dos programas de parceria; reconhecimento da necessidade de parcerias para levar a cabo o direito à educação com qualidade; a existência da Câmara Temática poderia constituir um espaço para o planejamento regional e desenvolvimento de propostas que facilitassem o desenvolvimento de projetos e programas de parceria.

A pesquisa revelou, por último, que pouco estava sendo realizado sob a bandeira do regime de colaboração. Revelou por outro lado, que havia expectativas, “esperança”, conforme termo empregado pelo Secretário, de que mudanças fossem implementadas no sentido de superar os fatores que entravam e se pudesse estabelecer o regime de colaboração, considerando as necessidades do município e a política federal e estadual, respeitando-se as partes envolvidas na parceria.

REFERÊNCIAS

AMERICANA (Município). “Lei Orgânica Municipal”, de 4 de abril de 1990. Disponível em <www.camara-americana.sp.gov.br/downloads/lei_organica.doc>. Acesso em 07 de agosto de 2014.

_____. Lei Municipal nº 3.043, de 07 de janeiro de 1997. Institui o Conselho Municipal de Educação - CMEA. Disponível em <<http://cm-americana.jusbrasil.com.br/legislacao/259316/lei-3043-97>>. Acesso em 23/11/2013.

_____. Lei Municipal nº 4.300, de 04 de janeiro de 2006. “Dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino”. Disponível em <http://cm-americana.jusbrasil.com.br/legislacao/248983/lei-4300-06>. Acesso em 04 de agosto de 2014.

_____. Lei Municipal nº 4.518, de 27 de agosto de 2007. Cria o Conselho de Acompanhamento, Controle e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e dá outras providências. Disponível em <www.jusbrasil.com.br/topicos/13913389/lei-n-4518-de-27-de-agosto-de-2007--do-municipio-de-americana>. Acesso em 07 de agosto de 2014.

_____. Lei Municipal nº 4.668, de 04 de julho de 2008. “Dá nova redação à Lei nº 4.053, de 1º de julho de 2004 e dá outras providências (Institui o Plano de Carreira e Salários dos Integrandes do Quadro do Magistério Público Municipal de Americana e dá outras providências)”. Disponível em <http://devel.americana.sp.gov.br/americanaV5/legislacao/lei_4668.html>. Acesso em 07 de agosto de 2014.

_____. Decreto Municipal nº 8.812, de 9 de fevereiro de 2011. “Aprova o Regimento Interno das Escolas Municipais de Educação Básica de Americana”. Disponível em http://devel.americana.sp.gov.br/americanaV5/legislacao/decreto_8812.html. Acesso em 10 de agosto de 2014.

_____. Educação Básica - proposta curricular. 2006, impresso.

ARCARO, Marilde T. Z.. “Kennedy”, a escola de Americana: reconstrução do processo histórico de formação de professores. 2008. 97p. Dissertação (Mestrado em Educação). Americana Centro universitário Salesiano de São Paulo.

AZEVEDO, Janete. M. L; SANTOS, Ana. L. F. dos. Influências do poder central no planejamento da educação dos municípios da Região Metropolitana do Recife - RMR. Educação & Sociedade, v. 33, nº 119, p. 551-573, abr./jun. 2012.

BINZER, Ina V. . Os meus romanos: alegrias e tristezas de uma educadora alemã no Brasil. 6ª ed. . Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1994.

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Disponível em <www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 10 de novembro de 2013.

_____. Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação nacional. Disponível em <www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em 10 de novembro de 2013.

_____. Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB, de que trata o Art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2009; revoga dispositivos das leis nºs. 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004 e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências.

Disponível em <www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm>. Acesso em 10 de novembro de 2013.

GIUBILEI, Sônia (Org.). Descentralização, municipalização e políticas educativas. Campinas, S.P.: Editora Alínea, 2001.

JONES, Judith. Soldado Descansa. São Paulo: Jarde, 1967.

OLIVEIRA, Cleiton de et al. Conselhos Municipais de Educação: um estudo na Região Metropolitana de Campinas. Campinas, S.P.: Editora Alínea, 2006.

OLIVEIRA, Cleiton de, GANZELI, Pedro. O processo de municipalização do ensino fundamental da primeira à quarta série, em Piracicaba. In, GIUBILEI, Sônia (Org.). Descentralização, municipalização e políticas educativas. Campinas, S.P.: Editora Alínea, 2001.

OLIVEIRA, Thaís C. C. de. Escola pública de tempo integral: a experiência dos CIEPs. em Americana-S.P. 2006. 68p. TCC (Monografia). Campinas: Faculdade de Educação, UNICAMP. Disponível em <www.bibliotecadigital.unicamp.br/document/?down=21352>. Acesso em 31 de julho de 2014.

SÃO PAULO (Estado). Conselho Estadual de Educação. Indicação 10/97 e Deliberação nº11/97, de 30 de julho de 1997. Disponível em <www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=3&ved=0CCYQFjAC&url=http%3A%2F%2Fiage.fclar.unesp.br%2Fceesp%2Ftextos%2FDeliberacoes%2FD11IN10-97.DOC&ei=8TnqU8yPKozesASwoIKgCw&usg=AFQjCNF-Wk-g5r0XLIIW9Db5PiAkCrWf_jQ&bvm=bv.72676100,d.cWc>. Acesso em 04 de agosto de 2014.

SITES CONSULTADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA. Disponível em: <www.camara-americana.sp.gov.br>, Acesso em diferentes datas.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ. Disponível em:<www.agua.org.br>. Acesso em 10 de agosto de 2014.

FAM - FACULDADE DE AMERICANA. Disponível em <www.fam.br>. Acesso em 03 de agosto de 2014.

FATEC - FACULDADE DE TECNOLOGIA TEXTIL DE AMERICANA. Disponível em <www.fatec.edu.br/html/fatecam/index.php?option=com_content&view=article&id=45&Itemid=66>. Acesso em 03 de agosto de 2014.

FUNDAÇÃO SEADE. Disponível em <<http://produtos.seade.gov.br/produtos/perfil/perfilMunEstado.php>>. Acesso em diferentes datas.

IESA - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE AMERICANA. Disponível em <www.iesam.edu.br/index.asp>. Acesso em 03 de agosto de 2014.

INSTITUTO PRESBITERIANO GAMMON. Disponível em <www.gammon.br/portal>. Acesso em 1 de agosto de 2014..

INSTITUTO SALESIANO DOM BOSCO. Disponível em <www.dombosco.br/historico.php>. Acesso em 03 de agosto de 2014.

MEC - PORTAL DO PNE . Disponível em <<http://simec.mec.gov.br/par/prefeitos/prefeitos.php?muncod=3501608>> . Acesso em 15 de agosto de 2014.

_____. INEP INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. Disponível em <<http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>>. Acesso em 06 de agosto de 2014.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Disponível em <www.fazenda.sp.gov.br/TransferênciaVoluntaria/Sistema/Novo/ConvênioMunicipioOrgao.aspx?Municipio=0165&Liberacao=Total&Orgao=08>. Acesso em 06 de agosto de 2014.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - PORTAL DOS ESTADOS E MUNICIPIOS. Disponível em <www.portaltransparencia.gov.br/convênios/ConvêniosLista.asp?UF=sp&Estado=sao%20paulo&CodMunicipio=6131&Municipio=AMERICANA&CodOrgao=&Orgao=&TipoConsulta=0&Periodo=>>. Acesso em 08 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA. Disponível em <www.americana.sp.gov.br>. Acesso em diferentes datas.

_____. Secretaria Municipal de Educação. Disponível em <<http://americana.gestaopublica-digital.com.br/americana/portal/>>. Acesso em diferentes datas.

_____. Secretaria Municipal da Fazenda. Disponível em <www.fazenda.americana.sp.gov.br/>. Acesso em 23 de novembro de 2013.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo. Disponível em <www.fazenda.sp.gov.br/TransferênciaVoluntaria/Sistema/Novo/ConvênioMunicipioOrgao.aspx?Municipio=0606&Liberacao=Total&Orgao=08>. Acesso 11 de novembro de 2013.

CAPÍTULO 2 - ARTUR NOGUEIRA

Priscila Pereira Silva

SIGLAS

APAE	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APM	Associação de Pais e Mestres
CTE	Câmara Temática de Educação
EJA	Educação de Jovens e Adultos
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FUNDEF	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
IPRS	Índice Paulista de Responsabilidade Social
PDDE	Programa Dinheiro Direto na Escola
PEB I	Professor da Educação Básica I
PEB II	Professor da Educação Básica II
PIB	Produto Interno Bruto
RMC	Região Metropolitana de Campinas
SEADE	Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados

QUADROS

Quadro 1 -	Território e População - Artur Nogueira - 2010, 2013 e 2014
Quadro 2 -	Condições de Vida - Artur Nogueira - 2008 - 2010
Quadro 3 -	Indicadores de Educação - Artur Nogueira - 2010
Quadro 4 -	Economia: Artur Nogueira - 2011
Quadro 5 -	Matrículas Iniciais - Artur Nogueira - 2013
Quadro 6	Convênios União e o município de Artur Nogueira, 1996 - 2014
Quadro 7 -	Convênios União - município de Artur Nogueira - Ministério da Educação, 1996 - 2014
Quadro 8 -	Relação de Convênios - Governo do Estado de São Paulo e o município de Artur Nogueira, 2013/ 2014
Quadro 9 -	Relação de Convênios - Secretaria de Educação do Estado e o município de Artur Nogueira, 2013/2014

INTRODUÇÃO

Nesse capítulo são apresentados os resultados da coletada de dados sobre o município de Artur Nogueira no que se refere ao objeto de estudo da presente pesquisa, investigar a materialização do regime de colaboração no âmbito da Região Metropolitana de Campinas - RMC. A coleta de dados se deu por meio da análise documental - legislações municipais, informações disponíveis em órgãos estaduais e federais, sites municipais, bem como das informações obtidas na entrevista realizada no dia 21 de novembro de 2013, com a Secretária de Educação do município, professora Marilda Zanchetta Pulz.

Para apresentação dos resultados, o capítulo foi organizado da seguinte forma: breve histórico do município de Artur Nogueira; informações sobre o município; breve histórico da educação no município; o sistema de ensino no município; a Câmara Temática de Educação; a Lei Orgânica do Município; o COMED - Conselho Municipal de Educação; o Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Composição e Fiscalização dos Recursos do FUNDEB; o Plano Municipal de Educação; os Programas de parceria - União, Estado, com outros órgãos da administração pública e com o setor privado; análise da situação do município no Portal de Transparência da União e no Portal de Transparência do Estado; formas de avaliação institucional; e reflexões finais sobre o regime de colaboração.

1. HISTÓRICO

Conforme informações disponíveis no Portal SEADE (2014), o território do município de Artur Nogueira surgiu de uma doação, em 1904, pela Artur Nogueira & Cia ao governo, para constituição de uma seção do núcleo colonial Campos Sales. A partir de 1908 chegaram ao povoado aqueles que seriam considerados seus fundadores, a fim de ocuparem os lotes do patrimônio doado por Fernando Arens à seção “Artur Nogueira”, do núcleo Campos Sales. Entre eles destacam-se José Sanseverino, Júlio Caetano, João Pulz, Henrique Steckelberg, os Andrade e os Mauro. O povoado foi elevado a distrito do município de Mogi Mirim em 30 de dezembro de 1916, ano em que se iniciou a construção de sua primeira capela. Naquela época, a população era composta, em grande parte, por imigrantes italianos, alemães, portugueses e espanhóis, que ao adquirirem pequenas glebas desmontaram, paulatinamente, os grandes latifúndios originários. A valorização do café, no entanto, modificou novamente o aspecto do distrito, disseminando a formação de grandes cafezais na região. Com a crise gerada pela queda dos preços desse produto, por volta de 1930, o distrito enfrentou um período de estagnação. Em 1938, houve um crescimento territorial resultante da retificação de divisas entre os distritos de Artur Nogueira e Cosmópolis, cabendo ao primeiro a anexação do bairro de Floriano Peixoto. Apenas em 24 de dezembro de 1948, após um movimento pela emancipação política realizada por seus habitantes, Artur Nogueira tornou-se município autônomo¹.

¹ Fonte: Fundação Sistema Estadual de Análise de dados – SEADE. Disponível em: <<http://www.seade.gov.br/produtos/perfil/perfilMunEstado.php?loc=38>>. Acesso em 15/03/2014.

2. INFORMAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA²

O Município de Artur Nogueira está localizado no Estado de São Paulo, pertence à Região Administrativa e à Região de Governo de Campinas. Seu aniversário é comemorado no dia nove do mês de dezembro.

O Prefeito Municipal, Sr. Celso Capato, foi eleito em 2012 por meio do Partido Social Democrático - PSD. Quanto ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. Sílvio José Conservani, é filiado ao Partido Verde - PV.

A área total do município em análise, sua população e o grau de urbanização é apresentado no Quadro 1 a seguir, de acordo com as informações disponíveis no site da Fundação Seade (2014).

Quadro 1 - Território e População - Artur Nogueira - 2010, 2013 e 2014

Dados	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
Área (km ²)	2014	178,03	5.225,78	248.223,21
População (mil)	2013	46.907	3.121.906	42.304.694
Grau de Urbanização (%)	2010	90,54	97,48	95,94

Fonte: Fundação SEADE - 2014

Conforme demonstrado no Quadro 1, a área total do município de Artur Nogueira corresponde a 178,03 km², sendo que a Região Metropolitana da qual o município faz parte possui uma área total de 5.225,40 km², e o Estado de São Paulo uma área total de 248.223,21 km². Até o ano 2013, o município possuía 46.907 habitantes, a Região Metropolitana 3.121.906 habitantes e o Estado de São Paulo 42.304.694 habitantes. No que se refere ao grau de urbanização, em porcentagem, até o ano de 2010 Artur Nogueira contava 90,54%, a Região Metropolitana com 97,48% e o Estado de São Paulo com 95,94%.

A Condição de Vida foi outro dado analisado sobre o perfil do município de Artur Nogueira, conforme dados demonstrados no Quadro 2.

Quadro 2 - Condições de Vida - Artur Nogueira - 2008 - 2010

Condições de vida	Ano	Município Artur Nogueira	Reg. Gov.	Estado de São Paulo
Índice Paulista de Responsabilidade Social - IPRS	2008	Grupo 3 - Município com nível de riqueza baixo, mas com bons indicadores nas demais dimensões.		
	2010	Grupo 3 - Município com nível de riqueza baixo, mas com bons indicadores nas demais dimensões.		
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM	2010	0,749	...	0,783
Renda per Capita (Em reais correntes)	2010	661,52	924,97	853,75

Fonte: Fundação Seade, 2014.

² Fonte: Fundação Sistema Estadual de Análise de dados – SEADE. Disponível em: <<http://www.seade.gov.br/produtos/perfil/perfilMunEstado.php?loc=38>>. Acesso em 15/03/2014.

É possível observar, de acordo com o Quadro 2, que o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM em 2010 foi de 0,749, sendo que a média para o Estado foi de 0,783, ou seja, o município apresentou uma média inferior ao Estado. A Renda per capita (em reais correntes) foi de R\$ 661,52, enquanto a Região de Governo apresentou renda per capita de R\$ 924,97 e o Estado de R\$ 853,75. E no Índice Paulista de Responsabilidade Social - IPRS, o município apresentou nível de riqueza baixo, porém com bons indicadores nas demais dimensões.

No Quadro 3, é apresentado a taxa de analfabetismo e atendimento ao Ensino Médio do município de Artur Nogueira.

Quadro 3 – Indicadores de Educação - Artur Nogueira - 2010

Educação	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
Taxa de Analfabetismo da População de 15 Anos e Mais (em %)	2010	5,55	3,85	4,33
População de 18 a 24 Anos com Ensino Médio Completo (em %)	2010	53,73	---	57,89

Fonte: Fundação Seade, 2014.

De acordo com o Quadro 3, foi possível observar que a taxa de analfabetismo da população de 15 anos ou mais, do município de Artur Nogueira, foi maior que a taxa de analfabetismo da Região de Governo e do Estado de São Paulo, representando 5,5%, enquanto a Região de Governo possui 3,85% e o Estado 4,33%. E a população de 18 a 24 anos com Ensino Médio Completo, do município de Artur Nogueira (54,05%), ficou abaixo do percentual apresentado pela Região de Governo (60,50%) e do Estado de São Paulo (58,69%).

No Quadro 4 são disponibilizados os dados econômicos em relação ao município, região de governo e o Estado, no que se refere ao PIB em milhões de reais correntes, per capita em reais correntes e a participação do município de Artur Nogueira no PIB do Estado.

Quadro 4 - Economia: Artur Nogueira - 2011

Economia	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
PIB (Em milhões de reais correntes)	2011	672,64	110.102,75	1.349.465,14
PIB per capita (em reais correntes)	2011	14.948,61	36.269,29	32.454,91
Participação no PIB do Estado (em %)	2011	0,05	8,15	100,00

Fonte: Fundação Seade, 2014.

Foi possível observar, de acordo com os dados disponíveis no Quadro 4, que a média do Produto Interno Bruto per capita (em reais correntes) do município de Artur Nogueira, bem como do Estado, é inferior à média da região de governo.

3. BREVE HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA³

Através de alguns dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação de Artur Nogueira sobre o histórico da educação, a Prefeitura Municipal iniciou suas atividades educacionais na década de 70 com o funcionamento de uma unidade de pré-escola, atendendo cerca de 100 crianças. Nas décadas seguintes novas unidades foram construídas, sendo que em 1998 eram 3 unidades atendendo cerca de 450 crianças.

Em 1997, o município assinou o Termo de Parceria Estado/Município para a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental. Em fevereiro de 1998, o município passou a gerir 6 unidades de ensino fundamental, atendendo cerca de 2000 alunos desse nível de ensino.

No mesmo ano também funcionavam duas creches, atendendo cerca de 250 crianças. Nos anos seguintes (2000/2010) foram construídas duas novas escolas de ensino fundamental, uma EMEI e cinco 5 novas creches.

Conforme dados coletados na pesquisa de campo, a rede municipal de educação de Artur Nogueira contava no ano de 2014 com 4 (quatro) escolas municipais de educação infantil - pré-escola, 7 (sete) creches, 3 (três) escolas de ensino fundamental, e 5 (cinco) escolas municipais de educação infantil e ensino fundamental.

O site da Prefeitura Municipal de Artur Nogueira e o link da Secretaria Municipal de Educação disponibilizavam a relação das escolas municipais e estaduais, o número de alunos atendidos pela rede municipal e as notícias sobre a Secretaria de Educação. Dentre as notícias disponíveis, destacavam-se:

- Abertura de inscrições para professores de cursos técnicos do Programa Vence. Parceria entre o Centro Universitário de Araras e o Colégio Técnico UNARTEC com a Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, para o oferecimento de cursos técnicos gratuitos por meio do Programa Vence do Governo do Estado de São Paulo;
- Artur Nogueira implanta cursos técnicos gratuitos em parceria com o Centro Paula Souza. Implantação de dois cursos técnicos (Administração e Informática) na Escola Monteiro Lobato, por meio de parceria entre a Prefeitura Municipal e o Centro Paula Souza. As turmas/matrículas serão ofertadas no período da tarde e da noite;
- Parceria da Prefeitura e a Rota das Bandeiras, que beneficiará alunos da escola Edmo Wilson Cardoso. Organizado pela Rota das Bandeiras em parceria com o município, o programa social Rota da Educação tem a finalidade de promover uma mudança de comportamento, nos aspectos de segurança no trânsito, cidadania, mobilidade e meio ambiente, dos alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental.

3 Fonte: <Portal Artur Nogueira - Secretaria de Educação. Disponível em: <<http://www.arturnogueira.sp.gov.br/site/index.php/educacao/>>. Acesso: 23/03/2014>.

4. SISTEMA DE ENSINO NO MUNICÍPIO

O município de Artur Nogueira criou o sistema próprio de ensino por meio da Lei nº 2.795, de 28 de dezembro de 2005, no entanto não solicitou parecer do Conselho Estadual de Educação, de que tinha ciência dessa decisão, e não constituiu supervisão própria, de acordo com informações da Secretaria de Estado da Educação. Dessa forma, ainda compõe o sistema estadual de ensino, sob a supervisão da Diretoria de Ensino da Região de Limeira.

Em seu artigo 9º, a Lei Municipal nº. 2.795/2005 estabelece os órgãos que compõem o Sistema Municipal de Ensino, sendo eles:

- I. órgão municipal de educação - Secretaria Municipal de Educação;
- II. o Conselho Municipal de Educação;
- III. as instituições de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, mantidas pelo Poder Público Municipal;
- IV. as instituições de Educação Infantil mantidas pela iniciativa privada.

No que concerne ao regime de colaboração, a Lei 2.795/2005, em seus artigos 5º, 7º e 10 , estabelece que:

Art. 5º §1 - Compete ao Poder Público Municipal, em regime de colaboração com o Estado de São Paulo e com a assistência da União:

- I. recensear a população em idade escolar para o Ensino Fundamental e os jovens e adultos que a ele não tiverem acesso;
- II. fazer-lhes a chamada pública;
- III. zelar, junto ao pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

Art. 7º A organização do Sistema Municipal de Ensino dar-se-á de forma autônoma, podendo haver formas de colaboração com o Sistema Estadual de Ensino, incumbindo-se o Município de:

- I. organizar, manter e desenvolver órgãos e instituições oficiais do seu sistema de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;
- II. exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;
- III. dispor de normas complementares para o aperfeiçoamento permanente de seu sistema de ensino;
- IV. oferecer Educação Infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o Ensino Fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art 10º São competências e atribuições da Secretaria Municipal de Educação:
XXXIV. manter um trabalho de ampla colaboração nos termos da legislação em vigor, com as demais escolas públicas e particulares do município, visando o desenvolvimento do ensino e da educação municipal.

De acordo com o Censo Escolar 2013, o Quadro 5 apresenta os dados sobre o atendimento da educação básica no município de Artur Nogueira.

Quadro 5- Matrículas Iniciais - Artur Nogueira - 2013

Município		Matrícula Inicial																	
		Ed. Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio	Educação	EJA (presencial)		EJA (semi-presencial)		Educação Especial (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)							
		Creche	Pré-Escola	1ª a 4ª série - Anos Iniciais	5ª a 8ª série - Anos Finais			Fundamental ²	Médio ²	Fundamental	Médio	Creche	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais	Médio	Ed Prof. Nível Técnico	EJA Fund ^{1,2}	EJA Médio ^{1,2}
Artur Nogueira	Estadual	0	0	0	2822	1551	0	114	140	0	0	0	0	0	23	7	0	0	0
	Municipal	878	1080	2749	0	0	0	94	0	0	0	4	2	41	0	0	0	0	0
	Privada	59	130	412	369	133	37	0	0	0	0	15	0	20	8	0	0	83	0
	Total	937	1210	3161	3191	1684	37	208	140	0	0	19	2	61	31	7	0	83	0

Fonte: INEP, 2013, Disponível em <<http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>> Acesso: 05/03/2014

Os dados do quadro 5 demonstram que as matrículas da educação básica do município de Artur Nogueira - ano de 2013 - estavam distribuídas nas redes municipal e estadual e nas escolas privadas, atendendo aproximadamente 10.700 alunos, sendo que desse total a rede municipal era responsável pelo atendimento de 4.848 matrículas. A Educação Infantil era atendida predominantemente pela rede municipal e uma pequena parcela por escolas privadas. No que se refere ao ensino fundamental, as escolas privadas atendem uma pequena parcela desse alunado. Das vagas da rede pública, o município era responsável pelo atendimento do Ensino Fundamental - anos iniciais e o Estado pelo Ensino Fundamental - anos finais.

Das matrículas no Ensino Médio, a rede Estadual era responsável por 92% e as escolas privadas por 8%. Já a Educação Profissional (nível técnico) era atendida 100% por escolas privadas.

Não havia atendimento das escolas privadas no que se refere à Educação de Jovens e Adultos - EJA (exceto na Educação Especial), sendo a rede municipal e a rede estadual responsáveis pelo atendimento das matrículas no Ensino Fundamental. Quanto ao Ensino Médio, somente era atendido pela Rede Estadual.

No que se refere à Educação Especial, as matrículas nas redes públicas eram atendidas pelo município (Educação Infantil e Ensino Fundamental - anos iniciais) e pelo Estado (Ensino Fundamental - anos finais e Ensino Médio). A presença das escolas privadas estava mais concentrada na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e na modalidade EJA.

Na entrevista, a Secretária de Educação destacou que não havia fila de espera para matrícula nas creches e na pré-escola, sendo que 100% das crianças eram atendidas pelo município, sem parceria com o setor privado. A Secretária também relatou a importância de compartilhar essa experiência com os demais municípios, afirmando que:

... não temos lista de espera para as nossas creches, cem por cento das crianças são atendidas nas creches e na pré-escola. O município está conseguindo atender... Então, eu acho que isso poderia ser passado para os outros municípios, seria até interessante porque observamos que há uma lista de espera maior em vários municípios.

De acordo com a fala da Secretária de Educação de Artur Nogueira, e por meio dos dados coletados no Censo 2013, é possível observar que o Município atendia, prioritariamente, a demanda de Educação Infantil e do Ensino Fundamental - anos iniciais-, e o Estado, prioritariamente, o atendimento da demanda do Ensino Fundamental - anos finais e o Ensino Médio.

5. CÂMARA TEMÁTICA DE EDUCAÇÃO

Para a Secretária de Educação do município de Artur Nogueira, a Câmara Temática de Educação (CTE) da Região Metropolitana de Campinas (RMC) era muito importante para a troca de ideias e de experiências entre os municípios. Durante a

entrevista relatou que não participava das reuniões, mas que o Supervisor de Ensino, alocado no prédio da Secretaria de Educação, era o seu representante, e participava de todas as reuniões, tendo como papel ser o multiplicador.

É muito importante a troca de experiência entre os municípios, porque o que às vezes você fez em seu município e deu certo, pode ser compartilhado com os demais (...). Além de você conhecer as experiências dos outros municípios (...). Eu não posso comparar Artur Nogueira com Campinas, pois se trata de um município muito grande e com uma realidade diferente, mas a troca de experiência é muito importante sempre.

Apesar de considerar as reuniões de Câmara Temática muito importantes para a troca de experiências, a Secretária de Educação relata que o seu mandato era muito recente para analisar se havia um regime de colaboração entre os municípios.

No período da coleta de dados da pesquisa (documentos e entrevista), não foram encontrados documentos ou relatos referentes às ações desenvolvidas pelo município junto à Câmara Temática de Educação da Região Metropolitana de Campinas.

6. LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A promulgação inicial da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira se deu em 10 de abril de 1990, sendo revisada em 21 de dezembro de 2005.

Na Seção I - Educação -, do Capítulo I, Título VI - Da Ordem Social, há treze artigos sobre a educação municipal. No que concerne à expressão “regime de colaboração”, não foi encontrado nenhum artigo na lei, porém, foi possível identificar em alguns artigos e seus respectivos incisos termos correlatos para a sua efetivação, tais como: ‘conjunto’, ‘cooperação’, ‘convênio’, ‘programas de utilização’ e ‘transferências’.

Art. 218 - O Município atuará prioritariamente, no ensino pré-escolar, efetivado mediante a garantia de:

I - atendimento em creches para crianças de zero a três anos e de ensino para as de quatro a seis anos de idade, respeitadas as características próprias desta faixa etária;

II - atendimento ao educando, no ensino pré-escolar, através de programas suplementares de material didático-escolar, alimentação e assistência à saúde;

III - auxílio no atendimento aos portadores de deficiências, em conjunto com a União, Estado e entidades especializadas.

Art. 219 - O dever do Município com a educação fundamental, em cooperação com o Estado, será efetivado mediante a garantia de:

I - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiências, diretamente ou através de convênio;

IV - programas de utilização dos bens físicos esportivos do Município, por parte da unidade escolar estadual que provar falta desses bens.

Art. 221 - O Município cooperará com o Estado, no encaminhamento e transporte dos portadores de deficiências, que não puderem ser atendidos pela rede de ensino local.

Art. 222 - O Município desenvolverá, em conjunto com a União e o Estado, programas de alfabetização de adultos nas áreas urbana e rural.

Art. 226 - O Município aplicará anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos, incluídos recursos provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino público (grifos nossos).

Foi também possível observar, nos demais itens da referida Lei, a utilização dos termos 'cooperação' e 'convênio', entre os demais setores do município - Meio Ambiente, Saúde, Cultura e Lazer - com a União e o Estado.

7. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Instituído pela Lei Municipal n. 2.438, de 19 de junho de 1997, o Conselho Municipal de Educação de Artur Nogueira era composto por 15 (quinze) membros. A representação dos conselheiros, de acordo com o artigo 2º da referida Lei, estava estabelecida da seguinte forma:

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação será constituído por 15 membros titulares e respectivos suplentes das mesmas áreas, nomeados pelo Prefeito Municipal, que residam no município de Artur Nogueira, de ilibada conduta em matéria de educação, escolhidos dentre representantes dos seguintes órgãos ou instituições:

- 2 representantes do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- 3 representantes do Poder Executivo, sendo um da área financeira, um da tesouraria e outro da jurídica;
- 3 representantes de escolas, sendo um do Estado, outro do Município e um da rede particular;
- 1 representante da Delegacia de Ensino;
- 3 representantes de pais - APMs, sendo um da rede Estadual, um da rede Municipal e outro da rede particular;
- 1 representante de Sindicatos afins;
- 1 representante de alunos, que deverá ser maior de 18 anos;
- 1 representante de outros Conselhos Municipais.

A indicação dos conselheiros ocorria por meio dos respectivos segmentos ao Diretor de Educação, e esse, por sua vez elaborava uma lista tríplice para que o Prefeito Municipal pudesse escolher e nomear os conselheiros. O mandato de cada conselheiro seria de 1 (um ano), permitindo apenas 1 (uma) recondução.

O artigo 6º, em alguns de seus incisos, estabelecem as atribuições do Conselho Municipal de Educação.

- XI - propor mecanismos que promovam a integração escola/comunidade e incentivar o entrosamento entre redes de Educação Infantil, Educação Fundamental, Educação Especial, Ensino Médio e Ensino Superior;
- XII - propor mecanismos que integrem o Esporte, o Lazer e a Cultura em todos os níveis educacionais;
- XVII - propor ações educacionais compatíveis com programas de outras áreas, como saúde, assistência pública e promoção social, bem como manter intercâmbio com outros Conselhos Municipais de Educação e com Instituições de Ensino e Pesquisa;
- XIX - Fiscalizar e opinar sobre a aplicação de recursos à manutenção e desenvolvimento da Educação no Município, proveniente da União, do Estado, e do

próprio Município e outras fontes, assegurando-lhes a aplicação de acordo com o Plano Municipal de Educação;
XXIII - opinar e emitir parecer sobre os convênios educacionais de ação inter-administrativo de interesse do Município;

Dentre as atribuições do Conselho Municipal de Educação de Artur Nogueira, conforme visto, não foi encontrado o termo “regime de colaboração”, porém foi possível identificar termos conservando o seu sentido.

8. CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do município de Artur Nogueira foi criado por meio da Lei n. 2.856, de 27 de abril de 2007.

De acordo com os dados disponíveis no Portal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ano 2014, o Conselho do FUNDEB do Município de Artur Nogueira contava com 24 membros, sendo 12 membros titulares e 12 suplentes, organizados da seguinte forma:

- quatro representantes de pais de alunos da Educação Básica Pública, sendo 2 titulares e dois suplentes;
- dois estudantes da Educação Básica Pública, sendo 1 titular e 1 suplente;
- dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo 1 titular e 1 suplente;
- quatro representantes de Professores da Educação Básica Pública, sendo 2 titulares e 2 suplentes;
- dois representantes de diretores das Escolas Básicas Públicas, sendo 1 titular e 1 suplente;
- dois representantes de Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas, sendo 1 titular e 1 suplente;
- dois representantes de estudantes da educação básica pública - Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas, sendo 1 titular e 1 suplente;
- dois representantes do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação ou Órgão educacional equivalente, sendo 1 titular e 1 suplente;
- dois representantes do Conselho Tutelar, sendo 1 titular e 1 suplente;
- dois representantes do Conselho Municipal de Educação, sendo 1 titular e 1 suplente.

Dessa forma, a composição dos membros que compunham o Conselho do FUNDEB do município de Artur Nogueira atende o Art. 24 da Lei N. 11.494, de 20 de julho de 2007.

Durante a pesquisa de campo, não foi possível ter acesso à Lei n. 2.856, de 27 de abril de 2007, uma vez que não estava disponível nos sites da Câmara Municipal, Secretaria de Educação e da Prefeitura Municipal de Artur Nogueira. O documento foi solicitado à Secretaria de Educação, mas não foi apresentado.

9. PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

De acordo com o Art. 228 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, no início de cada mandato o Poder Executivo deve encaminhar Lei à Câmara de Vereadores sobre o Plano Municipal de Educação.

Art. 228 No início de cada gestão, o Poder Executivo enviará lei à Câmara Municipal, estabelecendo o Plano Municipal de Educação para o respectivo mandato, visando o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis.

Já o inciso II do Art. 6º da Lei n. 2.4238/1997, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Educação, estabelece que, dentre as atribuições desse Conselho, compete a ele “participar da elaboração do Plano Municipal de Educação”.

Não foi encontrado nos sites da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal ou da Câmara Municipal do município de Artur Nogueira um link para a legislação sobre o Plano Municipal de Educação. E durante a coleta dos dados na pesquisa de campo, entrevista com a Secretária Municipal de Educação, não foi possível identificar a existência de um Plano Municipal de Educação.

10. DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

De acordo com os dados coletados na pesquisa de campo, o organograma da Secretaria Municipal de Educação estava organizado da seguinte forma:

- Secretária de Educação: Marilda Zanchetta Pulz;
- Departamento de Transporte Escolar: José Roberto de Lima;
- Departamento de Ensino Fundamental: Debora Del Bianco Barbosa Sacilotto;
- Departamento de Educação Infantil: Cristiane Martins Scandolara;
- Departamento Educação Especial: Rosana Denófrío Pandonfo.

Além desses departamentos, a Secretaria Municipal de Educação contava, em seu quadro de gestores e administrativos, com 1 (um) supervisor de ensino, 20 (vinte) diretores de escola, 6 (seis) vice-diretores, 17 (dezessete) coordenadores pedagógicos e 1 (um) chefe de setor, além dos assessores.

A professora Marilda Zanchetta Pulz, nomeada como Secretária de Educação do município de Artur Nogueira em janeiro de 2013, é aposentada pela rede estadual de ensino, atuou como professora de Ensino Fundamental, e em seguida assumiu a coordenação pedagógica de uma escola estadual, atuando por 16 anos. Como Secretária de Educação, assumiu, naquele momento, pela primeira vez a função.

Ao questionar a Secretária de Educação sobre o que orientava a política educacional do município, ela relatou que havia uma preocupação por parte da gestão municipal em selecionar profissionais técnicos para atuar nas secretarias, não somente na área de educação, mas também nas demais. Para a Secretária “foi um ganho para o município, eu acho que está conseguindo muitas coisas com o empenho dos gestores de cada secretaria”.

A Secretária ainda afirmou que se sentia uma gestora mais qualificada, uma vez que possuía formação técnica para atuar na área de educação. Para questões que não envolvessem a área de educação, tais como as financeiras e de legislação, a Secretária afirmou possuir uma assessoria na Prefeitura que a auxiliava.

10.1. Estatuto e o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal de Artur Nogueira.

O novo Estatuto e o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal de Artur Nogueira foi criado por meio da Lei Complementar N. 392, em 17 de dezembro de 2004, e a última atualização do documento se deu através da Lei Complementar n. 519, de 09 de abril de 2012.

De acordo com a referida Lei, Art. 4º e seus respectivos incisos, o quadro do Magistério Público de Artur Nogueira é constituído da seguinte forma:

I - Classes de Docentes:

a) PEB I:

- 1) Ensino Infantil;
- 2) EJA de 1ª a 4ª série;
- 3) Ensino Especial;
- 4) Ensino Fundamental - 1ª à 4ª série;
- 5) Professor Auxiliar.

b) PEB II:

- 1) Professor de Educação Física
- 2) Professor de Língua Portuguesa;
- 3) Professor de História;
- 4) Professor de Geografia;
- 5) Professor de Ciências Físicas e Biológicas;
- 6) Professor de Matemática;
- 7) Professor de Educação Artística;
- 8) Professor de Língua Estrangeira Moderna.

II - Classes de Suporte Pedagógico:

- a) Supervisor de Ensino
- b) Diretor Geral do Ensino Fundamental;
- c) Diretor Geral da Educação Infantil;
- d) Diretor Geral de Educação Especial; (alterado pela LC 519/2012)
- e) Diretor de Escola;
- f) Vice-Diretor de Escola;
- g) Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental;
- h) Coordenador Pedagógico da Educação de Jovens e Adultos;
- i) Coordenador Pedagógico da Educação Infantil;

- j) Coordenador Pedagógico de Pré-Escola (cargo em extinção);
- k) Coordenador de Creche.

No que concerne às atividades dos integrantes do quadro de docentes, o artigo 5º estabelece que:

Artigo 5º - Os integrantes das classes de docentes exercerão suas atividades na seguinte conformidade:

I - PEB I:

- a) Ensino Infantil - nas creches e pré-escolas;
- b) EJA de 1ª a 4ª série - no ensino supletivo de 1ª a 4ª série;
- c) Ensino Especial - para alunos portadores de necessidades especiais;
- d) Ensino Fundamental - no ensino regular de 1ª a 4ª série;
- e) Professor Auxiliar - no apoio aos docentes do ensino fundamental regular de 1ª a 4ª série.

II - PEB II:

- a) Professor de Educação Física
- b) Professor de Língua Portuguesa;
- c) Professor de História;
- d) Professor de Geografia;
- e) Professor de Ciências Físicas e Biológicas;
- f) Professor de Matemática;
- g) Professor de Educação Artística;
- e) Professor de Língua Estrangeira Moderna.

Já o Art. 6º da referida Lei estabelece as atividades que serão exercidas pela equipe de suporte pedagógico:

Artigo 6º - Os ocupantes das classes de suporte pedagógico exercerão suas atividades na seguinte conformidade:

- I. Supervisor de Ensino - na supervisão das atividades pedagógicas e administrativas do Sistema Municipal de Ensino;
- II. Diretor Geral do Ensino Fundamental- na direção das atividades pedagógicas e administrativas do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA); (alterado pela LC 519/2012)
- III. Diretor Geral da Educação Infantil - na direção das atividades pedagógicas e administrativas da Educação Infantil;
- IV. Diretor Geral de Educação Especial - na direção das atividades pedagógicas e administrativas da Educação Especial e de outros projetos especiais e/ou correlatos; (alterado pela LC 519/2012)
- V. Diretor de Escola - na direção de todas as atividades pedagógicas e administrativas inerentes à Unidade Escolar;
- VI. Vice-Diretor de Escola - na direção de todas as atividades pedagógicas e administrativas inerentes à Unidade Escolar, em colaboração com o Diretor;
- VII. Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental - na articulação e mobilização da equipe escolar para a construção e execução do projeto pedagógico da escola;
- VIII. Coordenador Pedagógico da Educação de Jovens e Adultos - na articulação e mobilização da equipe escolar para a construção e execução do projeto pedagógico da EJA;
- IX. Coordenador Pedagógico da Educação Infantil - na articulação e mobilização da equipe escolar para a construção e execução do projeto pedagógico da Educação Infantil nas creches e pré-escolas;

- X. Coordenador Pedagógico de Pré-Escola (cargo efetivo em extinção) - na articulação e mobilização da equipe escolar na construção do projeto pedagógico no ensino infantil, nas creches e pré-escolas.
- XI. Coordenador de Creches - na direção de todas as atividades pedagógicas e administrativas inerentes à creche.

As classes de docentes, em relação aos requisitos e formas de provimento de cargos, ocorrem através de nomeação em caráter efetivo, mediante aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme dispõem os artigos seguintes:

- Artigo 11 - O provimento dos cargos efetivos da Carreira do Magistério far-se-á através de concurso público de provas e títulos, observado o disposto nos artigos 53 a 56 desta Lei, quanto ao ingresso e a remoção na Carreira.
- Artigo 53 - O concurso de remoção sempre deverá preceder o de ingresso para provimento de cargos da Carreira do Magistério e somente poderão ser oferecidas em concurso de ingresso as vagas remanescentes do concurso de remoção.
- Artigo 56 - Compete à Secretaria Municipal de Educação atribuir classes aos docentes da Rede Municipal de Ensino, respeitando a escala de classificação.

As classes de suporte pedagógico, em relação aos requisitos e formas de provimento de cargos, ocorrem por meio de nomeação em comissão, por designação do Prefeito Municipal, conforme Art. 9 e seus respectivos incisos:

- Artigo 9º - O provimento de cargos das classes de suporte pedagógico dar-se-á na seguinte conformidade:
 - I. Supervisor de Ensino - em comissão, por designação do Prefeito Municipal.
 - II. Diretor Geral - em comissão, por designação do Prefeito Municipal.
 - III. Diretor de Escola - em comissão por designação do Prefeito Municipal.
 - IV. Vice-Diretor de Escola - em comissão por designação do Prefeito Municipal.
 - V. Coordenador Pedagógico - em comissão, por designação do Prefeito Municipal.
 - VI. Coordenador Pedagógico de Pré-Escola - em caráter efetivo, cargo em extinção;
 - VII. Coordenador de Creche - em comissão por designação do Prefeito Municipal.
- Parágrafo Único - Também poderão ser designados para provimento de cargos do suporte pedagógico os titulares de cargo efetivo da Secretaria Estadual afastados ou conveniados junto à Rede Municipal de Ensino, por força da Municipalização, instituída pela Lei Municipal nº 2.475, de 14 de janeiro de 1.998.

No que se refere à evolução funcional dos servidores do cargo do magistério, o Art. 38 estabelece que:

- Artigo 38 - A Evolução Funcional é a passagem do integrante do cargo do magistério para faixa e/ou nível de retribuição superior da classe imediata a qual pertence, mediante avaliação de indicadores de crescimento da sua capacidade profissional, e dar-se-á através das seguintes modalidades:
 - I. por tempo de serviço - considerando-se a mudança de faixa em razão do interstício do tempo;
 - II. pela via acadêmica - considerando-se a mudança de nível em decorrência de títulos acadêmicos obtidos em grau superior de ensino.
 - III. Pela via complementar, considerando-se a mudança de NÍVEL, nos termos

do artigo 41-A deste Estatuto, em decorrência de avaliação funcional anual e/ou da realização de cursos de atualização na respectiva área de atuação ou aperfeiçoamento profissional ou trabalhos/pesquisas realizadas excetuando-se aqueles já utilizados para evolução do item anterior.

Parágrafo Único - A evolução funcional prevista nos incisos acima, será aplicada a todos os integrantes do quadro efetivo do magistério.

Não foram encontrados nos documentos legais que tratam do Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal elementos que sinalizem para o regime de colaboração entre os entes federados. No entanto, no Art. 68 do documento, que trata sobre os deveres comuns aos servidores públicos, é estabelecido que cumpre ao Quadro do Magistério Municipal, ao desempenhar as suas atividades:

II - empenhar-se na educação integral do aluno, inculcando-lhe o espírito de solidariedade humana, de justiça e cooperação, o respeito às autoridades constituídas e o amor à pátria;

V - manter o espírito de colaboração com a equipe da escola e da comunidade em geral, visando a construção de uma sociedade democrática.

Na entrevista, a Secretária de Educação relatou que a Secretaria Municipal de Educação de Artur Nogueira tinha uma assessoria jurídica em atividade para reformular o Estatuto e o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público, mas não especificou um prazo para finalização desse trabalho.

11. PROGRAMAS EM PARCERIA

O município de Artur Nogueira mantinha convênios com a União, com o Estado de São Paulo, com outros órgãos da administração pública e com o setor privado, conforme relação a seguir apresentada.

11.1. Programas em parceria com a União

Conforme informações disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Artur Nogueira, no ano de 2014 o município possuía os seguintes programas em parceria com a União:

1. PAR - Programa de Ações Articuladas: planejamento de ações e estratégias para o município na área educacional;
2. PNAIC - Pacto pela Alfabetização na Idade Certa: formação do primeiro ciclo (do 1º ao 3º anos) nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática;
3. PNLD - (Programa Nacional do Livro Didático) e Biblioteca na Escola: recebimento de livros didáticos, paradidáticos e obras de literatura;
4. PDE-Escola - Plano de Desenvolvimento da Escola: destinado a auxiliar as escolas públicas a melhorar a sua gestão;
5. PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola: recebimento de verba para compra de materiais de custeio e de capital;
6. PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar: recebimento de verba para a merenda escolar;

7. PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar: recebimento de verba para o transporte de alunos;
8. PROINFÂNCIA/ PAC II - programa destinado à construção de creches e quadras escolares;

No decorrer da entrevista, a Secretária de Educação mencionou a parceria do município de Artur Nogueira com o programa Proinfância, para a construção de uma nova creche e a ampliação e reforma de duas creches existentes.

11.2. Programas em parceria com o Estado

De acordo com os dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação de Artur Nogueira, no ano de 2014 o município possuía os seguintes programas em parceria com o Estado:

1. Transporte Escolar Estadual;
2. Merenda Escolar Estadual;
3. Ação Educacional Estado/Município - Educação Infantil - Creche Escola;

Durante a entrevista, a Secretária de Educação relatou que havia um convênio entre o Governo do Estado e o município, para o fornecimento da merenda escolar aos alunos das escolas estaduais. O Estado repassava uma verba para compra de produtos, e o município assumia a merenda e o quadro de profissionais.

Nós distribuímos a merenda, não somente para os alunos do município, e sim também para os alunos das escolas estaduais. O Governo Estadual repassa parte dos recursos financeiros e o município entra com funcionários e a preparação da merenda escolar.

Outro convênio firmado entre o Estado e o município, conforme relatado pela Secretária, era a transferência de recursos financeiros para construção de duas novas creches: “... nós ganhamos duas novas creches escolas, o governo do Estado está doando a verba para construção dos prédios”.

Por meio do site da Prefeitura Municipal de Artur Nogueira foi possível identificar outros programas em parceria com o Estado, sendo eles:

1. Primeira Escola Técnica (ETEC) - Centro Paula Souza;
2. Programa Vence do Estado de São Paulo através da Unar - Centro Universitário de Araras conveniada do programa que viabilizarão 7 cursos técnicos gratuitamente.

11.3. Programas em parceria com outros órgãos da administração pública

As informações disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Artur Nogueira comprovam que, no ano de 2014, o município possuía 1 (um) programa em parceria com outros órgãos da administração Pública, sendo ele o seguinte:

- - PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência: programa de iniciativa da Polícia Militar, que trabalha com a educação preventiva ao uso de drogas.

11.4. Programas em parceria com o setor privado

Em relação à parceria com empresas privadas, a Secretária de Educação relatou que não havia projetos e convênios firmados com a rede de educação do município, mas considerava importante esse tipo de parceria.

No decorrer da entrevista, a Secretária de Educação mencionou sobre a parceria entre a rede municipal de ensino com a APAE, sendo que o município promovia o encaminhamento, para a instituição, das crianças, principalmente, as que frequentavam a educação infantil e que a Secretaria de Educação não tinha condições de atender suas necessidades específicas. Também promovia o transporte e oferece a merenda escolar para os estudantes da instituição.

Por meio do site da Prefeitura Municipal de Artur Nogueira foi possível identificar outro programa em parceria com a iniciativa privada, o Programa Rota da Educação - Promovido pela Rota das Bandeiras em parceria com o município-, que tinha como finalidade promover uma mudança de comportamento nos aspectos de segurança no trânsito, cidadania, mobilidade e meio ambiente em alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental.

12. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - UNIÃO

O Portal da Transparência do governo federal disponibiliza os convênios estabelecidos entre a União e cada um dos municípios, com informações sobre o número do convênio, situação, objeto, órgão superior, conveniente, valor contratado, data da última liberação e valor da última liberação, dos anos de 1996 a 2013. Foram relacionados 85 (oitenta e cinco) convênios para o município de Artur Nogueira, e os convênios foram firmados com ministérios de diferentes áreas, conforme demonstra o quadro 6:

Quadro 6 - Convênios União e o município de Artur Nogueira, 1996 - 2014

Ministério	Número de Convênios
Cidades	19
Saúde	18
Educação	17
Turismo	10
Esporte	7
Agricultura, Pecuária e Abastecimento	6
Desenvolvimento Social e Combate a Fome	3
Justiça	1
Cultura	1
Ciência, Tecnologia e Inovação	1
Desenvolvimento Agrário	1
Presidência da República	1

Fonte: Portal da Transparência - 2014

De acordo com o quadro 6, é possível observar uma maior participação dos Ministérios da Saúde, da Educação e das Cidades no estabelecimento de convênios com o município de Artur Nogueira. Na sequência, aparecem os Ministérios do Esporte, do Turismo, da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento, que possuem entre 6 a 10 convênios com o município. Os demais Ministérios possuem até 3 convênios firmados.

O quadro 7 apresenta os 17 (dezesete) convênios firmados entre o Ministério de Educação e o município de Artur Nogueira.

Quadro 7 - Convênios União - município de Artur Nogueira - Ministério da Educação, 1996 - 2014

N. Original	Objeto do convênio	Órgão Superior	Conveniente	Valor convênio	Valor liberado	Início / fim da vigência
701188/2010	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, COM ESPECIFICAÇÕES PARA TRANSPORTE ESCOLAR, POR MEIO DE APOIO FINANCEIRO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA	196.020,00	196.020,00	29/6/2010 28/6/2011
844057/2007	ESTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DIRECIONADA A PROMOÇÃO DE AÇÕES PARA QUE OS JOVENS DE BAIXA RENDA TENHAM OPORTUNIDADE DE SER INCLUÍDOS NO MERCADO DE TRABALHO, NO ÂMBITO DO PROJETO ESCOLA DE FABRICA	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA	42.262,00	42.262,00	31/12/2007 24/10/2009
501330/2003	GARANTIR, SUPLETIVAMENTE, COM RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE, A MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, QUALIFICADA COMO ENTIDADE FILANTRÓPICA, OU POR ELA MANTIDA, SEM FINS LUCRATIVOS	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARTUR NOGUEIRA	3.600,00	3.600,00	25/9/2003 31/12/2003
500540/2002	GARANTIR, SUPLETIVAMENTE, COM RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE, A MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, QUALIFICADA COMO ENTIDADE FILANTRÓPICA, OU POR ELA MANTIDA, SEM FINS LUCRATIVOS.	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARTUR NOGUEIRA	3.600,00	3.600,00	6/8/2002 28/2/2003
750517/2001	AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR DE TRANSPORTE COLETIVO, ZERO QUILOMETRO, COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 21 (VINTE) PASSAGEIROS, CONFORME O PLANO DE TRABALHO, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO TRANSPORTE DE ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO PUBLICO FUNDAMENTAL, RESIDENTES PRIORITARIAMENTE NA ZONA RURAL, DE MODO A GARANTIR O SEU ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA	50.000,00	50.000,00	7/12/2001 3/8/2002
500469/2001	GARANTIR, SUPLETIVAMENTE, COM RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE, A MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, QUALIFICADA COMO ENTIDADE FILANTRÓPICA, OU POR ELA MANTIDA, SEM FINS LUCRATIVOS.	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARTUR NOGUEIRA	3.600,00	3.600,00	28/9/2001 28/2/2002
750912/2000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DO ESCOLAR	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARTUR NOGUEIRA	25.000,00	25.000,00	13/12/2000 30/7/2001
500659/2000	ESTE CONVÊNIO TEM POR OBJETIVO GARANTIR, SUPLETIVAMENTE, COM RECURSOS FINANCEIROS, A MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, MANTIDA POR ORGANIZAÇÃO-NÃO-GOVERNAMENTAL - ONG, QUALIFICADA COMO ENTIDADE FILANTRÓPICA, SEM FINS LUCRATIVOS, A CONTA DO PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA - PDDE	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARTUR NOGUEIRA	2.400,00	2.400,00	4/9/2000 28/2/2001
94720/2000	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA	23.040,00	23.040,00	17/8/2000

750349/2000	ESTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE VEICULO(S) AUTOMOTORE(S), ZERO KM, TIPO MICRO ÔNIBUS, EM CONSONÂNCIA COM O PLANO DE TRABALHO APROVADO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS NO ENSINO PUBLICO FUNDAMENTAL OU ESPECIAL, DAS REDES MUNICIPAL E/OU ESTADUAL, RESIDENTES, PRIORITARIAMENTE, NA ZONA RURAL	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA	40.000,00	40.000,00	28/6/2000 28/2/2001
93579/1999	MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO,FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA	7.430,40	7.430,40	29/11/1999 31/7/2000
50670/1999	ESTE CONVÊNIO TEM POR OBJETIVO GARANTIR, SUPLETIVAMENTE, COM RECURSOS FINANCEIROS, A MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, MANTIDA POR ORGANIZAÇÃO-NÃO-GOVERNAMENTAL, SEM FINS LUCRATIVOS, POR CONTA DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARTUR NOGUEIRA	1.800,00	1.800,00	12/11/1999 30/6/2000
94840/98	A CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EM EFETIVO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES DOCENTES E A AQUISIÇÃO (PRODUÇÃO E/OU IMPRESSÃO) DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PARA ALUNOS DO REFERIDO SEGMENTO EDUCACIONAL, NOS TERMOS ESPECIFICADOS NO PLANO DE TRABALHO APROVADO	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA	8.310,00	8.310,00	30/6/1998 17/8/1999
95296/98	A CAPACITAÇÃO DE DOCENTES E/OU TÉCNICOS E A IMPRESSÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA CLASSES DE ACELERAÇÃO DA APRENDIZAGEM DO ENSINO FUNDAMENTAL,DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA	3.366,00	3.366,00	3/7/1998 6/6/1999
40658/98	ESTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO GARANTIR, SUPLETIVAMENTE, COM RECURSOS FINANCEIROS, A MANUTENÇÃO DE ESCOLAS PUBLICAS QUE ATENDAM MAIS DE 20 ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, A CONTA DO PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PMDE	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA	2.900,00	2.900,00	8/6/1998 17/5/1999
91041/98	ESTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO, A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIRO S, PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO(S) AUTOMOTOR(ES) DESTINADO(S) AO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES, MATRICULADOS NO ENSINO PUBLICO FUNDAMENTAL, DAS REDES MUNICIPAL E/OU ESTADUAL, RESIDENTES PRIORITARIAMENTE NA ZONA RURAL. O PROGRAMA APOIARA A AQUISIÇÃO DE VEICULO(S), ESCOLAR(ES), ZERO KM, QUE PODERÁ(ÃO) SER: ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, PERUA OU EMBARCAÇÃO	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA	50.000,00	50.000,00	3/7/1998 28/2/1999
4629/97	GARANTIR, SUPLETIVAMENTE, COM RECURSOS FINANCEIROS, A MANUTENÇÃO DA(S) ESCOLA(S) NAO-GOVERNAMENTAL(AIS) DE ENSINO ESPECIAL QUE ATENDAM MAIS DE 20 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL, A CONTA DO PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PDDE	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARTUR NOGUEIRA	700,00	700,00	17/11/1997 30/6/1998

Fonte: Portal da Transparência, 2014.

De acordo com o quadro 7, dos 17 (dezessete) convênios firmados entre o Ministério da Educação e o município de Artur Nogueira, 7 (sete) foram estabelecidos com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, sendo apresentado como objeto de convênio “garantir supletivamente, com recursos financeiros do PDDE, a manutenção da escola de educação especial, qualificada como entidade filantrópica, ou por ela mantida sem fins lucrativos” (PORTAL TRANSPARÊNCIA, 2014).

Os outros 10 (dez) convênios foram firmados entre o Ministério da Educação e a Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, apresentando como objeto a aquisição de veículo automotor com especificações para transporte escolar; assistência financeira para a promoção de ações voltadas aos jovens de baixa renda para que tenham oportunidade de serem inseridos no mercado de trabalho, no âmbito do Projeto Escola de Fábrica; formação continuada de seus professores; material didático pedagógico para formação continuada dos professores; capacitação dos professores da Educação de Jovens e Adultos e produção e impressão de material didático pedagógico para os alunos dessa modalidade de ensino; capacitação de docentes e técnicos e a impressão de material didático para classes de aceleração da aprendizagem do ensino fundamental; garantir com recursos financeiros, de forma supletiva, a manutenção de escolas públicas que atendessem mais de 20 alunos do ensino fundamental.

13. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Além dos convênios firmados com a União, o município de Artur Nogueira possui outros convênios com o governo do Estado de São Paulo. O Portal da Transparência do governo do Estado disponibiliza os convênios firmados com os municípios, nos últimos doze meses do ano 2013. O quadro a seguir, apresenta o total de convênios firmados entre o governo do Estado de São Paulo e o município de Artur Nogueira, separados por Secretaria.

Quadro 8 - Relação de Convênios - Governo do Estado de São Paulo e o município de Artur Nogueira, 2013/ 2014

Órgão	Valor dos Convênios	Quantidade de Convênios	Liberação Último 12 meses
Total	6.689.705	15	3.225.677
Secretaria da Educação	5.185.452	4	2.039.539
Secretaria da Habitação	374.253	2	56.138
Secretaria da Saúde	20.000	1	20.000
Secretaria de Desenvolvimento Social	260.000	4	260.000
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional	850.000	4	850.000

Fonte: SÃO PAULO (ESTADO). Portal da Transparência Estadual, 02/06/2014.

De acordo com os dados apresentados no quadro 8, o governo do estado de São Paulo possuía 15 convênios firmados com o município de Artur Nogueira no ano de 2013/2014, totalizando uma liberação de verba no valor de R\$ 3.225.677 (três milhões, duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos e setenta e sete reais). Desse total,

4 convênios foram firmados pela Secretaria de Educação, totalizando um valor de R\$ 2.039. 539 (dois milhões, trinta e nove mil e quinhentos e trinta e nove reais). Dessa forma, foi possível observar que a maioria dos recursos disponibilizados foram destinados aos convênios firmados através da Secretaria de Estado de Educação.

O quadro 9 apresenta os 4 (quatro) convênios firmados entre a Secretaria Estadual de Educação e o município de Artur Nogueira.

Quadro 9 - Relação de Convênios - Secretaria de Educação do Estado e o município de Artur Nogueira, 2013/2014

Convênio	Objeto	Conveniente	Valor Convênio	Liberação total
Total	4		5.185.452	2.039.539
0803190619/2011	AUXILIAR A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	PREFEITURA MUNICIPAL ARTUR NOGUEIRA	1.148.125	1.148.125
0803191309/2009	ATENDIMENTO A EDUCANDOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	APAE DE ARTUR NOGUEIRA	1.235.681	181.860
08035805640/13	CONVÊNIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE	PREFEITURA MUNICIPAL ARTUR NOGUEIRA	1.631.696	244.754
0803580934/5900/0	FORNECIMENTO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ALUNOS EM CONTINUIDADE DA EXTINTA UGE 080105	PREFEITURA MUNICIPAL ARTUR NOGUEIRA	1.169.950	464.400

Fonte: SÃO PAULO (ESTADO), Portal da Transparência Estadual. 02/06/2014

De acordo com o quadro 9, dos 4 (quatro) convênios firmados entre a Secretaria de Educação do estado de São Paulo e o município de Artur Nogueira, 1 (um) convênio foi firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, apresentando como objeto o atendimento aos estudantes com deficiência.

Os outros 3 (três) convênios foram firmados entre o Secretaria de Educação do estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, apresentando como objeto de convênio o fornecimento de alimentação escolar; construção de creche; e para auxiliar a manutenção do programa de transporte de alunos.

14. FORMAS DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Ao ser questionada sobre a avaliação institucional, a Secretária de Educação afirmou que, em relação ao tema, poderia dizer que a rede municipal trabalhava

com o sistema apostilado, da editora OPET, que auxiliava na avaliação da educação municipal. No decorrer da entrevista, a Secretária mostrou-se entusiasmada com essa iniciativa, relatando que:

É importante pelo fato de você ter uma sequência. Além do suporte diferenciado que a OPET oferece para a rede: levantamento diagnóstico por região/bairro, quais são as dificuldades, em que área temos que focar mais. A OPET nos fornece pessoal de apoio pedagógico, capacitação de professores e gestores. Trabalhamos com lousa digital em todas as escolas.

Em continuidade sobre a temática, não foi identificado nenhuma sistemática de avaliação institucional dos programas implementados no município.

15. REFLEXÕES FINAIS - REGIME DE COLABORAÇÃO NO MUNICÍPIO

Por meio da pesquisa realizada no município de Artur Nogueira, do ponto de vista legal, na coleta de dados, na análise de documentos e na entrevista com a Secretária Municipal de Educação, foi possível identificar a utilização do termo “regime de colaboração” e palavras correlatas, tais como: ‘conjunto’, ‘cooperação’ e ‘convênio’.

De acordo com a opinião da Secretaria de Educação do município de Artur Nogueira, o regime de colaboração entre os entes federados se efetivava exclusivamente através do repasse de recursos financeiros, que ocorre por meio dos convênios firmados, conforme apresentados nos item 11 e 12 deste capítulo.

Não sei se na prática ocorre esse Regime de Colaboração entre o município com a União e com o Estado. Seriam apenas os convênios. Nos demais campos, eu não senti ainda essa colaboração. Eles [União e Estado] trabalham essa parte de convênios [recursos financeiros] com municípios, mas não dão o suporte nos outros aspectos. Pelo menos não senti isso, eu não senti esse suporte que seria dado para executar os projetos. Eu senti essa colaboração apenas em Projetos. Eles [União e Estado] mandam verbas para que você desenvolva determinados projetos, você tem um apoio nesse sentido.

Entre os secretários do município, a Secretária de Educação reconheceu que havia uma colaboração, um trabalho conjunto para o desenvolvimento de alguns projetos.

Agora, quanto ao Regime de Colaboração, nós aqui [Secretarias Municipais], somos uma equipe. Por exemplo, todas as áreas, as doze secretarias trabalham em conjunto com o prefeito. Nós formamos uma equipe/rede. Se a secretaria de Esporte faz um projeto, incluímos a Educação, a Cultura, a Promoção Social... há essa colaboração.

Ao questionar sobre o Regime de Colaboração entre os municípios da Região Metropolitana de Campinas, a Secretária de Educação relatou que assumiu o mandato recentemente e que ainda não se reuniu com nenhum município para troca

de experiência, apenas o Supervisor de Ensino que participava das reuniões da Câmara Temática. Afirmou, ainda, que ocorriam trocas de experiências apenas com os municípios próximos, com os quais o prefeito municipal possuía alguma ligação.

REFERÊNCIAS

ARTUR NOGUEIRA. Portal Artur Nogueira - Secretaria de Educação. Disponível em: <www.arturnogueira.sp.gov.br/site/index.php/educa%C3%A7%C3%A3o/>. Acesso: 23/03/2014.

BRASIL, **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE**. Disponível em: <www.fnde.gov.br/cacs/index.php/lista_conselheiros/listagem>. Acesso: 22/03/2014.

BRASIL, **Portal da Transparência**. Disponível em: <www.portaldatransparencia.gov.br/convenios/>. Acesso: 10/03/2014.

BRASIL. **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Pedagógicas “Anísio Teixeira” - INEP**, 2013. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>>. Acesso: 05/03/2014.

LEI. **Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira**. Criada 10 de abril de 1990, sendo revisada em 21 de dezembro de 2005. Disponível em: <<http://camaraarturnogueira.net/layout-over-40-positions/organica/144-lei-organica-municipal.html>>

LEI N. 2.795 de 28 de dezembro de 2005. **Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Ensino estabelecendo normas gerais para sua adequada implantação e dá outras providências.**

LEI N. 2.438, de 19 de junho de 1997. **Dispõe sobre a criação, composição, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal de Educação de Artur Nogueira.**

Lei N. 11.494 de 20 de julho de 2007. **Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.**

LEI COMPLEMENTAR N. 392 de 17 de dezembro de 2004. **Institui o Estatuto e o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal de Artur Nogueira.**

LEI COMPLEMENTAR N. 519, de 09 de abril de 2012. **Altera a Lei Complementar N. 392/2004 (Estatuto e o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal de Artur Nogueira) e dá outras providências.**

SÃO PAULO (ESTADO). FUNDAÇÃO SEADE. **Perfil Municipal**. Disponível em: <www.seade.gov.br/produtos/perfil/hist/hist_205.pdf> acesso em 11/11/2013>. Acesso: 15/03/2014.

SÃO PAULO (ESTADO). **Portal da Transparência Estadual**. Disponível em: <www.transparencia.sp.gov.br/transferencias.html>. Acesso: 02/06/2014.

CAPÍTULO 3 - CAMPINAS

Egle Pessoa Bezerra

SIGLAS

AIP -	Avaliação Institucional Participativa
CACS -	Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb
CEASA -	Centrais de Abastecimento de Campinas S.A
CEPROCAMP -	Centro de Educação Profissional de Campinas
CME -	Conselho Municipal de Educação
CONSEA -	Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
EF -	Ensino Fundamental
EI -	Educação Infantil
EJA -	Educação de Jovens e Adultos
FDE -	Fundação para o Desenvolvimento da Educação
FNDE -	Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação
FUMEC -	Fundação Municipal para Educação Comunitária
FUNDEB -	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
IDHM -	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IPRS -	Índice Paulista de Responsabilidade Social
LAGE -	Laboratório de Gestão Educacional
MEC -	Ministério da Educação
NAED -	Núcleo de Ação Educativa Descentralizada
ONG -	Organização Não Governamental
PDDE -	Programa Dinheiro Direto na Escola
PIB -	Produto Interno Bruto
PNAE -	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PSB -	Partido Socialista Brasileiro
PSDB -	Partido da Social Democracia Brasileira
PT -	Partido dos Trabalhadores
RMC -	Região Metropolitana de Campinas
SEADE -	Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados
SME -	Secretaria Municipal de Educação
UNICAMP -	Universidade Estadual de Campinas

QUADROS

Quadro 1	Território e População do município Campinas
Quadro 2	Condições de vida do município de Campinas
Quadro 3	Economia do município de Campinas
Quadro 4	Taxas de Analfabetismo do município de Campinas

Quadro 5	Matriculas do município de Campinas por esfera administrativa
Quadro 6	Convênios União e o município de Campinas 1996-2014
Quadro 7	Descrição dos programas federais em parceria com o município de Campinas - Portal da Transparência da União
Quadro 8	Programas em parceria entre o Estado de São Paulo e o município de Campinas - Portal da Transparência Estadual
Quadro 9	Programas estaduais em parceria entre o município de Campinas e o estado de São Paulo

INTRODUÇÃO

O presente relatório apresenta o estudo do Laboratório de Gestão Educacional da Unicamp – LAGE - empreendido junto à Secretaria Municipal de Campinas com vistas à análise da materialização do regime de colaboração. O relatório compõe-se de uma caracterização do município, apresentando dados e informações da educação e do município que consubstanciam a temática em análise, trazendo o depoimento da Secretária Municipal de Educação, que muito contribuiu para o entendimento da dinâmica da SME. As reflexões sobre o assunto, visam colaborar no aprofundamento do tema pesquisado.

1. HISTÓRICO

Campinas era, inicialmente, um pouso de bandeirantes, que, em busca de ouro e pedras preciosas, empreendiam viagens pelos sertões do País (Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso) e procuravam, em especial, as minas de Guaiases, descobertas em 1682 por Anhanguera. A trilha dos sertanistas foi se configurando como estrada entre Jundiá e Mogi-Guaçu, com vários pousos e sesmarias, concedidos a lavradores e suas famílias, atraídos pela excelente qualidade das terras.

Os jundiaienses que exploravam a região situada entre Rocinha (atual Vinhedo) e o Rio Atibaia, deram-lhe o nome de bairro de Mato Grosso, em razão de uma floresta secular que se estendia até os campos de Moji Mirim primitivamente Mogi dos Campos – cuja área facilitou a formação do povoado anterior a Campinas.

Os campinhos de Mato Grosso passaram a se chamar bairro de Mato Grosso e, mais tarde, Campinas de Mato Grosso. Há registros de que perto desse local, no lugar conhecido pela designação de Campinas Velhas, à beira da estrada e do ribeirão, existia um pouso para tropeiros.

Baseada no censo dos municípios paulistas de 1765, solicitado por Luiz Antônio de Souza Botelho Mourão e enviado a Lisboa, a Corte ordenou que se fundassem novas povoações. Um dos povoadores de Campinas, Francisco Barreto Leme, precisou, então, fundar nas paragens de Campinas de Mato Grosso, distrito de Jundiá, uma povoação da qual seria, também, administrador e diretor.

Apenas dois anos depois, em 1767, o bairro de Mato Grosso possuía cerca de 500 habitantes e a população continuava aumentando de modo constante, o que reforçava a necessidade de se formar um povoado com uma paróquia própria, já que estava relativamente distante da Vila de Jundiá.

Em 27 de maio de 1774, os habitantes conseguiram, por meio de uma portaria do capitão general D. Luís Antônio de Souza Botelho Mourão, elevar o arraial à categoria de freguesia da Vila de Jundiá, com o nome de Nossa Senhora da Conceição de Campinas. Construída onde foi colocada uma estátua de Carlos Gomes, na região central da cidade, a capela serviu de matriz, sede de paróquia, de 1772 a 1781.

Em 1797, por uma portaria de 4 de novembro e uma ordem régia de 16 do mesmo mês, a freguesia passou a vila com o nome de São Carlos. A povoação cresceu lentamente durante os primeiros anos do século XIX, até que o cultivo da cana-de-açúcar assumisse a condição de base da riqueza do município. Em 5 de fevereiro de 1842, sua denominação foi alterada para Campinas, e, pouco tempo depois, a lavoura cafeeira assumiu o predomínio de seu desenvolvimento. No início do século XX, Campinas, que era um importante entroncamento ferroviário, já despontava como centro industrial. (Fonte: http://produtos.seade.gov.br/produtos/perfil/hist/hist_95.pdf)

2. INFORMAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO

Campinas está a 96 Km da capital paulista. Foi fundada em 14 de julho de 1774. A gestão do governo 2013-2016 estava a cargo do prefeito Jonas Donizette Ferreira, do Partido Socialista Brasileiro (PSB). Observa-se a relação entre território e população conforme a quadro abaixo.

Quadro 1 - Território e População do município Campinas

Território e População	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
Área (km ²)	2014	794,43	5.225,78	248.223,21
População (mil)	2013	1.112.050	3.121.906	42.304.694
Grau de Urbanização (%)	2010	98,28	97,48	95,94

Fonte: Fundação SEADE

O município conta com uma área territorial de 794,43 Km e uma população de 1.112.050 habitantes, representando 35% da população da Região Metropolitana Campinas (RMC). A sua densidade demográfica é de 1.399,81 habitantes por Km conforme dados de 2013 da Fundação SEADE e apresenta um índice de urbanização de 98,28%, maior que o apresentado no estado de São Paulo, que é 95,94%.

Campinas unifica sua malha urbana em vários pontos, formando uma junção de municípios abrangendo principalmente Valinhos, Vinhedo, Indaiatuba, Jaguariúna, Sumaré, Americana, Hortolândia, Nova Odessa, Santa Barbara d'Oeste, Monte Mor, Paulínia e Cosmópolis em um contexto de intensa urbanização. Outros municípios também apresentam-se fortemente ligados a Campinas, tais como Santo Antonio de Posse, Holambra, Engenheiro Coelho e Artur Nogueira. Tais municípios têm se fortalecido por meio de uma integração física e socioeconômica, ampliando as suas relações comerciais e dos movimentos de circulação dos fluxos populacionais.

Nesse sentido, Campinas destacava-se na região “no atendimento de um conjunto de demandas regionais nas atividades comerciais de abastecimento e de serviços especia-

lizados” acrescentando-se a isso, o fato de parte da população de maior poder aquisitivo que trabalha na região, preferir o município como opção de domiciliar (SEADE, 2011).

O município tem garantido esforços para desenvolver um conjunto de atividades tradicionalmente alocadas nos grandes centros urbanos do país, o que passa a conferir a Campinas um papel de destaque frente às cidades da região. Ressalta-se ainda que o município dispõe de quatro subprefeituras: Barão Geraldo, Joaquim Egídio, Nova Aparecida e Sousas.

Quadro 2 - Condições de vida do município de Campinas

Condições de Vida	ANO	Município	Reg. De Gov.	Estado
Índice Paulista de Responsabilidade Social - IPRS	2008	Grupo 2 - Municípios que, embora com níveis de riqueza elevados, não exibem bons indicadores sociais		
	2010	Grupo 2 - Municípios que, embora com níveis de riqueza elevados, não exibem bons indicadores sociais		
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM	2010	0,805	0,783
Renda per Capita (Em reais correntes)	2010	1.135,29	924,97	853,75

Fonte: Fundação SEADE

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDMH) do município de Campinas era de 0,805, mais elevado que a média do estado de São Paulo, que é de 0,783. A renda per capita em reais correntes é de R\$ 1.135,29 apresentando-se mais alta que a renda per capita da RMC, conforme os dados de 2010.

Quadro 3 - Economia do município de Campinas

Economia	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
PIB (Em milhões de reais correntes)	2010	36.712,72	102.682,16	1.247.595,93
PIB per capita (em reais correntes)	2010	34.020,35	34.299,53	30.264,06
Participação no PIB do Estado (em %)	2010	2,94	8,23	100,00

Fonte: Fundação SEADE

No mesmo período, o PIB per capita em reais correntes do município de Campinas foi de R\$ 34.020,35, enquanto que no estado, esse valor foi de R\$ 30.264,06.

Quadro 4 - Taxas de Analfabetismo do município de Campinas

Educação	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
Taxa de Analfabetismo da População de 15 Anos e Mais (em %)	2010	3,26	3,85	4,33
População de 18 a 24 Anos com Ensino Médio Completo (em %)	2010	59,80	---	57,89

Fonte: Fundação SEADE

No que diz respeito à educação, o analfabetismo era de 3,26% dentre a população de 15 anos ou mais, índice elevado para o município, considerando que o estado apresenta 4,33% de analfabetismo dentre a mesma faixa etária. Quanto à população de 18 a 24 anos com Ensino Médio completo, o percentual era de 59,80% o que se mostra pouco acima da média do estado, que apresentava percentual de 57,89, res-

pectivamente, conforme dados da Fundação SEADE para o ano de 2010. Ressalva-se que não haviam dados disponíveis para a Região de Governo de Campinas.

3. BREVE HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO EM CAMPINAS

No século XVI a educação de Campinas contava com alguns padres ou leigos com alguma instrução que começaram a oferecer catecismo e ensino de primeiras letras.

Somente em 1814 foi criada uma cadeira de primeiras letras, a cargo do professor régio Bernardo José da Silva, nomeado no mesmo ano como professor oficial da Vila, pelo governador do Estado.

A cultura do café trouxe um novo destaque à cidade de Campinas, em função das fazendas que aqui se instalaram e a elite cafeeira passou a se envolver direta ou indiretamente com construções e manutenções de escolas. Assim o faziam como alternativa aos estabelecimentos mantidos pela monarquia, já que a Constituição de 1824 previa um Sistema Nacional de Educação, como meta ser alcançada e na visão elitista, o espaço para a ação privada, abria-se como uma grande crítica à educação regida pelo império.

A luta contra a febre amarela fez surgir o Liceu Salesiano (1892). O Liceu também fundou uma escola agrícola em 1930. Os salesianos também inauguraram uma escola profissionalizante, a escola São José. Com base nas experiências anteriores e nas orientações da Diocese de Campinas surgiram outras escolas católicas, cada uma originada em uma nova ordem religiosa, como o Colégio do Sacré Couer (Sagrado Coração), criado pelas irmãs do Calvário em 1908.

Em 1860, durante a vigência da escravidão, foi fundada em Campinas o Colégio Perseverança, conhecido como Colégio Cesarino, para mulheres. Lecionavam professoras negras de grande prestígio e havia alunas negras sem recursos, sem qualquer tipo de subvenção oficial, além de alunas pagantes, inclusive de camadas abastadas da sociedade. Em 1876, a instituição foi visitada pelo Imperador D. Pedro II.

Em 1900, foi criado o Colégio Progresso e em 1910, a escola Prática de Comércio, depois transformada em Escola Técnica Bento Quirino. O Instituto Bento Quirino (1915) teve o prédio projetado por Ramos de Azevedo, sendo assumido pelo Estado em 1927 e transformado em 1950 no Ginásio Industrial estadual Bento Quirino, na atualidade o COTUCA está incorporado à UNICAMP.

Escola Normal iniciou suas atividades em 1903 e em 1924 transferiu-se para prédio próprio.

Campinas conta com inúmeras instituições de ensino públicas e privadas, desde a educação infantil até o ensino superior, para o qual destaca-se a Universidade Estadual de Campinas, UNICAMP.

4. SISTEMA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

O quadro abaixo apresenta dados de matrícula da Educação Infantil ao Ensino Médio do município de Campinas com dados do ano de 2013.

Quadro 5 - Matrículas do município de Campinas por esfera administrativa

Município	Dependência	Matrícula Inicial - 2013																	
		Ed. Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio	Educação Profissional (Nível Técnico)	EJA (presencial)		EJA (semi-presencial)		Educação Especial (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)							
		Creche	Pré-Escola	1ª a 4ª série e Anos Iniciais	5ª a 8ª série e Anos Finais			Fundamental ²	Médio ²	Fundamental	Médio	Creche	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais	Médio	Ed Prof. Nível Técnico	EJA Fund ^{1,2}	EJA Médio ^{1,2}
CAMPINAS	Estadual	0	0	36705	40533	36158	3461	139	2645	816	1654	0	0	575	660	247	7	2	38
	Federal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Municipal	14568	15913	9948	8825	0	491	5524	0	0	0	89	152	242	256	0	26	356	0
	Privada	7247	9384	17449	13336	8373	9480	1	18	0	0	69	48	541	106	44	30	38	248
	Total	21815	25297	64102	62694	44531	13432	5664	2663	816	1654	158	200	1358	1022	291	63	396	286

Fonte: INEP

Em relação à Educação Infantil observa-se que a União e o estado não prestavam atendimento nessa etapa, ficando a cargo do município e também da rede privada. Do total de matrículas da Educação Infantil, em 2013, a rede municipal de Campinas era responsável por 66,7% do atendimento em creche e por 63% em pré-escola.

O Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e dos Anos Finais são atendidos majoritariamente pela rede estadual, que representa 57,2% e 64,6% do total de cada modalidade, respectivamente. Em seguida, a rede privada atende 27,2% do total das matrículas do EF Anos Iniciais e 21,2% do EF Anos Finais. E por fim, a rede municipal, que do montante das matrículas do EF Anos Iniciais é responsável por 15,5% e por 14% do EF Anos Finais.

A rede estadual de ensino concentra o atendimento do Ensino Médio com 36.158 matrículas e a rede privada com 8.373. A rede municipal não oferta atendimento para essa etapa.

A Educação Profissional de nível técnico é oferecida principalmente pela rede privada, com 9.480 matrículas, seguida pela rede estadual com 3.461 matrículas e pela rede municipal com 491 alunos.

Campinas conta com Educação de Jovens e Adultos (EJA) tanto na modalidade presencial quanto na semi-presencial. Na modalidade presencial do Ensino Fundamental, o município concentra a oferta com 5.524 matrículas e o estado com 139. Já na modalidade presencial do Médio o estado centraliza 2.645 matrículas e a rede privada 18. A rede estadual reúne todas as matrículas de EJA semi-presencial tanto Fundamental quanto Médio.

A Educação Especial abrange os alunos de escolas e classes especiais incluídos, da creche ao ensino médio, além de Educação Profissional Nível Técnico e EJA Fundamental e Médio.

O Sistema Municipal de Ensino foi criado pela Lei Municipal Nº 12.501, de março de 2006 (Publicada em DOM aos 14 de março de 2006) e como alteração da Lei 12.501 (Lei nº 13.995), aos 07 de janeiro de 2011). De acordo com o Art. 2º, o Sistema Municipal de Ensino constitui-se das seguintes unidades e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Educação:

- I - Conselho Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 8.869, de 24 de junho de 1996 e suas alterações;
- II - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, nos termos da Lei 9.772, de 15 de junho de 1998;
- III - Conselho de Alimentação Escolar, nos termos da Lei nº 10.596, de 29 de agosto de 2000;
- IV - Conselho das Escolas Municipais, nos termos da Lei 7.145, de 03 de setembro de 1992, e suas alterações;
- V - Conselhos de Escolas, Lei 6.662, de 10 de outubro de 1991;
- VI - Unidades Educacionais de Educação Infantil mantidas pelo Poder Público Municipal: Centros Municipais de Educação Infantil, CEMEIs e Escolas Municipais de Educação Infantil, EMEIs;
- VII - Instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;
- VIII - Instituições de Ensino Fundamental, criadas e mantidas pela iniciativa privada;

IX - Unidades Educacionais de Ensino Fundamental e EJA mantidas pelo Poder Público Municipal: Escolas Municipais de Ensino Fundamental, EMEFs e Centros Educacionais de Educação de Jovens e Adultos, CEMEFEJAs;
X - Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC;
XI - Núcleos de Ação Educativa Descentralizada, NAEDs;
XII - Outros órgãos vinculados à área educacional, que vierem a ser criados e integrados à Secretaria Municipal de Educação.

O documento apresenta os princípios e diretrizes da educação municipal definindo suas finalidades e objetivos.

Para fins dessa pesquisa, destaca-se nessa lei, o Artigo 7º por tratar do regime de colaboração:

Art. 7º - O Sistema Municipal de Ensino organizará o regime de colaboração junto ao Sistema Estadual de Ensino.

O referido artigo define que o Sistema Municipal de Ensino organizará o regime de colaboração junto ao Sistema Estadual de Ensino, entretanto, esse artigo foi alterado pela Lei nº 13.995 e passou a ter a seguinte redação:

Alteração - Lei nº 13.995

Art. 7º - O Sistema Municipal de Ensino, assegurada sua autonomia, organizará em regime de colaboração junto ao Sistema Estadual de Ensino o atendimento adequado à demanda nos termos da Lei”.

A alteração aponta para a garantia da autonomia do Sistema Municipal de Ensino, na organização do atendimento da demanda em regime de colaboração junto ao Sistema Estadual de Ensino.

5. CÂMARA TEMÁTICA DE EDUCAÇÃO

Em entrevista com a Secretária Municipal de Educação de Campinas, Solange Villon Kohn Pelicer e com o Coordenador da Educação Básica, Airton Manoel dos Santos, realizada no dia 17 de dezembro de 2013, tratou-se da questão da Câmara Temática de Educação e de outros temas relacionados à administração pública e ao regime de colaboração.

Segundo a Secretária, ao ser perguntada se a Câmara contribui para o regime de colaboração da RMC, a mesma respondeu que sim, uma vez que trata-se de um espaço de discussão em que os secretários de educação dos municípios da região levam as dificuldades e conquistas enfrentadas no desenvolvimento do trabalho.

A entrevistada também destacou o estabelecimento do Fórum Municipal de Educação no ano de 2013, o qual se desdobrou no Fórum Intermunicipal de Educação e no Fórum dos Conselheiros Municipais. Enfatizou a dimensão desses espaços por atraírem a participação não apenas dos municípios da Região Metropolitana de Campinas, mas também das cidades da Região Administrativa de Campinas, que abrange 90 municípios. Apontou ainda que desse total de municípios, mensalmente

a SME de Campinas recebe em torno de 45 representantes dos Conselhos Municipais de Educação da região, para discutirem as demandas municipais e as possibilidades de ações em colaboração entre os municípios. De acordo com a Secretária:

Nós temos uma visão quanto ao governo, que Campinas é o Pólo da RMC, que é a maior cidade. E nós temos que realmente, colaborar com a RMC em todos os sentidos, em todas as áreas (Secretária Municipal de Educação de Campinas em entrevista concedida a Pedro Ganzeli e Simone Gon em 17/12/13).

A entrevistada também chamou a atenção para ao fato de Campinas liderar a proposição desses espaços e de suas discussões, se constituindo em uma referência regional, principalmente por se tratar de uma metrópole e de concentrar um amplo núcleo educacional com uma vasta rede universitária.

E nós temos essa visão de colaboração mesmo. De parceria, porque acho que nós temos, nós somos um pólo. Campinas é uma metrópole maior que muitas capitais do país, uma metrópole de extrema importância, nós temos a Unicamp aqui, nós temos a Unisal, a PUC, nós temos um pólo educacional aqui em Campinas muito importante. E nós temos que ter essa colaboração e essa parceria com todos os municípios e também com as nossas universidades (Secretária Municipal de Educação de Campinas em entrevista concedida a Pedro Ganzeli e Simone Gon em 17/12/13).

O Coordenador Airton destacou que a relação da SME de Campinas com outros municípios, também acontece por meio de assessorias prestadas para auxiliar as outras secretarias em suas demandas na área educacional.

No que diz respeito às relações intergovernamentais, a Secretária relata que mantém boas relações tanto com o governo do estado, do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), quanto com o governo federal do Partido dos Trabalhadores (PT) e ressalta que essa postura faz parte do programa de governo, defendida pelo prefeito e exemplifica:

Quando nós chegamos e assumimos a secretaria, notamos que não tinha nada do [programa] Brasil Carinhoso, e que [esse programa] nunca tinha sido lançado no educa-censo. Então começamos a correr atrás disso, e este ano, nós o lançamos [no sistema] e recebemos cinco milhões e duzentos mil reais de recursos do Brasil Carinhoso, que, para o ano que vem, nós já estamos vendo tudo que podemos fazer e nós vamos fazer. (Secretária Municipal de Educação de Campinas em entrevista concedida a Pedro Ganzeli e Simone Gon em 17/12/13).

Em relação aos projetos dos governos estadual e federal, a Secretária esclarece que aproveita todos aqueles que a rede municipal comporta e que os profissionais da SME consideram importante, pois desde compras de material pedagógico até programas educacionais, tudo é avaliado pela sua equipe técnico-pedagógica.

Do governo estadual, a rede municipal de ensino de Campinas adotou o programa Ler e Escrever e faz a gestão da nutrição e da alimentação escolar, totalizando a demanda de duzentas e cinquenta mil refeições por dia, por meio de um convenio

com a CEASA, que faz toda a parte logística e de contratação das merendeiras e cozinheiras. As compras da alimentação escolar são feitas pela SME com os recursos do Estado e da União, por meio do FNDE.

Com a União, além das verbas do FNDE para alimentação, a SME adotou o Mais Educação, e para 2014 fará adesão aos programas Mais Cultura, o Educavisa e o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

Também foi explicado que são realizadas parcerias intersetoriais e intergovernamentais para o atendimento de determinadas demandas:

Nós já iniciamos agora no segundo semestre desse ano [2013] um programa de saúde na escola. É uma parceria da Educação com a Saúde e vem também do ministério da saúde e do MEC, esse programa. Nós iniciamos um projeto piloto na região do Campo Belo com todas as escolas daquela região, tanto estaduais como as municipais (Secretária Municipal de Educação de Campinas em entrevista concedida a Pedro Ganzeli e Simone Gon em 17/12/13).

A entrevistada também chamou a atenção para ao fato de Campinas liderar a proposição desses espaços e de suas discussões, se constituindo em uma referência regional, principalmente por se tratar de uma metrópole e de concentrar um amplo núcleo educacional com uma vasta rede universitária.

E nós temos essa visão de colaboração mesmo. De parceria, porque acho que nós temos, nós somos um pólo. Campinas é uma metrópole maior que muitas capitais do país, uma metrópole de extrema importância, nós temos a Unicamp aqui, nós temos a Unisal, a PUC, nós temos um pólo educacional aqui em Campinas muito importante. E nós temos que ter essa colaboração e essa parceria com todos os municípios e também com as nossas universidades (Secretária Municipal de Educação de Campinas em entrevista concedida a Pedro Ganzeli e Simone Gon em 17/12/13).

O Coordenador Airton destacou que a relação da SME de Campinas com outros municípios, também acontece por meio de assessorias prestadas para auxiliar as outras secretarias em suas demandas na área educacional.

No que diz respeito às relações intergovernamentais, a Secretária relata que mantém boas relações tanto com o governo do estado, do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), quanto com o governo federal do Partido dos Trabalhadores (PT) e ressalta que essa postura faz parte do programa de governo, defendida pelo prefeito e exemplifica:

Quando nós chegamos e assumimos a secretaria, notamos que não tinha nada do [programa] Brasil Carinhoso, e que [esse programa] nunca tinha sido lançado no educa-censo. Então começamos a correr atrás disso, e este ano, nós o lançamos [no sistema] e recebemos cinco milhões e duzentos mil reais de recursos do Brasil Carinhoso, que, para o ano que vem, nós já estamos vendo tudo que podemos fazer e nós vamos fazer. (Secretária Municipal de Educação de Campinas em entrevista concedida a Pedro Ganzeli e Simone Gon em 17/12/13).

Em relação aos projetos dos governos estadual e federal, a Secretária esclarece que aproveita todos aqueles que a rede municipal comporta e que os profissionais

da SME consideram importante, pois desde compras de material pedagógico até programas educacionais, tudo é avaliado pela sua equipe técnico-pedagógica.

Do governo estadual, a rede municipal de ensino de Campinas adotou o programa Ler e Escrever e faz a gestão da nutrição e da alimentação escolar, totalizando a demanda de duzentas e cinquenta mil refeições por dia, por meio de um convenio com o CEASA, que faz toda a parte logística e de contratação das merendeiras e cozinheiras. As compras da alimentação escolar são feitas pela SME com os recursos do estado e da União, por meio do FNDE.

Com a União, além das verbas do FNDE para alimentação, a SME adotou o Mais Educação, e para 2014 fará adesão aos programas Mais Cultura, o Educavisa e o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

Também foi explicado que são realizadas parcerias intersetoriais e intergovernamentais para o atendimento de determinadas demandas:

Nós já iniciamos agora no segundo semestre desse ano [2013] um programa de saúde na escola. É uma parceria da Educação com a Saúde e vem também do ministério da saúde e do MEC, esse programa. Nós iniciamos um projeto piloto na região do Campo Belo com todas as escolas daquela região, tanto estaduais como as municipais (Secretária Municipal de Educação de Campinas em entrevista concedida a Pedro Ganzeli e Simone Gon em 17/12/13).

A entrevistada explica que no regime de colaboração com o governo federal e com o governo estadual, existe uma abertura muito propícia, especialmente com a secretaria estadual, FDE, FNDE e MEC com o programa Mais Educação. Mas a ressalta que a parte burocrática é um fator complicador nesse processo.

A secretária avalia positivamente a sua gestão frente à postura que adotou, baseada em manter um bom relacionamento pessoal e governamental com as esferas administrativas e organismos que atuem junto à educação, independente dos segmentos partidários, e destaca:

Olha, a avaliação é muito boa. Da minha parte porque eu renovo minhas energias, quando eu vou pra rede, vou para as escolas, eu estou com as crianças, eu estou com os professores, renova a minha energia, me dá um ânimo muito grande, então pra mim tem sido muito bom. Mas, para a rede também, eu tenho uma devolutiva da rede que é muito boa, porque às vezes os diretores se organizam, eles sabem que eu vou ao NAED e vão lá me cobrar, vão conversar comigo, vão “me bater” um pouquinho... E quando eu vou para as escolas também, as escolas ficam muito reconhecidas por estarem recebendo a secretária, quando os diretores podem, eles vão comigo (Secretária Municipal de Educação de Campinas em entrevista concedida a Pedro Ganzeli e Simone Gon em 17/12/13).

O Coordenador da Educação Básica complementa:

É importante, só para relatar, eu acho importante que os diretores de Diretorias importantes acompanhem esse processo, coordenadores de Coordenadorias importantes, fundamentais. Então, o Diretor de Apoio à Escola acompanha, Diretor Financeiro acompanha, o Diretor Pedagógico quando pode estar presente; a equipe de governo vai junto com a Secretária e os encaminhamentos ocorrem de uma

outra forma. Há uma outra forma de olhar, em algumas demandas emergenciais ou pertinentes a aquelas localidades, elas podem ser visualizadas, acompanhadas, visitadas; exatamente naquela circunstância. (Coordenador de Educação Básica de Campinas em entrevista concedida a Pedro Ganzeli e Simone Gon em 17/12/13).

Com relação aos limites da administração pública a secretária se refere às dificuldades com o quadro de funcionários nas escolas e com o setor de recursos humanos. Outra situação problemática a que se referiu foi o excesso de licença-saúde dos professores, porque é muito difícil substituir esses funcionários afastados, em função da carência de profissionais que possam atuar nesses cargos. Ao mesmo tempo, a SME não pode promover concursos em função de diversas questões técnicas.

Nesse sentido, a entrevistada aponta a Lei de Licitação (Lei 8.666/93) como um dos complicadores nos processos da administração pública para a efetivação de ações e demandas:

Os tempos, a burocracia, a lei de licitação, por exemplo, 8.666/93, ela engessou a máquina pública. Então, a licitação não acontece antes de 4 meses, então essa burocracia foi criada assim, para quê? Para impedir a corrupção, não impediu a corrupção. Hoje nós já temos essa avaliação e engessou a máquina. Então é muito difícil a legislação, que a gente tem que seguir, tem que acompanhar. E aí nós temos que abrir mão de outras coisas, por exemplo, nós estamos contratando para o ano que vem cuidador de deficiente através de convênio (Secretária Municipal de Educação de Campinas em entrevista concedida a Pedro Ganzeli e Simone Gon em 17/12/13).

Ainda sobre as dificuldades de contratação frente à legislação, a secretária explica que a adoção de convênios por parte da SME junto às ONGs, tem sido, nesse contexto, a melhor possibilidade para a resolução de demandas da SME:

É uma demanda antiga [contratação de cuidadores de deficientes] que nunca foi feita e nós estamos fazendo. Mas através de convênio. Intérprete de libras, nós estamos contratando por convênio, eu não posso, por exemplo, contratar um professor propriamente, não pode, porque por finalidade, fim da educação, mas o que eu posso fazer é essa cogestão com as ONGs, ela tem que acontecer porque a rede inteira critica, a rede não quer, a rede quer as Naves¹ para a rede e eu também gostaria. É um sonho, mas na atual situação é impossível, então não é uma terceirização, é uma cogestão, porque nós temos o controle disso (Secretária Municipal de Educação de Campinas em entrevista concedida a Pedro Ganzeli e Simone Gon em 17/12/13).

A Secretária enfatizou que o controle desses convênios estava sob a responsabilidade da SME:

Nós temos um guia gestor, ele [o ente conveniado] segue o nosso guia gestor, quer dizer, a nossa política educacional, o nosso projeto pedagógico, ele segue, mas tem os problemas, tem as dificuldades, né? O professor da nave ganha bem menos que o nosso e tem que seguir o mesmo calendário tem que seguir o nosso critério pedagógico, nós estamos aprimorando essa parceria pro ano que vem, a

¹ Naves-mães – unidades de ensino e atendimento para educação infantil de Campinas.

gente sentar com todas as ONGs e exigir que pelo menos duas horas semanais de formação. Vamos exigir isso deles, já estamos conversando com o SIMPRO que é o sindicato dos profissionais da Nave e então nós estamos aprimorando o que nós podemos aprimorar nessa relação, mas por enquanto, tem seguido esse momento, não tem como, as novas Naves que estão começando a serem construídas, serão em cima desse modelo (Secretária Municipal de Educação de Campinas em entrevista concedida a Pedro Ganzeli e Simone Gon em 17/12/13).

Ainda em relação ao regime de colaboração a secretária analisa que a presença do setor privado na esfera pública deve ser tratada com base no diálogo, e que “o setor privado não pode interferir no setor público de uma maneira que vai determinar ou ditar regras para o setor público”. Também aponta que dentro da perspectiva do regime de colaboração, os municípios devem avançar, conquistando mais expressão junto a outras esferas.

6. LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A Lei Orgânica do Município de Campinas foi promulgada aos 30 de março de 1.990, publicada aos 31 de março de 1.990. Para fins dos objetivos desse trabalho, destaca-se neste documento, os artigos relacionados ao regime de colaboração:

TÍTULO I - Disposições Preliminares

CAPÍTULO II - Da Competência

Artigo 4º

II - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;

XXII - participar e integrar, através de consórcio ou outra forma de organização, com outros municípios, para o estudo e a solução de problemas comuns;

XXIII - participar da região metropolitana e outras entidades regionais na forma estabelecida em lei

Parágrafo Único - O município poderá, no que couber, suplementar a legislação federal e estadual.

TÍTULO VI - Da Ordem Social

CAPÍTULO II - Da Educação, da Cultura, dos Esportes, Lazer e Turismo

SEÇÃO I - Da Educação

Artigo 229 - O Município implantará, através de lei, uma política de educação profissionalizante, permitindo-se, para a consecução desse fim, a celebração de convênios com os Governos Federal e Estadual e empresas particulares.

Artigo 237 - O Município poderá colaborar na manutenção de próprios educacionais do Estado, desde que haja convênio específico aprovado pelo Poder Legislativo.

Os artigos colocam em pauta o regime colaborativo quando estabelecem na legislação, a manutenção da cooperação técnica e financeira com a União e o Estado, passando também a permitir a celebração de convênios com empresas particulares. Essa relação junto a esferas governamentais e privadas, segundo os artigos acima apresentados, mostram-se necessários para a manutenção de programas de educação pré-escolar, de ensino fundamental e de políticas para a educação profissional.

No caso do município manter os próprios educacionais, a legislação deixa claro a necessidade de convênio específico aprovado pelo poder legislativo.

7. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação foi criado pela Lei Municipal nº 8.869 de 24 de junho de 1996 e promulgada aos 24 de junho de 1.996, publicada no D.O.M aos 25 de junho de 1.996. O Conselho Municipal de Educação tem por objetivo exercer suas funções normativas, deliberativas e de assessoramento ao Sistema Municipal de Ensino, respeitando as diretrizes básicas de educação nacional e estadual. De acordo com esse órgão são suas competências:

Artigo 5º - Ao Conselho Municipal de Educação compete:

- I - fixar diretrizes para a organização do sistema municipal de ensino;
- II - colaborar com o Poder Público Municipal na formulação da política e na elaboração do plano municipal de educação;
- III - zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;
- IV - exercer atribuições próprias do Poder Público local, conferidos em lei, em matéria educacional;
- V - exercer por delegação, competências próprias do Poder Público Estadual em matéria educacional;
- VI - assistir e orientar os poderes públicos na condução dos assuntos educacionais do Município;
- VII - opinar sobre convênios de ação inter administrativa que envolvam o Poder Público Municipal e as demais esferas do Poder Público ou do setor privado;
- VIII - subsidiar o plano de aplicação recursos públicos, em Educação, no Município;
- IX - propor medidas ao Poder Público Municipal para efetiva assunção de suas responsabilidades em relação à educação infantil e ao ensino fundamental;
- X - propor critérios para o funcionamento dos serviços escolares de apoio à educação (merenda escolar, transporte escolar e outros);
- XI - pronunciar-se no tocante à instalação e funcionamento de estabelecimento de ensino de todos os níveis situados no Município;
- XII - opinar sobre assuntos educacionais, quando solicitado pelo Poder Público;
- XIII - estudar, sugerir e deliberar juntamente com a Secretaria Municipal de Educação medidas que visam a expansão qualitativa do Ensino Municipal;
- XIV - opinar sobre a criação, ampliação e localização das escolas municipais;
- XV - elaborar e alterar o seu Regimento;
- XVI - decidir os recursos das Escolas de Educação Infantil do setor privado, no caso de indeferimento de autorização de funcionamento da unidade.

O Conselho Municipal de Educação possui a competência de fixar diretrizes para a organização do sistema municipal de ensino e colaborar com o Poder Público Municipal na formulação da política e na elaboração do plano municipal de educação. A lei que criou o CME no município de Campinas, não faz nenhuma referência ao regime de colaboração.

8. CONSELHO DO FUNDEB

O Conselho do Fundeb foi criado pela Lei nº 13.101 de 08 de outubro de 2007 e publicado no Diário Oficial do Município de 10 de outubro de 2007. As competências desse Conselho estão dispostas no Artigo 5º:

Art. 5º - Compete ao Conselho do FUNDEB:

- I - acompanhar e controlar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II - supervisionar a realização do Censo Escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
- III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- IV - emitir parecer sobre a prestação de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;

O Art. 12 define as atribuições desse Conselho:

Art. 12 - O Conselho poderá, sempre que julgar conveniente:

- I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e
- II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
- III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:
 - a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
 - b) folhas de pagamento dos profissionais da Educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
 - c) documentos referentes aos convênios com as instituições;
 - d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções.
- IV - realizar visitas e inspeções in loco para verificar:
 - a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
 - b) a adequação do serviço de transporte escolar;
 - c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Ao Conselho do FUNDEB compete a supervisão e análise da aplicação de recursos repassados pela União, Estado e Município para o Fundo. Possui competência na fiscalização e análise da utilização dos recursos repassados ao fundo e emissão de pareceres. A lei que criou o CACS do Fundeb no município de Campinas, não faz nenhuma referência ao regime de colaboração.

9. PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Por ocasião da elaboração desse relatório constatou-se que o Plano Municipal de Educação de Campinas estava em processo de elaboração. Foram solicitadas informações complementares sobre o andamento desse processo, mas não foram atendidas.

10. DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Campinas estava a cargo da pedagoga Solange Villon Kohn Pelicer. Conta com uma estrutura organizada em Assessoria, Departamento Pedagógico, Departamento de Apoio à Escola, Departamento Financeiro, Núcleo de Ação Educativa Descentralizada (NAED), Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC, Centro de Educação Profissional de Campinas – CEPROCAMP e com quatro Conselhos: Conselho Municipal de Educação, Conselho das Escolas, Conselho de Alimentação Escolar e Fórum Municipal de Educação de Campinas.

A Assessoria é responsável pelo assessoramento jurídico do Secretário e do Presidente da Fundação, por meio da emissão de pareceres e da análise de protocolos administrativos. Também atua na elaboração de atos legais de qualquer natureza, além da organização e sistematização da legislação educacional do Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

De acordo com a página da Web da Secretaria Municipal de Educação, o Departamento Pedagógico tem como objetivo promover propostas político-pedagógicas, promovendo atividades que melhorem o desempenho educacional de alunos, bem como dos profissionais da educação, “propondo, planejando, orientando e supervisionando as atividades administrativas pedagógicas das unidades escolares de competência de suas respectivas coordenadorias” (<www.campinas.sp.gov.br/governo/educacao/deptopedagogico>).

O Departamento Pedagógico conta com a seguinte estrutura:

- I – Coordenadoria de Educação Básica e seus Núcleos: Ed. Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Monitoramento e Informações de Ensino.
- II – Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Pessoas da Educação com os seus setores de Gerenciamento de Pessoal, Terceirizados e Estagiários.
- III – Coordenadoria de Desenvolvimento do Quadro do Magistério e de Apoio com o Núcleo de Formação e Projetos e Núcleo de tecnologia Educacional.

O Departamento de Apoio à Escola tem por objetivo supervisionar o planejamento junto aos demais Departamentos quanto à necessidade de serviços, compras, transporte, manutenção, reforma e construção de Unidades Educacionais, bem como gerenciar as relações de trabalho dos profissionais da Educação e supervisionar as ações relacionadas ao Programa de Alimentação Escolar.

O Departamento Financeiro coordena o processo de planejamento orçamentário do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual.

Também supervisiona e acompanha as prestações de contas, levantamento de custos dados e indicadores financeiros; coordena o processo de repasse de recursos às Unidades Educacionais Públicas Municipais e às Entidades de Educação Infantil e Educação Especial.

Chama-se a atenção para o fato de que esse departamento conta com um setor específico para o gerenciamento e acompanhamento da execução dos convênios firmados pela SME, a Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios que gerencia e acompanha os convênios e/ou parcerias da PMC com entidades privadas de educação especial e de educação infantil, bem como gerencia e acompanha o repasse de recursos feito às unidades educacionais municipais, do ensino fundamental e da educação infantil (<www.campinas.sp.gov.br/governo/educacao>).

Os Núcleos de Ação Educativa Descentralizada (NAED) estavam divididos por região, conforme a política de descentralização da Prefeitura Municipal de Campinas. São eles Norte, Sul, Leste, Sudoeste e Noroeste, e compreendem as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), além das Escolas Particulares e Instituições, situadas em suas áreas de abrangência.

A Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC) foi instituída pela lei municipal 5830/87. É uma fundação pública, vinculada à Secretaria Municipal de Educação. É mantenedora dos programas de Alfabetização para Jovens e Adultos através da EJA I e Educação Profissional, através do CEPROCAMP – Centro de Educação Profissional de Campinas.

O Centro de Educação Profissional de Campinas – CEPROCAMP é entidade educacional sem fins lucrativos, mantida pela Fundação Municipal para Educação Comunitária- FUMEC e foi concebido para atender à demanda de qualificação profissional de jovens e adultos nos níveis básico e técnico da educação profissional. (<www.campinas.sp.gov.br/governo/educacao>).

O Conselho Municipal de Educação tem por objetivo manter contato com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional, Estadual e Municipal e deverá observar as diretrizes estabelecidas pelo CONSEA, além de incentivar e apoiar ações educativas de iniciativas do município, com o intuito de promover hábitos alimentares saudáveis de acordo com a cultura local nas Unidades Escolares atendidas pelo PNAE. O Conselho das Escolas não constava de informações na página da SME na Web. O Conselho de Alimentação Escolar tem por objetivo permitir a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelo Município para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada. (<www.campinas.sp.gov.br/governo/educacao>).

O Fórum Municipal de Educação de Campinas busca coordenar as conferências municipais de educação, acompanhando e avaliando a implementação de suas deliberações, e promover as articulações necessárias com os correspondentes fóruns intermunicipais e estaduais de educação.

O Regimento Escolar foi homologado pela Portaria SME nº 114/2010. E tem por objetivo regulamentar a organização pedagógico- administrativa das unidades

educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas mantidas pelo Poder Público Municipal e administradas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação. De acordo com o documento os CEIs administrados em parceria com instituições privadas, sem fins lucrativos, as unidades educacionais vinculadas à FUMEC e o Centro Escolar de Música Manoel José Gomes, são regulados por regimento escolar próprio, conforme ato normativo do Conselho Municipal de Educação, CME, e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, SME.

Observa-se a previsão de ações em regime de colaboração apenas no Art. 5º desse documento:

Art. 5º - A SME realiza sua gestão mediante:

- I - elaboração e implementação de diretrizes educacionais;
- II - elaboração de atos normativos que regulamentam a organização e o funcionamento das unidades educacionais;
- III - atendimento à demanda da Educação Infantil;
- IV - atendimento à demanda do Ensino Fundamental, em regime de colaboração com a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo;
- V - atendimento à demanda da EJA, em regime de colaboração com a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo;
- VI - atendimento à demanda da Educação Especial;
- VII - atendimento à demanda arquitetônica das unidades educacionais;
- VIII - atendimento à demanda de servidores por meio de concurso público;
- IX - promoção da autonomia da gestão financeira das unidades educacionais, sem se desobrigar da manutenção das unidades educacionais e de seus equipamentos por meio dos órgãos competentes;
- X - promoção da autonomia pedagógica e administrativa das unidades educacionais;
- XI - valorização do profissional da educação por meio de oferta e de incentivo à formação continuada e de garantia de condições adequadas de trabalho;
- XII - implementação da Avaliação Institucional;
- XIII - implementação de políticas públicas em parceria com as demais secretarias da Prefeitura Municipal de Campinas;
- XIV - implementação de uma estrutura de comunicação eficiente;
- XV - investimento em novas tecnologias educacionais.

O documento estabelece que a demanda ao Ensino Fundamental e à Educação de Jovens e Adultos seja atendida mediante regime de colaboração com a Secretaria Estadual de Educação de São Paulo.

O Estatuto do Magistério foi criado pela lei nº 6.894, de 24 de dezembro de 1.991 e, de acordo com o documento, tem por finalidade incentivar, coordenar e orientar o processo educacional na Rede Municipal de Campinas, objetivando o mais amplo desenvolvimento do educando, preparando-o para o exercício da cidadania. O documento também busca valorizar o profissional de Educação, garantindo-lhe bem estar e condições de desenvolver seu trabalho, no campo da educação, estando abrangidos por tal Estatuto, os docentes e os especialistas de educação pertencem ao Quadro do Magistério Público Municipal de Campinas.

Esse documento não faz nenhuma referência ao desenvolvimento de ações em regime de colaboração junto a outras esferas governamentais ou iniciativa privada.

O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas foi instituído pela lei nº 12.987 de 28 de junho de 2007 e se constitui das seguintes finalidades:

Art. 1º - Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas, nos termos dessa Lei, com as seguintes finalidades:

I - racionalização da estrutura de cargos e da carreira;

II - legalidade e segurança jurídica;

III - reconhecimento e valorização dos integrantes do Quadro de Cargos do Magistério pelos serviços prestados, pelo conhecimento adquirido e pelo desempenho;

IV - estímulo ao desenvolvimento profissional e à qualificação funcional;

V - adequação da jornada de trabalho do docente às normas legais vigentes;

VI - manter a administração do vencimento dentro dos padrões estabelecidos por lei, considerando as características da área educacional e os critérios de Evolução Funcional;

VII - criar as bases de uma política de recursos humanos capaz de conduzir de forma mais eficaz o desempenho, a qualidade, a produtividade e o comprometimento do integrante do Quadro do Magistério com os resultados do seu trabalho; e

VIII - estabelecimento do piso de vencimento.

Segundo a referida lei, o Art. 3º define o Quadro de Cargos do Magistério:

I - Grupo de Docentes, constituído de cargos efetivos de:

a) Professor de Educação Básica I (PEB-I);

b) Professor de Educação Básica II (PEB-II);

c) Professor de Educação Básica III (PEB-III);

d) Professor de Educação Básica IV (PEB-IV);

e) Professor Adjunto I; e

f) Professor Adjunto II.

II - Grupo de Especialistas de Educação, constituído de cargos de provimento efetivo de:

a) Coordenador Pedagógico;

b) Orientador Pedagógico;

c) Supervisor Educacional;

d) Vice-Diretor; e

e) Diretor Educacional.

§ 1º O Quadro de Cargos acima referido, com as respectivas denominações e quantitativos, é o constante do Anexo I dessa Lei.

§ 2º Os Grupos estão divididos em Subgrupos, conforme Anexo I, para fins de vinculação às Tabelas de Vencimento.

O Plano de Carreira ainda define os termos da jornada dos docentes, das substituições, remoção, evolução funcional e sistema de avaliação e desempenho. Não se refere em nenhum artigo ao regime de colaboração.

11. PROGRAMAS EM PARCERIA

Segundo entrevista com a Secretária Municipal de Educação eram estabelecidos programas de parceria com a União e Estado que estivessem adequados aos programas

já desenvolvidos ou disponibilizados pela SME. Eram programas que variavam desde a compra de material pedagógico até aqueles voltados para propostas educacionais. Na entrevista foram apontados os principais programas adotados pela educação municipal. A listagem completa dos programas firmados pela Secretaria Municipal de Educação junto à União, ao Estado e às outras instituições foi solicitada ao setor responsável por diversas vezes, entretanto até a finalização desse relatório, não foi disponibilizada aos pesquisadores, o que dificultou a elaboração e análise desse item. Nesse sentido, seguem os programas declarado em entrevista pela Secretária.

11.1. Programas em parceria com a União

Em entrevista junto à Secretária Municipal de Educação foram declarados os seguintes programas:

- Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
- Verbas do FNDE para alimentação
- Mais Educação
- Mais Cultura
- Educanvisa

11.2. Programas em parceria com o Estado

Ainda de acordo com a Secretaria Municipal de Educação, a relação com a esfera estadual, dentre outras parcerias (não declaradas) configura-se por meio dos seguintes programas:

- Ler e Escrever
- Alimentação (CEASA)

11.3. Programas em parceria com outros órgãos da administração pública

Conforme o exposto pela Secretária em entrevista, a Secretaria Municipal de Educação estabelece programas intersetoriais para atendimento das demandas da educação. Em especial destacou:

- Saúde na Escola

11.4. Programas em parceria com o setor privado

A Secretária explicou a necessidade da realização de convênios junto a organizações não governamentais para a contratação de alguns serviços necessários para a educação, chamando a atenção para os seguintes:

- contratação de cuidadores de deficiência
- contratação de intérprete de libras

12. PORTAL DA TRANSPARENCIA DA UNIÃO

O Portal da Transparência é um canal que permite o acompanhamento da execução financeira dos programas de governo, em âmbito federal. Traz informações sobre os convênios estabelecidos entre a União e o município, com detalhes sobre o

número do convênio, objeto, órgão superior, conveniente, valor contratado, data da última liberação e valor da última liberação. Para esta pesquisa utilizou-se os dados do período de janeiro de 1996 a junho 2014. Foram relacionados 1880 convênios para o município de Campinas. Os convênios foram firmados com ministérios de diferentes áreas conforme demonstra o quadro abaixo:

Quadro 6 - Convênios União e o município de Campinas - 1996-2014

Ministério	Número de Convênios
Ciência, Tecnologia e Inovação	694
Educação	542
Saúde	313
Esporte	126
Desenvolvimento Social e Combate à Fome	55
Presidência da República	48
Agricultura, Pecuária e Abastecimento	35
Cidades	30
Turismo	15
Justiça	10
Cultura	8
Trabalho e Emprego	4
Total	1880

Fonte: Portal da Transparência, junho de 2014.

A maior quantidade de convênios concentra-se na área da Ciência, Tecnologia e Inovação seguida da Educação e Saúde. O quadro apresenta as relações do município com os ministérios de diversas áreas de atuação com um significativo número de ações voltadas para o município.

O município de Campinas conta com 542 convênios junto ao Ministério da Educação, contabilizando uma transferência de recursos no total de R\$ 335.227.751,24. Em virtude do volume de informações sobre os programas, não será disponibilizado um quadro detalhando os convênios firmados entre o município e a União. Nesse sentido, o quadro abaixo apresenta os programas federais em parceria estabelecidos em Campinas.

Quadro 7 – Descrição dos programas federais em parceria com o município de Campinas - Portal da Transparência da União

Nº	Sigla	Nome
1	PDDE	Programa Dinheiro Direto na Escola
2	PMDE	Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3	PROFINANCIA	Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil
4	PARFOR	Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica
5	PNLD EJA	Programa Nacional do Livro Didático da Educação de Jovens e Adultos
6	ALFABETIZAÇÃO EJA	Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos
7	PROESP	Programa de Apoio a Educação Especial

8	SAUDE NA ESCOLA	Programa Saúde na Escola
9	PRO FUNCIONARIO	Programa Funcionário

Fonte: Portal da Transparência, junho de 2014.

Os programas podem ser agrupados em programas para repasse de recursos financeiros suplementares como o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (PMDE) e Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (PROINFÂNCIA) e em programas voltados para a assistência técnico-pedagógica como os demais.

No detalhamento dos programas, observado durante o levantamento no Portal da Transparência da União, foi possível observar que os mesmos desdobram-se em ações da Secretaria Municipal de Educação de Campinas e também de entidades não governamentais, como a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), Fundação da Síndrome de Down e o Grupo Espírita Irmão Vicente. Tais programas referem-se principalmente ao repasse de verbas suplementares enquanto que os demais destinam-se a assistência técnico-pedagógica.

Outros convênios indicados no Portal da Transparência da União também estavam dirigidos a ações em parceria com o MEC, porém destinavam-se ao ensino superior, atendendo a programas de ensino e pesquisa de instituições governamentais, não governamentais e de pessoas físicas.

Destaca-se que não foi possível confrontar os dados do Portal da Transparência da União com os dados da Secretaria Municipal de Educação de Campinas, pois conforme já relatado anteriormente, tais informações não foram disponibilizadas.

13. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA ESTADO DE SÃO PAULO

O Portal da Transparência do Estado de São Paulo apresenta os convênios realizados junto ao município de Campinas. O período do levantamento é de junho de 2013 a junho de 2014. Tais convênios concentram-se na área da Justiça, Cultura, Educação, Saúde, Desenvolvimento Social e Planejamento. A Saúde concentrou 44 convênios de um total de 84 programas, enquanto que a educação apresentou apenas 9.

Quadro 8 - Programas em parceria entre o Estado de São Paulo e o município de Campinas - Portal da Transparência Estadual

	Valor	Quantidade	Liberação
Total	366.829.729	84	221.083.913
SECRETARIA DA SAUDE	278.383.362	44	172.570.454
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5.391.218	22	2.676.351
SECRETARIA DA EDUCACAO	67.154.171	9	36.909.435
SEC.DA JUSTICA E DA DEFESA DA CIDADANIA	11.584.345	4	4.611.040

SECRETARIA DA CULTURA	4.116.633	4	4.116.633
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV.REGIONAL	200.000	1	200.000

Fonte: Portal da Transparência do Estado de São Paulo, junho de 2014.

O quadro a seguir apresenta os convênios firmados entre o governo estadual e o município de Campinas.

Quadro 9 – Programas estaduais em parceria entre o município de Campinas e o estado de São Paulo

	<u>Objeto</u>	<u>Conveniente</u>	<u>Valor Convênio</u>	<u>Liberação Total</u>
Total	9		67.154.171	36.909.435
<u>08030101729/09</u>	ATENDIMENTO A ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.	APAE DE CAMPINAS	574.175	574.175
<u>08030101731/09</u>	ATENDIMENTO A ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.	CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO	87.500	87.500
<u>08030101732/09</u>	ATENDIMENTO A ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS	192.500	192.500
<u>08030101733/09</u>	ATENDIMENTO A ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.	CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SINDROME DE DOWN - CEESD	63.000	63.000
<u>08030101734 /09</u>	ATENDIMENTO A ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.	INSTITUTO EDUCACIONAL PROFESSORA MARIA DO CARMO ARRUDA TOLEDO	79.500	79.500
<u>0803011729/009</u>	ATENDIMENTO A ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.	APAE DE CAMPINAS	20.825	20.825
<u>0803011734/009</u>	ATENDIMENTO A LUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	INSTITUTO EDUCACIONAL PROFESSORA MARIA DO CARMO ARRUDA TOLEDO	15.000	15.000

<u>o803020791/2011</u>	CONVENIO DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DA PREFEITURAM.DE CAMPINAS	PREFEITURA MUNICIPAL CAMPINAS	33.499.967	22.995.410
	FORNECIMENTO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ALUNOS EM CONTINUIDADE DA EXTINTA UGE o80105	PREFEITURA MUNICIPAL CAMPINAS	32.621.704	12.881.525

Fonte: Portal da Transparência do Estado de São Paulo, junho de 2014.

Esses convênios destinavam-se ao atendimento de alunos no transporte e alimentação. Também destinava-se a entidades não governamentais de assistência a alunos com necessidades especiais por meio de instituições como a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), Centro Educacional Integrado, Associação Pestalozzi de Campinas, Centro de Educação Especial Síndrome de Down (CEESD) e Instituto Educacional Professora Maria do Carmo Arruda Toledo.

14. AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Segundo a página oficial da Secretaria Municipal de Educação de Campinas, a Secretaria Municipal de Educação de Campinas (SME) instituiu uma política pública de avaliação da Educação Básica Municipal, a Avaliação Institucional Participativa (AIP). O projeto de Avaliação Institucional prezava promover a qualidade da escola pública nas escolas da rede municipal por meio de ações de regulação orientadas por um pacto de qualidade negociado com os diferentes atores institucionais. O trabalho da Assessoria de Avaliação Institucional era abrangente, visava consolidar uma nova cultura de avaliação, englobando os múltiplos olhares, diferentes vozes, abrindo canais de comunicação objetivando qualificar e potencializar o espaço de diálogo, reflexão, proposição coletiva.

Em entrevista, a Secretária Municipal de Educação declarou avaliar as ações da SME por meio do diálogo com as coordenadorias setoriais e pedagógicas, além de estabelecer equipes técnicas para a avaliação de determinados projetos ou programas, como no caso daqueles estabelecidos com o setor privado.

15. REFLEXÕES FINAIS – REGIME DE COLABORAÇÃO NO MUNICÍPIO

Campinas é a principal cidade da Região Metropolitana de Campinas (RMC) destacando-se pelo conjunto de serviços especializados, atividades comerciais e desenvolvimento tecnológico, apresentando elevados índices de condições de vida, especialmente em relação à capital paulista e às cidades da região. Esse perfil atrai um grande fluxo populacional para a cidade e entorno.

No período analisado na pesquisa, Campinas contava com instituições de ensino públicas e privadas, que prestavam atendimento desde a educação infantil até o ensino superior, para o qual destacava-se a Universidade Estadual de Campinas, UNICAMP.

Para fins dessa pesquisa, a presente análise aponta as relações tecidas pelo município junto a outras esferas governamentais e a entes privados, indicando como isso tendia a se materializar no regime de colaboração.

A lei que criou o Sistema Municipal de Ensino em Campinas destaca em seu Art. 7º que o mesmo organizaria o regime de colaboração junto ao Sistema Estadual de Ensino. Posteriormente, esse artigo foi alterado pela Lei nº 13.995.

A alteração passou a garantir autonomia municipal frente ao regime de colaboração, especificando que essa relação se propunha ao atendimento adequado à demanda, nos termos da lei, sem maiores detalhes e se referindo apenas ao sistema estadual de ensino.

Na Lei Orgânica do Município, o regime de colaboração vem expresso pela previsão de uma cooperação técnica e financeira, especificando melhor em que termos essa relação deveria ser concretizada. Também define como objeto, os programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental e estende o disposto para a União.

O regime e colaboração aparece expresso na definição da celebração de convênios com as esferas estadual e federal para a implantação de educação profissionalizante e amplia para o setor privado essa determinação. A legislação enfatiza a atuação junto a educação estadual, desde que com convenio específico aprovado pelo poder legislativo.

A legislação dos Conselho Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb não faz menção ao regime de colaboração. A invocação do regime de colaboração por esses organismos, no que diz respeito a cooperação técnica, seria essencial para a melhoria da atuação desses Conselhos, tendo em vista que um dos maiores problemas enfrentados por seus membros, são as dificuldades em relação à análise documental e legal bem como o alcance jurídico de sua atuação.

O Regimento Escolar reforça o atendimento ao Ensino Fundamental e o amplia para a Educação de Jovens e Adultos. Também determina a parceria com as demais secretarias da Prefeitura Municipal de Campinas.

O Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Educação conta com a Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, órgão responsável por gerenciar e acompanhar os convênios e/ou parcerias da PMC com entidades privadas de educação especial e de educação infantil, bem como gerenciar e acompanhar o repasse de recursos feito às unidades educacionais municipais, do ensino fundamental e da educação infantil.

A presença de um departamento específico para tratar dos convênios por parte da Secretaria Municipal de Educação, expressa um tanto um esforço no sentido de ampliar as relações municipais junto a outras esferas administrativas para desenvolvimento da ações da área, quanto indica o significativo volume de convênios realizados, fator que pode levantar algumas questões para análise tais como o mon-

tante de parcerias realizadas com empresas particulares, o que pode indicar tanto uma dificuldade do município em atender as demandas atribuídas a essas empresas, quanto uma opção política pelas mesmas.

Nesse sentido, retomando o depoimento da Secretária municipal de educação, ela explica que com os governos federal e estadual existe uma abertura muito favorável, mas destaca que a parte burocrática é um fator complicador nessa relação. Ela aponta os limites da administração pública como dificuldades a serem enfrentadas e dentre outras questões, ressalta a Lei de Licitação (Lei 8.666/93) como um dos complicadores nos processos da administração pública para a efetivação de ações e demandas. A Secretária explica ainda que a adoção de convênios por parte da SME junto às instituições privadas, tem sido, nesse contexto, a melhor possibilidade para a resolução de demandas da SME.

Se por um lado, existe a determinação legal do regime de colaboração entre as esferas administrativas, por outro lado, as dificuldades frente à burocracia, muitas vezes limitam a ação dos gestores dentro da esfera pública. A solução para essa problemática tem se voltado para as facilidades técnicas junto à iniciativa privada, que aliadas a uma legislação que permite esse trânsito entre setores públicos e privados, acaba ofertando aos gestores.

Nesses termos, o regime de colaboração se materializa por meio de ações entre as esferas públicas, definidas por convênios e outras formas de colaboração técnica ou financeira. Contudo, essa relação ainda exige melhores contornos no que se refere à sua sistematização na administração pública. Uma vez permitida pela legislação, a colaboração entre os setores públicos e privados exigem um melhor acompanhamento por parte dos órgãos de controle social. Cabe ainda apontar que os artigos que tratam do regime de colaboração não se concentram em um único dispositivo, apresentando-se fragmentados em diferentes dispositivos legais, o que enfraquece o seu reconhecimento.

REFERÊNCIAS

BRASIL Portal da Transparência, endereço: <www.portaldatransparencia.gov.br/convenios/>, acesso em 11/11/2013.

BRASIL, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Pedagógicas “Anísio Teixeira” -INEP, 2013, Disponível em <<http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>>, acesso em 11/11/2013.

SÃO PAULO (ESTADO) FUNDAÇÃO SEADE, Perfil Municipal, endereço: <www.seade.gov.br/produtos/perfil/hist/hist_205.pdf>, acesso em 11/11/2013.

SÃO PAULO (ESTADO) Portal da Transparência Estadual, endereço: <www.transparencia.sp.gov.br/transferencias.html>, acesso em 11/11/2013.

CAPÍTULO 4 - COSMÓPOLIS

*Ana Carolina Andreato
Andréia Silva Abbiati
Cleiton de Oliveira
Evaldo Piolli
Márcia Gomes Gregório
Priscila Pereira Silva*

SIGLAS

CME -	Conselho Municipal de Educação
FUNDEB -	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
IDEB -	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDHM -	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
INEP -	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
IPRS -	Índice Paulista de Responsabilidade Social
LDBEN -	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
PMDB -	Partido do Movimento Democrático Brasileiro
PIB -	Produto Interno Bruto
PRADIME -	Programa de Apoio aos Dirigentes Municipais de Educação
RMC -	Região Metropolitana de Campinas
SEADE -	Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados
SME -	Secretaria Municipal de Educação
UFSCar -	Universidade Federal de São Carlos
UNDIME -	União dos Dirigentes Municipais de Educação

QUADROS e FIGURA

Quadro 1 -	Território e População do município de Cosmópolis, 2013.
Quadro 2 -	Condições de Vida no município de Cosmópolis, 2008 e 2010.
Quadro 3 -	PIB do município de Cosmópolis, 2011.
Quadro 4 -	Taxa de analfabetismo e de conclusão do ensino médio - Cosmópolis, 2010.
Quadro 5 -	Matrículas iniciais no Ensino Básico no município de Cosmópolis, 2013.
Quadro 6 -	Relação dos Ministérios e número de convênios entre União e o município de Cosmópolis, 1996-2013.
Quadro 7 -	Convênios União e município de Cosmópolis - Ministério da Educação, 1996 a 2014.
Quadro 8 -	Transferências Voluntárias do Governo do Estado de São Paulo para o município de Cosmópolis, junho de 2013 a junho de 2014.

Quadro 9 - Transferências Voluntárias do Governo do Estado de São Paulo, Secretaria da Educação -SEE - para o município de Cosmópolis, junho de 2013 a junho de 2014.

Figura 1 - Organograma da Secretaria Municipal de Educação de Cosmópolis.

INTRODUÇÃO

Neste capítulo serão apresentados dados e informações referentes ao Município de Cosmópolis que se relacionam aos objetivos e problema de pesquisa que investiga a materialização do regime de colaboração no âmbito da Região Metropolitana de Campinas - RMC. Este trabalho resultou de uma pesquisa documental, considerando a legislação - federal, estadual e municipal; a consulta aos sites da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, da Fundação SEADE, do INEP e dos portais de transparência da União e do estado de São Paulo; consulta bibliográfica sobre o município e publicações sobre a temática. Todas as fontes estão devidamente registradas e identificadas. Para ampliar nossa análise, esse levantamento foi complementado por uma entrevista com o então Secretário Municipal de Educação do município, Prof. Paulo Alves Pereira, realizada em 11 de junho de 2014, da qual foram selecionados e inseridos alguns excertos devidamente categorizados.

Para facilitar a compreensão os dados e análises são apresentados conforme a seguinte organização: breve histórico do município Cosmópolis; Informações sobre o município; breve histórico da educação no município; o sistema de ensino no município; a Câmara Temática de Educação; a Lei Orgânica do Município; o Conselho Municipal de Educação, o Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Composição e Fiscalização dos Recursos do FUNDEB; o Plano Municipal de Educação; os Programas de parceria - União, Estado, com outros órgãos da administração pública e com o setor privado; análise da situação do município no Portal de Transparência da União e no Portal de Transparência do Estado; formas de avaliação institucional e; reflexões finais sobre o regime de colaboração.

1. HISTÓRICO

Conforme a Fundação Seade (2014), a região do município de Cosmópolis, conhecida na época como região do Funil, começou a ser colonizada em 1892. Esse processo foi iniciado por iniciativa do Coronel José de Sales Leme. Junto à Câmara de Vereadores de Campinas o coronel conseguiu um empréstimo para a construção de uma ferrovia denominada Carril Agrícola Funilense. Na região, ele iniciou a formação de uma colônia Suíça. No ano de 1898, chegaram as primeiras famílias de imigrantes que se fixaram no núcleo Campos Sales, cujas terras foram doadas ao Estado, pelo seu fundador (SEADE, 2014).

Essa região do Funil passou a ser chamada de Palmeiras e depois de Burgo e, posteriormente chamada de Núcleo Campos Sales. Chegou a receber o nome de Barão Geraldo como homenagem ao diretor-chefe da fazenda Santa Genebra.

Em razão das dificuldades de adaptação parte das primeiras famílias de imigrantes vieram a abandonar o local. Em função disso o governo abriu a oportunidade para a vinda de novos colonos de outras nacionalidades, assim, dentre outras origens, chegaram: alemães, austríacos, russos, italianos e portugueses e outros. Daí a mudança na denominação do local para Cosmópolis - cidade universal - do grego “kosmos” (universo) e “polis” (cidade), segundo informe do IBGE (2014).

O grande impulso progressista deu-se em 1904, quando a família Nogueira constituiu a Sociedade Anônima Usina Ester, atual Usina Açucareira Ester S/A, que fomentou a lavoura de cana-de-açúcar, principal atividade socioeconômica, que deu base à elevação do Distrito de Paz, em 1906 (SEADE, 2104).

O distrito, ainda pertencente a Campinas, foi criado com a denominação de Cosmópolis através da Lei Estadual nº 1.024, de 27 de novembro de 1906, permanecendo nessa condição até o ano de 1944.

Por intermédio do Decreto-lei Estadual nº 14.334, de 30 de novembro de 1944, Cosmópolis foi elevado à categoria de município, sendo seu território constituído por terras desmembradas de Campinas, Mogi Mirim e Limeira. A emancipação entrou em vigor a partir de 1º de janeiro de 1945, quando o Município foi definitivamente instalado (SEADE, 2014).

Na década de 2010/20, a base da economia estava no setor agroindustrial, principalmente a produção de cana-de-açúcar e álcool, “mas projeta-se também para outros segmentos, como indústrias químicas, farmacêuticas e de derivados de petróleo. No comércio e indústria, há mais de mil empresas instaladas” (CEPAM, 2014, s/p).

2. INFORMAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO

Território e População

O município de Cosmópolis pertence à Região Administrativa, Região de Governo e Região Metropolitana de Campinas. Tem como municípios limítrofes Americana, Artur Nogueira, Holambra, Limeira e Paulínia. Está situado a 140 km da capital e a 38 km de Campinas.

No momento da pesquisa o município era administrado pelo Sr. Antônio Fernandes Neto, prefeito municipal eleito pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), em outubro de 2012. O Presidente da Câmara, Sr. Maurício Aparecido Gonçalves, também era filiado ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB).

No Quadro 1, abaixo, são apresentados dados da Fundação Seade referentes à área do município em análise, sua população e grau de urbanização.

Quadro 1 - Território e população do município de Cosmópolis, 2013

Território e População	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
Área (km ²)	2013	154,7	5.225,78	248.223,21
População (mil)	2013	62,6	3.121.906	42.304.694
Grau de Urbanização (%)	2013	92,9	97,48	95,94

Fonte: Fundação Seade, 2013

Com uma área de 154,66 km², Cosmópolis apresentava, em 2013, uma população estimada em 62.587 habitantes, apresentando uma taxa de urbanização de 92,87 %. Portanto, mesmo com uma taxa de urbanização menor que a registrada na região de governo e no âmbito do Estado, 97,48% e 95,94 % respectivamente, o município pode ser incluído entre os que possuem taxas de urbanização mais elevada, devido a suas características como município “dormitório” no âmbito da RMC.

Conforme dados da Fundação Seade (2013), Cosmópolis possuía uma densidade demográfica 404,67 hab/km², um pouco abaixo da média da Região de Governo 597,44 hab/km² e acima da média estadual 170,43 hab/km².

Condições de Vida

O Quadro 2, a seguir apresentado, evidencia dados referentes ao Índice Paulista de Responsabilidade Social geral e na dimensão riqueza, bem como, em relação à renda per capita e ao Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM referentes a 2008 e 2010.

Quadro 2 - Condições de vida no município de Cosmópolis, 2008 e 2010.

Condições de Vida	ANO	Município	Reg. De Gov.	Estado
Índice Paulista de Responsabilidade Social - IPRS -Dimensão da riqueza	2008	36	-	42
	2010	38	-	45
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM	2010	0,769	-	0,783
Renda per Capita (Em reais correntes)	2010	703,6	925	853,8
Índice Paulista de Responsabilidade Social - IPRS	2008	Grupo 4 - Municípios que apresentam baixos níveis de riqueza e nível intermediário de longevidade e/ou escolaridade		
	2010	Grupo 3 - Municípios com nível de riqueza baixo, mas com bons indicadores nas demais dimensões		

Fonte: Fundação Seade, 2013.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM apurado em 2010 foi de 0,769, sendo que a média para o Estado foi de 0,783, ou seja, apresentava um índice inferior em relação à média obtida no Estado. A renda per capita apurada no mesmo ano foi de R\$ 703,59 (em reais correntes), abaixo do valor médio da Região de Governo R\$ 924,97 (em reais correntes) e do Estado que foi de R\$ 853,75 (em reais correntes).

No que se refere ao índice paulista de responsabilidade social desenvolvido (dimensão da riqueza) pela Fundação Seade, o município de Cosmópolis apresen-

tou números inferiores do que o apurado no Estado de São Paulo. Em 2008, o IRPS de Cosmópolis foi de 36 e do Estado 42. Já em 2010, o município passou para 38 enquanto o do Estado ficou em 45. No que se refere ao índice de Responsabilidade Social geral Cosmópolis ficou, em 2008, enquadrado no grupo 4 no qual estavam os “Municípios que apresentam baixos níveis de riqueza e nível intermediário de longevidade e/ou escolaridade”. Já em 2010, esse quadro se alterou e o município passou para o Grupo 3 que agrega os “Municípios com nível de riqueza baixo, mas com bons indicadores nas demais dimensões”.

Economia

Dados sobre o Produto Interno Bruto do município em análise estão no Quadro 3 abaixo apresentado:

Quadro 3 - PIB do município de Cosmópolis, 2010.

Economia	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
PIB (Em milhões de reais correntes)	2010	1.006,66	102.682,16	1.247.595,93
PIB per capita (em reais correntes)	2010	17.152,46	34.299,53	30.264,06
Participação no PIB do Estado (em %)	2010	0,08	8,23	100,00

Fonte: Fundação Seade, 2013

O Produto Interno Bruto per capita do município era inferior ao da média da região de governo e superior ao da média estadual. Cosmópolis, nesse quesito, era considerada, em 2011, a 14ª economia da RMC entre os 19 municípios. Enquanto que Campinas era a primeira com um PIB de R\$ 40.525,21, seguido de Paulínia com R\$ 8.188,94.

Educação

O Quadro 3, abaixo, apresenta dados referentes à taxa de analfabetismo da população de 15 anos e mais (em %) e da população de 18 a 24 anos com ensino médio completo (em %).

Quadro 4 - Taxa de analfabetismo e de conclusão do ensino médio no município de Cosmópolis, 2010.

Educação	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
Taxa de Analfabetismo da População de 15 Anos e Mais (em %)	2010	4,8	3,85	4,33
População de 18 a 24 Anos com Ensino Médio Completo (em %)	2010	60,8	---	57,89

Fonte: Fundação Seade, 2013

No que se refere à taxa de analfabetismo da população de 15 anos e mais (em %)¹, os dados mencionados são de 2010 do município, região metropolitana e Estado, respectivamente. Cosmópolis apresentou uma taxa de 4,83 acima da que foi apurada

¹ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Censo Demográfico. Resultados do Universo. Fundação Seade. Dados de 2010 extraídos do Banco Multidimensional de Estatísticas - BME, do IBGE, em 6 de agosto de 2012.

na região de Governo de Campinas (3,85) e do Estado (4,33). Entre a população de 18 a 24 anos com Ensino Médio Completo (em %)², dados mencionados de 2010, do município, região metropolitana e Estado, respectivamente: 60,83; 60,50 e 58,69. Portanto o índice de analfabetismo é maior bem como é menor o índice dos que têm o ensino médio completo na faixa dos 18 aos 24 anos.

3. BREVE HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO EM COSMÓPOLIS

Conforme aponta Fozzati (2002) a primeira escola da região de Cosmópolis foi a Escola Alemã, criada em 18 de agosto de 1898 por imigrantes suíços, alemães e austríacos. Essa escola, aos poucos, foi se constituindo como uma instituição que veio auxiliar a adaptação desses imigrantes ao Brasil. Nela era difundida a língua alemã e também a portuguesa, assim com também, matérias como: matemática, geografia, história, canto e ginástica, em cursos de quatro anos. No ano de 1950, essa escola paralisou suas atividades por conta das influências relativas ao contexto pós Segunda Guerra Mundial.

Em fevereiro 1904, foi aberto um concurso público para a contratação de um professor para a Vila, naquele concurso inscreveram-se apenas dois professores, sendo que somente um deles se apresentou no dia marcado pela banca examinadora, era o jovem recém formado Felício Marmo. Esse professor seria contratado apenas em 1905 e iniciaria seu trabalho em um prédio alugado e em condições bastante precárias. (ACERVO COSMOPOLENSE, 2014)

Somente em 1925 é que foi implantada a primeira escola pública de Cosmópolis e de acordo com Fozzati, (2001, p. 9) “... Para a escola iam os pobres, os mais abastados, os filhos dos patrões, os filhos dos empregados, unidos no mesmo ideal, ligados agora aos primeiros números e primeiras letras...”

Os professores do Grupo Escolar Cosmópolis moravam nas redondezas da vila, eram transportados até a escola em charretes.

Assim os alunos do Grupo Escolar de Cosmópolis, a primeira instituição pública do município, após os estudos nas quatro séries iniciais os alunos ficavam ociosos até ingressarem no trabalho na Usina Ester, devido à falta de uma instituição na qual pudessem prosseguir seus estudos. Alguns com melhores condições econômicas enviavam seus filhos para municípios vizinhos, mas como o transporte era muito caro, pois necessitava de cavalos, charrete, e funcionário para conduzir o estudante, poucos conseguiam prosseguir os estudos. (BEZERRA NETO e MOURA, 2014, s/p).

Sobre esse período, Bezerra Neto e Moura (2014) apontam que

(...) os primeiros alunos usuários do ensino público de Cosmópolis - SP foram filhos de empregados da Usina ou de proprietários de pequenos sítios, que viviam para produzir o suficiente para sua sobrevivência, não almejavam grandes pro-

2 Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Censo Demográfico. Fundação Seade Dados de 2010 extraídos dos Microdados da Amostra, em 23 de maio de 2012. Para os dez anos, foram utilizados os dados do Universo.

priedades estavam acomodados com sua posição diante da sociedade, pois era a mesma da grande maioria. A classe dominante tinha a mão de obra perfeita, pois estes vinham com sonhos de terras e aqui eram satisfeitos, com o fornecimento de pequenos lotes aos funcionários da Usina Ester. Havia os que na Usina Ester não eram funcionários diretos, porém, estes também uma grande parte também eram funcionários indiretos, pois viviam de vender matéria prima (cana - de - açúcar) para a Usina. (BEZERRA NETO e MOURA, 2014, s/p).

A expansão, contudo, da rede municipal de ensino se fará fundamentalmente a partir dos anos 1980 vinculada a medidas descentralizadoras adotadas pelo Governo do Estado de São Paulo e pelo Governo Federal mais intensivamente a partir dos anos 1990.

No entanto, o aspecto que nos interessa aqui é o de compreender como se consolidou a rede de ensino do município e os aspectos relacionados ao regime de colaboração previsto na carta constitucional de 1988 e sua materialização. Sobre isso deve-se mencionar aqui o movimento feito pelo governo do Estado de São Paulo no sentido da municipalização no início da década de 1980.

No ano de 1984, iniciou-se no Estado de São Paulo, por meio de uma série de medidas, o processo de municipalização do ensino, atingindo inicialmente as classe de pré-escola, as construções de escolas, a merenda escolar e também o pessoal de apoio nas escolas. Tais medidas foram adotadas pelo município até o ano de 1992, (BORGES, 2006)

Borges (2006) aponta que até o ano de 1997 o governo municipal mantinha estabelecimentos de educação infantil para atender crianças de 3 a 6 anos e alguns estabelecimentos de creche para atender crianças com menores de 3 anos. O atendimento do ensino fundamental era totalmente feito pelo governo estadual, assim como também, o ensino médio. A partir de 1998, gradativamente, o município foi assumindo o atendimento do ensino fundamental induzido pela lei do FUNDEF.

O governo do Estado de São Paulo já adotava a separação do ensino fundamental em dois ciclos oferecendo o primeiro ciclo aos município (1ª a 4ª séries). Como destaca Borges (2006, p. 100), o governo estadual também aceitou outras propostas, “quando o governo estadual se propôs a municipalizar estabelecimentos inteiros sem a divisão em ciclos”. A rede municipal de ensino é composta hoje por 11 escolas de ensino fundamental, 14 centros e escolas infantis e 1 centro de educação de jovens e adultos. (IBGE, 2014)

A rede privada contava com 5 escolas de ensino fundamental e médio. A rede municipal contava com 1 escola profissionalizante, ligada ao Senai, 1 escola técnica de nível secundário, 4 escolas de ensino médio e 5 escolas de ensino fundamental (COSMÓPOLIS, 2014).

4. SISTEMA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

O sistema de ensino do município de Cosmópolis foi instituído pela Lei nº 2.785, de 23 de dezembro de 2004. O documento enuncia os princípios com base

nos quais será ministrado o ensino, esses princípios, como não poderia deixar de ser, são os estabelecidos na Constituição Federal.

Constituem o sistema municipal, de acordo com o Artigo 8º do documento:

- I - Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
- II - Conselho Municipal de Educação;
- III - As escolas de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e profissional no âmbito da educação básica, mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal;
- IV - As unidades escolares - creches e pré-escolas - mantidas e administradas pela iniciativa privada, tanto as de caráter lucrativo, como as comunitárias, confessionais e filantrópicas.

Em relação à temática da pesquisa, no Art. 6º a Lei afirma que “A organização do Sistema Municipal de Ensino dar-se-á em colaboração com o Sistema de Ensino do Estado”. Explica-se tal afirmação não só pelo princípio do regime de colaboração como também pelo fato de Cosmópolis, como muitos outros municípios paulistas, ter iniciado sua rede por intermédio da municipalização de escolas estaduais, inclusive acolhendo os docentes efetivos dessa rede, conforme visto na análise da Lei nº 3.174/2009.

Ao arrolar as competências da Secretaria, o documento estabelece:

- Artigo 11 - À Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo compete:
- I - Exercer a coordenação das atividades dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Municipal de Educação;
 - II - Sugerir os princípios e propor as diretrizes para a formulação da política governamental na área de educação;
 - III - Universalizar a educação infantil e o ensino fundamental, impulsionando seu desenvolvimento no setor público;
 - IV - Estimular a preservação e o aprofundamento das manifestações regionais de cultura do Município e promover a sua difusão;
 - V - Manter intercâmbio com outras entidades e firmar instrumentos de cooperação cultural, técnica e financeira;

O documento estabelece também as competências dos demais órgãos da SME, assunto esse já abordado no presente relatório.

Com base no Censo Escolar 2013, o Quadro 5 apresenta os dados sobre o atendimento da educação básica no município de Cosmópolis, organizado por dependências (município, estado e escolas privadas).

Quadro 5 - Matrículas Iniciais do Ensino Básico no município de Cosmópolis - 2013.

Município	Dependência	Matrícula Inicial																	
		Ed. Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio	Educação Profissional (Nível Técnico)	EJA (presencial)		EJA (semi-presencial)		Educação Especial (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)							
		Creche	Pré-Escola	1ª a 4ª série - Anos Iniciais	5ª a 8ª série - Anos Finais			Fundamental ²	Médio ²	Fundamental	Médio	Creche	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais	Médio	Ed Prof. Nível Técnico	EJA	EJA Médio ^{1,2}
Cosmópolis	Estadual	0	0	0	1405	2109	0	0	195	0	0	0	0	0	7	5	0	0	0
	Municipal	780	1571	3981	2122	0	0	301	0	0	0	5	9	252	22	0	0	23	0
	Privada	54	102	241	235	126	604	0	0	0	0	1	5	84	2	1	1	16	0
	Total	834	1673	4222	3762	2235	604	301	195	0	0	6	14	336	31	6	1	39	0

Fonte: INEP, 2013, Disponível em <<http://portal.inep.gov.br/basicas-censo-escolar-matricula>> Acesso: 15/06/2014

As informações disponibilizadas no Quadro 5 demonstram que as matrículas da educação básica do município de Cosmópolis estavam distribuídas nas redes municipal e estadual e nas escolas privadas, atendendo aproximadamente 14.259 alunos, sendo que desse total a rede municipal era responsável pelo atendimento de 9.066 matrículas. A Educação Infantil era atendida predominantemente pela rede municipal e uma pequena parcela por escolas privadas. No que se refere ao ensino fundamental, as escolas privadas atendiam uma pequena parcela desse alunado. Das vagas da rede pública, o município era responsável pelo atendimento total do Ensino Fundamental - anos iniciais - e o por 60,16% das vagas no Ensino Fundamental - anos finais -, e o Estado responsável por 39,84% do atendimento do Ensino Fundamental - anos finais.

Das matrículas no Ensino Médio, a rede Estadual era responsável por 94,36% e as escolas privadas por 5,64%. Já a Educação Profissional (nível técnico) era atendida 100% por escolas privadas.

Não havia atendimento das escolas privadas no que se refere à Educação de Jovens e Adultos - EJA (exceto na Educação Especial), sendo a rede municipal responsável pelo atendimento das matrículas no Ensino Fundamental e a rede estadual responsável pelas matrículas do Ensino Médio.

No que se refere à Educação Especial, as matrículas no sistema público eram atendidas pelo município (Educação Infantil e Ensino Fundamental - anos iniciais e anos finais) e pelo Estado (Ensino Fundamental - anos finais e Ensino Médio). A presença das escolas privadas estava na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Profissional e na modalidade EJA.

De acordo com os dados coletados no Censo 2013, é possível observar que o Município atendia, prioritariamente, a demanda de Educação Infantil e do Ensino Fundamental - anos iniciais e anos finais. O Estado era responsável pelo atendimento de uma parcela da demanda do Ensino Fundamental - anos finais- e, prioritariamente, o Ensino Médio, tal como previa a legislação federal.

Plano de Carreira e Estatuto do Magistério

A Lei nº 3.174, de 6 de outubro de 2009, dispôs sobre “o Plano de Carreira e Remuneração e o Estatuto do Magistério Municipal para os integrantes do Quadro do Magistério” e revogou a legislação anterior, sobre o mesmo assunto - Lei nº 2.651, de 24 de abril de 2003, a qual, por sua vez, havia revogado A Lei nº 2.344, de 30 de junho de 1998.

O documento estabelece o Quadro do Magistério em três classes: docentes, monitores e de suporte pedagógico. Estabelece, dentre outros itens, os requisitos para ocupar os cargos e funções, a jornada de trabalho, a progressão funcional, os direitos e deveres, férias, licença prêmio, substituição, contrato temporário de excepcional interesse público, penalidades, escala de remuneração; apresenta anexos nos quais constam quadros com cargos, formas de provimento, escala de remuneração, quantidade de cargos, referindo-se à situação anterior e à nova bem como o quadro demonstrativo das horas trabalhadas em classe com alunos e as consideradas como HTPC, tanto na escola quanto livres.

No que diz respeito ao regime de colaboração, objeto da pesquisa, a Lei se refere aos docentes que possuíam cargo na Secretaria de Estado da Educação e que, em virtude da municipalização do ensino, prestavam serviços ao sistema de ensino do município. A esses profissionais foram estendidas as vantagens do magistério municipal, tanto no que se refere à ocupação de postos quanto às gratificações do FUNDEB.

5. CÂMARA TEMÁTICA DE EDUCAÇÃO

A Região Metropolitana de Campinas era constituída, na época em que a pesquisa foi realizada, dentre outros colegiados por 13 Câmaras Temáticas: Educação, Agricultura, Atendimento Social, Cultura, Habitação, Desenvolvimento Econômico, Habitação, Meio Ambiente, Planejamento e Uso do Solo, Saneamento, Saúde, Segurança Pública, Transportes e Sistema Viário e Especial do Aeroporto de Viracopos. A Câmara Temática de Educação era composta pelos dirigentes dos municípios que compunham a R.M.C. ou por seus representantes e por representantes da SEE e da AGENCAMP. As reuniões eram desenvolvidas mensalmente, em rodízio pelos municípios e constituíam espaço de troca de experiências e de posicionamento frente aos problemas da área.

O Secretário Municipal de Educação, em relação à Câmara Temática de Educação afirmou: “Então, sempre que tem reunião, nós participamos das reuniões, dos debates, conferências, fóruns. Nós participamos sempre”. Acrescentou que o município era receptivo em relação às iniciativas regionais: “Sediamos algumas reuniões da Câmara Temática, não de Educação, mas da Cultura... As reuniões dos prefeitos da Região nós também sediamos. Então nós participamos dessa forma”.

O Secretário reconheceu a importância da Câmara uma vez que o espaço da mesma

(...) permite levar à discussão essas questões: demanda de creche, demanda de ensino infantil, do ensino fundamental, escolas técnicas; essa discussão levar à pauta, eu acho que é isso que permite. Agora eu acho que precisava ter, não sei, um poder deliberativo, porque fica muitas vezes só na esfera da discussão, mas precisava ter deliberações.

Sobre a questão da falta de poder deliberativo acrescentou:

Eu acho que seria pertinente a presença (...) de um representante do estado que não fosse um supervisor de ensino/um dirigente de ensino... (porque este) não consegue/ não tem a possibilidade da tomada de decisões. Então, algum membro do governo estadual, da Secretaria de Educação, que estivesse presente e tivesse poder de deliberação, que conseguisse dar alguma resposta, do que é o pensamento do governo, o que o governo pretende... (que possa) levar essa nossa demanda ao governo estadual e trazer o retorno.

Ao mesmo tempo em que valorizava a existência da Câmara Temática, apontava como sua vulnerabilidade a incapacidade dos representantes da SEE em tomar decisões e/ou responder às demandas dos municípios.

6. LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal de Cosmópolis aprovou a Lei Orgânica do Município em 5 de abril de 1990, atendendo rigorosamente o prazo estabelecido no Art. 11 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, segundo o qual foi estabelecido o prazo de um ano para a aprovação da Constituição Estadual, sendo a paulista aprovada em 5 de outubro de 1989, e mais seis meses para a aprovação do documento municipal. A LOM estava disponível no site da Câmara Municipal. Desde sua aprovação até o ano de 2013, haviam sido registradas 43 Emendas ao documento.

Dentre as atribuições do Município estavam as que se referiam ao trabalho conjunto com a União, Estado, entidades públicas e particulares e em relação à sua integração regional.

Art.8º - Ao Município, no exercício de sua autonomia, compete prover a tudo quanto respeite ao interesse local, tendo como objetivo o pleno desenvolvimento de suas funções sociais e a garantia do bem estar de seus habitantes, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

...

VII - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;

VIII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

XXII - celebrar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios, para a prestação de serviços públicos;

XXIII - participar de entidades regionais;

Ao prefeito municipal, de acordo com o Art. 73, em relação à temática, consta:

Artigo 73 - Compete ao Prefeito praticar os atos de administração, nos limites da competência do Executivo e, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica, especialmente:

XVII - propor convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios, para a prestação de serviços públicos;

Às iniciativas do executivo na direção apontada anteriormente correspondem atribuições do legislativo:

Artigo 16 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, e especialmente:

XIV - autorizar ou aprovar convênios, consórcios, acordos ou contratos de que resultem, para o Município, em encargos não previstos na Lei Orçamentária;

A materialização do trabalho conjunto é prevista por intermédio dos seguintes instrumentos:

Artigo 123 - O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum mediante:

- a) convênio com o Estado, a União ou entidades particulares;
- b) consórcio com outros Municípios.

Em relação à área da Educação, no que concerne à temática da pesquisa, a LOM registra em relação à esfera federal e estadual:

Artigo 237 - O Município implantará, através de Lei, uma política de educação profissionalizante, permitindo-se para a consecução desse fim a celebração de convênios com os Governos Federal e Estadual e empresas particulares.

Artigo 248 - O Município poderá colaborar na manutenção de próprios educacionais do Estado, desde que haja convênio específico aprovado pelo Poder Legislativo.

A LOM registra, ainda, a participação de segmentos da sociedade no Conselho municipal de educação:

Artigo 240 - A Lei criará o Conselho Municipal de Educação, definirá suas atribuições e assegurará, na sua composição, a participação efetiva de todos os segmentos sociais envolvidos no processo educacional no Município.

No relacionamento com instituições educacionais particulares, registra a atuação municipal:

Artigo 241 - Caberá ao órgão Municipal de Educação, na forma da Lei, elaborar normas para instalação, funcionamento e fiscalização das escolas de educação infantil e internatos mantidos por particulares.

As referências a trabalho conjunto com a União e Estado estavam previstas também na área agrícola (Art. 172) e nos direitos da mulher, especificamente em relação à saúde (Art. 270) e combate à violência (Art. 273). Em relação à saúde, considerando a existência do SUS (Sistema Único de Saúde), as referências ao desenvolvimento de atividades com o apoio das três esferas de governo estavam registradas nos Art. 211, 212 e 213.

A análise apresentada revelou a previsão de trabalho conjunto em diferentes áreas, dentre as quais a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, a participação do município em entidades regionais e a participação de representantes de segmentos sociais no Conselho Municipal de Educação. As atividades relacionadas se efetivavam por meio de convênios, acordos ou contratos e consórcios com outros municípios. É de se registrar que em nenhum dispositivo foi empregada a expressão “regime de colaboração”, em seu lugar foram utilizadas “cooperação técnica e financeira” e “participação”.

7. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação de Cosmópolis foi criado pela Lei n. 2.300, de 26 de setembro de 1997, a qual definiu sua natureza, atribuições, competências e composição. O colegiado foi composto por 9 membros: o Dirigente Municipal de Educação, considerado presidente nato; dois representantes do órgão municipal de Educação; três representantes das escolas do município (professores e diretores); e,

três representantes dos pais de alunos das escolas do município. O Conselho, assim composto, privilegiou a SME, seja pelo fato do presidente ser o Dirigente Municipal de Educação, seja pelo fato dos demais membros serem ligados ao ensino municipal, deixando de lado representantes do ensino estadual ou do particular (Borges, 2006, p.101-103).

A Lei nº 3.509, de 29 de maio de 2013, alterou o Conselho Municipal de Educação, incorporando o Conselho do FUNDEB, constituindo um único colegiado. Dessa forma foram revogadas as Leis: nº 2.300/97, que criou originariamente o Conselho; as Leis nº 2.953/2007 e 3.033/2008, ambas referentes ao Conselho do FUNDEB, conforme item 8 do presente relatório.

O Conselho foi definido com “atribuições normativa, deliberativa, mobilizadora, consultiva, propositiva, de controle social e de assessoramento aos demais órgãos e instituições do Sistema de Educação do Município” (Art. 2º). As competências do Conselho estão arroladas no Art. 3º; no que se refere ao objeto da pesquisa, destacam-se:

VI - Emitir pareceres, resoluções, instruções e recomendações sobre assuntos do Sistema Municipal de Educação de Cosmópolis, em especial sobre autorização de funcionamento, credenciamento e supervisão de estabelecimentos de ensino públicos e privados de seu sistema, bem como a respeito da política educacional nacional;

VII - Manter intercâmbio com os demais Sistemas de Educação dos municípios e do Estado de São Paulo;

...

IX - Emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre convênio, assistência e subvenção a entidades públicas e privadas filantrópicas, confessionais e comunitárias, bem como seu cancelamento;

...

XIV - Acompanhar, controlar e fiscalizar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);~

XV - Conferir e emitir pareceres quanto as prestações de contas referente ao Fundo.

Considerando a incorporação dos dois conselhos em um único órgão, a Lei determinou a constituição de duas Câmaras: de Educação Básica e do FUNDEB (Art. 1º, § 2º). Estabeleceu que cada Câmara apreciará a matéria que lhe for pertinente, havendo em seguida a ratificação do conselho pleno, em havendo discrepâncias a matéria será reexaminada, as matérias aprovadas, quando normativas, passam por homologação do Secretário Municipal de Educação, conforme o estabelecido no Art. 3ª, §§ 1º, 2º, 3º e 4º.

O Conselho foi constituído por 15 membros, sendo 5 para a Câmara de Educação Básica e 10 para a Câmara do FUNDEB. A primeira Câmara, conforme o Art. 4º, §1º, I, será constituída por:

- a) I (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) I (um) representante do magistério público municipal;
- c) I (um) representante dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal;

- d) 1 (um) representante dos Conselhos Escolares Municipais ou equivalentes;
- e) 1 (um) representante das escolas privadas, sendo um de instituição que mantenha Educação Infantil, se houver.

A composição da Câmara do FUNDEB é analisada no próximo seguinte deste relatório. Ela atende ao estabelecido na Lei 11.494/ 2007, que regulamentou a Emenda Constitucional nº 53/2006.

A análise das atribuições referentes à Câmara do Ensino Básico bem como a sua composição revela uma preocupação exclusivamente com o ensino municipal, não se referindo ao ensino estadual no município, o ensino particular só é referenciado quanto à supervisão municipal, conforme prevê a legislação estadual. As atribuições do Conselho Municipal de Educação devem abranger o ensino no município não se limitando ao ensino do município. A integração dos Conselhos, via Câmaras, em princípio, parecer ser muito interessante uma vez que amplia o conhecimento dos conselheiros sobre a questão educacional, por outro lado, corre-se o risco de que as questões do FUNDEB, com prazos estabelecidos, possam eclipsar as demais questões.

8. CONSELHO DO FUNDEB

A Emenda Constitucional 53, de 19 de dezembro de 2006, criou o FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação, com a duração prevista de 14 anos, tendo em vista ter expirado o prazo da normativa anterior representada pelo FUNDEF- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, criado pela Emenda Constitucional 14, de 12 de setembro de 1996, com a duração de 10 anos.

A política de fundos, grosso modo, consiste em uma subvinculação do orçamento da educação, calculada sobre o percentual de determinados impostos, da esfera estadual e municipal, os quais são carreados para uma conta única em âmbito estadual; a distribuição dos recursos se dá a partir do número de alunos matriculados nas escolas públicas, conforme a dependência administrativa. Em nível nacional é estabelecido um custo-aluno mínimo e o fundo estadual que não o atinge recebe a complementação da União. O primeiro fundo, como seu próprio nome indica, limitou-se ao ensino fundamental, já o segundo ampliou sua abrangência para o ensino básico, ampliando a cesta de impostos e de percentuais calculados sobre os mesmos.

A Emenda Constitucional 53/2006 foi regulamentada pela Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Essa regulamentação, dentre outras determinações, manteve a experiência de colegiados nas três esferas denominando-os de Conselhos de Acompanhamento, Controle Social, Composição e Fiscalização dos Recursos, ampliando o número mínimo de conselheiros, estabelecendo salvaguardas para os mesmos bem como relacionando os casos de impedimento de participação. Para a esfera municipal o FUNDEF estabelecia o colegiado com o mínimo de 4 membros, o FUNDEB ampliou o número mínimo para 9 conselheiros.

No município de Cosmópolis o Conselho do FUNDEB foi estabelecido pela Lei nº 2.953, de 15 de março de 2007, com 10 membros, atendendo os representantes dos segmentos citados na lei federal: SME, professores, diretores, servidores técnico-administrativo, pais de alunos, estudantes, C.M.E. e Conselho Tutelar. Ocorre que a legislação federal se referiu a “2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente” (Lei nº 11.494/2007, Art. 24, IV) e a composição do município indicou apenas um, sendo da SME, por outro lado indicou dois representantes do servidores técnico-administrativos, quando a norma se referia a apenas um deles. As atribuições, competências, salvaguardas e impedimentos estabelecidos na normativa federal foram observados na lei municipal.

A Lei nº 3.033, de 10 de junho de 2008, alterou a composição do Conselho, incluindo mais um representante do poder executivo municipal e diminuiu para um representante dos servidores técnico-administrativos, atendendo assim à norma federal, Nova alteração foi feita pela lei nº 3 509, de 29 de maio de 2013, que integrou o Conselho do FUNDEB ao Conselho Municipal de Educação, conforme item anterior do presente relatório.

9. PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Plano Municipal de Educação do município de Cosmópolis foi instituído pela Lei nº 3.530, de 9 de setembro de 2013. A elaboração do Plano iniciou-se em 2010 com a realização de um “minicenso” da educação no município, seguido pelo levantamento de dados junto a diferentes órgãos municipais, estaduais e federais. Baseando-se no Documento Norteador para a Elaboração do Plano Municipal de Educação do MEC, foi adotada “uma metodologia de participação organizada de consulta e negociação com a sociedade civil organizada”, com a sociedade política, representada pelos vereadores, “em especial os membros da Comissão de Educação da Câmara Municipal”, ao mesmo tempo foram envolvidos os membros da SME durante todo o processo. Assim, ao longo de 2011 foram realizadas reuniões com os diferentes segmentos bem como em relação às diferentes etapas da redação do documento, sendo a plenária final realizada em 25 de novembro de 2011.

O documento foi elaborado a partir das seguintes diretrizes: erradicação do analfabetismo, universalização do atendimento escolar, superação das desigualdades educacionais, melhoria da qualidade do ensino, formação para o trabalho, promoção da sustentabilidade socioambiental, promoção humanística, científica e tecnológica do país, estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos como proporção do produto interno bruto; valorização dos profissionais da educação e difusão dos princípios de equidade, do respeito à diversidade e a gestão democrática da educação.

Tendo em vista as diretrizes, foram elencadas as prioridades: garantia do ensino fundamental obrigatório de no mínimo 9 anos para todas as crianças de 6 a 14 anos; garantia do ensino fundamental a todos que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram, aí incluída a erradicação do analfabetismo; desenvolvimento de sistema de informação e de avaliação em todos os níveis de

ensino e modalidades de educação. Com base no apresentado, foram instituídos os seguintes eixos temáticos: Ensino Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Inclusiva, Educação de Jovens e Adultos, Valorização dos Profissionais da Educação, Melhoria da Qualidade do Ensino e Gestão Democrática e Participativa. Para cada eixo foram estabelecidas: diretrizes, com a indicação dos documentos do MEC nos quais se basearam, meta e estratégias.

No que diz respeito ao regime de colaboração, além das metas que reproduzem a legislação estadual e federal, destacamos as seguintes:

- Elaborar, em até cinco anos após a aprovação do PME, uma Política Municipal Intersetorial articulada com as áreas de Saúde, Assistência Social, Justiça, Direitos Humanos, Cultura e Diversidade; e também os Fóruns de Educação Infantil e outras organizações da sociedade civil, priorizando uma Educação Infantil pública de qualidade, socialmente referenciada;
- Assegurar que todas as Instituições de Educação Infantil tenham elaborado o Projeto Político Pedagógico em até dois anos após a aprovação do PME, com a participação da comunidade educativa, podendo incluir segmentos da sociedade civil organizada na discussão acerca dele;
- Instituir parcerias com as empresas para atender a demanda por Educação Infantil;
- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração; a frequência e o apoio à aprendizagem;
- Promover a busca ativa de crianças fora da escola em parceria com as áreas de assistência social e saúde;
- Intensificar a participação da comunidade na gestão da escola, universalizando a implantação de Conselhos Escolares ou órgãos equivalentes, no prazo de dois anos após a aprovação do PME, garantindo a manutenção da gestão participativa;
- Criar e implementar programas e políticas de educação ambiental, conforme legislação vigente, em parceria com outros órgãos, instituições e Redes de Ensino ;
- Manter o método apostilado na Rede Municipal de Ensino;
- Implantar o atendimento psicopedagógico, em parceria com a Secretaria de Saúde, para alunos com distúrbios e dificuldades de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino;
- Estabelecer políticas que facilitem parcerias para o aproveitamento de espaços existentes na comunidade;
- Incentivar, nas empresas públicas e privadas, a criação de programas de Educação de Jovens e Adultos para os seus trabalhadores;
- Oferecer cursos de graduação e de pós-graduação aos profissionais de Educação do município, por meio de parcerias com instituições formadoras;
- Integrar ações e recursos técnicos administrativos e financeiros, entre as diversas Secretarias que compõem a estrutura da Administração Municipal, que atuam em áreas comuns, para otimizar recursos e investimentos na área educacional;

Os excertos apresentados revelam a disposição de realização de trabalho com setores da comunidade, com outras Secretarias Municipais, com o governo federal e com o estadual e com entidades particulares. O documento silencia em relação à RMC bem como ao trabalhos conjunto com municípios vizinhos. O trabalho com empresas particulares de assessoria é visto como algo comum, sem estabelecimento de prazos de duração; a afirmação se faz presente em relação à Educação Infantil ao registrar a estratégia “Instituir parcerias com as empresas para atender a demanda

por Educação Infantil”; o mesmo ocorre em relação ao Ensino Fundamental ao se registrar: “Manter o método apostilado na Rede Municipal de Ensino”.

No momento da pesquisa, havia metas que ambiciosas e de difícil, se não impossível, materialização nos prazos estabelecidos no PNE. A afirmação pode ser exemplificada pela meta estabelecida para a Educação Infantil: “Universalizar, até 2016, o acesso à Educação Infantil de 0 a 5 anos”, uma vez que o completo atendimento da demanda por creche era de difícil atendimento. O mesmo foi evidenciado em relação à Educação de Jovens e Adultos, ao registrar “Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para noventa por cento até 2015, e erradicar, até 2020, o analfabetismo absoluto e reduzir em cinquenta por cento a taxa de analfabetismo funcional”, deve se considerar que, conforme dados da SEADE, o município tinha em 2010, na população de 15 anos ou mais, 4,83% de analfabetos, taxa esta superior à da Região de Governo e do Estado.

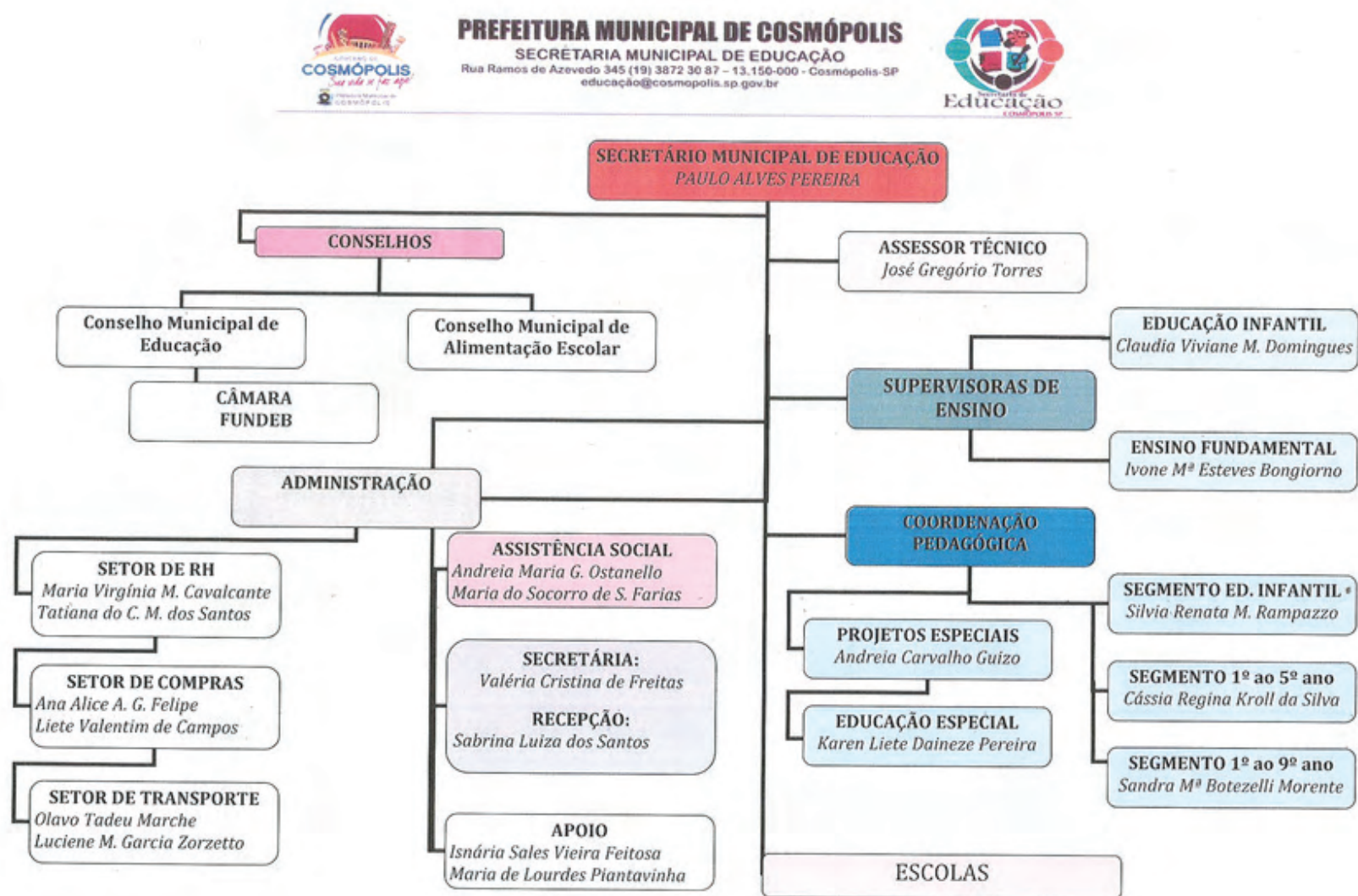
O PME se ateu ao sistema municipal de ensino, ou seja, a educação sob a responsabilidade do município, silenciando quanto à educação que ocorre no município. O ensino médio, de responsabilidade estadual, foi mencionado apenas em relação ao IDEB, deixando de mencionar a continuidade de estudos dos alunos, que cursam o ensino fundamental municipal e o ensino médio estadual.

Por último, deve ser destacado como positivo: processo de elaboração do documento, envolvendo não só os profissionais da SME como também representantes de vários segmentos sociais, o registro das diferentes etapas da elaboração do mesmo, o que poderia servir de exemplo para municípios que ainda não tivessem elaborado seus PME; por último, o embasamento legal às diferentes etapas e modalidades.

10. DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Figura 1, a seguir apresentada, contém o organograma de Secretaria Municipal de Educação, possibilitando, do ponto de vista formal, a visão da estrutura do órgão.

Figura 1 - Organograma da Secretaria Municipal de Educação de Cosmópolis.



Respondia pela Secretaria Municipal de Educação o Professor Paulo Alves Pereira³, tendo o organograma representado graficamente em duas partes, a administrativa e a pedagógica. A primeira contava com dois conselhos a assessorá-lo: a- Conselho Municipal de Educação, no qual está inserido o Conselho do FUNDEB e; b- o Conselho de Alimentação Escolar. Contava também com a parte administrativa, propriamente dita, a qual era composta por três setores: de Relações Humanas, de Compras e de Transporte. Contava também com o pessoal responsável pelo serviço interno, representado pela secretaria, recepção e pessoal de apoio.

A parte pedagógica era constituída pelos seguintes componentes: Assessor Técnico; Supervisoras de Ensino, sendo subdivididas em relação à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental; Coordenação Pedagógica, a qual contava, por um lado com apoio de responsáveis pela coordenação da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, este subdividido em dois segmentos, do 1º ao 5º ano e do 6º ao 9º ano. Essa parte contava ainda com dois coordenadores; coordenador de Projetos Especiais e Coordenador de Educação Especial.

Os órgãos acima relacionados atuavam em função de estabelecimentos municipais, sendo 18 de educação infantil e 11 de ensino fundamental, além dos encargos de supervisão de escolas particulares de educação infantil, dados de 2013, conforme o Plano Municipal de Educação.

11. PROGRAMAS EM PARCERIA

11.1. Programas em parceria com a UNIÃO

Seguem abaixo os programas em parceria com a União que estavam em vigor no município. Os dados foram obtidos na emenda nº. 09/2011 aditiva e que modifica o projeto de lei nº. 031/2011 obtido no portal da câmara de vereadores, bem como no portal da prefeitura. São eles:

1. PROINFÂNCIA/ PAC II - este programa se destina à construção de creches e quadras escolares. A prefeitura assinou com o FNDE um convênio no valor de R\$ 1.229.000,00 para a construção de uma creche em 2011.
2. MAIS EDUCAÇÃO - o programa destina verba para a contratação 9 educadores sociais em escolas municipais;
3. PRÓ-CONSELHO- voltado para a formação de técnicos da S.M.E e dos Conselheiros Municipais e da Associação de Pais e Mestres - APM;
4. PACTO PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - formação do primeiro ciclo (do 1º ao 3º anos) nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática; <www.cosmopolis.sp.gov.br/news/2013-03-26/cerimonia-de-apresentacao-do-pacto-nacional-pela-alfabetizacao-na-idade-certa/>
5. PNLD (PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO) e BIBLIOTECA NA ESCOLA - recebimento de livros didáticos, paradidáticos e obras de literatura;

³ O Prof. Paulo Alves Pereira, conforme informação dada durante a entrevista, é licenciado em Matemática tendo lecionado na rede estadual e na municipal. Estava no magistério, à época da entrevista, há 25 anos, tendo atuado como diretor na APEOESP, está à frente da SME desde 2013.

6. PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - recebimento de verba para compra de materiais de custeio e de capital;
7. PROGRAMA NACIONAL DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - promover o uso pedagógico das tecnologias de informação e comunicação nas redes públicas de educação básica.
8. PAR - PROGRAMA DE AÇÕES ARTICULADAS - planejamento de ações e estratégias para o município na área educacional;
9. BRASIL ALFABETIZADO - programa destinado ao atendimento escolar de jovens e adultos;
10. PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - recebimento de verba para a merenda escolar;
11. PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - recebimento de verba para o transporte de alunos.

No site acima citado, estava relacionado também no rol federal o FUNDEB, o qual não corresponde a uma iniciativa de adesão voluntária de entes federados, trata-se de uma participação obrigatória do município, conforme determinação constitucional. Acresce que no caso paulista, que como, no momento da pesquisa, não havia complementação da União, o Fundo era constituído por recursos municipais e estaduais.

A Emenda 09/2011 faz menção à adesão a vários programas desenvolvidos pela Secretaria da Educação Especial do MEC, como segue;

- Adesão ao Programa de Desenvolvimento da Educação Especial - Formação de Professores;
- Adesão ao Programa de Desenvolvimento da Educação Especial - Implantação de Salas Multifuncionais;
- Adesão ao Programa de Desenvolvimento da Educação Especial - Promoção da Acessibilidade.

Na entrevista o Secretário Municipal fez referência também a capacitações realizadas na UFSCar, por intermédio do PRADIME, parceria do MEC com a UNDIME. As capacitações foram realizadas a distância com encontros periódicos presenciais.

11.2. Programas em parceria com o Estado

1. MERENDA ESCOLAR - verba para a merenda escolar;
2. LER E ESCREVER - programa destinado ao desenvolvimento curricular; <http://lereescrever.fde.sp.gov.br/Handler/UplConteudo.ashx?jksdkasdk=143&OT=O>
3. PROERD - PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA - programa desenvolvido pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, consistindo em atividades desenvolvidas com alunos do 5º ano. (GAZETA DE COSMÓPOLIS - <www.gazetadecosmopolis.com.br/materias/1-latest-news/1188-prproerd-realiza-formatura-no-ginasio-antonio-damiano>

4. PROGRAMA CRECHE ESCOLA: que objetiva auxiliar os municípios e aumentar o número de vagas na Educação Infantil paulista.

11.3. Programas em parceria com outras Secretarias Municipais

A SME desenvolvia juntamente com a Secretaria da Promoção Social e da Saúde, o Núcleo de Educação em Saúde com diversos programas, atuando nas escolas e em outros espaços municipais, atendendo o alunado e a população em geral.

É de se registrar, ainda que não constituísse um programa, que a Secretaria de Planejamento dava assessoria à SME em relação ao estabelecimento e prestação de contas dos convênios. Essa colaboração mostrava-se necessária uma vez que a SME não possuía recursos humanos que se encarregavam da atividade. Assim, a colaboração mostrava-se em parte favorável, porém de outra parte traz inconvenientes, conforme as palavras do Secretário:

Nós dependemos de outra Secretaria para realização desses convênios e aí que é o grande problema, o grande nó. Quando dependemos de uma outra Secretaria para fazer o que nós precisamos, então não é o mesmo tempo (que se considera). O nosso tempo, o tempo da Secretaria (SME) é diferente do tempo da outra Secretaria, nós temos uma questão imediata, quando eu preciso de algo na educação, eu preciso para ontem e as outras Secretarias trabalham com um cronograma mais flexível, que dá para esperar, que não é tão prioritário e na Educação tudo é prioridade.

O desenvolvimento de atividades com outras Secretarias pressupunha um trabalho integrado, considerando as necessidades e possibilidades de cada órgão; constituía-se, assim, um recurso de duas faces, ou seja, de um lado evitava duplicações para o mesmo fim, economizando os escassos recursos, de outro, conforme já relatado, nem sempre se atendiam as necessidades no tempo esperado.

11.4. Programas desenvolvidos com o setor particular

A SME mantinha contrato com a OPET, empresa de assessoria pedagógica, que fornecia o ensino apostilado. Essa assessoria foi valorizada pelo Secretário, não fazendo referência à desqualificação da própria equipe pedagógica que, a partir dessa iniciativa, desempenhava atividades de execução. Ainda em relação à assessorias pedagógicas o Secretário afirmou que “às vezes, nós contratamos para algumas capacitações, mas não são muitas, a maioria dessas capacitações são realizadas pela equipe do material pedagógico, eles acabam auxiliando a gente na capacitação”.

A SME mantinha convênios com instituições do município: APAE, Casa da Criança, Despertar e Arco-íris Abrigo. Essas instituições recebiam recursos da SME, segundo o Secretário tratava-se do fornecimento de “alguns materiais que necessitam [...] didático, de limpeza, questão de manutenção...” necessários para o desempenho de suas atividades ligadas à educação.

A participação de empresas particulares nas questões educacionais era vista com bons olhos pelo Secretário. Conforme suas palavras:

Eu acho interessante, mas não vejo muita participação. Seria de muito bom gosto, seria muito bem-vinda essa participação, se fosse mais incisiva. Porque eu acho que a partir do momento que uma empresa privada está investindo numa parceria com a educação, ela está se beneficiando também porque esse jovem de hoje, amanhã será um funcionário de uma dessas empresas então acho interessante. A Petrobrás mesmo faz algumas parcerias com alunos do estado aqui em Cosmópolis, do ensino médio, o Jovem aprendiz. São alunos daqui que fazem o curso no SENAI de Paulínia e prestam serviço na área da REPLAN (Refinaria da PETROBRAS em Paulínia, município vizinho). Então eu acho que é importante, esses alunos, eles já saem com uma bagagem muito perfeita, eles são qualificados e são absorvidos pelo mercado de trabalho muito rápido. Isso é importante. Essa parceria é importante...

Outras questões, subjacentes à temática das parcerias publico-privado na educação, não foram tratadas pelo Secretário. A escassez por recursos, dentre outros possíveis motivos, poderiam explicar o posicionamento.

Sobre os convênios de um modo geral o Secretário assim se manifestou:

Eu acho que precisava de liberação de mais convênios com menos contrapartida da prefeitura, porque o grande problema é esse. Às vezes, (o MEC ou a SEE) oferece um convênio, mas a contrapartida da prefeitura é muito alta, muito alta e a gente não consegue tocar o projeto adiante. Oferece a construção de uma escola, mas não me oferece as condições de manutenção, não me oferece, por exemplo, para equipamentos, então é uma parte muito cara. Então nisso precisava avançar.

Prosseguiu o Secretário:

Com o estado também, nós temos o convênio com a merenda escolar, que nós ofertamos a merenda escolar na rede estadual também e ao repasse da prefeitura. Nós assumimos quase todo o ensino fundamental (até nono ano). Então, o estado a cada dia, ele está cada vez mais tirando sua responsabilidade do ensino fundamental e sobrando para prefeitura, com isso eu tenho o aumento da folha de pagamento que fica comprometida por conta da responsabilidade fiscal, então é algo que precisava ser revisto. Inclusive a nível federal, essa questão da folha de pagamento da educação está vinculada à folha da prefeitura, à folha de todo servidor, precisava mudar isso porque inviabiliza o trabalho da educação.

Então, como eu disse anteriormente, nós estamos assumindo quase todo o ensino fundamental e a esfera de responsabilidade do Estado em cima disso? Então, nós temos que construir mais escolas, nós temos que encher mais nossas folhas de pagamento e o Estado diminuindo a dele. Então colaboração não é isso, o Estado também tinha que fazer isso ou então modificar essa dinâmica da folha de pagamento, do vínculo da folha de pagamento da educação com toda a administração.

Embora longa, a transcrição se justifica porque revela como o Secretário percebia a situação. De uma parte os convênios eram bem vindos, de outra exigiam contrapartida para a efetivação da parceria e/ou aumentava a folha de pagamento e seus encargos. Ao referir-se ao nível estadual, silenciou quanto à contribuição do mesmo para o FUNDEB bem como em relação ao ensino médio e à manutenção do ensino superior e tecnológico. A falta de recursos provocava queixas em todas as esferas e evidenciava a urgente necessidade de maiores aportes para o setor educacional.

12. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - UNIÃO

O Portal da Transparência apresenta os convênios estabelecidos entre a União e o município, com informações sobre o número do convênio, objeto, órgão superior, conveniente, valor contratado, data da última liberação e valor da última liberação, no período de 01 de janeiro de 1996 a 24 de fevereiro de 2014⁴. No período, o total conveniado atingiu a quantia de R\$ 10.284.177,49, perfazendo um total de 71 convênios.

Os convênios foram firmados com 9 (nove) ministérios de diferentes áreas conforme demonstra o Quadro 6.

Quadro 6 - Relação dos Ministérios e número de convênios entre União e o município de Cosmópolis, 1996-2013.

Ministério	Número de Convênios
Esporte	7
Saúde	17
Educação	10
Cidades	24
Turismo	5
Desenvolvimento Social e Combate a Fome	4
Justiça	1
Cultura	1
Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2
TOTAL	71

Fonte: Portal da Transparência - Fevereiro de 2014

A contratação de convênios com a União ocorreu, em maior número, com o Ministério das Cidades (24), seguido pelo Ministério da Saúde (17). As parcerias entre o município de Cosmópolis e o Ministério da Educação ficam na terceira posição, registrando 10 convênios. Outros 6 Ministérios celebraram o total de 20 convênios com o município.

⁴ A pesquisa no site do Portal da Transparência foi realizada no dia 24 de fevereiro de 2014.

Quadro 7 - Convênios União e município de Cosmópolis - Ministério da Educação, 1996 a 2014.

Nº	Objeto	Órgão Superior	Conveniente	Valor Conve- niado	Valor Liberado	Início/ Fim da vigência
1	AQUISIÇÃO DE VEICULOS ESCOLARES. NO AMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE COS- MOPOLIS	130.680,00	130.680,00	29/12/2011 a 27/12/2012
2	ESTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO, OPORTUNIZAR A MELHORIA DA QUALI- DADE DO ENSINO ESPECIAL. MATERIAL DIDÁTICO DISTRIBUIDO	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COSMOPOLIS	2.888,16	2.888,16	03/04/1996 a 30/8/1996
3	ESTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO OPORTUNIZAR A MELHORIA NA QUALI- DADE DO ENSINO ESPECIAL.	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COSMOPOLIS	17.758,50	17.758,50	23/12/1997 a 30/6/1998
4	GARANTIR, SUPLETIVAMENTE, OS RE- CURSOS FINANCEIROS, A MANUTENÇÃO DA OR-GANIZACAO NAO-GOVERNAMEN- TAL, SEM FINS LUCRATIVOS, VOLTADA PARA EDUCA-CAO ESPECIAL QUE ATEN- DA ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL A CONTA DO PROGRAMA DE MANUTEN- ÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PMDE.	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COSMOPOLIS	1.200,00	1.200,00	07/08/1996 a 04/03/1997
5	ESTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO GA- RANTIR, SUPLETIVAMENTE, COM RE- CURSOS FINANCEIROS, A MANUTENÇÃO DE ESCOLAS PUBLICAS QUE ATENDAM MAIS DE 20 ALUNOS DO ENSINO FUNDA- MENTAL, A CONTA DO PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PMDE.	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE COS- MOPOLIS	12.400,00	12.400,00	12/06/1998 a 28/02/1999

6	A CAPACITAÇÃO DE DOCENTES QUE ATUAM NAS CLASSES DE ACELERAÇÃO DE APRENDIZAGEM DO ENSINO FUNDAMENTAL, NOS TERMOS ESPECIFICADOS NO PLANO DE TRABALHO APROVADO.	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS	4.950,00	4.950,00	02/07/1998 a 09/04/1999
7	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES, MATERIAL DIDÁTICO/ PEDAGÓGICO	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS	7.224,00	7.224,00	14/09/2000 a 30/07/2001
8	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS	5.220,00	5.220,00	26/06/2000 a 28/01/2001
9	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS	49.571,42	49.571,42	05/09/2002 a 28/02/2003
10	GARANTIR, SUPLETIVAMENTE, COM RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE, A MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, QUALIFICADA COMO ENTIDADE FILANTRÓPICA, OU POR ELA MANTIDA, SEM FINS LUCRATIVOS.	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COSMOPOLIS	2.700,00	2.700,00	12/12/2000 a 30/07/2001

Fonte: Portal da transparência do governo federal, 2014

Conforme o quadro acima, extraída o portal da transparência, foram estabelecidos dez convênios entre o município e a União. Foram estabelecidos convênios com SME que tinham como objeto o atendimento direto de suas demandas. Como segue capacitação e formação docente e manutenção de prédios escolares. Destacam-se ainda os recursos destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cosmópolis.

13. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

A seguir, são apresentadas as informações obtidas no Portal da Transparência do Governo do Estado de São Paulo referentes aos valores e o objeto dos convênios entre o Estado e o município de Cosmópolis.

Quadro 8 - Transferências Voluntárias do Governo do Estado de São Paulo para o município de Cosmópolis, junho de 2013 a junho de 2014.

ÓRGÃO	VALOR DOS CONVÊNIOS	QUANTIDADE DE CONVÊNIOS	LIBERAÇÃO ÚLTIMOS 12 MESES
Total	5.669.087	13	4.153.470
CASA CIVIL	9.416	1	9.416
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2.080.222	3	564.605
SECRETARIA DA SAUDE	3.419.941	7	3.419.941
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	20.000	1	20.000
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV.REGIONAL	139.508	1	139.508

Fonte: Secretaria da Fazenda. In: <www.fazenda.sp.gov.br/TransferênciaVoluntaria>. Acesso em: 20 de junho de 2014.

No total foram 13 convênios firmados com o governo estadual sendo que 7 na área da saúde perfazendo R\$ 3,4 milhões, seguido pela área da educação com três convênios, totalizando R\$ 2, 1 milhões.

No quadro abaixo são apresentados os valores e os objetos dos convênios estabelecidos entre a Secretaria de Estado da Educação - SEE e a Prefeitura de Hortolândia.

Quadro 9 - Transferências Voluntárias do Governo do Estado de São Paulo, Secretaria da Educação -SEE - para o município de Cosmópolis, junho de 2013 a junho de 2014.

Convênio	Objeto	Conveniente	Valor Convênio	Liberação Total
Total	3		2.080.222	564.605
1	ATENDIMENTO A EDUCANDO PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	APAE DE COSMOPOLIS	932.444	148.872
2	ATENDIMENTO A EDUCANDOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	APAE DE COSMOPOLIS	114.728	6.333
3	FORNECIMENTO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ALUNOS EM CONTINUIDADE DA EXTINTA UGE 080105	PREFEITURA MUNICIPAL COSMOPOLIS	1.033.050	409.400

Fonte: Secretaria da Fazenda. Fonte: Secretaria da Fazenda.

In: <www.fazenda.sp.gov.br/TransferênciaVoluntaria>. Acesso em: 20/06/2014

No total, a Prefeitura Municipal de Cosmópolis firmou três convênios com o governo estadual. Dois convênios foram firmados para atender a APAE de Cosmópolis e um para atender uma demanda da rede de ensino municipal tendo como objeto o fornecimento de alimentação e escolar e outro, para a construção de creche.

14. FORMAS DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

A questão da avaliação institucional era tratada de forma dispersa, assistemática e incompleta, aparecendo em alguns documentos específicos. Assim, no Plano Municipal de Educação, Lei nº 3.530, de 09 de setembro de 2013, as referências à temática restringiram-se ao próprio Plano. O texto admite a possibilidade de alteração do Plano, limitando-a aos seguintes casos: “criação ou emancipação de algum Distrito; surgimento de súbito fluxo imigratório e inesperado aumento de recursos provenientes de receitas próprias e de transferências ou de crescimento de outras receitas”. A meta referente ao assunto registra: “Formar Comissão paritária de avaliação e acompanhamento, com representantes das instituições participantes deste Plano”. A avaliação será de ordem: “processual; periódica, a cada três anos; qualitativa e quantitativa”. Como ainda não foi completado o triênio a mesma não se realizou.

O “Plano de Carreira e Remuneração e o Estatuto do Magistério Municipal para os integrantes do Quadro do Magistério”, estabelecidos pela Lei nº 3.174, de 6 de outubro de 2009, faz referências à avaliação de docentes em duas situações: a - avaliação ao docente em estágio probatório, feito por comissão composta por três pessoas, dentre as quais o responsável pelo órgão no qual atua o examinado, considerando - “idoneidade moral; disciplina; assiduidade; dedicação; eficiência”, conforme Art. 23, incisos de I a V; b - avaliação com a finalidade de ascensão na carreira considerando - cursos, “avaliações anuais de conhecimento na área pedagógica”, “desempenho no trabalho, mediante avaliação no exercício profissional, segundo parâmetros de qualidade a serem definidos”; dedicação exclusiva ao cargo; tempo de serviço na função docente ou de suporte pedagógico; assiduidade e participação, conforme Art. 39, incisos de I a VII.

Em relação à avaliação de políticas implementadas o Secretário informou: “... quando somos chamados, sim. Quando somos chamados para avaliar aí participamos, mas nem sempre é feito esse chamado, às vezes é implementada (a política) e a gente vai tocando”. Depreende-se, então, que a avaliação não era uma atividade rotineira. Em relação à avaliação do trabalho da própria SME não constavam informações.

15. REFLEXÕES FINAIS - REGIME DE COLABORAÇÃO NO MUNICÍPIO

O envolvimento do município brasileiro com as questões educacionais ocorre desde há muito tempo: no império a colaboração se dava no auxílio às províncias no oferecimento do ensino das primeiras letras; a república manteve o papel do estado e continuou a colaboração dos municípios; desde a Constituição Federal de

1934, exceto nas de 1937 e 1967, retomado na Emenda Constitucional de 1969, foi mantida a especificação de mínimos orçamentários para a educação; a Constituição Federal de 1988 e a LDBEN de 1996 criaram a possibilidade de criação de sistemas municipais de educação; o FUNDEF e o FUNDEB disciplinaram os gastos com a educação e mostraram-se fortes indutores à municipalização.

Até meados da década de 1990 o estado de São Paulo manteve o ensino predominantemente estadualizado, após esse período foram adotadas medidas estaduais e federais que levaram a mudanças, ampliando o ensino municipal de tal maneira que em 2013, período da pesquisa, o ensino fundamental do 1^a ao 5^o ano era predominantemente municipal, tendo participação também no segmento do 6^o ao 9^o ano.

O envolvimento do município, seja mantendo sistema próprio de ensino, seja atuando integralmente com o sistema estadual, evidencia a necessidade da regulamentação, não efetivada até o período da pesquisa, do regime de colaboração, tal como previsto no Art. 23, Parágrafo Único: “Leis complementares fixarão normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem estar em âmbito nacional”, conforme redação dada pela Emenda Constitucional nº 53/2006.

A pesquisa realizada no município de Cosmópolis revelou:

1 - Regime de Colaboração, Conselhos Municipais e Sistema municipais

As condições para o desenvolvimento de trabalho conjunto entre a SME, o estado, a União e demais órgãos públicos e particulares, estavam dadas pela presença dos seguintes pontos:

- existência de amparo legal, federal e estadual, referente à legislação geral e à educacional em particular, apresentado anteriormente;
- a Lei Orgânica do Município faz referências à possibilidade de estabelecimento de convênios, consórcios, acordos e contratos com a União, com o estado, com outros municípios e com entidades públicas e particulares; essas possibilidades estão presentes na área da educação, da saúde, da agricultura, nos direitos da mulher e no combate à violência; a expressão “regime de colaboração” não é explicitamente empregada, o documento registra, com o mesmo sentido, os termos “cooperação técnica e financeira” e “participação”;
- o Conselho Municipal de Educação arrola dentre suas competências: manter intercâmbio com sistemas municipais de educação de municípios do estado de São Paulo; apreciar e manifestar-se sobre convênios, assistências e subvenções a entidades públicas e privadas filantrópicas, confessionais e comunitárias; acompanhar, controlar, fiscalizar e emitir pareceres sobre as contas do FUNDEB uma vez que a comissão municipal do Fundo constitui uma câmara do Conselho;
- o Plano de Carreira contemplou os professores efetivos do sistema estadual que prestam serviços ao sistema municipal, estendendo a eles as vantagens dos servidores municipais;

- o Plano Municipal de Educação, promulgado em 2013, reconhece possibilidades e necessidade de trabalho conjunto da SME com outras secretarias municipais, a participação de representantes da sociedade civil organizada, parcerias com instituições formadoras e “continuidade do ensino apostilado”;
- o Secretário Municipal de Educação reconheceu que a SME necessitava de apoio técnico e financeiro externos;

O município criou sistema próprio, deixando de integrar o sistema estadual, por intermédio da Lei nº 2.785/2004. O regime de colaboração é reforçado no Art. 6º da referida Lei, segundo o qual “A organização do Sistema Municipal de Ensino dar-se-á em colaboração com o Sistema de Ensino do Estado”. Acresce que o sistema municipal foi constituído via municipalização de escolas estaduais, absorvendo docentes da rede estadual, aos quais, conforme já visto, foram estendidos os mesmos benefícios dos docentes municipais, conforme o Estatuto do Magistério. Ainda sobre a questão da colaboração é de se registrar que o Art.11, V arrola dentre as competências do sistema municipal a de “Manter intercâmbio com outras entidades e firmar instrumentos de cooperação cultural, técnica e financeira”.

A SME mantinha contrato com empresa de assessoria pedagógica encarregada do ensino apostilado; o que era visto com bons olhos e a continuidade do contrato foi estabelecida no Plano Municipal de Educação. A questão da dependência ao externo e a não formação de recursos humanos próprios não foi aventada e nem parecia ser problema para o dirigente municipal.

2- Gestão educacional: Secretaria Municipal de Educação

A lei que criou o sistema municipal de ensino do município de Cosmópolis estabeleceu os órgãos que o compõem: a Secretaria, o Conselho Municipal de Educação, as escolas municipais e as creches e pré-escolas mantidas e administradas pela iniciativa privada. Atende dessa maneira o estabelecido pela Secretaria de Estado da Educação como necessário para a municipalização de unidades estaduais.

O município apresenta condições para o desenvolvimento de atividades de atividades sob o regime de colaboração na área da educação, assim fazem-se presentes:

- a Lei nº 2784, de 23 de dezembro de 2004, que criou o sistema municipal de ensino, estabelecendo os princípios a serem observados no oferecimento do ensino, os órgãos constitutivos do sistema e as competências dos mesmos;
- o Conselho Municipal de Educação foi criado pela Lei n. 2.300, de 26 de setembro de 1997, estabelecendo a natureza, atribuições e competências; a Lei nº 3.509, de 29 de maio de 2013, alterou a lei anterior incorporando o Conselho do FUNDEB ao colegiado, passando a constituir uma das Câmaras do mesmo;
- o Plano Municipal de Educação, Lei nº 3.530, de 9 de setembro de 2013, estabeleceu metas e diretrizes a partir de sete eixos que contemplam o leque de atividades da SME.

As atribuições do Conselho Municipal de Educação bem como as metas e diretrizes do Plano Municipal de Educação restringiam-se ao ensino municipal e não à educação no município. Mesmo que o ensino estadual não estivesse sob sua direção, era de se esperar que o colegiado e o Plano fizessem referências aos mesmos, que pudessem manifestar e levar os pleitos municipais à instância estadual e/ou federal.

3 - Relações intergovernamentais

A pesquisa revelou o desenvolvimento das seguintes parcerias entre o Município de Cosmópolis e outras esferas administrativas e entidades:

- 11 Programas desenvolvidos com a União, acrescido de 3 outros sobre o Programa de Desenvolvimento da Educação Especial - formação de professores, implantação de salas multifuncionais e promoção da acessibilidade;
- 4 Programas de parceria com o Estado;
- Um programa de parceria com as secretarias municipais de Saúde e de Promoção Social;
- 5 convênios com o setor particular, dentre eles o da empresa que fornecia material para o “ensino apostilado”.

O número de convênios era maior com a União do que com o estado, confirmando pesquisa realizada por Azevedo e Santos (2012) sobre a temática na Região Metropolitana de Recife. Era baixo o trabalho desenvolvido juntamente com outras secretarias municipais, recurso que, se bem utilizado, poderia beneficiar as diferentes áreas.

A seguir serão apresentados os fatores que facilitavam e os que dificultavam o estabelecimento do regime de colaboração - parcerias, convênios, trabalhos conjuntos - a partir da pesquisa realizada no município de Cosmópolis.

A materialização do regime de colaboração era dificultada pelos seguintes fatores: a contrapartida municipal em determinados convênios era muito alta, tendo em vista a falta de recursos; a necessidade de compatibilizar a folha de pagamento aos salários pagos pela Prefeitura Municipal aos demais funcionários e em relação à Lei de Responsabilidade Fiscal, muitas vezes, inviabilizava convênios que pressupunham a contratação de profissionais; a estrutura da própria SME não era suficiente para o estabelecimento de convênios e prestação de contas, havia dificuldades na compreensão das orientações advindas dos órgãos federais e estaduais para tais atividades; os municípios nem sempre eram chamados para o estabelecimento de programas e de avaliação dos mesmos; a necessidade do estabelecimento de políticas de estado e não de governo possibilitaria avanços; a regulamentação do regime de colaboração.

Os fatores que facilitavam o estabelecimento do regime de colaboração: reconhecimento de que a SME necessitava de apoio técnico e financeiro para o desenvolvimento de suas competências e atribuições; a existência de um arcabouço legal que possibilitava a efetivação de atividades conjuntas com órgãos públicos da própria Prefeitura Municipal, da esfera federal e estadual com outros municípios e com entidades privadas; reconhecimento de que a Câmara de Educação da RMC era importante espaço de debates e trocas de experiências, embora reconhecesse as limitações e falta de decisões sobre determinados assuntos.

A materialização do regime de colaboração passa necessariamente pela iniciativa de proposição, tramitação e aprovação de regulamentação do mesmo. A Constituição Federal de 1988 acenou nessa direção, registrando a necessidade de regulamentação, a Emenda Constitucional nº 53/2006, alterou o texto constitucional, trocando a expressão “lei” por “leis” que devem regulamentar o regime, reconhecendo a complexidade da situação. Acresce que o novo Plano Nacional de Educação foi elaborado tendo como princípio a existência de um “sistema Nacional articulado de Educação”. Sistema é mais que simples justaposição e, mais que nunca, exige a regulamentação do regime de colaboração.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AZEVEDO, Janete. M. L.; SANTOS, Ana. L. F. dos. Influências do poder central no planejamento da educação dos municípios da Região Metropolitana do Recife - RMR. *Educação & Sociedade*, v. 33, nº 119, p. 551-573, abr./jun. 2012.

BEZERRA NETO, Luiz e MOURA, Fabiana. A história do sujeito sócio-econômico usuário do ensino público de Cosmópolis - SP. In. <www.histedbr.fae.unicamp.br/revista/revis/revis11/art10_11.htm>. Acesso em 02 de junho de 2014.

BORGES, Zacarias P. Cosmópolis. In, OLIVEIRA, Cleiton de et al (Orgs.). *Conselhos Municipais de Educação: um estudo na Região Metropolitana de Campinas*. Campinas, S.P>: Editora Alínea, 2006.

_____. Constituição Federal de 1988. Disponível em <www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 10 de novembro de 2013.

_____. Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996. Modifica os arts. 34, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e dá nova redação ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Disponível em <www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc14.htm>. Acesso em 10 de novembro de 2013.

_____. Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006. Dá nova redação aos Arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição federal e ao Art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Disponível em <www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc53.htm>. Acesso em 10 de novembro de 2013.

_____. Lei, nº. 2.785, de 23 de dezembro de 2004. Cria o Sistema Municipal de Ensino e estabelece normas gerais para a sua adequada implantação. Disponível em <www.camaracosmopolis.sp.gov.br/leis/legislacao-municipal/legislacao-municipal>. Acesso em 15 de junho de 2014.

_____. Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação nacional. Disponível em <www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em 10 de novembro de 2013.

_____. Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB, de que trata o Art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2009; revoga dispositivos das leis nºs. 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004 e 10.845, de 5 e março de 2004; e dá outras providências.

Disponível em <www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm>. Acesso em 10 de novembro de 2013.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais “Anísio Teixeira” - INEP, Disponível em <<http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>>. Acesso em 20 de dezembro de 2014.

_____. IBGE. IBGE Cidades. In <<http://cidades.ibge.gov.br/painel/historico.php?lang=&codmun=351280&search=sao-paulo|cosmopolis|infograficos:-historico>>. Acesso em 02 de junho de 2014.

_____. Portal da Transparência do Governo Federal. Disponível em <www.portaldatransparencia.gov.br/convênios/>. Acesso em 03 de Junho de 2014.

COSMÓPOLIS (Município). Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990. Disponível em <www.camaracosmopolis.sp.gov.br/leis/legislacao-municipal/LEI%20ORGANICA%20DO%20MUNICIPIO.pdf/view>. Acesso em 04 de junho de 2014.

_____. Lei nº 2.953, de 15 de março de 2007. Cria o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Disponível em <http://sapl.camaracosmopolis.sp.gov.br/sapl_documentos/norma_juridica/501_texto_integral>. Acesso em 04 de junho de 2014.

_____. Lei nº 3.033, de 10 de junho de 2008. Dá nova redação ao Art. 2ª da Lei nº 2.953, de 15 de março de 2007, que criou o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Disponível em <http://sapl.camaracosmopolis.sp.gov.br/sapl_documentos/norma_juridica/580_texto_integral>. Acesso em 04 de junho de 2014.

_____. Lei Complementar nº 3.174, de 06 de outubro de 2009. Disciplina o Plano de Carreira e Remuneração e o Estatuto do Magistério Municipal, e dá providências correlatas. Disponível em <http://sapl.camaracosmopolis.sp.gov.br/sapl_documentos/norma_juridica/715_texto_integral>. Acesso em 04 de junho de 2014.

_____. Lei nº 3.509, de 29 de maio de 2013. Dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação, integrando o Conselho do FUNDEB como Câmara e dá outras providências. Disponível em <www.ibge.gov.br/munic2011/ver_tema.php?tema=t3_3&munic=351280&uf=35&nome=Cosm%C3%B3polis>. Acesso em 04 de junho de 2014.

_____. CÂMARA MUNICIPAL. EMENDA Nº. 09/2011 - ADITIVA E MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 031/2011. <http://sapl.camaracosmopolis.sp.gov.br/sapl_documentos/materia/1654_texto_integral>.

FOZZATI, José Honorato. Crônicas/ Itu (SP): Ottoni Editora, 2001

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo. Disponível em <www.fazenda.sp.gov.br/TransferênciaVoluntaria/Sistema/Novo/ConvênioMunicipioOrgao.aspx?Municipio=0606&Liberacao=Total&Orgao=08>. Acesso 11 de novembro de 2014.

_____. CEPAM. Informações municipais. In <www.cepam.org/municipios/municipios-paulistas/cosmopolis.aspx>. Acesso em 02 de junho de 2014.

_____. Fundação SEADE. Disponível em <www.seade.gov.br/produtos/perfil/perfilMunEstado.php?loc=458>. Acesso em 1 de junho de 2014.

_____. Portal de Transparência Estadual do Estado de São Paulo. Disponível em <www.transparencia.sp.gov.br/transferências.html>. Acesso em 11 de novembro de 2014.

CAPÍTULO 5 - ENGENHEIRO COELHO

Antonio Carlos Will Ludwig

SIGLAS

FUNDEF -	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério
FUNDEB -	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico
IDHM -	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IPRS: -	Índice Paulista de Responsabilidade Social
PIB -	Produto Interno Bruto
SEADE -	Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados

QUADROS

Quadro 1 -	Território e População
Quadro 2 -	Condições de Vida
Quadro 3 -	Taxa de Analfabetismo e Atendimento ao Ensino Médio
Quadro 4 -	Economia
Quadro 5 -	Matrículas Iniciais
Quadro 6 -	Relação dos Ministérios e Número de Convênios Entre União e Município
Quadro 7 -	Programas em Parceria Secretaria Municipal de Educação e a União
Quadro 8 -	Relação das Secretarias e o Número de Convênios entre o Estado de S. Paulo e o Município
Quadro 9 -	Convênios entre a Secretaria Estadual de Educação e a Prefeitura Municipal
Quadro 10	Convênios entre Secretaria Municipal de Educação e o governo do Estado de São Paulo - junho de 2013 - maio de 2014 (valores em reais).

INTRODUÇÃO

Esta pesquisa sobre o Regime de Colaboração no âmbito do município de Engenheiro Coelho foi feita através de consultas à Fundação Seade, Portal do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, Portal da Transparência da União, Portal da Transparência do Estado de S. Paulo e leis específicas do município encontradas no site da câmara municipal. Houve também uma entrevista com a secretária da educação cujas respostas às perguntas formuladas foram registradas manualmente em folhas de papel preparadas para anotá-las.

1. HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

Em meados de 1908/10, a terra onde se encontra o município de Engenheiro Coelho era conhecida como Gualquica e pertencia a Joaquim Cardoso. Com a intensificação da imigração no início do século, instalou-se nas terras Pedro Hereman imigrante belga que as adquiriu e passou a chamá-la de Fazenda São Pedro. Dinâmico, Pedro Hereman, a cada ano que passava, mais construía e produzia na fazenda, aumentando as colônias existentes e dando-lhes equipamentos necessários a sua manutenção.

No dia 2 de junho de 1912 foi inaugurada a Estação da Estrada de Ferro na Colônia de Gualquica, que passou a ser conhecida por Estação de Engenheiro Coelho do Bairro da Gualquica. O nome Engenheiro Coelho foi uma homenagem ao engenheiro José Luiz Coelho que, na época era inspetor de estrada de ferro e representante da Fazenda Estadual. Com a construção de outra via em meados de 1939 ligando Limeira a Mogi Mirim, a colônia iniciou seu desenvolvimento.

O município foi elevado à categoria de distrito pela Lei Estadual no. 2343 em 14 de maio de 1980, sendo que em 3 de outubro de 1991 passou a ter administração própria com a eleição dos primeiros vereadores e do primeiro prefeito.

Após 21 anos de emancipação política a cidade continua crescendo. Ocorreram avanços nas áreas agrícola, industrial, de serviços públicos e de infraestrutura. Ocorreu também uma elevada taxa de crescimento populacional. Comparando os dados dos censos 2001 e 2010, Engenheiro Coelho foi a segunda cidade que mais cresceu na Região Metropolitana de Campinas.

Quanto à economia do município, na época da pesquisa, ela estava baseada na agricultura, destacando-se a produção de laranja, cana de açúcar, mandioca, hortaliças, etc. A cidade também possuía um setor industrial de médio e grande porte. A composição do setor de serviços era diversificada com a maior participação a cargo das atividades imobiliárias e serviços prestados às empresas assim como o comércio que encontra-se em pleno desenvolvimento.

2. INFORMAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO

Quadro 1 - Território e População

Território e População	Ano	Município	Reg. Gov	Estado
Área (km ²)	2014	109,94	5.225,78	248.223,21
População (mil)	2013	17.220	3.121.906	42.304.694
Grau de Urbanização (%)	2010	73,14	97,48	95,94

Fonte: Fundação SEADE - 2013

No período em análise, a área territorial do município bem como a população que dele fazia parte incluía-se entre as menores registradas tanto da região governamental quanto do estado. O grau de urbanização encontrava-se abaixo da média da região e do estado.

Quadro 2 - Condições de Vida

Condições de Vida	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
Índice Paulista de Responsabilidade Social - IPRS	2008	Grupo 2 - Municípios que, embora com níveis de riqueza elevados, não exibem bons indicadores sociais		
	2010	Grupo 2 - Municípios que, embora com níveis de riqueza elevados, não exibem bons indicadores sociais		
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM	2010	0,732	...	0,783
Renda per Capita (Em reais correntes)	2010	616,17	924,97	853,75

Fonte: Fundação SEADE - 2013

Como se pode verificar Engenheiro Coelho possuía um IDHM abaixo da média estadual e uma renda per capita também abaixo das médias da região governamental e do Estado.

Quadro 3 - taxa de Analfabetismo e Atendimento ao Ensino Médio

Educação	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
Taxa de Analfabetismo da População de 15 Anos e Mais (em %)	2010	8,78	3,85	4,33
População de 18 a 24 Anos com Ensino Médio Completo (em %)	2010	50,73	---	57,89

Fonte: Fundação SEADE - 2013

A taxa de analfabetismo de Engenheiro Coelho encontrava-se acima dos percentuais da região governamental e do Estado. A população de 18 a 24 anos com ensino médio completo pertencente ao município apresentava um percentual abaixo do Estado.

Quadro 4 - Economia

Economia	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
PIB (Em milhões de reais correntes)	2011	284,67	110.102,75	1.349.465,14
PIB per Capita (Em reais correntes)	2011	17.610,31	36.269,29	32.454,91
Participação no PIB do Estado (em %)	2011	0,02	8,15	100,00

Fonte: Fundação SEADE - 2013

O PIB do município, o PIB per capita e a participação dele em relação ao Estado são claramente bem modestos.

Quadro 5 - Matrículas Iniciais

		Numero de alunos matriculados																	
Município	Dependência	Matricula Inicial																	
		Educação Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio	Educação Profissional	Educação de Jovens e Adultos		Educação de Jovens e Adultos (semipresencial)	Educação Especial (alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais Incluídos)								
Engenheiro Coelho		creches	Pré-escola	1.ª a 4.ª séries e anos iniciais	5.ª a 8.ª séries e anos finais						Fundamental ²	Médio ²	Fundamental	Médio	creche	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais	Médio
	Estadual	0	0	0	855	523	0	0	102	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
	Municipal	273	383	1074	0	0	0	115	0	0	0	0	12	117	0	0	0	7	0
	Privada	7	66	265	289	378	21	0	0	0	0	7	0	50	3	2	0	0	0
	Total	280	449	1339	1144	901	21	115	102	0	0	7	12	167	5	2	0	7	0

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula> - acesso em 23/01/2014

- 1- Não estão incluídos alunos da Educação de Jovens e Adultos semipresencial
- 2- Inclui os alunos da Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional

Este quadro mostra que as matrículas da rede estadual localizavam-se no ensino fundamental de quinta a oitavas séries e anos finais, ensino médio e ensino de jovens e adultos médio presencial. Tal quantidade de matrículas no referido ensino fundamental era quase três vezes maior do que a das escolas privadas. No ensino médio regular atingiu quase o dobro das privadas. Em relação ao ensino de jovens e adultos médio somente ela tinha matrículas. Na educação especial ela possuía quase a mesma quantidade das privadas.

O quadro revelou também que a rede municipal respondeu por um número bastante elevado de matrículas na educação infantil, distribuídas entre a creche e a pré-escola, o qual era bastante alto comparado com a rede particular. O mesmo aconteceu no ensino fundamental relativo às quatro primeiras séries e anos iniciais. No ensino de jovens e adultos fundamental presencial e pré-escola da educação especial somente a rede municipal tinha matrículas. Nos anos iniciais da educação especial ela possuía mais do que o dobro das matrículas das escolas privadas.

O quadro em questão expôs ainda que apenas a escola privada tinha matrículas na educação profissional de nível técnico. Ela possuía poucas matrículas na educação infantil, entre creche e pré-escola, se comparada à rede municipal. Apresentou uma quantidade significativa de matrículas no ensino fundamental, porém bem menor comparada com as redes estadual e municipal. No ensino médio, tinha um pouco mais do que a metade da rede estadual. Somente ela possuía matrículas na educação especial (creche), tinha quase a metade das existentes na rede municipal referente à educação especial anos iniciais. Rivalizava com a rede estadual no que diz respeito aos anos finais da educação especial e, novamente, apenas ela possuía matrículas no ensino médio dessa modalidade educativa.

3. BREVE HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO EM ENGENHEIRO COELHO

A cidade possuía seis escolas municipais localizadas na zona urbana assim denominadas: Centro de Educação Infantil Dirce Rosa de Oliveira, Escola de Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos Elisa Franco de Oliveira, Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Forner, Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Odécio Forner, Centro de Educação Infantil Rosália Guidotti de Lima e Creche Sebastião Oliveira de Moraes.

Existia apenas uma instituição educativa pertencente à rede estadual, a Escola Antonio Alves Cavalheiro, também situada na área urbana, que oferecia ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos.

Quanto às escolas particulares havia na área urbana a Aquarela Centro Educacional que se dedicava à educação infantil e ao ensino fundamental e a Alcides Berton que ofertava apenas educação especial exclusiva. Na área rural encontrava-se o Colégio Adventista da Universidade Adventista de São Paulo que trabalhava com educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação profissional.

Ainda na esfera privada e relativa ao ensino superior existia a Universidade Adventista de São Paulo, presente no município desde a década de oitenta do século passado, a qual disponibilizava cursos de graduação nas áreas de ciências humanas e exatas e um curso de teologia.

4. SISTEMA DE ENSINO DE ENGENHEIRO COELHO

O sistema de ensino do município estava em vias de ser criado. Um projeto de lei datado de junho de 2014 que dispõe sobre a criação do Sistema municipal de Ensino estabelecendo normas gerais para sua adequada implantação e dá outras providências estava para ser aprovado.

Art. 5º. Par. 1º.: Compete ao Poder Público municipal, em regime de colaboração com o Estado de S. Paulo e com a assistência da União:

I. recensear a população em idade escolar para o Ensino Fundamental e os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso;

II. fazer-lhes a chamada pública;

III. zelar junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola

Esse parágrafo faz uma referência bem explícita ao regime de colaboração uma vez que não cabe ao município toda a responsabilidade pelo ensino fundamental.

Art. 10: São Competências e atribuições da Secretaria Municipal de Educação:
VI. definir, com o Poder Público Estadual, formas de atendimento, do Ensino Fundamental Regular, de 1º. Ao 5º. anos, com distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população escolar a ser atendida e os respectivos recursos financeiros disponíveis, em cada uma das esferas de governo.

Esse inciso revela um dos aspectos básicos do regime de colaboração que ainda não estava regulamentado, mas que ao ser, provavelmente preverá a divisão de responsabilidades entre os entes federativos.

X. viabilizar procedimentos, em parceria com órgãos públicos e privados para planejamento, organização e execução de cursos de Educação Profissional.

Esse inciso mostra que a educação profissional, devido aos seus custos elevados requeria a ajuda externa. O município sozinho não tinha condições de realizá-la. Nota-se a expectativa de recebimento de ajuda da esfera particular, um possível componente do regime de colaboração.

XXXIII. Manter um trabalho de ampla colaboração com as demais escolas públicas e particulares do município, visando o desenvolvimento do ensino e da educação municipal.

Esse inciso revela a disposição das autoridades educacionais da cidade em realizar ações cooperativas com a rede estadual de ensino e com as instituições educativas pertencentes ao segmento privado em benefício da educação municipal.

XXXV. zelar na esfera do Sistema Municipal de Ensino, pelo cumprimento da legislação vigente, a nível federal, estadual e municipal.

Esse inciso deixa claro o desejo das autoridades educacionais em respeitar as diretrizes emanadas das esferas federal e estadual as quais constituem a base de um regime de colaboração.

Art. 11- São competências e atribuições do Conselho Municipal de Educação:
XIV. aprovar convênios de ação interadministrativa que envolvam o Poder Público Municipal e as demais esferas do Poder Público ou do Setor Privado.

Esse inciso mostra que inexistem barreiras para com o segmento particular da comunidade do município. Eles é considerado parceiro, tal como os demais segmentos.

XVII. articular-se com os órgãos ou serviços governamentais de Educação, nos âmbitos estadual e federal, e com os outros órgãos da Administração Pública e da esfera privada que atuem no município, a fim de obter a sua contribuição para a melhoria dos serviços educacionais.

Esse inciso revela o interesse dos responsáveis pela educação municipal em buscar apoio nos diversos setores da sociedade, sejam eles públicos ou privados, com vistas a transformar qualitativamente a educação oferecida.

XVIII. articular-se com outros Conselhos Estaduais e Municipais de Educação e outras organizações comunitárias, visando a troca de experiência, ao aprimoramento da atuação do colegiado, bem como a possibilidade de encaminhamento de propostas educacionais de cunho regional.

Esse inciso deixa claro que as autoridades educacionais do município almejam fazer intercâmbios mais amplos com outros locais da federação bem como intencionam desenvolver ações educativas que envolvam outras cidades da Região Metropolitana.

XIX. articular-se com outros colegiados municipais, sobretudo os da área social, visando à proposição de políticas sociais integradas.

Esse inciso mostra o interesse das autoridades educacionais da cidade em desenvolver um processo interno de conexão com os demais setores da administração municipal.

Art. 12- São competências e atribuições das instituições de ensino municipais:
VI. articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de interação da sociedade com a escola.

Esse inciso revela que as autoridades educacionais municipais tinham a clara percepção de que o êxito da prática pedagógica não pode ser obtido apenas com o empenho dos professores e demais funcionário da escola.

Art. 13- Os profissionais da educação, de cada unidade escolar incumbir-se-ão de:
VI. colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar municipal com as famílias e a comunidade.

O comentário anterior aplica-se no inciso a seguir:

Art. 15- Será criado em cada unidade escolar municipal o Conselho de Escola, com as seguintes competências e atribuições:

II. incentivar a criação de instituições auxiliares da escola, principalmente da Associação de Pais e Mestres, Grêmio Estudantil e outras.

O comentário feito no inciso VI do artigo 12 aplica-se aqui.

Art. 26- O Poder Público Municipal manterá apenas o Ensino Fundamental de 1º. Ao 5º. anos, cabendo ao Estado de São Paulo, através da Secretaria Estadual de Educação, a manutenção de 6º. ao 9º. anos na modalidade regular.

Nota-se nesse artigo que o município estava apenas obedecendo o que diz a lei.

Art. 30- Para fins de cadastro que torne mais ágil o regime de colaboração preconizado pela legislação vigente, o Município de Engenheiro Coelho enviará o Conselho Estadual de Educação:

- I. lei Municipal que instituiu o Sistema Municipal de Ensino;
- II. lei Municipal que criou o Conselho Municipal de Educação;
- III. regimento interno do Conselho Municipal de Educação;
- IV. composição e endereço do Conselho Municipal de Educação;
- V. outras informações sobre o Sistema Municipal de Ensino que forem consideradas importantes e pertinentes.

Esse artigo revela a predisposição das autoridades educacionais do município em valorizarem o regime de colaboração.

5. CÂMARA TEMÁTICA DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação concedia uma valorização especial à Câmara Temática de Educação, pois sua dirigente a considerava um local bastante apropriado para expor os problemas educacionais enfrentados, a troca de ideias e experiências e a apresentação de dúvidas e propostas.

6. LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A Lei Orgânica do Município de Engenheiro Coelho foi promulgada em 13 de julho de 1993.

6.1- Capítulo II: da competência - art. 4º.

V- manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação e de ensino fundamental.

Esse inciso dá a entender que o desenvolvimento de projetos e propostas na área educacional encontra-se dependente de verbas oriundas de instâncias superiores bem como de assessoria especializada existente em tais instâncias.

6.2- Capítulo III: seção I - da política educacional

Art. 142: A lei estabelecerá o Plano Municipal de Educação, de duração plurianual, de acordo com os diagnósticos e necessidades apontadas pela municipalidade,

respeitadas as diretrizes e normas gerais estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação.

Esse artigo indica claramente a postura dos dirigentes municipais em acatar as orientações advindas da esfera federal.

7. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação do Município de Engenheiro Coelho foi aprovado em 27 de junho de 1997 através da Lei no. 0167.

Dentre as atribuições dos Conselhos Municipais de Educação há referências ao regime de colaboração, nem sempre empregando tal expressão, porém conservando seu sentido. As formulações a seguir apresentadas exemplificam como o tema foi tratado na legislação municipal. No caso de Engenheiro Coelho temos:

7.1- Art. 5: São atribuições do Conselho Municipal de Educação
IX- Promover melhor entrosamento entre as redes de Ensino Municipal e Estadual

Esse inciso é bem explícito quanto a intenção de aperfeiçoar os mecanismos de conexão entre as estruturas educacionais do município e do estado.

8. CONSELHO DO FUNDEB

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB foi criado em 15 de maio de 2007 através da Lei no. 450.

Art. 3º. Compete ao Conselho
I- Acompanhar e controlar a repartição, a transferência e a aplicação dos recursos do fundo.

Esse inciso mostra que o Conselho possui competência para decidir a respeito do uso do Fundo embora não indique em que programas ele deva ser aplicado.

9. PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Lei no. 480 promulgada em 22 de dezembro de 2008)

Art. 2º. - O Município, em articulação com a sociedade civil e entidades educacionais de jurisdição deste município, procederão a avaliações periódicas de implementação do Plano Municipal de Educação.

Esse artigo deixa claro o interesse das autoridades municipais em fazer um exame coletivo, com a participação de organizações da sociedade local a respeito do desenvolvimento do referido plano

10. DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Segundo o Artigo 13 da Lei Complementar 001/2006 que dispõe sobre a reorganização da Estrutura Orgânica Administrativa, Quadro de Pessoal e atualização monetária, na Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho e determina outras providências” a Prefeitura Municipal é composta pelos seguintes Órgãos, devidamente integrados pelas sub-unidades subordinadas:

A - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO E PLANEJAMENTO

[...].

B - ÓRGÃOS DE NATUREZA SETORIAL MEIO

[...].

C - ÓRGÃOS DE NATUREZA SETORIAL FIM

I - Departamento de Educação e Cultura;

II - [...]; III [...]; IV [...]; V [...]; VI [...]; VII [...]; VIII [...]; IX [...]; X [...] e XI - Diretoria de Escola Municipal Infantil.

De acordo com o Art. 16 da L.C 001/2006 É competência comum dos Departamentos Municipais e dos órgãos de igual equivalência, sem prejuízo da observância das finalidades específicas de cada organismo municipal, de acordo com o previsto na presente lei:

I - [...]; II [...]; III [...]; IV [...]; V [...]; VI [...];

VI - Estabelecer convênios com instituições, universidades públicas, entidades de pesquisa e órgãos de apoio à administração pública, visando à execução de estudos, pesquisas e trabalhos especializados nas áreas de interesse da municipalidade.

Esse artigo garante ao Departamento de Educação e Cultura certa autonomia para estabelecer convênios que podem concretizar o Regime de Colaboração no Município de Engenheiro Coelho.

O artigo 21 da L.C., 001/2006 que estabelece as competências dos órgãos de natureza Setorial Fim determina que compete ao Departamento de Educação e Cultura:

1 - Implantar as políticas Municipais de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, planejando ações e parcerias com Órgãos Públicos, Entidades privadas, Fundações e Instituições Municipais, Estaduais e Federais e;

13 - encaminhar as necessidades de reforma, ampliação e construção de instalações prediais escolares, culturais e esportivas aos Departamentos competentes, propiciando condições adequadas ao desenvolvimento das atividades educacionais.

No caso do item 1 a LC. 001/2006 deixa claro que é competência do Departamento de Educação e cultura o planejamento de ações e parcerias o que é uma ação facilitadora do Regime de Colaboração com outros órgãos públicos, entidades privadas, fundações, outras instituições municipais, estaduais e federais. O item 13 possibilita a colaboração interna entre os órgãos municipais, facilitando também o regime de colaboração horizontal.

No Artigo 21 da LC 001/2006, o item 22 determina que é competência do Departamento participar dos Conselhos Municipais de Educação, Alimentação, Cultura, Esportes e Turismo, informando e fornecendo subsídios operacionais para o seu amplo funcionamento. Esta competência, a nosso ver, também facilita o regime de colaboração interna, ou seja, a colaboração horizontal.

De acordo como o Art. 5º - da Lei Complementar Nº 003/DE 2006, que institui o plano de carreira para os integrantes o quadro do Magistério Público Municipal de Engenheiro Coelho é assim constituído:

- I - Classe de Docentes:
 - a) Professor de Educação Infantil;
 - b) Professor de Educação Básica I;
 - c) Professor de Educação Especial;
 - d) Professor de Educação Básica II.
- II - Classe de Suporte Pedagógico em Comissão
 - a) Diretor de Escola;
 - b) Diretor de Escola de Educação Infantil;
 - c) Coordenador Pedagógico;
 - d) Vice - Diretor de Escola;
 - e) Supervisor de Ensino.

O Departamento de Educação e Cultura tem em sua estrutura os cargos em comissão de Diretor de Educação e Cultura e o de Chefe de Divisão de Educação (Anexo II da Lei Complementar 001/2006)

11. PROGRAMAS EM PARCERIA

Os programas em parceria listados a seguir foram enviados através de e-mail por funcionário da prefeitura a pedido da Secretária Municipal de Educação, Profa. Cleide Aparecida Franco de Oliveira Cruz após entrevista com ela realizada no dia 05 de junho.

11.1. Programas em parceria com a União

A análise dos Termos de Convênio entregues pela administração municipal, por solicitação da Secretária da Educação, revelou inexistirem programas em parceria com a União. Entretanto, no decorrer da entrevista, ela mencionou a existência de alguns deles: a) projeto de inclusão digital desenvolvido na biblioteca municipal, b) programa de capacitação para docentes, os quais receberam computador, acesso à internet e impressora, e c) orientação didática para os professores trabalharem com os alunos da rede, recebida de docentes da Faculdade de Educação da UNICAMP.

11.2. Programas em parceria com o Estado

- Termo de Convênio objetivando assegurar a continuidade da implantação do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o atendimento do Ensino Fundamental. (19/03/2007)

- Termo de Convênio objetivando o Fornecimento de Alimentação Escolar, mediante a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento da prestação de serviços de alimentação escolar. (18/02/2010)
- Termo de Convênio objetivando a aplicação do Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo - SARESP. (20/10/2011)

11.3. Programas em parceria com outros órgãos da administração pública

A análise dos Termos de Convênios entregues pela administração municipal, por solicitação da Secretária de Educação, revela a inexistência de qualquer parceria celebrada entre outros órgãos da administração pública e o município.

11.4. Programas em parceria com o setor privado

A análise dos Termos de Convênios entregues pela administração municipal, por solicitação da Secretária da Educação, revelou a inexistência de qualquer parceria celebrada entre o setor privado e o município.

O Poder Executivo Municipal enviou à Câmara Municipal projeto e esta aprovou a Lei n.º 502 de 2009 que “ Institui o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, amparada na Lei Federal n.º 11.079/04, Código Civil Brasileiro e nas Leis Federais n.º 8.987/95 e 8.666/93.

Entretanto no decorrer da entrevista, a Secretária de Educação revelou que a secretaria por ela dirigida já havia realizado parcerias com duas empresas concessionárias de rodovias voltadas à educação para o trânsito dos alunos da rede - a Rota das Bandeiras e a Intervias -; uma empresa de suco denominada Louis Dreifleys patrocinou curso profissional em padaria artesanal aos discentes interessados e uma instituição educacional de ensino superior localizada na cidade - o Centro Universitário Adventista de S. Paulo -, cujos alunos de licenciatura promoveram iniciação musical nas escolas do município.

12. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - UNIÃO

Quadro 6 - RELAÇÃO DOS MINISTÉRIOS E NÚMERO DE CONVÊNIOS ENTRE UNIÃO E MUNICÍPIO

Ministério	Número de Convênios
Esporte	02
Saúde	09
Educação	08
Cidades	12
Turismo	07
Desenvolvimento Social e Combate a Fome	02
Integração Nacional	01
Agricultura Pecuária e Abastecimento	02
Meio Ambiente	01

Fonte: Portal da Transparência - 2013

O quadro revelou que os Ministérios das Cidades, Educação, Saúde e Esportes eram os que mais firmaram convênios com o município de Engenheiro Coelho. Pela consulta ao quadro original, e de modo provavelmente diferente de outros municípios, nota-se que os convênios firmados com os ministérios listados, exceto o da Educação, não apresentavam relação com a área educacional do município.

Quadro 7 - Programas em Parceria Secretaria Municipal de Educação e União

Objeto	Valor convênio	Data da última liberação	Valor da última liberação
Aquisição de veículo automotor, zero quilometro, com especificações para transporte escolar, por meio de apoio financeiro, no âmbito do Programa Caminho da Escola.	196.020,00	30/06/2010	196.020,00
Aquisição de equipamento e imobiliário padronizados para equipar as escolas do Proinfância.	100.229,19	07/04/2010	52.136,91
Este convênio tem por objeto conceder apoio financeiro para o desenvolvimento de ações que visam proporcionar a sociedade a melhoria da infraestrutura da rede física escolar, com a construção de escola(s) conforme estabelece o Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância.	941.200,29	30/12/2009	241.200,29
Aquisição de veículo automotor de transporte coletivo, zero quilometro, com capacidade igual ou superior a 21 (vinte) passageiros, conforme o Plano de Trabalho, destinado exclusivamente ao transporte de alunos matriculados no Ensino Público Fundamental, residentes prioritariamente na zona rural, de modo a garantir o seu acesso e permanência na escola.	50.000,00	18/12/2001	50.000,00
Material Didático/Pedagógico, Formação Continuada de Professores.	12.171,61	14/11/2000	12.171,61
Trabalho Aprovado, destinado ao transporte de estudantes matriculados no Ensino Público Fundamental ou Especial, das Redes Municipal e/ou Estadual, residentes, prioritariamente na zona rural.	47.500,00	09/10/2000	47.500,00
Equipamentos para Escolas, Material Didático/Pedagógico.	6.334,49	29/06/2000	6.334,49
Este convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para aquisição de veículo(s) automotor(es) destinado(s) ao transporte dos estudantes, no Ensino Público Fundamental, das Redes Municipal e/ou Estadual, residentes prioritariamente na zona rural. O Programa apoiará a aquisição de veículo(s) escolar(es), zero km, que poderá ser: ônibus, micro-ônibus, perua ou embarcação.	45.000,00	02/09/1998	45.000,00

Fonte: Portal da Transparência - 2013

Verificou-se que a totalidade dos convênios firmados entre a União e o município de Engenheiro Coelho incidia no fornecimento de recursos financeiros destinados à aquisição de bens materiais, ou seja, veículos, móveis, equipamentos escolares e realização de obras de infraestrutura.

13. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Quadro 8 - Relação das Secretarias e número de convênios entre o Estado de S. Paulo e o Município

Órgão	Valor dos Convênios	Quantidade de Convênios	Liberação últimos 12 meses
Total	10.421.576	16	3.869.344
Casa Civil	15.000	1	15.000
Secretaria da Educação	1.474.491	5	494.664
Secretaria da Saúde	65.363	2	61.788
Secretaria da Agricultura e Abastecimento	20.000	1	20.000
Secretaria de Desenvolvimento Social	8.846.722	7	3.277.892

Fonte: Portal da Transparência do Estado de São Paulo - 2014.

Quadro 9 - Convênios entre a Secretaria Estadual de Educação e a Prefeitura Municipal

Objeto	Ano	Valor liberado/estornado
Transferências para Material de Consumo	2007	10.846,00
Transferências para Material de Consumo	2008	20.640,00
Transferências para Material de Consumo	2010	61.116,00
Transferências para Material de Consumo	2011	68.331,00
Transferências para Material de Consumo	2012	75.000,00
Transferências para Material de Consumo	2013	114.025,00
Transferências para Serviços	2007	28.544,00
Transferências para Serviços	2008	86.979,00
Transferências para Serviços	2009	92.249,00
Transferências para Serviços	2010	59.619,00
Transferências para Serviços	2011	66.810,00
Transferências para Serviços	2012	69.624,00
Transferências para Serviços	2013	162.456,00
Transferências para Transporte Escolar	2013	36.120,00

Fonte: Secretaria da Fazenda do Estado de S. Paulo - 2013

Este quadro revelou que as transferências financeiras da Secretaria da Educação para o Município iniciaram-se no ano de 2007. Em relação às transferências para Material de Consumo nota-se que elas foram aumentando entre 2007 e 2013, sendo que em 2009 não houve repasse. Quanto às transferências para Serviços elas oscilaram no decorrer dos anos. No que diz respeito às Transferências para Transporte elas surgiram apenas no ano passado.

Quadro 10 - Convênios entre Secretaria Municipal de Educação e o governo do Estado de São Paulo - junho de 2013 - maio de 2014 (valores em reais).

Convênio	Objeto	Conveniente	Valor Convênio	Liberação Total
Total	6		2.421.558	916.730
<u>0803190853/2012</u>	AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO COELHO	165.549	120.399

<u>0803191313/2009</u>	ATENDIMENTO A EDUCANDOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	APAE DE ENGENHEIRO COELHO	730.192	155.267
<u>0803191313/2009 A</u>	ATENDIMENTO A EDUCANDOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	APAE DE ENGENHEIRO COELHO	14.506	3.867
<u>08035800878/14</u>	CONSTRUÇÃO DE CRECHE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO	PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO COELHO	566.706	242.874
<u>08035802221/12</u>	CONSTRUÇÃO DE CRECHE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO	PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO COELHO	566.706	242.874
<u>0803581058/5900/0</u>	FORNECIMENTO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ALUNOS EM CONTINUIDADE DA EXTINTA UGE 080105	PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO COELHO	377.900	151.450

Fonte: Portal da Transparência do Governo do Estado de São Paulo <www.fazenda.sp.gov.br/TransferenciaVoluntaria/Sistema/Novo/ConvênioMunicipioOrgao.aspx?Municipio=0745&Liberacao=Total&Orgao=08>, acesso em 28 de julho de 2014.

O quadro mostrou que a APAE de Engenheiro Coelho recebeu um aporte financeiro maior do que os outros convênios firmados com a Prefeitura Municipal. Tais recursos foram destinados aos portadores de necessidades especiais.

14. FORMAS DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

A avaliação institucional da rede escolar do município não era pautada em nenhum documento específico. Embora não fosse formal e legalmente constituída ela era feita através de reuniões entre os professores de cada escola juntamente com os pais dos alunos, uma vez por ano.

15. REFLEXÕES FINAIS - REGIME DE COLABORAÇÃO NO MUNICÍPIO

O exame da legislação vigente no município, cujos artigos e incisos foram mencionados e comentados nos autorizam a dizer que existia um regime de colaboração dotado das dimensões horizontal e principalmente vertical em funcionamento.

Apesar dessa legislação estar em vigor na época em que foi realizada a pesquisa, não se pode fazer qualquer julgamento a respeito das reais peculiaridades de tal regime uma vez que não foi possível verificar sua real aplicabilidade por meio de observação das atividades rotineiras desenvolvidas no setor educacional do município, a aplicação dessas leis. Vale lembrar que o projeto norteador da pesquisa em questão não contemplou na parte referente à metodologia o uso da técnica de observação, apenas previu o emprego da entrevista e da análise documental, consideradas suficientes por nós pesquisadores.

Outra inferência que se pode expor é a de que os quadros aqui apresentados, relativos à transferência de recursos financeiros da União e do Estado de São Paulo para a cidade, aplicáveis em bens materiais, equipamentos escolares e obras de

infraestrutura indicam também a existência de um Regime de Colaboração em sua dimensão vertical.

O objetivo principal desta pesquisa foi o de identificar os elementos que facilitavam ou dificultavam o funcionamento do Regime de Colaboração. A esse respeito, considera-se que a legislação se apresentava como um elemento facilitador, porquanto ela servia para fundamentar, justificar e estimular as possíveis ações que estavam sendo postas em prática na esfera educacional do município.

A análise das respostas emitidas pela secretária municipal de educação permite localizar aspectos importantes relacionados a esse objetivo. Sua fala sobre a relação intergovernamental entre o município e a união na área da educação indica que tal relação estava caminhando muito bem, pois os pedidos de verbas, de criação de creches e de terrenos para a construção de escolas estavam sendo atendidos. Por sua vez as cobranças feitas ao município estavam sendo tomadas em consideração. O mesmo pode ser dito em relação ao estado de São Paulo pois, segundo a Secretária, o município estava sendo atendido em suas demandas. Quanto aos demais municípios integrantes da região metropolitana o relacionamento também ia bem, porquanto predominava uma boa comunicação entre eles e persistia a troca de ideias e de favores. Esses acontecimentos explicitam a vigência de um regime de colaboração e atuam como reforçadores de sua continuidade no decorrer do tempo.

Em relação ao aspecto interno do município, favorecia o regime de colaboração, segundo ela, a harmoniosa relação entre as Secretaria da Educação e os demais órgãos públicos da cidade tais como a Secretaria da Saúde que atuou várias vezes em campanhas contra a dengue e a Secretaria da Agricultura que já havia realizado diversas palestras relativas à proteção do meio ambiente. O entrosamento da área educacional com os outros setores da comunidade pode ser visto como um importante aspecto do regime em questão, pois contribuiu para o oferecimento de uma educação cada vez melhor à população.

Quanto aos fatores que tendiam a dificultar o regime de colaboração a secretária de educação mencionou que o estado de ânimo do corpo docente era um dado preocupante. Ela disse que grande parte dos professores permanecia relativamente acomodada, expressava uma excessiva preocupação com salário e encontrava-se constantemente envolvida em situações de intriga. Embora o regime de colaboração fosse algo mais pertinente à esfera administrativa, a relativa apatia e a pouca motivação docente pode vir a prejudicar qualquer intercâmbio que venha a ser estabelecido entre o setor educacional do município e as outras instâncias da comunidade, região e país.

Lembrou a referida secretária que no âmbito interno do município as relações político-partidárias estavam prejudicando o regime de colaboração, isto porque existiam três escolas com diretores oriundos da gestão municipal anterior, cujo partido não se encontrava mais no poder, os quais apresentavam atitude de passividade e condutas destinadas a causar prejuízos naqueles que na última eleição votaram a favor do então prefeito. Entende-se que esse grupo possa ter causado alguma dificuldade interna, mas devido a seu pequeno tamanho não deve ter tido o poder suficiente para provocar sérios danos às relações do município com as instâncias

externas, principalmente porque tais relações estavam caminhando muito bem e os benefícios obtidos na área educacional foram bastante significativos.

Foi possível constatar, no decorrer da entrevista, que a secretaria citou a presença da iniciativa privada como parceira na área do ensino. Particularmente ela se referiu a duas concessionárias de rodovias paulistas, uma indústria de sucos e uma instituição de ensino de terceiro grau. A prestação de algum tipo de serviço por tais empresas à secretaria municipal de educação é um acontecimento que se junta a outros, em diversos municípios, os quais revelam a presença crescente da iniciativa privada na área da educação pública. Embora o setor privado possa trazer benefícios à educação pública, e a regulamentação do regime de colaboração possa vir a incluí-lo juntamente com a união, estados e municípios, é necessário deixar bem claro que isso não deve contribuir de forma alguma para o processo de privatização do ensino.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Portal da Transparência, endereço: <www.portaldatransparencia.gov.br/convênios/>, acesso em 28/12/2013.

_____. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Pedagógicas ``Anísio Teixeira`` - INEP, endereço: <<http://portal.inep.gov.br/básica-censo-escolar-matricula/>>, acesso em 28/12/2013.

SÃO PAULO (Estado) Fundação Seade, Perfil Municipal, endereço: <www.seade.gov.br/produtos/perfil/hist/hist_2005.pdf/>, acesso em 28/12/2013.

_____. (Estado) Portal da Transparência, endereço: <www.transparencia.sp.gov.br/transferencias.html>, (acesso em 28/12/2013)

ENGENHEIRO COELHO (Município) Câmara Municipal, endereço: <www.camaraengenheirocoelho.sp.gov.br>, acesso em 17/05/2013).

_____. Lei Complementar 001/2006 . Dispõe sobre a reorganização da estrutura orgânica administrativa, quadro de pessoal e atualização monetária, na Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho e determina outras providências. <www.pmec.sp.gov.br>, acesso em 16 de maio de 2014).

_____. Lei Complementar n.º 003/2006. Institui o plano de carreira para os integrantes do quadro do magistério público municipal - Q.M.P.M. de Engenheiro Coelho e determina outras providências. Disponível em <www.pmec.sp.gov.br>, acesso em 16 de maio de 2014.

_____. Lei no. 480/2008. Dispõe Sobre o Plano Municipal de Educação de Engenheiro Coelho e dá Providências Correlatas. Disponível em <www.pmec.sp.gov.br>, acesso em 16 de maio de 2014.

_____. Secretaria Municipal de Educação de Engenheiro Coelho: Projeto de Lei de junho de 2014. Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Ensino estabelecendo normas gerais para sua adequada implantação e dá outras providências.

CAPÍTULO 6 - HOLAMBRA

Roque Lucio

SIGLAS

AEE	Atendimento Educacional Especializado
AJA	Alfabetização de Jovens e Adultos
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CE	Conselho Escolar
CME	Conselho Municipal de Educação
DERMM	Diretoria Regional de Ensino da Região de Mogi Mirim
EJA	Educação de Jovens e Adultos
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
FUNDEF	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
IPRS	Índice Paulista de Responsabilidade Social
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LOM	Lei Orgânica do Município
LSE	Levantamento da Situação Escolar
NTE	Núcleo de Tecnologia Educacional
PAR	Plano de Ações Articuladas
PBLE	Programa Banda Larga nas Escolas
PDDE	Programa Dinheiro Direto na Escola
PIB	Produto Interno Bruto
PME	Plano Municipal de Educação
PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNATE	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
PNE	Plano Nacional de Educação
PP	Projeto Pedagógico
PRADIME	Programa de Apoio aos Dirigentes Municipais de Educação
PTB	Partido Trabalhista Brasileiro
PROEJA	Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos

PROINFÂNCIA	Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil
PROJOVEM	Programa Nacional de Inclusão de Jovens
PROUCA	Programa um computador por aluno
RMC	Região Metropolitana de Campinas
SBA	Sistema Brasil Alfabetizado
SEB	Secretaria de Educação Básica
SECADI	Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão
SETEC	Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
SIOPE	Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação
SME	Secretaria Municipal de Educação
SIMEC	Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do MEC

QUADROS

- Quadro 1 - Área, população e grau de urbanização - município de HOLAMBRA
- Quadro 2 - Condições de Vida, Índice Paulista de Responsabilidade Social, Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e Renda per Capita
- Quadro 3 - Economia
- Quadro 4 - Taxa de Analfabetismo da População de 15 Anos e Mais e População de 18 a 24 Anos com Ensino Médio Completo
- Quadro 5 - Matrícula Inicial- Holambra em 2013
- Quadro 6 - Relação dos Ministérios e número de convênios entre União e o município de Holambra 1996-2013
- Quadro 7 - Convênios União - município de Holambra - Ministério da Educação (1996 a 2013)
- Quadro 8 - Transferências voluntárias do Governo do Estado de São Paulo
- Quadro 9 - Convênios da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo com o Município de Holambra

INTRODUÇÃO

Este relatório é o resultado da pesquisa realizada no município de Holambra com o objetivo de analisar as políticas educacionais presentes na Região Metropolitana de Campinas (RMC) que favoreciam ou dificultavam a construção do regime de colaboração, considerando a legislação e programas implementados na área da educação.

Para atingir o objetivo acima citado foi realizada uma pesquisa documental com foco na legislação municipal disponível no sitio eletrônico do município.

A pesquisa foi complementada com dados e informações da Fundação SEADE, do INEP, da Câmara Municipal de Holambra, do Portal de Transparência da União e do Estado de São Paulo, na Biblioteca Digital de Teses da UNICAMP e entrevista.

A entrevista aconteceu no dia 29 de novembro de 2013, teve um roteiro semiestruturado, com 23 questões e foi concedida pela Diretora do Departamento de Educação,

Prof.^a Rosangela Aparecida Martins e Assistente Técnico Pedagógico, Carlos Henrique Mazotti do Departamento Municipal de Educação, funcionário designado pela Diretora do Departamento Municipal de Educação, Prof.^a Rosangela Aparecida Martins, para a execução de tal tarefa. A entrevista foi realizada na sede do Departamento Municipal de Educação de Holambra, na Rua das Camélias, n.º187 em Holambra.

O funcionário acima citado ficou encarregado de fornecer os documentos solicitados pelo pesquisador responsável, através do Instrumento de Coleta de Dados nos Municípios, que continha 4 blocos a saber: Bloco A - Apresentação/Informações: Município; Bloco B - Apresentação/Informações: Gestão Educacional; Bloco C - Apresentação/Informação: Programas Educacionais; Bloco D - Apresentação/Informações: Conceito de Regime de Colaboração e Bloco E - Apresentação/Informações: Acompanhamento e Avaliação dos Programas.

Carlos Henrique Mazotti, de posse do Instrumento de Coleta de Dados nos Municípios, disponibilizou os documentos e informações disponíveis no Departamento de Educação (Plano de Ações Articuladas, Regimento Comum das Escolas Municipais do Município de Holambra, informações sobre os programas implementados com recursos provenientes da União e do Estado e sobre as formas de avaliação institucional, os dados sobre o Departamento de Educação, Informações sobre o Plano Municipal de Educação e sobre o sistema de ensino no município de Holambra e a participação do Departamento de Educação na Câmara Temática). Houve um bom acolhimento por parte dos funcionários do Departamento Municipal de Educação, que apresentaram todas as informações solicitadas.

Ficou convencionado em reunião do Laboratório de Gestão Educacional (LAGE) que o relatório teria a seguinte organização: Introdução, Histórico do Município, Informações sobre o município, Breve Histórico da Educação do Município, Sistema de Ensino do Município, Câmara Temática da Educação da RMC, Lei Orgânica do Município, Conselho Municipal de Educação do Município, Conselho do FUNDEB, Plano Municipal de Educação, Programas de Parceria União, Estado, com outros Órgãos da Administração Público e com o Setor Privado, análise da situação do município no Portal de Transparência da União e no Portal de Transparência do Estado de São Paulo, as Formas de Avaliação Institucional e Reflexões finais sobre o regime de colaboração.

1. HISTÓRICO

O povoamento de Holambra começou com a chegada dos primeiros imigrantes holandeses em 5 de junho de 1948. A Associação dos Lavradores e Horticultores Católicos de Holambra promovia a imigração dos agricultores e enviou ao Brasil uma comissão para idealizar o projeto de fundação de um núcleo de imigração coletiva. Foi firmado, então, um acordo entre Holanda e o Brasil e a parte brasileira se comprometera em conceder empréstimos para a aquisição de terra onde seria instalada a colônia. A Holanda, por sua vez, enviou ao núcleo do Brasil gado, máquinas e outros materiais necessários para o empreendimento. Escolhida a Fazenda Ribeirão, que pertencia ao Frigorífico Armour, o nome Holambra foi dado pelos imigrantes, representando a união Holanda-America-Brasil.

Entre 1958 e 1965, quando chegou uma nova leva de imigrantes holandeses, foram introduzidas as sementes de gladiolos, marcando o início daquela que se tornaria a principal atividade econômica de Holambra. O cultivo de flores, principal atividade da economia local, iniciou-se timidamente nos anos de 1950, ganhando força a partir da segunda metade dos anos de 1970.

Em 2002, Holambra respondia por aproximadamente 70% (setenta por cento) do mercado de flores do País (BRAGA, 2002). Holambra, originária dessa colônia holandesa foi estabelecida nos anos de 1948. O plebiscito que decidiu pela emancipação ocorreu em outubro de 1991, dois anos antes da emancipação que se deu com a posse do primeiro prefeito. Foi emancipada em 01 de janeiro de 1993, por desmembramento de quatro municípios: Jaguariúna, Artur Nogueira, Cosmópolis e Santo Antônio de Posse. A maior parte da sede urbana pertencia a Jaguariúna e a Artur Nogueira, mas muitas propriedades rurais e lotes urbanos faziam parte de mais de um município.

A atividade econômica principal, nas primeiras décadas após a instalação dos imigrantes holandeses em 1948, foi a pecuária de bovinos, suínos e avicultura, a agricultura de milho e algodão; em um segundo momento, houve o crescimento do segmento de flores e a consequente urbanização (BRAGA, 2002).

Com área de 65 km², é o segundo município de menor extensão territorial da RMC. Fica a uma distância de 155 km da Capital Paulista e tem como principal acesso a rodovia SP 340, que liga Campinas a Mogi-Mirim. Faz divisa, ao norte, com Mogi-Mirim; à noroeste, com Artur Nogueira; à Sudeste, com Cosmópolis; ao Sul, com Jaguariúna e, à leste, faz divisa com Santo Antônio de Posse. Holambra recebeu em abril de 1998 o título de Estância Turística.

É um município com forte vocação turística na RMC, atraindo visitantes de diversos locais de São Paulo e do Brasil.

2. INFORMAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO

O cultivo de flores, principal atividade da economia local, iniciou-se timidamente nos anos de 1950, ganhando força a partir da segunda metade dos anos de 1970. Em 2002 Holambra respondia por aproximadamente 70% (setenta por cento) do mercado de flores do País (BRAGA, 2002).

Pertence a Região Administrativa de Campinas e Região de Governo de Campinas. Seu aniversário é 27 de outubro, seu Santo Padroeiro é Divino Espírito Santo. O Prefeito em 2013 era Fernando Fiori de Godoy do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) e o Presidente da Câmara Municipal na mesma data era Petrus Bartholomeus Weel (Sr. Pedro) também do PTB.

A área, a população e o grau de urbanização são os que constam do Quadro I abaixo.

Quadro 1 - Área, população e grau de urbanização - município de HOLAMBRA

Território e População	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
Área (km ²)	2013	65,58	5.225,78	248.223,21
População (mil)	2013	12.307	3.121.906	42.304.694
Grau de Urbanização (%)	2010	72,43	97,48	95,94

Fonte: Fundação Seade

O grau de urbanização do município de Holambra era 25,05 pontos percentuais menor que a Região de Governo e 23,51 pontos percentuais menor que o grau de urbanização do Estado.

Quadro 2 - Condições de Vida, Índice Paulista de Responsabilidade Social, Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e Renda per Capita

Condições de Vida	ANO	Município	Reg. De Gov.	Estado
Índice Paulista de Responsabilidade Social - IPRS	2008	Grupo 1 - Municípios com nível elevado de riqueza e bons níveis nos indicadores sociais		
	2010	Grupo 1 - Municípios com nível elevado de riqueza e bons níveis nos indicadores sociais		
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM	2010	0,793	...	0,783
Renda per Capita (Em reais correntes)	2010	1.014,47	924,97	853,75

Fonte: Fundação Seade

O Município de Holambra ficou classificado no Grupo 1 (municípios com nível elevado de riqueza e bons níveis nos indicadores sociais), tanto em 2008 quanto em 2010, com relação ao Índice Paulista de Responsabilidade Social (IPRS).

Quando se analisa o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) o município de Holambra obteve em 2010 dez centésimos a mais que a média estadual. Em relação a Renda per Capita (em reais correntes) obtém-se em 2010, 89,5 (oitenta e nove pontos e cinco décimos) acima da média da Região de Governo e, 160,72 pontos (cento e sessenta inteiros e setenta e dois centésimos de pontos) acima da média do Estado. Foi possível inferir desses dados que o município apresentava em 2010, boas condições de vida.

Quadro 3 - Economia

Economia	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
PIB (Em milhões de reais correntes)	2011	574,62	110.102,75	1.349.465,14
PIB per capita (em reais correntes)	2011	49.549,07	36.269,29	32.454,91
Participação no PIB do Estado (em %)	2011	0,04	8,15	100,00

Fonte: Fundação Seade

Em relação ao PIB per capita (em reais correntes) o Município de Holambra apresentava R\$ 13.256,07 a mais que a Região de Governo e R\$17.098,80 a mais

em relação ao Estado de São Paulo em 2011. Com relação à participação do PIB do Estado Holambra detinha 0,043 % (quarenta e três milésimos por cento) enquanto a Região de Governo tinha uma participação de 8,17% (oito inteiros e dezessete centésimos por cento) em 2011.

Quadro 4 - Taxa de Analfabetismo da População de 15 Anos e Mais e População de 18 a 24 Anos com Ensino Médio Completo

Educação	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
Taxa de Analfabetismo da População de 15 Anos e Mais (em %)	2010	5,42	3,85	4,33
População de 18 a 24 Anos com Ensino Médio Completo (em %)	2010	55,65	---	57,89

Fonte: Fundação Seade

A taxa de analfabetismo da população de 15 anos ou mais do município em 2010 foi superior a da Região de Governo em 40,07 % (quarenta inteiros e sete centésimos por cento), e também superior em 25,17 % (vinte e cinco inteiros e dezessete centésimos por cento), em relação aos índices do Estado de São Paulo.

3. BREVE HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO EM HOLAMBRA

Quando os holandeses chegaram na Fazenda Ribeirão, em 1948, já existia a escola pública “Escola Mista rural da Fazenda Ribeirão”, que atendia as crianças brasileiras moradoras da região. A professora, era uma brasileira que morava na cidade de Mogi Mirim e que durante a semana permanecia na fazenda. A escola oferecia os quatro primeiros anos do ensino primário e todo o conteúdo das quatro séries era ministrado por uma única professora. Esta professora, em 1949, passou a contar com a ajuda voluntária das Irmãs da Congregação do Santo Sepulcro (BALLERINI, 2001).

Inicialmente, como os imigrantes não dominavam a Língua Portuguesa, as freiras intermediavam as relações entre brasileiros e holandeses. Com o tempo as Irmãs começaram a ensinar o português aos filhos dos imigrantes, ministrando aulas em casas desocupadas da colônia. O material de alfabetização era escrito em português e a comunicação em sala de aula se dava em português e holandês. Por motivos legais a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo impediu o funcionamento desses espaços. Não era permitido o funcionamento de escolas bilíngues. A única opção dos holandeses foi transferir seus filhos para a escola pública juntamente com as crianças brasileiras (BALLERINI, 2001).

Em 1949, a Delegacia de Ensino de Campinas enviou uma diretora para administrar a escola pública da fazenda. As Irmãs da Congregação do Santo Sepulcro, para facilitar a comunicação entre as crianças brasileiras e holandesas passaram a auxiliar as professores em sala de aula. Mas, logo foram afastadas e proibidas de lecionar, pois não tinham documentação legal para exercerem o magistério aqui no Brasil.

Para frequentar a escola pública as crianças holandesas tinham que passar por uma avaliação que as classificavam nas séries adequadas. O critério de avaliação era o conhecimento da Língua Portuguesa (BALLERINI, 2001).

As freiras então afastadas fizeram um curso para revalidarem legalmente o diploma. Vão se aperfeiçoando na Língua Portuguesa e adquirindo a “competência” necessária para o magistério. Assim retornam à colônia para ensinarem a Língua Portuguesa às crianças holandesas.

Em 1950, com o aumento da população, a escola pública foi transferida para um prédio maior. (BALLERINI, 2001).

Ainda em 1950, foi criada pelos holandeses, uma escola particular - Escola São Paulo, nome dado em homenagem ao Apóstolo Paulo.

Em 1951, o Estado reconheceu legalmente a escola particular, passando a supervisioná-la. Algumas professoras brasileiras foram contratadas para trabalhar em tal escola, que ministrava o ensino primário quase que exclusivamente às crianças holandesas com uma sala de pré-escola e quatro classes do ensino básico. As professoras brasileiras ensinavam Português, Geografia e História e as freiras ou professoras holandesas ensinavam Matemática, Desenho, Música e trabalhos manuais.

A partir do funcionamento da escola particular, houve uma nítida separação das crianças. De um lado, a escola particular atendia os filhos dos holandeses e, do outro, a escola pública atendia os brasileiros.

Entre 1973 e 1974, foi criada pelos holandeses, a Creche Schoenmaker atendendo crianças ente 2 a 6 anos. Seu principal objetivo era garantir às mães o cuidado e a segurança dos seus filhos enquanto trabalhavam. Durante o período que permaneciam na creche as crianças recebiam cuidados de higiene, saúde, alimentação e atenção. Havia um simples planejamento elaborado pela Assistente Social do Grupo Schoenmaker¹ (empresa) juntamente com as idealizadoras da criação da creche, que orientavam a “pajem”, como cuidar e realizar atividades lúdicas com as crianças. A empresa (Grupo Schoenmaker) era responsável por todas as despesas, inclusive pela alimentação (BALLERINI, 2001).

Em 1974, uma das professoras brasileiras foi trabalhar na escola São Paulo, juntamente com a Assistente Social da Cooperativa dos holandeses e mais algumas senhoras da comunidade, então, fundaram a Creche Colmeia.

Em 1977, o grupo Schoenmaker resolveu incorporar a Creche Schoenmaker à Creche Colméia, assim todas as crianças da creche da empresa passaram a frequentar a creche da comunidade. Além das creches, o bairro de Holambra tinha a Pré-escola da comunidade, que pertencia ao município de Jaguariúna até 1993, ano da emancipação de Holambra. Na época, a maioria das pré-escolas de Jaguariúna eram da rede estadual de ensino, mas já havia algumas sob a responsabilidade do município.

Em 1990, o “Grupo Escolar da Fazenda Ribeirão” foi desmembrado em duas escolas: “Escola Municipal de Educação Básica Jardim Flamboyant” e a “Escola Estadual de Ensino Médio Ibrantina Cardona”.

Em 1991, foi inaugurada a EMEI Joaquim Felipe de Almeida”, atendendo a três turmas de pré-escola.

Em 1992, com o aumento de vagas e também devido a uma maior procura, começou a funcionar mais uma turma, totalizando quatro turmas de pré-escola (duas

¹ O Grupo Schoenmaker foi um dos pioneiros no cultivo de flores. Foi a primeira empresa em Holambra a organizar e criar em suas próprias dependências uma creche para atender os filhos de seus funcionários.

no período da manhã e duas no período da tarde). Naquele mesmo ano a Prefeitura de Jaguariúna realizou o primeiro concurso público municipal para professores de Educação Infantil. Duas professoras que já eram contratadas e já trabalhavam no Bairro de Holambra foram aprovadas e efetivadas pela Prefeitura de Jaguariúna (BALLERINI, 2001).

Em 1993, com a emancipação de Holambra, toda estrutura educacional que existia foi incorporada pelo novo município: os prédios, os materiais pedagógicos e os móveis.

Com o processo de emancipação de Holambra ocorrido em 1993, tomou posse o primeiro Prefeito eleito, Celso Capato. Uma das primeiras decisões do prefeito empossado foi resolver a situação dos funcionários concursados pela Prefeitura de Jaguariúna que trabalhavam no Bairro Holambra.

As Prefeituras dos dois municípios fizeram um acordo propondo a esses funcionários três opções: a primeira opção seria continuarem ligados à Jaguariúna, mas trabalhando no próprio município e não mais em Holambra. A segunda opção era o desligamento da Prefeitura rescindindo o contrato de trabalho. Nesse caso, a Prefeitura de Jaguariúna faria um acordo se responsabilizando por todos os acertos legais e a terceira opção seria a mudança para a Prefeitura de Holambra. Nessa última, o funcionário não seria mais empregado de Jaguariúna, mas sim de Holambra, com garantia de que todos seus benefícios de funcionários de Jaguariúna seriam garantidos pelo novo município. As professoras da Educação Infantil escolheram a terceira opção.

Em 1994, a Prefeitura de Holambra realizou o primeiro concurso público municipal, efetivando novas professoras. Para atender as necessidades das comunidades afastadas da cidade, localizadas na zona rural, em 1995, a Prefeitura ampliou a rede de Educação Infantil municipal inaugurando mais salas de pré-escolas. A partir daquele ano, os bairros Palmeiras e Fundão da zona rural passaram a contar com uma sala de aula cada uma para atender a Educação Infantil. Em dezembro de 1995 a Creche Colmeia (que era privada) foi municipalizada. Novo concurso foi realizado em 1996 pela Prefeitura para o magistério da Educação Infantil.

Em 1997, a Rede Estadual de Holambra atendeu a 118 alunos no Ensino Fundamental, os quais foram incorporados à Rede Municipal a partir de 1998. A partir 1998, a Rede Estadual não atendeu mais à demanda de matrículas no Ensino Fundamental, ficando o atendimento por conta da Rede Municipal e da Iniciativa Privada. Em 1999, a sala de aula do Fundão deu origem a construção do prédio Creche Favo de Mel.

Em 1997, o Município de Holambra por meio do Edital 02/97 realizou concurso para provimento de empregos públicos de Professor I e Professor III. Tomaram posse dentro do prazo de validade do concurso 13 Professores I, 3 professores de Inglês; 9 professores de Português; 6 professores de Matemática; 8 professores de Educação Física; 3 professores de Geografia; 3 professores de Educação Artística e 8 professores de História, evidenciando que o município de Holambra passou a atender, além da Educação Infantil, o Ensino Fundamental. Esse atendimento se estendeu até 2013.

4. SISTEMA DE ENSINO NO MUNICÍPIO

O quadro 5 retrata a situação do atendimento à demanda de educação básica no município de Holambra pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, pelo Departamento de Educação Municipal de Holambra e pela iniciativa privada do mesmo município.

Quadro 5 - Matrícula Inicial- Holambra em 2013

Município	Dependência	Matrícula Inicial																		
		Ed. Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio	Educ. Prof. (Nível Técnico)	EJA (presencial)		EJA (semi-presencial)		Educação Especial (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)								
		Creche	Pré-Escola	1ª a 4ª série e Anos Iniciais	5ª a 8ª série e Anos Finais			Fundamental ²	Médio ²	Fundamental	Médio	Creche-tra	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais	Médio	Ed. Prof. Nível Técnico	EJA Fund ^{1,2}	EJA Mé- dio ^{1,2}	
Holambra	Estadual	0	0	0	0	473	0	0	63	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
	Municipal	339	311	751	787	0	0	80	0	0	0	0	1	27	44	0	0	12	0	0
	Privada	96	103	222	183	144	20	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0
	Total	435	414	973	970	617	20	80	63	0	0	0	1	28	46	1	0	12	0	0

Fonte: INEP, 2013 (acesso em 20/12/2013) (<http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>)

1. Não estão incluídos alunos da Educação de Jovens e Adultos Semi-Presencial
2. Inclui os alunos da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional

Analisando o Quadro 5 pode-se constatar que a repartição de competências entre Estado e Município para o atendimento à demanda da Educação Básica no município de Holambra foi bem definida, conforme determina Art. 10 e 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. O Estado de São Paulo, representado pela Secretaria de Educação atendia o ensino médio, ficando sob a responsabilidade do ensino fundamental e educação infantil para o Município de Holambra. No atendimento à educação básica ficou bem configurado o regime de colaboração.

A Iniciativa Privada atendeu a educação infantil, ensino fundamental e médio e as modalidades de Educação Profissional de nível técnico, de Educação de Jovens e Adultos e de Educação Especial.

5. CÂMARA TEMÁTICA DE EDUCAÇÃO

Na entrevista concedida Carlos Henrique Mazotti, em 29 de novembro de 2013, assim se expressou em relação à Câmara Temática

A principal ação que aconteceu aqui através da Câmara Temática foi a creche-escola porque nos anos anteriores foi discutido muito o problema de vaga de creche nos municípios. Tivemos através de congressos, encontros, pesquisas sobre isso, nos anos anteriores e este ano através da Câmara Temática a gente assinou este convênio da creche-escola que o Estado vai disponibilizar mais creches para o município.

Não, nós não participamos. Este ano (2013) nós não participamos.

Pelo teor da entrevista foi possível constatar que a Câmara Temática da RMC influenciou na contratação de convênio por parte do Município de Holambra para construção de creche-escola. O Município valorizou a Câmara Temática como espaço de discussão de políticas educacionais, mas aproveitava pouco sua força.

Entre o Departamento de Educação de Holambra e a Câmara Temática da RMC não se concretizou o regime de colaboração, uma vez que os agentes públicos municipais não participaram das reuniões dessa instância.

6. LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A Lei Orgânica do Município de Holambra não utiliza o termo “regime de colaboração” ou o termo “colaboração” no seus 276 artigos das Disposições Gerais, nem nos 11 artigos dos Atos das Disposições Transitórias. Entretanto, pode-se verificar que o preceito constitucional está contemplado com termos correlatos ou por meio de instrumentos para a sua efetivação:

Artigo 10 - Compete ao Município no exercício de sua autonomia, legislar e, prover sobre tudo quanto respeite ao interesse local, tendo como objetivo o pleno desenvolvimento de suas funções sociais e garantir o bem estar de seus habitantes cabendo-lhe privativamente, entre outras as seguintes atribuições:

I [...]

II - manter cooperação técnica e financeira com a União, Estado e Órgãos Privados, em programas de educação pré-escolar, de ensino fundamental, de saúde, de assistência social, segurança e outros do interesse municipal;

Art. 218 - O Município publicará e enviará uma cópia à Câmara até 30 dias após o encerramento de cada trimestre, as informações completas sobre receitas arrecadadas e a transferência de recursos destinados à educação, nesse período, discriminadas por nível de ensino, e sua respectiva utilização (Grifos Nossos).

Art. 219 - Caberá ao Município realizar recenseamento, provendo anualmente o levantamento da população em idade escolar, procedendo sua chamada para matrícula até o dia 15 de setembro, quando os estabelecimentos de ensino estiverem sob sua administração, ou fornecendo dados para que o estado o faça. (Art. 221 - O Plano Municipal de Educação referir-se-á a educação básica, incluindo obrigatoriamente todos os estabelecimentos de ensino público, sediados no Município .

§ 1º- O plano de que trata este artigo deverá ser elaborado em conjunto ou de comum acordo, com a rede escolar mantido pelo Estado, na forma estabelecida em Lei, com a participação dos Conselhos ligados diretamente a Educação.

Art. 222 - É da competência comum da União, do Estado e do Município, proporcionar os meios de acesso a cultura, a educação e a ciência.

Art. 225 - O Município poderá manter com a União e o Estado, CONVÊNIOS que visem a erradicação do analfabetismo em seu território.

Artigo 227 - Após a implantação do Sistema Municipal de Ensino, esta mesma será integrado por:

I - [...]

II - Conselho das Escolas

§ 2º. - Os Conselhos das Escolas serão presididos pelos respectivos Diretores ou Administradores das Unidades Escolares compostos de forma paritária por alunos, pais, mestres e será o órgão de fortalecimento da democracia local e terá competência, objetivos formais e composição estabelecidos em Lei.

§ 3º. - Os Conselhos das Escolas terão por princípios:

c) representar as aspirações da comunidade, dos pais de alunos, dos alunos, dos professores, e demais educandos, promovendo a integração escola-família - comunidade.

Art. 228 - O Município, em convênio com o Estado e a iniciativa privada poderá criar Escolas Técnicas Profissionais.

Observou-se que o regime de colaboração, está implícito na Lei Orgânica do Município de Holambra, quando emprega os termos a seguir: transferência de recursos, fornecimento de dados para o Estado (Art.219), ao determinar que o Plano Municipal de Educação seja elaborado em conjunto ou de comum acordo com a rede escolar mantida pelo Estado, quando relaciona as competências comuns da União, do Estado e do município em relação ao atendimento à cultura, educação e ciência; quando permite ao município estabelecer convênios visando a erradicação do analfabetismo e ao tratar dos conselhos estabelece também, vínculos de colaboração dos pais, alunos, professores e comunidade com o objetivo de fortalecer a democracia local, promover a integração escola-família e comunidade. A Lei Orgânica do Município de Holambra permite ainda o estabelecimento de convênios com o Estado e iniciativa privada para a criação de escola técnicas profissionais.

7. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação de Holambra foi criado pela Lei n.º 149 de 24 de janeiro de 1995 e alterada pelas Lei n.º 275, de 10 de outubro de 1997 e Lei n.º 680 de 18 de setembro de 2009.

No Artigo 3.º dessa última lei, que trata das competências do Conselho Municipal de Educação, encontram-se os seguintes incisos relacionados ao regime de colaboração:

- II - colaborar, com o Poder Executivo Municipal, na formulação da política educacional e na elaboração, acompanhamento, controle e avaliação do Plano Municipal de Educação;
- III - acompanhar e deliberar, sobre a aprovação de convênios diversos e concessão de subsídios e subvenções, na área da educação (grifos nossos) ;
- V - propor medidas ao Poder Público Municipal no que tange a efetiva assunção de suas responsabilidades em relação à Educação Infantil, Especial, EJA (educação de Jovens e Adultos) e ao Ensino Fundamental, com duração de 09 (nove) anos.
- VI - fixar normas para concessão de auxílio do Município a entidades sem fins lucrativos, mantenedoras de escolas, visando assegurar o ensino gratuito aos menores de 06 (seis) aos 14 (quatorze) anos;
- XI - assistir e orientar o Poder Executivo Municipal na condução dos assuntos educacionais do Município;

No artigo 4º, que trata das atribuições do CME de Holambra, destacam-se os seguintes incisos relacionados ao regime de colaboração:

- I - zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;
- II - exercer atribuições próprias do Poder Executivo Municipal, quando solicitado, conferidas em lei, em matéria educacional;
- III - exercer, por delegação, competências próprias do Poder Executivo Estadual em matéria educacional;
- IV - articular-se com órgãos ou serviços governamentais de educação, nos âmbitos estadual e federal, e com outros órgãos da Administração Pública e da esfera privada que atuem no município, a fim de obter suas contribuições para melhoria dos serviços educacionais;
- VI - colaborar e supervisionar a execução do Censo Escolar anual;
- VII - pronunciar-se no tocante a instalação e ao funcionamento de estabelecimentos de ensino de todos os níveis, no âmbito do município, bem como quando solicitado, dispor sobre os casos de cassação de funcionamento irregular;
- IX - acompanhar o funcionamento e prestar assistências técnica, quanto aos aspectos pedagógicos, aos Conselhos Escolares, incentivando a participação da comunidade;
- X - articular-se com outros Conselhos Estaduais e Municipais de Educação e outras organizações comunitárias, visando à troca de experiências, ao aprimoramento da atuação do colegiado, bem como à possibilidade de encaminhamento de propostas educacionais de cunho regional;
- XI - articular-se com outros colegiados municipais, sobretudo da área social, visando ao incentivo de políticas sociais integradas;
- XII - conhecer a realidade educacional do município e propor medidas aos Poderes Públicos Municipais para a melhoria do fluxo e do rendimento escolar.

Como foi possível constatar, são 15 itens entre competências e atribuições do Conselho Municipal de Educação de Holambra relacionados ao regime de colaboração, o que o tornava um órgão importante para a concretização desse regime, podendo por seu funcionamento e papel, ser considerado um fator elemento facilitador.

8. CONSELHO DO FUNDEB

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB foi criado pela Lei n.º 600, de 14 de junho de 2007, de acordo com o disposto no Art. 24, § 1.º da Medida Provisória n.º 399, de 28 de dezembro de 2006.

As competências do FUNDEB do município de Holambra que foram relacionadas ao regime de colaboração são as seguintes:

- I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II - acompanhar a realização do Censo Escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
- III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo
- IV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizada mensalmente pelo Poder Executivo Municipal (HOLAMBRA, 2007)

Ficou evidente, pela análise do Art. 5º da Lei 600/2007 que o Conselho do FUNDEB, fez parte dos mecanismos de controle e fiscalização do regime de colaboração, entre os entes federativos, desempenhando o caráter fiscalizador da aplicação dos recursos repassados pela União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios. Vale ressaltar que dos 12 membros desse conselho, 9 eram representantes da sociedade, que tinham incumbência de efetivar a correta aplicação dos recursos disponíveis, facilitando a concretização do regime de colaboração.

9. PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em entrevista cedida pelo Professor Carlos Henrique Mazotti foi possível verificar que não foi formulado o Plano Municipal de Educação na vigência do FUNDEF (1998 a 2006), e que o município aguardava a aprovação do Plano Nacional de Educação, para em seguida começar a discussão local do Plano Municipal de Educação.

10. DADOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Município de Holambra não criou a Secretaria Municipal de Educação porque sua rede municipal de ensino não comportava tal estrutura administrativa. O

órgão responsável pela Educação estava no nível de Departamento. Segundo Carlos Henrique Mazotti, Assistente Técnico Pedagógico do Departamento de Educação, a criação de uma Secretaria implicaria na implantação de um Departamento Jurídico, que exigiria cargos onerosos de assessores jurídicos (Advogados), que drenariam parcela de recursos que poderiam ser aplicados na melhoria da qualidade de ensino.

A Lei nº 10/1993 que deu organização administrativa à Prefeitura Municipal de Holambra no seu art. 16 determinou que a estrutura administrativa seria composta dos seguintes órgãos:

I - Órgãos de Assessoria:

- a) Chefia de Gabinete;
- b) Procuradoria Jurídica;
- c) Assessoria de Planejamento.

II - Órgãos de execução

- a) Gabinete do Prefeito e Dependências;
- b) Departamento de Administração;
- c) Departamento de Finanças
- d) Departamento de Educação
- e) Departamento de Cultura, Esportes e Turismo;
- f) Departamento de Obras e Serviços Municipais;
- g) Departamento de Saúde e Saneamento.

O Art. 18 definiu a organização de órgãos em Divisões.

O Departamento de Educação era composto pelas seguintes Divisões: a) de Creche, b) de Merenda, c) de Biblioteca e, e) de Pré-escola.

A Lei n.º 394, de 15 de outubro de 2001, alterou dispositivos da Lei 10/93, mas não alterou as Divisões do Departamento de Educação. Vale ressaltar que desde 1998 o município atendia a demanda do ensino fundamental na proporção de 83 % (oitenta e três por cento), chegando a atender em 2013 um total de 1.535 (mil quinhentos e trinta e cinco) alunos do Ensino Fundamental, o que representava 79,12 % (setenta e nove inteiros e doze centésimos por cento) do total de alunos, e que apesar desse atendimento maciço, o município não criou uma Divisão para cuidar do ensino fundamental porque estava subordinado à Supervisão da Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

O quadro do Magistério Público Municipal de Holambra estava estruturado em 2013 da seguinte forma: Classe dos Docentes e Classe do Suporte Pedagógico.

A Classe dos docentes era composta de Professor Titular de Educação Básica I, Professor Titular de Educação Básica II, Professor Adjunto de Educação Básica e Professor Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

A Classe do Suporte Pedagógico tinha a seguinte composição:

- a) Coordenador Pedagógico;
- b) Vice-diretor de Escola;
- c) Diretor de Escola;
- d) Assistente Técnico Pedagógico;
- e) Orientador Educacional e
- f) Supervisor de Ensino (Lei Complementar n.º 215/2010).

Na entrevista realizada, quando perguntado: “- Em sua opinião, a Secretaria Municipal de Educação de Holambra está organizada de forma a atender ao regime de colaboração? Existem órgãos/setores da administração municipal responsáveis pelas ações intergovernamentais na área da educação?” - Carlos Henrique Mazotti respondeu:

É uma preocupação do Prefeito, inclusive isso, todo mundo se ajudar. Estamos sempre procurando o Departamento Financeiro, com licitação, Setor de Convênios. Na Prefeitura tem duas pessoas o José Ricardo Cortez (Diretor do Departamento de Habitação e Acessibilidade) e Marcos Roberto Oliveira (Departamento do Meio Ambiente) que cuidam dos convênios. Os convênios não são atribuições dos Departamentos, é de competência do Gabinete do Prefeito Eles cuidam disso, fazem os convênios, fazem a prestação de contas. Toda parte burocrática, eles fazem tudo por lá. Eles tomam conta de tudo. São funcionários que trabalharam em outras Prefeituras e tem o conhecimento da área, como o Município é de pequeno porte, não existem departamentos para tudo, o Prefeito aproveita o conhecimento dos funcionários para fazer funcionar da melhor maneira possível (2013).

Pelo teor da resposta foi possível inferir que o Município de Holambra estava organizado para atender o regime de colaboração, inclusive praticando a colaboração entre os diversos departamentos (Departamento do Meio Ambiente, de Habitação e Educação), no caso dos convênios.

A LDBEN, Lei 9394/96, afirma no Parágrafo único do Artigo 11: “Os Municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica”.

O município de Holambra não contava com sistema de ensino próprio. Estava subordinado ao sistema estadual de ensino, sendo supervisionado pela Diretoria de Ensino da Região de Mogi-Mirim, órgão regional da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo. O município atendia a educação infantil e ensino fundamental. Na entrevista o Prof. Carlos Henrique Mazotti assim se expressou a respeito do sistema próprio:

Nós não possuímos sistema, nós continuamos vinculados ao Sistema Estadual. Nós temos Supervisores de Ensino na rede municipal, mas os Supervisores de Ensino da rede Estadual da Diretoria de Ensino de Mogi-Mirim, da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo visitam nossas escolas, autorizam o funcionamento de escolas municipais e privadas da educação básica[...]. O Prefeito quer colocar na grade do 3º ao 9º ano a disciplina de Turismo. Nós enviamos a solicitação à Diretoria de Ensino, fizemos o projeto pedagógico para solicitar à Diretoria de Ensino a homologação da nova grade. Acho que a falta de sistema próprio dificulta o regime de colaboração, pois ficamos dependentes da Diretoria de Ensino de Mogi Mirim. O Prefeito propôs um trabalho tão bonito. Nós somos Estância Turística, então toda criança precisa saber a história e outros elementos. Se você perguntar para qualquer criança, ela vai saber falar. Caso a Diretoria não autorize esta grade, ficamos de mãos amarradas(2013).

O depoimento demonstrou a dependência do Município ao Sistema Estadual de Ensino pela não existência do sistema próprio, o que caracterizou, nesse caso, a subordinação do município.

Os supervisores de Ensino do Estado de São Paulo tiveram as seguintes atribuições junto às escolas municipais:

Apreciar e emitir parecer sobre as condições necessárias para autorização e funcionamento dos estabelecimentos de ensino e cursos, com base na legislação vigente; analisar e propor a homologação dos documentos necessários ao funcionamento desses estabelecimentos; orientar os responsáveis pelos estabelecimentos de ensino quanto ao cumprimento das normas legais e das determinações emanadas das autoridades superiores, aos atos neles praticados, principalmente quanto aos documentos relativos à vida escolar dos alunos e representar aos órgãos competentes, quando constatar indícios de irregularidades, esgotadas orientações e propostas saneadoras, quando couber (SÃO PAULO, 2013).

A assistência técnica fornecida pelo Estado aos seus municípios representou a definição de formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, as quais deveriam assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público (BRASIL, 1996).

A rede municipal de ensino, por ocasião do levantamento dos dados desta pesquisa, era composta na Classe de docentes com 83 (oitenta) Professores Titulares de Educação Básica I, 48 (quarenta e oito) Professores Titulares de Educação Básica II, 16 (dezesseis) Professores Adjuntos de Educação Básica, 7 (sete) Professores Auxiliares de Educação Infantil. Na Classe de Suporte Pedagógico eram 16 (dezesseis) Coordenadores Pedagógicos; 2 (dois) Vice-diretores; 7 (sete) Diretores de Escola; 4 (quatro) Assistentes Técnicos Pedagógicos, 1 (um) Orientador Educacional e 3 (três) Supervisores de Ensino (Informação dada por escrito pelo Assistente Técnico Pedagógico).

A Lei Complementar nº 215 de 06 de maio de 2010 dispôs sobre o Magistério Público Municipal e o respectivo Plano de Carreira e de Remuneração para os integrantes do Quadro do Magistério do Município de Holambra. Esse documento no Artigo 21, inciso V determinou que os docentes no cumprimento de sua jornada de trabalho, nas horas de trabalho pedagógico, em atividades complementares e extraclasse deveriam colaborar com a administração da Unidade Escolar Municipal. Essa é a única referência do Estatuto do Magistério que se relacionou ao termo colaboração.

O Regimento Comum das Unidades Escolares Municipais da Estância Turística de Holambra determinou no Art. 113 que:

O Departamento Municipal de Educação desenvolverá ações de apoio ao processo educativo, em conjunto com outros órgãos do Governo Municipal e Estadual, bem como com entidades públicas e privadas, visando a complementação das condições necessárias à realização das finalidades e objetivos da educação municipal, na Unidades Escolares Municipais.

Esse artigo do Regimento Comum trouxe para o município de Holambra, o regime de colaboração, no plano horizontal.

11. PROGRAMAS EM PARCERIA

Neste item foram analisados os programas em parceria firmados pelo Departamento de Educação de Holambra e União, Estado de São Paulo, entidades privadas e órgãos da administração pública, nessa ordem. A relação dos programas foi repassada em documento escrito por técnicos do Departamento de Educação de Holambra, que correspondeu aos programas implementados a partir de 2011, com vigência até 2014, na concretização do Plano de Ações Articuladas (PAR).

As relações de programas da União e do Governo Estadual foram enviadas por meio de um documento escrito, em que o Departamento Municipal de Educação os listou, inclusive informando que os programas da União também figuravam no Plano de Ações Articuladas, informaram ainda que em tal documento (PAR) havia muitos outros programas em parceria.

11.1. Programas em parceria com a UNIÃO

Abaixo estão relacionados os programas UNIÃO /município que estavam inseridos num plano maior que é o Plano de Ações Articuladas.

1. Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares;
2. Programa Brasil Alfabetizado, pelo Sistema Brasil Alfabetizado (SBA);
3. Agenda Territorial de Desenvolvimento Integrado de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos no Estado.
4. Programa Nacional de Formação Continuada a Distância nas Ações do FNDE (Formação pela Escola),
5. Programa Nacional de Formação Continuada a Distância nas Ações do FNDE - Formação pela Escola - Módulo Competências Básicas - FNDE ;
6. Programa Nacional de Formação Continuada a Distância nas Ações do FNDE - Formação pela Escola - Módulo Controle Social - FNDE;
7. Programa Nacional de Formação Continuada a Distância nas Ações do FNDE - Formação pela Escola - Módulo de Prestação de Contas;
8. Programa Nacional de Formação Continuada a Distância nas Ações do FNDE - Formação pela Escola - Módulo Fundeb;
9. Programa Nacional de Formação Continuada a Distância nas Ações do FNDE - Formação pela Escola - Módulo Programa de Transporte Escolar;
10. Programa Nacional de Formação Continuada a Distância nas Ações do FNDE - Formação pela Escola - Módulo Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE;
11. Programa Nacional de Formação Continuada a Distância nas Ações do FNDE - Formação pela Escola - Módulo Programa do Livro - PLI;
12. Programa Nacional de Formação Continuada a Distância nas Ações do FNDE - Formação pela Escola - Módulo Programa Nacional de Alimentação Escolar;
13. Programa Nacional de Formação Continuada a Distância nas Ações do FNDE - Formação pela Escola - Módulo Siope;

14. Programa Nacional de Formação Continuada a Distância nas Ações do FNDE - Formação pela Escola - Módulo Tutoria;
15. SEB - Pradime - Programa de Apoio aos Dirigentes Municipais de Educação;
16. SETEC - Profuncionário - Curso Técnico de Formação para os Funcionários da Educação (Alimentação Escolar);
17. SETEC - Profuncionário - Curso Técnico de Formação para os Funcionários da Educação (Multimeios Didáticos);
18. SETEC - Profuncionário - Curso Técnico de Formação para os Funcionários da Educação (Secretaria Escolar);
19. SEB - Programa Saúde na Escola e Programa Saúde e Prevenção - Agenda Educação e Saúde;
20. SEB - Programa Saúde na Escola e Programa Saúde e Prevenção - Guia dos Adolescentes e Jovens para a Educação entre os Pares;
21. Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem) e o Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja);
22. Programa de Modernização Administrativa e Financeira dos Sistemas Públicos de Ensino (BNDES);
23. SECADI - Programa Bolsa Família - Sistema Presença;
24. Programa Escola Acessível - PDDE/FNDE;
25. Programa de Reestruturação da Rede Física da Educação Básica - Reforma Escolas Educação Infantil - URBANA (FNDE);
26. Programa de Reestruturação da Rede Física da Educação Básica - Reforma Escolas Ensino Fundamental - URBANA (FNDE);
27. Programa de Reestruturação da Rede Física da Educação Básica - Construção Escolas Ensino Fundamental - RURAL (FNDE);
28. Proinfância - Equipamentos (FNDE);
29. FNDE - Equipamentos para Climatização;
30. Proinfância - Mobiliário (FNDE);
31. FNDE - PREGÃO - Brinquedos Didáticos para Educação Infantil;
32. FNDE - Programa Nacional de Tecnologia Educacional - Projetor Proinfo;
33. FNDE - PREGÃO - Proinfo - Laboratório de Informática;
34. FNDE - PREGÃO - Programa Caminho da Escola - Ônibus Escolar;
35. FNDE - PREGÃO - Programa Um Computador por Aluno (Prouca)
36. SECADI - Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais;
37. SECADI - Material Didático Lei 10.639/03 - Educação Infantil;
38. SECADI - Material Didático Lei 10.639/03 - Anos Finais do Ensino Fundamental.
39. SECADI - Material Didático Lei 10.639/03 - Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Trata-se de 1 programa para gestão democrática; 2 programas para alfabetização; 11 programas de educação continuada; 1 programa de apoio aos dirigentes municipais; 3 Cursos Técnicos de Formação para os Funcionários da Educação; 2

programas de Saúde na Escola; 1 programa de Inclusão de Jovens; 1 programa para Modernização administrativa e financeira dos Sistemas Públicos de Ensino; 1 programa Bolsa Família - Sistema Presença; 1 programa Escola Acessível; 3 programas de reestruturação da Rede Física da Educação Básica; 2 programas para compra de Equipamentos; 1 programa para compra de mobiliário; 1 programa para compra de brinquedos didáticos para Educação Infantil; 3 programas de Tecnologia Educacional; 1 programa para compra de ônibus escolar; 1 programa de implantação de salas de recursos multifuncionais e 3 programas para compra de material didático.

Sobre tais programas o Departamento Municipal de Educação assim se pronunciou, em entrevista concedida em 29 de novembro de 2013:

A parceria apesar de estar começando agora, nós preenchemos o PAR, fizemos um aditamento, já estamos recebendo dois ônibus e R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) de mobiliário (carteira para aluno, mesa para professor).

Então a relação do Município com a União pode ser considerada boa?

Ah, sim é considerada boa. Inclusive o Prefeito está solicitando mais uma escola para o Bairro Imigrantes. A intenção do Prefeito é colocar na rede o período integral para o Ensino Fundamental II. Já atendemos mais ou menos 400 (quatrocentos) alunos. Atendemos mais ou menos 80% (oitenta por cento) da demanda em tempo integral.

O entrevistado relacionou um dos programas com maior volume de recursos e prometeu enviar a relação dos demais programas, o que realmente o fez, em janeiro de 2014.

A nosso ver, esses 39 programas acima relacionados, favoreciam a construção do regime de colaboração influenciando a gestão democrática, as diversas modalidades de ensino, a formação continuada dos profissionais da educação, a modernização administrativa e financeira, a acessibilidade nas escolas, a tecnologia educacional, o transporte escolar e a alimentação, entre outros, em que o município recebeu recursos da União e tendo, em contrapartida, aplicado recursos municipais na maioria dos programas.

11.2. Programas em parceria com o Estado

Os programas em parceria com o Governo do Estado de São Paulo, representado pela Secretaria de Educação, foram informados através de documento elaborado por técnicos do Departamento de Educação de Holambra. Os programas informados, abrangendo o período de 2000 a 2013, foram os seguintes:

1. Programa de fornecimento de Alimentação Escolar - alunos em continuidade da extinta UGE - início em 2000
2. Programa de transporte de alunos da Rede Estadual da Diretoria de Ensino da Região de Mogi-Mirim (DERMM)- início em 2011.
3. Programa de transporte de alunos da Educação Básica - início em 2013 convênio n.º 080324651/065/13.
4. Programa de transporte de alunos da Educação Básica - início em 2013 convênio n.º 080324651/13.

Sobre esses programas a Secretaria assim se pronunciou, respondendo a pergunta: Como o(a) senhor(a) analisa a relação intergovernamental entre o seu município e o estado de São Paulo, na área da educação? Respondeu: “Também é boa. Temos o Convênio da Creche-escola, convênio de transporte, alimentação, a municipalização. Este ano foi oficializada a doação de dois prédios do Estado para o município”.

Quando o entrevistado diz “Também é boa”, aproveita a resposta dada quando questionado sobre a relação intergovernamental entre município e União, que foi a pergunta anterior.

São 3 programas de transporte de alunos e um de alimentação escolar, todos favorecendo a materialização do regime de colaboração entre o município de Holambra e o Estado de São Paulo.

11.3. Programas em parceria com outros órgãos da administração pública

O Assistente Pedagógico Carlos Henrique Mazotti informou que não havia programas em parceria com outros órgãos da administração pública.

11.4. Programas em parceria com o setor privado

O Departamento de Educação de Holambra mantinha os seguintes programas com o setor privado:

1. Programa Terra Viva² que desenvolve educação ambiental com alunos do ensino fundamental. (Informado na Entrevista)
2. O sistema OPET que é a Organização Paranaense de Ensinos Técnicos, do Paraná que nos fornece o material didático apostilado, que até 2013 era executado pelo Sistema Positivo.(Informado na Entrevista)

Na entrevista o responsável pelo Departamento de Educação assim se posicionou quanto a presença do setor privado em relação ao regime de colaboração.

LAGE -Como o(a) Senhor(a) analisa a presença do setor privado em relação ao regime de colaboração?

CHM - Este é um ponto importante. O Setor tem que fazer parte, de uma forma ou de outra ele estão inseridos. O PRONATEC é um programa do governo Federal que era implementado por instituições do Sistema S - SENAI, SESI, SENAC e Universidades Públicas. Em 2013 o MEC abriu para setor privado e a Faculdade de Jaguariúna(FAJ) encampou o PRONATEC, fez a adesão . Como a Prefeitura de Holambra tem uma parceria com a FAJ, aqui em Holambra está acontecendo os cursos do PRONATEC . As aulas acontecem aqui em Holambra. Os cursos são: Hospedagem, Agropecuária, Enfermagem e Informática, estamos com 200 (duzentos) alunos. O curso de Hospedagem pretende formar pessoal para atendimento nos hotéis, por ser Holambra uma Estancia Turística. Temos uma parceria com uma instituição - que é a FAE. O Prefeito já falou que o Prof. Tanis quer manter o polo em Holambra. Vem alunos de Engenheiro Coelho, Artur Nogueira, que iam para Jaguariúna e agora param em Holambra. Os alunos são pessoas bem

² O Grupo Terra viva da família Shoenmaker desenvolve em Holambra os Projetos Florescer, João-de-barro, Colônia de Férias, Jardineiro e Jovem agricultor do futuro. Tem acordo com o Município de Holambra para desenvolver Educação Ambiental.

carentes, você percebe que são pessoas do sitio mesmo, eles não tinham e-mail, você percebe que são pessoas que estão precisando desta oportunidade.

LAGE - Vocês tem sistema de ensino próprio ou é apostilado?

CHM- Nós temos os Sistema OPET (Organização Paranaense de Ensinos Técnicos), do Paraná, desde o começo do ano. O ano passado era o Sistema Positivo. Este ano nós trocamos para o OPET. Os professores estão adorando o sistema. Eles estão achando que o OPET está dando mais resultados, o material é melhor que o do Positivo, não querendo fazer propaganda ((risos)).Hoje nós estamos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Estamos pensando em adotar também desde a educação infantil, porque o material é muito bom. Dão acompanhamento pedagógico. Fizerem uma avaliação institucional. Eles fazem a avaliação, os alunos fazem as avaliações, eles levam as avaliações, analisam e dão retorno do tipo - é preciso trabalhar tais descritores que precisam ser melhor trabalhados no 6º ano em Matemática, do 9º ano em Português e outros. Eles dão capacitação para professores, diretores, não é só apostilado, o acompanhamento técnico é muito gratificante, enriquecedor.

LAGE - Este trabalho com o setor privado, vocês tem medidas do avanço que está acontecendo em relação às avaliações externas, como Prova Brasil, SARESP, teve mudança?

CHM -(()) Ah!!!, teve sim, a gente está fazendo o SARESP, depois vai ter a Prova Brasil. Não dá para ter uma ideia muito concreta porque o IDEB de Holambra já atingiu o IDEB para o ano de 2021 (dois mil e vinte e um) que é 7 . Hoje temos que manter porque nosso IDEB no Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) é 7 e Fundamental II (6º ao 9º ano) é 5,8. Caso o IDEB começa a cair, fica muito chato, então nossa preocupação é manter o IDEB.

O representante do município de Holambra considerava as parcerias com o setor privado como parte do regime de colaboração pelo depoimento feito acima.

12. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - UNIÃO

O Portal da Transparência apresentou os convênios estabelecidos entre a União e o município, com informações sobre o número do convênio, objeto, órgão superior, conveniente, valor contratado, data e valor da última liberação, no período de 01 de janeiro de 1996 a 13 de dezembro de 2013. Foram relacionados 59 convênios para o município de Holambra, representando um total de R\$ 7.666.737,00 em recursos disponibilizados no período de 01/01/1996 a 02/01/2014, sendo liberados no período, R\$ 1.473.435,51 para a Educação, o que representou 19,22% (dezenove inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do total de recursos de convênios no período.

Os convênios foram firmados com ministérios de diferentes áreas conforme demonstra o Quadro 6:

Quadro 6 - Relação dos Ministérios e número de convênios entre União e o município de Holambra 1996-2013

Ministério	Número de Convênios
Saúde	16
Educação	14
Cidades	07

Turismo	07
Esporte	04
Desenvolvimento Social e Combate a Fome	02
Justiça	02
Cultura	02
Agricultura, Pecuária e Abastecimento	02
Ciência, Tecnologia e Inovação	01
Planejamento, Orçamento e Gestão	01
Meio ambiente	01

Fonte: Portal da Transparência - 2013

Em Holambra, a maior participação na contratação de convênios com o município foi do Ministério da Saúde (16), seguido pelo Ministério da Educação (14) e em terceiro lugar, empatados com 7 convênios, estavam os Ministérios das Cidades e do Turismo. Os 7 convênios com o Ministério do Turismo se explicam pelo fato de Holambra ser uma Estância Turística.

Analisando o objeto dos convênios firmados, observa-se que o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (Implantação de 01 Centro de Inclusão Digital) e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (Construção de uma creche) firmaram convênios relacionados com área de educação.

Os convênios firmados com o Ministério da Educação foram reunidos no Quadro a seguir:

Quadro 7 - Convênios União - município de Holambra - Ministério da Educação (1996 a 2013)

Número	Objeto do convênio	Órgão Superior	Conveniente	Valor convênio	Valor liberado	Início / fim da vigência
90191/98	Aquisição de veículo(s) automotor(es) Programa Nacional Transporte Escolar	Ministério Educação	Prefeitura M. Holambra	50.000,00	50.000,00	24/04/98 28/02/99
94111/98	Aquisição de equipamento, contemplado a Educação Especial	Ministério Educação	Prefeitura M. Holambra	5.040,00	5040,00	29/06/98 17/08/99
40735/98	Manutenção de Escola Públicas que atendam mais de 20 alunos do ensino fundamental - Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ens. Fundamental	Ministério Educação	Prefeitura M. Holambra	3600,00	3600,00	30/06/98 25/04/99
95004/98	Aquisição (Produção e/ou impressão) de material didático/pedagógico para alunos do ensino fundamental	Ministério Educação	Prefeitura M. Holambra	1.484,00	1.484,00	03/07/98 09/04/99
750460/00	Aquisição de veículo(s) automotor(es), zero km, tipo Perua destinado ao transporte de alunos residentes prioritariamente, na zona rural	Ministério Educação	Prefeitura M. Holambra	47.828,54	47.828,54	03/08/00 30/07/01

94540/00	Compra de equipamentos para escolas	Ministério Educação	Prefeitura M. Holambra	1.647,30	1.647,30	17/08/00 30/07/01
94721/00	Compra de material pedagógico	Ministério Educação	Prefeitura M. Holambra	3.270,37	3.270,37	17/08/00 30/07/01
750703/01	Aquisição de veículo automotor de transporte coletivo, zero km, com capacidade para 9 (nove) até 20 (vinte) passageiros	Ministério Educação	Prefeitura M. Holambra	49.995,00	49.995,00	07/12/01 03/08/02
800202/05	Apoio financeiro para o desenvolvimento de ações que promovam o aperfeiçoamento da qualidade do ensino e melhor atendimento aos alunos da educação infantil	Ministério Educação	Prefeitura M. Holambra	16.434,00	16.434,00	27/10/05 22/08/06
807506/05	Apoio financeiro para o desenvolvimento de ações que promovam o aperfeiçoamento da qualidade do ensino e melhor atendimento aos alunos da educação básica por meio da educação continuada de profissionais de apoio	Ministério Educação	Prefeitura M. Holambra	12.236,40	12.236,40	16/12/05 06/12/06
710302/08	Apoio financeiro para o desenvolvimento de ações que visam proporcionar a sociedade a melhoria da infraestrutura da rede física escolar com a construção de escola(s) - PROINFANCIA	Ministério Educação	Prefeitura M. Holambra	1.015.441,40	1.015.441,40	24/06/08 09/08/13
Número	Objeto do convênio	Órgão Superior	Conveniente	Valor convênio	Valor liberado	Início / fim da vigência
658098/09	Aquisição de veículo automotor de transporte coletivo, zero km, com especificações para transporte escolar	Ministério Educação	Prefeitura M. Holambra	135.778,50	135.778,50	31/12/09 30/10/10
701092/11	Aquisição de veículos escolares, no âmbito do Programa Caminho da Escola	Ministério Educação	Prefeitura M. Holambra	130.680,00	130.680,00	30/12/11 28/12/12
701673/11	Convênio e construção, com utilização dos recursos proveniente de Emenda Parlamentar	Ministério Educação	Prefeitura M. Holambra	500.000,00	0,00	18/12/11 18/12/13

Fonte: Portal da Transparência - Governo Federal. Disponível em <www.transparencia.gov.br>. Acesso em 18 de janeiro de 2014.

Dos 14 (quatorze) convênios firmados, um não teve a liberação de recursos proveniente de Emenda Parlamentar (nº 701673) no valor de R\$ 500.000,00; 05 (cinco) convênios tiveram como objeto a aquisição de veículos automotores para transporte de alunos, o que representou o aporte de R\$ 414.282,04 (quatrocentos e quatorze mil, duzentos e oitenta e dois reais e quatro centavos) , significando 28,12% (vinte e oito inteiros e doze centésimos por cento) do total de recursos li-

berados. O convênio com maior destinação de recursos foi o que teve como objeto apoio financeiro para o desenvolvimento de ações que proporcionam à sociedade a melhoria da infraestrutura da rede física escolar com a construção de escolas, no valor de R\$ 1.015.441,40 (um milhão, quinze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), representando 68,92 % (sessenta e oito inteiros e noventa e dois centésimos por cento) do total recebido no período.

Os recursos para aquisição de veículos e construção de escola representaram juntos 97,03 % (noventa e sete inteiros e três centésimos por cento) do total de recursos recebidos pelo município de Holambra.

Deve-se ainda destacar que os recursos objeto dos convênios para o desenvolvimento de ações que promoviam a qualidade de ensino, recebidos pelo município de Holambra, no período, foi de R\$ 28.670,40 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta reais e quarenta centavos), representando 1,94 % (um inteiro e noventa e quatro centésimos por cento), do total de recursos repassados.

Plano de Ações Articuladas

O Plano de Ações Articuladas do Município de Holambra estava relacionado ao objetivo da pesquisa, que é “analisar as políticas educacionais presentes na Região Metropolitana de Campinas (RMC) que favoreciam ou dificultavam a construção do regime de colaboração, considerando a legislação e programas implementados na área da educação”, porque apresenta um conjunto de programas do governo municipal em parceria com a União, que fornece assistência técnica e financeira ao município e este ente federativo, participa complementando com contrapartidas de recursos financeiros e humanos próprios.

O Plano de Ações Articuladas - PAR do Município de Holambra é um documento com 248 páginas e estava estruturado da seguinte forma: Inicia-se com agrupamentos das áreas da educação nomeadas Dimensões: Dimensão 1 - Gestão Educacional; Dimensão 2 - Formação de Professores e Profissionais de Serviços e apoio Escolar; 3 - Dimensão 3 - Práticas Pedagógicas e Avaliação; Dimensão 4 - Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos.

O documento “Plano de Ações Articuladas” foi enviado por técnicos do Departamento Municipal de Educação de Holambra e figurou como anexo ao relatório enviado a FAPESP e que deu origem a esta publicação.

Cada Dimensão é constituída de áreas. Em cada área descrevem-se os indicadores, critérios/pontuação, justificativa, demanda para rede municipal, as ações, subdivididas em sub-ações. Há a descrição da ação, nome do responsável, cargo do responsável, período inicial e período final e resultado esperado. Em cada sub-ação há a sua descrição, em seguida aparecem as estratégias de implementação, programa, unidade de medida, forma de execução e quantidades e cronograma físico. O Plano de Ações Articuladas do Município de Holambra teve 49 ações e 198 sub-ações.

Neste relatório constam apenas as áreas de cada Dimensão, e as sub-ações que estavam diretamente relacionadas com o regime de colaboração. Este Plano de Ações Articuladas (PAR) tem a duração de 4 (quatro) anos, iniciando-se as ações em 2011, com término previsto para 2014.

As sub-ações diretamente relacionadas ao regime de colaboração nas Dimensões: 1- Gestão Educacional; 2 - Formação de Professores e de Profissionais de Serviço e Apoio Escolar; 3 - Práticas Pedagógicas e Avaliação; 4 - Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos são as seguintes:

Dimensão 1 - Gestão Educacional		
Área 1	Gestão democrática: articulação e desenvolvimento dos sistemas de ensino	<ul style="list-style-type: none"> • Qualificar os técnicos da secretaria municipal de educação que serão responsáveis pela implantação e fortalecimento dos conselhos escolares, • Qualificar, periodicamente, a atuação dos conselheiros escolares, por meio de formação continuada.
Área 2	Gestão de Pessoas	<ul style="list-style-type: none"> • Consolidar um plano de formação dos servidores da secretaria de educação, prevendo cursos de qualificação para garantir àqueles que já atuam a formação adequada ao exercício de suas funções, além de cursos periódicos de capacitação em serviço para todos os servidores
Área 3	Conhecimento e utilização de informação	<ul style="list-style-type: none"> • Identificar, a partir do diagnóstico feito, um sistema informatizado de gestão escolar adequado para funcionar em rede e implantá-lo na secretaria de educação e nas escolas municipais, além de permitir o acesso do servidor público aos relatórios e boletins de avaliação de desempenho. • Aplicar, em todas as escolas de educação infantil da rede municipal de ensino, o instrumento Indicadores de Qualidade na Educação Infantil, encaminhado às escolas pelo Ministério da Educação. • Consolidar os resultados para utilização no planejamento da secretaria municipal de educação. • Qualificar a equipe da secretaria municipal de educação para aplicação do Levantamento da Situação Escolar (LSE) e para a análise dos resultados obtidos. • Elaborar e implementar plano para o atendimento à demanda de alfabetização e escolarização de jovens e adultos, considerando a necessidade de ações intersectoriais no campo da Saúde, do Trabalho, da Cultura e dos Direitos Humanos, entre outros. • Implantar o Programa Brasil Alfabetizado, do Ministério da Educação, voltado para a alfabetização de jovens, adultos e idosos(AJA) no município. • Implementar um plano de ação para a criação ou fortalecimento da Educação de Jovens e Adultos (EJA) no município.
Área 4	Gestão de finanças	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhar o preenchimento, a cada ano e dentro dos prazos estabelecidos para o município, do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope). • Capacitar, periodicamente, uma equipe para gerenciar os recursos educacionais (PDDE, Pnae, Pnate, convênios, Salário Educação, Fundeb, Recursos de Impostos e Transferências para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino) e para utilizar o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope). • Qualificar o dirigente municipal de educação (ou o secretário adjunto de educação, quando houver, ou o técnico efetivo de assessoramento direto ao dirigente municipal de educação) para a gestão educacional no município.

Área 5	Comunicação e interação com a sociedade	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer estratégias para dinamizar e ampliar os acordos com parceiros externos (ONGs, institutos, fundações etc) para o desenvolvimento de atividades que visem à formação integral dos alunos, complementares às realizadas nas escolas. • Implementar parcerias externas (outras secretarias e órgãos governamentais, ONGs, fundações) para a realização de atividades nas escolas nos finais de semana. • Incentivar acordos cooperativos com redes de educação ambiental, movimentos de juventude, meio ambiente, direitos humanos, saúde e agentes de cultura e esportes para o estabelecimento de políticas e programas inter-setoriais municipais de educação formal e não formal. • Instituir um grupo permanente, na secretaria municipal de educação, responsável pela orientação e análise de possibilidades de parcerias com instituições locais, nacionais e internacionais, bem como pelo acompanhamento das parcerias estabelecidas e dos programas e projetos intersetoriais, assegurando a coerência das ações propostas com o projeto pedagógico (PP) de cada escola. • Monitorar a utilização de espaços escolares, a execução das atividades desenvolvidas por meio de parcerias estabelecidas na rede municipal de ensino e os resultados alcançados.
Dimensão 2 - Formação de Professores e de Profissionais de Serviço e Apoio Escolar		
Área 1	Formação inicial de professores da educação básica	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhar e viabilizar a formação dos professores de creches, em exercício na rede municipal de ensino, matriculados nos cursos de licenciatura em Pedagogia. • Consolidar um plano de formação inicial para professores de creches, em exercício na rede municipal de ensino, para subsidiar a validação das inscrições desses professores nos cursos disponibilizados pela Plataforma Freire ou a assinatura de acordos com parceiros locais (instituições de ensino superior, secretaria estadual de educação, entre outros). • Incentivar os professores de creches, em exercício na rede municipal de ensino, que necessitam de formação inicial em nível superior, a fazerem a sua inscrição no curso de licenciatura em Pedagogia disponibilizado pelo Ministério da Educação na Plataforma Freire (http://freire.mec.gov.br/). • Incentivar os professores que atuam nas creches da rede a cadastrarem seu currículo e manterem os seus dados atualizados na Plataforma Freire (http://freire.mec.gov.br/). • Incentivar os professores de pré-escola, em exercício na rede municipal de ensino, que necessitam de formação inicial em nível superior, a fazerem a sua inscrição no curso de licenciatura em Pedagogia disponibilizado pelo Ministério da Educação na Plataforma Freire (http://freire.mec.gov.br/). • Acompanhar e viabilizar a formação dos professores dos anos iniciais do ensino fundamental, inclusive da educação de jovens e adultos (EJA), em exercício na rede municipal de ensino, matriculados nos cursos de licenciatura em Pedagogia.

<p>Área 1</p>	<p>Formação inicial de professores da educação básica</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Consolidar um plano de formação inicial para professores dos anos iniciais do ensino fundamental, inclusive da educação de jovens e adultos (EJA), em exercício na rede municipal de ensino, para subsidiar a validação das inscrições desses professores nos cursos disponibilizados pela Plataforma Freire ou a assinatura de acordos com parceiros locais (instituições de ensino superior, secretaria estadual de educação, entre outros). • Incentivar os professores dos anos finais do ensino fundamental, inclusive da educação de jovens e adultos (EJA), em exercício na rede municipal de ensino, que necessitam de formação inicial em nível superior, a fazerem a sua inscrição nos cursos de licenciatura para atuarem no ensino da sua especialidade, de acordo com a Lei 9.394/1996 (LDB), disponibilizados pelo Ministério da Educação na Plataforma Freire (http://freire.mec.gov.br/). • Incentivar os professores que atuam nos anos finais do ensino fundamental, inclusive da educação de jovens e adultos (EJA), a cadastrarem seu currículo e manterem os seus dados atualizados na Plataforma Freire (http://freire.mec.gov.br/).
<p>Área 2</p>	<p>Formação continuada de professores da educação básica</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhar e viabilizar a formação dos professores de educação infantil (creches e pré-escolas), em exercício na rede municipal de ensino, matriculados nos cursos de formação continuada. • Incentivar as escolas da rede municipal de ensino que oferecem educação infantil a elaborarem o PDE Escola Interativo e apresentarem, nesse ambiente virtual, o seu plano de formação continuada para professores que atuam nas creches e pré-escolas. • Validar, no PAR/ Plano de Formação, periodicamente, o plano de formação continuada para professores de educação infantil (creches e pré-escolas) em exercício na rede municipal de ensino. • Acompanhar e viabilizar a formação dos professores dos anos iniciais do ensino fundamental, inclusive da educação de jovens e adultos (EJA), em exercício na rede municipal de ensino, matriculados nos cursos de formação continuada. • Incentivar as escolas da rede municipal de ensino que oferecem o ensino fundamental a elaborarem o PDE Escola Interativo e apresentarem, nesse ambiente virtual, o seu plano de formação continuada para professores que atuam nos anos iniciais. • Acompanhar e viabilizar a formação dos professores dos anos finais do ensino fundamental, inclusive da educação de jovens e adultos (EJA), em exercício na rede municipal de ensino, matriculados nos cursos de formação continuada. • Consolidar um plano de formação inicial para professores dos anos iniciais do ensino fundamental, inclusive da educação de jovens e adultos (EJA), em exercício na rede municipal de ensino, para subsidiar a validação das inscrições desses professores nos cursos disponibilizados pela Plataforma Freire ou a assinatura de acordos com parceiros locais (instituições de ensino superior, secretaria estadual de educação, entre outros). • Incentivar os professores que atuam nos anos iniciais do ensino fundamental, inclusive da educação de jovens e adultos (EJA), a cadastrarem seu currículo e manterem os seus dados atualizados na Plataforma Freire (http://freire.mec.gov.br/).

Área 2	Formação continuada de professores da educação básica	<ul style="list-style-type: none"> • Consolidar um plano de formação inicial para professores dos anos finais do ensino fundamental, inclusive da educação de jovens e adultos (EJA), em exercício na rede municipal de ensino, para subsidiar a validação das inscrições desses professores nos cursos disponibilizados pela Plataforma Freire ou a assinatura de acordos com parceiros locais (instituições de ensino superior, secretaria estadual de educação, entre outros). • Incentivar os professores dos anos finais do ensino fundamental, inclusive da educação de jovens e adultos (EJA), em exercício na rede municipal de ensino, que necessitam de formação inicial em nível superior, a fazerem a sua inscrição nos cursos de licenciatura para atuarem no ensino da sua especialidade, de acordo com a Lei 9.394/1996 (LDB), disponibilizados pelo Ministério da Educação na Plataforma Freire (http://freire.mec.gov.br/). • Incentivar os professores que atuam nos anos finais do ensino fundamental, inclusive da educação de jovens e adultos (EJA), a cadastrarem seu currículo e manterem os seus dados atualizados na Plataforma Freire (http://freire.mec.gov.br/).
Área 3	Formação de professores da educação básica para atuação em educação especial/atendimento educacional especializado, escolas do campo, em comunidades quilombolas ou escolas indígenas	<ul style="list-style-type: none"> • Identificar os professores da educação básica que atuam no atendimento educacional especializado (AEE), nas salas de recursos multifuncionais, e garantir, no plano de formação continuada de professores, cursos nessa área, de acordo com a necessidade do sistema de ensino.
Área 4	Formação de professores educação básica para cumprimento das Leis n.º 9.759/99, 10.639/03, 11.525/07 e 11.645/08.	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar as condições necessárias para que os professores que atuam na educação básica, em todos os seus níveis e modalidades, participem de cursos que subsidiem a implantação das Leis 10.639/03, 11.525/07 e 11.645/08 nas escolas da rede municipal de ensino. • Incluir, nos planos de formação dos professores da rede, cursos sobre educação ambiental, direitos das crianças e dos adolescentes e a história e cultura afro-brasileira e indígena, para subsidiar a implantação das Leis 9.795/99, 10.639/03, 11.525/07 e 11.645/08. • Qualificar professores, técnicos e gestores escolares para implementação da Lei 9.795/99 nas escolas, utilizando material sobre a temática distribuído às escolas e disponibilizado pelo Ministério da Educação no seu portal (www.mec.gov.br). • Qualificar professores, técnicos e gestores escolares para implementação das Leis 10.639/03 e 11.645/08 nas escolas, utilizando materiais sobre as temáticas distribuídos às escolas e disponibilizados pelo Ministério da Educação no seu portal (www.mec.gov.br).
Área 5	Formação de profissionais da Educação e outros representantes da comunidade escolar	<ul style="list-style-type: none"> • Incentivar os gestores escolares, em atividade na rede, a participarem de programas de qualificação voltados para gestão escolar, assegurando as condições necessárias para que possam fazer a sua formação em serviço. • Qualificar os gestores escolares (diretores e vice-diretores) em curso de especialização (400 horas). • Qualificar os gestores escolares (diretores e vice-diretores) em curso de extensão (200 horas). • Incentivar as equipes pedagógicas a participarem de cursos de formação continuada, assegurando as condições necessárias para que possam fazer a sua formação em serviço. • Qualificar os coordenadores pedagógicos das unidades escolares em curso de especialização (400 horas).

<p>Área 5</p>	<p>Formação de profissionais da Educação e outros representantes da comunidade escolar</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar as condições para a participação de gestores, das equipes pedagógicas, dos profissionais de serviço e apoio escolar da rede municipal em programas de formação voltados ao desenvolvimento do sistema educacional inclusivo. • Identificar os profissionais de serviço e apoio escolar, em exercício na rede municipal de ensino, atualizar seus dados e verificar, anualmente, a necessidade de formação para esses profissionais. • Identificar os representantes da comunidade escolar que participarão de cursos de formação para atuação em conselhos ou outros grupos relacionados ao controle social da Educação. • Incluir, nos planos de formação, cursos para os profissionais de serviço e apoio escolar e para representantes da comunidade escolar que integrarão conselhos ou outros grupos relacionados ao controle social da Educação. • Oferecer curso a distância de formação continuada nas ações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (Formação pela Escola - Módulo Competências Básicas) para cidadãos que exerçam funções de gestão, execução, monitoramento, prestação de contas e controle social de recursos orçamentários dos programas e ações financiados pelo FNDE. • Oferecer curso a distância de formação continuada nas ações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (Formação pela Escola - Módulo Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) para cidadãos que exerçam funções de gestão, execução, monitoramento, prestação de contas e controle social de recursos orçamentários dos programas e ações financiados pelo FNDE. • Oferecer curso a distância de formação continuada nas ações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (Formação pela Escola - Módulo Programa de Transporte Escolar) para cidadãos que exerçam funções de gestão, execução, monitoramento, prestação de contas e controle social de recursos orçamentários dos programas e ações financiados pelo FNDE. • Oferecer curso a distância de formação continuada nas ações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (Formação pela Escola - Módulo Programa do Livro - PLI) para cidadãos que exerçam funções de gestão, execução, monitoramento, prestação de contas e controle social de recursos orçamentários dos programas e ações financiados pelo FNDE. • Oferecer curso a distância de formação continuada nas ações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (Formação pela Escola - Módulo Programa Nacional de Alimentação Escolar) para cidadãos que exerçam funções de gestão, execução, monitoramento, prestação de contas e controle social de recursos orçamentários dos programas e ações financiados pelo FNDE.
---------------	--	--

		<ul style="list-style-type: none"> • Oferecer curso a distância de formação continuada nas ações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (Formação pela Escola - Módulo Siope) para cidadãos que preferencialmente exerçam funções de gestão, execução, monitoramento, prestação de contas e controle social de recursos orçamentários dos programas e ações financiados pelo FNDE. • Qualificar os profissionais de serviço e apoio escolar das escolas da rede em programas de formação voltados para alimentação escolar. • Qualificar os profissionais de serviço e apoio escolar das escolas da rede em programas de formação voltados para meio ambiente e manutenção de infraestrutura escolar. • Qualificar os profissionais de serviço e apoio escolar das escolas da rede em programas de formação voltados para multi-meios didáticos. • Qualificar professores ou técnicos efetivos da secretaria de educação que exercerão funções de tutor regional ou municipal no Programa Nacional de Formação Continuada a Distância nas Ações do FNDE - Formação pela Escola.
Dimensão 3 - Práticas Pedagógicas e Avaliação		
Área 1	Organização da rede de ensino	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar o Guia dos Adolescentes e Jovens para a Educação entre os Pares à comunidade escolar que articula as ações de promoção da saúde e prevenção de agravos e doenças na escola. • Formar um grupo de trabalho intersetorial para elaboração da proposta pedagógica para a educação de jovens e adultos (EJA) na rede municipal. • Fortalecer a educação de jovens e adultos do município, por meio da oferta de EJA associada à formação profissional e ao mundo do trabalho. • Qualificar o atendimento da educação de jovens e adultos (EJA) na rede, por meio de parceria com a secretaria municipal da saúde, para disponibilização de consulta oftalmológica e óculos aos alunos.
Área 2	Organização das práticas pedagógicas	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar as condições necessárias para a continuidade dos programas de incentivo à leitura e sua ampliação a todas as escolas da rede. • Qualificar profissionais da educação para atuarem como mediadores de leitura, nas escolas da rede municipal de ensino, em cursos implementados pela secretaria municipal de educação.
Dimensão 4 - Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos		
Área 1	Instalações físicas da secretaria municipal de educação	<ul style="list-style-type: none"> • Buscar recursos financeiros (financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES) para adequar e/ou reformar a secretaria municipal de educação, conforme plano elaborado. • Buscar recursos financeiros (financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES) para construir ou ampliar a secretaria municipal de educação, conforme plano elaborado. • Implantar o(s) Núcleo(s) de Tecnologia Educacional (NTE) no município. • Buscar recursos financeiros (financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES) para equipar a secretaria municipal de educação, conforme plano elaborado. • Buscar recursos financeiros (financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES) para mobiliar a secretaria municipal de educação, conforme plano elaborado.

		<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar kit de Informática à secretaria municipal de educação e às escolas da rede municipal de ensino que possuem banda larga e que não têm computador na administração, selecionadas pelo MEC/Secadi, a fim de efetivar o acompanhamento da frequência escolar dos beneficiários do Programa Bolsa Família.
Área 2	Condições da rede física escolar existente	<ul style="list-style-type: none"> • Implantar política para a garantia de acessibilidade arquitetônica nas escolas da rede. • Implementar política para a garantia de acessibilidade nas escolas da rede selecionadas para atendimento pelo Programa Escola Acessível - PDDE/FNDE. • Adequar e/ou reformar, por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, escolas de educação infantil na área urbana. • Ampliar, por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, escolas de educação infantil na área urbana. • Adequar e/ou reformar, por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, escolas de ensino fundamental na área urbana. • Ampliar, por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, escolas de ensino fundamental na área urbana. • Construir, por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, escola de ensino fundamental (nova escola ou substituição de escola existente), adotando projeto arquitetônico próprio, na área urbana, conforme plano elaborado. • Construir, por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, escola de ensino fundamental (nova escola ou substituição de escola existente), com projeto arquitetônico do FNDE, na área urbana, conforme plano elaborado. • Construir, por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, escola de ensino fundamental (nova escola ou substituição de escola existente), adotando projeto arquitetônico próprio, no campo, conforme plano elaborado. • Construir, por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, escola de ensino fundamental (nova escola ou substituição de escola existente), com projeto arquitetônico do FNDE, no campo, conforme plano elaborado. • Adquirir, com recursos próprios, projetor multimídia para as salas de aula das unidades escolares da rede municipal de ensino, pelo Programa Nacional de Tecnologia Educacional - Projetor Proinfo. • Adquirir equipamentos para as escolas de educação infantil da rede municipal de ensino (Proinfância tipo B). • Adquirir mobiliário para as escolas de educação infantil da rede municipal de ensino (Proinfância tipo B). • Adquirir, por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, equipamentos e insumos materiais(C) para instalação de cozinhas em creches da rede pública de ensino, de 51 a 100 alunos, definidas no acordo G-100-MDS. • Adquirir, por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, equipamentos para climatização das escolas da rede municipal de ensino (ventilador e/ou condicionador de ar). • Adquirir, por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, bicicletas e equipamentos de segurança para o transporte escolar, pelo Programa Caminho da Escola - Bicicleta Escolar. • Adquirir, por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, veículo apropriado para o transporte escolar terrestre (ônibus). • Adquirir, por meio de assistência financeira programada do FNDE/MEC, veículo apropriado para o transporte escolar terrestre (ônibus).

Área 3	Uso de tecnologias	<ul style="list-style-type: none"> • Buscar recursos financeiros (financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES) para aquisição de computadores portáteis com conteúdos pedagógicos, pelo Programa Um Computador por Aluno (Prouca). • Estabelecer parceria com o Ministério da Educação para a implantação e/ou ampliação de laboratório de Informática pelo Programa Nacional de Tecnologia Educacional (Proinfo Urbano e/ou Rural) nas escolas da rede que apresentam condições adequadas para recebê-lo. • Acompanhar, no município, a instalação de infraestrutura de rede para suporte à conexão à Internet em alta velocidade pela operadora autorizada (Programa Banda Larga nas Escolas - PBLE), de acordo com o mapa de atendimento disponibilizado pelo endereço eletrônico http://siead.mec.gov.br/mapabandalarga/web/. • Implantar salas de recursos multifuncionais (para a educação especial) nas escolas da rede com matrículas de alunos público-alvo da educação especial, conforme Educacenso MEC/Inep. • Manter as equipes pedagógicas e professores atualizados sobre processos, ferramentas e materiais de natureza pedagógica pré-qualificados pelo Ministério da Educação (MEC), com vistas a buscar novas estratégias para o fortalecimento da educação pública. • Divulgar o Guia de Tecnologias Educacionais para a comunidade escolar, identificando as tecnologias utilizadas pelas escolas da rede municipal de ensino. • Divulgar o Guia de Tecnologias Educacionais para as escolas que oferecem educação de jovens e adultos, identificando as tecnologias específicas para essa modalidade de ensino. • Fomentar o uso do Portal do Professor na rede municipal de ensino.
Área 4	Recursos pedagógicos para o desenvolvimento de práticas pedagógicas que considerem a diversidade das demandas educacionais	<ul style="list-style-type: none"> • Recursos pedagógicos para o desenvolvimento de práticas pedagógicas que considerem a diversidade das demandas educacionais • Acompanhar, nas escolas, o recebimento do acervo disponibilizado pelo Ministério da Educação às escolas públicas pelo Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE) e sua disponibilização aos alunos e professores. • Fomentar o uso do Portal Domínio Público (http://www.dominiopublico.gov.br), uma biblioteca virtual, em toda a rede municipal de ensino. • Adquirir, por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, brinquedos didáticos para as escolas de educação infantil da rede municipal de ensino. • Adquirir, por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, instrumentos musicais e eletrônicos de áudio e vídeo destinados às atividades de banda fanfarra, rádio escolar, hip hop, cineclube e vídeo nas escolas públicas. • Adquirir, por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, materiais diversos para as escolas de ensino fundamental da rede.

13 . PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Os convênios firmados com o Governo do Estado de São Paulo no ano de 2013, foram reunidos no Quadro 8. Estão incluídos os convênios com a Casa Civil, Secretaria da Educação, da Saúde, da Agricultura e Abastecimento, de Desenvolvimento Social, de Planejamento e Desenvolvimento Regional e de Turismo.

Quadro 8 - Transferências voluntárias do Governo do Estado de São Paulo

Órgão	Valor dos Convênios	Quantidade de Convênios	Liberação Últimos 12 Meses
Total	6.281.905,00	16	3.409.429,00
Casa Civil	15.000,00	1	15.000,00
Secretaria da Educação	316.025,00	4	162.903,00
Secretaria da Saúde	428.834,00	4	426.278,00
Secretaria de Agricultura e Abastecimento	20.000,00	1	20.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Social	14.805,00	1	1.234,00
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional	1.637.304,00	2	1.039.607,00
Secretaria de Turismo	3.849.937,00	3	1.744.408,00

Fonte: Portal da Transparência Gov. Estado de São Paulo

Dos convênios do Governo do Estado de São Paulo, firmados com a Prefeitura Municipal de Holambra os maiores volumes de recursos ficaram concentrados em duas Secretarias: Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Regional e Secretaria de Turismo totalizando R\$ 5.487.241,00, representando 87,35 % (oitenta e sete inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) do total de recursos dos convênios firmados em 2013. Vale destacar os valores destinados a Secretaria de Turismo que irá receber 61,28% (sessenta e um inteiros e vinte e oito centésimos por cento) do total.

O convênio com a menor destinação de recursos foi o da Secretaria de Desenvolvimento Social no valor de R\$ 14.805,00, seguidos da Secretaria da Casa Civil no valor de R\$ 15.000,00 e Secretaria da Agricultura no valor de R\$ 20.000,00.

Os convênios do município de Holambra de 2013, com o Estado de São Paulo, representado pela Secretaria de Estado da Educação são os constantes do Quadro n.º 9 abaixo, cuja liberação se deu nos últimos 12 meses de 2013.

Quadro 9 - Convênios da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo com o Município de Holambra

CONVÊNIOS SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-MUNICÍPIO DE HOLAMBRA- 2013				
Convênio	Objeto	Conveniente	Valor Convênio	Liberação Total
080324651/065/13	Transporte de alunos da educação básica	Prefeitura Municipal Holambra	13.161,00	13.161,00
080324651/13	Transporte de alunos da educação básica	Prefeitura Municipal Holambra	52.642,00	52.642,00
080324651/2011	Transporte de alunos de Rede Estadual - DERMM	Prefeitura Municipal Holambra	174.272,00	45.600,00
0803581104/5900/0	Fornecimento de Alimentação Escolar - Alunos em continuidade da extinta UGE	Prefeitura Municipal Holambra	75.950,00	51.500,00
Total 4			316.025,00	162.903,00

Fonte: Portal da Transparência do governo do Estado de São Paulo

A Secretaria da Educação destinou R\$ 316.025,00 em 4 convênios, o que representou 5,03% (cinco inteiros e três centésimos por cento) do total de recursos destinado a Holambra, nos 16 convênios firmados em 2013. A maioria dos convê-

nios foram destinados ao transporte de alunos, totalizando R\$ 240.075,00 o que representou 75,97 % (setenta e cinco inteiros e noventa e sete centésimos por cento) do total a receber pelo Departamento de Educação de Holambra. Observa-se que o maior volume de recursos tem como objeto o transporte de alunos da Rede Estadual o que representa 55,12 % (cinquenta e cinco inteiros e doze centésimos por cento) do total de recursos. Até o final do ano de 2013 havia sido liberados 51,55 % (cinquenta e um inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) do total contratado.

As transferências do Governo do Estado de São Paulo para o município de Holambra facilitaram a concretização do regime de colaboração entre esses dois entes da Federação, ainda que, proporcionalmente, menor que o volume destinado pela União ao Município.

14. FORMAS DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Carlos Henrique Mazotti, Assistente Técnico Pedagógico do Departamento de Educação de Holambra, funcionário encarregado do fornecimento de documentos, informou que foi utilizado em todas as escolas, a partir de 2012, o instrumento Indicadores de Qualidade na Educação Infantil, encaminhado às escolas pelo Ministério da Educação, com o objetivo de assegurar a utilização periódica de ferramentas ou instrumentos para conhecimento da situação administrativa, de pessoal e da infraestrutura das escolas da rede e da própria secretaria, e utilizar os resultados no planejamento da gestão educacional do município e ainda, consolidar os resultados para utilização no planejamento do departamento municipal de educação.

Houve também, a partir de 2012 a Aplicação do Levantamento da Situação Escolar (LSE), análise dos resultados obtidos e consolidação do diagnóstico da situação das escolas da rede de ensino. Informou ainda que as escolas do ensino fundamental participaram da Prova Brasil e da Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA) em 2013.

O técnico do Departamento de Educação de Holambra não informou como os programas implementados são avaliados. A falta da avaliação pode ser um fator que dificulta a construção do regime de colaboração.

15. REFLEXÕES FINAIS - REGIME DE COLABORAÇÃO NO MUNICÍPIO

No sistema de ensino do município de Holambra o regime de colaboração foi bem configurado quando analisou-se o atendimento à demanda da educação básica. O Governo do Estado atendeu ao ensino médio e o município atendeu o ensino fundamental e educação infantil cumprindo o que determinam os artigos 10 e 11 da LDB.

Para o município de Holambra a Câmara Temática da Educação da RMC representou um importante espaço de discussão de políticas educacionais, embora haja participação incipiente do município. A existência da Câmara Temática da Educação não facilitou nem dificultou a concretização do regime de colaboração no município.

A Lei Orgânica do Município de Holambra não utilizou em seus artigos o termo regime de colaboração mas empregou termos correlatos como transferência de recursos, (Art. 218), comum acordo (Art. 221), competência comum da União. Do Estado e do Município (Art. 222) convênio (Art. 228) que podem favorecer a concretização do regime de colaboração.

Quando o Conselho Municipal de Educação é analisado, criado pela Lei n.º 149 /1995 e alterado pelas Leis n.º 275/1997 e 680/2009 encontram-se no Art. 3.º (que trata das competências do Conselho), 5 (cinco) incisos que podem ser relacionados ao regime de colaboração. Na análise das atribuições desse colegiado destacam-se 10 incisos relacionados ao regime de colaboração, o que permite concluir que esse órgão favorece a concretização do regime de colaboração.

Analisando o Conselho do FUNDEB observaram-se 03 (três) incisos diretamente relacionados ao regime de colaboração, sendo também, esse órgão um dos fatores facilitadores da concretização do regime de colaboração.

Ao discutir as informações do Departamento Municipal de Educação pode-se concluir que esse órgão foi organizado, para se materializar no município de Holambra, o regime de colaboração.

O Departamento de Educação do município de Holambra desenvolveu 39 (trinta e nove) programas em parceria com a União e 4 (quatro) programas em parceria com o Estado de São Paulo, mantendo ainda 2 (dois) programas em parceria com a iniciativa privada. Esses programas foram fatores facilitadores da concretização do regime de colaboração.

Verificou-se que, no período de 1998 a 2013 o município estabeleceu 14 (quatorze) convênios com a União e no período de 2000 a 2013 foram firmados 4 (quatro) convênios com o Governo do Estado de São Paulo, representado pela Secretaria de Estado da Educação. Esses 18 convênios podem ser considerados fatores de materialização do regime de colaboração.

Foi possível constatar que, embora ainda não tenha sido regulamentado o regime de colaboração, conforme determinado no Parágrafo Único do Art.23 da Constituição Federal, não existindo um regime de colaboração efetivo, essa colaboração entre entes federativos existe no Município de Holambra. Pode ser afirmado, ainda, que no caso do município de Holambra, suas políticas educacionais implementadas favoreceram a construção do regime de colaboração, ficando evidente que a colaboração entre União e o município de Holambra foi muito maior do que entre o Estado de São Paulo e o município.

Dentre os fatores que dificultaram a construção do regime de colaboração podem ser citados: a indefinição de um sistema de avaliação dos programas implantados; a falta de um planejamento global da RMC para atacar os problemas comuns dos diversos municípios e a subordinação dos municípios ao sistema estadual, por exemplo, quando necessitam alterar suas matrizes curriculares para atender a especificidades locais (no caso de Holambra, a inclusão de Turismo, por exemplo). No caso da falta de planejamento global, citado na entrevista, existe a procura espontânea de soluções pelos municípios que enfrentam os mesmos problemas, não constituindo uma política da RMC, que possa atender a todos.

REFERÊNCIAS

BALLERINI, Juliana Gomes. Políticas Públicas para Educação Infantil: o caso do município de Holambra. Trabalho de Conclusão de Curso. Faculdade de Educação. UNICAMP. Campinas, 2001.

BRAGA, Tânia Moreira. Município de Holambra. In: CANO, Wilson; BRANDÃO, Carlos A.(Coord.) A Região Metropolitana de Campinas: urbanização, economia, finanças e meio ambiente. Campinas, S P: Editora da UNICAMP,2002. 474 p

BRASIL. Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: Senado Federal, 1996.

BRASIL. Portal da Transparência, disponível em <www.portaldatransparencia.gov.br/convênios/>, acesso em 20 de dezembro de 2013.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Pedagógicas “Anísio Teixeira” -INEP, 2013. Disponível em <<http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>>, acesso em 11/11/2013

HOLAMBRA. Município de(SP).Lei Orgânica do Município de Holambra[1993]. Disponível <http://camaraholambra.sinoinformatica.com.br/camver/leiorg/leiorg.pdf#675950966309756>. Acesso em 12 de novembro de 2013.

HOLAMBRA. Município de(SP).Lei Complementar n.º 215, de 06 de maio de 2010. Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal e o respectivo Plano de Carreira e de Remuneração para os integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, da Estância Turística de Holambra-SP. e dá outras providências correlatas.

HOLAMBRA. Município de(SP).Lei n.º 10, de 11 de março de 1993. Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Holambra e dá outras providências. Disponível em <http://camaraholambra.sinoinformatica.com.br>. Acesso em 05 de janeiro de 2014.

HOLAMBRA. Município de(SP). Lei n.º 275, de 10 de outubro de 1997. Altera Lei n.º 149/95 que criou o Conselho Municipal de Educação. Disponível em <http://camaraholambra.sinoinformatica.com.br>. Acesso em 14 de novembro de 2013.

HOLAMBRA. Município de(SP). Lei n.º 394, de 15 de outubro de 2001.Alterar dispositivos da Lei n.º 10/93. Disponível em <http://camaraholambra.sinoinformatica.com.br>. Acesso em 18 de novembro de 2013.

HOLAMBRA. Município de(SP).Lei n.º 600, de 14 de junho de 2007. Cria o Conselho do FUNDEB. Disponível em <http://camaraholambra.sinoinformatica.com.br>. Acesso em 21 de novembro de 2013.

HOLAMBRA. Município de(SP). Lei n.º 680, de 18 de setembro de 2009. Altera Lei n.º 149/1995 que criou o Conselho Municipal de Educação. Disponível em: <http://camaraholambra.sinoinformatica.com.br>. Acesso em 12 de novembro de 2013.

MAZOTTI, Carlos Henrique; MARTINS, Rosângela Aparecida. Entrevista concedida a Roque Lucio, pesquisador do Laboratório de Gestão Educacional - LAGE da Faculdade de Educação da UNICAMP. Holambra, 29 nov.2013.

SÃO PAULO (SP). Secretaria de Estado da Educação. Resolução SE 52/2013. Dispõe sobre os perfis, competências e habilidades requeridos dos Profissionais da Educação da rede estadual

de ensino, os referenciais bibliográficos e de legislação, que fundamentam e orientam a organização de exames, concursos e processos seletivos, e dá providências correlatas. Secretaria da Educação. Diário Oficial - Poder Executivo - Seção I São Paulo, 123 (152) - 31, 2013.

SÃO PAULO (SP). FUNDAÇÃO SEADE. Perfil Municipal, endereço: <http://www.seade.gov.br/produtos/perfil/hist/hist_205.pdf>. Acesso em 11 de novembro de 2013.

SÃO PAULO (SP). Portal da Transparência do Governo do Estado de São Paulo. <www.transparencia.sp.gov.br/transferencias.html>. Acesso em 02 de dezembro de 2013.

CAPÍTULO 7 - HORTOLÂNDIA

Evaldo Piolli

SIGLAS

APAE -	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APM -	Associação de Pais e Mestres
COMED -	Conselho Municipal de Educação
EJA -	Educação de Jovens e Adultos
EMEI -	Escola Municipal de Educação Infantil
FUNDEB -	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação
FUNDEF -	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério
IBGE -	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDEB -	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDHM -	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
INEP -	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
IPRS -	Índice Paulista de Responsabilidade Social
LDBEN -	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LOM -	Lei Orgânica do Município
MEC -	Ministério da Educação
PAR -	Programa de Ações Articuladas
PDDE -	Programa Dinheiro Direto na Escola
PIB -	Produto Interno Bruto
PNAE -	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNATE -	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
PNLD -	Programa Nacional do Livro Didático
RMC -	Região Metropolitana de Campinas
SEADE -	Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados
SME -	Secretaria Municipal de Educação de Hortolândia
SEE -	Secretaria de Estado de Educação de São Paulo

QUADROS, TABELAS E FIGURAS

Quadro 1 -	Território e população do município de Hortolândia
Quadro 2 -	Condições de vida no município de Hortolândia
Quadro 3 -	Indicadores de Educação
Quadro 4 -	PIB do município de Hortolândia
Quadro 5 -	Matrículas na Educação Básica em Hortolândia (Estadual, Municipal, Privada)

- Quadro 6 - Escolas conveniadas e matrículas do Programa Bolsa-creche de Hortolândia
- Quadro 7 - Relação dos Ministérios e número de convênios entre União e o município de Hortolândia 1996-2013
- Quadro 8 - Convênios União - município de Hortolândia - Ministério da Educação (1996 a 2014)
- Quadro 9 - Transferências Voluntárias do Governo do Estado de São Paulo nos últimos 12 meses
- Quadro 10 - Transferências Voluntárias do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria da Educação -SEE (últimos 12 meses)

INTRODUÇÃO

Nesse capítulo serão apresentados um conjunto de dados e informações referentes ao Município de Hortolândia que se relacionam aos objetivos e problema de pesquisa que investiga a materialização do regime de colaboração no âmbito da Região Metropolitana de Campinas - RMC. Este trabalho resultou de uma pesquisa documental, fundamentalmente relacionada à legislação municipal disponibilizada pela prefeitura, bem como de dados, disponíveis em órgãos estaduais e federais. Para ampliar nossa análise, esse levantamento foi complementado por uma entrevista com a então secretária de educação do município, Prof^a Cleudice Baldo Meira, realizada em 19 de novembro de 2013, da qual foram selecionados e inseridos alguns excertos devidamente categorizados.

Para facilitar a visualização são apresentados os dados e análises conforme a seguinte organização: breve histórico do município Hortolândia; Informações sobre o município; breve histórico da educação no município; o sistema de ensino no município; a Câmara Temática de Educação; a Lei Orgânica do Município; o COMED - Conselho Municipal de Educação, o Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Composição e Fiscalização dos Recursos do FUNDEB; o Plano Municipal de Educação; os Programas de parceria - União, Estado, com outros órgãos da administração pública e com o setor privado; análise da situação do município no Portal de Transparência da União e no Portal de Transparência do Estado; formas de avaliação institucional e; reflexões finais sobre o regime de colaboração.

1. HISTÓRICO

Conforme a Fundação Seade (2014), a história do município de Hortolândia está vinculada ao povoado de Jacuba, formado nas terras do município de Sumaré, aproximadamente, no final do século XVIII e início do XIX. O local atraiu compradores de terras que ali desenvolveram lavouras de algodão e café, dando início a um pequeno povoado por volta do ano de 1860 que transformou-se no Bairro Jacuba posteriormente. Esse bairro foi elevado a distrito de Sumaré, em 30 de dezembro

de 1953. No ano de 1958 o nome do Bairro foi alterado para Hortolândia em razão de sua proximidade com o Horto Florestal da antiga Ferrovia Paulista S/A - Fepasa.

Após de 40 anos, Hortolândia foi fundada em 19 de Maio de 1991¹, cuja emancipação se deu a partir de um plebiscito realizado nessa mesma data. Até então era um distrito do município de Sumaré. Localiza-se em uma latitude 22°51'30" sul e a uma longitude 47°13'12" oeste. Com área territorial de 62,224 km², Hortolândia é o menor Município da Região Metropolitana de Campinas. A cidade é um polo químico/farmacológico, e, no momento da pesquisa, estava se tornando um polo tecnológico abrigando empresas de ponta na área de informática. As empresas desse setor foram atraídas pela posição estratégica do município.

O desenvolvimento industrial deve-se à localização privilegiada da cidade no Estado. A proximidade de Hortolândia do Aeroporto Internacional de Viracopos, a presença de importantes vias rodoviárias ao seu redor e o fato de estar numa região de grande concentração de desenvolvimento no país, considerada polo científico e industrial, são fatores primordiais e definitivos para atrair empreendimentos. (HORTOLÂNDIA, 2014)

O aspecto que chama a atenção em relação ao município de Hortolândia é o conurbação com Campinas e Sumaré, sem uma identificação clara de seu limites territoriais. Conforme destaca a Prefeitura Municipal (Hortolândia, 2014), essa situação gera uma inter-dependência fiscal e econômica que emerge como aspecto importante na proposição de planos e projetos para esses municípios.

Região Administrativa de Campinas

Região de Governo de Campinas

Aniversário 19 de maio

Prefeito Antonio Meira - PT

Presidente de Câmara .. Paulo Pereira Filho (Paulão) - PPL

2. INFORMAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO

Território e População

O município de Hortolândia pertence à Região Administrativa, Região de Governo e Região Metropolitana de Campinas. Tem como municípios limítrofes Sumaré ao norte, Monte Mor ao sul e oeste e; Campinas a leste. Está situado a 105 km da capital e a 24 km de Campinas.

No Quadro 1, abaixo, são apresentados dados da Fundação Seade referentes à área do município em análise, sua população e grau de urbanização.

1 Elevado à categoria de município com a denominação de Hortolândia, por lei estadual nº 7644, de 30-12-1991, desmembrado do município de Sumaré.

Quadro 1 - Território e população do município de Hortolândia

Território e População	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
Área (km ²)	2013	62,42	5.225,78	248.223,21
População (mil)	2013	203.717	3.121.906	42.304.694
Grau de Urbanização (%)	2010	100,00	97,48	95,94

Fonte: Fundação Seade, 2013

Com uma área de 62,28 km², Hortolândia é o menor município da RMC em extensão territorial. Em 2013 apresentava uma população estimada em 203.717, apresentando uma taxa de urbanização de 100,00, portanto, caracteriza-se por ser um município estritamente urbano.

Conforme dados da Fundação Seade (2013), Hortolândia possuía uma densidade demográfica 3.270,99 hab/km², muito superior à média da Região de Governo 597,44 hab/km² e à média estadual 170,43 hab/km².

O fenômeno da atratividade populacional e o da conurbação com os municípios de Campinas e Sumaré, conforme já indicado, implicava em uma demanda por maior interação para o desenvolvimento de ações conjuntas entre esses municípios para a oferta de serviços públicos em diversas áreas, inclusive os educacionais.

Na oportunidade da entrevista, a Secretária de Educação observou a questão da densidade demográfica do município ser extremamente elevada, fato que impossibilitaria a Prefeitura de encontrar áreas livres para construção de aparelhos para atendimento ao público, como a construção de novas escolas. Além, disso, salientou que essa falta de terrenos provocava um crescente aumento de preços dos imóveis. Para suprir a necessidade de mais vagas a prefeitura estava, por exemplo, recorrendo ao modelo de parcerias com creches privadas, pagando a mensalidade do(a) aluno(a) que não consegue vagas no sistema municipal. O aspecto da conurbação influía no aumento de demanda em todos os níveis de ensino oferecidos pela Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Condições de Vida

O Quadro 2, a seguir apresentado, evidencia dados referentes ao Índice Paulista de Responsabilidade Social geral e na dimensão riqueza, bem como, em relação à renda per capita e ao Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM referentes a 2008 e 2010.

Quadro 2 - Condições de vida no município de Hortolândia

Condições de Vida	ANO	Município	Reg. De Gov.	Estado
Índice Paulista de Responsabilidade Social - IPRS	2008	43	-	42
	2010	46	-	45
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM	2010	0,756	-	0,783
Renda per Capita (Em reais correntes)	2010	552,57	924,97	853,75

Índice Paulista de Responsabilidade Social - IPRS: Dimensão Riqueza	2008	Grupo 1 - Municípios com nível elevado de riqueza e bons níveis nos indicadores sociais
	2010	Grupo 1 - Municípios com nível elevado de riqueza e bons níveis nos indicadores sociais

Fonte: Fundação Seade, 2013

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM apurado em 2010 foi de 0,756, sendo que a média para o Estado foi de 0,783, ou seja, apresentava um índice inferior em relação à média obtida no Estado. A Renda per Capita apurada no mesmo ano foi de 552,57 (em reais correntes), abaixo do valor médio da Região de Governo 924,97 (em reais correntes) e do Estado que foi de 853,75 (em reais correntes).

No que se refere ao índice de responsabilidade social desenvolvido pela Fundação Seade, o município de Hortolândia apresentou números maiores do que o apurado no Estado de São Paulo. Em 2008 o IRPS de Hortolândia foi de 43 e do Estado 42. Já em 2010, o município passou para 46 enquanto o do Estado ficou em 45. O IRPS - Dimensão da Riqueza ficou classificado no Grupo 1 que agrega municípios “com nível elevado de riqueza e bons níveis nos indicadores sociais”

No entanto, é importante observar dados do IBGE, referentes ao ano de 2003, sendo que o coeficiente de Gini, que mede a desigualdade social, era de 0,40, sendo que 1,00 é o pior número e 0,00 é o melhor². Em 2010, esse índice piorou para 0,41³. A incidência da pobreza, medida pelo IBGE, era de 24,01%, o limite inferior da incidência de pobreza era de 17,16%, o superior de 30,87% e a incidência da pobreza subjetiva, de 18,48%.

Em 2010, 81,3% da população vivia acima da linha da pobreza, 6,0% encontrava-se na linha da pobreza e 12,7% estava abaixo⁴. Em 2000, a participação dos 20% da população mais rica da cidade no rendimento total municipal era de 50,4%, 14 vezes superior à dos 20% mais pobres, que era de 3,6%, sendo que em 1991 a participação dos 20% mais pobres era de 5,0%, ou seja, do começo da década de 90 até o ano de 2000 houve crescimento da desigualdade social na cidade⁵. Portanto, trata-se de um município com alta concentração de renda.

Educação

O Quadro 3, abaixo, apresenta dados referentes à taxa de analfabetismo da população de 15 anos e mais (em %) e da população de 18 a 24 anos com ensino médio completo (em %).

2 Cidades@ - IBGE (2003). *Mapa de Pobreza e Desigualdade - Municípios Brasileiros 2003*. Página visitada em 29 de julho de 2012.

3 Atlas de desenvolvimento humano no Brasil 2013. www.atlasbrasil.org.br.

4 Portal ODM (2010). *Perfil municipal — Hortolândia - SP*. Arquivado do original em 29 de julho de 2012. Página visitada em 29 de julho de 2012

5 Portal ODM (2010). *Perfil municipal — Hortolândia - SP*. Arquivado do original em 29 de julho de 2012. Página visitada em 29 de julho de 2012

Quadro 3 - Indicadores de Educação

Educação	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
Taxa de Analfabetismo da População de 15 Anos e Mais (em %)	2010	4,63	3,85	4,33
População de 18 a 24 Anos com Ensino Médio Completo (em %)	2010	54,25	---	57,89

Fonte: Fundação Seade, 2013.

A Taxa de Analfabetismo da População de 15 Anos ou Mais (em %)⁶, dados mencionados são de 2010 do município, região metropolitana e Estado, respectivamente. Hortolândia apresentou uma taxa de 4,63 acima da que foi apurada na região de Governo de Campinas (3,85) e do Estado (4,33). Entre a população de 18 a 24 anos com Ensino Médio Completo (em %)⁷, dados mencionados de 2010, do município, região metropolitana e Estado, respectivamente: 54,90; 60,50 e 58,69.

Economia

Dados sobre o Produto Interno Bruto do município em análise estão no Quadro 3 abaixo apresentado:

Quadro 4 - PIB do município de Hortolândia

Economia	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
PIB (Em milhões de reais correntes)	2010	6.226,40	102.682,16	1.247.595,93
PIB per capita (em reais correntes)	2010	32.375,73	34.299,53	30.264,06
Participação no PIB do Estado (em %)	2010	0,50	8,23	100,00

Fonte: Fundação Seade, 2013.

O Produto Interno Bruto per capita do município era inferior ao da média da região de governo e superior ao da média estadual. Cumpre ressaltar que Hortolândia vinha se destacando pelo crescimento do número de indústrias e que pertence a uma região industrializada característica que justifica um PIB per capita maior que o apurado no Estado.

3. BREVE HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO EM HORTOLÂNDIA

Foi a partir de meados dos anos 1990 que se verificou, no Estado de São Paulo, um aumento significativo das redes municipais e dos sistemas municipais de educação. Esse processo se deu por dois movimentos: o primeiro foi feito pela Secretaria da Educação de São Paulo, que em 1995 iniciou um processo de municipalização do ensino através de programas de convênios de livre adesão dos municípios, acom-

6 Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Censo Demográfico. Resultados do Universo. Fundação Seade. Dados de 2010 extraídos do Banco Multidimensional de Estatísticas - BME, do IBGE, em 6 de agosto de 2012.

7 Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Censo Demográfico. Fundação Seade Dados de 2010 extraídos dos Microdados da Amostra, em 23 de maio de 2012. Para os demais anos, foram utilizados os dados do Universo.

panhado de medidas de descentralização e racionalização administrativa (Oliveira e Ganzeli, 2001). Tais medidas induziam os municípios a assumirem classes e ou escolas. O segundo movimento indutor foi feito pelo MEC, a partir da promulgação da Emenda Constitucional 14/96 (Fundef), sua regulamentação pela Lei nº 4.024 e da Lei nº 9394/96. No conjunto essas leis apontavam para mudanças significativas nas responsabilidades dos entes federados, na manutenção dos diferentes níveis de ensino (Oliveira, 1999). Nesse segundo movimento, o aspecto indutor foi o financiamento que contribuiu para o crescimento significativo das matrículas no ensino fundamental nos sistemas e redes municipais.

A LDBEN, Lei 9396/96, através do Artigo 11, estabeleceu três possibilidades de arranjo para os municípios promoverem e organizarem o ensino. O de criar um sistema próprio ou optar por “integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica” (Parágrafo Único).

Historicamente a educação em Hortolândia foi iniciada com o Colégio Adventista, instalado na região no ano de 1949, quando a região ainda integrava o município de Sumaré. Essa foi a primeira escola do município da qual se tem registro. O modelo educacional era religioso privado, voltado exclusivamente para a elite local. (Malaquias ET all, 2012, p.215) As demais escolas estavam localizadas no centro de Sumaré. Ao longo dos anos 1973 até a data da emancipação, foram sendo implantadas algumas escolas, creches e EMEIs. A primeira escola de Educação Infantil de Hortolândia foi implantada apenas no ano de 1984.

Até o ano de 1991, quando ocorreu a emancipação do município de Hortolândia, a pequena rede de ensino criada para o atendimento da população local estava sob a responsabilidade da Prefeitura de Sumaré. Basicamente, essa rede era composta por creches e algumas poucas EMEIs.

Com a emancipação em 1991, Hortolândia assumiu a responsabilidade sobre os serviços educacionais, recebendo do Município de Sumaré, 15 unidades escolares e uma creche mantida pela Rotary Club. Tais números impunham desafios importantes concernentes ao cumprimento das responsabilidades previstas na Carta constitucional. O problema da falta de vagas emergia como um problema central para o novo município e não estava restrito à educação infantil, mas também ao ensino fundamental.

O município aderiu à política de municipalização, gradativamente, a partir de 1997, com a construção de escolas emergenciais voltadas para o atendimento do ensino fundamental, assumindo essas escolas a partir do estabelecimento de convênio com a Secretaria Estadual de Educação. O processo de construção de uma rede de ensino no município de Hortolândia, portanto, está entrelaçada ao processo de emancipação. Em 1999, a prefeitura iniciou a estruturação administrativa da Secretaria Municipal de Educação. Mesmo com os movimentos indutores no nível federal e estadual, foi somente em 2004 que município votou a Lei Municipal n. 1.460, no dia 5 de novembro, que criou o Sistema Municipal de Ensino de Hortolândia. No entanto, mesmo com o Sistema Municipal legalmente instituído, na época da pesquisa a secretaria ainda estava se organizando no que concerne a sua estrutura e quadro do magistério. No mesmo ano o município, através do decreto nº 1321, no dia 3 de dezembro, aprovou o Plano Municipal de Educação, de caráter plurianual.

No entanto, o principal desafio que se apresentava aos Diretores de Educação e secretários municipais de Hortolândia era o de ofertar vagas tanto para as crianças de creche como para a pré-escola. As vagas oferecidas eram insuficientes, a fragilidade concernente à estrutura e falta de recursos, impeliu o município à adoção de medidas urgentes para o atendimento das crianças que estavam na lista de espera. A prefeitura, nesse período lançou o programa de Bolsa-creche, firmando convênio com entidades filantrópicas, escolas particulares e organizações não-governamentais (ONGs). Em 2014, o programa Bolsa-Creche oferecia 2051 vagas.

A legislação para a criação do sistema de ensino municipal⁸ e a indução da União e do Estado, propiciaram meios ao município para a ampliação da rede própria de ensino, do quadro do magistério e a estruturação da SME. Contudo, conforme nos informou a secretária de educação, em sua entrevista, tratava-se de um “sistema em construção” com muitos problemas que se relacionavam ao fato de Hortolândia ser “um município novo que cresce do ponto de vista econômico e em número de habitantes e por apresentar limitações quanto a sua extensão territorial”. A fragilidade dessa estrutura combinada com o aspecto financeiro, principalmente referente à oferta de vagas em creches, foram fatores que impeliram o município, por exemplo, às parcerias com instituições privadas.

Em 2014, a rede municipal contava com um total de 50 unidades educacionais entre EMEIs (11), Escolas de Ensino Fundamental (24) e; 15 EMEI/EF. (HORTOLÂNDIA, 2014)

4. SISTEMA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Conforme já apontado acima, o Município de Hortolândia vinha consolidando e constituindo sua rede própria de ensino, mas ainda atuando de forma integrada com o Estado na oferta educacional. Tal situação pode ser identificada na Lei Orgânica do Município.

A emenda 20 de 27/11/2012, que atualizou a lei orgânica do município indica a necessidade de integração com o Estado e a União. O artigo 273 dessa lei, parágrafo 6º ressalta destaca que “é dever do município, através da rede própria, com a cooperação do Estado, o provimento em todo território municipal de vagas, em número suficiente para atender a demanda quantitativa e qualitativa de ensino fundamental e progressivamente à da Educação Infantil”. O parágrafo único do artigo 275 da mesma lei aponta que “para atendimento das metas de ensino fundamental e da educação infantil, o Município diligenciará para que seja estimulada a cooperação técnica e financeira com o Estado e a União”.

Conforme já mencionado, a criação do sistema municipal de ensino de Hortolândia foi promulgada através da Lei municipal nº 1460 de 5 de novembro de 2004. Porém, pelo que apuramos, o município vinha construindo sua rede e sua estrutura administrativa, mas ainda permanecia sem um sistema atuando de forma integrada com o Estado.

8 A Lei de criação do Sistema Municipal de Ensino foi promulgada em 2004 e será analisada mais adiante.

Quadro 5 - Matrículas na Educação Básica em Hortolândia (Estadual, Municipal, Privada)

Dependência	Matrícula Inicial																	
	Ed. Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio	Educação Profissional (Nível	EJA			EJA			Educação Especial (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)					
							(presencial)		(semi-presencial)	Creche	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais	Médio	Ed Prof.	EJA Fund ^{1,2}	EJA Médio ^{1,2}	
	1ª a 4ª série e Anos Iniciais	5ª a 8ª série e Anos Finais	Técnico	Fundamental ²	Médio ²	Fundamental ²	Médio	Nível Técnico										
Estadual	0	0	548	11868	9059	811	0	713	125	0	0	0	16	240	63	2	0	15
Federal	0	0	0	0	32	97	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal	5055	5061	11093	79	0	0	743	0	0	0	17	27	295	0	0	0	29	0
Privada	288	678	2675	2209	880	386	0	0	0	0	2	5	22	9	5	0	0	0
Total	5343	5739	14316	14156	9971	1294	743	713	125	0	19	32	333	249	68	2	29	15

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula> 2014

1. não estão incluídos alunos da educação de jovens e adultos do ensino semi-presencial
2. inclui os alunos da educação de jovens e adultos da educação profissional

Os dados acima apontam que as matrículas na Educação Infantil em 2013, que compreendem a creche e a pré-escola, estavam concentradas no município. Em termos percentuais isso equivalia a cerca de 93,3% do total de vagas nesse nível, enquanto que a rede privada ficava com 8,7% das vagas. Vale destacar que às vagas oferecidas pelo município somavam-se as vagas do programa municipal Bolsa-creche que conforme dados da prefeitura atendia cerca de 2051 crianças em 2014. O atendimento no nível da educação infantil, principalmente no segmento creche, não atendia toda demanda, daí a necessidade de comprar vagas no setor privado.

O ensino fundamental requer uma análise mais detalhada dos dois segmentos: os anos iniciais e os finais. Nos anos iniciais a municipalidade respondia pelo maior número perfazendo 11093 matrículas, referente a 77,5%. Nesse segmento, a rede privada respondia por 2675 matrículas que, em termos percentuais representava 18,7%. A rede estadual ainda apresentava um número de 548 matrículas equivalente a 3,8%. Essa ordem de distribuição se inverte quando se analisam os anos finais. O município apresentava um número de 79 matrículas, equivalente a 0,6%, o setor privado responde por 2209 matrículas, correspondente a 18,7%, enquanto que o Estado aparece com o maior número de matrículas 11868, o que em termos percentuais representa 83,8%. Os números apresentados pelo município não diferem muito dos números apresentados pelos demais municípios do Estado, com a predominância das matrículas nas séries iniciais, enquanto que o governo do Estado ficava com a maior fatia das matrículas nas séries finais. Essa configuração consiste numa tendência correspondente ao processo de municipalização desencadeado a partir dos anos 1990.

No que concerne às modalidades, o município vem atuando de forma mais concentrada na Educação de Jovens e Adultos - EJA presencial no nível fundamental respondendo por 743 matrículas, equivalente a 100%. Na Educação Especial Hortolândia responde pela maior parte das matrículas nas em creches, Educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental e, na Educação de Jovens e Adultos (EJA) nível fundamental.

5. CÂMARA TEMÁTICA DE EDUCAÇÃO

O município de Hortolândia integrava a Câmara Temática de Educação da Região Metropolitana de Campinas. Os representantes se reuniam a cada mês em um dos municípios da região e tal espaço servia para troca de experiências entre os gestores municipais. Em junho de 2013, o município sediou umas dessas reuniões itinerantes. A então secretária de Educação de Hortolândia entendia que a Câmara temática era um importante espaço de troca de experiências, assim como também, de divulgação dos projetos da SME.

Em relação a educação nós sempre participamos das reuniões da RMC, da câmara temática, somos um município participante, frequente. A gente tem contribuindo com aquilo que a gente faz. Nós estivemos há pouco tempo na reunião com os profissionais nossos para expor como é que funciona a creche municipal. Então a gente sempre procura divulgar os nossos trabalhos, nós tivemos um trabalho

muito bonito aqui que é a questão do acesso aos livros, nós queremos formar cidadãos leitores então é um projeto muito grande que se chama Hortolendo. A gente apresentou lá na RMC divulgando os nossos trabalhos, buscando essa qualidade de ensino e a RMC. Ela [a câmara temática] elabora sempre um seminário, todos os anos, com palestras de profissionais para divulgar o máximo possível do que se pode fazer, do que podemos fazer em relação à educação, com pessoas experientes, com estudiosos em educação.

Em seguida ela destacou a importância das reuniões da câmara temática e da RMC.

(...) e nós que estamos aqui no município, estamos enxergando os nossos problemas, as nossas dificuldades, as nossas possibilidades, então quando a gente sai e passa a ter contato com outros municípios você tem troca de experiência, sabe das dificuldades que eles também estão enfrentando a gente encontra parceiros pra pensar junto a RMC tem oportunizado isso pra gente. Hoje quem está lá é a professora [então presidente] que é a secretária de Indaiatuba e tem feito muito bem esse papel, tem levado as dificuldades, não só as experiências positivas, mas também trocado as dificuldades que os municípios estão tendo/enfrentando, insucessos. Isso porque é importante também conhecer aonde não deu certo, não quer dizer que não vai dar certo aqui, mas se eu tiver experiência do outro eu consigo repensar, amadurecer a minha visão, então eu gosto sim. Sempre que posso estou lá participando.

6. LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Conforme já antecipado no tópico referente ao sistema de ensino, a lei orgânica do município na alteração feita por meio da emenda 20 de 27 de novembro de 2012, prevê a colaboração com os demais entes federados. Sem empregar diretamente o termo colaboração, a Lei adota o termo cooperação ao mesmo tempo em que aponta para sua intencionalidade nesse sentido, como nos artigos destacados:

Art. 272. A Educação ministrada com base nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual e nesta Lei Orgânica, e inspirada nos sentimentos de igualdade, liberdade, solidariedade, será responsabilidade do Município, que o organizará como sistema destinado à universalização do ensino fundamental e da educação infantil.

§2º As incumbências do Município perante a organização e o gerenciamento do sistema municipal de ensino são as previstas nas LEGISLAÇÕES FEDERAL E ESTADUAL e as seguintes:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais de seu sistema de ensino, INTEGRANDO-OS às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

§ 6º E dever do Município, através da rede própria, com a COOPERAÇÃO do Estado, o provimento em todo o território municipal de vagas, em número suficiente para atender a demanda quantitativa e qualitativa do ensino fundamental obrigatório e progressivamente à da educação infantil.

§ 7º O disposto no § 6º não acarretará a TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA DOS ALUNOS da rede estadual para a rede municipal.

Artigo 275. É dever do Município garantir:

Parágrafo único. Para atendimento das metas de ensino fundamental e da educação infantil, o Município diligenciará para que seja estimulada a COOPERAÇÃO TÉCNICA E Financeira com o Estado e a União.

Art. 279. O Município aplicará anualmente, no mínimo 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de TRANSFERÊNCIAS, na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil.

§ 1º O Município desenvolverá planos e diligências para recebimento e aplicação dos recursos adicionais, PROVENIENTES DA CONTRIBUIÇÃO social do salário educação, assim como dos recursos destinados pelo Governo Federal(Grifos Nossos).

Nos artigos da lei orgânica, anteriormente selecionados, percebe-se a nítida intenção de adequar a lei às imposições da legislação nacional e federal. A utilização do termo colaboração não é direta e se faz através do termo cooperação. Prevê a integração, a contribuição e o apoio dos demais entes federados.

7. CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Dentre as atribuições dos Conselhos Municipais de Educação há referências ao regime de colaboração, nem sempre empregando tal expressão, porém conservando seu sentido. As formulações a seguir apresentadas exemplificam como o tema foi tratado na legislação municipal. No Município de Hortolândia, criação Lei n.º 623 de 18 de dezembro de 1997, alteração - Lei nº 717 de 27 de novembro de 1998.

ARTIGO V - manter INTERCÂMBIO e COOPERAÇÃO com outros Conselhos Municipais de Educação, com Instituições de Ensino e Pesquisa, órgãos da Administração Pública ou da Sociedade, no âmbito nacional ou internacional.

Artigo 13 - São atribuições do CME:

Parágrafos VII: ARTICULAR-SE com os órgãos ou serviços governamentais de Educação, nos âmbitos estadual e federal, e com outros órgãos da Administração Pública e da esfera privada que atuem no Município, a fim de obter sua contribuição para a melhoria dos serviços educacionais;

VIII: articular-se com outros Conselhos Estaduais e Municipais de Educação e outras organizações comunitárias, visando a troca de experiências, ao aprimoramento da atuação do colegiado, bem como à possibilidade de encaminhamento de propostas educacionais de cunho regional:

IX: articular-se com outros colegiados municipais, sobretudo os da área social, visando à proposição de políticas sociais integradas.

De modo geral estão presentes na legislação analisada elementos sobre o regime de colaboração com o nível estadual, federal, com outros municípios, com setores do próprio município e com o setor privado. A expressão “regime de colaboração” é substituída, várias vezes por “articulação”, “cooperação” ou “intercâmbio”.

8. CONSELHO DO FUNDEB

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB) do município de Hortolândia foi instituído pela Lei municipal 1841 DE 29/03/2007 que tinha por finalidade promover adequações à

medida provisória nº 339 de 2006 e da Lei Federal 11.494/2007 que regulamentou o Fundeb. Tal processo teve por finalidade a substituir o antigo Conselho do Fundef. A lei ampliou o número de participantes determinando uma composição com dez representantes, seguidos de seus respectivos suplentes. Como segue:

- I. Um representante da SME, indicado pelo poder executivo Municipal;
- II. Um representante eleito, dos servidores efetivos, no cargo de professores das escolas públicas municipais;
- III. Um representante eleito, dos servidores efetivos, no cargo de Diretores das escolas públicas municipais;
- IV. Um representante eleito, dos servidores efetivos, no cargo de técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- V. Dois representantes eleitos do quadro de pais de alunos das escolas públicas municipais;
- VI. Dois representantes eleitos dos estudantes da educação básica pública;
- VII. Um representante do Conselho Municipal de Educação;
- VIII. Um representante do Conselho Tutelar.

O capítulo 2 da lei acima citada trata das competências do Conselho do Fundeb e é justamente nesse ponto que identificam-se alguns aspectos que permitem a interpretação de que as atribuições do conselho e o apoio da prefeitura ao seu funcionamento confluem com as expectativas de um regime de colaboração. O artigo 5º prevê uma atuação de controle e acompanhamento do montante de recursos depositados na conta do FUNDEB. Os incisos de I a IV demonstram essas atribuições. Como segue:

- I. Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos;
- II. Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária do Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para regular o tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
- III. Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do fundo;
- IV. Emitir parecer sobre a prestação de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo executivo municipal e;

Embora não tenha havido acesso ao Regimento Interno do Conselho do FUNDEB, contudo, evidencia-se que, por suas atribuições, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Hortolândia, integra o conjunto de mecanismos institucionais de “controle e fiscalização” do regime de colaboração que compreende as relações entre os entes federativos. A função desse órgão é a da fiscalização da aplicação dos recursos repassados pelos demais entes federados.

9. PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O município ainda não dispunha de um Plano Municipal de Educação, mas o processo de elaboração desse Plano foi iniciado em 27/01/2014, conforme informações da própria SME através de sua página na internet com o título “Secretaria de

Educação apresenta diretrizes para 2014 durante abertura da 10ª Jornada Pedagógica”, no dia 28/01/2014. Em seu depoimento, a Secretária de Educação informou que o Plano estava em elaboração.

Foi apurado também que em 2004, foi promulgado o decreto nº 1321, no dia 3 de dezembro, que aprovava um Plano Municipal de Educação, de caráter plurianual. No entanto, não foi possível consultar esse Plano.

10. DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A proposta organizacional e hierárquica da SME de Hortolândia consta da Lei Municipal 2155 de 4 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura de Hortolândia e estabelece as atribuições dos órgãos de administração. No entanto, o organograma da Secretaria não foi disponibilizado.

A lei propõe a organização da SME em dois departamentos: a) Departamento de Administração e; b) Departamento de Educação. No parágrafo VIII, do artigo 16 dessa lei há uma referência ao regime de colaboração. Ao tratar do funcionamento dos órgãos da prefeitura indica o seguinte objetivo:

“Garantir ao governo municipal as interfaces políticas necessárias às relações com os cidadãos, movimentos sociais, instituições públicas e privadas no âmbito municipal nacional e internacional” (HORTOLÂNDIA, 2008, p.07)

O artigo 17, dessa mesma lei, que trata das competências dos órgãos municipais, estabelece as seguintes funções para a Secretaria Municipal de Educação. Como segue: Política municipal de educação; Educação infantil e de jovens e adultos; Ensino fundamental; Educação especial e inclusiva; Avaliação, informação e pesquisa educacional; Formação permanente do quadro do magistério e Alimentação escolar.

O decreto nº 2553 de agosto de 2012, em complemento à lei acima citada, dispõe sobre a estrutura de vinculação e/ou subordinação hierárquica. No artigo 1, tópico VI, propõe a seguinte organização para a SME:

- a) Departamento administrativo
 - a.1) Divisão administrativa;
 - a.2) Setor de almoxarifado;
 - a.3) Setor de gestão de pessoas;
 - a.4) Setor de execução orçamentária.
 - b) Departamento de Educação
 - b.1) Setor de informática educacional;
 - b.2) Divisão de educação infantil;
 - b.3) Divisão de ensino fundamental
- (HORTOLÂNDIA, 2012, pp.3-4)

Sobre a estrutura da secretaria, sua organização e previsão de um setor voltado para articulações intergovernamentais e gerência de convênios com os demais entes federados a secretária, em entrevista, nos disse que,

(...) Hortolândia ainda é pequena, ainda está crescendo em relação aos municípios que estão aí a 150 anos, 100 anos. O organograma nosso da educação da prefeitura, do município [...] ainda está sendo revisto e é um dos passos que a gente quer dar. Nós não temos dentro da secretaria da educação um departamento que vá cuidar especificamente dos regimes de colaboração, de convênios de contato, nós temos pessoas que cuida que estaria no departamento administrativo que nos ajuda muito com isso, mas específico não. Não sei se respondi (...)

Pelo exposto era o departamento administrativo que fazia a gestão dos convênios. Não havia um setor específico e sim alguns servidores daquele departamento que estavam responsabilizadas por tal tarefa.

O que nos chamou a atenção na entrevista com a secretária, foi sua referência aos problemas estruturais da SME e os problemas a serem enfrentados na sua gestão. O aspecto financeiro relacionado a dificuldades para a contratação de professores demonstra claramente as fragilidades da rede. As preocupações com o aspecto financeiro ficam evidenciadas no depoimento. No entanto, a secretária apontou os avanços na qualidade da educação apontando a melhora na avaliação do IDEB.

(...) então eu vejo em relação a parte financeira algumas dificuldades a gente percebe já uma “luzinha amarela” quando a gente, com o pessoal do orçamento financeiro sempre colocam: “olha, cautela, você vai construir creche mas tome cuidado porque daqui a pouco quanto que vai custar essa creche pra você? Em relação a contratação de professores, funcionários, de toda a parte mesmo dessa escola”. Então isso tudo é importante ter cautela porque a gente não sabe a arrecadação como vai ser no ano que vem, então tudo é muito relativo. Mas eu tenho boas expectativas acredito que temos condições de fazer um bom trabalho e estamos fazendo. A comunidade está junto com a gente e isso é muito importante, os professores também estão muito a fazer o melhor, tem feito o melhor, tanto é que nossos índices estão melhorando a nossa provinha Brasil, no segundo semestre, foi nível 5, maior nível, que nós podemos alcançar em todas as escolas nossas nós estamos felizes em mensurar desta forma. (...)

Relacionado ao aspecto acima destacado, em seu depoimento, a secretária destacou a importância do município de Hortolândia consolidar seu sistema de educação. Tal situação, em sua perspectiva, lhe possibilitaria maior autonomia, “no sentido de uma intervenção mais rápida”. No entanto, no que concerne às relações intergovernamentais não acreditava em melhoria referente a uma maior integração. Acreditava, inclusive, que haverá ainda uma maior fragmentação.

Ah, muito bom, acredito que nessa autonomia, nessa gestão do sistema que é próximo você consegue intervir de forma mais rápida e mais efetiva. Então o sistema nos oferece grande avanço no sentido de intervenção rápida. Agora em relação a encurtar relações eu não vejo grande melhora, talvez até fragmenta mais, cada um vai fazer o seu papel, o seu trabalho.

O aspecto da fragmentação e de um diálogo com a SEE, através da diretoria de ensino de Sumaré foi explicitado. Ela destacou a informalidade dessa relação que era estabelecida muitas vezes “de forma pontual” e que “não há uma interação”.

(...) Muitas vezes não há nem mesmo um diálogo com a diretoria de ensino, por exemplo, nós praticamente não temos contato com a diretoria de ensino do Sumaré, que é a diretoria do estado de São Paulo. Nosso contato é mínimo, nunca houve uma reunião entre nós, nunca houve um dialogo de falar sobre dificuldades como é que tá o estado? Como é que tá o município? E quando há contato são conversas paralelas, conversas que são pontuais com a questão da construção e de área funcional essa é a conversa, mas fora isso não há, não há uma interação, vamos dizer assim, não há uma interação, eu posso dizer que não há. Pelo menos o período que eu estive aqui eu não vivi essa interação ainda. Eu gostaria muito que houvesse.

A secretária ainda destacou alguns problemas e desafios à SME que estavam diretamente relacionados ao regime de colaboração. O primeiro problema referia-se às dificuldades apontadas por ela relacionadas ao cumprimento integral da Lei da lei nº11.738 de 2008⁹, fundamentalmente relacionadas à jornada do professor. Situava o problema da Lei de Responsabilidade fiscal aplicada aos recursos do FUNDEB.

Então a relação entre estado, município e união é uma relação que tem que acontecer de forma prática. Está na parte legal legislativa, esta na parte teórica e ela tem que acontecer na parte prática mesmo de haver essa cooperação, de haver esta corresponsabilidade [...]. Há ainda algumas dificuldades, mesmo na parte legal, muitas exigências legais desconsiderando as possibilidades dos municípios. Eu estou vendo, não sei se seria a pauta dessa conversa, mas, por exemplo, eu vou falar de uma dificuldade que nós, não vou usar a palavra dificuldade, vou usar a palavra desafio, que é a implantação da lei nº 11.738 de 2008 que vai tratar sobre o um terço da carga horária do professor para formação, planejamento e formação. Muitos municípios tem se posicionado dentro das reuniões da RMC que eles tem tido muitas dificuldades, que eles já estão no topo da lei de responsabilidade fiscal, que eles não conseguem abranger algo, um salário diferente ou a contratação de mais profissionais porque ele já está no limite dele de responsabilidade fiscal que é a legislação que impõe e nós temos o FUNDEB o FUNDEB ele estaria num bolo inteiro, bolo do total desse orçamento. E não é visto separadamente, ele vê como sendo 100% desse bolo.

O aspecto financeiro tinha pautado o planejamento municipal e a ampliação da rede municipal de ensino em Hortolândia. A expansão da rede e os investimentos para isso estavam atrelados a uma preocupação com o aumento do custeio futuro, principalmente com pessoal.

Hortolândia está ainda numa condição, que eu posso dizer, meio que privilegiada, porque nós estamos, somos uma cidade que cresce, temos uma boa arrecadação, mas uma cidade nova ainda, que está construindo muito. Em reuniões de planejamento aqui, entre secretários, com o nosso financeiro, ele sempre coloca que nós estamos em crescimento, estamos gastando muito em construções. Porém vai chegar um momento que nosso custeio será muito alto, que nós não vamos construir nada mais, vamos só custear aquilo que já existe em todas as áreas da educação, saúde, etc. Então a gente tem que planejar, olhar hoje mas olhar para o futuro também, como será no futuro? Então só construir creches? É bom, é importante construir creches para atender cada vez mais o nosso munícipe perto

9 Lei que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

de casa. Porém a gente sabe que no futuro isso vai ser de custeio, serão gastos que vão atravancando, que vão engessando o crescimento. As outras possibilidades então tudo isso tem que ter muito planejamento, muita responsabilidade. Então a legislação ela vem, ela impõe, impõe gastos novos, a gente sabe que muitas delas, vamos dizer a maioria, vem com propostas muito boas (...)

A secretária indicou as fragilidades do município e as dificuldades impostas pela legislação frente à estrutura da rede de ensino disponibilizada pelo município. Além da lei do piso salarial, ela apontou também para o problema da falta de vagas nas creches municipais e da cobrança por vagas feita através de mandatos judiciais. Ela afirmou que esse é um problema compartilhado com outros municípios da RMC. Para finalizar, apontou para a falta de uma articulação maior entre os municípios da Região no enfrentamento desse problema.

Então tudo tem que ter uma corresponsabilidade entre município, estado e união sem essa corresponsabilidade a gente não consegue nada. Eu recebi esse ano e eu conversei com outros municípios e eles estão vivendo a mesma situação, todos os dias chega, na minha mesa, um mandato judicial de segurança pedindo vaga pra creche. Ninguém me perguntou se eu tenho creche, se tenho vaga, eles só mandam “matricule-se, matricule-se” e não me perguntam se a qualidade que eu tenho, se tenho vaga que responsabilidade tenho e o pior, que não sei se posso dizer como pior, mas que é um desafio para nós, que é a matrícula em tempo integral. Então hoje em dia tenho recebido todos os dias um mandado judicial por vaga em tempo integral, As vezes a criança está no parcial e eu recebo um mandado em tempo integral. Então é uma demanda grande todos os dias, então a legislação impõe, a gente acredita que nós precisamos oferecer a vaga, mas a pergunta vem: como oferecer essa vaga com qualidade? Então eu tenho certeza que os outros municípios estão com esse desafio. E aí entra a corresponsabilidade de revisar toda essa legislação, de revisar as possibilidades nos fortalecer com as dificuldades e com as possibilidades na fortalecer enquanto região metropolitana de Campinas, municípios da região de Campinas.

Essa situação havia impelido o município para a adoção do modelo de parcerias, reguladas por convênios, com creches do setor privado. Trata-se de um modelo que expressa a fragilização da fronteira entre o público e o privado, ao mesmo tempo em que induz à novas formas de precarização do trabalho docente na Educação Infantil. O programa Bolsa-creche da prefeitura de Hortolândia, que será analisado mais adiante, pode ser lido como um programa que foi criado para responder a essa demanda, ampliando a oferta de vagas, reduzindo, ao mesmo tempo os gastos com custeio de pessoal.

11. PROGRAMAS EM PARCERIA

A seguir, são apresentados os dados obtidos por meio da entrevista com a secretária da educação de Hortolândia que se reportam às parcerias com a União, Estado e entidades do setor privado. Em relação às parcerias com a União e o Estado a secretária destacou que:

Eu considero uma relação, logicamente que distante porque tem a questão geográfica. Porém, pelo meu primeiro ano, são as primeiras relações que estou traçando esse ano, nunca tive contato antes com a união de forma tão mais necessária eu vejo que nós conseguimos alguns respaldos. Hoje nós estamos aí com expectativas de construção de creche isso vai ajudar muito no município porque tem que dar conta da sua lista de espera, tem que dar conta de estar mais próximo da comunidade essa creche, então nós temos uma lista de entre governo federal e estadual, que são as parcerias, com nove quadras e isso dá um fôlego, isso oferece mais proteção para o município no sentido de oferecer mais para esse municípe. Então é um apoio mesmo, um apoio financeiro para isso.

O depoimento revela que o foco dessas parcerias com a união o estado tinha se fixado no apoio à construção de creche e na melhoria dos prédios escolares do município.

11.1. Programas em parceria com a UNIÃO

Seguem abaixo os programas em parceria com a União que estavam em vigor no município, no ano de 2013 (Hortolândia, 2014). São eles:

1. PROINFÂNCIA/ PAC II - este programa se destina à construção de creches e quadras escolares;
2. MAIS EDUCAÇÃO - o programa destina verba para a contratação 9 educadores sociais em escolas municipais;
3. PRÓ-CONSELHO- voltado para a formação de técnicos da S.M.E e dos Conselheiros Municipais e da Associação de Pais e Mestres - APM;
4. PACTO PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - formação do primeiro ciclo (do 1º ao 3º anos) nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática;
5. PNLD (PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO) e BIBLIOTECA NA ESCOLA - recebimento de livros didáticos, paradidáticos e obras de literatura;
6. PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - recebimento de verba para compra de materiais de custeio e de capital;
7. PAR - PROGRAMA DE AÇÕES ARTICULADAS - planejamento de ações e estratégias para o município na área educacional;
8. BRASIL ALFABETIZADO - programa destinado ao atendimento escolar de jovens e adultos;
9. PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - recebimento de verba para a merenda escolar;
10. PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - recebimento de verba para o transporte de alunos.

Nota-se, pelo exposto acima, a presença marcante dos programas da União em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.

Dentre os programas acima três foram destacados pela secretária. O Programa de Ações Articuladas - PAR; o Proinfância e o Pacto pela Alfabetização na Idade

Certa - PNAIC. Ela destacou o PAR como sendo um Plano por onde o município apresenta suas reivindicações concernentes a sua rede de ensino. Ela destacou o respaldo dado pelo governo federal ao município.

(...) então eu vejo uma relação aí nesse primeiro tempo, pouco tempo que estou, vejo que eu sempre estou sendo bem atendida nas vezes que precisei ir para Brasília, já fui para Brasília umas três vezes esse ano. Conversei com pessoas diferentes lá. Falamos sobre o PAR. Que é por onde começa todo o processo de reivindicação sempre começa pelo PAR que é uma construção dessa, e o que essa rede tem e o que ela precisa. E nós temos tido um bom respaldo, não posso reclamar não em relação ao governo federal e as informações sempre vem, as vezes me ligam pra falar: “olha precisa de fazer uma diligência, precisa agilizar o documento pra viabilizar a creche ou uma situação como o PAR e eu tenho tido um bom retorno deles.

O Proinfância¹⁰ também foi destacado pela secretária como sendo importante para o município, além do apoio à construção de creches, o programa estimulava o fortalecimento dos conselhos escolares.

Em parceria a questão da proinfância. Que é a construção de creches, repasse de construção de creches e eu lembrei que este ano nós passamos por uma formação lá em Brasília, foram duas profissionais nossas supervisoras que foram, uma supervisora e uma diretora de escola para, também, o fortalecimento dos conselhos municipais, conselhos escolares e elas disseram para mim que foi muito bom, encontro muito bom, e é um trabalho que a gente tem que avançar também que é fortalecer os conselhos para essa transparência na administração, na gestão escolar, com os recursos que vem. E são recebidos pelas escolas e nessa integração essa comunidade com sua corresponsabilidade e conhecimento de tudo que se passa no âmbito escolar.

Em relação ao Pacto pela Alfabetização da Idade Certa - PNAIC, a secretária destacou suas expectativas positivas em relação ao programa em torno da formação e do envolvimento dos docentes no processo.

Os nossos professores estão fazendo o curso, estão gostando e já vê melhoras na qualidade, existe uma concepção de educação que está sendo mais interagida por todos os professores porque às vezes uma coisa é a secretaria falar “vamos fazer assim”, outra coisa é esse professor receber isso e ajudar a construir, elaborar essa proposta de uma forma consciente, saber aonde quer chegar e nós estamos uma grande expectativa boa da gente conseguir alavancar o município de Hortolândia, eu costumo brincar, brincar falando sério com os professores que Hortolândia ainda vai ser destaque na região metropolitana de Campinas em educação.

A formação, portanto, era vista como um aspecto muito positivo do “Pacto”.

Embora não se constitua como um programa, o FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da

10 O programa foi instituído pela Resolução nº 6, de 24 de abril de 2007, e é parte das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) do Ministério da Educação. O objetivo do programa é prestar assistência financeira ao Distrito Federal e aos municípios visando garantir o acesso de crianças a creches e escolas de educação infantil da rede pública.

Educação é um fundo que garante a transferência contínua de recursos da União para o município e envolve o recebimento de verba correspondente ao custo-aluno de acordo com o número de matrículas no ensino básico municipal. Esse fundo foi instituído pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e pela Lei Federal nº 11.494/2007, constituindo-se como uma medida que implantou um regime cooperativo consolidado em âmbito de toda a educação básica. O fundo reúne recursos financeiros destinados à educação da União, Estado e Município, acompanhado de uma estrutura de fiscalização da aplicação desses recursos no âmbito municipal que é o Conselho de Acompanhamento e Controle Social.

11.2. Programas em parceria com o Estado

Abaixo seguem os programas do Estado implantados no município, realizados em parceria com a Secretaria Municipal de Hortolândia.

1. MERENDA ESCOLAR - verba para a merenda escolar;
2. LER E ESCREVER - programa destinado ao desenvolvimento curricular;
3. PROERD - PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA - programa desenvolvido pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, consistindo em atividades desenvolvidas com alunos do 5º ano.
4. PROGRAMA CRECHE ESCOLA: que objetiva auxiliar os municípios e aumentar o número de vagas na Educação Infantil paulista.

O que se refere ao programa de merenda escolar, a secretária destacou alguns problemas relacionados à sua operacionalização e ao repasse dos recursos do Estado para o município de Hortolândia.

Um dos assuntos que eu fui tratar lá em São Paulo foi a questão de merenda escolar, a merenda, para nós, é muito cara, na qualidade que a gente deseja e é muito barata na qualidade que eles oferecem no recurso. O repasse que eles oferecem é baixo. Então eu vejo, às vezes, que o município fica meio que à mercê, sujeito a algumas decisões de recursos financeiros sem o respaldo que precisaria. Só para vocês terem ideia, no primeiro trimestre deste ano - eu vou abrir o jogo aqui pra vocês. No primeiro trimestre desse ano, nós ficamos sem repasse de um centavo, se quer, da merenda escolar e nós oferecemos merenda para o município inteiro desde o ensino de creche até o ensino médio de Hortolândia. São 44000 refeições sendo oferecidas todos os dias no município e a nossa merenda é de alta qualidade. [...] A elaboração de cardápio é feita por uma comissão, esse cardápio foi muito bem recebido pelas mães, pela comunidade, pelas crianças. É lógico que quando a gente precisa mudar o cardápio, sempre tem aquele momento de aceitabilidade, adaptação, nós passamos por esse momento. Hoje nossa merenda já está organizada no município. E quanto ao repasse do estado ele ainda fica a desejar, houve um aumento no início do ano, mas ainda está a desejar quando se pensa em qualidade.

E continua a comentar os problemas relacionados ao programa, destacando o tipo de trabalho que desenvolve nas Escolas estaduais.

Olha, nós oferecemos merenda, merenda para o estado também. Metade é do estado, 22.000 alunos, até a organização da cozinha nós temos que direcionar

por que como é algo que está sob nossa responsabilidade a cozinha, a merenda, a feitura desse alimento nós temos que orientar e se nós chamamos a Dirigente Estadual para que ela em reunião, junto com uma nutricionista nossa pudesse orientar as diretoras. O que é que pode ter em uma cozinha? Pode ter produto de limpeza? Como tem que estar organizada? Que asseio deve ter nossa cozinha? Posso ligar ventilador enquanto preparo os alimentos? Então até essa orientação nós é que temos que dar, porque o trabalho é nosso.

Em sua entrevista a secretária comentou a lei municipal nº2879 de 2014 que instituiu o Programa de ação educacional, educação infantil entre o estado e o município de Hortolândia. Essa medida integrava o programa Creche-escola do governo estadual.

(...) é um programa que hoje está em vigência que nós estamos sendo contemplados é a questão da creche escola. Nós estamos recebendo três escolas do governo estadual uma já está implantação e, duas estão em diligência de documentos ainda, mas as três já foram aprovadas e isso para nós é muito bom.

As relações com o governo estadual não ocorriam apenas em torno de programas oficiais. A secretária nos relatou um conjunto de ações colaborativas informais entre o município e o Estado. São trabalhos relacionados à manutenção das escolas estaduais, organização e limpeza fundamentalmente. Ela destacou:

A gente, muitas vezes, recebe pedido das diretoras do estado para que a gente cuide dessa manutenção da escola. E podar árvore, “roçagem”, isso tudo é, vem uma carga de cobrança, até os vereadores cobram da gente para a gente manter essas escolas organizadas e limpas, só que para o município é muito difícil porque nós já temos a nossa dificuldade com 54 escolas, é uma rede grande então fica um processo muito difícil. Então sei lá no mês de janeiro, por exemplo, que vai inicia as aulas em fevereiro, final de janeiro é um processo para nós, porque, ao mesmo tempo, que a gente quer que as nossas escolas sejam roçadinhas, limpinhas e arrumadas para receber as crianças, o estado também quer que o município faça a mesma coisa. Então nós temos uma dificuldade. Então quando a gente consegue a gente atende, mas nem todas as vezes a gente consegue, porque a rede estadual é grande também. Então são os desafios.

Ainda sobre as parcerias do município com o Estado destaca-se aqui o problema relativo à construção de escolas da rede estadual no município. Na entrevista a secretária destacou a falta de espaços institucionais para a construção de escolas no município, relacionada às dimensões territoriais e à valorização imobiliária. Ela afirmou que o município, frente a essa situação, ficava entre a “cruz e a espada” ao ter que “dar conta” dessa demanda também.

Em relação a construção de escola a diretoria de ensino Sumaré, que fica no Sumaré, sempre nos procura, já conversei com a [cita o nome da dirigente regional da SEE de Sumaré] porque a área institucional é o município que oferece. A busca sempre é essa, quando eles nos procuram é para que a gente forneça a área institucional e o município sempre veio fazendo isso ao longo do tempo. O que acontece é que Hortolândia hoje já não tem mais área institucional nós chegamos a um ponto de desenvolvimento da cidade estar em desenvolvimento

acelerado. E nós não temos área institucional, então quando alguém questiona o estado pela falta de escola a resposta sempre é: “Estou aguardando o município fornecer área”. Então volta a grande responsabilidade para o município, então o município vai ter que passar a comprar, desapropriar áreas porque as áreas estão muito caras. Hoje a terra está muito cara em Hortolândia, valorizou muito. Então o município se vê nessa condição de sempre estar “entre a cruz e a espada” porque tem que dar conta do que é dele, que é da propriedade dele, e também do que provém dessa colaboração, dessa parceria com o estado. Isso tudo uma busca incessante, a gente pensa nesse munícipe como um todo é um aluno do município, é um aluno do estado, mas é o nosso cidadão, nosso morador, tem que fazer o máximo, nós precisamos fazer o máximo para atender, de nada vai valer eu trabalhar muito bem na rede municipal e a estadual deixar a desejar, com escolas sucateadas, com falta de vaga - da criança ter que andar muito longe para chegar até a escola - e isso desestimulando a continuidade dos estudos, então a gente tem que pensar como um todo, dentro daquilo que tem sido possível nós sempre estamos a disposição, a dirigente sabe disso, até para buscar áreas, onde quer que elas estejam, viabilizar essas áreas tanto para nós quanto para o estado.

Um aspecto importante do depoimento da secretária referia-se às limitações do município em atender aos requisitos provenientes da própria colaboração com os demais entes federados. O “estar entre a cruz e a espada” revela a crescente responsabilização do município na oferta dos serviços educacionais em todos os níveis da educação básica.

11.3. Programas em parceria com outros órgãos da administração pública

A prefeitura de Hortolândia realizou entre 2011 e 2012, em parceria com a Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, o curso de especialização ‘Aperfeiçoamento em Gestão da Escola Pública’ para 80 gestores das escolas municipais.

11.4. Programas em parceria com o setor privado

1. Programa Bolsa-Creche

O principal e único programa de parceria com o setor privado era o bolsa-creche, conforme nos informou a secretária de educação de Hortolândia. Através desse programa a prefeitura atendia um total de 2053 crianças no Programa Bolsa Creche. Trinta e nove escolas particulares de Educação Infantil são credenciadas no Programa. Trata-se de um programa que atendia crianças entre zero a três anos de idade em escolas particulares conveniadas à Prefeitura de Hortolândia. A Prefeitura pagava um valor mensal por cada criança.

A lei Municipal nº 1.506 de 2005, criou e regulamentou o programa bolsa-creche em Hortolândia. Seu texto propunha a adesão voluntária das escolas privadas ao programa, exigindo alguns requisitos mínimos para a regularização dessas escolas junto à prefeitura. Para serem conveniados esses estabelecimentos deveriam apresentar o registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, alvará de funcionamento homologado pela Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer - SECEL e certidão negativa de débito (HORTOLÂNDIA, 2005 apud DOMICIANO, 2014). Essas escolas realizam atendimento integral e parcial, de acordo com a disponibilidade de vagas.

(...) nós temos hoje a bolsa creche em parceria com as instituições para poder oferecer o maior número de vagas de creches porque o maior número de vagas de creches porque a pressão é grande nesse sentido. A pressão é grande: por parte da comunidade e também por parte judiciária. Então, essa parceria tem dado muito certo e tem sido muito bom. E que eu me lembrei é essa parceria com ONGs. Acho que é só isso.

O quadro a seguir apresenta alguns dados relativos a esse programa, considerando o número de vagas e escolas por modalidade de creche.

Quadro 6 - Escolas conveniadas e matrículas do Programa Bolsa-creche de Hortolândia

PROGRAMA BOLSA-CRECHE HORTOLÂNDIA 2014								
ESCOLAS		ATENDIMENTO						
		TOTAL	BERÇ-INT	BERÇ-PAR	MINI-INT	MINI-PARC	MAT-INT	MAT-PARC
1	APRENDER A VIVER	20	0	0	02	08	02	08
2	COLÉGIO INTERARTE	61	08	18	10	04	09	12
3	COLÉGIO MASTER I	53	10	10	09	05	13	06
4	CRESCENDO SEMPRE	66	08	11	13	10	17	07
5	CRIART SONHO DE CRIANÇA	78	08	13	13	08	28	08
6	BRINCAR LETRANDO	67	08	10	16	08	15	10
7	PEQUENO SÁBIO I	47	03	03	14	06	12	09
8	PEQUENO SÁBIO II	64	08	11	14	10	13	08
9	COLÉGIO MASTER II	62	10	20	07	10	10	05
10	ESCOLA BAMBA LA LÃO	50	06	06	08	08	18	04
11	MAGIA DO SABER	60	06	08	12	08	20	06
12	OFICINA DO SABER	67	10	14	12	10	18	03
13	EKOS	45	06	10	09	07	09	04
14	MUNDO TRAVESSO	49	10	05	15	04	10	05
15	ASSOCIAÇÃO NOVA ALIANÇA	75	10	18	15	10	19	03
16	AQUARELA DOS SONHOS	53	10	10	14	03	10	06
17	GIRASSOL RECREAÇÃO	59	04	14	11	05	19	06
18	GIRASSOL RECREAÇÃO II	26	00	10	00	08	00	08
19	CRI ARCO IRIS II	69	09	15	13	09	13	10
20	ESCOLA RAINBOW	40	00	00	00	00	23	17
21	CLEMENTE PAVAN	53	00	00	15	06	26	06
22	CRECHE DA VOVÓ	38	05	07	07	07	09	03
23	BERÇARIO ENCANTADO	59	15	14	19	11	00	00
24	TIM DO LE LETRA	72	07	15	08	15	17	10
25	ESTRELINHA DO FUTURO	27	02	12	00	06	00	07
26	REINO DA ALEGRIA II	87	10	08	18	09	32	10
27	PATOTINHA FELIZ	66	10	10	14	09	19	04
28	SONHO MÁGICO	28	05	06	06	04	06	01
29	PIRILUMI	37	03	00	15	08	11	00
30	PEDACINHO DO CÉU	64	07	06	20	10	12	09

31	ARTE DE APRENDER	43	06	10	06	06	11	04
32	CRECHE CEU AZUL I	64	06	15	13	07	15	08
33	CRECHE CEU AZUL II	26	00	00	00	13	00	13
34	SONHARE	16	02	05	01	04	01	03
35	RECANTO FAMA	62	15	08		18		21
36	DADDY DAY CARE	42	11	06		11		14
37	AQUARELA	61	20	05		18		18
38	TRILHA DAS LETRAS	56	12	02		14		28
39	MONTESSORI	40	10	09		11		10
TOTAL		2051						

Fonte: Prefeitura Municipal de Hortolândia, 2014

2. Programa Hortolendo

Projeto conjunto das secretarias de Cultura e Educação, da Prefeitura de Hortolândia, o Hortolendo, lançado em 2011, recebia a colaboração de outros setores e órgãos da Administração e contava com a parceira de algumas entidades do setor privado. Conforme o portal do município

“é um projeto de incentivo a leitura, que envolve os alunos da rede municipal de ensino e a comunidade em geral. O programa prevê a otimização das bibliotecas públicas por meio de um sistema que interligará as bancas de leitura existentes no município, valorização de projetos como rodas de leituras e “contação” de histórias com a participação dos pais e a realização de feiras do livro”.(HORTOLÂNDIA, 2014)

11.5. Programas desenvolvidos pelo Município de Hortolândia

1. Programa Interação

Programa lançado em 2008 pela prefeitura municipal com finalidade de aproximação da FAMÍLIA com a escola por meio de visitas agendadas dos professores do ensino fundamental e da educação infantil à residência dos alunos e de suas famílias. O programa contava com 300 professores inscritos que recebiam R\$ 83,30 (oitenta e três reais e trinta centavos) por visita. Tinha como objetivos:

Procurar identificar junto ao ambiente familiar as raízes das dificuldades de aprendizagem do aluno, por exemplo, eventuais traumas de crescimento e desenvolvimento físico e emocional; buscar maior parceria dos pais no processo de desenvolvimento educacional dos filhos; esclarecer os pais sobre a metodologia de ensino adotado pela escola, suas características e suas atividades; e compreender melhor as condições de vida da família e ajustar as metodologias educacionais à essa realidade. (HORTOLÂNDIA, 2008)

12 - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - UNIÃO

O Portal da Transparência apresenta os convênios estabelecidos entre a União e o município, com informações sobre o número do convênio, objeto, órgão superior, conveniente, valor contratado, data da última liberação e valor da última liberação,

no período de 01 de janeiro de 1996 a 24 de fevereiro de 2014¹¹. No período o total conveniado atingiu a quantia de R\$ 130.086.985,07.

No período entre 1996 e 2014 foram celebrados um total de 163 convênios entre o governo federal e o município de Hortolândia, perfazendo um total de R\$ 130.086.985,07 em recursos disponibilizados.

Os convênios foram firmados com ministérios de diferentes áreas conforme demonstra o Quadro 7.

Quadro 7 - Relação dos Ministérios e número de convênios entre União e o município de Hortolândia 1996-2013

	Ministério	Número de Convênios
1	Saúde	39
2	Cidades	29
3	Educação	27
4	Turismo	20
5	Esporte	19
6	Desenvolvimento Social e Combate a Fome	11
7	Ciência, Tecnologia e Inovação	6
8	Cultura	4
9	Justiça	2
10	Integração Nacional	2
11	Presidência da República	2
12	Desenvolvimento Agrário	1

Fonte: Portal da Transparência - Fevereiro de 2014

A contratação de convênios com a União ocorreu, em maior número, com o ministério da saúde, seguido pelo ministério das cidades. Os convênios entre o município e o Ministério da Educação ficam na terceira posição com vinte e sete convênios.

No Quadro 8, é apresentado o detalhamento dos convênios do município com o Ministério da Educação firmados entre 1996 e 2014.

11 A pesquisa no site do Portal da Transparência foi realizada no dia 24 de fevereiro de 2014.

Quadro 8 - Convênios União - município de Hortolândia - Ministério da Educação (1996 a 2014)

	Objeto do convênio	Órgão Superior	Conveniente	Valor convênio	Valor liberado	Início / fim da vigência
1	Este convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros por meio do programa nacional de saúde escolar visando a aquisição de óculos para alunos da 1ª série do ensino fundamental, nas redes municipal e estadual, que necessitem de correção visual no âmbito da campanha nacional de reabilitação visual - "olho no olho", conforme plano de trabalho aprovado.	Ministério da Educação	Prefeitura Municipal de Hortolândia	4.710,00	4.710,00	9/11/1999 / 28/2/2000
2	A capacitação de docentes e/ou técnicos e a impressão de material didático para classes de aceleração da aprendizagem do ensino fundamental, de acordo com as especificações constantes do plano de trabalho.	Ministério da Educação	Prefeitura Municipal de Hortolândia	26.727,00	26.727,00	2/7/1998 10/6/1999
3	Capacitação de professores, material didático/pedagógico.	Ministério da Educação	Prefeitura Municipal de Hortolândia	9.766,00	9.766,00	26/6/2000 28/2/2001
4	Equipamentos para escola.	Ministério da Educação	Prefeitura Municipal de Hortolândia	9.677,23	9.677,23	30/6/2000 28/7/2001
5	Formação continuada de professores (PCN).	Ministério da Educação	Prefeitura Municipal de Hortolândia	7.200,00	7.200,00	21/8/2000 30/7/2001
6	Idem acima material didático/pedagógico (PCN).	Ministério da Educação	Prefeitura Municipal de Hortolândia	39.519,32	39.512,32	21/8/2000 30/7/2001
7	Este convênio tem por objeto a aquisição de veículo(s) automotore(s), zero km, tipo ônibus, em consonância com o plano de trabalho aprovado, destinado ao transporte de estudantes matriculados no ensino público fundamental ou especial, das redes municipal e/ou estadual, residentes, prioritariamente, na zona rural.	Ministério da Educação	Prefeitura Municipal de Hortolândia	40.000,00	40.000,00	26/6/2000 28/7/2001
8	A aquisição de equipamentos para escola(s) da educação especial e a capacitação de professores e técnicos de assessoramento direto aos docentes do referido segmento educacional, nos termos especificados no plano de trabalho aprovado.	Ministério da Educação	Prefeitura Municipal de Hortolândia	12.439,80	12.439,80	30/6/1998 7/5/1999
9	A construção de escola(s) do ensino fundamental e a aquisição de equipamentos para escola(s) do referido nível de ensino, nos termos especificados no plano de trabalho aprovado.	Ministério da Educação	Prefeitura Municipal de Hortolândia	250.000,00	50.000,00	30/6/1998 29/7/1999
10	Este convênio tem por objeto garantir, supletivamente, com recursos financeiros, para manutenção de escolas públicas que atendam mais de 20 alunos do ensino fundamental, a conta do programa de manutenção do desenvolvimento do ensino fundamental - PMDE.	Ministério da Educação	Prefeitura Municipal de Hortolândia	11.100,00	11.100,00	22/6/1998 28/2/1999
11	Promover o atendimento da alimentação escolar fornecendo aos alunos 843.300 refeições no período letivo de 1996 e 1.686.600 refeições nos períodos letivos de 1997 a 1998.	Ministério da Educação	Prefeitura Municipal de Hortolândia	1.293.989,72	49.390,00	21/6/1996 28/2/1999
12	Proporcionar, melhoria e qualidade de ensino as crianças e aos adolescentes do centro de atenção à criação e ao adolescente-	Ministério da Educação	Prefeitura Municipal de Hortolândia	103.440,00	103.440,00	28/6/1996 13/2/1997
13	Contribuir suplementarmente com recursos financeiros para manutenção e o desenvolvimento do ensino fundamental em escolas públicas municipais e municipalizadas.	Ministério da Educação	Prefeitura Municipal de Hortolândia	7.700,00	7.700,00	17/12/1996 / 30/5/1997

14	Garantir, supletivamente, com recursos financeiros, a manutenção da(s) escola(s) publica(s) municipais e municipalizadas que atendam mais de 20 alunos no ensino fundamental, a conta do programa de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental - PMDE	Ministério da Educação	Prefeitura Municipal de Hortolândia	6.700,00	1.000,00	2/9/1997 30/6/1998
15	A capacitação de 59 docentes, com carga horária de 100 horas/aula e aquisição de material didático/pedagógico para atendimento de 1.903 alunos, no âmbito da educação de jovens e adultos.	Ministério da Educação	Prefeitura Municipal de Hortolândia	36.138,60	36.138,60	10/12/1997 30/6/1998
16	Aquisição de equipamentos para oficina pedagógica, aquisição de equipamentos para sala de aula, aquisição de material pedagógico para oficina pedagógica, aquisição de material pedagógico para sala de aula.	Ministério da Educação	Prefeitura Municipal de Hortolândia	28.351,62	28.351,62	10/12/2003 7/4/2004
17	Aquisição de veículo automotor de transporte coletivo, zero quilometro, com capacidade de 9 (nove) ate 20 (vinte) passageiros, conforme o plano de trabalho, destinado exclusivamente ao transporte de alunos matriculados no ensino publico fundamental, residentes prioritariamente na zona rural, de modo a garantir o seu acesso e permanência na escola.	Ministério da Educação	Prefeitura Municipal de Hortolândia	50.000,00	50.000,00	18/6/2002 12/2/2003
18	Formação continuada de professores, em efetivo Exercício em classes de educação pré-escolar, que atendam crianças de 04 a 06 anos de idade, para implementação do referencial curricular nacional de educação infantil - RCNI, com duração mínima de 120 (cento e vinte) horas aula anuais, por professor.	Ministério da Educação	Prefeitura Municipal de Hortolândia	45.540,00	45.540,00	24/6/2002 18/2/2003
19	Este convênio tem por objeto a concessão de apoio financeiro para execução de ações que se destinam ao atendimento do programa saúde do escolar, conforme a resolução/ FNDE n. 037, de 06 de novembro de 2006.	Ministério da Educação	Prefeitura Municipal de Hortolândia	92.129,40	92.129,40	18/12/2006 19/3/2008
20	Este convênio tem por objeto conceder apoio financeiro para o desenvolvimento de ações que promovam o aperfeiçoamento da qualidade do ensino e melhor atendimento aos alunos da educação infantil.	Ministério da Educação	Prefeitura Municipal de Hortolândia	221.619,00	221.619,00	26/12/2006 22/3/2008
21	O objeto deste convênio e a implementação de ações educativas complementares, entendidas como qualquer trabalho educativo complementar a escola, realizado em conformidade com o projeto politico-pedagógico local, voltado para o desenvolvimento das potencialidades da criança, do adolescente, do jovem e de sua família e que contribua para os processos de desenvolvimento pessoal, promoção social, fortalecimento da auto estima.	Ministério da Educação	Prefeitura Municipal de Hortolândia	19.481,22	19.481,22	14/12/2006 16/1/2008
22	Este convênio tem por objeto conceder apoio financeiro para o desenvolvimento de ações que visam proporcionar à sociedade a melhoria da infraestrutura da rede física escolar, de modo a ajusta-las as melhores condições de ensino aprendizagem.	Ministério da Educação	Prefeitura Municipal de Hortolândia	437.259,54	437.259,54	24/11/2005 13/4/2007
23	Este convênio tem por objeto conceder apoio financeiro para implementação das ações educacionais que visam proporcionar apoio a reestruturação da rede física publica da educação básica, com a aquisição de equipamentos para escola(s).	Ministério da Educação	Prefeitura Municipal de Hortolândia	150.000,00	0	31/12/2008 25/12/2010
24	Aquisição de veículos escolares no âmbito do programa caminho da escola.	Ministério da Educação	Prefeitura Municipal de Hortolândia	130.680,00	130.680,00	29/12/2011 27/12/2012
25	O objeto deste convênio é construção de escola(s), no âmbito do programa nacional de reestruturação e aparelhagem da rede escolar publica de educação infantil - pró-infância.	Ministério da Educação	Prefeitura Municipal de Hortolândia	614.705,46	307.352,73	18/10/2011 6/10/2014

Fonte: Portal da transparência do governo federal, 2014

Conforme o quadro acima, extraída o portal da transparência, foram estabelecidos vinte e cinco convênios com entre o município e a União. Foram estabelecidos convênios com SME que tinham como objeto o atendimento direto de suas demandas. Como segue: saúde escolar; capacitação e formação docente; aquisição de material pedagógico; equipamentos para as escolas municipais; aquisição de veículos para o transporte escolar; alimentação escolar; melhoria da qualidade de ensino; desenvolvimento do ensino fundamenta; manutenção de escolas e; construção de escolas.

13 - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

A seguir são apresentadas as informações obtidas no Portal da Transparência do Governo do Estado de São Paulo referentes aos valores e o objeto dos convênios entre o Estado e o município de Hortolândia.

Quadro 9 - Transferências Voluntárias do Governo do Estado de São Paulo nos últimos 12 meses

Órgão	Valor dos Convênios	Quantidade de Convênios	Liberação
Total	5.054.544	7	3.218.858
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	3.492.469	2	2.178.247
SECRETARIA DA SAUDE	77.196	1	25.732
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	114.879	2	114.879
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. REGIONAL	1.370.000	2	900.000

Fonte: Secretaria da Fazenda. In: <www.fazenda.sp.gov.br/TransferênciaVoluntaria>. Acesso em: 06/03/2014

Do total geral das transferências, ou seja, dos cerca de 5 milhões em transferências voluntárias do estado para o município, foi a secretaria da educação que transferiu o maior valor, cerca de 3,5 milhões.

No quadro a seguir, são apresentados os valores e os objetos dos convênios estabelecidos entre a Secretaria de Estado da Educação-SEE e a Prefeitura de Hortolândia.

Quadro 10 - Transferências Voluntárias do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria da Educação -SEE (últimos 12 meses)

Convênio	Objeto	Conveniente	Valor Convênio	Liberação Total
Total	2		3.492.469	2.178.247

08035803371/13	CONVÊNIO PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE	PREFEITURA MUNICIPAL HORTOLANDIA	1.946.325	1.946.325
08035815759/12B	PM DE HORTOLANDIA- CONSTRUÇÃO DE CRECHE	PREFEITURA MUNICIPAL HORTOLANDIA	1.546.144	231.9

Fonte: Secretaria da Fazenda. Fonte: Secretaria da Fazenda. In: <www.fazenda.sp.gov.br Transferência Voluntaria>. Acesso em: 06/03/2014

No total, a Prefeitura Municipal de Hortolândia firmou sete convênios com o governo estadual, sendo que desses, dois foram com a Secretaria da Educação - SEE/ SP. Um primeiro convênio voltado para o fornecimento de alimentação escolar e outro, para a construção de creche.

14. FORMAS DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) que mensura o fluxo escolar e as médias de desempenho obtidas pelos alunos nas avaliações foi apontado, pela secretária de educação de Hortolândia, como o principal instrumento de avaliação institucional do sistema municipal de educação. O foco na melhoria dos resultados através desse instrumento pautava a organização e as ações as SME. A secretária informou que:

Nós temos a provinha Brasil e a prova Brasil que são administradas na rede municipal nossa que vai do primeiro ano ao quinto ano [...] que é da união, exatamente. E tem dado muito certo, nossas crianças já estão adaptadas a este processo.

Em seu depoimento a secretária indicou como uma das estratégias, a sondagem sobre a aprendizagem feita nas escolas sob a orientação do coordenador pedagógico de cada uma das unidades e pelos supervisores. A atenção à formação tem como finalidade a melhoria dos números no IDEB.

(...) paralelamente todo professor nosso é orientado a realizar, a gente chama de sondagem. E o que vem a ser sondagem? Sondagem ela vai se dar desde o primeiro ano até o quinto ano que é a parte de aprendizagem da criança, o que ela aprendeu? Que nível ela está? Se é alfabetização em que nível ela está? Se é alfabetização em que nível de escrita ela está? Que são sondagens que são realizadas a cada dois meses e meio. Então o coordenador pedagógico da escola ele tem essa planilha e ele acompanha, intervém até para reforço escolar dessas crianças, acompanhar a evolução dessas crianças quando elas chegaram no primeiro ano, depois dos dois primeiros meses como ela está, e o que ela aprendeu e como está o seu nível de escrita, se ela avançou ou não e isso tudo é acompanhado com o coordenador pedagógico da unidade escolar. E o nosso coordenador pedagógico do centro de formação ele também faz o acompanhamento junto com o supervisor educacional de como está a evolução dessas crianças e o que está sendo oferecido para elas resolver as dificuldades que elas tem, então se elas não avançaram tanto quanto desejávamos, que intervenções estão sendo feitas para que elas avancem, que

atividades estão sendo implementadas para elas, se tem reforço escolar, como está sendo o contato com essas famílias. Enfim, como é que está essa criança? E tem tudo um trabalho direcionado de planejamento do professor de atividades para essa criança, de estratégias e reforço escolar.

É importante mencionar também os instrumentos de avaliação de desempenho dos profissionais do magistério, atrelados ao Plano de Carreira e a valorização docente, bem como, para a evolução funcional. O modelo de avaliação, no entanto, ficava atrelado fundamentalmente à assiduidade. O projeto de Lei 2053 de dezembro de 2010, que estabeleceu o prêmio de valorização docente centrava-se na “assiduidade referente a aplicação das aulas previstas no calendário anual”, sendo que a bonificação, ou “prestação pecuniária eventual” está “desvinculada” dos vencimentos. Não seria, portanto, incorporada aos proventos dos servidores. O decreto 2450 de fevereiro de 2011 que estabeleceu os critérios do prêmio, determina em seu artigo 3º que “as aulas aplicadas serão aquelas cumpridas integralmente na jornada de trabalho, não podendo ser interrompida sob nenhum argumento”.

15. REFLEXÕES FINAIS - REGIME DE COLABORAÇÃO NO MUNICÍPIO

Com base na pesquisa documental e na entrevista realizada com a secretária da educação do município de Hortolândia, depreendem-se algumas considerações relacionadas ao nosso problema de pesquisa que investigou a materialização do Regime de Colaboração na Região Metropolitana de Campinas.

O primeiro aspecto a destacar é que Hortolândia aderiu à política de municipalização, gradativamente, a partir de 1997, optando inicialmente por um modelo de municipalização integrado com o Estado em razão, principalmente, de sua recente emancipação em 1991. Portanto, o processo de construção de uma rede de ensino no município de Hortolândia estava entrelaçado ao processo de emancipação. Foi somente em 1999, que a prefeitura iniciou a estruturação administrativa da Secretaria Municipal de Educação. Mesmo com os movimentos indutores em nível federal e estadual, foi somente em 2004 que o município votou a Lei Municipal que criou o Sistema Municipal de Ensino de Hortolândia. No mesmo ano, o município aprovou o Plano Municipal de Educação, de caráter plurianual. No entanto, mesmo com o Sistema Municipal legalmente instituído, até a data da entrevista a secretaria vinha se estruturando no que concerne ao seu quadro do magistério, quadro administrativo, coordenação e supervisão e sua rede física. Um aspecto que foi destacado na entrevista com a Secretária foi o das dificuldades relacionadas à estrutura da secretaria. A fragilidade dessa estrutura combinada com o aspecto financeiro, principalmente referente à oferta de vagas em creches, foram fatores que impeliram o município às parcerias com instituições privadas.

Do ponto de vista legal o município apresentava elementos que favoreciam o aspecto da colaboração com o nível estadual, federal, com outros municípios, com setores do próprio município e com o setor privado. Apesar de não haver referências diretas ao regime de colaboração, na legislação analisada há palavras e frases indicativas nesse sentido. Na lei de criação dos conselhos as referências aos demais

entes federados aparecem associadas aos conceitos de articulação e cooperação. Na Lei orgânica do município observam-se as disposições à colaboração vinculadas às palavras integração, cooperação e cooperação técnica. A proposta organizacional e hierárquica que consta da Lei Municipal 2155 de 4 de dezembro de 2008 também prevê que os órgãos da administração funcionem no sentido de promover interfaces com a sociedade, outros órgãos de governo e demais entes federados. Essa lei instituiu, dentro da SME os departamentos de educação e administração, sem prever um setor exclusivo voltado para os convênios e relações intergovernamentais. No entanto, existiam pessoas, dentro do departamento administrativo, que assumiram essa tarefa.

A materialização se fazia também através da institucionalização dos mecanismos de controle dos recursos federais depositados na conta do município. A nosso ver a existência do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Hortolândia integrava o conjunto de mecanismos institucionais de “controle e fiscalização” do regime de colaboração atendendo a uma demanda advinda da União.

O regime de colaboração expressava-se e materializava-se na forma de convênios com a União, Estados. No que se refere a isso o destacado papel da União, que no período recente - mais exatamente do final da década de 2010 e meados da seguinte-, vem desempenhando na indução do regime de colaboração. Para Azevedo e Santos (2012) a presença maior dos programas da União nos municípios, apesar de estimular o Regime de Colaboração na linha vertical, desestimulou o desenvolvimento de articulações horizontais que pressupunham articulações em âmbito local e regional entre os municípios pesquisados. A análise do município de Hortolândia, referente aos convênios e programas com os demais entes federados, seguia a tendência observada pelas autoras. Trata-se de um quadro que nos permite inferir, relacionado ao que já fora observado pelas autoras acima citadas, de que essa materialização do Regime de Colaboração nos municípios acontece muito mais numa linha vertical que compreende acordos com os Estados e União do que numa linha horizontal com os demais municípios da RMC. No período analisado foram 27 convênios estabelecidos com a União e o Estado. Em volume de convênios e valores a presença da União é bastante expressiva, com vinte e cinco convênios, enquanto que com o Estado foram apenas dois. No que concerne aos programas observa-se o predomínio de programas da União com onze programas e o Estado com quatro programas.

Chama a atenção, concernente a avaliação /institucional, a centralidade do IDEB como indicador principal para a avaliação do ensino, o que vem reafirmar uma tendência ao ranqueamento como expressão da qualidade do ensino. Como verificado ao longo da pesquisa, havia todo um conjunto de ações formativas desenvolvidas pela SME direcionadas para a melhoria desses índices.

A análise do município de Hortolândia, quanto as articulações e relações com a União e os Estados, nos revelou que no âmbito da RMC as relações com os demais municípios ainda eram bastante incipientes. A secretária de Educação de Hortolândia entendia que a Câmara temática, por exemplo, era um importante espaço de troca de experiências, assim como também, de divulgação dos projetos da SME. No

entanto, o que se verificou na entrevista é que havia uma falta de articulação entre os municípios para o enfrentamento de problemas comuns de caráter regional/local, que estavam, muitas vezes, relacionados ao cumprimento, por parte da gestão municipal, de exigências de uma legislação superior e de exigências normativas de outros entes federados.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Janete Maria Lins de Azevedo; SANTOS, Ana Lúcia Félix dos. Influências do poder central no planejamento da educação dos municípios da região metropolitana do recife. In: Educação e sociedade, Campinas, v. 33, n. 119, p. 551-573, abr.-jun. 2012

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Disponível em <www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 10 de novembro de 2013.

_____. Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996. Modifica os arts. 34, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e dá nova redação ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Disponível em <www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc14.htm>. Acesso em 10 de novembro de 2013.

_____. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais “Anísio Teixeira” - INEP, Disponível em <<http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>>. Acesso em 20 de dezembro de 2014.

_____. Portal da Transparência do Governo Federal. Disponível em <www.portaldatransparencia.gov.br/convênios/>. Acesso em 20 de dezembro de 2014.

_____. Lei nº 11 494, de 20 de junho de 2007. Regulamenta O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o Art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Disponível em <www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/Lei/L11494.htm>. Acesso em 07 de maio de 2013.

DOMICIANO, Cássia Alessandra. A educação infantil via programa bolsa creche: o caso do município paulista de Hortolândia. Educação em Revista. Belo Horizonte, v.27, n.03. p.231-250. 2011

HORTOLÂNDIA. Lei nº 623 de 18 de Dezembro de 1997. Cria o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

HORTOLÂNDIA. Lei nº 717 de novembro de 1998. Dispõe sobre alterações na composição, estrutura e atribuições do CME.

HORTOLÂNDIA. Lei nº 1460 de 5 de Dezembro de 2004. Cria o Sistema Municipal de Ensino.

HORTOLÂNDIA. Lei n. 1.506, de 28/07/2005. Autoriza o município de Hortolândia a firmar convênio com Entidades Filantrópicas, ONGs e Escolas Particulares de Educação Infantil, objetivando o aumento da oferta de vagas, com a concessão de “bolsas creches” à crianças que não obtenham vagas na Rede Municipal e dá outras providências.

HORTOLÂNDIA. Termo de Convênio. Anexo à Lei 1.506, de 28/07/2005a.

HORTOLÂNDIA. Lei n. 1.649, de 27/03/2006. Altera o prazo de vigência da Lei n.1506, de 11 de março de 2005b.

HORTOLÂNDIA. Lei nº 1841 de 29 de Março de 2007. Criação do Conselho do FUNDEB.

HORTOLÂNDIA. Lei nº 2155 de 4 de Dezembro de 2008. Dispõe sobre a organização administrativa de Hortolândia.

HORTOLÂNDIA. Lei nº 2158 de 18 de Dezembro de 2008. Cria o Programa Interação para o ensino fundamental e dá outras providências.

HORTOLÂNDIA. Decreto nº 1321 de Dezembro de 2010. Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação - PME.

HORTOLÂNDIA. Lei nº 2503 de dezembro de 2010. Institui o prêmio de valorização docente

HORTOLÂNDIA. Decreto nº 2563 de Agosto de 2011. Altera a estrutura administrativa de Hortolândia.

HORTOLÂNDIA. Decreto nº 2450 de Novembro de 2011. Regulamenta os critérios para a concessão do prêmio de valorização docente aos servidores em efetivo exercício na sala de aula da SME.

HORTOLÂNDIA. Lei Orgânica do Município de Hortolândia - LOM. Alterações da Emenda 20 de 2012.

HORTOLÂNDIA (Município). Câmara Municipal. Disponível em <www.cmh.sp.gov.br/>. Acesso 21 de maio de 2013.

HORTOLÂNDIA. Portal Hortolândia. Disponível em: <www.hortolandia.sp.gov.br>. Acesso em: Abril. 2014.

HORTOLÂNDIA. Portal de acesso à informação. <www.hortolandia.sp.gov.br/wps/portal/2011/acessoainformação>.

HORTOLÂNDIA. Prefeitura lança Programa de Interação entre escola e família. Portal de Hortolândia, 2008. Disponível em: <www.hortolandia.com/novo_site/index2.php?option=com_content&do_pdf=1&id=1590.2008>

MALAQUIAS, Solange M J. Gestão democrática e infância. In SILVA, Flávio Caetano. Políticas Públicas em educação: gestão educacional e democratização em Hortolândia. Hortolândia: Compacta. 2012. p. 213-225

OLIVEIRA, Cleiton D. Municipalização do Ensino Brasileiro. In: Oliveira, Cleiton ET al. Municipalização do ensino no Brasil. Belo Horizonte: Autêntica, 1999.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo. Disponível em<www.fazenda.sp.gov.br/TransferênciaVoluntaria/Sistema/Novo/ConvênioMunicipioOrgao.aspx?Municipio=0606&Liberacao=Total&Orgao=08>. Acesso 11 de novembro de 2014.

_____. Fundação SEADE. Disponível em <www.seade.gov.br/produtos/perfil/perfilMunEstado.php?loc=458>. Acesso em 11 de novembro de 2014.

_____. Portal de Transparência Estadual do Estado de São Paulo. Disponível em <www.transparencia.sp.gov.br/transferências.html>. Acesso em 11 de novembro de 2014.

TOSI, Maria Raineldes. Hortolândia. In, OLIVEIRA, Cleiton de et al. Conselhos Municipais de Educação: um estudo na Região Metropolitana de Campinas. Campinas, S.P.: Editora Alínea, 2006.

OLIVEIRA, Cleiton de, GANZELI, Pedro. O processo de municipalização do ensino fundamental da primeira à quarta série, em Piracicaba. In, GIUBILEI, Sônia (Org.). Descentralização, muni-

cipalização e políticas educativas. Campinas, S.P.: Editora Alínea, 2001.

WEBER, Silke. Relações entre esferas governamentais na educação e PDE: o que muda?. Cadernos de Pesquisa, v. 38, n. 134, maio/ago. 2008, pp 305-18. Disponível em <www.scielo.br/pdf/cp/v38n134/a0338134.pdf>.

CAPÍTULO 8 - INDAIATUBA

Pedro Ganzeli

SIGLAS

CEPIN	Centro de Educação Profissional de Indaiatuba
FIEC	Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura
FUNDEF	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IPRS	Índice Paulista de Responsabilidade Social
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
PAEE	Programa de Apoio à Educação Especial
PARFOR	Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica
PIB	Produto Interno Bruto
PMDB	Partido do Movimento Democrático Brasileiro
PROEP	Programa de Expansão da Educação Profissional
SEADE	Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados
CME	Conselho Municipal de Educação

QUADROS / TABELAS / FIGURAS

- Quadro 1 - Território e População - Indaiatuba
- Quadro 2 - Condições de Vida - Indaiatuba
- Quadro 3 - Economia - Indaiatuba
- Quadro 4 - Taxa de analfabetismo e atendimento ao ensino médio - Indaiatuba
- Quadro 5 - Matrículas Iniciais - Indaiatuba - 2013
- Quadro 6 - Programas em parceria Secretaria Municipal de Educação de Indaiatuba e União - 2014
- Quadro 7 - Programas em parceria Secretaria Municipal de Educação e Estado de São Paulo - 2014
- Quadro 8 - Programas em parceria Secretaria Municipal de Educação de Indaiatuba e outros órgãos e instituições da administração pública - 2014
- Quadro 9 - Programas em parceria Secretaria Municipal de Educação e o setor privado
- Quadro 10 - Convênios União e o município de Indaiatuba 1996-2014
- Quadro 11 - Convênios União - município de Indaiatuba - Ministério da Educação (1996 a 2013)
- Quadro 12 - Parcerias entre o Estado de São Paulo e o município de Indaiatuba.
- Quadro 13 - Convênios da Secretaria Estadual de Educação com o município de Indaiatuba - 2013
- Figura 1 - Organograma da Secretaria Municipal de Educação de Indaiatuba

INTRODUÇÃO

Este relatório tem por objetivo analisar as políticas educacionais no município de Indaiatuba que favorecem ou dificultam o regime de colaboração. A coleta de dados foi realizada por meio de visita à Secretaria Municipal de Educação de Indaiatuba quando da entrevista com a Secretária municipal de educação professora Rita de Cassia Trasferetti¹, com a participação da professora Deize Clotildes Barnabé de Moraes, concedida em 21 de novembro de 2013.

As informações relacionadas aos programas em parceria foram sistematizadas pela professora Renata Maria Cardeal Sigrist², diretora de área da Secretaria Municipal de Educação de Indaiatuba. Também foram fontes de consulta: a fundação SEADE, INEP, portais de transparência da União e do estado de São Paulo; consulta bibliográfica sobre o município, envolvendo pesquisa do LAGE, publicações sobre a temática, todas devidamente registradas e identificadas.

Tendo em vista os objetivos e o problema da pesquisa, o estudo compreende: breve histórico do município, características sócio econômicas do município, breve histórico da educação no município, o sistema de ensino no município, a Câmara Temática de Educação, a Lei Orgânica do Município, Conselho Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais; o Plano Municipal de Educação, os Programas de parceria - União, Estado, com outros órgãos da administração pública e com o setor privado, análise da situação do município no Portal de Transparência da União, idem em relação ao Portal de Transparência do Estado, formas de avaliação institucional e reflexões finais.

1. HISTÓRICO

A origem de Indaiatuba data do final do século XVIII às margens do Ribeirão Votura, onde foi encontrada uma imagem de Nossa Senhora da Candelária e construída uma capela. O desenvolvimento do povoado se deu em torno da capela quando foi criada a freguesia de Indaiatuba, sendo essa, em terras do município de Itu. Em 9 de dezembro de 1830, foi constituída a Câmara Municipal. A freguesia se desenvolveu e em 24 de março de 1859 passou à condição de vila .

2. INFORMAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO

O município de Indaiatuba localiza-se a 90 Km da capital do estado de São Paulo, fazendo divisa com os municípios de Salto, Itupeva, Elias Fausto e Campinas.

1 Graduada em Pedagogia com habilitação em Administração, ingressou no Serviço Público Estadual em 1982, exercendo os cargos efetivos de professor, diretor e supervisor e no período de agosto de 2008 a janeiro de 2010, o cargo de Dirigente Regional de Ensino de Capivari. Secretaria Municipal de Educação de Indaiatuba. Fonte: <http://www.indaiatuba.sp.gov.br/educacao/> acesso em 21 de março de 2014.

2 Registramos o nosso agradecimento a professora Renata Maria Cardeal Sigrist, diretora de área da Secretaria Municipal de Educação de Indaiatuba pelo levantamento das informações.

Pertencente à região administrativa, à região de governo e à região metropolitana de Campinas, o município de Indaiatuba comemora seu aniversário no dia 9 de setembro. Em 2013, o prefeito era o Senhor Reinaldo Nogueira Lopes Cruz, filiado ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), nesse ano o presidente da Câmara Municipal era o senhor Luiz Alberto Pereira da mesma filiação partidária.

O Quadro 1 a seguir, apresenta os dados relativos ao território e população de Indaiatuba:

Quadro 1 - Território e População - Indaiatuba

Território e População	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
Área (km ²)	2013	312,05	5.225,78	248.223,21
População (mil)	2013	215.670	3.121.906	42.304.694
Grau de Urbanização (%)	2010	98,99	97,48	95,94

Fonte: SEADE, 2013

Com área de 312,05 Km² e população de 215.670 mil habitantes em 2010, Indaiatuba alcança a taxa de 98,99% de urbanização.

No Quadro 2 estão relacionados indicadores paulistas de qualidade de vida, conforme segue.

Quadro 2 - Condições de Vida - Indaiatuba

Condições de Vida	Ano	Município	Reg. De Gov.	Estado
Índice Paulista de Responsabilidade Social - IPRS	2008	Grupo 1 - Municípios com nível elevado de riqueza e bons níveis nos indicadores sociais		
	2010	Grupo 1 - Municípios com nível elevado de riqueza e bons níveis nos indicadores sociais		
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM	2010	0,788	-	0,783
Renda per Capita (Em reais correntes)	2010	931,09	924,97	853,75

Fonte: SEADE, 2013

O município de Indaiatuba manteve-se entre os anos de 2008 a 2010 no Grupo 1 do Índice Paulista de Responsabilidade Social (IPRS), possuindo Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) e Renda per Capita no ano de 2010, acima dos apresentados pelo Estado.

O dinamismo econômico do município está demonstrado no Quadro 3 a seguir:

Quadro 3 - Economia - Indaiatuba

Economia	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
PIB (Em milhões de reais correntes)	2010	5.833,22	102.682,16	1.247.595,93
PIB per capita (em reais correntes)	2010	29.008,18	34.299,53	30.264,06
Participação no PIB do Estado (em %)	2010	0,47	8,23	100,00

Fonte: SEADE

A economia de Indaiatuba representada pelo PIB per Capita aproximava-se da registrada para o Estado, demonstrando o vigor do desenvolvimento municipal.

O desempenho educacional está descrito no Quadro 4, a seguir:

Quadro 4 - Taxa de analfabetismo e atendimento ao ensino médio - Indaiatuba

Educação	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
Taxa de Analfabetismo da População de 15 Anos e Mais (em %)	2010	3,38	3,85	4,33
População de 18 a 24 Anos com Ensino Médio Completo (em %)	2010	61,09	---	57,89

Fonte: SEADE, 2013

A taxa de analfabetismo da população de 15 anos e mais apresenta-se inferior às registradas na região de governo e no Estado. As taxas de atendimento no ensino médio completo eram superiores à média do estado.

3. BREVE HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO EM INDAIATUBA

Os primeiros registros sobre a educação regular no município de Indaiatuba datam do Sec. XIX, com a uma “classe de primeiras letras” em 1854. No ano de 1885, com a Lei nº 10, foi inaugurada a primeira Escola Pública do Município³.

O aumento progressivo no número de escolas no município foi acompanhado pela precariedade com espaços inadequados e ausência de professores por longos períodos.

A atuação da Câmara Municipal foi constante na área da educação, em 1936 o Regimento Interno da Câmara Municipal criou a Comissão de Educação e Assistência Social, à qual competia estudar os problemas relativos à educação, higiene, saúde e assistência social. A Lei nº 14 de 1937 instituiu um Sistema Municipal de Educação adaptado as legislações maiores, criando escolas mistas rurais em fazendas da região. Em 1957, foi criada a primeira classe de pré-primário de responsabilidade municipal. Inicialmente as primeiras classes funcionavam em locais cedidos, com espaços físicos inadequados e ausência de materiais didáticos.

A organização da rede municipal de ensino foi se constituindo com a criação de estruturas organizacionais no âmbito da prefeitura ao longo do tempo: Departamento de Educação e Saúde, em 1969; Coordenadoria do Ensino Municipal, no ano de 1972; Departamento de Educação e Cultura, Esportes e Turismo, em 1978; Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em 1985; e Secretaria Municipal de Educação em 1990, proporcionando progressivamente maior autonomia administrativa nos assuntos da educação municipal.

A Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura (FIEC) foi criada em 1985 pela administração municipal, com a finalidade de promover o ensino profissio-

³ Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Indaiatuba, <http://www.indaiatuba.sp.gov.br/educacao/>, acesso em 20 de março de 2014.

nalizante de nível médio, buscando atender as demandas da economia local, de vocação industrial. Em 1999 foi inaugurado o Centro de Educação Profissional de Indaiatuba (CEPIN), em parceria com o governo federal pelo Programa de Expansão da Educação Profissional (PROEP), sendo administrado pela FIEC.

A instituição, em 1996, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (FUNDEF) promoveu novas alterações na estrutura organizacional da educação municipal.

Em 1997, foi incorporado à Rede Municipal de Ensino o PAEE (Programa de Apoio à Educação Especial), no ano seguinte as Creches Municipais e/ou Conveniadas, passaram a integrar o Sistema Municipal de Ensino, que até então eram subordinadas à Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social. Nesse mesmo ano foi assinado convênio de parceria entre a prefeitura e o governo do estado para a transferência de matrículas de estudantes do Ensino Fundamental da rede estadual de ensino para a rede municipal de ensino, com a assunção de 4 (quatro) unidades escolares que atendiam o Ensino Fundamental Regular de 1ª à 4ª séries.

4. SISTEMA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

O atendimento da educação básica no município de Indaiatuba no ano de 2013 compreendia a seguinte distribuição: rede municipal com 4.518 crianças em Creche, 4.323 crianças na Pré-Escola, 10.454 matrículas nos primeiros anos do Ensino Fundamental. A municipalidade atendia a 1.117 estudantes na educação profissional de nível médio pela Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura (FIEC). As matrículas de educação inclusiva atendidas pela municipalidade compreendem 17 matrículas em Creche; 50 matrículas em Pré-Escola; 375 matrículas no Ensino Fundamental; 1 matrícula na Educação Profissional de nível médio; e 21 na EJA.

A rede estadual de ensino atendeu as matrículas correspondentes aos anos finais do Ensino Fundamental, com 10.578 matrículas e o Ensino Médio com 7.176 matrículas.

O ensino privado abrangia da Creche a Educação Profissional de Nível Técnico, destacando-se no Ensino Fundamental com 5.757 matrículas.

Do total de matrículas iniciais na educação básica o município possuía em 2013 a participação do poder público municipal com 21.029 matrículas (41,30%), o poder público estadual com 19.290 matrículas (37,89%); e as escolas privadas com 10.590 matrículas (20,81%), representadas no Quadro 5, abaixo:

Quadro 5 - Matrículas Iniciais - Indaiatuba - 2013

Dependência	Matrícula Inicial																	
	Ed. Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio	Educação Profissional (Nível Técnico)	EJA (presencial)		EJA (semi-presencial)		Educação Especial (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)							
	Creche	Pré-Escola	1ª a 4ª série e Anos Iniciais	5ª a 8ª série e Anos Finais			Fundamental ²	Médio ²	Fundamental	Médio	Creche	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais	Médio	Ed Prof. Nível Técnico	EJA Fund ^{1,2}	EJA Médio ^{1,2}
Estadual	0	0	0	10576	7174	0	432	813	0	0	0	0	0	202	65	0	11	12
Municipal	4519	4324	10450	0	0	1116	153	0	0	0	17	50	384	0	0	1	21	0
Privada	1251	1105	2914	2843	1605	526	0	0	0	0	4	13	114	31	11	0	140	0
Total	5770	5429	13364	13419	8779	1642	585	813	0	0	21	63	498	233	76	1	172	12

Fonte: INEP, 2013 (acesso em 11/11/2013) (<http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>)

A Lei Municipal Nº 3.507 de 08 de janeiro de 1998 criou o sistema municipal de ensino constituído pelos seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Educação;
- Conselho Municipal de Educação;
- Instituições de ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público Municipal;
- Instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada (artigo 9º)

O regime de colaboração está presente em vários artigos, a saber:

Art. 5º - O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, ou grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída, e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigi-lo.

§ 1º - Compete ao Poder Público Municipal, em regime de colaboração com o Estado, e com a assistência da União:

I - recensear a população em idade escolar (...)

Nesse artigo observa-se a distinção que o legislador fez em relação ao se referir ao Estado como regime de colaboração e a União como “assistência”, demonstrando uma forma peculiar de compreensão sobre as relações intergovernamentais.

Art. 7º - A organização do Sistema Municipal de Ensino dar-se-á em colaboração com o Sistema de Ensino do Estado, incumbindo-se o Município de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do seu sistema de ensino, integrando-os as políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III - dispor sobre normas complementares para o aperfeiçoamento permanente do seu sistema de ensino;

IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos de seu sistema de ensino;

V - oferecer educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando tiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

No Art. 7º fica evidente a compreensão adotada sobre o significado do regime de colaboração ao fazer referência exclusiva ao sistema de ensino do estado, sem menção a União. O artigo define as atribuições do sistema municipal de ensino, e a responsabilidade do Poder Público Municipal na sua manutenção e desenvolvimento.

Art. 21 - É instituída a Década da Educação no Município, a iniciar-se a partir da publicação dessa lei.

§ 1º - O Poder Público Municipal deverá recensear os educandos do ensino fundamental, com especial atenção para os grupos de sete a quatorze, e quinze a dezesseis anos de idade.

§ 2º - O Poder Público Municipal deverá:

I - matricular todos os educandos a partir dos sete anos de idade, e, facultativamente, a partir dos seis anos, no ensino fundamental (no seu próprio sistema ou em composição com o Estado);

II - ...

III - ...

IV - Integrar todos os estabelecimentos de ensino fundamental do seu território no sistema nacional de avaliação do rendimento escolar; (...)

A legislação indica a necessidade de atendimento a “todos” os educando na etapa do ensino fundamental, com a necessária integração entre o município e o estado. Nessa direção foi indicada a proposição de criação de sistema único:

Art. 22 - O Município poderá compor com o Estado um sistema único de educação básica, que vise a uma divisão de atribuições com limites precisos nesse campo.

A perspectiva integradora apontada pelo Art. 22 remete a uma concepção de regime de colaboração para o atendimento ao ensino obrigatório que, a nosso ver, preocupa-se em garantir o direito à educação, definindo responsabilidades e compromissos dos entes federados. Cabe ressaltar a necessária participação da União no processo integrador.

Segundo a Secretária municipal de educação Rita de Cassia Trasferetti, a existência de sistema próprio de ensino no município influencia positivamente nas relações intergovernamentais, pois a sua ausência gera dependência em relação a diretoria de ensino do estado. Para ela

(...) temos o nosso sistema, o conselho municipal ativo, que participa, atento, nos ajuda para desenvolver projetos, trazer recursos, acho que ajuda muito, aliás, todos os municípios deveriam se organizar para terem o seu sistema, até pra fazer parte, cada um tendo o seu sistema fica mais fácil (secretária municipal de educação de Indaiatuba, entrevista concedida em 21/11/2014)⁴.

Para a gestora a autonomia proporcionada pela existência de sistema próprio de ensino no município proporcionava autonomia aos gestores municipais, o que favorecia a cooperação entre os entes federados, “a ideia é autonomia para fazer o que deve ser feito com relação às normas do governo federal” (Secretária Municipal de Educação de Indaiatuba, 2013).

A necessidade de diálogo entre os entes federados foi enfatizada pela Profa. Rita, citando o exemplo dos educandos egressos da rede municipal, nos primeiros anos do ensino fundamental e ingressantes da rede de ensino do estado, nos anos finais do ensino fundamental. Segundo a professora, torna-se de fundamental importância a discussão sobre o currículo e analisa a passagem entre redes da seguinte forma:

O próprio desenvolvimento da criança, do adolescente, da idade, o aumento de número de professores, prédio, a distância da família, a gente percebe...então ele é uma outra pessoa, vamos dizer assim, mas se nós tivermos um acompanhamento

4 Entrevista concedida ao pesquisador em 21 de novembro de 2013. A professora Deize Clotildes Barnabé de Moraes, coordenadora do Departamento de Planejamento e Administração colaborou no processo de entrevista.

por exemplo, que já iniciamos uma conversa sobre os alunos com necessidades especiais saindo da nossa rede e indo para o estado, a gente já está começando a alinhar isso, olha fulano tem essa necessidade, foi atendido dessa forma até aqui, então é interessante as pessoas que vão continuar atendendo, saibam o que aconteceu até aí, então isso é muito difícil e tem que ser toda hora estimulado né, no caso formal. (Secretaria Municipal de Educação de Indaiatuba, entrevista concedida em 21/11/2013).

Porém, afirma ser necessário maior entendimento dos educadores sobre a necessidade desse diálogo entre profissionais de diferentes redes de ensino, segundo a gestora:

(...) as pessoas não estão preparadas para essa discussão, então no município, como estamos mais próximos, então de certa forma os alunos são menores, os professores são mais próximos a nós. No estado, mesmo a diretoria indo no município, a sede da secretaria do estado, até a distância física, não é? Então, os professores do estado, diretor, coordenador, às vezes, eles entram na questão por que eu preciso colaborar com vocês? Então é um convencimento, então tem sim essa dificuldade de aceitação. (Secretaria Municipal de Educação de Indaiatuba, entrevista concedida em 21/11/2013).

Para a Secretária municipal de educação a distância deve ser considerada no processo de trabalho intergovernamental, distância não somente física, como no caso da União, mas também dos processos de produção de políticas intergovernamentais. Pensando na relação entre o município e o estado a Secretária propõem a realização de reuniões entre os gestores das duas redes para alinhar as formas de trabalho com os educandos, analisar os projetos desenvolvidos nas duas redes e seus impactos para o processo de ensino e aprendizagem.

5. CÂMARA TEMÁTICA DE EDUCAÇÃO

A Secretária municipal de Indaiatuba, professora Rita de Cassia Trasferetti assumiu o cargo de coordenadora da Câmara Temática de Educação no período de coleta de informações (2013-2014).

Para ela, a Câmara Temática deve ser considerada como espaço importante para a planejamento e gestão da educação na RMC, ao favorecer as trocas entre os gestores da educação municipal, assim como entre esses e a secretaria estadual de educação e o governo federal, segundo a gestora, contribuindo para a materialização do regime de colaboração. A secretária explica que a existência da Câmara Temática:

(...) facilita a relação entre o governo estadual e federal e entre os municípios também. Por exemplo hoje [na reunião da Câmara Temática], nós tivemos a vice-secretária de articulação regional da secretaria do estado (...) para colocar a possibilidade de convênio, de parceria, então, de certa forma, temos uma proximidade. A reunião da Câmara Temática facilita muito essa relação. (Secretaria Municipal de Educação de Indaiatuba, entrevista concedida em 21/11/2013).

Outro aspecto destacado pela Secretária foi a socialização de informações que ocorre entre os secretários municipais de educação nas reuniões da Câmara Temá-

tica de Educação. A Secretária indica a socialização sobre as formas de condução de demandas na educação municipal e mesmo informações mais operacionais de programas educacionais em parceria com o Estado e a União.

(...) as informações, por exemplo, alguns municípios têm um pouco mais de dificuldade que nós conversamos com esses municípios que tem mais dificuldade com PARFOR, então a gente tem que se ajudar no sentido de facilitar informação, lógico que uns sabem mais e outros menos, mas essa troca existe. Então reunir os dezenove municípios facilita muito, nessa questão da colaboração, e entre a gente. (Secretária Municipal de Educação de Indaiatuba, entrevista concedida em 21/11/2013).

É a nossa experiência que nos une. Hoje na reunião da Câmara Temática, nós de Indaiatuba apresentamos nossa experiência de creche, Itatiba apresentou experiência de creche. (...) experiências mais no sentido de como estamos atendendo uma demanda. Por exemplo a Lei 11.738 [16 de julho de 2008] que trata de um terço de jornada e do piso nacional, então foi um passo grande para pensarmos. Cada município na época, no ano passado, cada município colocou a sua angústia de como fazer, como não fazer, chamamos pessoas para esclarecer, algumas que já tinham situações exitosas foram apresentados, então sim, com essa colaboração nós aprendemos muito. (grifo no original). (Secretaria Municipal de Educação de Indaiatuba, entrevista concedida em 21/11/2013).

Para a secretária, a Câmara Temática pode ser comparada a uma escola de secretários municipais de educação, especialmente aqueles que estavam assumindo essa função pela primeira vez.

6. LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A Lei Orgânica do município de Indaiatuba foi promulgada em 10 de março de 1992, sendo revisada em 07 de dezembro de 2001 e recebendo nova revisão aos 27 de junho de 2008. A lei incorporou novas emendas nos anos de 2010 e 2013.

Não existe referência ao regime de colaboração na Lei Orgânica do município de Indaiatuba, conforme antecipado⁵.

Na subseção IV Da Educação, foi possível observar em alguns artigos termos que nos remetem às relações intergovernamentais.

Art. 169 - O Município manterá:

I - Educação Infantil, atendendo crianças de 0(zero) a 6(seis) anos, em creche e Pré-escolas, respeitando as características próprias dessa faixa etária.(NR)

Parágrafo único - O Município priorizará o ensino fundamental, após atendimento pleno e satisfatório do ponto de vista quantitativo da demanda a que se refere o inciso I, desse artigo, devendo, no entanto, cooperar de maneira suplementar, na forma do art. 173, dessa Lei, mediante. (NR) (grifo nosso)

5 Ganzeli, Pedro, et al **Políticas Educacionais na Região Metropolitana de Campinas: regime de colaboração** Campinas,SP: FAPESP (relatório parcial), Proc. FAPESP Nº 2012/03179-9, Campinas, 25 de setembro de 2013

Art. 173 - O Município não manterá e nem subvencionará estabelecimentos de ensino superior ou cursos do ensino médio, enquanto não cumprir o disposto no art. 169 dessa Lei.(NR).

O texto apresenta-se genérico não definindo a quem se destina a “cooperação”, em que cabe um questionamento sobre o significado da participação municipal no atendimento ao ensino fundamental. Sendo essa a Lei Maior do município, é possível compreender que a lei ordinária que instituiu o Sistema Municipal de Ensino está regulamentando os dispositivos ora em análise.

Apesar de não ser o foco desta pesquisa, cabe explicitar o que se entende por uma contradição legal, pois enquanto o Art. 173 afirma categoricamente a impossibilidade de subsídios com recursos públicos à iniciativa privada, o Art. 174, afirma o oposto:

Art. 174 - O município subsidiará, atendida a regularização por Lei Complementar, o ensino superior, ou cursos do ensino médio, e profissionalizante não existentes no município, por meio de programas suplementares de fornecimento de material didático, transporte escolar e bolsas de estudo. (NR).

A contradição presente na lei orgânica e entre ela e leis ordinárias, apesar de reconhecer que são próprias da dinâmica político-institucional historicamente constituída em nosso país, revela a difícil tarefa de ordenamento jurídico legal do direito a educação.

7. CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

O município de Indaiatuba instituiu o Conselho Municipal da Educação com a aprovação da Lei nº 3.367, de 31 de outubro de 1996, sendo esta alterada pela Lei nº 3.429, de 08 de julho de 1997 e pela Lei nº 4.649, de 08 de março de 2005.

O Conselho Municipal da Educação foi criado como órgão normativo, deliberativo e consultivo da Secretaria Municipal de Educação, tendo como objetivo “integrar todas as instâncias educacionais instaladas no município, de modo a propor e definir a Política Municipal de Educação” (Art. 1º, Lei 3.429/97).

Entre as competências definidas no Art. 2º da lei que criou o Conselho Municipal da Educação, verificam-se os seguintes incisos relacionados ao regime de colaboração:

- II - colaborar com o Poder Público Municipal na formulação da política e na elaboração do plano municipal de educação;
- V - exercer, por delegação, competências próprias do poder público estadual em matéria de educacional;
- VII - aprovar convênios de ação interadministrativa que envolvam o Poder Público Municipal e as demais esferas do Poder Público ou do setor privado;
- XIII - exercer outras funções normativas e deliberativas que lhe sejam delegadas pelo Conselho Estadual de Educação (§§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 9.143 de 9 de março de 1995);

Fica evidenciada a capacidade de integração entre o Conselho Municipal da Educação e o Poder Público Municipal e entre esse e os demais poderes públicos (Estado e União).

A Secretária municipal valorizou a atuação do Conselho Municipal da Educação na produção e acompanhamento da política educacional no município, conforme apontado anteriormente. Para ela, a existência do Conselho Municipal da Educação “ativo”, favorece o desenvolvimento de projetos educacionais e recursos financeiros, promovendo autonomia à educação no município.

8. CONSELHO DO FUNDEB

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da educação do município de Indaiatuba foi criado pela Lei Municipal nº 5.065 de 13 de março de 2007. A lei de criação do Conselho do FUNDEB municipal não apresenta referências que remetam ao regime de colaboração no âmbito municipal, porém verifica-se no Regimento Interno⁶ do Conselho do FUNDEB de Indaiatuba, em seu Art. 2º inciso que remete a relação intergovernamental, a saber:

XI - Acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento, análise da Prestação de Contas desses Programas, encaminhando ao FNDE o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, acompanhado de parecer conclusivo, e notificar o órgão Executor dos Programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos;

A análise das transferências de recursos financeiros entre os entes federados favorecem o entendimento dos membros do Conselho do FUNDEB municipal sobre o significado do regime de colaboração, em especial da competência comuns dos entes federados para a garantia do direito a educação.

9. PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Lei Orgânica do Município de Indaiatuba na subseção IV Da Educação não faz referência ao Plano Municipal de Educação, indicando um vazio institucional em relação a legislações maiores, em especial a Constituição Federal de 1988 que em seu Art. . 214:

6 Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da educação do município de Indaiatuba, disponível em <www.indaiatuba.sp.gov.br/educacao/fundeb/fundeb-regimento-interno/> acesso em 24 de março de 2014.

A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - melhoria da qualidade do ensino;

IV - formação para o trabalho;

V - promoção humanística, científica e tecnológica do País.

VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

O Conselho Municipal da Educação de Indaiatuba possui competência de colaborar com o Poder Público Municipal na elaboração do Plano Municipal de Educação, conforme antecipado.

A Lei Municipal Nº 3.507 de 08 de janeiro de 1998 criou o sistema municipal de ensino, em seu Art. 3º, define como um de seus objetivos:

XIII - elaborar o Plano Municipal de Ensino, de duração plurianual, visando à articulação e desenvolvimento do ensino em seus diferentes níveis e à integração das ações do Poder Público Municipal, após aprovação do Conselho Municipal de Educação.

Verifica-se que as leis ordinárias que instituíram o Conselho Municipal de Educação e o Sistema Municipal de Ensino atendem de forma direta aos preceitos constitucionais na área da educação no que se refere a elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Educação.

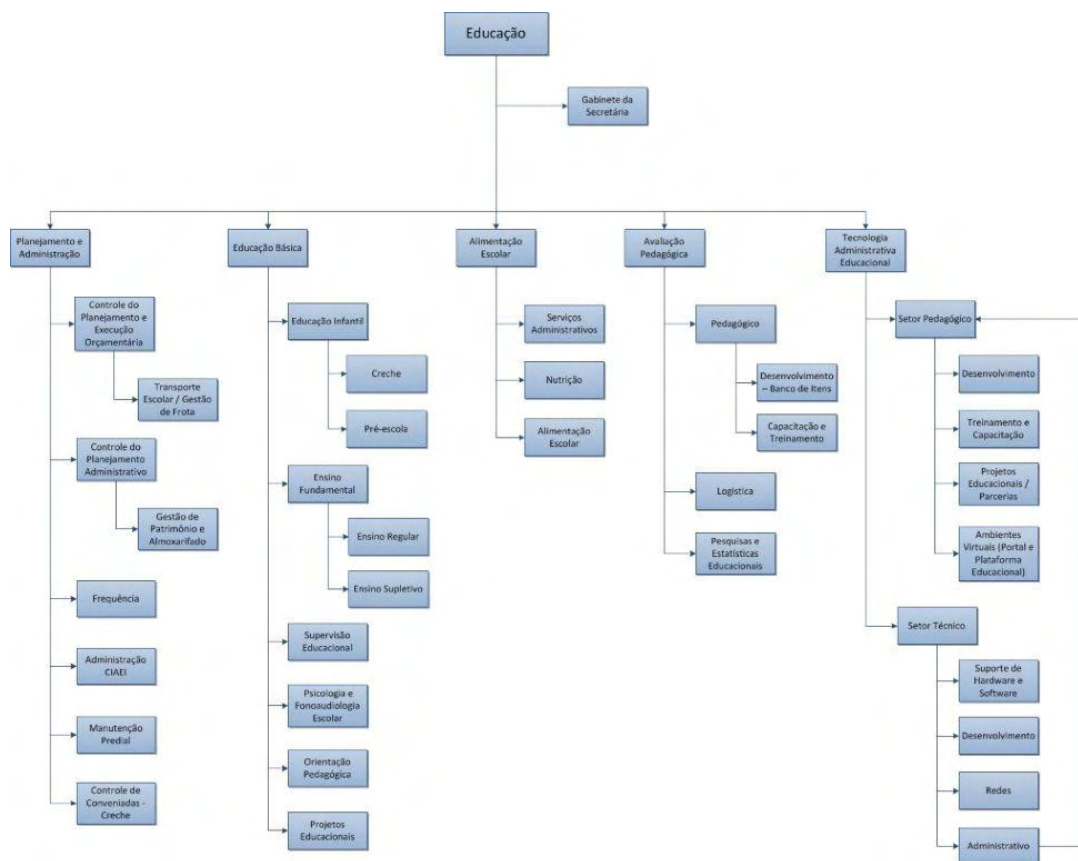
A Secretária municipal de educação informou em entrevista realizada em novembro de 2013, que o Plano Municipal de Educação de Indaiatuba estava em construção. Mesmo considerando a necessidade do Plano de Governo na área da educação, a gestora defende a constituição do Plano Municipal de Educação como um plano de Estado, instituído por uma lei, promovendo a autonomia da educação no âmbito municipal.

Em relação ao regime de colaboração, a Secretária municipal de educação afirmou a necessidade de um plano regional de educação, discussão presente em reunião da Câmara Temática de Educação da RMC, proposição que precisa ser desenvolvida.

10. DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A estrutura administrativa da secretaria municipal de educação de Indaiatuba comporta quatro departamentos: Planejamento e Administração; Educação Básica; Alimentação Escolar; Avaliação Pedagógica; Tecnologia Administrativa/Educacional, conforme se pode observar na figura 1:

Figura 1 - Organograma da Secretaria Municipal de Educação de Indaiatuba



Fonte: Secretaria Municipal de Indaiatuba, <www.indaiatuba.sp.gov.br/educacao/arquivos/organograma.jpg>, acesso em 24 de março de 2014.

Verifica-se na estrutura administrativa da secretaria municipal de educação um setor específico responsável pelos convênios e projetos com outros entes federados, instituições privadas, assim como outros órgãos da administração pública municipal e estadual.

A Secretária municipal de educação afirmou que a existência de um setor específico para atender as demandas de convênios favorece o desempenho político institucional ao garantir agilidade e eficiência nos processos que envolvem as relações intergovernamentais, assim como com outros órgãos da administração municipal, indicando como exemplo os processos de construção de creches que demandaram informações de diferentes secretarias da prefeitura.

Nós temos setores que cuidam dos convênios e a prefeitura também tem essa organização. Indaiatuba tem sim se destacado por conta dos projetos que apresenta. Por exemplo, a construção da creche, foi um projeto enorme, nós temos que definir terreno, metragem, muitos documentos que fazem parte desse projeto. A gente só consegue os recursos é por que tem o projeto. (...) nós temos dentro da secretaria um setor que cuida dos convênios, dos projetos e, em nossa prefeitura também (...). Favorece muito, porque muitas vezes nós temos que descobrir o que eles querem, então, por exemplo, o PAR, (...) nós temos que buscar de que forma vamos conseguir esse recurso e nós temos setores envolvidos nisso. (Secretaria Municipal de Educação de Indaiatuba, entrevista concedida em 21/11/2013).

A existência de setor específico para atender as demandas administrativas voltadas às relações intergovernamentais garantem a formação de expertise dos funcionários do setor qualificando os processos de contratos e parcerias, assim como a integração de setores na administração pública para a execução, acompanhamento e avaliação dos procedimentos adotados e seus resultados.

11. PROGRAMAS EM PARCERIA

A seguir, serão analisados os programas em parceria firmados pela Secretaria Municipal de Educação de Indaiatuba com a União, Estado, entidades privadas e demais órgãos da administração pública.

Inicialmente serão apresentados os programas disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação de Indaiatuba e, a seguir as informações presentes no portal da transparência da União e do Estado de São Paulo.

Os programas foram relacionados com variação no nível de descrição, ou seja, em alguns com maior detalhamento e outros com informações mais gerais.

11.1. Programas em parceria com a UNIÃO

Os programas de parceria compreendem diferentes níveis de intervenção na dinâmica político-organizacional da educação municipal. Considerando a organicidade presente entre o apoio financeiro e técnico dos programas, destacam-se as características mais evidentes, segundo os objetivos informados.

Foram relacionados os seguintes programas União/Município:

1. Plano de Ações Articuladas (PAR)
2. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC)
3. Programa Nacional do Livro Didático (PNLD)
4. Programa Nacional da Biblioteca Escolar (PNBE)
5. Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE-Escola)
6. Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
7. Programa de Apoio aos Dirigentes Municipais de Educação (PRADIME)
8. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
9. Programa de Fortalecimento dos Conselhos Escolares
10. Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE)
11. Manutenção Educação Infantil - Apoio a Creches
12. Programa Nacional do Livro Didático - EJA (PNLD - EJA)
13. Mais Educação
14. Escola Acessível

Dos programas em parceria da Secretaria Municipal de Educação de Indaiatuba com o governo federal 8 (oito) envolvem a transferência de recursos financeiros

pela União (Plano de Ações Articuladas - PAR; Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE/Escola; Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE; Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE; Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar -PNATE; Manutenção Educação Infantil/Apoio a Creches; Mais Educação; e Escola Acessível); 3 (três) atendem ao apoio técnico, objetivando a educação continuada (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC; Programa de Apoio aos Dirigentes Municipais de Educação - PRADIME; Programa de Fortalecimento dos Conselhos Escolares); e 3 (três) programas de distribuição de material didático (Programa Nacional do Livro Didático - PNLD; Programa Nacional da Biblioteca Escolar - PNBE; e Programa Nacional do Livro Didático - EJA - PNLD/ EJA).

Existem 7 (sete) programas orientados para o atendimento da rede municipal de ensino como um todo (PAR; PDE-Escola; PDDE; PNAE; Fortalecimento dos CE; PNBE; Escola Acessível), 1 (um) programa direcionado ao atendimento à modalidade EJA (PNLD/EJA); 1 (um) programa para o atendimento de construção de uma creche (Apoio a creche); um programa direcionado a grupo específico de atendimento escolar (Mais Educação); 1 (um) programa voltado aos gestores da rede municipal de ensino (PRADIME), e 1 (um) para o atendimento a população com residência distante da unidade escolar (PNATE), conforme é possível observar no Quadro 6, a seguir:

Quadro 6 - Programas em parceria Secretaria Municipal de Educação de Indaiatuba e União- 2014

1. Plano de Ações Articuladas (PAR)
Objetivo: O Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), apresentado pelo Ministério da Educação em abril de 2007, colocou à disposição dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, instrumentos eficazes de avaliação e de implementação de políticas de melhoria da qualidade da educação, sobretudo da educação básica pública. O Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto 6.094 de 24 de abril de 2007, é um programa estratégico do PDE, e inaugurou um novo regime de colaboração, que busca consertar a atuação dos entes federados sem ferir-lhes a autonomia, envolvendo primordialmente a decisão política, a ação técnica e atendimento da demanda educacional, visando à melhoria dos indicadores educacionais. Trata-se de um compromisso fundado em 28 diretrizes e consubstanciado em um plano de metas concretas, efetivas, que compartilha competências políticas, técnicas e financeiras para a execução de programas de manutenção e desenvolvimento da educação básica.
Data de início do programa: 2010
Atendimento: Educação Infantil/Ensino Fundamental e EJA.
População atendida: 78 Escolas Municipais
Normativa: Decreto 6.094 de 24 de abril de 2007
Observação: -----
2. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC)
Objetivo: O Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa é uma iniciativa do Governo Federal, através do Ministério da Educação (MEC), que tem como finalidade garantir a alfabetização plena de crianças com até 8 anos de idade em todo o Brasil. Trata-se de um compromisso formal entre instituições de educação superior, secretarias e conselhos estaduais e municipais de educação, cujo eixo principal é a formação continuada de professores alfabetizadores.

Data de início do programa: 2013
Atendimento: Ensino Fundamental (1º, 2º e 3º anos)
População atendida: 4730 alunos
Normativa: Medida Provisória nº 586/2012
Observação: -----
3. Programa Nacional do Livro Didático (PNLD)
Objetivo: O Programa tem por objetivo prover as escolas públicas de ensino fundamental e médio com livros didáticos e acervos de obras literárias, obras complementares e dicionários.
Data de início do programa: 1998
Atendimento (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, modalidades): Ensino Fundamental
População atendida: 11473 alunos
Normativa: Resoluções FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação)
Observação: -----
4. Programa Nacional da Biblioteca Escolar (PNBE)
Objetivo: O Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE), desenvolvido desde 1997, tem o objetivo de promover o acesso à cultura e o incentivo à leitura nos alunos e professores por meio da distribuição de acervos de obras de literatura, de pesquisa e de referência. O atendimento é feito em anos alternados: em um ano são contempladas as escolas de educação infantil, de ensino fundamental (anos iniciais) e de educação de jovens e adultos. Já no ano seguinte são atendidas as escolas de ensino fundamental (anos finais) e de ensino médio. Hoje, o programa atende de forma universal e gratuita todas as escolas públicas de educação básica cadastradas no Censo Escolar.
Data de início do programa: 1998
Atendimento: Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA
População atendida: 16149 alunos
Normativa: Resoluções FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação)
Observação: -----
5. Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE-Escola)
Objetivo: O Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE-Escola - é um processo gerencial de Planejamento estratégico que busca uma melhor organização da escola para melhoria da qualidade de ensino e aprendizagem, na medida que fortalece e viabiliza o Projeto Político Pedagógico da Escola. Ao lançar mão dessa ferramenta gerencial de planejamento estratégico, a escola passa a dispor de condições de realizar melhor o seu trabalho: focalizar sua energia, assegurar que sua equipe trabalhe para atingir os mesmos objetivos e avaliar e adequar sua direção em resposta a um ambiente em constante mudança. O PDE-Escola constitui um esforço disciplinado da escola para produzir decisões e ações fundamentais que moldam e guiam o que ela é, o que faz e por que assim o faz, com um foco no futuro. Enquanto ação do Plano de Desenvolvimento da Educação, o PDE-Escola tem como público-alvo as escolas públicas e atende prioritariamente, com assistência técnica e financeira, às escolas.
Data de início do programa: 2007
Atendimento: Educação Infantil e Ensino Fundamental, EJA.
População atendida: 78 escolas
Normativa: Resolução do FNDE nº 3, de 01/10/2010.
Observação:-----

6. Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
Objetivo: O PDDE consiste na assistência financeira às escolas públicas da educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal e às escolas privadas de educação especial mantidas por entidades sem fins lucrativos. O objetivo desses recursos é a melhoria da infraestrutura física e pedagógica, o reforço da autogestão escolar e a elevação dos índices de desempenho da educação básica. Os recursos do programa são transferidos de acordo com o número de alunos, de acordo com o censo escolar do ano anterior ao do repasse.
Data de início do programa: 1998
Atendimento: Educação Infantil e Ensino Fundamental, EJA.
População atendida: 78 escolas
Normativa: Resolução CD/FNDE nº 33/2013
Observação:-----
7. Programa de Apoio aos Dirigentes Municipais de Educação (PRADIME)
Objetivo: O objetivo é oferecer a todos os dirigentes municipais de educação e as equipes técnicas que atuam na gestão da educação e do sistema municipal, um espaço permanente de formação, troca de experiências, acesso a informações sistematizadas e à legislação pertinente, que ajude a promover a qualidade da educação básica nos sistemas públicos municipais de ensino, focando as diversas dimensões da gestão educacional. O curso a distância, é um espaço de aperfeiçoamento e formação dos dirigentes municipais de educação em nível de extensão e, em alguns casos, especialização. O curso aborda as diversas temáticas que estão sob sua responsabilidade, abrangendo o planejamento e a avaliação do sistema educacional, o financiamento e a gestão orçamentária, a infraestrutura física e a logística de suprimentos bem como a gestão de pessoas, considerando o ambiente de governança democrática. Neste espaço virtual de aprendizagem, além do curso propriamente dito, o aluno ainda encontrará um espaço propício para o intercâmbio de ideias e experiências, contando com o apoio e orientação de professores consultores.
Data de início do programa: 2012
Atendimento: Educação Infantil e Ensino Fundamental, EJA.
População atendida: Secretário Municipal de Educação e Supervisores Educacionais
Normativa:-----
Observação:-----
8. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Objetivo: Transferência, em caráter suplementar, de recursos financeiros ao Município, destinados a suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos.
Data de início do programa: 1999
Atendimento: -----
População atendida: toda a rede pública de educação básica, inclusive aos alunos participantes do Programa Mais Educação, e de jovens e adultos.
Normativa: Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução 26 de 17 de junho de 2013
Observação: MEC - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO- FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE)

9. Programa de Fortalecimento dos Conselhos Escolares
Objetivo: O Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares tem por objetivo fomentar a implantação e o fortalecimento dos Conselhos Escolares, por meio da elaboração de material didático específico e formação continuada, presencial e a distância, para técnicos das secretarias estaduais e municipais de educação e para conselheiros escolares, de acordo com as necessidades dos sistemas de ensino, das políticas educacionais e dos profissionais de educação envolvidos com gestão democrática.
Data de início do programa: 2009
Atendimento (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, modalidades): Educação Infantil e Ensino Fundamental
População atendida: 78 escolas
Normativa:-----
Observação:-----
10. Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE)
Objetivo: Transferência, em caráter suplementar, de recursos financeiros, destinados a custear a oferta de transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, com o objetivo de garantir o acesso à educação.
Data de início do programa: 2004
Atendimento: alunos da educação básica pública residentes em área rural
População atendida: alunos da educação básica pública residentes em área rural
Normativa: Lei nº 10.880, de 09 de junho de 2004 e Resolução 12 de 17 de março de 2011.
Observação: MEC - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE).
11. Manutenção Educação Infantil - Apoio a Creches
Objetivo: transferência obrigatória de recursos financeiros a título de apoio financeiro suplementar à manutenção e ao desenvolvimento da educação infantil para o atendimento de crianças de zero a 48 meses informadas no Censo Escolar da Educação Básica, cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família, em creches públicas ou conveniadas com o poder público.
Data de início do programa: 27 de julho de 2012 (data da 1ª resolução.
Atendimento: Creche
População atendida: crianças de zero a 48 meses informadas no Censo Escolar da Educação Básica, cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família, em creches públicas ou conveniadas com o poder público.
Normativa: Resolução 29 de 27 de julho de 2012; Resolução 39 de 24 de agosto de 2012 e Resolução 17 de 16 de maio de 2013.
Observação: MEC - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE)
12. Programa Nacional do Livro Didático - EJA (PNLD - EJA)
Objetivo: O PNLD-EJA é o Programa Nacional do Livro Didático para a Educação de Jovens e Adultos. Ele incorporou o Programa Nacional do Livro Didático para a Alfabetização de Jovens e Adultos (PNLA), e ampliou o atendimento, incluindo o primeiro e o segundo segmentos de EJA, que correspondem aos anos iniciais e finais do ensino fundamental e o ensino médio na modalidade EJA. Seu objetivo é distribuir obras e coleções de qualidade para alfabetizando do Programa Brasil Alfabetizado e estudantes da EJA das redes públicas de ensino.
Data de início do programa: 2010

Atendimento (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, modalidades): EJA
População atendida: 162 alunos
Normativa: Resoluções FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação)
Observação: -----
13. Mais Educação
Objetivo: O Programa Mais Educação, instituído pela Portaria Interministerial nº 17/2007 e regulamentado pelo Decreto 7.083/10, constitui-se como estratégia do Ministério da Educação para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular na perspectiva da Educação Integral. As escolas das redes públicas de ensino estaduais, municipais e do Distrito Federal fazem a adesão ao Programa e, de acordo com o projeto educativo em curso, optam por desenvolver atividades nos macrocampos de acompanhamento pedagógico; educação ambiental; esporte e lazer; direitos humanos em educação; cultura e artes; cultura digital; promoção da saúde; comunicação e uso de mídias; investigação no campo das ciências da natureza e educação econômica.
Data de início do programa: 2014
Atendimento: Ensino Fundamental
População atendida: 400 alunos
Normativa: Portaria Interministerial nº 17/2007 e regulamentado pelo Decreto 7.083/10
Observação: -----
14. Escola Acessível
Objetivo: Promover condições de acessibilidade ao ambiente físico, aos recursos didáticos e pedagógicos e à comunicação e informação nas escolas públicas de ensino regular.
Data de início do programa: 2012
Atendimento: Educação Infantil e Ensino Fundamental
População atendida: 10 escolas
Normativa: Documento Orientador do Programa Escola Acessível 2013; Resolução/CD/FNDE/Nº 19/2013 de 21 de maio de 2013; Resolução Nº 27 de 02 de junho de 2011 Manual do Programa Escola Acessível.
Observação: -----

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Indaiatuba, 2014

A relação entre o MEC e a Secretaria Municipal de Educação de Indaiatuba ficou restrita à resolução de dúvidas por parte do governo municipal junto aos órgãos gestores dos programas federais implementados na rede municipal, com a utilização de e-mails e telefonemas.

Para a secretária municipal de educação a relação formal entre as duas instâncias de gestão educacional (federal e municipal) dificultou a integração entre os mesmos no processo de implementação dos programas em parceria. Afirma o MEC ao disponibilizar recursos financeiros direto a unidade escolar, sem a intermediação da secretaria municipal, apesar de ser positiva, gera dificuldades na condução de determinados programas, como foi o caso, indicado como um exemplo, de uma unidade escolar da rede municipal que recebeu recursos financeiros para realizar reformas no prédio, para garantir a acessibilidade, porém, para a execução da obra era necessários tramites institucionais que demandavam maior participação dos órgãos centrais para sua realização, pois envolviam a atuação da secretaria de obras.

A secretária municipal afirmou que:

Eu secretária não tenho acesso (...) não existe um relatório de Indaiatuba [produzido pelo MEC] em relação a essa questão [dos programas em parceria]. Então o MEC se relaciona com a escola (...) eu não acho ruim, acho bom, mas falta integração. (secretária municipal de educação de Indaiatuba, entrevista concedida em 21/11/2014).

Para a secretária municipal de educação a relação entre o MEC e o município deve ser aprimorada, ultrapassando o caráter formal, favorecendo a adequação dos programas a realidade local.

11.2. Programas em parceria com o Estado

As informações disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Indaiatuba indicaram 5 (cinco) programas em parceria:

1. Ler e escrever - Projeto Intensivo do Ciclo (PIC)
2. Transporte Escolar Estadual
3. Merenda Estadual
4. Programa de Ação Cooperativa Estado Município para Construções Escolares - Escola Estadual do Jardim Paulista
5. Programa Ação Educacional / Estado / Município / Educação Infantil - Creche Escola - Jardim Bela Vista (PAEM)

A relação intergovernamental entre a secretaria municipal de ensino de Indaiatuba e o estado mostra-se de forma predominante pela transferência de recurso, foco principal de quatro programas em parceria (Transporte Escolar; Merenda; Construção Escolar/Escola Estadual; Construção Escolar/Creche), sendo que apenas 1 (um) envolve a política curricular nas escolas municipais (Ler e escrever - Projeto Intensivo do Ciclo - PIC), conforme se verifica no Quadro 7, a seguir:

Quadro 7 - Programas em parceria Secretaria Municipal de Educação e Estado de São Paulo, 2014

1. Ler e escrever - Projeto Intensivo do Ciclo (PIC)
Objetivo: Ao final do Ciclo I, é esperado que todos os alunos já possam ler e escrever convencionalmente, por si mesmos. No entanto, apesar de todos os esforços, nem sempre essa meta é atingida. Assim, a Secretaria de Estado da Educação decidiu implantar o PIC - Projeto Intensivo no Ciclo, uma ação intensiva voltada especificamente para esses alunos, para que eles aprendam cada vez mais durante o ano e cheguem ao final do Ciclo I com excelentes resultados.
Data de início do programa: 2012
Atendimento (educação infantil, ensino fundamental, ensino médios, modalidades): 4º ano do Ensino Fundamental
População atendida: 17 alunos
Normativa:
Observação: Parceria com a Secretaria de Estado da Educação

2. Transporte Escolar Estadual
Objetivo: Transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção de programa de transporte de alunos da Rede Estadual de Ensino, residentes em locais fora da área de abrangência da escola onde estão matriculados, prioritariamente aos que residem em áreas rurais ou de difícil acesso.
Data de início do programa:01/07/2011 (data do convênio vigente); 1º termo aditivo de 01/07/2012 e 2º termo aditivo de 20/05/2013.
Atendimento (educação infantil, ensino fundamental, ensino médios, modalidades): Ensino Fundamental e Ensino Médio: Alunos da Rede Estadual de Ensino, residentes em locais fora da área de abrangência da escola onde estão matriculados, prioritariamente aos que residem em áreas rurais ou de difícil acesso.
População atendida: 5000 alunos
Normativa: Decreto 48.631 de 11/05/2004 e Lei 3.487 de 12/12/1997
Observação:GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO
3. Merenda Estadual
Objetivo: Fornecimento de alimentação escolar, mediante a transferência de recursos financeiros, destinados ao atendimento da prestação de serviços de alimentação escolar.
Data de início do programa:18/02/2010 (data do convênio vigente); 1º termo aditivo de 18/02/2011, 2º termo aditivo de 18/02/2012, 3º termo aditivo de 18/02/13 e 4º termo aditivo de 18/02/2014.
Atendimento: -----
População atendida: Alunos da rede pública do ensino fundamental, médio e da modalidade de jovens e adultos, das escolas da rede oficial de ensino, matriculados nos estabelecimentos estaduais de ensino circunscritos no município.
Normativa: Decreto 55.080 de 25 de novembro de 2009 e Lei 3.487 de 12/12/1997
Observação:GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO
4. Programa de Ação Cooperativa Estado Município para Construções Escolares - Escola Estadual do Jardim Paulista
Objetivo: Construção, ampliação, reforma ou adequação do(s) prédio(s) escolar(es)
Data de início do programa:31 de dezembro de 2009 (data do convênio vigente); 1º termo aditivo de 21/06/2012.
Atendimento: -----
População atendida: familiares dos alunos atendidos e munícipes
Normativa: Decreto 36.546/93, alterado pelos Decretos 40.904/96, 41.814/97 e 49.507/05 e pelo Decreto 55.086/09
Observação: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO
5. Programa Ação Educacional / Estado / Município / Educação Infantil - Creche Escola - Jardim Bela Vista (PAEM)
Objetivo:Fortalecer o atendimento de crianças na educação infantil, mediante a transferência de recursos financeiros, destinados à execução de projeto para construção de creches, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.
Data de início do programa: DATA DO TERMO DE ADESÃO: 21 de março de 2013 DATA DO TERMO DE CONVÊNIO: 26 de dezembro de 2013
Atendimento: familiares das crianças atendidas e munícipes
População atendida:150 crianças
Normativa:Decreto 57.367 de 26 de setembro de 2011.
Observação: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO

Fonte: Secretaria Municipal da Educação de Indaiatuba, 2014

A relação entre a secretaria municipal de educação de Indaiatuba e a secretaria de educação do estado de São Paulo foi considerada pela gestora municipal como próxima, explicando que sua experiência como dirigente da Diretoria Regional de Ensino, favoreceu a integração entre o município e o estado.

11.3. Programas em parceria com outros órgãos da administração pública

A Secretaria Municipal de Educação de Indaiatuba possui parceria com os seguintes órgãos municipais: Fundação Pró-Memória, Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esporte, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Indaiatuba, Secretaria Municipal de Saúde e com a Polícia Militar do Estado de São Paulo e com a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado de São Paulo, nos seguintes programas:

1. Passeios da Memória
2. Informática
3. Boquinha Encantada
4. Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD)
5. Na Trilha das Águas
6. Saber Consumir

As atividades desenvolvidas nesses programas caracterizam-se pela difusão didático cultural, saúde bucal, prevenção às drogas, educação ambiental e educação do consumidor.

O Quadro 8 apresenta os programas de parceria de forma detalhada:

Quadro 8 - Programas em parceria Secretaria Municipal de Educação de Indaiatuba e outros órgãos e instituições da administração pública - 2014

1. Passeios da Memória
Objetivo: O roteiro do passeio histórico cultural contempla o Centro de Convenções Aydil Pinesi Bonachella (início do roteiro), Hospital Augusto de Oliveira Camargo, Praça Rui Barbosa, Câmara Municipal, Parque Ecológico, Paço Municipal, Chafariz, Shopping Jaraguá (Antigo Cotonifício), Praça Dom Pedro II, Praça Prudente de Moraes, Casarão Cultural Pau Preto, Igreja Matriz Nossa Senhora da Candelária e Museu Ferroviário. Em cada local do roteiro os alunos recebem informações a respeito da história do município por meio de estudo do meio, identificando a busca da população em prol de melhores condições de vida (por moradia, saneamento básico, coleta de lixo, serviços de água e energia elétrica, transporte, áreas verdes, lazer, qualidade das águas dos rios e do ar).A história do município faz parte do componente curricular do 4º ano do Ensino Fundamental. Assim, os alunos refletem sobre relações entre histórias vividas, histórias coletivas, história local, história do Brasil, lugares e tempo cronológico, discutindo sobre as semelhanças e diferenças entre a história local e a história do Brasil.
Data de início do programa:2004
Atendimento (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, modalidades):Ensino Fundamental
População atendida: estudantes do 4º ano
Normativa: -----
Observação: Parceria entre a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Fundação Pró Memória, atendendo todos os alunos dos 4º anos da Rede Municipal de Ensino de Indaiatuba.

2. Informática
Objetivo: Aos estudantes da EJA (Educação de Jovens e Adultos) é oferecido curso de Informática Básica, por meio de uma parceria firmada pela Secretaria Municipal de Educação com a Fiec (Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura). Além de inserir o aluno no mundo digital, o curso tem como objetivo desenvolver a leitura, escrita, conhecimentos de matemática e informática, utilizando-se dos recursos que o computador oferece, com programas como Word e o Excel e também com a internet.
Data de início do programa: 2013
Atendimento : EJA
População atendida: 162 alunos
Normativa: -----
Observação: Parceria com FIEC
3. Boquinha Encantada
Objetivo: O Programa Boquinha Encantada promove escovação supervisionada junto às crianças da rede municipal de ensino, tratando da importância de uma higiene bucal adequada que previne também outras doenças. Outro trabalho do Programa Boquinha Encantada é o treinamento dos profissionais de creches e agentes comunitários de Saúde. Durante os treinamentos, as profissionais abordam hábitos alimentares, saúde bucal na gravidez, amamentação, cuidados com o bebê, primeira visita ao dentista, higienização, entre outros.
Data de início do programa: 1998
Atendimento: Educação Infantil e Ensino Fundamental
População atendida: 78 Escolas Municipais
Normativa: -----
Observação: Parceria com Secretaria Municipal de Saúde
4. Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD)
Objetivo: O PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência) é um programa de educação preventiva ao uso de drogas, que tem por objetivo evitar que crianças e adolescentes iniciem o seu uso. O programa tem duração de um semestre, voltado para alunos do 5º ano do Ensino Fundamental. As escolas são definidas pelos instrutores do PROERD.
Data de início do programa: 2000
Atendimento: Ensino Fundamental
População atendida: estudantes do 5º ano
Normativa: -----
Observação: Parceria com Polícia Militar
5. Na Trilha das Águas
Objetivo: O Tema Água faz parte do componente curricular da Rede Municipal de Educação. Assim, os alunos conhecem os processos de tratamento de água utilizados em uma ETA - Estação de Tratamento de Água aprendem sobre saneamento básico como técnica que contribui para a qualidade de vida e a preservação do meio ambiente e sobre as formas de captação, armazenamento e tratamento de água. Além disso, aprendem sobre as maneiras de destinação das águas servidas e das formas de tratamento do lixo na região em que se vive, relacionando-as aos problemas de saúde local. O trabalho em sala de aula, integrado aos diferentes projetos pedagógicos propostos, permite que os alunos colem informações de hábitos e costumes sociais como, por exemplo, as diferentes formas de acesso e uso da água na vida familiar, na escola e na comunidade onde se vive. Essa aprendizagem investigativa torna o aluno protagonista no processo de ensino e aprendizagem, permitindo também que ele identifique as mudanças e permanências na relação da população com a água ao longo dos anos, comparando as práticas de hoje em dia com os hábitos de seus pais e avós em outros tempos e localidades.

Data de início do programa: 2008
Atendimento: Ensino Fundamental
População atendida: estudantes do 3º ano
Normativa: -----
Observação: Parceria entre a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e SAAE, atendendo alunos de 3º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Indaiatuba.
6. Saber Consumir
Objetivo: O Projeto foi elaborado pela Fundação Procon de São Paulo. O objetivo é a educação para o consumo das crianças e jovens nas escolas, promover a formação, evitar o consumismo e agir com responsabilidade individual e ambiental. Propõe a formação de educadores sobre a importância da educação para o consumo, oferecendo instrumentos práticos para que possam trabalhar com seus alunos como ser consumidores conscientes e responsáveis, capazes de reconhecer e planejar as relações de consumo e atuar de forma crítica, refletindo sobre seu papel e as consequências de suas escolhas em nível individual e coletivo. As atividades podem incorporar-se naturalmente ao currículo regular de ensino e ser desenvolvidas em qualquer faixa etária, na nossa Rede, preferencialmente o público alvo será os alunos do Ensino Fundamental.
Data de início do programa:2014
Atendimento (educação infantil, ensino fundamental, ensino médios, modalidades):Ensino Fundamental
População atendida:Escolas Ensino Fundamental
Normativa: -----
Observação: -----

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Indaiatuba, 2014

11.4 - Programas em parceria com o setor privado

Da análise do conjunto de programas em parceria da Secretaria Municipal de Educação de Indaiatuba com o setor privado, verifica-se que, em sua maioria os programas buscam o atendimento de famílias de baixa renda, atuando de forma suplementar ao atendimento educacional.

A seguir a relação dos programas de parceria com o setor privado:

1. Domingo Ecológico
2. Ambientação
3. Oficinas Culturais
4. Conexão Social
5. Programa Viver (Valorizando o Indivíduo e a Vida em Recuperação)
6. Líder Estudantil
7. Oficina Bilíngue “Português-Japonês”
8. Uniforme Escolar
9. Associação Nazarena Assistencial de Indaiatuba (ANAI)
10. Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
11. Associação Beneficente (ABID)
12. Bolha de Sabão
13. Casa da Fraternidade

14. Casa da Providência
15. Centro de Inclusão e Assistência às Pessoas com Necessidades Especiais (CIASPE)
16. Educandário Deus e a Natureza
17. Educando para a vida
18. Manaem - Obras Sociais e Educacionais
19. Polo de Assistência e Apoio Socioeducativo Infantil (PAASI)
20. Sociedade Interativa Sol Nascente de Indaiatuba (SISNI)
21. Voluntárias de Apoio no combate ao câncer (VOLACC)
22. Sociedade São Vicente de Paulo (SSVP) Sociedade São Vicente de Paulo (SSVP)
23. Convênio de Subvenção Social - Prefeitura Municipal de Indaiatuba - Secretaria Municipal de Educação

Dos 23 programas em parceria 2 (dois) trabalham com educação ambiental, promovendo atividades dirigidas ao universo de estudantes da rede municipal de ensino e seus familiares, 1 (um) programa orienta-se para a área da cultura, com a oferta de oficinas de dança, música e teatro para estudantes do ensino fundamental, 1 (um) programa de formação de lideranças junto a alunos do 4º ano do ensino fundamental, 1 (um) programa de intercâmbio cultural Brasil-Japão em uma escola de educação infantil, 1 (um) programa de doação de uniformes envolvendo 6 (seis) unidades escolares e 12 (doze) empresas, 2 (dois) programas dirigidos a estudantes com necessidades especiais e 12 programas dirigidos a população “em situação de risco e vulnerabilidade social”, com vasta gama de atendimento, que envolvem a aspectos emocional, físicos, profissional, higiene, saúde, lazer, psicológico, convivência familiar, risco social, assistência social, entre outros. Esses programas abrangem estudantes da educação infantil, ensino fundamental e suas famílias.

Foi informado que os 14 programas (2 educação especial; 12 assistência social) possuem vínculos com o Sistema Único de Assistência Social (Suas)⁷, indicando a relação entre as áreas da educação e assistência social no município.

As informações disponibilizadas não evidenciam as formas de parceria firmadas com as instituições privadas.

Foram indicados como programa de parceria os convênios de subvenção social firmados entre a secretaria municipal de educação e instituições sem fins lucrativos para administração de 15 creches municipais.

7 O Sistema Único de Assistência Social (Suas) é um sistema público que organiza, de forma descentralizada, os serviços socioassistenciais no Brasil. Com um modelo de gestão participativa, ele articula os esforços e recursos dos três níveis de governo para a execução e o financiamento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) envolvendo diretamente as estruturas e marcos regulatórios nacionais, estaduais, municipais e do Distrito Federal. Coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), o Sistema é composto pelo poder público e sociedade civil, que participam diretamente do processo de gestão compartilhada. Fonte: <www.mds.gov.br/assistenciasocial/suas>, acesso em 27 de março de 2014.

O quadro 9 apresenta a relação dos programas em parceria da Secretaria Municipal de Educação de Indaiatuba com o setor privado.

Quadro 9 - Programas em parceria Secretaria Municipal de Educação e o setor privado

1. Domingo Ecológico
Objetivo: Desenvolver o tema Educação Ambiental com a comunidade indaiatubana.
Data de início do programa:2008
Atendimento: População em geral
População atendida: 700 pessoas por evento (já ocorreram 31 eventos)
Normativa: -----
Observação: parceria com a empresa Mann Hummel
2. Ambientação
Objetivo: Desenvolver a Educação Ambiental através do consumo racional de água e energia, além do controle na geração e descarte de resíduos.
Data de início do programa: 2008
Atendimento (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, modalidades): Todas as modalidades
População atendida:16149 alunos e seus familiares
Normativa: -----
Observação: parceria com a empresa Toyota
3. Oficinas Culturais
Objetivo:O objetivo do projeto, que tem o apoio da Secretaria Municipal de Educação é oferecer oficinas de dança, música e teatro às crianças das escolas públicas do município. Proporciona aos participantes o acesso às artes, e à cultura como meio de inclusão social, oportunizando o contato com a produção e criação artísticas.
Data de início do programa: 2014
Atendimento (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, modalidades): Ensino Fundamental
População atendida:243 alunos
Normativa: -----
Observação: Parceria com a Fundação John Deere
4. Conexão Social
Objetivo:As atividades do Conexão Social Sindivarejista em Indaiatuba iniciou-se em 2010 com a aproximação e efetivação da parceria com a Secretaria de Educação de Indaiatuba. Em 2011, 2012 e 2013 foram realizadas várias ações, principalmente junto aos alunos e professores da EJA - Educação de Jovens e Adultos. Em 2012 foi realizada uma oficina sobre a metodologia da memória com os professores da EJA que levaram para as salas de aula a ideia e a importância de contarmos as histórias dos comerciantes e como eles participaram do desenvolvimento da cidade. Nesta atividade os alunos indicaram alguns comerciantes que deveriam fazer parte do documentário. O primeiro encontro com os varejistas aconteceu em abril de 2012 com a Roda de Histórias, reunindo os 8 varejistas e familiares. Assim nasceu o documentário, “Memória do Varejo de Indaiatuba”, um trabalho conjunto entre o Conexão Social Sindivarejista, a Secretaria de Educação de Indaiatuba e o Pró-Memória de Indaiatuba. Em 2013 o trabalho foi desenvolvido através do blog do Júlio (educação financeira).
Data de início do programa:2010
Atendimento : EJA
População atendida:162 alunos
Normativa: -----
Observação: Parceria com Sindivarejista – Campinas

5. Programa Viver (Valorizando o Indivíduo e a Vida em Recuperação)
Objetivo:O objetivo é prevenir e combater o uso de drogas no município, sendo que a prevenção e o risco vão receber os maiores esforços.
Data de início do programa:2014
Atendimento: -----
População atendida: População em geral
Normativa: -----
Observação: Parceria entre Secretarias Municipais, entidades, ONG's.
6. Líder Estudantil
Objetivo: Um aluno de cada 4º ano da Rede Municipal de Ensino é eleito entre seus pares para representar a sua turma. O Rotaract com uma equipe multidisciplinar - pedagogos, psicólogos e outros profissionais, oferece a esse alunos um curso sobre liderança, focando no desenvolvimento do líder positivo. De volta à escola esses alunos tem a missão de compartilhar com os demais colegas o curso que participaram e seus principais conceitos.
Data de início do programa: 2004
Atendimento (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, modalidades):Ensino Fundamental
População atendida: estudantes do 4º Ano
Normativa: -----
Observação: Parceria da SME com o Rotaract Club de Indaiatuba (programa do Rotary Club Internacional)
7. Oficina Bilíngue “Português-Japonês”
Objetivo:Com o objetivo de fortalecer as relações, o intercâmbio cultural entre a ACENBI (Associação Cultural Esportiva Nipo Brasileira Indaiatuba) e a SEME é um projeto paralelo às atividades de aula, oferecendo oficina de Língua e Cultura Japonesa para os alunos da EMEB “Miyoji Takahara”. As aulas são ministradas para a Educação Infantil uma vez na semana, para o período da manhã e tarde com duração de 30 minutos.
Data de início do programa:2005
Atendimento (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, modalidades):Educação Infantil
População atendida:92 alunos
Normativa: -----
Observação: Parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e ACENBI (Associação Cultural Esportiva Nipo Brasileira Indaiatuba)
8. Uniforme Escolar
Objetivo: Doação de uniformes para alunos da Rede Municipal de Ensino
Data de início do programa:1998
Atendimento (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, modalidades):Educação Infantil e Ensino Fundamental
População atendida:06 escolas
Normativa: -----

<p>Observação: Parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e as empresas abaixo citadas:</p> <p>Benedita Wagner de Campos - Naseja PlastekGroup e Relthy e Química Indaiatuba</p> <p>Doardo Borsari John Deere</p> <p>Elizabeth de Lourdes Cardeal Sigrist BentelerAutomotive</p> <p>Luiz Carlos Batista de Moura TMD Friction do Brasil S/A</p> <p>Maria Benedicta Guimarães Unilever</p> <p>Wladimir Olivier John Deere</p>
<p>9. Associação Nazarena Assistencial de Indaiatuba (ANAI)</p>
<p>Objetivo: Atender crianças em situação de risco e vulnerabilidade social, em parceria com as famílias nos seguintes aspectos (emocional, educacional, físico e profissional). Busca formar cidadãos conscientes de seus deveres e que participam ativamente de uma sociedade mais igualitária, agregando valores para a construção de uma sociedade mais comprometida com a cidadania.</p>
<p>Data de início do programa: 2005 (com a criação do SUAS - Sistema Único de Assistência Social)</p>
<p>Atendimento (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, modalidades): Educação Infantil e Ensino Fundamental</p>
<p>População atendida: Alunos e família da Rede Municipal de Ensino</p>
<p>Normativa: -----</p>
<p>Observação: -----</p>
<p>10. Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)</p>
<p>Objetivo: Atendimento ambulatorial com terapeutas que atendem crianças que são incluídas em diversos programas de melhoria no bem estar do atendido quanto a família, além de serem tratados multidisciplinarmente, o que traz benefícios maiores aos pacientes.</p>
<p>Data de início do programa: 2005 (com a criação do SUAS - Sistema Único de Assistência Social)</p>
<p>Atendimento: Educação Infantil e Ensino Fundamental</p>
<p>População atendida: Alunos e família da Rede Municipal de Ensino</p>
<p>Normativa: -----</p>
<p>Observação: -----</p>
<p>11. Associação Beneficente (ABID)</p>
<p>Objetivo: Atende crianças em situação de risco psicossocial nas suas necessidades de saúde, higiene, cultura, lazer e educação, criando um plano individual de atendimento durante o tempo que permanecem acolhidas.</p>
<p>Data de início do programa: 2005 (com a criação do SUAS - Sistema Único de Assistência Social)</p>

Atendimento (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, modalidades): Educação Infantil e Ensino Fundamental
População atendida: Alunos e família da Rede Municipal de Ensino
Normativa: -----
Observação: -----
12. Bolha de Sabão
Objetivo: Promover ações socioculturais e econômicas, com o objetivo de alcançar melhorias duradouras na qualidade de vida das crianças vítimas de drogas, violência psicológica, física e de abuso sexual.
Data de início do programa: 2005 (com a criação do SUAS - Sistema Único de Assistência Social)
Atendimento (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, modalidades): Educação Infantil e Ensino Fundamental
População atendida: Alunos da Rede Municipal de Ensino
Normativa: -----
Observação: -----
13. Casa da Fraternidade
Objetivo: Desenvolvimento de atividades e práticas nas áreas de assistência social, cultural e esportiva, dirigidas à criança e à família, com prioridade para os que se encontram em situação de maior carência e vulnerabilidade social.
Data de início do programa: 2005 (com a criação do SUAS - Sistema Único de Assistência Social)
Atendimento (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, modalidades): Educação Infantil e Ensino Fundamental
População atendida: Alunos e família da Rede Municipal de Ensino
Normativa: -----
Observação: -----
14. Casa da Providência
Objetivo: Atendimento a crianças visando prevenir novas situações de risco social, fortalecendo a convivência familiar, garantindo a proteção e a segurança da criança por meio de uma programação ampla, diferenciada e contínua, feita de forma direta, experimental e ativa, objetivando o seu desenvolvimento, a convivência fraterna e o fortalecimento familiar. Oferece abrigo a crianças sem lar propício para sua formação.
Data de início do programa: 2005 (com a criação do SUAS - Sistema Único de Assistência Social)
Atendimento: Educação Infantil e Ensino Fundamental
População atendida: Alunos e família da Rede Municipal de Ensino
Normativa: -----
Observação: -----
15. Centro de Inclusão e Assistência às Pessoas com Necessidades Especiais (CIASPE)
Objetivo: Promover a inclusão de pessoas com deficiência intelectual, ser agente transformador para que a sociedade respeite e incorpore a diversidade humana.
Data de início do programa: 2005 (com a criação do SUAS - Sistema Único de Assistência Social)
Atendimento (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, modalidades): Educação Infantil e Ensino Fundamental
População atendida: Alunos e família da Rede Municipal de Ensino
Normativa: -----
Observação: -----

16. Educandário Deus e a Natureza
Objetivo: Atua em uma realidade socioeconômica de baixa renda e no seio de famílias com vínculos afetivos abalados, buscando oferecer assistência social na medida em que procura promover a qualidade de vida desses cidadãos, através de sua capacitação para o trabalho.
Data de início do programa: 2005 (com a criação do SUAS - Sistema Único de Assistência Social)
Atendimento (educação infantil, ensino fundamental, ensino médios, modalidades): Ensino Fundamental
População atendida: Alunos e família da Rede Municipal de Ensino
Normativa: -----
Observação: Projetos: * Mãos Jovens; * Qualificar e crescer; * Fazendo arte em família
17. Educando para a vida
Objetivo: Investe no potencial da criança e adolescente que vive em situação de vulnerabilidade social, com a finalidade de conscientizar o indivíduo de forma prática, teórica e dinâmica afim de desenvolver bons hábitos de normas e condutas comportamentais no meio em que vive, com respeito e empatia, promovendo a socialização e visando o progresso no âmbito familiar, escolar e profissional.
Data de início do programa: 2005 (com a criação do SUAS - Sistema Único de Assistência Social)
Atendimento: Ensino Fundamental
População atendida: Alunos e família da Rede Municipal de Ensino
Normativa: -----
Observação: -----
18. Manaem - Obras Sociais e Educacionais
Objetivo: Investir na criança e adolescente que vive em situação de vulnerabilidade social, oportunizando a este o desenvolvimento de suas habilidades através de programas de atividades socioeducativas, com o envolvimento da família, preparando-o para a vida.
Data de início do programa: 2005 (com a criação do SUAS - Sistema Único de Assistência Social)
Atendimento (educação infantil, ensino fundamental, ensino médios, modalidades): Educação Infantil e Ensino Fundamental
População atendida: Alunos e família da Rede Municipal de Ensino
Normativa: -----
Observação: -----
19. Polo de Assistência e Apoio Socioeducativo Infantil (PAASI)
Objetivo: Atender crianças de 6 a 11 anos e 11 meses de idade e suas famílias que se encontram em vulnerabilidade social.
Data de início do programa: 2005 (com a criação do SUAS - Sistema Único de Assistência Social)
Atendimento: -----
População atendida: Crianças e adolescentes
Normativa: -----
Observação: Projeto da Secretaria Municipal da Família e Bem Estar Social
20. Sociedade Interativa Sol Nascente de Indaiatuba (SISNI)
Objetivo: Finalidade filantrópica, cultural, esportiva, com atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social.
Data de início do programa: 2005 (com a criação do SUAS - Sistema Único de Assistência Social)
Atendimento: -----

População atendida: Alunos e família da Rede Municipal de Ensino
Normativa: -----
Observação: -----
21. Voluntárias de Apoio no combate ao câncer (VOLACC)
Objetivo: Tem como finalidade o serviço de proteção social básica à família de pessoas portadoras de neoplasias malignas e patologias hematológicas.
Data de início do programa: 2005 (com a criação do SUAS - Sistema Único de Assistência Social)
Atendimento (educação infantil, ensino fundamental, ensino médios, modalidades):
População atendida: Pacientes e familiares
Normativa: -----
Observação: -----
22. Sociedade São Vicente de Paulo (SSVP)
Objetivo: Prevenção de maneira a evitar a dissolução dos laços familiares, contribuindo para a manutenção da estrutura familiar.
Data de início do programa: 2005 (com a criação do SUAS - Sistema Único de Assistência Social)
Atendimento: -----
População atendida: -----
Normativa: -----
Observação: -----
23. Convênio de Subvenção Social- Prefeitura Municipal de Indaiatuba - Secretaria Municipal de Educação
Início do Programa: Janeiro 2014
Objetivo: Firmar parcerias com Instituições sem fins lucrativos para administrar Creches Municipais
Atendimento: Educação Infantil - 15 Unidades de Creches
População atendida: 2310 crianças com idades de 04 meses a 3 anos e onze meses
Normativa: Lei Municipal nº 6.227 de 05/12/13
Observação: 07 Entidades Mantenedoras Sem Fins Lucrativos. Entidades Conveniadas: Dispensário Antonio Frederico Ozanam - 03 Creches; Casa da Criança Jesus de Nazaré: 03 Creches; Casa da Providência - 04 Creches - Proteção de Amparo à Criança Jerônimo Mendonça - PAJEM - 01 Creche; Mãe Rainha - 01 Creche; Associação Vinde a Mim - ASSEVIM - 03 Creches.

Fonte: Secretaria Municipal da Educação de Indaiatuba, 2014

12 - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - UNIÃO

O Portal da Transparência apresenta os convênios estabelecidos entre a União e o município, com informações sobre o número do convênio, objeto, órgão superior, conveniente, valor contratado, data da última liberação e valor da última liberação, no período de 01 de janeiro de 1996 a 28 de fevereiro de 2014⁸. Foram relacionados 143 convênios para o município de Indaiatuba.

Os convênios foram firmados com ministérios de diferentes áreas conforme demonstra o Quadro 10:

⁸ A pesquisa no site do Portal da Transparência foi realizada no dia 22 de março de 2014.

Quadro 10 - Convênios União e o município de Indaiatuba 1996-2014

Ministério	Número de Convênios
Esporte	39
Saúde	27
Educação	24
Cidades	21
Turismo	10
Justiça	7
Desenvolvimento Social e Combate a Fome	5
Cultura	4
Ciência, Tecnologia e Inovação	2
Integração Nacional	2
Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1
Trabalho e Emprego	1

Fonte: Portal da Transparência - 2014

É possível verificar a participação maior do Ministério do Esporte na contratação de convênios com o município de Indaiatuba, seguido pelo Ministério da Saúde, ficando o Ministério da Educação em terceiro lugar em número de convênios.

A análise do objeto dos convênios firmados mostra a relação entre diferentes ministérios com a área da educação, conforme pode-se observar:

- Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação: convênio com o Centro Acesso Tecnologias Inclusão Social (CATIS);
- Ministério do Trabalho e Emprego: convênio com o objetivo de execução de ações de qualificação social e profissional do Projeto Juventude Cidadã, no âmbito do Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens (PNPE), mediante formação social e profissional dos jovens;
- Ministério da Cultura: apoio ao projeto Pontos de Cultura;
- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome: implantação de oficina pedagógica par o atendimento ao adulto;
- Ministério do Esporte: implementação de infraestrutura para o desenvolvimento de esporte educacional, construção de piscina e quadra poliesportiva coberta.

Os convênios firmados com o Ministério da Educação foram reunidos no Quadro 11.

Quadro 11 - Convênios União - município de Indaiatuba - Ministério da Educação (1996 a 2007)

Nº	Objeto do convênio	Órgão Superior	Conveniente	Valor convênio	Valor liberado	Início / fim da vigência
1	Equipamentos para escola, - material didático/pedagógico.	Ministério da Educação	Município de Indaiatuba	9.900,00	9.900,00	13/6/2006 12/6/2007
2	Equipamentos para escolas, - material didático.	Ministério da Educação	Prefeitura Municipal de Indaiatuba	40.189,65	40.189,65	22/6/2004 30/7/2005
3	Garantir, supletivamente, com recursos financeiros do programa dinheiro diretos na escola-PDDE, a manutenção da escola de educação especial qualificada como entidade filantrópica, ou por ela mantida, sem fins lucrativos.	Ministério da Educação	APAE* de Indaiatuba	5.700,00	5.700,00	17/9/2003 31/12/2003
4	Garantir, supletivamente, com recursos financeiros do programa dinheiro diretos na escola - PDDE, a manutenção da escola de educação especial, qualificada como entidade filantrópica, ou por ela mantida, sem fins lucrativos.	Ministério da Educação	APAE*de Indaiatuba	4.800,00	4.800,00	15/10/2002 28/2/2002
5	Aquisição de veículo automotor de transporte coletivo, zero quilometro, com capacidade de 9 (nove) ate 20 (vinte) passageiros, conforme o plano de trabalho, destinado exclusivamente ao transporte de alunos matriculados no ensino publica fundamental, residentes prioritariamente na zona rural, de modo a garantir o seu acesso e permanência na escola.	Ministério da Educação	Prefeitura Municipal de Indaiatuba	50.000,00	50.000,00	14/12/2001 10/8/2002
6	Aquisição de veículo automotor de transporte coletivo, zero quilometro, com capacidade de 9 (nove) ate 20 (vinte) passageiros, conforme o plano de trabalho, destinado exclusivamente ao transporte de alunos com necessidades educacionais especiais, matriculados em escolas especializadas do ensino fundamental, de modo a garantir o acesso e a permanência dos alunos na escola.	Ministério da Educação	APAE* de Indaiatuba	25.000,00	25.000,00	21/11/2001 18/7/2002

Nº	Objeto do convênio	Órgão Superior	Conveniente	Valor convênio	Valor liberado	Início / fim da vigência
7	Garantir, supletivamente, com recursos financeiro do programa dinheiro direto na escola - PDDE, a manutenção da escola de educação especial, qualificada como entidade filantrópica, ou por ela mantida, sem fins lucrativos.	Ministério da Educação	APAE* de Indaiatuba	4.800,00	4.800,00	20/11/2001 28/2/2002
8	Formação continuada de professores	Ministério da Educação	Prefeitura Municipal de Indaiatuba	32.041,60	32.041,60	31/10/2000 28/9/2001
9	Este convênio tem por objeto garantir, supletivamente, com recursos financeiros, a manutenção da escola de educação especial, mantida por organizações não-governamental - ONG, qualificada como entidade filantrópica, sem fins lucrativos, a conta do programa dinheiro direto na escola - PDDE.	Ministério da Educação	APAE* de Indaiatuba	3.200,00	3.200,00	30/8/2000 28/2/2001
10	Este convênio tem por objeto a aquisição de veículo(s) automotore(s), zero km, tipo perua, em consonância com o plano de trabalho aprovado, destinado ao transporte de estudantes matriculados no ensino público fundamental ou especial, das redes municipal e/ou estadual, residentes, prioritariamente, na zona rural.	Ministério da Educação	Prefeitura Municipal de Indaiatuba	37.600,00	37.600,00	26/6/2000 28/7/2001
11	Equipamentos para escolas, material didático/pedagógico.	Ministério da Educação	Prefeitura Municipal de Indaiatuba	13.164,12	13.164,12	26/6/2000 28/2/2001
12	Material didático/pedagógico, formação continuada de professores,	Ministério da Educação	Prefeitura Municipal de Indaiatuba	20.960,00	20.960,00	10/12/1999 31/7/20000
13	Material didático/pedagógico.	Ministério da Educação	APAE* de Indaiatuba	9.582,10	9.582,10	29/11/1999 31/7/2000
14	Este convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros por meio do programa nacional de saúde escolar visando a aquisição de óculos para alunos da 1ª série do ensino fundamental, nas redes municipal e estadual, que necessitem de correção visual no âmbito da campanha nacional de reabilitação visual - "olho no olho", conforme plano de trabalho aprovado.	Ministério da Educação	Prefeitura Municipal de Indaiatuba	3.855,00	3.855,00	11/11/1999 28/2/20000

Nº	Objeto do convênio	Órgão Superior	Conveniente	Valor convênio	Valor liberado	Início / fim da vigência
15	Este convênio tem por objetivo garantir, supletivamente, com recursos financeiros, a manutenção da escola de educação especial, mantida por organização não governamental, sem fins lucrativos, \ conta do programa dinheiro direto na escola - PDDE	Ministério da Educação	APAE* de Indaiatuba	3.200,00	3.200,00	5/10/1999 30/6/2000
16	Implementar na instituição conveniente, com a implantação do Centro de Educação Profissional de Indaiatuba, CEPIN o Programa de Expansão Profissional-PROEP, de acordo com o projeto específico nr. 505, aprovado pelo diretor executivo da unidade de coordenação do programa/SEMTEC e de conformidade com o plano de trabalho, que integram este instrumento, independentemente de suas transcrições.	Ministério da Educação	FIEC Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura	4.308.812,32	4.308.812,32	14/5/1999 31/10/2007
17	Este convênio tem por objeto garantir, supletivamente, com recursos financeiros, a manutenção da escola de educação especial, mantida por organização não-governamental, sem fins lucrativos, a conta do programa de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental - PMDE.	Ministério da Educação	APAE* de Indaiatuba	3.800,00	3.800,00	9/11/1998 28/12/1999
18	A aquisição de equipamentos para escola(s) da educação especial e a aquisição de material didático/pedagógico para alunos do referido segmento educacional, nos termos especificados no plano de trabalho aprovado.	Ministério da Educação	Prefeitura Municipal de Indaiatuba	15.021,00	15.021,00	29/6/1998 17/8/1999
19	A capacitação de 22 professores com carga horária de 262 horas e aquisição de material didático/pedagógico para beneficiar 875 alunos, no âmbito da educação de jovens e adultos.	Ministério da Educação	Prefeitura Municipal de Indaiatuba	20.007,00	20.007,00	8/12/1997 30/6/1998
20	A reforma da escola de educação especial da APAE de Indaia/ SP, beneficiando 117 educandos portadores de necessidades educacionais especiais. Escola reformada	Ministério da Educação	APAE*de Indaiatuba	41.522,19	41.522,19	10/11/1997 30/6/1998

Nº	Objeto do convênio	Órgão Superior	Conveniente	Valor convênio	Valor liberado	Início / fim da vigência
21	Garantir, supletivamente, com recursos financeiros, a manutenção da(s) escola(s) não-governamental(ais) de ensino especial que atendam mais de 20 alunos no ensino fundamental, a conta do programa de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental - PMDE.	Ministério da Educação	APAE*de Indaiatuba	700,00	700,00	17/11/1997 30/6/1998
22	A melhoria e a qualidade da educação de jovens e adultos com o desempenho das atividades didáticas, facilitando o ensino aprendizagem, como também, proporcionar melhores condições ambientais. Material didático distribuído e aquisição de equipamentos	Ministério da Educação	Prefeitura Municipal de Indaiatuba	35.883,00	35.883,00	30/12/1996 28/7/1997
23	Contribuir suplementarmente com recursos financeiros para manutenção e o desenvolvimento do ensino fundamental em escolas públicas municipais e municipalizadas.	Ministério da Educação	Prefeitura Municipal de Indaiatuba	8.100,00	8.100,00	28/6/1996 30/1/1997
24	Aquisição de equipamentos, mobiliário e utensílios para o centro de atenção integral a criança e ao adolescente - CAIC - aquisição de equipamentos, mobiliário e utensílios para CAIC.	Ministério da Educação	Prefeitura Municipal de Indaiatuba	41.200,00	41.200,00	28/6/1996 23/1/1997

Fonte: Portal da Transparência, 2014.

Não foram informados convênios entre o município e o Ministério da Educação após o ano de 2007.

Dos 24 convênios registrados, 10 foram firmados com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba (APAE - Indaiatuba), tendo como objeto: recursos financeiros suplementares a manutenção do ensino; recursos para reforma de prédio escolar; aquisição de material didático - pedagógico; e aquisição de veículo automotor de transporte coletivo.

Também foi contratado um convênio com a Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura⁹, tendo como objeto a implementação do Centro de Educação Profissional de Indaiatuba (CEPIN) do Programa de Expansão Profissional (PROEP).

Os 13 (treze) convênios firmados entre o Ministério da Educação e a Prefeitura Municipal de Indaiatuba tiveram como objeto: aquisição de equipamentos escolar e de material didático - pedagógico; aquisição de veículo automotor de transporte coletivo; formação continuada de professores; aquisição de óculos para alunos da primeira série do ensino fundamental, conforme o Programa Nacional de Saúde Escolar; aquisição de equipamentos para escola de educação especial e de material didático - pedagógico específico; capacitação de professores de Educação de Jovens e Adultos; recursos financeiros suplementares para a manutenção e o desenvolvimento do ensino fundamental em escolas públicas municipalizadas; e aquisição de equipamentos e mobiliários para o Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente (CAIC).

Os recursos financeiros disponibilizados foram variados, sendo o maior valor representado pelo convênio firmado com a FIEC de R\$ 4.308.812,32 e o menor para a APAE - Indaiatuba de R\$ 700,00. Todos os recursos conveniados foram liberados, demonstrando eficiência na sua utilização pelos órgãos e instituições responsáveis.

13 - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Da análise dos programas em parceria do município com o governo do estado verifica-se que no ano de 2013 a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional foi a mais promoveu parceria com o município com 6 programas, seguida pela Secretaria da Educação com 5 programas, Secretaria da Saúde com 4 programas, Secretaria de Desenvolvimento Social com 3 programas e Secretaria da Habitação com um programa, conforme demonstrado no quadro 12 a seguir.

9 A Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura (FIEC), autarquia vinculada a prefeitura municipal de Indaiatuba, criada pela Lei Municipal 2.162 de 03 de Outubro de 1985, com o objetivo de promover curso de ensino técnico e artístico.

Quadro 12 - Parcerias entre o Estado de São Paulo e o município de Indaiatuba.

Órgão	Valor do convênio	Quantidade de Convênio	Liberação nos últimos 12 meses
Secretaria da Educação	10.822.929	5	5.455.840
Secretaria da Habitação	112.000	1	21.263
Secretaria da Saúde	754.025	4	708.075
Secretaria do Desenvolvimento Social	430.777	3	237.777
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Social	4.250.000	6	1.850.000
Total	16.369.732	19	8.272.954

Fonte: Portal da Transparência do Estado de São Paulo.

Os programas em parceria da Secretaria da Educação com o município tratam da transferência de recursos financeiros para o transporte, para a merenda e construção de creche, sendo um convênio firmado com a APAE Indaiatuba para o atendimento assistencial, conforme demonstrado no quadro 13, a seguir.

Quadro 13 - Convênios da Secretaria Estadual de Educação com o município de Indaiatuba - 2013

N	Objetivo	Conveniente	Valor Convênio	Liberação Total
1	TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SE 27, DE /2011 E A RESOLUÇÃO SE 29, DE 12/05/2011.	PREFEITURA MUNICIPAL INDAIATUBA	3.191.244	840.000
2	ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE CONVÊNIO ASSISTENCIAL - APAE DE INDAIATUBA	APAE DE INDAIATUBA	2.051.624	459.816
3	ATENDER DESPESAS COM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, DECRETO N. 48631/04	PREFEITURA MUNICIPAL INDAIATUBA	3.395.454	2.376.818
4	CONVÊNIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE	PREFEITURA MUNICIPAL INDAIATUBA	1.631.696	244.754
5	FORNECIMENTO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ALUNOS EM CONTINUIDADE DA EXTINTA UGE 080105	PREFEITURA MUNICIPAL INDAIATUBA	5.046.400	2.522.900
Total			15.316.417	6.444.288

Fonte: Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, <www.fazenda.sp.gov.br/TransferênciaVoluntaria/Sistema/Novo/ConvênioMunicipioOrgao.aspx?Orgao=08&Liberacao=Total&Municipio=0353>, acesso em 22 de março de 2014.

14. FORMAS DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

É possível verificar que não existe sistemática de avaliação institucional dos programas intergovernamentais implementados. A dirigente municipal informou que iniciou um diálogo entre a secretaria municipal de educação de Indaiatuba e os órgãos de governo federal, com a Secretaria de Educação Básica do MEC e estadual, com a Diretoria de Ensino de Capivari.

Para a dirigente esse diálogo intergovernamental favorece a análise sobre os programas implementados e o planejamento de ações que atendam às necessidades de aprendizagem dos estudantes em sua trajetória por diferentes programas e redes de ensino.

15. REFLEXÕES FINAIS - REGIME DE COLABORAÇÃO NO MUNICÍPIO

O regime de colaboração na educação municipal de Indaiatuba se fez presente em diferentes dimensões conforme observa-se na análise dos dados coletados.

A legislação municipal mostrou-se ambígua, pois enquanto a Lei Orgânica não fez referência ao regime de colaboração, a lei que criou o sistema municipal de ensino indica a possibilidade da constituição de um sistema único de ensino integrando as ações do estado e da prefeitura na educação do município. Nessa legislação, de forma contraditória, limitou-se a União à atribuição de “assistência” para com a educação municipal. Considera-se que a ambiguidade demonstrada na legislação municipal analisada não favorece o regime de colaboração.

A existência de sistema próprio de ensino foi considerada pela secretária municipal de ensino de Indaiatuba como fator positivo para o regime de colaboração ao garantir a autonomia necessária ao desenvolvimento das políticas educacionais no município. A gestora destacou a importância da atuação ativa do Conselho Municipal de Educação na produção, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais que envolvem a esfera municipal, tendo como referência o Plano Municipal de Educação como política de estado.

A secretaria municipal de educação de Indaiatuba defendeu a elaboração de Plano Regional de Educação, a ser elaborado no âmbito da Câmara Temática de Educação da RMC, de forma a garantir a integração entre os entes federados, em especial, entre os municípios.

Verificou-se a necessidade da existência na estrutura organizacional de secretaria municipal de educação de Indaiatuba de setor específico responsável pela administração dos programas em parcerias firmados entre o município e os demais entes federados bem como entre o município e o setor privado, ao garantir um aprendizado organizacional na execução, acompanhamento e avaliação das parcerias, sendo este um fator determinante na garantia do regime de colaboração.

A análise das parcerias firmadas entre o município e os demais entes federados revela que, em sua maioria, limitam-se a programas de transferência de recursos financeiros, mantendo o caráter fragmentário da política educacional, não favorecendo a construção do regime de colaboração.

É possível afirmar que a materialização do regime de colaboração no âmbito da secretaria municipal de educação de Indaiatuba estava sendo construída de forma gradual, sendo que a existência de estrutura administrativa própria para a condução de programas intergovernamentais, processos de diálogo entre os entes federados, perspectiva de planejamento regional, são indicativos afirmativos desse processo.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Portal da Transparência, endereço: <www.portaldatransparencia.gov.br/convênios/>, acesso em 22 de março de 2014.

BRASIL, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Pedagógicas “Anísio Teixeira” -INEP, 2013 (<<http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>>, acesso em 11/11/2013.

SÃO PAULO (ESTADO) FUNDAÇÃO SEADE, Perfil Municipal, endereço: <www.seade.gov.br/produtos/perfil/hist/hist_205.pdf>, acesso em 11/11/2013.

SÃO PAULO (ESTADO) Portal da Transparência Estadual, endereço: <www.transparencia.sp.gov.br/transferências.html>, acesso em 22 de março de 2014.

INDAIATUBA (MUNICÍPIO) Lei Nº 3.367 de 31 de outubro de 1996 “Dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal da Educação”.

INDAIATUBA (MUNICÍPIO) Lei Nº 3.42608 de julho de 1997 “Altera a Lei 3.367/96 que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal da Educação”.

INDAIATUBA (MUNICÍPIO) Lei nº 4.649, de 08 de março de 2005 “Revoga o Inciso XII, do parágrafo 2º, do artigo 3º, da lei 3.429 de 08 de julho de 1997”.

CAPÍTULO 9 - ITATIBA

Mônica Markunas

SIGLAS

ANA	Avaliação Nacional de Alfabetização
APAE	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais
CACS FUNDEB	Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação
CAEPI	Centro de Atenção Educacional, Psicossocial e Inclusiva
CAIC	Centro de Atenção Integral à Crianças e ao Adolescente
CEMEI	Centros Municipal de Educação Infantil
CMEI	Conselho Municipal de Educação
EJA	Educação de Jovens e Adultos
EMEB	Escola Municipal de Educação Básica
EMEI	Escola Municipal de Educação Infantil
ETEC	Escola Técnica Estadual
ETI	Escola de Tempo Integral
FIES	Fundo de Financiamento Estudantil
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação
GDAE	Gestão Dinâmica de Administração Escolar
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IPRS	Índice Paulista de Responsabilidade Social
LIBRAS	Língua Brasileira de Sinais
LOM	Lei Orgânica do Município
MEC	Ministério da Educação
NUPEJA	Núcleo Profissionalizante da Educação de Jovens e Adultos
ONG	Organização não governamental
PAC	Plano de Aceleração do Crescimento
PAR	Plano de Ações Articuladas
PIB	Produto Interno Bruto
PDE	Plano de Desenvolvimento da Educação
PDDE	Programa Dinheiro Direto na Escola
PMDE	Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
PMI	Prefeitura Municipal de Itatiba
PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNAIC	Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa

PNATE	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar
PNE	Plano Nacional de Educação
PNLD	Programa Nacional do Livro Didático
PROBRAL	Programa Brasil-Alemanha (Capes/DAAD)
PROCAD	Programa Nacional de Cooperação Acadêmica
PRODESP	Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo
PROINFANCIA	Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil
PROINFO	Programa Nacional de Tecnologia Educacional
PRONATEC	Programa Nacional de acesso ao Ensino Técnico e Emprego
PROUNI	Programa Universidade para Todos
PSDB	Partido da Social Democracia Brasileira
RA	Registro do Aluno
RMC	Região Metropolitana de Campinas
SARESP	Sistema de Avaliação de Rendimento da Educação do Estado de São Paulo
SEADE	Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados
SEE	Secretaria de Estado da Educação
SENAI	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SIMEC	Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle
SME	Secretaria Municipal de Educação
SNJ	Secretaria Nacional de Justiça
UGE	Unidade Gestora Executora

QUADROS / FIGURAS- ITATIBA

Quadro 1 -	Território e população do município de Itatiba
Quadro 2 -	Condições de vida
Quadro 3 -	Taxa de analfabetismo e População com Ensino Médio completo
Quadro 4 -	Economia
Quadro 5 -	Matrículas Iniciais - Itatiba - 2013
Quadro 6 -	Programas em parceria de Itatiba com o MEC - 2013
Quadro 7 -	Convênios firmados entre a União e o Município de Itatiba (1996/2013)
Quadro 8 -	Detalhamento dos convênios firmados entre o Ministério da Educação e o município de Itatiba (1996 - 2013)
Quadro 9 -	Síntese dos convênios com a União (vigentes em 2013/2014)
Quadro 10 -	Convênios com o Estado (2013-2014)
Quadro 11 -	Detalhamento dos Convênios SEE/SP - PME Itatiba
Mapa 1 -	Região Administrativa de Campinas
Mapa 2 -	Região Metropolitana de Campinas, com destaque para o município de Itatiba

INTRODUÇÃO

O presente relatório é fruto da análise documental, que engloba a legislação referente à área de Educação - em especial acerca da criação do Sistema de Ensino no Município, criação e regulamentação de Conselhos, regimentos, plano de carreira e convênios. A equipe da Secretaria de Educação do Município foi bastante solícita e providenciou boa parte da documentação para nossa análise, desde o histórico da educação no município até a legislação mais recente e convênios.

A entrevista com a Secretária de Educação do Município foi inicialmente agendada para 25 de novembro de 2013, tendo sido adiada em três momentos e ocorreu finalmente em 07 de fevereiro de 2014.

A síntese desse trabalho compõe o relatório que se segue.

1. HISTÓRICO

O povoado que deu origem ao município de Itatiba começou a ser formado em 1805, com a chegada de migrantes vindos de Atibaia e Jundiaí em busca de solos férteis. No entanto, segundo Melissa Vendramin em sua dissertação de mestrado, “os primeiros moradores eram fugitivos que, [...], foram presos políticos das vilas de Atibaia e Piracaia ...”

Ainda segundo VENDRAMIN,

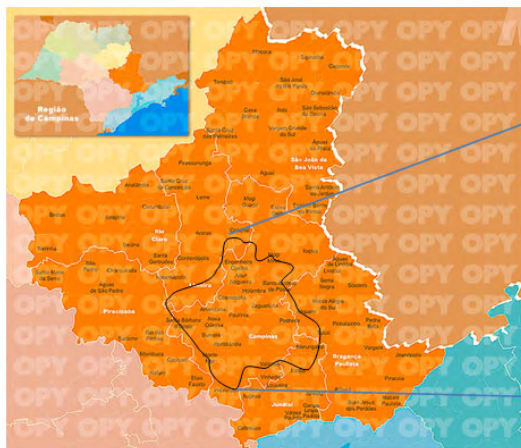
“Pelo Decreto Imperial de 9 de dezembro de 1830, D. Pedro I criava a Freguesia de Nossa Senhora do Bethlém, na então Vila de Jundiahy. Em 20 de fevereiro de 1857 a assembléia Legislativa da Província de São Paulo promulga a Lei Estadual nº. 553, a qual elevava a então Freguesia à Villa Nossa Senhora de Bethlém de Jundiahy. Isso tornava a vila independente politicamente de Jundiaí, sendo que a primeira eleição para vereadores ocorreu no dia 7 de setembro do mesmo ano e a posse dos eleitos aconteceu no primeiro dia de novembro, data esta em que a cidade comemora seu aniversário. Em 16 de março de 1876, conquistava-se a independência econômica de Jundiaí, a Cidade de Nossa Senhora de Bethlém de Jundiahy.

A cidade teve seu nome alterado para Itatiba pela Lei Estadual nº. 36 de 8 de maio de 1877. Seu significado em tupi é “muita pedra” (ita = pedra + tiba = grande quantidade).” (VENDRAMIN, Melissa T.M. Os Primórdios da Educação em Itatiba (SP), 1830 A 1930: Imagens locais e fontes educacionais, Campinas: Unicamp, 2009, p. 47).

2. INFORMAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO

Situada a 80 km de São Paulo, na Serra da Jurema, Itatiba é carinhosamente chamada por seus moradores de ‘Princesa da Colina’, em razão de seu relevo acidentado. Jundiaí faz limite com os municípios de Morungaba (ao norte) Jundiaí, Louveira, Vinhedo (ao Sul); Jarinú e Bragança Paulista (ao Leste) e Valinhos (a Oeste).

Está integrada à Região Administrativa de Campinas¹, dentro Região de Governo de Jundiaí² e Região Metropolitana de Campinas (RMC)³, o que, nesse sentido, lhe dá uma característica diferente da dos demais municípios da RMC, assim como sucede com o recém-incorporado município de Morungaba⁴.



Mapa 1 - Região Administrativa de Campinas. Mapa 2 - Região Metropolitana de Campinas, com destaque para o município de Itatiba.

No momento da pesquisa, a economia do município era movimentada principalmente pela indústria, em que se destacava o interesse de empresas multinacionais devido à localização estratégica, próximo à capital e a grandes regiões de desenvolvimento. Itatiba fazia parte também do Polo Turístico do Circuito das Frutas⁵ (onde se destacava como a “Cidade do Caqui”) juntamente com mais nove municípios (dos quais quatro também pertencem à RMC).

- 1 O Decreto 26.581, de 05 de janeiro de 1987, compatibilizou as 15 (quinze) Regiões Administrativas com as então 42 Regiões de Governo criadas pelo Decreto nº 22.970, de 29 de novembro de 1984. Nesse ato, entre outras, foi criada a Região Administrativa de Campinas, integrada pelas Regiões de Governo de Bragança Paulista, Campinas, Jundiaí, Limeira, Piracicaba, Rio Claro e São João da Boa Vista (cf. Decreto 26.581/87, art. 4º, inciso V), abrangendo um total de 90 municípios. O intuito dessas medidas foi compatibilizar a divisão territorial e administrativa do Estado de São Paulo à estrutura de descentralização instituída com a criação de Regiões de Governo, favorecendo o planejamento e execução de políticas estabelecidas para as regiões, centralizando as ações das secretarias estaduais.
- 2 Pertencem à Região de Governo de Jundiaí, as cidades de: Cabreúva, Campo Limpo Paulista, Itatiba, Itupeva, Jarinu, Jundiaí, Louveira, Morungaba, Várzea Paulista. A lista completa das Regiões Administrativas do Estado de São Paulo, com as subdivisões em Regiões de Governo estão disponíveis na Fundação SEADE, em http://bi.seade.gov.br/SimTrabalho/pdf/mun_seade.pdf, acesso em 31 de março de 2014.
- 3 Para compreender a razão da inserção de Itatiba na RMC, sendo que o município se insere em outra Região de Governo, buscamos a documentação que criou a RMC - Lei Estadual 870/2000, de 09 de junho de 2000 -, que remete à Lei Complementar Estadual Nº 760, de 1º de agosto de 1994, a qual, por sua vez, estabelece diretrizes para a Organização Regional do Estado de São Paulo. Em nenhuma das leis há qualquer menção a critérios de organização que se relacionem a outras formações como, por exemplo, fazer parte de uma ou outra região administrativa ou de governo.
- 4 Pela Lei Complementar nº 1.234, de 13 de março de 2014, o município de Morungaba passou a integrar a RMC. É o segundo município da Região de Governo de Jundiaí a integrar a RMC.
- 5 Os municípios que fazem parte do Circuito das Frutas são: Atibaia, Indaiatuba, Itupeva, Jarinu, Jundiaí, Louveira, Morungaba, Valinhos e Vinhedo.

O prefeito em exercício era João Gualberto Fattori - PSDB (2009-2012, reeleito para segundo mandato - 2013-2016). A Secretária de Educação era a pedagoga Maria de Fatima S. Polesi Lukjanenko, no cargo desde 2009⁶.

O quadros 1 e 2 apresentam dados extraídos do material disponibilizado pela Fundação SEADE acerca do município de Itatiba:

Quadro 1 - Território e população do município de Itatiba

Território e População	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
Área (km ²)	2014	322,2	1.738,49	248.223,21
População (mil)	2013	106.638	848.550	42.304.694
Grau de Urbanização (%)	2010	84,4	93,53	95,94
População com Menos de 15 Anos (%)	2013	19,3	20,2	20,3
População com 60 Anos e Mais (%)	2013	12,1	11,9	12,5

Fonte: Fundação SEADE.

O quadro 1 apresenta dados do ano de 2013 para os tópicos relacionados à população e de diferentes anos para os dados referentes ao território - sobre área a informação é de 2014 e sobre o grau de urbanização, de 2010. O quadro mostra que a população, em 2013, era de 106.638 habitantes, distribuídos em 322,23 km², o que, ponderado, configurava cerca de 330 habitantes/km². Do total de habitantes, 19,33% tinha menos de 15 (quinze) anos de idade, menor que a média do Estado e da Região de Governo em que o município estava inserido. Por outro lado, a população com 60 anos ou mais, perfazia 12,07%, também pouco abaixo da média da Região de Governo e do Estado.

O indicador do grau de urbanização do município, em 2010, era alto, perfazendo 84,42%. No entanto, esse índice era inferior às médias da Região de Governo e do Estado de São Paulo. É possível inferir que esse percentual de urbanização menor se verificava em razão do relevo acidentado e das inúmeras áreas de cultivo existentes no município, em especial de Caqui. Segundo o site da Prefeitura Municipal, o índice de área verde/habitante era 4.108 m²/hab e considerando-se a área total do município era de 390 m²/hab. - quando se leva em conta apenas a área urbana⁷.

Quadro 2 - Condições de vida

Condições de vida	Ano	Município	Região de Governo	Estado
Índice Paulista de Responsabilidade Social - IPRS - Dimensão Riqueza	2008	40	...	42
	2010	42	...	45
Índice Paulista de Responsabilidade Social - IPRS - Dimensão Escolaridade	2008	51	...	40
	2010	52	...	48

6 A atual Secretária é Pedagoga, com mestrado e doutorado na área da Educação pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) e atua também como professora na Universidade São Francisco (USF) - Campus de Itatiba. Em 07.02.2014, concedeu-nos entrevista para essa pesquisa, assinando o termo de anuência em relação à mesma e disponibilizando material da SME, compilado por sua equipe de trabalho.

7 No site da Prefeitura Municipal de Itatiba (PMI) não há indicação de data desse levantamento.

Índice Paulista de Responsabilidade Social - IPRS	2008	Grupo 1 - Municípios com nível elevado de riqueza e bons níveis nos indicadores sociais		
	2010	Grupo 1 - Municípios com nível elevado de riqueza e bons níveis nos indicadores sociais		
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM	2010	0,778	...	0,783
Renda per Capita (Em reais correntes)	2010	884,00	894,46	853,75

Fonte: Fundação SEADE.

O quadro 2 apresenta os dados sobre as condições de vida, em que se destacavam os índices de riqueza, escolaridade e nota-se que nos dois períodos disponíveis (2008 e 2010) o município foi enquadrado dentro do Grupo 1, em que estavam os Municípios com nível elevado de riqueza e bons níveis nos indicadores sociais.

Quanto ao Índice Paulista de Responsabilidade Social (IPRS), as comparações restringiram-se aos dados do Município e do Estado, pois não estavam disponíveis dados em relação à Região de Governo, na qual se inseria o município.

Esse fator é percebido também no quesito dimensão da riqueza, em que, a despeito da elevação desse índice no município entre 2008 e 2010, o aumento foi menor do que o registrado no Estado no mesmo período. O mesmo sucedeu com o índice de escolaridade, que apesar do aumento entre 2008 e 2010, ficou bastante aquém do aumento verificado no Estado no mesmo lapso de tempo.

Em 2010, Itatiba apresentava renda per capita superior à média do Estado de São Paulo, mas um pouco abaixo da média na Região de Governo. Interessante notar que apesar da renda per capita média no Município, em 2010, ter sido maior do que a registrada no Estado, a diferença verificada não se refletia na mesma proporção quando comparada com os índices de IDHM nos dois universos, no mesmo período. Para analisar esse dado há que se levar em conta, entre outros fatores, a localização do município em que tanto a Região de Governo quanto a administrativa eram altamente industrializadas e em contínuo processo de urbanização.

Quadro 3 - Taxa de analfabetismo e População com Ensino Médio completo

Educação	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
Taxa de Analfabetismo da População de 15 Anos e Mais (em %)	2010	3,87	3,97	4,33
População de 18 a 24 Anos com Ensino Médio Completo (em %)	2010	56,00	---	57,89

Fonte: Fundação SEADE.

No Quadro 3 observa-se que a taxa de analfabetismo entre os maiores de 15 (quinze) anos era de 3,87%, menor do que a observada tanto no Estado (4,33%) quanto na Região de Governo (3,97%), em relação à qual era pouco menor. Esses dados indicavam os bons índices educacionais nesse quesito quando se relacionavam com o fato de que mais de 87% da população do município se encontrava acima da faixa etária de 60 anos, conforme foi possível inferir a partir dos dados de população apresentados no quadro 1, já referenciado.

Quando se consideraram os dados apresentados no quadro 3, acerca da população de 18 a 24 anos com Ensino Médio completo, percebe-se que o índice do município (56,41%) era inferior às médias existentes no Estado (58,68%) e na Região de Governo (60,21%), havendo necessidade então, de relativizar a análise, ampliá-la e aprofundá-la com a conjugação de outros fatores, a fim de identificar especificidades do município ou a inserção dentro do contexto de evasão escolar do segmento, verificado de modo amplo em todo o país.

Ao relacionar os dados sobre a taxa de analfabetismo e sobre a população com Ensino Médio completo (Quadro 3), foi possível inferir que o percentual da população de analfabetos era reduzido. No entanto, dentre os escolarizados, apenas pouco mais da metade havia concluído o Ensino Médio, configurando um percentual inferior ao que se verificava na Região de Governo e no Estado para o mesmo período.

Quadro 4 - Economia

Economia	Ano	Município	Região de Governo	Estado
PIB (Em milhões de reais correntes)	2011	3.434,39	44.597,82	1.349.465,14
PIB per capita (em reais correntes)	2011	33.331,58	54.185,97	32.454,91
Participação no PIB do Estado (em %)	2011	0,25	3,3	100,00

Fonte: Fundação SEADE, 2014.

Os dados econômicos de 2011, apresentados no Quadro 4, mostram que o Produto Interno Bruto (PIB) per capita do município estava pouco acima da média do Estado, mas bem abaixo da média da Região de Governo, caracterizada, como já colocado, pelo alto índice de industrialização e urbanização da região.

3. BREVE HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO EM ITATIBA⁸

Em contato com a Secretaria Municipal de Educação de Itatiba (SME), foram disponibilizados vários recortes de jornais da cidade com referências sobre história da educação no município em meados dos séculos XIX e XX, em especial referindo-se ao centenário da primeira escola instalada na cidade, mas com valiosas informações.

Os primeiros registros sobre a educação em Itatiba datam de 1830, com a instalação de uma classe masculina. Segundo o historiador itatibense, Luis Soares de Camargo, por conta da Lei 242, de 08 de março de 1844, foi instalada uma “Cadeira de Primeiras Letras para o sexo masculino na Freguesia do Belém”. A primeira escola propriamente dita foi instalada em 1852, a escola para meninas só foi instalada por força da Lei 528, de 02 de Abril de 1856 e as escolas particulares só foram instaladas na cidade após 1860. Vale ressaltar que, durante todo o século XIX, as

⁸ Agradecemos à Secretária de Educação, Prof. Maria de Fátima S.P. Lukjanenko e toda sua equipe, em especial nas pessoas de Daniela Cristina Maziero, Kelli C.Ventura Pupo Alves pela acolhida, entrevista, levantamento de dados históricos e compilação de informações fundamentais para esse trabalho.

escolas funcionavam em casas alugadas pelo serviço público e todas funcionavam com turmas em que vários alunos de idades diferentes frequentavam uma mesma sala de aula, no sistema chamado “cadeiras de primeiras letras”, também conhecidos como “escolas isoladas”.

Em artigo veiculado por ocasião dos 110 anos de fundação do primeiro Grupo Escolar do Município, CAMARGO, 2006, diz que:

“... o aumento de escolas em Itatiba, ocorreria somente a partir da década de 1870, época em que a cidade enriquecia por conta da lavoura cafeeira. Um exemplo disso é que, como vimos, em 1836 tínhamos 2.112 habitantes, já em 1870 este número havia saltado para 7.300, atingindo 9.375 habitantes em 1887. Na mesma proporção, houve também um aumento no número de alunos, e isso principalmente na área rural onde estavam localizadas as fazendas de café. Daí o fato de instalarem-se várias escolas nos “bairros”. (CAMARGO, Luis Soares de. Primórdios da educação em Itatiba: Grupo Escolar Cel. Júlio César 110 anos (parte II). Jornal de Itatiba, Caderno especial de domingo, 14.05.2006, p. 3).

As maiores mudanças ocorreram a partir do advento da República, quando as antigas Províncias foram transformadas em Estados então com autonomia para gerenciar importantes áreas, inclusive a Educação. Assim, em 1894, o então Secretário do Interior, Cesário Mota Júnior, assinou, em 26 de julho, uma reforma de base do ensino público. Dentre as medidas dessa reforma estava a unificação das escolas em grupos escolares e a divisão dos alunos em séries, de acordo com suas idades.

Foi dessa iniciativa que surgiu o Grupo Escolar Coronel Júlio César, em 13 de maio de 1896, a partir da execução de uma estratégia política que viabilizou sua instalação, dado que eram necessárias quatro escolas na cidade para a criação de um grupo escolar e Itatiba tinha apenas duas, sendo que as demais estavam na zona rural⁹.



Protegido pela lei municipal 3.418 de dezembro de 2000, o prédio da primeira escola de Itatiba - Grupo Escolar Coronel Júlio César - foi também tombado pelo governo do estado em 30 de dezembro de 2002. (Fonte: <www.itatiba.sp.gov.br/Pontos-Turisticos/grupo-escolar-qcoronel-julio-cesarq.html>, acesso em 02.03.2014).

9 Políticos da cidade se articularam e trabalharam em duas frentes: uma na capital, buscando a nomeação de um diretor para “organizar” um grupo escolar que ainda não existia; e outro na cidade, cuidando do espaço para a inauguração das “Escolas Reunidas”, que mais tarde se tornariam o Grupo Escolar Coronel Júlio César, em julho de 1896.

Em 1815, a cidade contava com o Grupo Escolar, seis escolas estaduais isoladas e classes mantidas pela Prefeitura, que juntas atendiam 883 alunos. Somando-se os atendidos pelas escolas particulares, havia 926 alunos, mas a carência de classes chegava a 54 turmas e o analfabetismo estava em torno de 75%¹⁰.

Foi somente no final da primeira república que o ensino primário passou a ser desempenhado em conjunto com o Estado.

O primeiro Ginásio Estadual de Itatiba (Escola Estadual Professora Ivony de Camargo Salles) foi criado em 1950, pelo Decreto Lei 670, de 02 de janeiro daquele ano. Funcionou inicialmente em um prédio alugado no centro da cidade, passando depois para o prédio próprio em 1952 e mudando-se para o prédio atual em 1970.

Afora o exposto, não foram encontrados outros dados para os anos centrais do século XX. Segundo ASSIS (2003:59),

No final de 1995 houve a reorganização das escolas [da rede estadual de ensino], quando separaram as crianças de 1ª a 4ª séries dos adolescentes de 5ª a 8ª séries, ou seja, algumas escolas que mantinham o Ensino Fundamental de 1ª a 8ª séries passaram a atender, apenas, às séries de 1ª a 4ª, e outras somente de 5ª a 8ª séries. [...] E dessa forma aconteceu a reorganização, no município, de 07 escolas transformadas em escolas de 1ª a 4ª série. Quando se questionava se isso já era um passo para uma futura Municipalização, a resposta era negativa, afirmando-se, taxativamente, que não existia nenhuma relação entre os assuntos.

Até meados de 1996, o município atendia à Educação Infantil e algumas classes de 1ª a 4ª série do ensino supletivo (Educação de Jovens e Adultos). Em meados desse ano, e após a reorganização das escolas, iniciou-se o processo de municipalização do Ensino Fundamental, com a assinatura do Convênio de Parceria entre Estado e municípios. Tal processo é descrito por ASSIS (2003:61) como obscuro, gerando algumas manifestações de professores e comunidade, mas sem conseguir evitar a municipalização, acerca da qual, segundo a autora, só havia discursos favoráveis, impossibilitando debates e resistências.

O sistema municipal de ensino foi regulamentado pela Lei nº 2976, de 25 fevereiro de 1998, conforme apresentado mais adiante.

4. SISTEMA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ITATIBA

A organização e manutenção do sistema municipal de ensino estão dispostos na Lei Orgânica do Município (LOM), no artigo 225 e seguintes, que indicam também a liberdade à iniciativa privada do ensino e a necessidade da elaboração do Plano Municipal de Educação, previsto também no artigo 241 da Constituição Estadual.

Assim, no momento desta pesquisa, o município administrava seu próprio Sistema de Ensino, criado pela Lei Nº 2.976 de 25 de fevereiro de 1998, com nova redação com a Lei Nº 3.485 de 13 de novembro de 2001 e Lei Nº 4019 de 28 de dezembro de 2007.

10 Conf. CAMARGO, Luis Soares de. Itatiba em 1915: 75% da população era analfabeta. In: *Jornal de Itatiba, Caderno Especial - Educação*, 04.04.2004, p.05.

Segundo dados da SME, no início de 2014, o município contava com 38 Centros Municipal de Educação Infantil (CEMEIS) e 28 Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBs) - unidades de Ensino Fundamental, sendo que destas, duas eram de 1º ao 5º ano e uma era de 6º ao 9º ano. Para os alunos regularmente matriculados que se encontravam fora da faixa etária do Ensino Fundamental, o Município contava com o Núcleo Profissionalizante da Educação de Jovens e Adultos (Nupeja), que em parceria com Secretaria da Educação, com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e Programa Nacional de acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), trabalhava com uma metodologia específica de ensino-aprendizagem, incluindo a capacitação profissional no currículo desses alunos. Assim, em um período os alunos faziam as atividades da Educação de Jovens e Adultos e no outro as do SENAI.

O Ensino Médio estava a cargo de quatro escolas estaduais, uma Escola Técnica Estadual (ETEC) e uma escola do SENAI. No município estavam instaladas também 15 (quinze) escolas privadas (Ed. Infantil, fundamental e médio): Anglo, Bom Jesus, Literattus, Triação, Next, Objetivo, Criatibrincando, Da Vinci, Brinquelândia, Café com leite, Mundo mágico, Cantinho da vovó, Planeta Harmonia, Gente Miúda e Educativa. O município contava com uma universidade - Universidade São Francisco, que oferecia 15 (quinze) cursos de graduação nas áreas de Humanas e Sociais Aplicadas, Exatas e Tecnológicas, além de contar com cursos de extensão, pós-graduação Lato e Stricto Sensu.

Alunos com necessidades especiais e equipes escolares contavam com o Centro de Atenção Educacional, Psicossocial e Inclusiva (CAEPI), que oferecia apoio, orientações, suporte técnico e assessorias aos diferentes segmentos das unidades escolares e às famílias visando facilitar as interações e intervenções no processo educativo.

Quadro 5 - Matrículas Iniciais - Itatiba - 2013

Número de Alunos Matriculados																			
		Ed. Infantil		Ensino Fundamental		Ensi- no Médio	Edu- cação Pro- fissio- nal (Nível Técni- co)	EJA (presencial)		EJA (semi-presen- cial)		Educação Especial (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)							
		Cre- che	Pré- -Escola	1ª a 4ª série e Anos Ini- ciais	5ª a 8ª série e Anos Finais			Fun- da- men- tal ²	Mé- dio ²	Fun- da- men- tal	Mé- dio	Cre- che	Pré- -Esco- la	Anos Ini- ciais	Anos Finais	Mé- dio	Ed Prof. Nível Téc- nico	EJA	EJA Mé- dio ^{1,2}
ITATI- BA	Esta- dual	0	0	0	0	3753	742	0	195	0	0	0	0	0	0	30	2	0	7
	Munici- pal	1959	2100	5882	5563	0	0	626	0	0	0	10	12	123	64	0	0	18	0
	Privada	494	398	1182	1110	684	367	0	0	0	0	3	3	162	7	4	2	0	0
	Total	2453	2498	7064	6673	4437	1109	626	195	0	0	13	15	285	71	34	4	18	7

Fonte: Portal Inep. Disponível em <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>, acesso em 08.03.2014.

- 1 Não estão incluídos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Semi-Presencial
2. Inclui os alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Integrada à Educação Profissional

As informações apresentadas sobre as matrículas iniciais (Quadro 5), organizadas segundo o Censo Escolar 2013, indicavam 25.502 alunos matriculados. Desse total, 16.357 estavam matriculados em escolas municipais de educação infantil, ensino fundamental (anos iniciais e finais), Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação Especial. Os alunos da rede estadual eram 4.729, matriculados no Ensino Médio regular, técnico, EJA e Educação Especial. Nas escolas privadas (Ed. infantil ao Ensino Médio, inclusive técnico e Educação Especial, excetuando-se a EJA) estavam matriculados 4416 alunos. Os alunos da EJA (nas três redes) perfaziam 849 alunos (Ensino Médio e Fundamental, inclusive os de escolas especiais, classes especiais e incluídos), sendo que não havia turmas de EJA semi-presencial em nenhuma das redes.

Segundo a Secretária de Educação do Município, a demanda do Ensino Fundamental e Médio estava totalmente atendida, mas a Educação Infantil ainda não. Para o atendimento da demanda da Educação Infantil havia duas creches geridas pelo Rotary Club, para as quais a SME cedia professores, dava orientações e convidava para reuniões. Havia também outras duas creches conveniadas, pequenas, segundo a Secretária, e que o governo municipal pretendia assumir. Mesmo assim, a despeito dessas parcerias, havia uma lista de cerca de 400 crianças de zero a três anos aguardando uma vaga na Educação Infantil.

A demanda dos alunos do Ensino Médio era absorvida pelas quatro escolas públicas estaduais existentes na cidade juntamente com as escolas da rede privada.

Os alunos da Educação Especial eram atendidos pelas três redes de ensino: 39 nas escolas estaduais, 227 nas escolas municipais e 181 na rede privada.

O período integral não existia no município de maneira generalizada por falta de espaço, estruturais físicas e econômicas. No entanto o município contava com um centro de atividades educacionais complementares, além de pólos com atividades complementares em várias escolas para que os alunos e suas famílias tivessem oportunidade de praticar esportes, ter treinamento desportivo, musicalização, teatro, noções de empreendedorismo, entre outras atividades.

Para a Secretária, a existência de um sistema próprio de ensino era um fator positivo na captação de recursos e formação de parcerias, especialmente com o setor privado, ONGs e Fundações, como por exemplo, a Fundação Airton Senna e Fundação Lemman. No entanto, a Secretária dizia que seria interessante se pudessem ter mais autonomia financeira para decidir onde alocar as verbas que eram recebidas das diferentes instâncias (Estado e União). Como exemplo, citou a construção de uma creche:

“Então um milhão e pouco vem do governo, um pouco mais conforme o tamanho da escola, o tipo de escola que a gente escolhe, mas o município ainda coloca mais um milhão em cima. Eu acho um absurdo. Pra construção de uma escola, que é pra atender no máximo 400 alunos, uma creche, esse valor. Então a contrapartida também é muito grande. Você entra com o terreno, com uma série de coisas e ainda dispõe de um valor na construção pra atender as regras de construção que são estabelecidas”.

Na entrevista¹¹ também puderam ser percebidas ações relacionadas ao regime de colaboração, ainda que informais, como no caso do atendimento de alunos de Valinhos por escola de Itatiba e vice-versa, como indicado durante a fala da Secretária:

“Nós temos uma creche linda l [na divisa entre Itatiba e Valinhos]. É, Isabel Tulon. [...] o governo atual assumiu a construção com recurso próprio e ela assume esse papel de atender as crianças de 0 a 3 de Valinhos, ali na divisa e os nossos que estão ali na divisa vão pro fundamental dele. Então nós fizemos essa parceria”.

As relações da SME - acompanhamento da demanda no GDAE (Gestão Dinâmica de Administração Escolar), convênios, como por exemplo, merenda e transporte, etc - e várias outras as ações ligadas ao governo do Estado de São Paulo eram mediadas pela Diretoria de Ensino de Jundiaí.

No que se refere ao Regime de colaboração foi possível perceber um elemento de concretização na interligação dos dados do município com as esferas estadual e municipal. Todos os dados de matrículas no estado de São Paulo eram colocados no portal GDAE¹² e no sistema PRODESP (Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo). Assim, a partir do número de registro do aluno (RA) era possível visualizar dados da situação escolar (matrícula e transferências, rendimento, moradia, etc) de cada um, com dados importantes para a efetivação de alguns projetos e convênios (municipalização, transporte escolar, etc) e repasses financeiros. Os dados inseridos no portal eram migrados também para a página do Educacenso¹³.

Segundo a Secretária de Educação, a política educacional do Município era orientada pelo plano de Governo do Prefeito João Gualberto Fattori - 2013 a 2016, o Plano Diretor do Município, a legislação educacional, os planos de ações educacionais municipais, preparado a partir da leitura do Plano de Ações Articuladas (PAR), do memorial da gestão da educação municipal, o Plano de Educação e suas 28 diretrizes (Compromisso Todos pela Educação). O Plano Municipal de Educação não estava sistematizado, mas segundo a Secretária seria alvo de trabalho ao longo de 2014 e 2015.

5. CÂMARA TEMÁTICA DE EDUCAÇÃO

Segundo informações da Secretária de Educação, o município de Itatiba participava regularmente das reuniões da Câmara Temática, tida como espaço para fortalecer os municípios e a RMC, em que a colaboração se dava em termos de

11 Para a entrevista foi elaborado previamente um roteiro de questões, o qual foi entregue à assessoria da Secretária e respondido por escrito antes da entrevista presencial. As citações aqui selecionadas se referem a esses dois instrumentos.

12 O portal GDAE visa à integração das informações da unidade escolar com órgãos regionais e centrais da Secretaria de Estado da Educação. É, entre outras funções, uma ferramenta de coleta e gerenciamento de informações de diversas bases de dados, subsidiando o planejamento e tomada de decisões.

13 Os dados do censo escolar são importantes para o cálculo das taxas de rendimento, movimento, abandono e do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), que é um dos instrumentos utilizados para acompanhar o cumprimento das metas do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) do município e do estado.

recursos para realização de alguns estudos, levantamento e análise de dados entre os municípios, tais como: pesquisas salariais, funcionamento das creches, demanda por vagas/alunos, entre outros, bem como oferecimento de cursos e a organização, a cada dois anos, do Fórum Intermunicipal para discutir temas de interesse dos municípios. No entanto, não nos foi disponibilizado pela equipe da Secretaria Municipal de Educação qualquer documento (atas, informes, etc) referente a esses encontros ou ações desenvolvidas junto à Câmara Temática.

Segundo a Secretária, estava sendo cogitada a elaboração de um plano regional, com metas e com indicações de como os municípios poderiam se fortalecer pra atingí-las, conseguir recursos e fortalecimento junto ao governo federal.

Durante a entrevista a Secretária também afirmou considerar bastante positiva a experiência da Câmara Temática, que

“é um espaço interessante e está avançando como um espaço de mobilização social, de aprimoramento de fortalecimento das lideranças daqueles que possam conquistar mais benefícios para região”,

ou seja, era um espaço de experiências gestonárias.

Sobre o trabalho da Câmara Temática, a fala da Secretária deixou transparecer os limites da integração e cooperação entre os membros em razão de mudanças nos titulares das secretarias:

“... a nossa presidente, ela conduz com muita simpatia, muito agradável. Então está todo mundo integrado, conversa muito bem. Agora, em temos de trabalho cooperativo, pensando junto, agindo junto, entre, ainda é cedo pra gente falar com essa nova equipe.

Apesar da afirmação sobre integração, trabalho cooperativo e igualdade entre os membros da RMC, não cabendo a Itatiba nenhum papel diferenciado na Câmara Temática, a fala da Secretária de que “a gente ajuda no que precisa. Às vezes tem fóruns, eles convidam pra fazer parte da comissão...”, nos fez refletir acerca da possibilidade de certa hierarquização de funções ou entre os membros, ou seja, quando disse “eles convidam”, referiu-se a um grupo coordenador das atividades, o que poderia pressupor certa hierarquização de atribuições, mesmo que temporária e rotativa.

6. LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A Lei Orgânica do Município de Itatiba foi registrada, publicada e afixada na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba, em 04 de abril de 1990. No site da Prefeitura, a publicação foi em 13 de Outubro de 2009, mas não havia indicação, no corpo do texto, de alterações na lei primeira.

Coube à Câmara Municipal, com sanção do prefeito, a autorização de convênios e consórcios, conforme o Art.10, inciso XII. Além disso, vários artigos faziam referência ao Regime de Colaboração, empregando o termo ‘colaboração’, termos

correlatos ou por meio de instrumentos para a sua efetivação, em especial nas áreas de obras (artigos 90 e 144), saúde (art. 206), cultura (art. 230). No que se refere à educação, destaca-se o seguinte:

Art. 5º - É da competência administrativa do Município, como também da União e do Estado, observadas as legislações Federal e Estadual, o exercício das seguintes medidas, entre outras:

(...)

IV - manter programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental, inclusive alfabetização de adultos, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado;

Nesse artigo foi possível perceber duas formas de entendimento do Regime de Colaboração. No caput do artigo há a menção à “competência administrativa” e no inciso IV a “cooperação técnica e financeira”. Já o artigo 226 - a seguir - especifica o regime de colaboração no sentido de observância e abrangência das legislações dos três níveis (Município, Estado e União), reafirmando o disposto anteriormente.

Art. 226 - O Município aplicará, obrigatoriamente, em cada ano, no ensino de primeiro grau, as disposições contidas na Constituição Federal e na Estadual.

Parágrafo Único - O Município desenvolverá planos e diligenciará para o recebimento e aplicação dos recursos adicionais, provenientes da contribuição social do salário educação de que trata o artigo 212, parágrafo 5º da Constituição Federal.

O artigo 228 apresenta a questão da cooperação para além dos entes federados, trazendo-a para o âmbito da sociedade civil.

Art. 228 - O sistema de ensino no Município compreenderá, obrigatoriamente: [...]

II - entidades que congreguem professores e pais de alunos, com o objetivo de colaborar para o funcionamento eficiente de cada estabelecimento de ensino”.

7. CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação de Itatiba (CMEI) foi criado pela Lei 2792, de 20 de agosto de 1996.

Os conselheiros têm mandato de dois anos, sendo que o último decreto de composição do Conselho publicado até a data do levantamento dos dados pesquisa era de 19 de janeiro 2012. Em 08 de março de 2014, ainda não estava disponível nova composição no site da Prefeitura.

A equipe da Secretaria de Educação de Itatiba nos forneceu uma minuta do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, datada de 2013 (sem dia ou mês), no qual apareciam artigos e incisos indicando suas competências em várias questões, em especial no que se referia ao aval de ações entre diferentes instâncias colaborativas, especificamente no

“ Art. 2º - Com observância à legislação vigente, compete ao CMEI:

I - assistir o Poder Público na elaboração do Plano Municipal de Educação, que deverá seguir as diretrizes e metas básicas dos Planos Nacional e Estadual de Educação, da Lei Orgânica do Município de Itatiba e demais planos, programas e projetos educacionais construídos de forma coletiva junto às entidades educacionais organizadas”;

[...]

VI - emitir e publicar, quando for o caso, pareceres objetivando integração no Município, emitindo opinião fundamentada sobre:

Ações educacionais com programas de outras áreas como saúde, meio ambiente, promoção social e outras, de modo a não sobrecarregar a escola com tarefas assistenciais;

Ações federais, estaduais e municipais na área da educação e no ensino para evitar duplicações e sobreposições de funções, buscando economia e racionalização de recursos físicos, financeiros e humanos;”

As relações da SME com o Conselho não foram abordadas durante a entrevista e não foram apresentados documentos sobre essa instância.

8. CONSELHO DO FUNDEB

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS FUNDEB), em Itatiba, foi criado em 7 de agosto de 2007 e iniciou seu funcionamento com 11 (onze) membros titulares em abril de 2007 (Lei nº 3.960/2007), passando a 12 (doze) membros em julho de 2007 (Lei nº 3.984/2007). A última alteração na composição desse Conselho havia sido feita em 12 de agosto de 2013, para um mandato de 2 anos, por meio do DECRETO Nº 6.342. O nome dos conselheiros estava disponível no Portal do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) (<www.fnde.gov.br/cacs/index.php/lista_conselheiros/listagem>, acesso em 31.03.2014). A comunidade também podia ter conhecimento dos representantes de cada segmento, por meio do site da Prefeitura Municipal de Itatiba (<www.itatiba.sp.gov.br/Decretos-2013/decreto-no-6342-dispoe-sobre-a-composicao-do-conselho-municipal-de-acompanhamento-e-controle-social-do-fundo-de-manutencao-e-desenvolvimento-da-educacao-basica-e-de-valorizacao-dos-profissionais-da-educacao.html>, acessado em 16.06.2013).

A composição desse Conselho atende ao disposto no Art. 24, § 1º, inciso IV, da Lei nº 11494, de 20 de junho de 2007. Além dos membros referenciados na dita Lei, o CACS FUNDEB de Itatiba contava também com um representante do Sindicato dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Itatiba.

O tema não foi abordado durante a entrevista, por isso a análise restringiu-se aos dados obtidos de fontes documentais.

9. PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

No caso do Plano Municipal, segundo a Secretária de Educação, no início de 2014 já havia sido iniciado um trabalho, porém ainda não estava sistematizado em

um documento. Estudava-se a contratação de uma consultoria para acelerar esse trabalho que seria desenvolvido entre 2014 e 2015¹⁴.

A SME nos apresentou cópia da resposta¹⁵ enviada à Secretaria Nacional de Justiça (SNJ), explicando as razões para a não existência do Plano no município, conforme a seguir:

“Resposta á [sic] CI SNJ nº 818/2013 - **Ministério Público Federal - Cumprimento pela Secretaria da Educação** de legislação específica - segue informação sobre o PME.

Informamos que o Plano Municipal de Educação está em fase de estudos, pois o Plano Nacional de Educação também se encontra nessas condições. Seguimos as metas previstas do Plano de Governo Municipal, observamos o Plano Diretor do município, a legislação educacional, o plano de ações educacionais municipais pautados em objetivos para concretização no período 2013 a 2016 preparado a partir do PAR (Plano de Ações Articuladas) e do Programa de Apoio aos Dirigentes Municipais de Educação - memorial da gestão da educação municipal. O Plano de Desenvolvimento da Educação estabelecido pelo Compromisso Todos pela Educação com suas 28 diretrizes (PDE lançado em 2007). O Plano Municipal de Educação será sistematizado em documento e será alvo de trabalho nos anos de 2014 e 2015”.(negrito da SME)

10. DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Não foi disponibilizado o organograma, mas indicada a legislação que organizava a Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de Itatiba, Lei 4444, de 01 de fevereiro de 2012, a qual era constituída pelo Gabinete do Prefeito e doze (12) secretarias .

De acordo com essa legislação, a SME estava assim estruturada:

Art. 75. A Secretaria Municipal da Educação terá a seguinte composição estrutural:

I - Secretário da Educação

II - Departamento de Ensino

a) Seção de Educação Infantil - Creche

b) Seção de Educação Infantil - Pré Escola

c) Seção de Ensino Fundamental Ciclos I, II, III e IV

d) Seção de Educação e Tecnologias

e) Seção de Educação de Jovens e Adultos

f) Seção de Planejamento, Avaliação e Projetos Curriculares

g) Seção de Educação Ambiental

14 Quando do momento da entrevista, em 07.02.2014, a Secretária tinha, logo a seguir, uma reunião com um assessor externo para tratar da elaboração do plano, seguindo o caminho trilhado por outros municípios que se utilizaram desse mecanismo.

15 Não foi apresentada cópia da carta enviada nem informada a data em que foi remetida ao SNJ, apenas cópia do seu conteúdo.

III - Departamento de Programas e Eventos Educacionais

- a) Seção de Arte, Corpo e Movimento na Educação
- b) Seção de Educação Inclusiva
- c) Seção de Estação Ciências

IV - Departamento de Administração

- a) Seção de Administração Escolar
- b) Seção de Legislação, Processos, Documentação e Questões Curriculares
- c) Seção de Planejamento, Empenhos e Controle Orçamentário da Educação
- d) Seção de Alimentação e Nutrição Escolar
- e) Seção de Almoxarifado da Educação

V - Departamento de Imprensa e Divulgação

Art. 76. Compete ao Secretário da Educação a chefia, superintendência e coordenação de todas as atividades da Secretaria Municipal da Educação, bem como a orientação acerca da forma de atuação dos Diretores, Chefes e Assessores.

O site da Prefeitura Municipal de Itatiba disponibilizava a descrição e atribuições dos setores do Departamento de Ensino, que eram: Administração Escolar, Diretoria do Departamento de Ensino, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Merenda Escolar e Transporte Escolar. Estavam disponíveis também as descrições de cargos, conforme alterações de junho de 2013, bem com as listas com os funcionários da Secretaria de Estado da Educação (SEE) que atuavam em escolas municipais, funcionários em cargos de confiança e municipalizados, bem como os contatos da Assessoria Administrativa, equipe Técnica Pedagógica e equipe Administrativa.

Segundo a Secretária, na sua estrutura administrativa da Prefeitura existiam setores para administrar os vários convênios existentes junto a outros entes federados e entidades particulares e ONGs.

Na SME existiam designados para cuidar da parte pedagógica dos convênios da área:

O pedagógico sim. Agora essa questão jurídica, de contrato, tal ela fica por conta de outros setores. Eu tenho aqui uma assessora, que ela tem acesso a todos e ela no máximo, assim acompanha os prazos, quais são as ações diretamente ligadas às pessoas que trabalham aqui pra gente não deixar de cumprir nada, mas existe um setor no governo que dá conta desses convênios. Até, por exemplo, o PAC [Plano de Aceleração do Crescimento]. Aí é o pessoal de obras escolares vinculados à Secretaria de Obras Públicas, que faz. Eu tenho, eu entro no SIMEC, eu falo a necessidade e tal, mas quem acompanha quem põe os dados do terreno, faz tudo é lá o Setor de Obras Escolares.

Estatuto do Magistério (Regimento)

A equipe da Secretaria separou a documentação solicitada, mas não foi apresentado o Estatuto do Magistério, apenas o modelo de regimento escolar, de 2013. Foi realizada nova solicitação de informações a respeito, mas nada foi enviado.

O modelo de regimento escolar a ser seguido pelas escolas do município era padronizado, composto por 113 artigos, que detalhavam em capítulos os Princípios,

Fins e Objetivos da Educação Básica; a Organização e Funcionamento da Escola; a Gestão Democrática - com seus conselhos e colegiados; Normas de Gestão e Convivência - indicando Direitos e Deveres da Direção, Corpo Docente, Funcionários, Alunos e seus Responsáveis; a configuração do Projeto Político-Pedagógico e Plano de Gestão; do Processo de Avaliação - Institucional, do Ensino e da Aprendizagem; a Organização e Desenvolvimento do Ensino; a Progressão Continuada; Projetos Especiais, a Organização Técnico-Administrativa - Núcleos de Direção, de Apoio Técnico-Pedagógico; Administrativo; Operacional, Corpo Docente e Discente; a Organização da Vida Escolar - Formas de Ingresso, Classificação e Reclassificação; Expedição de Documentos de Vida Escolar e as Disposições Finais.

Destaca-se que a despeito de todo o detalhamento contido no Regimento Escolar, os últimos artigos, referentes às Disposições Finais, reafirmavam necessidade de se seguir as diretrizes estabelecidas pela SME (art. 108), a incorporação de “determinações supervenientes oriundas de disposições legais ou de normas baixadas pelos órgãos competentes” (art. 111) e a limitação das decisões da escola, em que “casos omissos e não previstos neste Regimento Escolar serão decididos pelo Conselho de Escola, quando forem de sua atribuição” (art. 112). A autonomia da escola via-se assim, limitada em vários aspectos.

Mesmo sem ter sido apresentado pela equipe da SME, foi possível consultar o Estatuto do Magistério de Itatiba, promulgado em 17 de dezembro de 1997, por meio da Lei 2.964. O documento estava disponível no portal JusBrasil (<http://camara-municipal-da-itatiba.jusbrasil.com.br/legislacao/427636/lei-2964-97>, acesso em 24.05.2014) e era composto por 81 artigos também bastante detalhados, distribuídos em capítulos, que tratavam do Estatuto e seus objetivos; dos princípios, fins, conceitos básicos; da composição do quadro do magistério (cargos de docentes, de especialista de educação, de apoio técnico; do campo de atuação; do provimento dos cargos e requisitos da jornada de trabalho - cargo de especialista de educação e de apoio técnico; das formas de provimento - concursos públicos, admissão, requisitos; designação para o posto de trabalho; remoção; das jornadas de trabalho - inicial e básica de trabalho docente, carga suplementar e carga reduzida de trabalho; da classificação para atribuição de classes e/ou aulas; dos direitos e dos deveres do integrante do quadro do magistério; dos afastamentos; da permuta (a dupla transferência de titulares de cargos com acordo entre as partes interessadas e anuência da secretaria municipal da educação, cultura, esportes e turismo); da condição do adido, das licenças e concessões; da promoção e das disposições gerais e finais.

Nesse documento são destacados dois artigos: o artigo 77 que indica o prazo de 180 dias da aprovação da Lei, para que fosse elaborado o Plano de Carreira e remuneração para o Magistério, o qual faria parte integrante do Estatuto. Não foi possível ter acesso a esse plano e não se teve notícia de que tenha sido efetivamente elaborado. Fato é que a segunda tentativa de entrevista com a Secretária de Educação de Itatiba foi adiada justamente em razão da votação do Plano de Carreira, ocorrida em dezembro de 2013. O documento aprovado naquele momento é objeto do próximo item de análise. O outro artigo a destacar é o de número 78, que coloca a aplicação também aos integrantes do Quadro do Magistério das disposições do Estatuto do Funcionário Público do Município de Itatiba, desde que não conflitem com o Estatuto.

Plano de Carreira

O plano de carreira em vigor no momento da pesquisa foi aprovado em dezembro de 2013 e na data da entrevista com a Secretária, em 07 de fevereiro de 2014, ainda gerava polêmica e estava muito presente em sua fala. Alguns professores se sentiam prejudicados e a secretária dizia que todos tinham sido chamados para as audiências, que haviam ocorrido discussões nas escolas e ninguém estava sendo prejudicado. Para a Secretária, a aprovação do plano foi uma conquista, pois ele havia sido enviado à Câmara em 2012 e rejeitado; reenviado em 2013 foi aprovado e enquanto proposta de campanha, agora seria implementado, não sem entraves, segundo ela,

“... de toda sorte: partidários, social, político, econômico (ênfatisa), que impedem as realizações da forma como a gente idealiza, como a gente sonha, mas acreditando que nós conseguimos fazer o melhor, que nós podemos, com as condições econômicas, sociais e políticas este plano está sendo implementado”.

Ao falar do processo, a Secretária deixou clara a necessidade de articulação política e alguns dos entraves enfrentados pela administração para a aprovação do plano:

“Nós ficamos cinco anos estudando, mandamos em 2012 para a Câmara dos Vereadores, ele foi rejeitado (ênfatisa) e eu não sei até hoje - talvez um dia a gente saiba - se foi uma questão política ou uma articulação (respira fundo), mas (pausa), ele foi feito com a participação dos profissionais representantes de todos os movimentos, participação do sindicato. A gente procurou fazer bem democrático mesmo. Mas o que acontece? Na hora que você termina o documento e está feito por representantes do segmento, (pausa), de certo modo não, ele é, ele representa um corporativismo, mas a gente como técnica não só da educação, você tem que ver que ele tem que refletir melhorias pra qualidade da educação, valorização do professor sim, melhoria dos resultados, então isso tem que estar contemplado o tempo todo. Eu, na equipe, eu, como Secretária da Educação com formação técnica em educação, não política, tentando ser firme nesses propósitos de qualidade educacional, mas por outro lado, você tem que saber articular pra conseguir as coisas. Então, a questão do estudo, do impacto financeiro, a gente tem que batalhar e dialogar com a Secretaria de Finanças, Secretaria da Administração, Secretaria de Governo. Não é fácil, é complicado, mas aqui no caso de Itatiba, o prefeito também tem um compromisso grande, estava no plano de governo e nós nos comprometemos juntos que esse plano saísse do papel e fosse implementado”.

O plano recém-aprovado criou novos cargos, como o de Coordenador Pedagógico e Professor de Desenvolvimento Infantil; adequou as jornadas de trabalho de acordo com Lei 11.738/2008 (2/3 da jornada de trabalho com alunos e 1/3 das horas trabalhadas para outras atividades); criou novas faixas salariais com possibilidade de evolução funcional por via acadêmica e não acadêmica e diminuiu o interstício entre elas e a implantação de sistema de gratificação por desempenho profissional (14º e 15º salários). A despeito das mudanças, no momento em que foi realizada a entrevista com a Secretária aconteciam contestações ao novo Plano:

“É o que eles queriam, era uma reivindicação antiga desde 97, mas aqui ontem mesmo eu recebi ligação de vereador e outros secretários que vem aqui, “o que é que está acontecendo, porque é que está entrando com processo aí na Secre-

taria de Administração, processos com reclamação do plano...” Mas as pessoas não participaram ou os representantes do grupo não levaram ou as pessoas não leram a lei que está disponível no site. Mandamos para as escolas, escrevemos com orientações. Não viram e saem falando”.

11. PROGRAMAS EM PARCERIA

O município de Itatiba possuía vários convênios com os governos federal e estadual, bem como com instituições privadas, fundações e ONGs.

O site da Prefeitura Municipal de Itatiba (PMI) apresentava os seguintes Programas e Projetos em parceria: Arte na Educação Infantil, Educação Ambiental, Escolas de Tempo Integral, Instituto Ayrton Senna, Mais que Esporte... Educação, Musicalização e Canto Coral, Primeiríssima Infância, Programas educacionais - ensino fundamental 1º ao 5º ano: PNAIC (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa), com o Governo Federal; Ler e Escrever, com o Governo do Estado de São Paulo e Rota da Educação, com a concessionária Rota das Bandeiras, Rádio em foco, Sala de Leitura, Teatro Educação Arte Vida.

Além da consulta ao site do MEC e Portais da Transparência dos governos federal e estadual foi elaborado pela Secretaria um resumo destacando alguns convênios e parcerias. O resumo apresentava também convênios com o Estado de São Paulo, empresas privadas e ONGs.

11.1. Programas em parceria com a UNIÃO

Durante a entrevista, a Secretária citou o Programa Mais Educação, do governo federal e outros como elementos que concretizavam o regime de colaboração com o nível federal e também que

“... os recursos da União que oferecem apoio financeiro para o município são aqueles relacionados ao FUNDEB, Salário Educação, PNATE, PNAE, PNLD, o Programa Dinheiro Direto na Escola, PROINFO, PROINFANCIA, CAMINHOS DA ESCOLA, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.

O portal do Plano Nacional de Educação (PNE) no site do Ministério da Educação indica programas em parceria nos municípios. No caso de Itatiba, os programas em que aparecem indicadores acumulados, cujos dados tinham sido atualizados ao menos até o ano base 2013, são apresentados no quadro 6.

Quadro 6 - Programas em parceria de Itatiba com o MEC - 2013

Caminho da Escola
Educação Digital
FIES
PNAE
PNATE
PNLD
PROUNI
Quadras Escolares

Fonte: Disponível em <http://painel.mec.gov.br/painel/detalhamentoIndicador/detalhes/municipio/muncod/3523404/captchadis/1> acesso em 16/08/2014

A equipe da SME preparou uma síntese dos dados compilados acerca de alguns programas e convênios. Todos os dados citados a seguir foram extraídos desse documento e eventualmente complementados com dados do site da Prefeitura Municipal de Itatiba.

1 - Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC)

- Início do programa: fevereiro/2013
- Formadores envolvidos: 6 profissionais da SE
- Professores atendidos: 173 professores do ciclo I (1º ao 3º ano)

Sobre o Programa, a Secretária chamava a atenção para sua complementariedade tanto no que se referia ao que já era desenvolvido em outro Programa (Ler e Escrever do Estado de São Paulo) como em relação à inclusão de materiais próprios pela SME:

“Agora o PNAIC... A gente já tinha aqui no município o Ler e Escrever. Nós aderimos porque achamos que vinha ao encontro das nossas propostas de alfabetização, apesar dos nossos índices de alfabetização já antes, no ano anterior ao PNAIC, ter atingido 95% no final do 2º ano e 98% no final do 3º ano. Mas como veio o curso com bolsa para os professores, com formação, os livros na sala de aula, então nós achamos importante estar participando desse programa. Então nós criamos aqui uma equipe de formação, vão à Unicamp e participam disso. Então a gente completa sempre o material, cria [ênfatisa] coisas, estamos bem avançados em direção ao cumprimento das metas de 100% da alfabetização no final do 3º ano. Eu já quero ao final do 2º ano. Já deixei pra equipe rever até a organização curricular pra que a gente garanta isso já esse ano, mas a gente tem que ter paciência”.

2 - Programa Mais Educação

- Início do programa: adesão pela Secretaria de Educação em 2012, como a verba chegou somente no segundo semestre, as escolas participantes optaram por reprogramá-la, iniciando as atividades somente em 2013.
- Alunos atendidos:

2013 = 360 - lembrando que 130 alunos do 1º ao 5º ano do “Maria do Carmo”, estavam no sistema, mas não participam, uma vez que já participavam da Escola de Tempo Integral (ETI) do município.

2014 = 639 - lembrando que 163 alunos do 1º ao 5º ano do “Maria do Carmo”, estavam no sistema, mas não participam, uma vez que participavam da ETI do município.

3 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

- Início do Programa: 1998
- Alunos atendidos: Todos os alunos da rede municipal e estadual

Segundo a informação da SME,

“O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conhecido como Merenda Escolar, consiste na transferência de recursos financeiros do Governo Federal, em caráter suplementar, aos estados, distrito federal e municípios, para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar. [...] Não há necessidade de celebração de convênio, ajuste, acordo, contrato ou qualquer instrumento”¹⁶.

4 - Programa Saúde na Escola

- Data de início do programa: novembro 2013
- Alunos Atendidos: 11.110

5 - Programa Caminho da Escola

- Data de início do programa: desde 2007
- Alunos Atendidos: não informado

O relato encaminhado pela SME coloca que “o município de Itatiba/SP adquiriu 12 veículos no ano de 2010, que hoje atendem diversas linhas escolares de estudantes da rede municipal de ensino e estadual”¹⁷.

6 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE

Segundo o site do FNDE,

“O programa consiste na transferência automática de recursos financeiros, sem necessidade de convênio ou outro instrumento congênere, para custear despesas com reforma, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes do veículo ou, no que couber, da embarcação utilizada para o transporte de alunos da educação básica pública residentes em área rural. Serve, também, para o pagamento de serviços contratados junto a terceiros para o transporte escolar”.

Vale observar a existência de dois programas ligados ao transporte escolar, cada qual com especificidades e complementaridade.

Embora durante a entrevista, a Secretária tenha mencionado vários programas do governo federal, mas não foi citado o Plano Nacional do Livro Didático (PNLD), mas questionado, a Secretária disse que

“... nós reunimos os professores, estudamos os livros que são disponibilizados para análise, com critérios de acordo com o currículo municipal que construímos no período de 2009 a 2012. Nós fizemos um trabalho grande de formação com os professores desde a creche até o 9º ano, contratando alguns especialistas, mas os professores sendo protagonistas nesse processo de construção coletiva do currículo. Então na hora de escolher o livro didático, eles têm que procurar algo que atenda as características, as expectativas de aprendizagem que são definidas nesse currículo construído coletivamente. Então é a cada dois, ou a cada

16 Arquivo em word, encaminhado pela Assessoria Administrativa da SME em 10.03.2014.

17 Arquivo em word, encaminhado pela Assessoria Administrativa da SME em 10.03.2014.

três anos, não me lembro exatamente, mas aí a gente cria essas comissões eles vão fazer aqueles cursos que tem que fazer, multiplicam ... Algum supervisor vai, traz, multiplica junto aos professores da equipe de formação e eles selecionam os livros que vêm para as escolas”

[...] Nós estamos avançando nesse diálogo, entre o livro didático, o Ler e Escrever e o material do PNAIC. E conseguimos aí um diálogo bastante satisfatório pra que as coisas não se percam e a gente aproveite ao máximo o que cada um tem de bom”.

Essa fala e o fato de que o PNLD não aparecia na síntese dos projetos que nos foi encaminhada pela SME, deixava transparecer que para a gestão do prefeito Fattori, o material disponibilizado pelo PNLD não era muito relevante e que a SME, articulando as necessidades e saberes de seus professores com outros programas, como o Ler e Escrever e o PNAIC estava em busca de caminhos próprios e mais próximos de suas necessidades.

Durante a entrevista a Secretária mencionou também o uso de recursos do Plano de Aceleração do Crescimento (PAC):

Em relação à infraestrutura e ampliação de vagas para educação infantil o PAC 2 (ênfata o 2) tem sido muito bem vindo, apesar de o município ter a contrapartida, que eu acho muito grande. “A questão da universalização da educação até o nono ano do Ensino Fundamental, no município, está muito bem avaliada e o regime de colaboração, eu acredito que foi importante para o resultado.” (o trecho entre aspas foi lido da resposta ao roteiro entregue previamente à equipe da SME antes da entrevista)

11.2. Programas em parceria com o Estado

Sobre a relação com o Estado de São Paulo, a Secretária falou que a “relação é positiva”, mas acabou por destacar mais os aspectos onerosos para o Município:

“Com o Estado de São Paulo acho que a relação é positiva. Ela tem trazido alguns benefícios para a educação municipal por um lado e ônus por outro, e essa é uma queixa, acredito, de todos os secretários, porque nas reuniões da RMC a gente discute. A municipalização, por exemplo, de Itatiba, acontece em todo o ensino básico. Há professores municipalizados tanto na educação infantil como no fundamental e há uma diferença de salário. Os professores que são do Estado que foram municipalizados têm um salário menor do que o município. Então o município complementa. Acredito que seria importante o Estado também reconhecer as características dos municípios e ajudar com recursos pra isso também. ... (longa pausa - procurando no roteiro já respondido) ... é tem vantagens, que eles [professores municipalizados] no município, eles moram aqui e são pessoas experientes que continuam nas nossas escolas”.

Além dos programas descritos a seguir, a Secretária destacou o convênio relativo ao Sistema de Avaliação de Rendimento da Educação do Estado de São Paulo - SA-RESP, sem detalhá-lo, apenas dizendo que era um instrumento para diagnosticar o processo de ensino aprendizagem em diversas áreas de conhecimento.

Os programas detalhados, com dados de 2013, pela equipe da SME foram:

1 - Programa Ler e Escrever

- Início do Programa: fevereiro/2010
- Formadores envolvidos: 7 profissionais da SE
- Professores atendidos: 264 professores dos ciclos I e II (1º ao 5º ano)
- Alunos atendidos: 5864

2 - Convênio para Fornecimento de Alimentação Escolar aos Alunos da Rede Pública Estadual

- Início do Programa: fevereiro/2010
- Alunos atendidos: 4.339 (Ensino Médio) e 329 (EJA do Ensino Médio)

O programa visava a transferência de recursos financeiros em complemento ao repasse federal para a execução do Programa de Alimentação Escolar nas escolas estaduais do município de Itatiba/SP.

3 - Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino

- Início do Programa: 01 de julho de 2011
- Alunos atendidos: 1.275 alunos matriculados no Ensino Médio

Nesse quesito é interessante observar que além de dois programas federais relativos ao transporte escolar - Caminho da Escola e PNATE - a Prefeitura tinha com o Estado um convênio para transporte de alunos das escolas estaduais, por meio de compra de passes escolares. Segundo a SME, para o programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino, o valor total para vigência de 01/07/2013 a 30/06/2014 era de R\$ 637.500,00 sendo R\$ 605.625,00 pagos pelo Estado e R\$ 31.875,00 pelo Município.

Seria interessante aprofundar a pesquisa sobre esses convênios e verificar a abrangência de cada um e como funcionam, de modo que não houvesse sobreposição de recursos federais e estaduais.

Ao comentar o repasse de verbas, a Secretária fez uma crítica ao direcionamento específico dos montantes encaminhados ao Município:

“O repasse da merenda e do transporte, também existe, mas eles são insatisfatórios. O caso da merenda, por exemplo. Vem recurso para os alunos que são da escola estadual. Na escola estadual, é o Ensino Médio aqui em Itatiba. Então vem um repasse de verba, até interessante o valor, só que todo ano a gente tem que devolver. Por quê? Só conta insumo, não conta mão de obra. O Município fica com a mão de obra, fica com uma série de gastos. [...] Então a gente devolve e completa com verba do Município que poderia estar sendo aplicada com professores e ou outras coisas. Então o regime de colaboração às vezes deixa a desejar no que diz respeito aos recursos satisfatórios pra atender a necessidades locais. [...] Então é um convênio que poderia ser ajustado de modo que a gente pudesse usar, porque não gasta.

Não gasta, aquilo que eles mandam para algumas coisas, mas que só pode para aquilo. Se pudesse para outras coisas, seria muito bom. Porque acaba onerando o dinheiro próprio do governo de Itatiba, para complementar coisas que o governo estadual poderia estar assumindo”.

Sobre as relações com o nível estadual, além dos três programas já citados, a secretária informou que

“... temos o Primeiríssima Infância, mas o Estado entrou recentemente. A gente entrou antes no Primeiríssima Infância.. É uma parceria com a Fundação Maria Cecília Souto Vidigal¹⁸, que é pra trabalhar a intersectoriedade - a Saúde, a Assistência Social e a Educação - na qualidade de vida da primeira infância. Então, é um projeto muito bacana, muito interessante, tem dado excelentes resultados”.

Essa fala é bastante interessante, pois indica a complexidade de relações em que o regime de colaboração se concretizava, ou seja, as inter-relações entre as secretarias do município e de dois entes federados (no caso, Estado e Município) e uma fundação familiar.

11.3. Programas em parceria com outros órgãos da administração pública

Segundo a Secretária, não existiam projetos específicos com outros municípios, sendo que as relações ocorriam basicamente a partir da Câmara Temática. A Secretária citou, no entanto, especificamente um acordo “de cavalheiros” feito com o Secretário de Valinhos para atendimento de crianças que moravam em um bairro limítrofe: “Tanto nós precisamos do fundamental deles quanto eles precisam da nossa creche”.

A documentação apresentada pela equipe da SME também não indicou parcerias e/ou convênios com outros municípios.

11.4. Programas em parceria com o setor privado

Foram listados pela equipe da SME, vários outros projetos e ações com entidades privadas e ONGs, como por exemplo:

“Rota das Bandeiras; Instituto Jundiaense Luiz Braille; Projeto Aprendiz com o Instituto Phala; Projeto do Instituto Passo-a-Passo; Projeto Mais que Esporte... Educação, em parceria com o Instituto Ana Moser; Fundação Lemann que proporciona cursos de especialização aos gestores escolares. Especificamente com metodologia, orientação e acompanhamento do Instituto Ayrton Senna e patrocinados pela empresa BorgWarner há o Programa de Correção de Fluxo (Se Liga, Acelera, Ponto de Partida), Projeto para melhoria da aprendizagem da Língua materna (Fórmula de Vitória); Protagonismo Juvenil e Leitura.”

Mais uma vez, a fala da Secretária foi esclarecedora. Aqui, ficou evidente a importância dada pela gestora para as parcerias público/privadas em face das dificuldades impostas pelos demorados processos exigidos pelos órgãos oficiais para implementar ações de formação e recuperação de fluxo:

18 Trata-se de uma Fundação familiar, criada em 1965, pelo banqueiro Gastão Eduardo de Bueno Vidigal e sua esposa para incentivar a pesquisa e o conhecimento no campo da hematologia, após o falecimento de sua filha, Maria Cecília, aos 13 anos de idade, vítima de leucemia. A Fundação desenvolve projetos sociais em municípios e regiões metropolitanas e trabalha com especial interesse na geração e disseminação de conhecimentos a partir dessas experiências de campo. (fonte: Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, disponível em <www.fmcsv.org.br/pt-br/sobre-nos/Paginas/default.aspx>, acesso em 31.03.2014).

“Por exemplo, aqui em Itatiba eu queria um projeto de recuperação de fluxo. Abre licitação não pode. Abre elegibilidade não pode. Abre isso não pode. Então você não pode escolher um projeto, então fica muito difícil para o secretário que tem um plano [ênfatiza], tem metas. Então eu preciso diminuir a correção de fluxo e precisava de um projeto, queria um material X. Não podia comprar, então eu fui até uma empresa, solicitei, mostrei os dados do município, mostrei o material que eu gostaria, que é do Instituto Ayrton Senna e a empresa então patrocina esses programas para nós. Claro que o município entra com professores. Nós criamos uma escola de tempo integral para esses alunos, tirei, tiramos eles das escolas de origem. Eles são agrupados numa escola que tem o nome Maria Tereza e lá é o material do Instituto Ayrton Senna, a metodologia do Instituto Ayrton Senna e complementamos as atividades curriculares do Instituto com música, inglês, esporte, artes. Eles ficam o dia todo e têm orientação de estudo. Eles ficam o dia todo e tem várias, vários lanches, almoço, enfim, o dia todo. E isso mostrou um resultado muito grande. Agora, se eu, como secretária pudesse [ênfatiza] ter essa autonomia para escolher materiais, aplicar materiais nós poderíamos ter esse tipo de coisa em mais escolas, resolvendo alguns problemas que os entraves administrativos da máquina dificultam demais a realização das nossas ações”.

Apesar de ressentir-se da falta de autonomia, vale lembrar que o grupo de gestores e docentes de Itatiba parecia trilhar um caminho para tornarem-se cada vez mais protagonistas no que se refere ao projeto educacional do município, com a elaboração das diretrizes curriculares do município e de cadernos de atividades, criados em conjunto pelos professores, conforme citado anteriormente.

1 - Rota das Bandeiras

- Início do programa: agosto/2012
- Professores atendidos: 28 (1º e 2º anos de 6 escolas municipais)
- Alunos atendidos: 616 (1º e 2º anos de 6 escolas municipais)

O Programa Rota da Educação era o programa social oferecido pela Concessionária Rota das Bandeiras para as cidades que compunham o Corredor D.Pedro. Foi criado para apoiar os municípios na formação de alunos e professores em temas como: educação para o trânsito, educação ambiental, ética, cidadania e mobilidade urbana. O principal objetivo do programa social “Rota da Educação” era provocar uma reflexão e mudança de comportamento em relação ao trânsito, cidadania, mobilidade e meio ambiente em todos os públicos envolvidos: alunos, professores, pais e comunidades.

2 - Programas do Instituto Ayrton Senna¹⁹

A - Patrocinados pela Empresa Borgwarner:

- recuperação de fluxo: Se Liga, Acelera, Ponto de Partida;
- recuperação da aprendizagem de língua portuguesa: Fórmula de Vitória
- Início do programa: 01 de abril de 2012

¹⁹ Descrições dos Programas, conforme apresentado no site da PMI, disponível em < <http://www.itatiba.sp.gov.br/Programas-e-Projetos/instituto-ayrton-senna.html>>, acesso em 11.03.2014.

- Professores atendidos: não informado
- Alunos atendidos: 273 alunos no ano de 2012 e 363 alunos no ano de 2013

2.a - Programa Acelera: introduziu na rede educacional uma cultura de gestão eficaz, focada em resultados, e que combatia os principais problemas do sistema de ensino: os baixos níveis de aprendizagem, a repetência e a distorção idade/série.

2.b - O Programa Se Liga ajudou crianças a voltarem a acreditar que eram capazes de aprender. Ele alfabetizava crianças com distorção idade-série e provocava mudanças na educação formal.

2.c - O Programa Ponto de Partida permitiu que adolescentes da rede de ensino voltassem a acreditar que eram capazes de aprender, assim como o Programa se Liga. Ele alfabetizava crianças com distorção idade-série e provocou mudanças na educação formal desses alunos.

2.d - O Programa Fórmula da Vitória trabalhava com alunos de 6º ao 9º anos e em 2013 o mesmo programa foi oferecido aos alunos dos 5º anos, defasados em alfabetização ou que apresentavam dificuldade parcial ou total das habilidades de leitura e escrita.

B - Patrocinado pela empresa Nivea:

Protagonismo juvenil e leitura: SuperAção Jovem

2.e - O Programa chamado SuperAção Jovem articulava protagonismo juvenil e leitura, propondo que os jovens aprendessem a desenvolver-se como pessoas, estudantes, cidadãos e futuros profissionais. O programa estava dividido em seis etapas que visavam a mobilização, iniciativa, planejamento, execução, avaliação e apropriação de resultados. O protagonismo era, também, o meio para que os jovens aprendessem estratégias para ler com prazer e compreensão, ou seja, buscava a aproximação do jovem com a leitura de modo não impositivo, mas de acordo com as inclinações pessoais de cada um.

3 - Instituto Jundiaense Luiz Braille

Atrelado ao trabalho de inclusão escolar de todos os alunos era realizado desde 2004 um convênio com o Instituto Jundiaense Luiz Braille, no intuito de inserir no cotidiano escolar e garantir aos alunos com deficiência visual matriculados na rede municipal, apoio e orientações específicas para que obtivessem progresso e participação no processo de ensino e aprendizagem.

O convênio tinha previsão de atendimento de até 15 assistidos por mês. No ano de 2013, os atendimentos foram iniciados no mês de fevereiro, atendendo, de acordo com a demanda do município, 07 alunos.

4 - Instituto Qualivida

Projeto Passo-a-Passo a Inclusão- Equoterapia

O projeto, que existia desde 2005, tinha o propósito de oportunizar aos alunos com as mais diversas patologias e/ou deficiência que estivessem matriculados na rede municipal de ensino, tratamento por meio através da Equoterapia buscando promover o desenvolvimento e motivação nas áreas sensoriais, físicas, motoras, pedagógicas, emocionais e sociais, valorizando as potencialidades, respeitando seus limites e visando a (re) integração na sociedade.

A parceria beneficiou, no ano de 2013, 43 alunos com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais, tais como: Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade, Paralisia Cerebral, Dificuldade de Aprendizagem, Síndrome X-Frágil, Dislexia, Asperger, Transtorno de Conduta, Autismo, Síndrome de Sturge-Weber, Imaturidade Cognitiva, Esquizofrenia, Dislalia, Deficiência Física e Deficiência Intelectual.

5 - Instituto PHALA

Projeto Aprendiz

Na busca de oportunizar um processo de ensino e aprendizagem eficaz e de qualidade, respeitando e atendendo as especificidades dos alunos surdos, firmou-se a parceria com o Instituto PHALA a fim de oportunizar um ambiente educativo apropriado às formas particulares do processo cognitivo lingüístico desses alunos.

A parceria firmada entre a Prefeitura e o Instituto PHALA, por meio do qual era desenvolvido o Projeto APRENDIZ, baseado no bilinguismo, proporcionava ao aluno surdo uma situação de desenvolvimento da linguagem dentro de um ambiente de comunicação efetiva - respeitando a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como sua primeira língua -, beneficiou no ano de 2013, 26 alunos surdos e/ou com deficiência auditiva, inserindo-os efetivamente e participante do contexto educacional. O projeto contava com a presença de 12 intérpretes educacionais nas salas de aulas e instrutor surdo, nas seguintes escolas: EMEB Profa. Mara Cabral Simões Alegre, atendendo 02 alunos; EMEB Marina Araújo Pires, com 03 alunos; EMEB Luiz Pantano, 01 aluno; EMEB Profa. Inês Prado Zamboni, com 03 alunos; EMEB Maria Gemma Rela Reinaldo, 01 aluno; EMEB Eliete Apa. Sanfins Fusussi, 01 aluno e na EMEI Juriti 01 aluno.

12 - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - UNIÃO

A consulta ao Portal foi realizada em 14 de março de 2014, sendo que os dados apresentados tinham como data base 10 de março de 2014. Foram identificados 84 convênios, dentre os quais buscou-se inicialmente os que estavam em vigor na gestão do governo municipal iniciada em 01 de janeiro de 2013, conforme o critério acordado na reunião da equipe de pesquisa realizada em 11 de outubro de 2013.

Quadro 7 - Convênios firmados entre a União e o Município de Itatiba (1996/2013)²⁰

Órgão supervisor	Total
Ministério da Educação	36
Ministério da Saúde	25
Ministério das Cidades	11
Ministério do Turismo	02
Ministério do Esporte	02
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	02
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	02
Ministério da Justiça	02
Presidência da República	01
Ministério do Meio Ambiente	01
TOTAL de Convênios	84

Fonte: Portal Transparência do Governo Federal

A observação do Quadro 7 mostra a prevalência, no período de 1996 a 2013, dos convênios com o Ministério da Educação (42,8%), seguidos pelo Ministério da Saúde (29,7%) e pelo Ministério das Cidades (13%).

Do total de convênios, 54 já estavam concluídos, 2 haviam sido excluídos, 3 estavam arquivados, 8 estavam em execução e outros 8 estavam adimplentes, 2 estavam aguardando a prestação de contas, enquanto as contas de outros 2 estavam sendo analisadas e 5 já tinham sido aprovadas.

Para uma análise mais detalhada, são listados os 36 convênios firmados entre o Ministério da Educação e o Município de Itatiba, no período de 1996 e 2013, conforme o quadro a seguir:

²⁰ Disponível em <www.portaltransparencia.gov.br/convenios/convenioslistamunicipios.asp?uf=sp&estado=sao+paulo&codorgao=&orgao=undefined&tipoconsulta=0&periodo=&Pagina=1&TextoPesquisa=Itatiba>, acesso em 14.03.2014.

Quadro 8 - Detalhamento dos convênios firmados entre o Ministério da Educação e o município de Itatiba (1996 - 2013)²¹

	Número	Objeto do convênio	Conveniente	Valor ²² convênio	Valor liberado	Início e fim da vigência
01	670106	Aquisição de veículos escolares no âmbito do programa caminho da escola	Município de Itatiba	527.551,20	527.551,20	29/12/2011 27/12/2012
02	667518	O objeto deste convênio é construção de escolas(s), no âmbito do programa nacional de reestruturação e aparelhagem da rede escolar pública de educação infantil - Proinfância.	Município de Itatiba	1.131.208,80	565.604,40	29/7/2011 7/7/2015
03	639331	Construção de escolas	Município de Itatiba	700.000,00	0,00	31/12/2008 30/12/2010
04	591733	Para atender as despesas dentro do programa de auxílio Procad Amazônia	Maria do Carmo Estanislau do Amaral	124.888,00	124.888,00	27/12/2006 30/12/2011
05	573410	Este convênio tem por objeto conceder apoio financeiro para o desenvolvimento de ações que promovam a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais no processo de ensino, com qualidade social, na perspectiva da educação inclusiva.	Município de Itatiba	54.450,00	54.450,00	24/11/2006 18/10/2008
06	557967	Para atender as despesas do programa de auxílio Probral	Valmir Antonio Chitta	18.201,08	0,00	4/5/2006 31/12/2006
07	534159	Este convênio tem por objeto conceder apoio financeiro para o desenvolvimento de ações que promovam o aperfeiçoamento da qualidade do ensino e melhor atendimento aos alunos da educação básica, por meio da formação continuada de profissionais de apoio.	Prefeitura do Município de Itatiba	51.124,82	51.124,82	16/12/2005 6/12/2006
08	533525	Formação continuada de professores	Prefeitura do Município de Itatiba	28.487,25	28.487,25	3/11/2005 29/8/2006
09	530357	Este convênio tem por objeto conceder apoio financeiro para o desenvolvimento de ações que promovam a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais no processo de ensino, com qualidade social, na perspectiva da educação inclusiva.	Prefeitura do Município de Itatiba	20.295,00	20.295,00	30/11/2005 25/9/2006

21 Disponível em <www.portaltransparencia.gov.br/convenios/convenioslistamunicipios.asp?uf=sp&estado=sao+ paulo&codorgao=&orgao=undefined&tipoconsulta=0&periodo=&Pagina=1&TextoPesquisa=Itatiba>, acesso em 14.03.2014.

22 Nenhum dos valores apresentados neste relatório sofreu qualquer tipo de atualização em relação ao momento em que a documentação foi coletada até o momento da análise e publicação do relatório em tela.

10	482461	Garantir, supletivamente, com recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, a manutenção da escola de educação especial, qualificada como entidade filantrópica, ou por ela mantida, sem fins lucrativos.	Associação de pais e amigos dos excepcionais de Itatiba	5.700,00	5.700,00	22/9/2003 31/12/2003
11	462842	Garantir, supletivamente, com recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, a manutenção da escola de educação especial, qualificada como entidade filantrópica, ou por ela mantida, sem fins lucrativos.	Associação de pais e amigos dos excepcionais de Itatiba	5.700,00	5.700,00	27/8/2002 28/2/2003
12	427081	Formação continuada de professores	Município de Itatiba	162.026,27	162.026,27	7/12/2001 30/12/2002
13	426435	- formação continuada de professores, em efetivo exercício, para implementação dos parâmetros curriculares nacionais - PCN, promovendo o crescimento profissional em suas diferentes dimensões, considerando o desempenho em sala de aula e a atuação como membro de uma equipe responsável pela formulação, implementação e avaliação do projeto educativo da escola, possibilitando atualizações e aprofundamento de temáticas e	Prefeitura do Município de Itatiba	966.859,74	0,00	6/12/2001 30/12/2002
14	425903	- formação continuada de professores em efetivo exercício em classes de educação de jovens e adultos, para implementação da proposta curricular nessa modalidade de ensino, mediante programas com duração mínima de 120 (cento e vinte) horas aula anuais, por professor,- impressão de material didático para o aluno do 1. Segmento (1. A 4. Serie) da educação de jovens e adultos,- impressão de material didático para o alun	Prefeitura do Município de Itatiba	183.091,73	183.091,73	14/11/2001 30/12/2002
15	425653	- aquisição de veículo automotor de transporte coletivo, zero quilometro, com capacidade de 9 (nove) até 20 (vinte) passageiros, conforme o plano de trabalho, destinado exclusivamente ao transporte de alunos matriculados no ensino público fundamental, residentes prioritariamente na zona rural, de modo a garantir o seu acesso e permanência na escola	Município de Itatiba	50.000,00	50.000,00	21/11/2001 18/7/2002
16	425449	- aquisição de veículo automotor de transporte coletivo, zero quilometro, com capacidade de 9 (nove) até 20 (vinte) passageiros, conforme o plano de trabalho, destinado exclusivamente ao transporte de alunos com necessidades educacionais especiais, matriculados em escolas especializadas do ensino fundamental, de modo a garantir o acesso e a permanência dos alunos na escola	Associação de pais e amigos dos excepcionais de Itatiba	24.750,00	24.750,00	21/11/2001 18/7/2002

17	420860	Garantir, supletivamente, com recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, a manutenção da escola de educação especial, qualificada como entidade filantrópica, ou por ela mantida, sem fins lucrativos.	Associação de pais e amigos dos excepcionais de Itatiba	5.700,00	5.700,00	20/9/2001 28/2/2002
18	398142	Este convênio tem por objeto garantir, supletivamente, com recursos financeiros, a manutenção da escola de educação especial, mantida por organizaxto nao-governamental - ong, qualificada como entidade filantrópica, sem fins lucrativos, a conta do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Associação de pais e amigos dos excepcionais de Itatiba	3.800,00	3.800,00	30/8/2000 28/2/2001
19	395368	Formação continuada de professores (PCN),material didático/pedagógico - PCN	Prefeitura do Município de Itatiba	54.722,62	54.722,62	30/6/2000 26/9/2001
20	379642	Material didático/pedagógico equipamentos para escolas (ong)	Associação de pais e amigos dos excepcionais de Itatiba	14.854,00	14.854,00	29/11/1999 31/7/2000
21	377735	Este convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros por meio do programa nacional de saúde escolar visando a aquisição de óculos para alunos da 1a serie do ensino fundamental, nas redes municipal e estadual, que necessitem de correção visual no âmbito da campanha nacional de reabilitação visual - "olho no olho", conforme plano de trabalho aprovado.	Prefeitura do Município de Itatiba	1.905,00	1.905,00	2/12/1999 28/2/2000
22	375161	Este convênio tem por objetivo garantir, supletivamente, com recursos financeiros, a manutenção da escola de educação especial, mantida por organização não governamental, sem fins lucrativos, \ conta do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Associação de pais e amigos dos excepcionais de Itatiba	4.600,00	4.600,00	8/10/1999 30/6/2000
23	366398	Este convênio tem por objeto garantir, supletivamente, com recursos financeiros, a manutenção da escola de educação especial, mantida por organizacao nao-governamental, sem fins lucrativos, a conta do programa de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental - PMDE	Associação de pais e amigos dos excepcionais de Itatiba	1.800,00	1.800,00	21/10/1998 28/2/1999
24	361255	Este convênio tem por objeto garantir, supletivamente, com recursos financeiros, a manutenção de escolas públicas que atendam mais de 20 alunos do ensino fundamental, a conta do programa de manutenção do desenvolvimento do ensino fundamental - PMDE	Prefeitura do Município de Itatiba	29.700,00	29.700,00	12/6/1998 28/2/1999
25	357547	A capacitação de professores da educação de jovens e adultos em efetivo exercício de suas atividades docentes, nos termos especificados no plano de trabalho aprovado.	Prefeitura do Município de Itatiba	6.480,00	6.480,00	3/7/1998 26/4/1999
26	333505	A aquisição de equipamentos para o centro de atendimento integral à criança e ao adolescente - CAIC.	Prefeitura do Município de Itatiba	168.416,36	168.416,36	18/12/1997 30/6/1998

27	332932	A aquisição de equipamentos, beneficiando 20 educandos da APAE de Itatiba/SP. Aquisição de equipamentos.	Associação de pais e amigos dos excepcionais de Itatiba	20.000,00	20.000,00	1/12/1997 30/6/1998
28	328784	A distribuição de 160 módulos de material escolar e aquisição de 40 módulos de material para oficina profissionalizante, beneficiando 200 educandos portadores de necessidades educativas especiais.	Associação de pais e amigos dos excepcionais de Itatiba	15.800,00	15.800,00	10/11/1997 30/6/1998
29	328115	Garantir, supletivamente, com recursos financeiros, a manutenção da(s) escola(s) no-governamental(ais) de ensino especial que atendam mais de 20 alunos no ensino fundamental, a conta do programa de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental - PMDE.	Associação de pais e amigos dos excepcionais de Itatiba	1.800,00	1.800,00	11/11/1997 30/6/1998
30	324672	Este convênio tem por objeto, a conclusão de obras de CAIC no município de Itatiba/sp.	Prefeitura do Município de Itatiba	2.481.129,49	2.481.129,49	26/6/1997 30/6/1998
31	322296	Garantir, supletivamente, com recursos financeiros, a manutenção da(s) escola(s) pública(s) municipais e municipalizadas que atendam mais de 20 alunos no ensino fundamental, a conta do programa de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental - PMDE	Prefeitura do Município de Itatiba	25.200,00	25.200,00	2/9/1997 30/6/1998
32	317543	A melhoria do espaço físico da escola e propiciação das condições escolares, no âmbito do ensino especial. Contemplando as ações: - escola reformada - aquisição de equipamentos - programa de apoio tecnológico.	Associação de pais e amigos dos excepcionais de Itatiba	51.500,00	51.500,00	30/12/1996 28/7/1997
33	313020	Apoio pedagógico de recursos materiais necessários e adequados ao desenvolvimento das atividades básicas para melhoria do sistema educacional, no âmbito do ensino especial. -aquisição de equipamentos	Associação de pais e amigos dos excepcionais de Itatiba	26.000,00	26.000,00	24/10/1996 22/5/1997
34	308124	Contribuir suplementarmente com recursos financeiros para manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental em escolas públicas municipais e municipalizadas.	Prefeitura do Município de Itatiba	2.100,00	2.100,00	28/6/1996 30/1/1997
35	305685	Aquisição de equipamentos, mobiliário e utensílios para o centro de atenção integral à criança e ao adolescente - caic. Aquisição de equipamentos, mobiliário e utensílios para caic.	Prefeitura do Município de Itatiba	103.440,00	103.440,00	28/6/1996 23/2/1997
36	300766	Este convênio tem por objeto, garantir a permanência do educando portador de necessidade especial no sistema educacional e proporcionar a todos melhoria de vida e do ensino especial. Material didático distribuído.	Associação de pais e amigos dos excepcionais de Itatiba	12.500,00	12.500,00	18/3/1996 14/9/1996

Fonte: Portal Transparência do Governo Federal

Dos 36 convênios firmados pelo Ministério da Educação, 14 (catorze) foram com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itatiba - APAE, cujos objetos foram a manutenção da escola, aquisição de veículo automotor de transporte coletivo, aquisição de material didático/pedagógico e equipamentos para oficinas profissionalizantes. Houve 20 (vinte) convênios firmados com a Prefeitura do Município, visando a aquisição de veículos escolares no âmbito do programa caminho da escola, conceder apoio financeiro para o desenvolvimento de ações que promovam a inclusão de alunos com necessidades educacionais, construção de escolas, formação continuada de professores e profissionais de apoio, aquisição de veículo automotor de transporte coletivo, repasse de recursos financeiros por meio do programa nacional de saúde escolar, manutenção da escola, conclusão de obra e aquisição de equipamentos para o centro de atendimento integral à criança e ao adolescente - CAIC. Dentre esses convênios, o menor valor (R\$ 1.800,00) foi para a APAE, entre os anos de 1997/98 e 1998/99, por meio do Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - PMDE a manutenção da escola; o maior (R\$2.481.129,49) foi direcionado para a conclusão de obras de CAIC no município, nos anos 1997/98.

Dois convênios foram firmados com particulares, referindo-se a bolsas de estudos - um deles para atender as despesas dentro do programa de auxílio Procad Amazônia, no valor de R\$ 124.888,00, entre os anos de 2006 e 2011 e outro para atender as despesas do programa de auxílio Probral, entre abril e dezembro de 2006, no valor de R\$18.201,08.

Dentre os convênios vigentes (em execução, adimplentes ou em processo de acerto de contas) no momento da pesquisa, foi organizada a divisão também em função do objeto dos convênios e a quais órgãos estavam vinculados e foi obtida a seguinte configuração:

Quadro 9 - Síntese dos convênios com a União (vigentes em 2013/2014)²³

Objeto do Convênio	Órgão supervisor	Total
infraestrutura e/ou planejamento urbano	Ministério das Cidades	06
Construção de terminal rodoviário	Ministério do Turismo	01
Ampliação/reforma de Unidade Básica de Saúde, implantação de equipe	Ministério da Saúde	05
Infra estrutura esportiva	Ministério do Esporte	02
Implantação de centro de acesso à tecnologia	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	01
Reforma de Centro da Juventude	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	01
Construção de escola	Ministério da Educação	01

Fonte: Portal Transparência do Governo Federal

No momento da pesquisa, estavam em vigência 17 (dezessete) convênios, distribuídos por sete Ministérios diferentes, mas todos voltados para questões de

²³ Disponível em <www.portaltransparencia.gov.br/convenios/convenioslistamunicipios.asp?uf=sp&estado=sao+paulo&codorgao=&orgao=undefined&tipoconsulta=0&periodo=&Pagina=1&TextoPesquisa=Itatiba>, acesso em 14.03.2014.

infraestrutura esportiva, de reformas de centros de juventude e de salas de aula, ampliação/reforma de Unidades Básicas de Saúde e outras de planejamento urbano.

13 - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO²⁴

Os dados coletados junto ao Portal da Transparência do Estado de São Paulo, em 22.03.2014, indicavam 22 (vinte e dois) convênios firmados pela Prefeitura Municipal de Itatiba com o governo do Estado de São Paulo. Os valores liberados para cada um desses convênios nos últimos doze meses estão apresentados no Quadro 10, conforme segue.

Quadro 10 - Convênios com o Estado (2013-2014)

Órgão	Valor dos convênios	Quant. de convênios	Liberação - últimos 12 meses
	9.688.593	22	3.898.335
Casa Civil	7.961	1	7.961
Sec. de Educação	6.319.034	5	1.778.776
Sec. da Saúde	905.841	9	775.841
Sec. de Desenvolvimento Social	125.757	2	125.757
Sec. de Esporte, Lazer e Juventude	330.000	2	330.000
Sec. de Planej. e Desenv. Regional	2.000.000	3	900.000

Fonte: Portal Transparência do Governo do Estado de São Paulo

A Prefeitura Municipal de Itatiba firmou vinte e dois convênios com o estado de São Paulo. Dentre eles, a Secretaria que mais convênios tinha com o Município era a Secretaria da Saúde, com nove processos (40,9%), mas a área que mais disponibilizou recursos foi a Secretaria de Educação. Apesar de ter firmado pouco mais da metade de convênios em relação à Saúde (22,7% do total), a pasta teve o total conveniado de R\$ 6.319.034,00, ou seja, 65,22% do montante disponibilizado pelo estado. Foi também a área que teve mais recursos liberados no período de março de 2013 a março de 2014 (45,6%).

As demais pastas juntas (Casa Civil; Desenvolvimento Social; Esporte, Laser e Juventude;) somavam sete convênios, no valor total de R\$ 2.463.718,00. No período de doze meses que antecedeu a coleta de dados, apenas as Secretarias que receberam mais recursos (Saúde, Educação e Planejamento e Desenvolvimento Social) não tinham tido ainda todos os valores liberados, como já tinha ocorrido com as outras três pastas.

O quadro 11 apresenta o detalhamento dos convênios firmados entre a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e o município de Itatiba, como segue:

²⁴ Disponível em <www.transparencia.sp.gov.br/transferencias.html>. Acesso em 22.03.2014.

Quadro 11 - Detalhamento dos Convênios SEE/SP - PME Itatiba

Convênio	Objeto	Conveniente	Valor convênio	Liberação
			6.319.034	1.778.776
08031800712/2011	Repasse de verba para cobrir convênio transporte de alunos 2011	Prefeitura Municipal Itatiba	802.718	108.720
0803180712/2011	Repasse de verba para cobrir convênio transporte de alunos 2014	Prefeitura Municipal Itatiba	605.625	423.938
0803181661/2009	APAE Itatiba	APAE de Itatiba	1.881.945	419.664
08035804468/13	Convênio com a prefeitura municipal de Itatiba para construção de creche	Prefeitura Municipal Itatiba	1.631.696	244.754
0803581152/5900/0	Fornecimento alimentação escolar - alunos em continuidade da extinta UGE 080105	Prefeitura Municipal Itatiba	1.397.050	581.700

Fonte: Portal Transparência do Governo do Estado de São Paulo

Dos cinco convênios discriminados no Quadro, quatro deles foram firmados com a Prefeitura Municipal de Itatiba e um com a APAE do município, entidade que tinha previsto o maior montante, mas que até março/2014 tinha tido apenas 22,2% do total liberado. Quanto aos demais, observa-se que três convênios se referiam a ações para a manutenção do cotidiano dos alunos, ou seja, dois convênios se referiam ao transporte escolar e um à alimentação, sendo o quarto convênio para a construção de uma creche.

14. FORMAS DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Durante a entrevista, quando questionada sobre eventuais avaliações dos programas e convênios implantados, a Secretária afirmou que

“Nunca recebemos ninguém do Ministério, mas elas [supervisoras responsáveis pelo programa] vão até a Unicamp que tem as formações. A gente faz os seminários, participa de tudo, mas avaliação externa como tem na universidade, no município nunca recebemos. Mas tem o acompanhamento acho que por meio dos relatórios, do desempenho das crianças, que acredito que o ministério se pautou aí para avaliar”.

Nesse quesito, ao invés de serem fornecidos dados sobre o acompanhamento dos programas e convênios, foram apresentadas as avaliações do sistema e de aprendizagem promovidas pela União e Estado, como a Prova Brasil, Provinha Brasil, ANA, Saesp e as avaliações do município - Avaliação diagnóstica de Língua Portuguesa e Avaliação Municipal de Língua Portuguesa e Matemática.

15. REFLEXÕES FINAIS - REGIME DE COLABORAÇÃO NO MUNICÍPIO

Para finalizar, foram resgatadas algumas falas da Secretária sobre sua visão acerca do regime de colaboração e sobre aspectos positivos e negativos dessas situações, iniciando por sua concepção de regime de colaboração.

Eu entendo que se a gente seguir a constituição eles vão falar que é a interdependência entre a União, Estados e Município, mas isso pode acontecer de modos distintos desde a transferência de recursos, a prestação de serviços, formações, enfim, visando [olha seu roteiro respondido] fortalecer a gestão educacional de cada um dos sistemas. [fim da leitura]. Então a gente pode ir por essa linha sim, mas agora na prática tenho visto que o município pode sim, enquanto sistema, ter parceiros que exercem uma ação colaborativa. Veja esses programas de recuperação de fluxo que a gente conseguiu. A empresa privada, o terceiro setor e a instituição pública, as três instituições juntas, colaborando fazendo sua parte, sendo responsáveis para atingir determinado objetivo, que é melhorar a qualidade da educação para as pessoas, no caso dos jovens de 14, 13 anos adolescentes que estão ali muito atrasados na vida escolar e ficam à margem na sala regular. Aí foi um trabalho e a gente vê que nem sempre o professor está preparado para lidar com a diversidade. Os meninos e meninas em situação de risco têm uma história de vida ou uma estrutura que permite entenderem como funciona o sistema social organizado.

[...] Então foi uma experiência muito bacana também, que eu acredito que é uma colaboração, não é?

A fala começa permeada por uma definição formal do regime de colaboração, mas é expandida para parcerias com a iniciativa privada e terceiro setor, indicando os vários caminhos tomados pelo poder público municipal para concretizar a educação e buscar melhorias. A citação de um exemplo concreto sobre o trabalho de diferentes instâncias e parceiros indica a complexidade da situação real, concretizada na verbalização de “acredito que é uma colaboração, não é?”, como quem busca um aval para sua posição.

Essa complexidade também é percebida quando são feitos acordos informais para o atendimento da demanda entre os municípios, como no exemplo citado em que os alunos de Valinhos são atendidos por uma unidade escolar de Itatiba e vice-versa.

Questionada sobre o que favorecia o regime de colaboração, a Secretária disse:

Eu acho que os [lendo] repasses de recursos financeiros, convênios diversos, o sistema PRODESP, o Primeiríssima Infância [fim da leitura], como eu falei. Eu acredito que é mais essa questão dos repasses mesmo que ajudam a gente desenvolver os projetos e oferecer mais qualidade.

Se os repasses são importantes para o município, a fala da secretária também indica a grande dependência dos recursos federais e estaduais para a concretização da educação no município. No período 1996-2013 foram firmados oitenta e quatro convênios entre a União e o Município, dos quais trinta e seis com o Ministério da Educação, representando um aporte importante para a manutenção das unidades escolares e deslocamento dos alunos. Com o Estado de São Paulo haviam sido firmados, até o momento da coleta de dados, vinte e dois convênios.

Outro ponto bastante enfatizado e destacado também no site da Prefeitura Municipal de Itatiba, referia-se às parcerias com a esfera privada, à qual, em muitos casos viabilizava trabalhos importantes no âmbito das unidades escolares, com resultados mais visíveis em curto prazo para o atendimento de questões específicas, como

no caso de alunos com necessidades especiais e com defasagem idade/série. Nesse item, ficou evidente a complexidade de relações em que o regime de colaboração se concretizava, dado que, em vários casos, ocorria a inter-relação de pelo menos dois entes federados (no caso, Estado ou União e Município) e uma entidade privada.

Por outro lado, os convênios apresentavam uma face de engessamento, seja na falta de autonomia para o uso dos recursos ou de aplicação de metodologia de uma ou outra entidade/ONG. Essa questão foi destacada pela Secretária, dizendo que

Acho que a gente precisa de mais autonomia, mais poder de decisão. Você vê, às vezes, a gente não tem, por conta da estrutura administrativa ou do modo como juridicamente, economicamente funciona a máquina, mas acaba achando um jeito de realizar com parceiros, que esse foi o exemplo que eu dei desses programas. Então, eu acho que seria bom um pouco mais de autonomia para decidirmos... A questão financeira, por exemplo. [...] Então - e isso a gente percebe em outros municípios que acontece - quando tem reunião da Undime, quando tem formações para os gestores. A gente percebe que esse é um entrave.

E ainda:

Eu acho que é a burocracia dessas regras, como eu estava dizendo da merenda do Estado. Eles se prendem a um determinado modo de administrar, de lançar lá no sistema, que impossibilitam o município usufruir algo que foi repassado, mas que não atende àqueles entraves burocráticos que existem. Eles não contemplam a realidade do município.

Em síntese, a burocracia e a pouca autonomia decisória dos municípios para usufruir de recursos repassados pela União e Estado, eram dificuldades enfrentadas pelos municípios para cumprir o Regime de Colaboração. Esse é um ponto que foi bastante citado pela Secretária como um fator que dificultava o trabalho, pois direcionava por demais os recursos e burocratiza o processo.

A grande quantidade de convênios e repasses existentes com a esfera federal indicam a predominância, existente na época, dessa esfera na implantação de políticas educacionais, às quais os municípios ficam atrelados em razão da liberação de verbas.

Isso posto, acredita-se que havia uma grande dependência financeira do município em relação ao Estado e, principalmente à União, a qual acabava, por sua vez, atrelando outras ações, como a formação de professores e construção de novas unidades escolares. Quando os recursos são rigidamente direcionados torna-se difícil formar quadros em condições de gerir o sistema municipal de ensino de forma independente, isto é, de modo a olhar com independência para as necessidades do município e trabalhar para criar possibilidades próprias. A entrada em cena da iniciativa privada e de fundações também pode ser vista como uma demonstração de como os municípios estavam fragilizados na questão dos rumos a serem dados para a questão da educação.

O exemplo do município de Itatiba, em que ações de formação de professores e atendimento a alunos em correção de fluxo, com deficiências, etc, eram levadas a cabo em parceria com fundações/empresas, que ditavam o quê e como fazer, indica

que o regime de colaboração, nesses casos, aparentemente tem mais imposições do que colaborações.

A fala da Secretária de Educação, indicando a Câmara Temática como instância de troca de experiências, indica que os municípios se sentiam despreparados para trilhar sozinhos a gestão de suas redes/sistemas de ensino e, portanto, tinham um longo caminho a seguir no aprendizado da organização e gestão de seus sistemas de ensino e na conquista de autonomia que os tornasse mais parceiros do que dependentes do Estado e União com quem firmam convênios e/ou dos parceiros do Terceiro Setor que complementam as ações que eles não conseguem atender.

REFERÊNCIAS

- ASSIS, Lazara E.P. de. O processo de municipalização do ensino fundamental no município de Itatiba-SP. Campinas, FE/UNICAMP, 2003 (Dissertação de Mestrado). Disponível em: <www.bibliotecadigital.unicamp.br/document/?code=vtls000316918&fd=y>, acesso em 08.04.2014.
- BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Disponível em <www.fnde.gov.br/programas>, acesso em 10.03.2014.
- BRASIL. Portal do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Disponível em <<http://portal.inep.gov.br>>. Acesso em 08.03.2014.
- BRASIL. Portal da Transparência do Governo Federal. Disponível em <www.portaldatransparencia.gov.br/convênios/>. Acesso em 14.03.2014.
- BRASIL. Portal do PNE. Disponível em <<http://painel.mec.gov.br/painel/detalhamentoIndicador/detalhes/municipio/muncod/3523404/captchadis/1>>, acesso em 16.08.2014.
- CAMARA MUNICIPAL DE ITATIBA. Disponível em <camaraitatiba.com.br>. Acesso em várias datas.
- CAMARGO, Luis Soares de. Itatiba em 1915: 75% da população era analfabeta. In: *Jornal de Itatiba, Caderno Especial - Educação*, 04.04.2004, p.05.
- CAMARGO, Luis Soares de. Grupo Escolar Cel. Júlio César: 110 anos de instalação, os bastidores e as estratégias políticas. In: *Jornal de Itatiba - Diário*, 13.05.2006, p. D4.
- CAMARGO, Luis Soares de. Primórdios da educação em Itatiba: Grupo Escolar Cel. Júlio César 110 anos (parte I). *Jornal de Itatiba, Caderno especial de domingo*, 07.05.2006, p. 3.
- CAMARGO, Luis Soares de. Primórdios da educação em Itatiba: Grupo Escolar Cel. Júlio César 110 anos (parte II). *Jornal de Itatiba, Caderno especial de domingo*, 14.05.2006, p. 3.
- CAMARGO, Luis Soares de. Primórdios da educação em Itatiba: Grupo Escolar Cel. Júlio César 110 anos (parte III). *Jornal de Itatiba, Caderno especial de domingo*, 21.05.2006, p. 3.
- CAMARGO, Luis Soares de. Primórdios da educação em Itatiba: Grupo Escolar Cel. Júlio César 110 anos (Final). *Jornal de Itatiba, Caderno especial de domingo*, 28.05.2006, p. 3.
- FUNDAÇÃO Maria Cesília Souto Vidigal. Disponível em <http://www.fmcsv.org.br>, acesso em 31.03.2014.
- GABUARDI, Lucimara Rasmussen. *Itatiba na História: 1804-1959*. Campinas, SP: Pontes, 2004, pp. 47-53.

LEIS MUNICIPAIS. Disponível em <www.leismunicipais.com.br>, acesso em 23 de março de 2014.

PORTAL JUSBRASIL. Disponível em <jusbrasil.com.br>, acesso em 24.05.2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA. Disponível em <www.itatiba.sp.gov.br>. Acesso em várias datas.

SÃO PAULO (Estado). Fundação SEADE. Disponível em <<http://www.seade.gov.br/produtos/perfil/perfilMunEstado.php?loc=458>> . Acesso em 08.03. 2014.

SÃO PAULO (Estado). Lei Complementar Estadual 870/2000, de 09 de junho de 2000. Disponível em <www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei.complementar/2000/lei.complementar-870-19.06.2000.html>, acesso em 11.03.2014.

SÃO PAULO (Estado). Lei Complementar Estadual Nº 760, de 1º de agosto de 1994. Disponível em <www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei.complementar/1994/lei.complementar-760-01.08.1994.html>, acesso em 11.03.2014.

SÃO PAULO (Estado). Portal de Transparência Estadual do Estado de São Paulo. Disponível em <www.transparencia.sp.gov.br/transferencias.html>. Acesso em 22.03.2014.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo. Disponível em <www.fazenda.sp.gov.br/TransferenciaVoluntaria/Sistema/Novo/ConvênioMunicipioOrgao.aspx?Municipio=08&Liberacao=Total&Municipio=0382> Acesso 22.03.2014.

VENDRAMIN, Melissa Toffani Magalhães. Os primórdios da educação em Itatiba, SP, 1830 a 1930: imagens locais e fontes educacionais. Dissertação de mestrado. Campinas: Unicamp, 2009. Disponível em <www.bibliotecadigital.unicamp.br/document/?code=000471283>, acesso em 20.04.2014.

CAPÍTULO 10 - JAGUARIÚNA

Andréia Silva Abbiati

SIGLAS

APAE	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
CATIS	Centro de Acesso a Tecnologias para a Inclusão Social
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CTE	Câmara Temática de Educação
EJA	Educação de Jovens e Adultos
FDE	Fundação para o Desenvolvimento da Educação
FIA	Faculdades Integradas de Amparo
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
GRICES	Gabinete de Relações Internacionais da Ciência e do Ensino Superior de Portugal
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IPRS	Índice Paulista de Responsabilidade Social
LC	Lei Complementar
LDBEN	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
PAR	Plano de Ações Articuladas
PDE	Plano de Desenvolvimento da Educação
PIB	Produto Interno Bruto
PT	Partido dos Trabalhadores
PTB	Partido Trabalhista Brasileiro
RMC	Região Metropolitana de Campinas
SEADE	Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados
TICs	Tecnologias da Informação e Comunicação
UGE	Unidade Gestora Executora
UNESP	Universidade Estadual Paulista

QUADROS / TABELAS

Quadro 1	Território e População - Jaguariúna
Quadro 2	Condições de vida - Jaguariúna
Quadro 3	Indicadores de Educação – Jaguariúna
Quadro 4	Economia - Jaguariúna
Quadro 5	Programas em Parceria entre a Secretaria Municipal de Educação de Jaguariúna e a União - 2014
Quadro 6	Programas em Parceria entre a Secretaria Municipal de Jaguariúna e a Secretaria Estadual de Educação de São Paulo - 2014.

Quadro 7	Convênios União e o município de Jaguariúna 1996-2014
Quadro 8	Convênios do município de Jaguariúna com o Governo Estadual
Quadro 9	Relação de convênios com a Secretaria de Educação do Estado
Tabela 1	Matrícula inicial - Jaguariúna - 2013
Tabela 2	Convênios União - município de Jaguariúna - Ministério da Educação (1996 a 2013)

INTRODUÇÃO

O presente relatório teve por objetivo analisar as políticas educacionais no município de Jaguariúna que favoreciam ou dificultavam a materialização do regime de colaboração. A coleta dos dados foi feita por meio de diferentes instrumentos: visita à Secretaria Municipal de Educação de Jaguariúna quando foi realizada entrevista com o secretário municipal de educação, o Professor José Roberto Chiavegato, em 28 de novembro de 2013; análise documental, considerando a legislação - federal, estadual e municipal; consulta bibliográfica sobre o município considerando publicações sobre a temática; consulta aos sites da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, da Fundação SEADE, do INEP e dos portais de transparência da União e do estado de São Paulo. Todas as fontes foram devidamente registradas e identificadas.

Tendo em vista os objetivos e o problema da pesquisa, o estudo compreendeu: breve histórico do município de Jaguariúna, características sócio econômicas do mesmo, breve histórico da educação municipal, o sistema de ensino no município, a Câmara Temática de Educação, a Lei Orgânica do Município, Conselho Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais; o Plano Municipal de Educação, os Programas de parceria - União, Estado, com outros órgãos da administração pública e com o setor privado, análise da situação do município no Portal de Transparência da União, idem em relação ao Portal de Transparência do Estado, formas de avaliação institucional e reflexões finais.

1. HISTÓRICO

Jaguariúna originou-se de terras da Fazenda Florianópolis, de propriedade do coronel Amâncio Bueno que as dividiu, parcialmente, para formar uma colônia de imigrantes italianos e portugueses. Conhecida pelo nome de “Vila Bueno”, teve início em 1889, por iniciativa do coronel, a construção de uma igreja, que viria a se tornar a Paróquia Santa Maria, padroeira do local.

A expansão das lavouras de café demandou a construção de uma estação da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro que, por estar situada na margem do Rio Jaguari, recebeu o nome do mesmo. Em 5 de agosto em 1896, foi criado o distrito em terras do município de Mogi Mirim, que também recebeu o nome de Jaguari. Passou a se chamar Jaguariúna (em tupi, “rio das onças pretas”), em 30 de novembro

de 1944, e adquiriu autonomia político-administrativa em 30 de dezembro de 1953 por meio da Lei n. 2.456, emancipando-se politicamente em 01 de janeiro de 1955¹.

2. INFORMAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO

Localizada geograficamente na região leste do estado de São Paulo, Jaguariúna limita-se ao norte com os municípios de Holambra e Santo Antonio de Posse, ao sul com Campinas, ao leste com Pedreira e ao oeste com Paulínia.

Pertencente à região administrativa, à região de governo e à região metropolitana de Campinas, o município de Jaguariúna comemora seu aniversário no dia 12 de setembro. Na época da pesquisa, o município era administrado pelo Senhor Tarcisio Cleto Chiavegato, prefeito municipal eleito pelo Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), em outubro de 2012. Assim como o Prefeito, o Presidente da Câmara, Senhor Alfredo Chiavegato era filiado ao mesmo partido.

O Quadro 1 a seguir apresentado, contém dados da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (SEADE) referentes à área do município em análise, sua população e grau de urbanização.

Quadro 1 - Território e População - Jaguariúna

Território e População	Ano	Município	Reg. Metr.	Reg. Gov.	Estado
Área (km ²)	2013	141,40	3.645,16	5.225,78	248.223,21
População (mil)	2013	47.798	2.920.130	3.121.906	42.304.694
Grau de Urbanização (%)	2010	97,12	97,43	97,48	95,94

Fonte: SEADE, 2013

Com área de 141,40 km² e população estimada de 47.798 habitantes em 2013, Jaguariúna alcançou, em 2010, a taxa de 97,12% de urbanização.

No Quadro 2 estão relacionados indicadores paulistas de qualidade de vida, conforme segue.

Quadro 2 - Condições de vida - Jaguariúna

Condições de vida	Ano	Município	Região de Governo	Estado
Índice Paulista de Responsabilidade Social - IPRS	2008	Grupo 1 - Municípios com nível elevado de riqueza e bons níveis nos indicadores sociais		
	2010	Grupo 1 - Municípios com nível elevado de riqueza e bons níveis nos indicadores sociais		
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM	2010	0,784	-	0,783
Renda per Capita (Em reais correntes)	2010	854,67	924,97	853,75

Fonte: SEADE, 2013

1 Fonte: Fundação SEADE. Disponível em: <www.seade.gov.br/produtos/perfil/perfilMunEstado.php>. Acesso em: 15 nov. 2013.

Em relação ao Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) aferido no ano de 2010, observa-se no Quadro 2, que o município de Jaguariúna estava acima do índice do Estado, integrando o grupo 1 definido como município com nível elevado de riqueza e bons níveis nos indicadores sociais.

No que diz respeito à renda per capita, Jaguariúna estava acima da média estadual e abaixo da média dos municípios pertencentes à mesma região de governo.

O dinamismo econômico do município está demonstrado no Quadro 3 a seguir:

Quadro 3 - Indicadores de Educação – Jaguariúna (quadro incluído)

Educação	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
Taxa de Analfabetismo da População de 15 Anos e Mais (em %)	2010	4,33	3,85	4,33
População de 18 a 24 Anos com Ensino Médio Completo (em %)	2010	58,28	---	57,89

Fonte: SEADE, 2013

Quadro 4 - Economia - Jaguariúna

Economia	Ano	Município	Região de Governo	Estado
PIB (Em milhões de reais correntes)	2010	3.364,42	102.682,16	1.247.595,93
PIB per capita (em reais correntes)	2010	74.200,86	34.299,53	30.264,06
Participação no PIB do Estado (em %)	2010	0,25	8,23	100,00

Fonte: SEADE, 2013

Os indicadores econômicos colocavam o município de Jaguariúna à frente dos municípios que compunham a mesma região de governo e o estado de São Paulo. O Produto Interno Bruto (PIB) per capita do município, em 2010, era de R\$ 74.200,86. Esse valor estava bem acima do valor aferido na mesma região de governo do município, R\$ 34.299,53, e também do valor do PIB estadual que era de R\$ 30.264,06.

3. BREVE HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO EM JAGUARIÚNA

As iniciativas educacionais no município datam do início do século XX com a existência de ensino informal na área rural e urbana. Essas “escolas” funcionavam nas casas dos próprios professores ou em casas de famílias. A primeira instituição escolar estabelecida na Vila de Jaguari foi o Colégio Rosa, um internato religioso com sede em Campinas, que transferiu-se, temporariamente, para a vila, no final do século XX, fugindo de uma epidemia de febre amarela².

Foi na segunda década do século XX que a política educacional adequou-se ao contexto da legislação do período. No ano de 1914 funcionavam no município o Grupo Escolar da Vila de Jaguari e outras três instituições oficiais que não foram identificadas.

2 Fonte: Jaguariúna no curso da História / coordenação e textos: Suzana Barretto Ribeiro; – Jaguariúna: Secretaria de Educação de Jaguariúna, 2008. Disponível em: <www.casadamemoriajaguariuna.com.br/cmj/docs/livrojagua.pdf>. Acesso em: 29 abri. 2014.

No ano de 1919, foi criada a instituição “Escolas Reunidas de Jaguary” constituída por quatro escolas estaduais que, no ano de 1928, atendiam 201 alunos, sendo 119 meninas e 82 meninos, distribuídos em seis classes. No mesmo período, surgiram as primeiras escolas rurais, a Escola Mista da Fazenda Santa Francisca do Camandocaia e a escola da Fazenda Barra.

A educação do período restringia-se ao ensino primário que era ministrado em três grupos escolares: Grupo Escolar de Jaguary, criado em março de 1932, e que em 1944 recebeu o nome de Grupo Escolar Coronel Amâncio Bueno; o Grupo Escolar de Guedes, resultado da anexação de quatro escolas, duas mistas de Guedes e duas mistas do bairro do Mirante; e o Grupo Escolar de Holambra, situada na área da Cooperativa Agropecuária Holambra. Havia ainda uma escola particular e mais três escolas na zona rural, mantidas pelo governo estadual e que ministravam a instrução primária no distrito.

O primeiro ginásio da cidade, a Escola Estadual de Jaguariúna, foi inaugurada em 1971, recebendo o nome de Prof. Celso Henrique Tozzi no ano de 1978. A partir de 1980, cerca de nove novas escolas foram criadas no município, oferecendo o ensino de primeiro grau.

Em 2002, foi assinado convênio entre a Prefeitura Municipal de Jaguariúna e a Secretaria de Estado da Educação, para a municipalização do ensino. Após 2004, permaneceram sob a responsabilidade do estado apenas as escolas de ensino médio Prof. Celso Henrique Tozzi, Prof^ª Júlia Calhau Rodrigues e Prof^ª Anna Calvo de Godoy. As demais escolas de ensino fundamental passaram a ser administradas e mantidas pelo poder público municipal.

4. SISTEMA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

De acordo com o Art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Lei nº 9.394/96, os municípios têm três possibilidades ao estruturar e organizar o ensino: criar sistema próprio (I, III), podendo “optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica” (Parágrafo Único). O município em análise optou por não criar seu sistema próprio, integrando-se ao sistema estadual de ensino e subordinando-se à Diretoria Regional de Ensino - Campinas Leste.

Para o secretário municipal de educação, professor José Roberto Chiavegato (PTB), a existência de um sistema próprio de ensino não é vantajosa, pois “o sistema dá muito custo, muito gasto”. Afirma, ainda:

Financeiramente não é vantajoso. Pedagogicamente, sim. Mas financeiramente... Também é uma briga política, pra uma cidade pequena, muito grande. As escolas particulares passam a pertencer ao município, fiscalização é por nossa conta, então vai haver questionamentos, eles dão volta e vão atrás de vereador, de prefeito, é uma briga que não vale a pena ser comprada. O município é muito pequeno pra isso, pra ter um sistema (Secretário Municipal de Educação de Jaguariúna, entrevista concedida em 28/11/2013).

Sobre o atendimento à demanda nas etapas e modalidades da educação básica, o secretário municipal de educação sinalizou para a presença de um regime de colaboração entre estado e município.

O regime de colaboração é praticamente parte integrante, é parte integrante porque fala que não tem colaboração e a gente acaba tendo. Como você não tem sistema, todas as normas educacionais, emanadas pelo Conselho Estadual de Educação, você tem que seguir. Todas as normas do Governo Federal, como você não tem um sistema, você tem que seguir, não tem um sistema próprio. Então isso aqui, realmente, a gente tem que seguir, as etapas e modalidades da educação básica, eu estou seguindo dentro da Constituição, rigorosamente (Secretário Municipal de Educação de Jaguariúna, entrevista concedida em 28/11/2013).

A tabela 1 a seguir apresenta os dados referentes ao ensino básico no município em estudo.

Tabela 1 - Matrícula inicial - Jaguariúna - 2013

Município	Dependência	Matrícula Inicial																	
		Educação Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio	Educação Profissional (Nível Técnico)	EJA (presencial)		EJA (semipresencial)		Educação Especial (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)							
		Creche	Pré-Escola	1ª a 4ª série e Anos iniciais	5ª a 8ª série e Anos Finais			Fundamental	Médio	Fundamental	Médio	Creche	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais	Médio	Ed. Prof. Nível Técnico	EJA Fundamental	EJA Médio
JAGUARIUNA	Estadual	0	0	0	0	1763	0	0	148	0	0	0	0	0	0	8	0	0	1
	Municipal	908	1076	2865	2889	0	0	225	0	0	0	7	5	38	35	0	0	5	0
	Privada	74	83	269	264	202	193	0	0	0	0	8	1	64	0	0	0	0	0
	Total	982	1159	3134	3153	1965	193	225	148	0	0	15	6	102	35	8	0	5	1

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>. Acesso em: 10 jan. 2014

Os dados revelam que a rede estadual não atuou na educação infantil, ficando as matrículas públicas sob a responsabilidade municipal, conforme prevê a legislação do ensino. O atendimento nas creches foi feito predominantemente pela dependência municipal, correspondendo a 92,46% das matrículas. No segmento de pré-escola também predominaram as matrículas na rede municipal, com um total de 1.076 alunos.

Da mesma forma, os alunos do ensino fundamental, séries iniciais e finais, foram atendidos na rede municipal de ensino, responsabilizando-se por 5.754 alunos, o que corresponde a 91,5% das matrículas desse nível de ensino. Os 533 alunos restantes estavam matriculados na rede privada.

Distribuídos em 33 escolas, sendo 22 de educação infantil e 11 de ensino fundamental, 100% das matrículas da rede pública desses níveis de ensino estavam concentradas na rede municipal de ensino, percentual que corresponde a 7.738 matrículas.

Os 1.763 alunos matriculados no ensino médio público regular estavam distribuídos, exclusivamente, nas três escolas da rede estadual existentes em Jaguariúna, uma vez que a rede municipal não ofereceu este nível de ensino.

Em relação às matrículas da Educação de Jovens e Adultos (EJA), o município responsabilizou-se pela oferta do ensino fundamental com um total de 225 alunos matriculados, enquanto o ensino médio foi oferecido pela rede estadual, atendendo 148 discentes.

No que diz respeito à rede privada, a oferta foi bastante variada, atendendo alunos da educação infantil, ensino fundamental e médio, da educação especial e também da profissional, totalizando 1.158 alunos matriculados no ano letivo de 2.013.

De acordo com os números, houve um predomínio das matrículas na rede municipal, que foi responsável por 8.053 dos alunos, o correspondente a 82,75% do total de crianças matriculadas. Os 3.078 alunos restantes estavam distribuídos na rede estadual, que concentrou 17,25% do total das matrículas, com 1.920 discentes, e na rede privada que atendeu a 1.158 alunos, o correspondente a 10,4% do total.

A Educação Especial, compreendendo alunos de escolas especiais, classes especiais e incluídos, recebeu atendimento tanto da esfera pública - estadual e municipal - quanto da privada. Foram atendidos 172 alunos, sendo a maioria até os anos iniciais. A maior parte das matrículas encontrava-se na rede municipal, registrando 52,32%, a rede privada atendia a 42,44% e a estadual a 5,23%.

De acordo com os dados apresentados, o município de Jaguariúna atendendia ao disposto no Artigo 211 da Constituição Federal de 1988, atuando, prioritariamente, na educação infantil e no ensino fundamental, enquanto o estado responsabilizava-se pelo ensino médio.

5. CÂMARA TEMÁTICA DE EDUCAÇÃO

Para o secretário municipal de educação de Jaguariúna, a Câmara Temática de Educação (CTE) da Região Metropolitana de Campinas (RMC) era um espaço

de troca de experiências entre os secretários municipais de educação. Afirmava ter participado das reuniões da Câmara em outras administrações e que ao longo dos anos, as reuniões haviam contribuído para a administração educacional municipal, conforme trecho da entrevista transcrito a seguir.

Já existia, era mais troca de experiências, cada um levava os seus problemas e a gente trocava as ideias, o que eu fazia aqui, o que o outro fazia em Indaiatuba, o que fazia em Itatiba... (Secretário Municipal de Educação de Jaguariúna, entrevista concedida em 28/11/2013).

No momento da pesquisa, o secretário havia participado de uma única reunião da CTE realizada no mês de dezembro de 2013, fator este que justifica a inexistência de ações do município desenvolvidas junto à Câmara Temática.

Esta foi a primeira reunião e também foi o primeiro convite que eu recebi. Tem essa... Eu não fui às demais porque eu não fui convidado. Ou se chegou, chegou para a anterior. Agora, no meu nome, foi a primeira que veio. Porque eu sempre compareci em todas as reuniões, desde a criação da RMC, eu não perdia uma reunião (Secretário Municipal de Educação de Jaguariúna, entrevista concedida em 28/11/2013).

Desse modo, não foram encontrados documentos referentes às ações desenvolvidas pelo município junto a esse órgão.

6. LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Datada de 05 de abril de 1990 a Lei Orgânica do município de Jaguariúna foi revisada em 1998. A Seção I do Capítulo II contém vinte e quatro artigos que tratam especificamente da educação municipal.

A análise da referida lei possibilita-nos afirmar que, em seu texto, não foi encontrada, explicitamente, a expressão “regime de colaboração”. No entanto, foram encontradas algumas citações que remetem ao entendimento da mesma, conforme explicitado a seguir.

No artigo 11, inciso II, encontra-se a definição da competência do município em relação à educação, ressaltando a importância de uma cooperação técnica e financeira com o Estado e a União.

Art. 11 - Ao Município compete privativamente:

II - manter cooperação técnica e financeira com a União e Estado em programas de educação pré-escolar, de ensino fundamental, de saúde, assistência social e segurança;

No artigo 12 são definidas as competências comuns do Município, da União e do Estado. Entre elas, destaca-se o inciso IV, onde se lê “proporcionar meios de acesso à educação, cultura, ciência, esporte e ao lazer”.

Do mesmo modo, o regime de colaboração está presente nos artigos 232, 235 e 236 que tratam do atendimento à educação em convênio com a União e o Estado.

Art. 232 - É da competência comum da União, do Estado e do Município proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência.

(...)

Art. 235 - O Município manterá com a União e o Estado, convênios que visem à erradicação do analfabetismo em seu território.

(...)

Art. 236 - O Município, considerando-se as necessidades locais e regionais do mercado de trabalho, implantará política de educação profissionalizante e semi-profissionalizante, permitindo-se, para consecução desse fim, a celebração de convênios com os governos federal e estadual e empresas particulares.

Verifica-se a preocupação do legislador em garantir o regime de colaboração entre os entes federados no atendimento à educação no município.

7. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Instituído pela Lei Complementar n. 44, de 23 de dezembro de 1997 e reestruturado pela Lei Complementar n. 212, de 12 de julho de 2012, o Conselho Municipal de Educação de Jaguariúna era composto por doze conselheiros eleitos e/ou indicados, conforme os incisos do Artigo 4º da LC 212/2012 transcritos a seguir:

- I - O Secretário Municipal de Educação, como membro permanente, vedada sua candidatura a presidente ou a vice-presidente;
- II - 01 (um) representante dos docentes das escolas públicas de educação infantil;
- III - 01 representante dos docentes das escolas públicas do ensino fundamental de 1º ao 5º ano;
- IV - 01 representante dos docentes das escolas públicas do ensino fundamental de 6º ao 9º ano;
- V - 01 (um) representante dos docentes das escolas públicas do ensino médio;
- VI - 01 (um) representante dos diretores das escolas públicas;
- VII - 01 (um) representante dos estabelecimentos particulares do ensino fundamental ou daquele cujo mantenedor não seja o Poder Público;
- VIII - 03 (três) representantes de pais de alunos, vinculados às Associações de Pais e Mestres ou entidades correlatas;
- IX - 01 (um) representante da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais ou entidades correlatas;
- X - 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A.

No que diz respeito à competência do Conselho Municipal de Educação, o inciso XVII do artigo 3º traz a seguinte redação:

XVII - articular-se com o Conselho Nacional e o Estadual de Educação e com os conselhos municipais de sua região para, em regime de colaboração, promover a melhoria da educação no Município [grifo nosso].

Observa-se que o aparato legal prevê a existência de um regime de colaboração entre os Conselhos de Educação, no entanto, segundo o secretário de educação, essa colaboração se dava por meio do cumprimento às leis e normas emanadas

pelos Conselhos Federal e Estadual de Educação, conforme trecho da entrevista anteriormente transcrito.

8. CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da educação do município de Jaguariúna foi criado pela Lei nº 1.725, de 11 de abril de 2007, constituído por 10 membros, observando as diretrizes e normas estabelecidas pela legislação federal.

Desde sua criação, o referido Conselho foi alterado apenas uma única vez, em 14 de setembro de 2007, pela Lei nº 1.758, que ampliou de um para dois os representantes do poder executivo municipal.

Embora a lei de criação do Conselho do FUNDEB no município em análise não apresente referências que remetam ao regime de colaboração no âmbito municipal, a existência do colegiado para acompanhamento, controle social, composição e fiscalização dos recursos do FUNDEB é de fundamental importância para o desenvolvimento e manutenção do ensino básico.

No município em análise todas as exigências da normativa federal foram observadas, o número de conselheiros ultrapassava o mínimo estabelecido e inovou ao assegurar a participação de um membro do Conselho Tutelar do município.

9. PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

De acordo com a Lei Orgânica do Município, o Plano Municipal de Educação de Jaguariúna deverá ser elaborado pelo Conselho Municipal de Educação contendo estudos sobre as características sociais, econômicas, culturais e educacionais do município bem como as propostas para as soluções dos problemas que forem detectados.

Art. 226 - O Poder Executivo encaminhará para apreciação legislativa a proposta do Plano Municipal de Educação, elaborado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 227 - O Plano Municipal de Educação conterá estudos sobre as características sociais, econômicas, culturais e educacionais, bem como as eventuais soluções a curto, médio e longo prazo.

§ 1º - Uma vez aprovado, o Plano Municipal de Educação poderá ser modificado por lei de iniciativa do Executivo ou do Legislativo, sendo obrigatório o parecer do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º - Caberá ao Conselho Municipal de Educação e à Câmara Municipal, no âmbito de suas competências, exercer a fiscalização sobre o cumprimento do Plano Municipal de Educação.

Apesar de a Lei Orgânica do Município prever como competência do Conselho Municipal de Educação a elaboração do Plano Municipal de Educação, a lei que o

criou não prevê, nos artigos referentes às suas atribuições e competências, a elaboração do referido documento.

Embora o site da Secretaria de Educação disponibilizasse um link para a legislação referente ao Plano Municipal de Educação, o mesmo não estava disponível, trazendo, por outro lado, três legislações municipais referentes às diretrizes orçamentárias do município para o exercício de 2014.

Durante a entrevista com o secretário municipal de educação não foram observados aspectos que revelassem a existência de um plano municipal de educação, nem tão pouco elementos para a sua elaboração.

10. DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Jaguariúna constitui-se conforme organização descrita a seguir. Os respectivos cargos são exercidos por profissionais nomeados em comissão pelo Prefeito Municipal.

- a. Secretário de Educação: José Roberto Chiavegato
- b. Departamento Administrativo: Maria Regina Carneiro
- c. Departamento de Assistência ao Educando: Divanir Gonzaga da Silva Souza
- d. Departamento de Bibliotecas: Silvana Begalli
- e. Departamento de Transporte Escolar: José Preto de Godoy
- f. Departamento de Ensino Fundamental: Juliana Guidi Amadeu Marconato
- g. Departamento de Educação Infantil: Nilcéia Orminda Soares Colombini

A secretaria de educação contava, ainda, com cinco supervisores de ensino, vinte e um diretores de escola, dez vice-diretores e trinta e dois coordenadores pedagógicos, além de quatro chefes de equipe e dois assessores.

O Professor José Roberto Chiavegato, nomeado como secretário de educação do município em julho de 2013, possuía ampla experiência na área educacional. Atuou na rede estadual de São Paulo por anos, onde exerceu as funções de professor e diretor de escola. Foi professor universitário das Faculdades Integradas de Amparo (FIA) por 30 anos. Como secretário de educação assumiu pela terceira vez o posto, tendo exercido a mesma função nos anos de 1989 a 1994 e de 2001 a 2008.

Questionado sobre as condições políticas, administrativas, pedagógicas e financeiras que considerava necessárias para o exercício da sua função, o professor Chiavegato afirmou que todos esses aspectos são importantes.

Política, porque tem que ter um bom relacionamento com o público, diretores, professores, secretários, Prefeito, tudo isso aí. Administrativa, você tem que conhecer educação, ser do ramo, se não, você está perdido. Pedagógica, tem que ser da área, do ramo. Sou professor há longo tempo, estou dentro da educação há mais de 40 anos. Aposentei em 2003, 35 mais 10, dá 45 trabalhando dentro

da educação. Temos uma vasta experiência sobre a parte pedagógica. Agora, o financeiro, esse é o essencial, porque você tem projetos, você tem pensamentos diferenciados, você quer fazer algumas implantações. Hoje, financeiramente, eu estou tolhido de tudo, porque não temos verba pra nada (Secretário Municipal de Educação de Jaguariúna, entrevista concedida em 28/11/2013).

Disponível no *site* da Secretaria de Educação Municipal, o Regimento Escolar das Unidades Escolares Municipais data de 04 de abril de 2011. Trata-se de um documento único para todas as escolas da rede, onde constam diferentes aspectos do ensino municipal.

O documento compõe-se das seguintes partes: caracterização, natureza, fins e objetivos da educação municipal; gestão democrática compreendendo os órgãos colegiados e a estrutura funcional da educação municipal; organização do ensino abrangendo o currículo, projeto pedagógico, as formas de agrupamento de alunos, rendimento escolar, frequência e transferência; direitos e deveres dos participantes dos processos educativos (profissionais da educação, alunos, pais e/ou responsáveis).

Quanto ao regime de colaboração não há referência ao mesmo no documento analisado.

11. PROGRAMAS EM PARCERIA

A pesquisa revelou que a secretaria de educação de Jaguariúna possuía convênios com a União e com o Estado para o atendimento à demanda educacional existente. De acordo com o secretário municipal de educação, o município possuía uma diretora de convênios responsável pela consecução dos mesmos.

Nós temos um departamento específico pra convênios. Antigamente, eu mesmo montava o convênio, eu fazia tudo, eu corria atrás. Hoje a Prefeitura tem uma diretora do departamento de convênios. Ela tem três funcionárias e ela pesquisa os futuros convênios para toda a Prefeitura. (...) Eu tenho uma funcionária que fica pesquisando todos os convênios. Então na hora que nós vamos fazer esse convênio, conversamos com a Diretora e ela providencia toda a documentação (Secretário Municipal de Educação de Jaguariúna, entrevista concedida em 28/11/2013).

Em relação aos demais órgãos da administração pública, o secretário afirmou que não havia projetos em parceria em andamento. O mesmo acontecendo com a iniciativa privada. Para o secretário municipal, a iniciativa privada era independente e, dessa forma, não havia colaboração alguma.

A seguir é apresentada uma relação dos programas existentes com variável nível de detalhamento, uma vez que as informações foram coletadas junto à Secretaria Municipal.

11.1. Programas em parceria com a UNIÃO

De acordo com a Secretaria Municipal de Educação eram os seguintes programas existentes entre a União e o Município de Jaguariúna:

1. Plano de Ações Articuladas (PAR);
2. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
3. Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE);
4. Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);
5. Programa Nacional do Livro Didático (PNLD);
6. Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Educação Infantil (PROINFANCIA).

A análise dos programas firmados entre o município e a União na área da educação mostra que 5 (cinco) programas envolveram a transferência de recursos financeiros pela União e 1 (um) programa compreendeu a distribuição de material didático, conforme pode-se observar no Quadro 5, a seguir:

Quadro 5 - Programas em Parceria entre a Secretaria Municipal de Educação de Jaguariúna e a União - 2014

1. Plano de Ações Articuladas (PAR)
Objetivo: O Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), apresentado pelo Ministério da Educação em abril de 2007, colocou à disposição dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, instrumentos eficazes de avaliação e de implementação de políticas de melhoria da qualidade da educação, sobretudo da educação básica pública. O Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto 6.094 de 24 de abril de 2007, é um programa estratégico do PDE, e inaugura um novo regime de colaboração, que busca concertar a atuação dos entes federados sem ferir-lhes a autonomia, envolvendo primordialmente a decisão política, a ação técnica e atendimento da demanda educacional, visando à melhoria dos indicadores educacionais. Trata-se de um compromisso fundado em 28 diretrizes e consubstanciado em um plano de metas concretas, efetivas, que compartilha competências políticas, técnicas e financeiras para a execução de programas de manutenção e desenvolvimento da educação básica.
Data de início do programa: 2009
Atendimento: Educação Infantil e Ensino Fundamental, inclusive para modalidade EJA.
População atendida: 8.053 (oito mil, cinquenta e três) alunos - dados do Censo Escolar de 2013.
Normativa: Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012
2. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Objetivo: O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), implantado em 1955, contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional. São atendidos pelo Programa os alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias (conveniadas com o poder público), por meio da transferência de recursos financeiros. O PNAE tem caráter suplementar, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal, quando determina que o dever do Estado (ou seja, das três esferas governamentais: União, estados e municípios) com a educação é efetivado mediante a garantia de “educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até cinco anos de idade” (inciso IV) e “atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde” (inciso VII). (MEC, 2014c)
Data de início do programa: 1994.
Atendimento: Educação Infantil e Ensino Fundamental.
População atendida: 9.973 (nove mil, novecentos e setenta e três) alunos - dados do Censo Escolar de 2013
Normativa: Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013

3. Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE)
Objetivo: O Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - consiste na transferência automática de recursos financeiros, sem necessidade de convênio ou outro instrumento congênere, para custear despesas com a manutenção de veículos escolares pertencentes às esferas municipal ou estadual e para a contratação de serviços terceirizados de transporte escolar, tendo como base o quantitativo de alunos da educação básica que utiliza o transporte escolar e informados no censo escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC) relativo ao ano anterior ao do atendimento. Objetivo: O PNATE tem como objetivo garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos da educação básica residentes em área rural que utilizem transporte escolar, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos estados, Distrito Federal e municípios. (MEC, 2014d).
Data de início do programa: 2004
Atendimento: Educação Infantil e Ensino Fundamental, inclusive para modalidade EJA.
População atendida: 2.003 (dois mil e três) alunos - dados do Censo Escolar de 2013
Normativa: Resolução nº 12, de 17 de março de 2011
4. Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
Objetivo: O PDDE consiste na assistência financeira às escolas públicas da educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal e às escolas privadas de educação especial mantidas por entidades sem fins lucrativos. O objetivo desses recursos é a melhoria da infraestrutura física e pedagógica, o reforço da autogestão escolar e a elevação dos índices de desempenho da educação básica. Os recursos do programa são transferidos de acordo com o número de alunos, de acordo com o censo escolar do ano anterior ao do repasse. (MEC, 2014e).
Data de início do programa: 1996
Atendimento: Educação Infantil e Ensino Fundamental
População atendida: 8.043 (oito mil e quarenta e três) alunos - dados do Censo Escolar de 2013
Normativa: Resolução/CD/FNDE n. 10, de 18 de abril de 2013.
5. Programa Nacional do Livro Didático (PNLD)
Objetivo: O Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) tem como principal objetivo subsidiar o trabalho pedagógico dos professores por meio da distribuição de coleções de livros didáticos aos alunos da educação básica. Após a avaliação das obras, o Ministério da Educação (MEC) publica o Guia de Livros Didáticos com resenhas das coleções consideradas aprovadas. O guia é encaminhado às escolas, que escolhem, entre os títulos disponíveis, aqueles que melhor atendem ao seu projeto político pedagógico (MEC, 2014f).
Data de início do programa: 2006
Atendimento: Ensino Fundamental - Modalidade EJA
População atendida: 225 (duzentos e vinte e cinco) alunos - dados do Censo Escolar de 2013
Normativa:
Observação: Este programa atendia todo o Ensino Fundamental até 2010, quando optou-se pelo sistema apostilado, estando suspenso por ora, exceto para EJA
6. Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (PROINFÂNCIA)
Objetivo: O PROINFÂNCIA é um programa de assistência financeira ao Distrito Federal e aos municípios para a construção, reforma e aquisição de equipamentos e mobiliário para creches e pré-escolas públicas da educação infantil. O objetivo é garantir o acesso de crianças a creches e escolas de educação infantil públicas, especialmente em regiões metropolitanas, onde são registrados os maiores índices de população nesta faixa etária. (MEC, 2014g).
Data de início do programa: 2011
Atendimento: Educação Infantil
População atendida: 140 (cento e quarenta) alunos - dados do Censo Escolar de 2013
Normativa:

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Jaguariúna, 2014.

Para o secretário, a relação intergovernamental do município com a União se dava, única e exclusivamente, por meio da internet.

Essa relação se dá via internet. Ficamos pesquisando, diariamente, o que a União disponibiliza para o município e entramos em todos os programas. Alguns recebemos, uns não recebemos. Mas eu não confio muito no trabalho do governo federal. Nós temos uma creche do governo federal que está parada porque a firma entrou, não conseguiu tocar e abandonou. Vamos fazer uma nova licitação pra dar uma nova continuidade (Secretário Municipal de Educação de Jaguariúna, entrevista concedida em 28/11/2013).

Convém ressaltar que, apesar da existência de um setor responsável pelos convênios, os dados da Secretaria Municipal de Jaguariúna revelam a existência de um número pequeno de convênios com a União.

11.2. Programas em parceria com o Estado

As informações disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Jaguariúna indicaram 3 (três) programas em parceria:

1. Parceria Educacional Estado-Município
2. Transporte Escolar para Alunos do Ensino Médio
3. Merenda Escolar para Alunos do Ensino Médio

Os programas em parceria entre o município de Jaguariúna com o Estado de São Paulo na área da educação atenderam, no ano de 2014, a suplementação de recursos financeiros (transporte escolar e merenda) assim como a municipalização do ensino (Parceria Educacional Estado-Município).

Os programas em parceria com o Estado estão descritos no Quadro 6, a seguir:

Quadro 6 - Programas em Parceria entre a Secretaria Municipal de Jaguariúna e a Secretaria Estadual de Educação de São Paulo - 2014

1. Parceria Educacional Estado-Município
Objetivo: Desenvolver o Ensino Fundamental através de ação conjunta dos Poderes Executivos Estadual e Municipal, permitindo distribuir responsabilidades entre as duas instâncias; potencializar a autonomia do Poder Municipal na busca de soluções mais adequadas para atender a demanda; e estimular a participação da comunidade local nas atividades escolares para fortalecer as relações interpessoais no âmbito escolar e facilitar a solução de problemas locais com agilidade e eficiência.
Data de início do programa: 2002
Atendimento: Ensino Fundamental
População atendida pelo município: 34 (trinta e quatro) profissionais do magistério
Normativa: -----
Observação: -----
2. Transporte Escolar Estadual
Objetivo: Transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção de programa de transporte de alunos da Rede Estadual de Ensino, residentes em locais fora da área de abrangência da escola onde estão matriculados, prioritariamente aos que residem em áreas rurais ou de difícil acesso.
Data de início do programa: 2002
Atendimento: Ensino Médio
População atendida pelo município: 1.353 (um mil, trezentos e cinquenta e três) alunos - dados de 2014
Normativa: Resolução SE 27, de 9/5/2011
Observação: -----

3. Merenda Estadual
Objetivo: Fornecimento de alimentação escolar, mediante a transferência de recursos financeiros, destinados ao atendimento da prestação de serviços de alimentação escolar.
Data de início do programa: 2002
Atendimento: Ensino Médio
População atendida no município: 1.920 (um mil, novecentos e vinte) alunos
Normativa: -----
Observação: -----

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Jaguariúna, 2014.

Para o gestor da Secretaria Municipal de Educação de Jaguariúna a relação intergovernamental entre o município e o Estado na área da educação viabilizava-se por meio da questão partidária. Segundo o Secretário, pertencer à base aliada do governo estadual era um facilitador na área educacional.

11.3. Programas em parceria com outros órgãos da administração pública

Em relação aos programas em parceria com outros órgãos da administração pública, o Secretário de Educação afirmou que a colaboração ocorre quando há interesse de alguma das partes. Nas palavras dele, “quando é área de interesse a saúde atende, a promoção social atente, simplesmente através da área de interesse. Nada, além disso”.

De acordo com o secretário, havia uma relação mais próxima com a secretaria de obras responsável por pequenos reparos nos prédios escolares. Assim, quando havia necessidade de “uma reforminha, a limpeza da escola, o transporte de material escolar, eles estão sempre à disposição. As demais sempre têm um obstáculo”.

Na opinião do Secretário de Educação um dos motivos que dificultavam o estabelecimento de parcerias com outras secretarias municipais era a situação econômica da Prefeitura. Sendo assim, durante a coleta de dados não foram encontrados programas em parceria entre a secretaria de educação e as outras secretarias da administração municipal.

11.4. Programas em parceria com o setor privado

A coleta de dados na Secretaria de Educação de Jaguariúna revelou a inexistência de programas em parceria com o setor privado. De acordo com o gestor municipal, a iniciativa privada era independente da Prefeitura.

Durante a entrevista, o Secretário de Educação sinalizou para a consecução de parcerias com o setor privado afirmando que “nós vamos procurar as indústrias para que elas paguem o valor do auxílio creche das crianças que nós estamos atendendo. Quem tem mais que trinta mulheres tem obrigação de ter uma creche ou pagar uma creche particular pras crianças”.

Há que se observar que, no entendimento do gestor municipal a colaboração consubstancia-se por meio da transferência de recursos do setor privado para o público.

12. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - UNIÃO

O portal da transparência do governo federal apresenta os convênios estabelecidos entre a União e o município, com informações sobre o número do convênio, objeto, órgão superior, conveniente, valor contratado, data da última liberação e valor da última liberação, no período de 01 de janeiro de 1997 a 28 de fevereiro de 2014. Foram relacionados 79 convênios para o município de Jaguariúna. Os convênios foram firmados com ministérios de diferentes áreas conforme demonstra o Quadro 7:

Quadro 7 - Convênios União e o município de Jaguariúna 1996-2014

Ministério	Número de Convênios
Esporte	19
Turismo	14
Saúde	13
Cidades	08
Educação	06
Agricultura, Pecuária e Abastecimento	05
Desenvolvimento Social e Combate à Fome	05
Ciência, Tecnologia e Inovação	04
Meio Ambiente	03
Cultura	01
Justiça	01
Trabalho e Emprego	01
Presidência da República	01
Total de Convênios	80

Fonte: Portal da Transparência - 2014

Verifica-se uma maior participação do Ministério do Esporte na contratação de convênios com o município de Jaguariúna, seguido pelo Ministério do Turismo, pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério das Cidades, ficando o Ministério da Educação em quinto lugar em número de convênios. A análise do objeto dos convênios firmados mostra a relação entre diferentes ministérios com a área da educação, conforme se pode observar:

- Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação: convênio com o Centro de Acesso a Tecnologias para a Inclusão Social (CATIS); convênio de ampliação do acesso às Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) por meio da aquisição de equipamentos para a comunidade escolar;
- Ministério do Esporte: convênio com o objetivo de propiciar o acesso à prática desportiva, implantando 180 núcleos de esporte educacional, de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes como fator de melhoria da sua qualidade de vida, beneficiando 18.000 (dezoito mil) crianças e adolescentes; convênio objetivando oferecer e desenvolver atividades diferenciadas para crianças e adolescentes, no

período de férias escolares, fortalecendo e qualificando as ações do Programa Segundo Tempo junto às comunidades; convênio para implantação do Projeto Recreio nas Férias beneficiando 18.000 crianças e adolescentes do Estado de São Paulo; convênio para manutenção de núcleos de esporte educacional do Programa Segundo Tempo; convênio para realização do Projeto Férias; convênio para implantação de 10 núcleos de esporte educacional do Programa Segundo Tempo para o atendimento a crianças adolescentes e jovens com práticas esportivas educacionais em Campinas, São Paulo;

- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome: convênio destinado à aquisição de materiais didáticos pedagógicos, esportivos de consumo e de expediente e contratação de agentes comunitários, conforme plano de trabalho constante do processo;
- Ministério do Trabalho e Emprego: convênio objetivando a cooperação técnica e financeira no âmbito do programa nacional de estímulo ao primeiro emprego para os jovens, visando à promoção e criação de oportunidades de trabalho, emprego e renda para os jovens em situação de maior vulnerabilidade social, por meio da mobilização e da articulação dos esforços da sociedade civil organizada.

Os convênios firmados com o Ministério da Educação foram reunidos na tabela a seguir:

Tabela 2 - Convênios União - município de Jaguariúna - Ministério da Educação (1996 a 2013)

Item	Objeto do convênio	Órgão superior	Conveniente	Valor convênio	Valor liberado	Início / fim da vigência
01	O objeto deste convênio e a aquisição de mobiliário para equipar escolas de educação básica, em atendimento ao Plano de Ações Articuladas (PAR), no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE, instituído pelo Decreto n. 6.094, de 24 de abril de 2007.	Ministério da Educação	Município de Jaguariúna	308.622,60	308.622,60	23/12/2011 16/11/2013
02	Aquisição de veículos escolares, no âmbito do Programa Caminho da Escola.	Ministério da Educação	Município de Jaguariúna	130.680,00	130.680,00	30/12/2011 28/12/2012
03	Concessão suplementar de recursos ao projeto GRICES/UNESP-109/03.	Ministério da Educação	Alcides Lopes Leão	22.280,00	22.280,00	25/02/2003 28/02/2004
04	Aquisição de veículo automotor de transporte coletivo, zero quilometro, com capacidade de 9 (nove) ate 20 (vinte) passageiros, conforme o plano de trabalho, destinado exclusivamente ao transporte de alunos matriculados no ensino publico fundamental, residentes prioritariamente na zona rural, de modo a garantir o seu acesso e permanência na escola.	Ministério da Educação	Município de Jaguariúna	49.470,00	49.470,00	21/11/2001 18/07/2002
05	Para atender despesas dentro projeto GRICES/UNESP.	Ministério da Educação	Alcides Lopes Leão	24.500,00	24.500,00	01/04/2004 28/02/2005
06	Para atender despesas dentro do programa de auxilio - GRICES.	Ministério da Educação	Alcides Lopes Leão	17.540,00	17.540,00	17/10/2005 28/02/2006

Fonte: Portal da Transparência - 2014.

Dos 06 convênios registrados, 03 foram firmados com pessoa física, tendo por objetivo atender despesas dentro do projeto GRICES/UNESP. Trata-se de um projeto da Universidade Estadual Paulista (UNESP) com universidades portuguesas.

Os 3 convênios firmados entre o Ministério da Educação e a Prefeitura do Município de Jaguariúna tiveram como objetivo a aquisição de mobiliário para equipar escolas de educação básica, em atendimento ao Plano de Ações Articuladas (PAR), no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE, a aquisição de veículos escolares, no âmbito do Programa Caminho da Escola e a aquisição de veículo automotor de transporte coletivo, conforme o plano de trabalho, destinado exclusivamente ao transporte de alunos matriculados no ensino público fundamental, residentes prioritariamente na zona rural, de modo a garantir o seu acesso e permanência na escola.

Os recursos financeiros disponibilizados foram variados, sendo o maior valor representado pelo convênio firmado com o município no valor de R\$ 308.622,60. Todos os recursos conveniados foram liberados, demonstrando eficiência na sua utilização pelos órgãos e instituições responsáveis.

De acordo com o secretário de educação, o município de Jaguariúna possuía ainda um convênio com a União para a construção de creche na cidade.

Nós temos com a União é a creche do Jardim Europa que nesse momento foi liberada para continuidade. Então precisamos fazer uma nova licitação para dar andamento ao término. Consequência: a contrapartida da Prefeitura tem que ser maior. Quer dizer, se fosse uma obra sequencial, não tinha essa contrapartida (Secretário Municipal de Educação de Jaguariúna, entrevista concedida em 28/11/2013).

Afirmou, também, que ao longo da história, as relações político partidárias influenciaram o regime de colaboração entre os entes federados. No entanto, na esfera federal, isto vinha diminuindo.

Antigamente influenciava. Nós fazíamos alguns pedidos, o pessoal respondia IDH superior a 0,500. Então, não recebíamos nada. Hoje, na política federal, houve uma abertura, já não questionam mais o IDH. Até, anteriormente a 2008, todos os projetos, nós perdíamos só tempo. Fazíamos todos os projetos, só recebemos um ônibus escolar do governo federal. Todos os projetos, politicamente, influenciavam sim (Secretário Municipal de Educação de Jaguariúna, entrevista concedida em 28/11/2013).

Questionado sobre as relações político partidárias e o regime de colaboração, o secretário de educação afirmou que a abertura se deu com o governo do Partido dos Trabalhadores (PT), mais especificamente com o Programa Bolsa Família.

Abriu tudo porque ele quer atingir a classe C e D. Pra atingir essa classe C e D ele tem que fazer um monte de programas que atinja essa classe. Então, essa relação surgiu pela forma deles poderem atingir a classe C e D, fazendo a propaganda política (Secretário Municipal de Educação de Jaguariúna, entrevista concedida em 28/11/2013).

13. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O portal da transparência do governo estadual apresenta os convênios estabelecidos entre o estado e o município, com informações sobre o órgão, valor dos convênios, quantidade, e o valor liberado nos últimos doze meses. Foram relacionados 11 convênios para o município de Jaguariúna, representando um total de R\$ 3.904.930,00 em recursos disponibilizados no período, sendo liberados nos últimos doze meses o valor total de R\$ 1.668.829,00.

Verifica-se que a maior parte dos convênios foi estabelecida com a Secretaria de Educação do estado, tendo sido firmados 6 convênios no total, totalizando um valor total de R\$ 3.285.637,00.

A análise dos objetos dos convênios firmados com os demais órgãos estaduais, Casa Civil, Secretaria da Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, não apresentou relação direta com a área educacional, objeto de nossa pesquisa.

Quadro 8 - Convênios do município de Jaguariúna com o Governo Estadual

Órgão	Valor dos Convênios	Quantidade de Convênios	Liberação Últimos 12 Meses
Secretaria da Educação	3.285.637	6	1.359.813
Secretaria de Desenvolvimento Social	100.000	2	100.000
Casa Civil	3.878	1	3.878
Secretaria da Saúde	15.415	1	5.138
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional	500.000	1	200.000
Total	3.904.930	10	1.668.829

Fonte: Portal da Transparência, 2014.

Em relação aos convênios estabelecidos com a Secretaria de Estado da Educação, a Prefeitura Municipal de Jaguariúna apresentou-se como conveniente em 4 deles, os quais objetivavam o transporte de alunos da rede estadual de ensino, objeto de três convênios, e o fornecimento de alimentação escolar, objeto de um convênio.

Outros dois convênios foram estabelecidos com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Jaguariúna, tendo como objetivo o atendimento a alunos portadores de necessidades especiais.

O secretário afirmou que possuía um bom relacionamento com a Secretaria da Educação de São Paulo, fator desencadeado pelas questões político partidárias. Assim,

É mais fácil. Eu vou à Secretaria da Educação, eu conheço todo mundo lá dentro. Eu tenho acesso livre, tenho uma relação direta. Eu tenho facilidade, o facilitador é o partidário, isso facilita, e muito. Dificulta bastante, também (Secretário Municipal de Educação de Jaguariúna, entrevista concedida em 28/11/2013).

Os convênios estabelecidos com a Secretaria de Educação do Estado foram reunidos no Quadro 9.

Quadro 9 - Relação de convênios com a Secretaria de Educação do Estado

Convênio	Objeto	Convenente	Valor Convênio	Liberação Total
<u>0803010597/42/11</u>	<u>Convênio - programa de transporte de alunos da rede estadual de ensino.</u>	<u>Prefeitura Municipal Jaguariúna</u>	<u>546.694</u>	<u>546.694</u>
<u>0803011730/09</u>	<u>Atendimento a alunos portadores de necessidades especiais.</u>	<u>APAE de Jaguariúna</u>	<u>16.000</u>	<u>4.000</u>
<u>0803011730/42/09</u>	<u>Atendimento a alunos portadores de necessidades especiais.</u>	<u>APAE de Jaguariúna</u>	<u>540.975</u>	<u>155.152</u>
<u>080301597/11</u>	<u>Convênio - programa de transporte de alunos da rede estadual de ensino</u>	<u>Prefeitura Municipal Jaguariúna</u>	<u>546.694</u>	<u>109.339</u>
<u>080301597/42/11</u>	<u>Convênio - programa de transporte de alunos da rede estadual de ensino</u>	<u>Prefeitura Municipal Jaguariúna</u>	<u>1.354.975</u>	<u>352.128</u>
<u>0803581164/5900/0</u>	<u>Fornecimento alimentação escolar - alunos em continuidade da extinta UGE 080105</u>	<u>Prefeitura Municipal Jaguariúna</u>	<u>280.300</u>	<u>192.500</u>
<u>Total</u>	<u>6</u>	<u>-</u>	<u>3.285.637</u>	<u>1.359.813</u>

Fonte: Portal da Transparência, 2014.

De acordo com o secretário municipal de educação, havia ainda outro convênio firmado com o governo Estadual referente à construção de creches no município. No entanto, por ocasião da coleta de dados, este convênio ainda não havia sido elencado no site da transparência pública do estado de São Paulo.

O estado de São Paulo agora abriu uma relação com o município na área da educação, em relação às creches. Nós ganhamos duas creches do município, levei toda a documentação pra São Paulo, como a licitação é via FDE, estamos aguardando a publicação, a construção, e a vinda do recurso (Secretário Municipal de Educação de Jaguariúna, entrevista concedida em 28/11/2013).

Em relação aos convênios com o governo estadual, o secretário de educação afirmou que as relações político partidárias influenciam sobremaneira no regime de colaboração. De acordo com o secretário ser da base aliada do governo facilita a consecução desse regime.

Porque os municípios menores têm dificuldade pra isso. Os maiores têm um acesso maior em tudo, não é só acesso à internet não. Ele tem o apadrinhamento político que ajuda muito. Quer dizer, por exemplo, nós ganhamos duas creches, grandes municípios ganharam uma, nós ganhamos duas, por quê? Porque somos da base aliada do Alckmin. Eu sou do PTB (Secretário Municipal de Educação de Jaguariúna, entrevista concedida em 28/11/2013).

14. FORMAS DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Ao ser indagado sobre a participação do município na elaboração, implementação e avaliação de políticas educacionais na perspectiva do regime de colaboração,

o gestor da Secretaria Municipal de Educação de Jaguariúna afirmou que inexistia a participação do município, estando ele apenas na posição de executor de políticas públicas.

15. REFLEXÕES FINAIS - REGIME DE COLABORAÇÃO NO MUNICÍPIO

A análise das políticas educacionais implementadas pela Secretaria Municipal de Jaguariúna teve como foco o regime de colaboração compreendendo os fatores que favoreciam ou dificultavam a materialização desse regime na área de educação.

A pesquisa revelou que, embora previsto em documentos oficiais municipais (lei orgânica do município e lei de criação do Conselho Municipal de Educação), a concretização do regime de colaboração no município requeria ações governamentais que possibilitassem, de fato, a sua efetivação.

Para o secretário municipal de educação, a materialização do regime de colaboração ocorre, principalmente, pelo repasse de recursos, conforme trecho da entrevista transcrito a seguir.

A colaboração a gente sempre pensa na parte financeira, em busca de recursos para isso, para aquilo. É tudo através de recursos. Porque ninguém oferece nada de graça. Então colaboração é sempre partilhada. Não espere que venha uma colaboração 100%, espere que há sempre uma contrapartida (Secretário Municipal de Educação de Jaguariúna, entrevista concedida em 28/11/2013).

Em relação ao setor privado, a constatação do secretário municipal não é diferente. Para ele, o setor privado seria independente do municipal, não havendo formas de colaboração entre esses setores. No entanto, vislumbra conseguir auxílio financeiro para a ampliação da oferta de vagas em creches municipais.

O setor privado é independente da Prefeitura. Não tem colaboração, não tem nada. Agora nós vamos tentar equacionar essa questão da creche, indo em cada indústria tentar conseguir o reembolso do valor de cada criança que eu estou atendendo em creche. É lei. Eles repassam para o funcionário como auxílio-creche. O funcionário usa a nossa creche e fica com o dinheiro (Secretário Municipal de Educação de Jaguariúna, entrevista concedida em 28/11/2013).

Quando questionado acerca da perspectiva do regime de colaboração no futuro, o secretário municipal de educação vislumbrou, apenas, a possibilidade de ampliar a parceria com o setor privado.

Sim, no futuro, nós temos grandes perspectivas de colaboração. Eu estou entrando em contato com uma firma pra fazer um tipo de colaboração, um regime de colaboração, vai ter uma pequena contrapartida, mas é suportável. Eles vão vir, vão dar curso de formação para professor, vão dar curso de formação para alunos, vão passar as orientações para o município, isso é o que tem. A contrapartida é mínima, assim dá pra fazer (Secretário Municipal de Educação de Jaguariúna, entrevista concedida em 28/11/2013).

A análise das parcerias firmadas entre o município e os demais entes federados revela que em sua maioria limita-se a programas de transferência de recursos financeiros.

Os dados revelaram que a materialização do regime de colaboração no âmbito da secretaria municipal de Jaguariúna estava sendo construída de forma lenta e gradual, sendo que a existência de estrutura administrativa própria para a condução de programas intergovernamentais era um indicativo positivo desse processo.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação nacional. Disponível em <www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em 10 de nov. de 2013.

JAGUARIÚNA (Município). Lei Complementar n. 212, de 12 de julho de 2012. Disponível em <www.jaguariuna.sp.gov.br/portaljag/wp-content/uploads/2013/08/Lei_Complementar_212_2012.pdf>. Acesso em 10 nov. 2013.

_____. Lei Complementar n. 44, de 23 de dezembro de 1997. Disponível em <www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/seduc/wp-content/uploads/2014/02/LEI-COMPLEMENTAR-44-DE-1997.pdf>. Acesso em 10 nov. 2013.

_____. Lei n. 1.725, de 11 de abril de 2007. Disponível em <www.docvirt.com/WI/hotpages/hotpage.aspx?bib=CD_Jaguariun&pagfis=8166&pesq=&url=http://docvirt.com/docreader.net#>. Acesso em 10 nov. 2013.

_____. Lei n. 1.758, de 14 de setembro de 2007. Disponível em <www.docvirt.com/WI/hotpages/hotpage.aspx?bib=CD_Jaguariun&pagfis=8209&pesq=&url=http://docvirt.com/docreader.net#>. Acesso em 10 nov. 2013.

_____. Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990. Disponível em <www.camara-jaguariuna.sp.gov.br/leis-municipais/lei-organica/view>. Acesso em 10 nov. 2013.

RIBEIRO, Suzana Barreto (coord.). Jaguariúna no curso da História. Jaguariúna: Secretaria de Educação de Jaguariúna, 2008. Disponível em: <www.casadamemoriajaguariuna.com.br/cmj/docs/livrojagua.pdf>. Acesso em: 29 abri. 2014.

SÃO PAULO. Lei n. 2.456, de 30 de dezembro de 1.953. Disponível em: <www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1953/lei-2456-30.12.1953.html>. Acesso em: 29 nov. 2013.

SITES CONSULTADOS

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Pedagógicas “Anísio Teixeira” -INEP, 2013. Disponível em <<http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>>. Acesso em 11 nov. 2013.

_____. Portal da Transparência do Governo Federal. Disponível em: <www.portaldatransparencia.gov.br/convênios/>. Acesso em 20 mar. de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA. Disponível em: <www.camarajaguariuna.sp.gov.br/>. Acesso em diferentes datas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA. Disponível em: <www.jaguariuna.sp.gov.br/portaljag/>. Acesso em diferentes datas.

SÃO PAULO (ESTADO) FUNDAÇÃO SEADE, Perfil Municipal. Disponível em: <www.seade.gov.br/produtos/perfil/hist/hist_205.pdf>. Acesso em 11 nov. 2013.

SÃO PAULO (ESTADO) Portal da Transparência Estadual. Disponível em: <www.transparencia.sp.gov.br/transferencias.html>. Acesso em 10 mar. 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARIÚNA. Disponível em: <www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/seduc/>. Acesso em diferentes datas.

CAPÍTULO 11 - MONTE MOR

Rafaela Maria Alves Lopes

SIGLAS

ADACAMP	Associação para o Desenvolvimento de Autistas em Campinas
APAE	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
CACS	Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
CAE	Conselho de Alimentação Escolar
CMEMM	Conselho Municipal de Educação de Monte Mor
EE	Escola Estadual
EM	Escola Municipal
EJA	Educação de Jovens e Adultos
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FUNAN	Programa Municipal de Educação e Cidadania - Futuro nas Mãos
FUNDEB	O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
GDAE	Gestão Dinâmica de Administração Escolar
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IPRS	Índice Paulista de Responsabilidade Social
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
ONG	Organização Não Governamental
PAC	Programa de Aceleração do Crescimento
PAR	Plano de Ações Articuladas
PDE	Programa de Desenvolvimento da Escola
PDDE	Programa Dinheiro Direto na Escola
PIB	Produto Interno Bruto
PMDB	Partido do Movimento Democrático Brasileiro
PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNAIC	Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa
PNLD	Programa do Livro Didático
PNATE	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
PROERD	Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência
PROINFÂNCIA	Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil
PSD	Partido Social Democrático
RH	Recursos Humanos
RMC	Região Metropolitana de Campinas
SARESP	Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo
SEAD	Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados

SENAI	Serviço Nacional da Indústria
SER	Senso Educação Reintegrada
SIMEC	Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação
SIMED	Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil
SME	Secretaria Municipal de Educação
UNDIME	União dos Dirigentes Municipais de Educação

QUADROS/FIGURAS

Quadro 1 -	Território e População - Monte Mor
Quadro 2 -	Condições de Vida - Monte Mor
Quadro 3 -	Economia - Monte Mor
Quadro 4 -	Taxa de analfabetismo e atendimento ao ensino médio - Monte Mor
Quadro 5 -	Matrículas Iniciais - Monte Mor - 2013
Quadro 6 -	Composição do CACs Monte Mor
Quadro 7 -	Unidades Educacionais Beneficiárias do PDDE no município de Monte Mor
Quadro 8 -	Liberações do PNAE para o município de Monte Mor
Quadro 9 -	Programa Construção de Quadras Poliesportivas para o município de Monte Mor
Quadro 10 -	Liberações do PNATE para o município de Monte Mor
Quadro 11 -	Programas em parceria de Monte Mor com o MEC - 2013
Quadro 12 -	Relação dos Ministérios e número de convênios entre União e o município de Monte Mor, 1996-2014
Quadro 13 -	Convênio União - município de Monte Mor - Ministério da Educação (1996 a 2014):
Quadro 14 -	Convênios - Transferências Voluntárias do Governo do Estado de São Paulo e o município de Monte Mor 2014
Quadro 15 -	Convênios - Transferências Voluntárias do Governo do Estado de São Paulo com a Secretaria da Educação do município de Monte Mor
Figura 1 -	Organograma da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo de Monte Mor

INTRODUÇÃO

Embasados em pesquisa documental realizada por meio de estudo de trabalhos acadêmicos, teses e artigos científicos, legislação federal, estadual e municipal, consulta aos sites da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Monte Mor, dados disponíveis nos sites da Fundação SEAD, INEP, Portal da Transparência da União e do Estado de São Paulo, além de pesquisa de campo, com a utilização de entrevista realizada na Secretaria de Educação do Município de Monte Mor em 25 de novembro de 2013, apresentam-se os dados referentes ao município de Monte Mor relativos ao Regime de Colaboração.

Cabe ser apontado que a pesquisa de campo ocorreu após o envio e recebimento de carta encaminhada pelo coordenador da pesquisa em 30 de outubro de 2013 e agendamento prévio feito pela pesquisadora com a Secretária de Educação, Profa. Érica Alves Teixeira Matheus, que havia assumido a Secretaria de Educação do Município de Monte Mor havia dois meses, que desculpou-se, no dia da entrevista, por não poder participar de toda a entrevista, mas somente do início, por ter recebido uma convocação do Sr. Prefeito para uma reunião urgente, incumbindo a Supervisora Simone Rosana Zanetti da continuidade da entrevista, por ter participado de várias reuniões da Câmara Temática, desde que foi designada como supervisora, há cinco anos.

Apresenta-se um breve histórico sobre o município de Monte Mor, sobre a educação no município, sobre o sistema de ensino, sobre a participação na Câmara Temática da RMC, sobre a Lei Orgânica do Município, sobre o Conselho Municipal de Educação, o COMEMM, sobre o Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Composição e Fiscalização dos Recursos do FUNDEB, sobre o Plano Municipal de Educação, sobre os Programas em parceria com a União, com o Estado e com outros órgãos da administração pública e com o setor privado e sobre as formas de avaliação institucional.

1. HISTÓRICO

Muito tempo antes da chegada dos portugueses no Brasil, a área do município de Monte Mor já era conhecida e habitada por índios da tradição tupi-guarani, pois vestígios dessa cultura, como fragmentos de cerâmica e material lítico foram encontrados em escavações sistematicamente realizadas nos sítios Tapajós e Rage Maluf a partir de 1971¹.

Fatores como a boa qualidade do solo e água em abundância contribuíram para atrair os índios e bem mais tarde os cargueiros que conduziam mercadorias agrícolas de Piracicaba para serem comercializadas em centros maiores como São Paulo e Santos, o que estimulou a instalação de uma estação da Estrada de Ferro Sorocabana no município de Monte Mor em 1875.

No final do século XVIII, o Coronel Modesto Antonio Coelho Neto e o Alferes Luis Teixeira de Tolledo receberam por sesmaria terras da região e ali estabeleceram-se com suas famílias e escravos com o propósito de cultivá-las.

Posteriormente, famílias vindas de Itu e Porto Feliz passaram a adquirir, por meio de compra, propriedades na região, cultivando-as, dando início ao desenvolvimento de Monte Mor. Era um núcleo urbano pequeno que recebeu em 1820 das famílias Ferreira Alves, Bicudo de Aguirre e Aguirre Camargo, a doação de terras para a construção de uma Capela sob a invocação de Nossa Senhora do Patrocínio. Nessa época o local foi denominado Capela Curada de Nossa Senhora do Patrocínio de Capivari de Cima.

1 De acordo com o *site* da Prefeitura Municipal de Monte Mor, <www.montemor.sp.gov.br>, acesso em 20/03/2014.

Por decreto imperial foi elevado à categoria de Freguesia em 16 de agosto de 1832. Em 24 de março de 1871, por causa de seu crescimento, a freguesia passou a vila, com a denominação de Monte Mor², que até 1978 pertenceu ao Termo de Itu, depois ao Termo de Capivari, vindo a ser decretado município pela Lei Estadual N. 1.038 de 19 de dezembro de 1906.

2. INFORMAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO

O município de Monte Mor localiza-se a 122 Km da capital do estado de São Paulo, fazendo divisa com os municípios de Indaiatuba, Campinas, Hortolândia, Sumaré, Santa Bárbara d'Oeste, Elias Fausto e Capivari.

Incluída na região administrativa, na região de governo e na região metropolitana de Campinas, o município de Monte Mor comemora seu aniversário no dia 24 de março. Em 2013 e 2014 o prefeito de Monte Mor era o Senhor Tiago Giatti Assis, filiado ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) e o presidente da Câmara Municipal era o Senhor Marcos Antonio Giati, filiado ao Partido Social Democrático (PSD).

Com área de 240,41 Km² e população de 52.039 mil habitantes em 2010, Monte Mor possuía taxa de 93,93% de urbanização, conforme os dados do Quadro 1:

Quadro 1 - Território e População - Monte Mor

Território e População	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
Área (km ²)	2013	240,41	5.225,78	248.223,21
População (mil)	2013	52.039	3.121.906	42.304.694
Grau de Urbanização (%)	2010	93,93	97,48	95,94

Fonte: SEADE, 2013

Com densidade demográfica de 216,46 habitantes por Km², Monte Mor apresentou taxa geométrica de crescimento anual de 2,14% (2010/2013), densidade demográfica menor que a densidade demográfica da região de governo a qual pertence, que foi de 597,44 habitantes por Km², mas maior que a densidade demográfica do estado de São Paulo, que foi de 170,43 habitantes por Km².

Quanto ao grau de urbanização, que se refere ao percentual da população urbana em relação à população total, o município de Monte Mor apresentou índice menor tanto em relação à região de governo que foi de 97,48% de grau de urbanização, quanto em relação ao estado de São Paulo, que foi de 95,94%, ou seja, o município de Monte Mor estava entre os municípios menos urbanizados tanto em relação à região de governo quanto em relação ao estado, com alta percentagem de população rural.

Outro dado importante foi o índice de população com menos de 15 anos que

2 Fonte: Fundação SEADE, Perfil Municipal, endereço: <www.seade.gov.br/produutos/perfil/perfilMunEstado.php>, acesso em 11/12/2013.

foi de 22,49%, bem maior tanto em relação ao estado que apresentou índice de 20,35%, quanto em relação à região de governo, ainda mais discrepante, que foi de 19,28%, o que ressalta a necessidade de investimentos na educação básica para essa faixa etária, aliada a ações de colaboração tanto em nível vertical quanto, e, principalmente, em nível horizontal.

Quadro 2 - Condições de Vida - Monte Mor

Condições de Vida	ANO	Município	Reg. de Gov.	Estado
Índice Paulista de Responsabilidade Social - IPRS	2008	Grupo 2 - Municípios que, embora com níveis de riqueza elevados, não exibem bons indicadores sociais		
	2010	Grupo 2 - Municípios que, embora com níveis de riqueza elevados, não exibem bons indicadores sociais		
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM	2010	0,733	-	0,783
Renda per Capita (Em reais correntes)	2010	548,32	924,97	853,75

Fonte: SEADE, 2013

Com relação às condições de vida, entre os anos de 2008 e 2010, Monte Mor esteve no Grupo 2 do Índice Paulista de Responsabilidade Social (IPRS) - Município que, embora com níveis de riqueza elevados, não exibiram bons indicadores sociais, com Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) abaixo do apresentado pelo Estado e Renda per Capita no ano de 2010 abaixo dos apresentados pela região de governo e pelo Estado.

Sobre a economia do município de Monte Mor, o quadro 3 disponibiliza os dados de 2011 relativos ao PIB em milhões de reais correntes, PIB per capita em reais correntes e participação do município de Monte Mor no PIB do Estado.

Quadro 3 - Economia - Monte Mor

Economia	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
PIB (Em milhões de reais correntes)	2011	1.405,98	110.102,75	1.349.465,14
PIB per Capita (Em reais correntes)	2011	28.185,49	36.269,29	32.454,91
Participação no PIB do Estado (em %)	2011	0,10	8,15	100,00

Fonte: SEADE, 2013

Com relação ao PIB per Capita, Monte Mor participou com 0,104188%, índice muito abaixo ao da totalidade da região de governo que é de 8,17%, que significou 1.405,98 milhões de reais correntes em PIB e 28.185,49 reais correntes per capita.

3. BREVE HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO EM MONTE MOR

Os primeiros documentos de instrução pública encontrados em Monte Mor datam de 1875, mas foi em 14 de dezembro de 1914 que ocorreu um importante

marco para a Educação em Monte Mor: a inauguração do Grupo Escolar, em terreno doado pelo Senhor Roberto Gonçalves Teixeira, que mais tarde, em 1923, recebeu o nome de Coronel Domingos Ferreira Alves³.

Em 1918 havia as seguintes escolas isoladas no município: Masculina de Elias Fausto⁴, Feminina de Elias Fausto, Mista de Elias Fausto, Mista de Chave Stein, Masculina de Santa Cruz, Feminina de Santa Cruz, Mista de São Benedito, Mista de Cacinha, Mista de Monte Bello e uma escola municipal com 30 alunos, 16 meninos e 14 meninas, um total de 10 escolas. Além dessas, em 1919, foi autorizado o funcionamento da escola particular “Gonçalves Teixeira” e o curso preparatório “Toledo Piza”, sob a direção dos professores Lázaro Gonçalves Teixeira e Mariano de Toledo Piza. Naquele mesmo ano foi autorizado o funcionamento do curso noturno estabelecido em Elias Fausto.

O Professor Lázaro Gonçalves Teixeira assumiu as escolas reunidas de Elias Fausto no ano de 1921 e, com a inauguração do Grupo Escolar em 11 de janeiro de 1925, tornou-se o primeiro diretor de escola em Monte Mor, vindo a ser homenageado com seu nome em uma das 32 escolas municipais de Monte Mor, a Escola Municipal “Prof. Lázaro Gonçalves Teixeira”.

O Ensino Municipal em Monte Mor, como nas demais municípios do Estado de São Paulo, teve início com o oferecimento da Educação Infantil, as pré-escolas, em 1987, com duas unidades, a EMEI Professora Antonia Bueno Gomes Carneiro e a EMEI Professora Sarah Calil Gomes Carneiro. Progressivamente, o atendimento foi ampliado e em 2005 iniciou-se o processo de Municipalização das séries iniciais do Ensino Fundamental, concluído em 2007, ano em que as séries finais do Ensino Fundamental foram municipalizadas (Plano Municipal de Educação de Monte Mor, 2010, p.26).

4. SISTEMA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MONTE MOR

O Plano Municipal de Educação de Monte Mor (2010) aponta que o Sistema Municipal de Ensino de Monte Mor foi criado em 16 de dezembro de 2008 pela Lei Municipal N.1.297, tendo sob sua responsabilidade as Escolas Municipais de Educação Básica e as Instituições de iniciativa privada de Educação Infantil, no que refere ao credenciamento e supervisão. Apresenta a seguinte estrutura: Secretaria de Educação de Monte Mor e o COMEMM - Conselho Municipal de Educação, criado pela Lei Municipal N.903/2001, alterado pela Lei N. 1.173/2006, vinculado à Secretaria de Educação, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, instituído pela Lei Municipal N.1.213/2007 e o Conselho de Municipal de Alimentação Escolar, o CAE, criado pelo Decreto Municipal N. 3.245 e suas alterações.

De acordo com a entrevista realizada com a Secretária Municipal de Educação de Monte Mor, Sra. Érika Alves Teixeira Matheus, e a supervisora educacional, Sra.

3 De acordo com o *site* da Prefeitura Municipal de Monte Mor, <www.montemor.sp.gov.br>, acesso em 20/04/2014.

4 Em 1925, a vila de Elias Fausto passou a distrito do município de Monte Mor, tornando-se autônomo em 1944, com o desmembramento de Monte Mor, Capivari e Salto.

Simone Rosana Zanetti, em 25 de novembro de 2013, o município de Monte Mor possuía, além de rede própria e sistema próprio de ensino, escolas municipalizadas, ou seja, administradas pelo município, que, entretanto, possuíam professores pertencentes à rede estadual de educação.

O inciso VII da lei N. 1.297/2008 trata explicitamente do regime de colaboração no §2º do artigo 30:

Art. 30 - O Município definirá com o Estado formas de colaboração para assegurar a universalização do ensino fundamental obrigatório.

§1º. A elaboração de que se trata este artigo deve garantir a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada esfera.

§2º. Para implementar, acompanhar e avaliar o regime de colaboração poderá, por iniciativa do Município, ser constituída comissão paritária com a participação do Estado e Municípios.

Art. 31 - O Município poderá atuar em colaboração com o estado por meio de planejamento e avaliações integrados das seguintes ações:

I - formulação de políticas e planos educacionais;

II - recenseamento e chamada pública da população para o Ensino Fundamental e controle de frequência dos alunos;

III - definição de padrões mínimos de qualidade de ensino, avaliação institucional, organização da educação básica, proposta de padrão referencial de currículo e elaboração de calendário escolar;

IV - valorização dos recursos humanos da educação; e

V - expansão e utilização da rede escolar de educação básica.

Art. 32 - O Poder Público Municipal poderá estabelecer colaboração com outros municípios, inclusive por meio de consórcio, visando qualificar a educação pública de sua responsabilidade.

O caput do artigo 30 evidencia a preocupação da legislação em assegurar a universalização do atendimento do ensino fundamental obrigatório, feito por meio de formas de colaboração entre o Município e o Estado, sem menção à União, com distribuição proporcional das responsabilidades, recursos financeiros disponíveis de cada esfera e conforme a população a ser atendida, no §1º.

Nesse sentido é o apontamento da entrevistada que entendia que o atendimento à demanda educacional nas etapas e modalidades da educação básica pode ser compreendida como uma das formas de materialização do regime de colaboração:

A demanda é toda trabalhada, desde a creche, educação infantil e ensino fundamental, é trabalhada em nível de secretaria de educação e em parceria também com o Estado, porque nós temos alguns alunos, por exemplo, alguns alunos do “Miguel Jalbut” que é do Jardim Paulista, eles estudam até o quinto ano com a gente e depois eles vão para a escola do “Cônego” que é uma escola estadual, então nós temos tanto no ensino fundamental 1 em transição para o ensino fundamental 2.

Discorre no §2º sobre formas para implementação, acompanhamento e avaliação do regime de colaboração realizadas por comissão paritária com participação do Estado e Município, por iniciativa do Município, não sendo referida a União novamente, como ocorre também no artigo 31, que aponta a colaboração entre Mu-

nicípio e Estado, por meio de planejamento e avaliações integradas da formulação de políticas e planos educacionais, recenseamento e chamada pública da população para o Ensino Fundamental e controle de frequência dos alunos, definição de padrões mínimos de qualidades de ensino, avaliação institucional, organização da educação básica, proposta de padrão referencial de currículo e elaboração de calendário escolar, entre outros mencionados nos incisos supracitados.

Quanto à organização da educação básica, a entrevistada citou que nos meses de setembro e outubro de cada ano, há uma reunião para se verificar o endereço dos alunos, quantos são para a acomodação da demanda para o ensino médio ou para a EJA:

(...) como nós temos o fundamental 2, os alunos de 9º ano que vão para o ensino médio ou para a EJA, então nós temos essa parceria, mais ou menos no mês de setembro/outubro, a diretoria de ensino marca uma reunião com a gente já para verificar qual o endereço desses alunos, quantos alunos são, para a gente fazer essa acomodação de demanda, como é chamado esse processo.

O artigo 32 trata da colaboração com outros municípios, inclusive por meio de consórcio, com o objetivo de qualificar a educação pública de sua responsabilidade, com relação a isso, a entrevistada destacou parcerias para atendimento de alunos com necessidades especiais:

Nós temos algumas parcerias, por exemplo, os alunos com necessidades especiais do nosso município, que nós não temos um atendimento aqui ainda, eles são atendidos em outro município, que é o caso da APAE, os nossos alunos são atendidos na APAE de Capivari. Nós temos também o instituto TIQUIRA que atende algumas crianças autistas do nosso município, a ADACAMP, o instituto SER, para autismo, em Campinas, e há alguns alunos com deficiência visual, deficiência auditiva que são encaminhados para alguns setores e aí a gente tem essa parceria com outros municípios, é firmado um convênio e a prefeitura repassa o valor aluno para essas entidades.

A esse respeito, a entrevistada apontou que a existência de sistema próprio de ensino influenciava nas relações intergovernamentais, por conferir autonomia ao Município nas relações com outros entes, porque o Município passou a não depender mais de uma Diretoria de Ensino, assim como para outras ações:

Com o sistema próprio a secretaria de educação tem mais autonomia, porque antigamente nós dependíamos de tudo da diretoria de ensino, um calendário escolar era diretoria de ensino que tinha que homologar, abertura ou fechamento de sala era a diretoria de ensino, com o sistema próprio, tudo isso acontece no município, quem aprova isso é o Conselho Municipal de Educação que é formado por professores da rede, por pais, alunos, tudo tem que passar pelo conselho municipal, a gente não tem mais essa dependência da Diretoria de Ensino.

O Quadro 4, a seguir, apresenta a taxa de analfabetismo e atendimento ao ensino médio no município de Monte Mor, dados que conferem desafios ao Sistema de Ensino de Monte Mor.

Quadro 4 - Taxa de analfabetismo e atendimento ao ensino médio - Monte Mor

Educação	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
Taxa de analfabetismo da População de 15 anos e mais (em %)	2010	7,06	3,85	4,33
População de 18 a 24 anos com Ensino Médio Completo (em %)	2010	50,60	---	57,89

Fonte:

Desafios por evidenciar a necessidade de erradicação do analfabetismo no município, principalmente com investimentos na educação de jovens e adultos assim como em ações para que a população até 24 anos complete o ensino médio, pois a taxa de analfabetismo se apresentou em 7,06% da população de 15 anos ou mais, média acima da taxa apresentada pelo Estado, de 4,33%, e mais discrepante ainda com relação à região de governo, 3,85% e a taxa de população de 18 a 24 anos com ensino médio completo, apresentou-se igualmente abaixo do percentual apresentado pelo Estado, 58,68%, e pela região de governo, 60,50%, sendo de 50,60%.

De acordo com os resultados do Censo Escolar 2013:

Quadro 5 - Matrículas Iniciais - Monte Mor - 2013

Município	Dependência	Matrícula Inicial																	
		Ed. Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio	Educação Profissional (Nível Técnico)	EJA (presencial)		EJA (semi-presencial)		Educação Especial (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)							
		Creche	Pré-Escola	1ª a 4ª série e Anos Iniciais	5ª a 8ª série e Anos Finais			Fundamental ²	Médio ²	Fundamental	Médio	Creche	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais	Médio	Ed Prof. Nível Técnico	EJA	EJA Médio ^{1,2}
MONTE MOR	Estadual	0	0	0	1949	2276	279	30	234	0	0	0	0	0	31	11	0	0	1
	Municipal	1242	1684	4278	2152	0	0	243	0	0	0	3	13	50	29	0	0	11	0
	Privada	41	54	143	146	61	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Total	1283	1738	4421	4247	2337	279	273	234	0	0	3	13	50	60	11	0	11	1

Fonte: INEP, 2013 (acesso em 20/11/2013) (<http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>)

O atendimento da educação básica no município de Monte Mor compreendeu a seguinte distribuição em 2013: rede municipal com 1242 crianças em Creche, 1684 crianças na Pré-Escola, 4278 matrículas nos primeiros anos do Ensino Fundamental, 2152 nos anos finais do Ensino Fundamental, 243 no Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos (EJA). As matrículas na Educação Especial (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos) atendidas pela municipalidade compreenderam 3 matrículas em Creche; 13 matrículas em Pré-Escola; 50 matrículas nos anos iniciais do Ensino Fundamental; 29 matrículas nos anos finais do Ensino Fundamental e 11 matrículas no Ensino Fundamental da EJA.

A rede estadual de ensino atendeu a 1949 matrículas dos anos finais do Ensino Fundamental, 2276 matrículas do Ensino Médio, 279 matrículas da Educação profissional (Nível Técnico), 30 matrículas no Ensino Fundamental da EJA, 234 matrículas no Ensino Médio da EJA. As matrículas em Educação Especial atendidas pela rede estadual de ensino compreenderam 31 matrículas nos anos finais do Ensino Fundamental, 11 matrículas no ensino médio e 1 matrícula no Ensino Médio da EJA.

O ensino privado atendeu 41 matrículas em Creches, 54 matrículas em Pré-Escolas, 143 matrículas nos anos iniciais do Ensino Fundamental, 146 matrículas nas séries finais do Ensino Fundamental e 61 matrículas no Ensino Médio.

Do total de 14.961 matrículas iniciais na educação básica, o município possuía em 2013 a participação do poder público municipal com 9.705 matrículas (64,86%), o poder público estadual com 4.811 matrículas (32,15%) e as escolas privadas com 445 matrículas (2,97%).

5. CÂMARA TEMÁTICA DE EDUCAÇÃO

Com relação à Câmara Temática, a Supervisora entrevistada, que participava das reuniões havia cinco anos, observou que muitas experiências bem sucedidas foram compartilhadas e utilizadas pelos demais municípios, como, por exemplo, o atendimento em tempo integral em creches e escolas:

Nós tivemos muitos municípios que tiveram boas experiências e outros municípios que falaram “não, eu fiz isso e acabou não dando certo mas eu já estou reformulando, se vocês forem por esse caminho, olha, você vai trilhar melhor do que se você for por esse, porque eu já fiz isso e acabou não dando certo. Então, essa troca de experiências entre os municípios é muito produtiva.

A observação da entrevistada condiz com a lógica contrária ao desperdício de experiência apontada no Parecer 11/2012:

Numa lógica contrária a do desperdício de experiência, a construção desse caminho parte do reconhecimento e da valorização de experiências positivas já existentes e de obstáculos a serem superados nessa realidade. Adota-se uma perspectiva instituinte dos processos de (re)construção institucional. (Parecer 11/2012, p.4).

A supervisora explicou que as reuniões da Câmara Temática aconteciam mensalmente em polos diferentes. Relatou que o município de Monte Mor já havia

apresentado várias experiências e que as reuniões eram bem produtivas e que planejavam um fórum com a participação de diretores, coordenadores e professores:

Esclarece que o município de Monte Mor contava com a Secretaria de Assuntos Metropolitanos e Relações Institucionais que se relacionava com a Secretaria de Educação com vistas a melhorias no atendimento dos cidadãos:

Todas as secretarias acabam conversando, existem reuniões feitas com o prefeito, existem reuniões feitas entre os secretários até para trabalhar em nível de município, então o município só cresce se você tiver uma boa educação, uma boa saúde, um bom meio ambiente, uma boa segurança, todas as secretarias acabam conversando e acabam fazendo projetos entre as secretarias para melhor atender o cidadão do município.

A análise dos dados demonstrou que o município de Monte Mor beneficiou-se muito com as trocas de experiências ocorridas na Câmara Temática, fator motivador de articulações entre as secretarias em busca de um melhor atendimento da população do município e alinhamento com as políticas dos outros municípios da RMC, com os quais o Município de Monte Mor tinha muito a dialogar.

6. LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A Lei Orgânica do Município de Monte Mor foi promulgada em 24 de março de 1990 e a data de sua última publicação é 12/12/2012, que dispõe:

Art. 3º - O Município, objetivando integrar a organização, planejamento e a execução de funções públicas de interesse regional comum, pode associar-se aos demais municípios limítrofes e ao Estado, para formar a Região.

Observa-se nesse artigo a intenção legal do município de Monte Mor integrar-se aos demais municípios limítrofes para formar a Região Metropolitana de Campinas.

Cabe ser apontado que Monte Mor, não somente associava-se aos demais municípios da RMC, mas também a municípios limítrofes que não pertencentes à RMC, como, por exemplo, Capivari, que mantinha parceria com o Monte Mor para atendimento de portadores de necessidades especiais, como apontado pela supervisora entrevistada.

Tanto o termo “colaboração”, quanto expressões como “suplementar a legislação federal e estadual no que couber”, “cooperação técnica e financeira”, “formas de colaboração” denotam regime de colaboração na LOM do município de Monte Mor:

Art. 8º- Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive concorrentemente com a União e o Estado;

II - suplementar a legislação federal e estadual no que couber;

[...]

VII - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado programas de educação infantil e de ensino fundamental;

[...]

XI - elaborar e executar a política de desenvolvimento urbano com objetivo de ordenar as funções sociais das áreas habitadas do Município e garantir o bem estar de seus habitantes;

[...]

Subseção I Da Educação

Art. 81- O Município manterá seu sistema de ensino em colaboração com a União e o Estado, atuando, prioritariamente, no ensino fundamental e na educação infantil.

§1º Os recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino compreenderão: I - vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;

II - as transferências específicas da União e do Estado.

§2º Os recursos referidos no parágrafo anterior poderão ser dirigidos, também, às escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, na forma da lei, desde que atendidas as prioridades da rede de ensino municipal.

§3º Na organização de seu sistema de ensino o Município definirá com o Estado as formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

Não há na LOM de Monte Mor a utilização do termo “regime de colaboração”, mas pode-se notar termos que podem contribuir ao regime de colaboração por expressões utilizadas como “suplementação à legislação federal e estadual”, “cooperação técnica e financeira”, “formas de colaboração” na referida lei que denotam o regime de colaboração.

7. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação de Monte Mor funcionava de acordo com a Lei n.903, de 25/04/2001 e com a Lei n. 1.173 de 03/07/2006 que alterou o artigo 7º da Lei N. 903/2001 sobre a composição do conselho, constituído por 12 membros, a saber: um professor, um especialista, um representante da SME, um trabalhador não docente, um secretário de escola, um oficial de escola, três pais, um aluno do ensino fundamental, um aluno do ensino médio, além de um representante de entidade empresarial.

De acordo com o artigo 1º da Lei 903/2001 e em conformidade com a LOM, o Conselho Municipal de Educação de Monte Mor, representado pela sigla COMEMM possui funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas da Política Educacional de Monte Mor, com autonomia no cumprimento de suas atribuições (Art. 2º, §1º).

No §2º do artigo 2ª expressa-se um fator que favorece o regime de colaboração entre Município e Estado, a possibilidade de delegação de competência para desempenhar funções normativas e deliberativas de competência do Conselho Estadual de Educação:

O Conselho Municipal de Educação de Monte Mor - COMMEM poderá solicitar ao Conselho Estadual de Educação delegação de competência para desempenhar funções normativas e deliberativas que são de competência daquele Órgão Estadual.

Assim como nos incisos do artigo 4º:

Art. 4º - O COMMEM deve observar, no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes:

I - a educação, direito de todos e dever da União, do Estado, do Município e da Família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade (...)

II - a garantia de atendimento ao que se refere ao:

a) ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso em idade própria.

Na alínea b), a lei menciona o atendimento educacional especializado aos portadores de necessidades especiais por meio de convênios:

b) atendimento educacional especializado aos portadores de necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino, ou, na ausência desta, em convênio com entidades filantrópicas.

No inciso VII do art. 5º da Lei 903/2001, é conferida ao COMMEM a competência para aprovar tais convênios e outros de ação interadministrativa que envolvam o Poder Público Municipal e as demais esferas do Poder Público ou o Setor Privado, outro fator que favorece o regime de colaboração, além de propor normas para aplicação dos recursos públicos, em educação, no Município (Art. 5º, inc. VIII).

O inciso XIV do art. 5º dispõe sobre fatores que favorecem o regime de colaboração:

XIV - fixar prioridades e fiscalizar o emprego de recursos destinados à Educação, provenientes do Estado, da União e da arrecadação municipal ou de outra fonte e pronunciar-se sobre convênios.

Assim como o inciso XVI do mesmo artigo:

XVI - pronunciar-se sobre a incorporação ao Estado de escolas de qualquer grau e, bem assim, sobre a transferência de estabelecimentos educacionais para o Município.

A seção III da Lei 1.297 de 16/12/2008, que versa sobre o Sistema Municipal de Ensino de Monte Mor, dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação de Monte Mor, o COMMEM:

Art.12 - O Conselho Municipal de Educação criado por Lei Municipal é órgão de natureza colegiada, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, com autonomia administrativa, que desempenha as funções consultiva, deliberativa, normativa e decisiva, de forma a assegurar a participação da sociedade na gestão da educação municipal.

§º - O Conselho Municipal de Educação tem estrutura, composição, funcionamento e atribuições definidas em legislação específica e em Regimento próprio.

Quanto à composição do COMMEM, o ordenamento legal em vigor indicava:

Art. 13 - O Conselho Municipal de Educação é composto por 12 (doze) membros, sendo que alguns são eleitos pelos seus pares e outros serão indicados pelos seus respectivos órgãos de representação, tendo mandato de 4 (quatro) anos.

Os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 13 discorrem sobre a elaboração, participação, coordenação, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação:

§ 1º. - O Plano Municipal de Educação será elaborado com a participação da sociedade, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação subsidiada pelo Conselho Municipal de Educação, em conformidade com os Planos Nacional e Estadual de Educação.

§ 2º. - O Plano Municipal de Educação deverá conter a proposta educacional do Município, definindo diretrizes, objetivos e metas.

§ 3º. - Compete ao Conselho Municipal de Educação o acompanhamento e a avaliação da execução do Plano.

O artigo 14 trata da aprovação por parte do Poder Executivo do Plano Municipal de Educação, apesar de corresponder a prerrogativa do Poder Legislativo, o que deixa evidente a centralização do Poder Executivo, mesmo pregando a gestão democrática no artigo seguinte.

Art. 14 - Cabe ao Poder Executivo a incumbência da aprovação do Plano Municipal de Educação.

O artigo 15 e seus incisos dispõem sobre a gestão democrática do ensino público, com a participação dos profissionais da educação, dos pais de alunos ou responsáveis e transparência nos procedimentos pedagógicos administrativos.

Art.15 - A gestão democrática do ensino público municipal está definida no Regimento Comum das Escolas Municipais de Monte Mor, com observância dos seguintes princípios:

I - participação dos profissionais da educação e dos pais de alunos ou responsáveis, na elaboração da Proposta Político Pedagógica;

II - participação dos diferentes seguimentos da comunidade escolar nos processos consultivos e decisórios, através do Conselho de Escola e Associação de Pais e Mestres;

III - transparência nos procedimentos pedagógicos administrativos, financeiros, garantindo-se a responsabilidade e o zelo comum na manutenção e otimização do uso, aplicação e distribuição adequada dos recursos públicos;

IV - valorização da Escola, enquanto espaço privilegiado de execução do processo educacional.

[...]

Infere-se que o COMEMM favorecia o regime de colaboração por ter a competência de normatizar, deliberar e fiscalizar a Política Educacional do município de Monte Mor, sobretudo ao que se referia às relações interadministrativas, para as quais tinha o poder de propor normas, fixar prioridades, fiscalizar aplicações de recursos na área da Educação, assim como aprovar convênios com o Estado, União e outras entidades.

8. CONSELHO DO FUNDEB

O Conselho do FUNDEB do município de Monte Mor foi criado pela Lei N. 1213 de 18/04/2007, de acordo com a Lei 11.494/2007, com situação regular, com a composição do CACS, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de acordo com a Portaria N. 3134 de 28 de junho de 2013, que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, que em 2013 era composto por 22 membros, conforme o Quadro 6:

Quadro 6 - Composição do CACS em Monte Mor

Conselheiros do mandato <28/06/2013 - Atual>							
Pais de Alunos da Educação Básica Pública							
Tipo	Nome	Início do mandato	Término do mandato	Ato de nomeação	Ato de desligamento	Início função	Término função
TITULAR	LIVIA MARIA LOSNAK MORENO MACHADO	28/06/13		Portaria Nº 3134 - 28/06/13			
SUPLENTE	PATRICIA COLANERI CAMPOS	28/06/13		Portaria Nº 3134 - 28/06/13			
TITULAR	ILANA ESTARÓPOLIS PRESIDENTE	28/06/13		Portaria Nº 3134 - 28/06/13		28/06/13	
SUPLENTE	MELISSA CRISTINA MALAQUIAS DO AMARAL	28/06/13		Portaria Nº 3134 - 28/06/13			
Estudantes da Educação Básica Pública							
Tipo	Nome	Início do mandato	Término do mandato	Ato de nomeação	Ato de desligamento	Início função	Término função
TITULAR	SONIA MARIA SOARES SANTANA	28/06/13		Portaria Nº 3134 - 28/06/13			
SUPLENTE	JOSE APARECIDO PEREIRA DA SILVA	28/06/13		Portaria Nº 3134 - 28/06/13			
Poder Executivo Municipal							
Tipo	Nome	Início do mandato	Término do mandato	Ato de nomeação	Ato de desligamento	Início função	Término função
TITULAR	THIAGO CARNEIRO DOS SANTOS	28/06/13		Portaria Nº 3134 - 28/06/13			
SUPLENTE	MARLI ELIZA BRISCHI DOMINGUES	28/06/13		Portaria Nº 3134 - 28/06/13			
Professores da Educação Básica Pública							
Tipo	Nome	Início do mandato	Término do mandato	Ato de nomeação	Ato de desligamento	Início função	Término função
TITULAR	ALEXANDRE FERNANDES VICE-PRESIDENTE	28/06/13		Portaria Nº 3134 - 28/06/13		28/06/13	
SUPLENTE	CRISTIANE CAVALLARO	28/06/13		Portaria Nº 3134 - 28/06/13			
Diretores das Escolas Básicas Públicas							
Tipo	Nome	Início do mandato	Término do mandato	Ato de nomeação	Ato de desligamento	Início função	Término função
TITULAR	ISABEL CRISTINA TAVARES CALIL CANFUR	28/06/13		Portaria Nº 3134 - 28/06/13			
SUPLENTE	MARIA AP. MILLAN GOTTARDO	28/06/13		Portaria Nº 3134 - 28/06/13			
Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas							
Tipo	Nome	Início do mandato	Término do mandato	Ato de nomeação	Ato de desligamento	Início função	Término função
TITULAR	ELEUSES GOMES GARCIA	28/06/13		Portaria Nº 3134 - 28/06/13			
SUPLENTE	REJANE DELA COSTA MACEDO	28/06/13		Portaria Nº 3134 - 28/06/13			
Estudantes da educação básica pública - Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas							
Tipo	Nome	Início do mandato	Término do mandato	Ato de nomeação	Ato de desligamento	Início função	Término função
TITULAR	HELIO GASPAR DE SOUZA	28/06/13		Portaria Nº 3134 - 28/06/13			
SUPLENTE	JOAO BARROSO DE AQUINO	28/06/13		Portaria Nº 3134 - 28/06/13			
Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação ou Órgão educacional equivalente							
Tipo	Nome	Início do mandato	Término do mandato	Ato de nomeação	Ato de desligamento	Início função	Término função
TITULAR	VERA LÚCIA DUARTE DE MEDEIROS	28/06/13		Portaria Nº 3134 - 28/06/13			
SUPLENTE	MONICA APARECIDA BARBOSA	28/06/13		Portaria Nº 3134 - 28/06/13			

Tipo	Nome	Início do mandato	Término do mandato	Ato de nomeação	Ato de desligamento	Início função	Término função
TITULAR	ALEX SANDRO DA SILVA PEREIRA	28/06/13		Portaria Nº 3134 - 28/06/13			
SUPLENTE	LUCIANA REGINA SOUZA SANTOS	28/06/13		Portaria Nº 3134 - 28/06/13			
Conselho Municipal de Educação							
Tipo	Nome	Início do mandato	Término do mandato	Ato de nomeação	Ato de desligamento	Início função	Término função
TITULAR	BRUNA SOARES DA SILVA	28/06/13		Portaria Nº 3134 - 28/06/13			
SUPLENTE	VALDETE APARECIDA ROBERTO LOURENÇO MENDES	28/06/13		Portaria Nº 3134 - 28/06/13			

Fonte: <www.fnde.gov.br/cacs/index.php/lista_conselheiros/listagem>, acessado em 15 de novembro de 2013.

A Supervisora entrevistada esclareceu que o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, com representação de professores e outros profissionais da educação, acompanhava e avaliava o uso dos recursos do FUNDEB, o que favorecia o regime de colaboração.

9. PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sobre as orientações da política educacional de Monte Mor, a Secretária Érika Alves Teixeira Matheus apontou que “Nós nos orientamos através do Currículo Municipal que segue as Diretrizes Curriculares e nós temos o nosso Plano Municipal de Educação [...]”, publicado em 2010:

Cientes da importância da Educação para a cidade de Monte Mor, como fator de desenvolvimento humano e de cidadania, a Secretaria de Educação deu início, em junho de 2010, à elaboração deste Plano Municipal de Educação, com validade decenal, pautado pela participação democrática, por meio de reuniões, encontros, leituras e reflexões de toda a sociedade montemorense (Plano Municipal de Educação, 2010, p.9).

O Plano Municipal de Educação deu-se a partir de um trabalho colaborativo, que envolveu representantes da Administração Municipal, do Legislativo Municipal, dos Conselhos Municipais, da SME, dos Diretores Escolares, Professores, Pais e alunos, representantes das Redes Particulares e Estadual de Ensino, legitimado pela Portaria Municipal N. 30 de 26 de julho de 2010, que instituiu a Comissão para elaboração do Plano Municipal de Educação, e pela aprovação da Lei N. 1580 de 27 de setembro de 2011.

O Plano Municipal de Educação de Monte Mor faz referência ao Plano Nacional de Educação (2001 a 2010), apresenta as Diretrizes e Objetivos Gerais para a Educação em Monte Mor, Eixos Temáticos do Plano Municipal de Educação de Monte Mor, um pouco da História do Município de Monte Mor, Brasão de Monte Mor, Demografia, Aspectos da Saúde, Aspectos Culturais da Cidade de Monte Mor, a Educação no Município de Monte Mor, Organização do Sistema Municipal de Ensino, Instituições Auxiliares da Escola, Atendimento Educacional em Monte Mor, Panorama de Matrículas no ano de 2010, Atendimento Educacional na Rede Municipal de Ensino.

Aborda também a Política Educacional de Monte Mor, Gestão Democrática, Valorização dos Profissionais da Educação, Níveis de Ensino, a Educação Infantil, Diretrizes e Objetivos da Educação Infantil, Ações e Metas Prioritárias, Ensino Fundamental, Diretrizes e Objetivos do Ensino Fundamental, Ações e Metas Prioritárias, Ensino Médio, Objetivos e Ações Prioritárias, as Modalidades de Ensino, a Educação de Jovens e Adultos, Diretrizes e Objetivos, Ações Prioritárias, Educação Especial, Objetivos e Ações Prioritárias, Ensino Profissionalizante, Objetivos e Ações Prioritárias, Profissionais Docentes, Valorização dos Profissionais da Educação, Objetivos e Metas, Financiamento e Gestão, Gastos com Educação, Programas Complementares, Alimentação Escolar, Transporte Escolar.

Além disso, Programas e Projetos Desenvolvidos na Rede Municipal de Ensino: Projeto Aula Diferenciada, Projeto Carrossel dos Sonhos, Projeto Pequenos Escritores, Grandes Histórias, PROERD, Projeto Trilhas - Crer Para Ver, Programa Minha Escola Cresce, Projeto AutoBan, Projeto Fábrica do Futuro, Projeto Semana da Água, Projeto Semana Cultural, Projeto Cerol, Projeto Papel de Gente, Projeto Olimpíada Estudantil, Qualificação Profissional, Projeto Semana do Estudante, Projeto Vereador Estudante, Projeto Combate ao Bullying, Plano de Metas para o Período de 2011 a 2020; Avaliação e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação, conforme o índice do Plano Municipal de Educação de Monte Mor (2010).

As propostas do Plano Municipal de Educação de Monte Mor (2010, p.12) envolvem a garantia do acesso, permanência e qualidade do ensino a todos os cidadãos de 0 a 17 anos; prover alimentação escolar de qualidade; elevar o nível de escolaridade da população, pela gestão democrática com a participação de todos, pela erradicação do analfabetismo; realizar política educacional de inclusão de todos que apresentem necessidades especiais; atender aos alunos da zona rural e buscar estabelecer parceria com o Estado, com a União e com a Sociedade Civil para o desenvolvimento de programas socioeducativos.

Evidencia-se, portanto, como um dos principais objetivos do Plano Municipal de Educação de Monte Mor a busca por parcerias com o Estado, União e Sociedade Civil, ou seja, favorece, em seu discurso, à constituição do regime de colaboração.

Menciona o termo “parcerias” para a erradicação do analfabetismo por meio de uma política abrangente, “buscando diferentes parcerias” (Id., p.13). Cita também, no item 1.2 - Ações e Metas Prioritárias:

- Estabelecer parcerias com diferentes instituições governamentais e não governamentais para apoio e orientação aos pais de crianças, para assistência à pobreza, violência e desagregação familiar
(...)
- Manter a colaboração entre setores responsáveis pela Educação, Saúde e Assistência Social para a manutenção, expansão, administração e avaliação de creches, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento.
(...)
- Assegurar o repasse de recursos para unidades escolares municipais, de acordo com a disponibilidade orçamentária, com o objetivo de garantir autonomia da gestão financeira (...) (Plano Municipal de Educação de Monte Mor, 2010).

As expressões “Estabelecer parcerias com diferentes instituições governamentais e não governamentais”, “Manter a colaboração entre setores responsáveis pela Educação (...) para a manutenção, expansão, administração e avaliação de creches”, “Assegurar o repasse de recurso para as unidades escolares municipais” podem contribuir para o fortalecimento do regime de colaboração.

Quanto ao Ensino Médio, apesar de ser de competência do Estado e ser ofertado pelo Estado no município, o Plano Municipal de Educação de Monte Mor (2010, p. 42) propôs metas e objetivos, encaminhados à Diretoria Regional de Ensino responsável, para que fossem articulados e levassem à reflexão dos administradores públicos, dos gestores, dos profissionais da educação e das instituições formadoras, visando à melhor qualidade, compromisso com a expansão da oferta e ampliação das condições de acesso, o que denota favorecimento ao regime de colaboração.

Entre os objetivos e ações prioritárias a esse respeito, foram influídos itens que remetem ao regime de colaboração, como facilitadores de sua concretização:

IV. Articular, junto ao Estado, a possibilidade de ofertar o Ensino Médio em escolas localizadas nas comunidades, para atender a demanda de alunos que não concluíram essa etapa da Educação Básica.

V. Articular parcerias junto às empresas, com o intuito de proporcionar vagas para estágio, conforme legislação vigente, a alunos que frequentam o Ensino Médio Profissionalizante.

VI. Incentivar a inclusão e a permanência dos educandos com necessidades educacionais especiais em classes comuns, cabendo a cada Mantenedora garantir condições para que a escola possa receber esse estudante e oferecer-lhe um ensino de qualidade, conforme legislação vigente.

Quanto à Educação de Jovens e Adultos, a EJA, o documento propôs no nível das instituições de ensino governamentais ou não, meios e recursos para uma prática educativa coerente com as necessidades e interesses dos educandos, suas necessidades e dimensões sociais, políticas, econômicas e culturais, o que deixa claro que havia convênios com instituições governamentais e não governamentais, em parceria, em regime de colaboração, para o atendimento da EJA.

Entre as diretrizes e objetivos, foram incluídos:

II. Realizar um censo educacional para identificar os jovens e adultos não escolarizados.

(...)

IV. Estabelecer parcerias a nível de região metropolitana, que viabilizem a programação de recursos necessários à EJA. (Plano Municipal de Educação de Monte Mor, 2010, p. 46)

No inciso IV, nota-se a clara menção à parcerias a nível da região metropolitana, que favorece a materialização do regime de colaboração na RMC. Assim como nos incisos VII, VIII e X:

VII. Articular a EJA com a Educação Profissional, buscando a participação dos diferentes órgãos do poder público e segmentos da sociedade civil.

VIII. Incrementar políticas de formação (...) inclusive parcerias com Universidades, para os profissionais da EJA, a fim de que possam atender à realidade e especificidades (...).

(...)

X. Articular as políticas de Educação de Jovens e Adultos com as de proteção contra o desemprego e geração de empregos. (Id.)

Nas Ações Prioritárias para a EJA incluem-se: realização de levantamento e avaliação das ações de alfabetização de jovens e adultos desenvolvidas no Município, nas agências formais, informais e projetos; utilizar índices de evasão para propor ações conjuntas com órgãos públicos e privados, organização civil, para verificação das causas e se propiciar o retorno dos educandos; incentivar empresas públicas e privadas na criação de parcerias para programas permanentes da EJA e cursos profissionalizantes para seus trabalhadores, ações que aludem ao regime de colaboração, favorecendo-o. (Id.).

Quanto à Educação Especial, estiveram entre os objetivos e ações prioritárias:

- Garantir que os recursos destinados à Educação Especial, na Rede Pública Municipal de Educação, assegurem a manutenção e a ampliação dos programas e serviços destinados aos alunos com necessidades educacionais especiais - recursos vinculados à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino -, além de contar com parcerias das áreas de saúde, assistência social, trabalho e previdência social.

(...)

- Assegurar convênios e/ou parcerias com a Secretaria de Saúde, institutos conveniados e serviços de reabilitação credenciados (...). (Plano Municipal de Educação de Monte Mor, 2010, p. 48).

Além de propor a garantia de recursos e assegurar convênios, ações que podem favorecer o regime de colaboração, há também os itens:

- Assegurar, (...) o atendimento às necessidades educacionais especiais de seus alunos, disponibilizando recursos pedagógicos e financeiros, junto à sua Mantenedora, para a formação em serviço de todos os profissionais da unidade escolar.

- Buscar implementação de ações junto ao Estado e à União, objetivando consolidar políticas de educação para o trabalho, em parceria com organizações governamentais e não governamentais, para o desenvolvimento de programas de qualificação profissional/inserção no mundo do trabalho. (Id.).

Propôs, igualmente, parcerias, a fim de abarcar rede de apoio de Serviços de Saúde, Serviço Social, Projetos Sociais (esportes, cursos, lazer, por exemplo), Conselho Tutela, convênios com Universidades e iniciativa privada, além de realizar parcerias com os Setores Privados para assegurar a colocação dos alunos portadores de necessidades educacionais especiais, matriculados em oficinas profissionalizantes, em serviços apropriados a sua deficiência (Id., p. 49), que podem ser considerados como materialização do regime de colaboração.

Quanto ao Ensino Profissionalizante, havia o estímulo permanente ao uso das estruturas públicas e privadas não só para os cursos regulares, mas também o treinamento de trabalhadores com vistas a inseri-los no mercado de trabalho (...) (Id., p. 50).

Em relação ao Financiamento e Gestão, item 1. Gastos com Educação, o documento expôs a destinação à Educação, 25% dos impostos arrecadados mais as transferências intergovernamentais, entre elas o FUNDEB, de acordo com a Lei N. 11.494/2007. A entrevistada esclareceu que a gestão dos recursos da Secretaria Municipal de Educação de Monte Mor tinha por base a Gestão Democrática, com repasses trimestrais às Escolas Municipais, com o propósito de garantir sua autonomia financeira de acordo com seu Projeto Político Pedagógico.

Esclareceu também que para se garantir a permanência dos alunos nas escolas, a SME de Monte Mor desenvolve ações complementares ao ensino, com o intuito de reduzir as possibilidades de evasão, como Programas de Alimentação e Transporte Escolares (Id., p. 53).

De acordo com o Plano Municipal de Educação de Monte Mor (2010, p.54), a alimentação escolar era realizada por empresa terceirizada, por sua vez fiscalizada, acompanhada e assessorada pelo Conselho de Alimentação Escolar, o CAE, composto por representantes do Executivo, Legislativo, Professores, Pais de Alunos e Sociedade Civil, que participavam de reuniões bimestrais para acompanhamento de todo o processo de utilização dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE, o que favorecia o regime de colaboração por buscar a transparência na utilização dos recursos transferidos pela União ao Município.

Entre os projetos apresentados no Plano Municipal de Educação de Monte Mor (2010, p. 56), os que realizavam parcerias foram:

O PROERD, o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, de iniciativa da Polícia Militar, como meio de prevenção aos alunos. Era ministrado por um Policial Militar uma vez por semana, durante um semestre, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento global das crianças, tornando-as cidadãos e capazes de resistir a todo tipo de entorpecentes.

O Projeto Trilhas - Crer par Ver, parceria com a empresa Natura do Brasil, desenvolvido com alunos da Educação Infantil e 1º Ano do Ensino Fundamental. Tratava-se de um conjunto de obras da literatura infantil, jogos e músicas ofertados pela empresa que auxiliam o trabalho do professor na sala de aula.

O Programa Minha Escola Cresce, em parceria com a Arcor, desenvolvido nas unidades de Educação Infantil e de Ensino Fundamental desde 2005, com o objetivo de estimular a participação das comunidades para enfrentamento das problemáticas socioeducativas mais relevantes.

O Projeto Autoban, em parceria com a Polícia Militar Rodoviária do Estado de São Paulo, desenvolvido com alunos do 4º e 5º ano. O programa Estrada para a Cidadania era um projeto com objetivo de levar informações sobre segurança e respeito necessários à preservação de vidas, reduzindo índices de acidentes de trânsito.

O Projeto Cerol, que objetivou a sensibilização dos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental em relação ao uso de cerol e similares em linhas de papagaios ou pipas, que causam graves acidentes a motoristas de motocicletas e bicicletas. O Projeto estava apoiado pela Lei Estadual N. 12.192/2006 e Leis Municipais N. 1.307/2009 e 1.514/2011.

Conclui-se que o Plano Municipal de Educação de Monte Mor (2010- 2020) visa ações que muito podem favorecer a materialização do regime de colaboração, mencionando reiteradas vezes programas e parcerias intergovernamentais, com destaque a parcerias com os outros municípios da RMC, parcerias com entidades não governamentais, e atuação dos Conselhos Municipais de Educação, Conselho de Alimentação Escolar e Conselho do FUNDEB para fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos transferidos, apesar de não ser utilizado em seu texto a expressão “regime de colaboração” literalmente.

10. DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE MOR

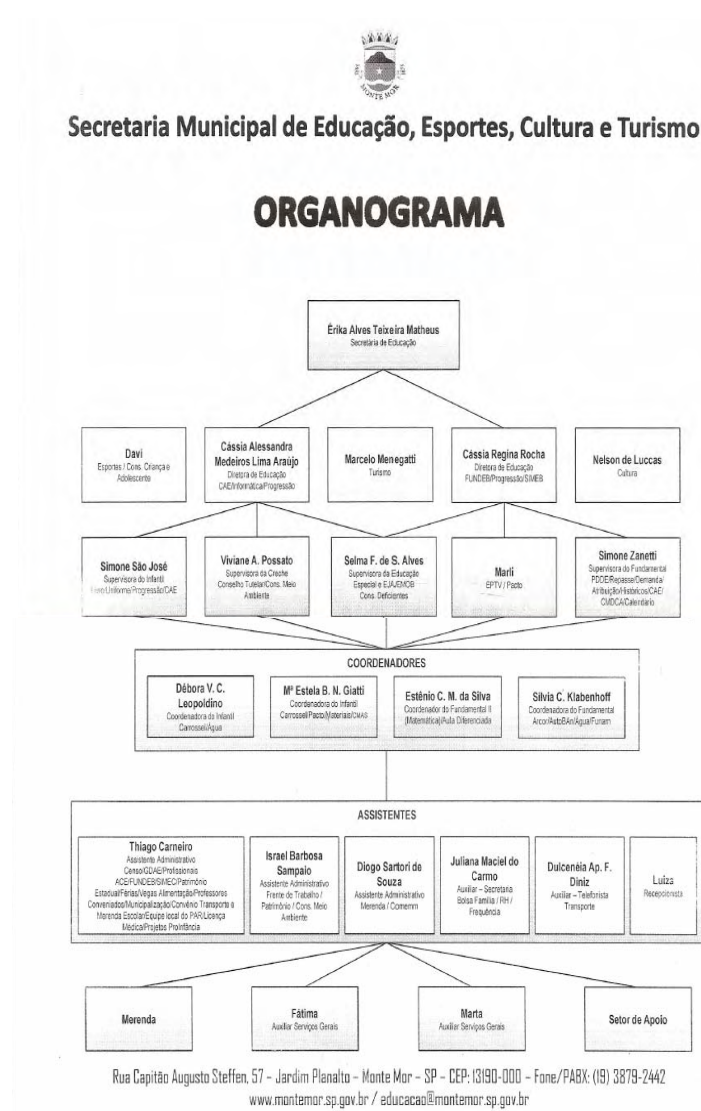
A Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo de Monte Mor estruturava-se com cinco departamentos, entre os quais dois pertencem à Educação: Diretoria de Educação - CAE/Informação/Progressão, Diretoria de Educação - FUNDEB/Progressão/SIMEB, Esporte, Turismo, Cultura.

A Secretária de Educação do Município de Monte Mor, a Sra. Érika Alves Teixeira Matheus, foi nomeada em setembro de 2013. Atuou na rede estadual de ensino durante treze anos e na rede municipal de ensino de Monte Mor há dez anos. Em 2005 foi nomeada Diretora de Educação, permanecendo até 2010, período em que participou de várias reuniões da Câmara Temática.

A supervisão de ensino em Monte Mor compunha-se, no momento da pesquisa, por quatro supervisoras: uma responsável pela educação infantil, uniforme, progressão e CAE; uma supervisora educacional responsável pelas creches, conselho tutelar e conselho do meio ambiente; uma responsável pela educação especial, EJA e conselho de deficientes e outra responsável pelo ensino fundamental, PDDE, repasse, demanda, articulação, históricos, CAE e calendário.

Havia em 2013 duas coordenadoras de educação infantil e um coordenador e uma coordenadora do ensino fundamental. Um responsável pelo projeto EPTV e Pacto, e seis assistentes: um assistente administrativo, responsável pelo censo, GDAE, profissionais, FUNDEB, SIMEC, patrimônio estadual, férias, Alimentação, Professores, Conveniados, Municipalização, Convênio Transporte e Merenda Escolar, equipe local do PAR, Licença Médica, Projetos Proinfância; um assistente administrativo, responsável pela frente de trabalho, patrimônio, conselho do meio ambiente; um assistente administrativo, responsável pela merenda e COMMEM; uma auxiliar de secretaria, responsável pelo bolsa família, RH, frequência; uma auxiliar, telefonista, responsável pelo transporte e uma recepcionista. Havia também um auxiliar de merenda; dois auxiliares de serviços gerais e um auxiliar do setor de apoio, conforme o Organograma da Secretaria da Educação, Esportes, Cultura e Turismo, na figura 1:

Figura 1 - Organograma da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo de Monte Mor



Fonte: Secretaria de Educação de Monte Mor, 2013

As duas Diretorias de Educação relacionados à Secretaria Municipal de Educação de Monte Mor, possuíam, em 2013, uma organização interna para acompanhamento de programas em parceria. A primeira acompanhou o CAE, o Conselho de Alimentação Escolar; a segunda, a aplicação do FUNDEB, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, o SIMEC, Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação, o Projeto EPTV na Escola, Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, o PDDE e o CAE também.

Os programas realizados em parceria com a Arcor, Autoban e o Funan, Programa Municipal de Educação e Segurança pela Cidadania - Futuro nas Mãos, desenvolvido pela Guarda Civil Municipal de Monte Mor, foram acompanhados por uma das quatro coordenadoras do ensino fundamental. Dois assistentes administrativos trabalharam no acompanhamento de programas e parcerias. Um deles diretamente, com o acompanhamento do Censo, GDAE, FUNDEB, SIMEC, Verbas da Alimentação, Professores Conveniados, Municipalização, Convênio Transporte e Merenda Escolar,

Equipe local do PAR e Projetos Proinfância; o outro assistente, com articulações do COMMEM, no acompanhamento e fiscalização de todos os programas.

Verifica-se que a Secretaria Municipal de Educação de Monte Mor organizava-se em diretorias que trabalhavam em conjunto com os supervisores, coordenadores e assistentes, que possuíam, entre suas atribuições, o acompanhamento dos programas em parceria.

10.1. Estatuto e Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Monte Mor

A rede municipal de ensino de Monte Mor possuía o Estatuto e Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Monte Mor e o Regimento Comum das Escolas Municipais.

O Estatuto e Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Monte Mor foi publicado pela Lei Complementar N.007 de 19 de junho de 2007, possui 19 capítulos, 85 artigos e quatro anexos que tratam da estrutura do quadro do magistério, do provimento dos cargos, do concurso público, da progressão funcional, da jornada de trabalho, do vencimento e da remuneração, das férias e afastamentos, dos cargos em comissão, das designações e das indicações aos postos de trabalho, da readaptação, da lotação e da atribuição de turmas, classes, aulas, da remoção, da substituição das funções de atendente de creche e de docente, da substituição das funções de suporte pedagógico, dos deveres especiais dos profissionais do quadro do magistério, dos direitos especiais dos profissionais do quadro do magistério, da capacitação profissional e do enquadramento.

O Regimento Comum das Escolas Municipais, Decreto Lei N. 3.417 de 05 de janeiro de 2009, trata da gestão democrática, do processo de avaliação, da organização do desenvolvimento do ensino, da organização da vida escolar, da organização pedagógica, técnica e administrativa.

Nos itens 4 do artigo 65, artigo 66, artigo 67 e 68 e incisos, do Estatuto e Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Monte Mor, mencionam programas de capacitação profissional aos servidores do Quadro do Magistério que visariam à habilitação, à complementação pedagógica e às áreas curriculares carentes ao professor, que podem ser conduzidos por meio de contratação de especialistas ou instituições especializadas ou por programas de diferentes formatos, como recursos da educação à distância, de acordo com os incisos II e IV do artigo 68 do Estatuto e Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Monte Mor.

Dentre as atribuições típicas do diretor de escola do referido estatuto que relacionam-se indiretamente ao regime de colaboração podem ser destacadas:

- encaminhar trimestralmente ao conselho fiscal da APM prestação de contas sobre aplicação de recursos financeiros, oriundos de qualquer fonte;
- (...)
- garantir a circulação e o acesso de toda informação de interesse da comunidade e ao conjunto de servidores e educandos da escola. (Estatuto e Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Monte Mor, Lei Complementar N. 7/2007, p.24 e 25).

O regimento aponta o diretor como articulador, coordenador, integrador e responsável pela administração dos recursos materiais e financeiros da unidade educacional em que atua (Art. 73, Inc. II do Regimento Comum das Escolas Municipais, Decreto Lei N. 3.417 de 05/01/2009).

Com relação às atribuições dos supervisores, “fortalecer a participação da comunidade, acompanhando e assistindo programas de integração”.

No regimento pode-se observar a preocupação com o zelo, otimização e distribuição adequada dos recursos públicos no artigo 17, inciso III:

Artigo 17 - Para melhor consecução de sua finalidade, a gestão democrática na Escola faz-se mediante a observação dos seguintes princípios:

(...)

IV - transparência nos procedimentos pedagógicos administrativos, financeiros, garantindo-se a responsabilidade e o zelo comum na manutenção e otimização do uso, aplicação e distribuição adequada dos recursos públicos. (Regimento Comum das Escolas Municipais, Decreto Lei N. 3.417 de 05/01/2009).

Tanto o Estatuto e Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Monte Mor, Lei Complementar N.007 de 19 de junho de 2007, quanto o Regimento Comum das Escolas Municipais, Decreto Lei N. 3.417 de 05 de janeiro de 2009, não fazem menção direta ao regime de colaboração, mas tratam de atribuições dos docentes, diretores, vice-diretores e supervisores educacionais que podem contribuir para a constituição do regime de colaboração, como o estímulo à participação da comunidade no Conselho de Escola e no acompanhamento dos programas de integração, zelo e transparência na utilização e prestação de contas de recursos recebidos.

O Estatuto e Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Monte Mor, Lei Complementar N.007 de 19 de junho de 2007 discorre sobre programas de formação de professores que como descrito acima podem ser realizados em diferentes formatos por meio de parcerias com instituições governamentais ou não governamentais, como uma forma de indução à participação das universidades na promoção da qualidade da educação básica, como sugerido no Parecer 11/2012.

11. PROGRAMAS EM PARCERIA

Nesse tópico são apresentados os programas em parceria firmados pela Secretaria Municipal de Educação de Monte Mor com a União, Estado, entidades privadas e outros órgãos da administração pública pois a alguns foram citados na entrevista concedida pela Secretaria Municipal de Educação de Monte Mor, outros foram mencionados no Plano Municipal de Educação de Monte Mor e outros ainda foram expressos no Organograma da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo de Monte Mor.

Durante a entrevista realizada em 25 de novembro de 2013, foi solicitada documentação sobre os programas firmados pela Secretaria Municipal de Educação em

parceria com a União, Estado, entidades privadas e outros órgãos da administração pública, no entanto tratava-se de documentação que não estava arquivada no prédio da Secretaria Municipal de Educação, mas sim no prédio centralizado da Prefeitura, por esse motivo houve dificuldade de acesso a informações mais detalhadas dos programas em parceria.

11.1. Programas em parceria com a União

Foram levantados os programas em parceria União/Município de Monte Mor por meio da análise da entrevista, dos documentos concedidos pela PMC de Monte Mor e pelo site <http://pne.mec.gov.br/?pagina=inicial>, “Trabalhando Juntos”, “Ações do MEC em seu município” - Monte Mor. Como não houve acesso direto à documentação dos programas, pois não estavam disponíveis na SME de Monte Mor, os programas serão descritos com informações gerais coletadas do Portal do MEC, com acesso em 17 de agosto de 2014. São os seguintes:

1. Programa Nacional do Livro Didático (PNLD)
2. Programa Educação Digital
3. Programa de Desenvolvimento da Escola (PDE)
4. Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
5. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
6. Programa de Construção de Quadras Poliesportivas
7. Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
8. Programa “Universidade para Todos”

1. O **Programa Nacional do Livro Didático (PNLD)** tem por objetivo o trabalho pedagógico dos professores por meio da distribuição de livros didáticos aos alunos na educação básica. Os livros são publicados no Guia de Livros Didáticos que é encaminhado às escolas que os escolhem em consonância com seus projetos pedagógicos. Em 2013 foram distribuídos 31.008 livros pela PNLD para o Ensino Fundamental de Monte Mor.

2. O **Programa Educação Digital** entregou laboratórios de informática, entre Janeiro de 1999 a Junho de 2014, totalizando um investimento de R\$ 146.421,69, e conectou escolas por meio do Programa Banda Larga entre o 2º trimestre de 2008 ao 1º trimestre de 2014.

3. O **Programa de Desenvolvimento da Escola (PDE)** é elaborado em articulação com o PAR e suas 28 diretrizes do plano de metas, consoante ao Ideb apresentado pelo município, para oferecer recursos que proporcionem mais qualidade de ensino ao estudante, com o aumento da aprendizagem escolar.

4. O **Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)** consiste na assistência financeira às escolas públicas de educação básica nas redes estaduais, no Distrito Federal e escolas privadas de educação especial mantidas por entidades sem fins lucrativos, com o objetivo de melhorar a infraestrutura física e pedagógica, o reforço da autogestão escolar e a elevação dos índices de desempenho de educação básica.

Os recursos são transferidos conforme o número de alunos registrado no Censo Escolar do ano anterior ao do repasse, no município de Monte Mor foram realizadas as seguintes transferências:

Quadro 7 - Unidades Educacionais Beneficiárias do PDDE no município de Monte Mor

12.083.759/0001-64	APM DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE MONTE MOR	SP
00.975.242/0001-09	APM DA EE CONEGO CYRÍACO SCARANELLO PIRES	SP
51.875.128/0001-30	APM DA E.E. MIGUEL JALBUT	SP
67.166.207/0001-01	APM DA EEPG PROF. JOANA AGUIRRE MARINS PEIXOTO	SP
67.153.692/0001-89	APM DA EEPG PROF. ANTONIO SPROESSER	SP
08.705.054/0001-64	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.M. AURELIO TRASFERETTI	SP
08.632.642/0001-15	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.M. FLAVIA DE PAULA BAUER	SP
08.624.213/0001-04	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.M. JORGE CHAUD	SP
08.624.235/0001-66	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.M. JOSE GONZAGA RIBEIRO	SP
00.954.410/0001-71	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.M. MARIA TONIN	SP
00.954.408/0001-00	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.M. MIGUEL LATANZIO	SP
08.721.330/0001-88	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EM ONOFRE BALDIOTTI	SP
08.705.098/0001-94	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.M. PROF. ALCYR TEIXEIRA	SP
10.701.581/0001-42	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL SAN REMO	SP
00.971.348/0001-26	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E.M. JOSE LUIZ GOMES CARNEIRO	SP
10.922.322/0001-41	ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES DA E.E. GOVERNADOR MARIO COVAS	SP
10.701.553/0001-25	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FAUZE CALIL CANFUR	SP

Fonte: <www.fnde.gov.br/pls/edw_fnde/internet_fnde.liberacoes_result_pc#>, acesso em 15 de novembro de 2013

O Quadro 7 apresenta as unidades beneficiárias do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), por intermédio do FNDE, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no município de Monte Mor, que receberam verbas que variam de R\$ 2.920,00, para a EM “Profa. Lucia Marini de Paula”, a R\$ 29.640,00, investidos na EE “Cônego Cyríaco Scaranello Pires”, para serem investidos na infraestrutura física e pedagógica, reforço da autogestão escolar e elevação dos índices de desempenho.

A entrevistada discorreu sobre o PDDE, PNATE e PNAE durante a entrevista:

Hoje o município recebe várias verbas através do governo estadual e governo federal, nós temos o FUNDEB que deve ser gasto de acordo com a legislação, a verba da merenda escolar, transporte e algumas verbas que são específicas para a escola que é o caso do Dinheiro Direto na Escola, o PDDE, então esse valor vai direto para a escola e o município recebe as verbas de acordo com os convênios que são feitos, do PNATE, do PNAE.

A seguir, é descrito brevemente o PNAE, PAC II - Quadras - Programa de Construção de Quadras Poliesportivas e o PNATE.

5. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), implantado em 1955, contribui para o desenvolvimento, rendimento escolar dos estudantes e à formação de hábitos alimentares saudáveis com a oferta de alimentos e de ações nutricionais dos alunos matriculados na educação básica das escolas públicas, filantrópicas e entidades comunitárias, por meio da transferência de recursos financeiros.

O repasse era feito aos estados e municípios com base no Censo Escolar do ano anterior ao atendimento, por dia letivo e seu valor é definido conforme

a modalidade de ensino, que em 2014 foi de R\$1,00 para Creches; R\$0,50 para Pré-escolas; R\$0,30 para EF, EM e EJA; R\$1,00 para Ensino Integral; R\$0,50 para Atendimento Educacional Especializado no contraturno, de acordo com o Portal do do FNDE (<www.fnde.gov.br/programas/alimentacao-escolar/alimentacao-escolar-presentacao>).

Em 2013 foram atendidos em Monte Mor 14.514 alunos das redes municipais e estaduais em 36 unidades escolares, com recursos repassados no valor de R\$1.123.680,00, de acordo com o site <<http://painel.mec.gov.br/painel/detalhamentoIndicador/detalhes/municipio/muncod/3531803/captchadis/1>>, acesso em 18 de agosto de 2014.

Quadro 8 - Liberações do PNAE para o município de Monte Mor

FNDE		Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação		Ministério da Educação		
:: LIBERAÇÕES - CONSULTAS GERAIS ::						
Entidade.: 45.787.652/0001-56 - PREF MUN DE MONTE MOR				Município.: MONTE MOR - SP		
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PROG.NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Data Pgto	OB	Valor	Programa	Banco	Agência	C/C
28/FEV/2013	400306	16.248,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Ensino Médio	BANCO DO BRASIL	6572	0000173533
28/FEV/2013	400136	3.696,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL	6572	0000173533
01/MAR/2013	400368	50.268,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	6572	0000173533
01/MAR/2013	400360	16.210,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	BANCO DO BRASIL	6572	0000173533
01/MAR/2013	400358	23.820,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Creche	BANCO DO BRASIL	6572	0000173533
01/MAR/2013	400367	320,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	BANCO DO BRASIL	6572	0000173533
30/ABR/2013	402035	320,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	BANCO DO BRASIL	6572	0000173533
30/ABR/2013	402378	16.210,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	BANCO DO BRASIL	6572	0000173533
30/ABR/2013	402600	50.268,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	6572	0000173533
30/ABR/2013	401776	16.248,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Ensino Médio	BANCO DO BRASIL	6572	0000173533
30/ABR/2013	401934	3.696,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL	6572	0000173533
30/ABR/2013	402183	23.820,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Creche	BANCO DO BRASIL	6572	0000173533
30/ABR/2013	401826	16.210,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	BANCO DO BRASIL	6572	0000173533
30/ABR/2013	402093	50.268,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	6572	0000173533
30/ABR/2013	402435	16.248,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Ensino Médio	BANCO DO BRASIL	6572	0000173533
30/ABR/2013	402323	320,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	BANCO DO BRASIL	6572	0000173533
30/ABR/2013	402210	3.696,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL	6572	0000173533
30/ABR/2013	401825	23.820,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Creche	BANCO DO BRASIL	6572	0000173533
31/MAI/2013	403463	50.268,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	6572	0000173533
31/MAI/2013	402982	23.820,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Creche	BANCO DO BRASIL	6572	0000173533
31/MAI/2013	402799	16.248,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Ensino Médio	BANCO DO BRASIL	6572	0000173533
31/MAI/2013	403087	16.210,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	BANCO DO BRASIL	6572	0000173533
31/MAI/2013	402884	3.696,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL	6572	0000173533
31/MAI/2013	402731	320,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	BANCO DO BRASIL	6572	0000173533
28/JUN/2013	404817	16.210,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	BANCO DO BRASIL	6572	0000173533
28/JUN/2013	404253	23.820,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Creche	BANCO DO BRASIL	6572	0000173533
28/JUN/2013	404728	16.248,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Ensino Médio	BANCO DO BRASIL	6572	0000173533
28/JUN/2013	404487	320,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	BANCO DO BRASIL	6572	0000173533
28/JUN/2013	404699	3.696,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL	6572	0000173533
28/JUN/2013	404505	59.298,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	6572	0000173533
31/JUL/2013	405831	52.074,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	6572	0000173533
31/JUL/2013	406132	3.696,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL	6572	0000173533
31/JUL/2013	405687	16.248,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Ensino Médio	BANCO DO BRASIL	6572	0000173533
31/JUL/2013	405643	320,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	BANCO DO BRASIL	6572	0000173533
31/JUL/2013	405457	23.820,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Creche	BANCO DO BRASIL	6572	0000173533
31/JUL/2013	405789	16.210,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	BANCO DO BRASIL	6572	0000173533
30/AGO/2013	406657	3.696,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL	6572	0000173533
30/AGO/2013	406700	320,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	BANCO DO BRASIL	6572	0000173533
30/AGO/2013	407178	16.248,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Ensino Médio	BANCO DO BRASIL	6572	0000173533
30/AGO/2013	406984	16.210,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	BANCO DO BRASIL	6572	0000173533
30/AGO/2013	406798	52.074,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	6572	0000173533
30/AGO/2013	407172	23.820,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Creche	BANCO DO BRASIL	6572	0000173533
30/SET/2013	409276	23.820,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Creche	BANCO DO BRASIL	6572	0000173533

30/SET/2013	409276	23.820,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Creche	BANCO DO BRASIL	6572	0000173533
30/SET/2013	409034	52.074,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	6572	0000173533
30/SET/2013	408448	16.248,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Ensino Médio	BANCO DO BRASIL	6572	0000173533
30/SET/2013	408903	16.210,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	BANCO DO BRASIL	6572	0000173533
30/SET/2013	408675	3.696,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL	6572	0000173533
30/SET/2013	409023	320,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	BANCO DO BRASIL	6572	0000173533
01/NOV/2013	409825	52.074,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	6572	0000173533
01/NOV/2013	410119	16.248,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Ensino Médio	BANCO DO BRASIL	6572	0000173533
01/NOV/2013	410296	320,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	BANCO DO BRASIL	6572	0000173533
01/NOV/2013	410346	16.210,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	BANCO DO BRASIL	6572	0000173533
01/NOV/2013	410197	23.820,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Creche	BANCO DO BRASIL	6572	0000173533
01/NOV/2013	410868	3.696,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL	6572	0000173533
Total:		1.011.312,00				

Fonte: <www.fnde.gov.br/pls/edw_fnde/internet_fnde.liberacoes_result_pc#>, acesso em 15 de novembro de 2013

O Quadro 8 apresenta a liberação de recursos do PNAE para o município de Monte Mor de 28 de fevereiro de 2013 a 01 de novembro de 2013 que totalizaram R\$ 1.011.312,00.

O PNAE é fiscalizado por meio do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União, pela Controladoria Geral da União e pelo Ministério Público.

6. O Programa de Construção de Quadras Poliesportivas é direcionado às escolas municipais e estaduais em duas modalidades: construção de quadra coberta nova e construção de cobertura para quadra já existente. Em 2014 foram previstas 6.116 novas quadras cobertas em escolas que não tinha local para a prática de esportes e construção de cobertura para 4.000 já existentes em escolas.

A entrevistada mencionou a aplicação do recurso na entrevista:

(...) já está na parte de finalização e foi um dos itens apontados no PAR, a construção de quadras e cobertura de quadras em algumas escolas que ainda nós não temos, nós já conseguimos algumas construções de quadra e ampliação da quadra da escola “Coronel”, “Terezinha”, “Maria Tonin”, a gente conseguiu por esse programa, hoje já estão concluídas.

No site do FNDE, foram encontradas informações sobre o programa:

Quadro 9 - Programa Construção de Quadras Poliesportivas para o município de Monte Mor

PAC II - QUADRAS - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS						
Data Pgto	OB	Valor	Programa	Banco	Agência	C/C
02/OUT/2013	652131	101.974,37	IMPLANT.ADEQ.ESTRUTURAS ESPORTIVAS ESCOLARES	BANCO DO BRASIL	6572	0000086061
Total:		101.974,37				

Fonte: <www.fnde.gov.br/pls/edw_fnde/internet_fnde.liberacoes_result_pc#>, acesso em 15 de novembro de 2013

Pela análise dos dados do FNDE, PAC II - Programa Construção de Quadras Poliesportivas para o município de Monte Mor, foram liberados R\$101,974,37 para a implantação adequada de estruturas esportivas escolares, informações que

coadunam-se com informações concedidas da entrevistada, ambos confirmando a importância dos programas em parcerias que materializam o regime de colaboração.

7. O Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) busca garantir a segurança e qualidade ao transporte de estudantes, assim como o Programa Caminho da Escola, ambos mantidos pelo MEC por meio do FNDE e dirigidos para o atendimento de alunos de educação básica que residem na zona rural. Em relação ao município de Monte Mor, o site do FNDE apresenta as seguintes informações:

Quadro 10 - Liberações do PNATE ao município de Monte Mor

30/ABR/2013	600188	480,28	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL	BANCO DO BRASIL	2324	0000104825
30/ABR/2013	600181	3.663,83	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	2324	0000104825
30/ABR/2013	600212	1.235,00	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - MÉDIO	BANCO DO BRASIL	2324	0000104825
31/MAI/2013	600450	1.235,00	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - MÉDIO	BANCO DO BRASIL	2324	0000104825
31/MAI/2013	600385	3.663,83	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	2324	0000104825
31/MAI/2013	600415	480,28	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL	BANCO DO BRASIL	2324	0000104825
28/JUN/2013	600531	480,28	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL	BANCO DO BRASIL	2324	0000104825
28/JUN/2013	600552	1.235,00	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - MÉDIO	BANCO DO BRASIL	2324	0000104825
28/JUN/2013	600515	3.663,83	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	2324	0000104825
31/JUL/2013	600623	480,28	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL	BANCO DO BRASIL	2324	0000104825
31/JUL/2013	600685	3.663,83	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	2324	0000104825
31/JUL/2013	600663	1.235,00	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - MÉDIO	BANCO DO BRASIL	2324	0000104825
30/SET/2013	600900	480,28	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL	BANCO DO BRASIL	2324	0000104825
30/SET/2013	600898	1.235,00	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - MÉDIO	BANCO DO BRASIL	2324	0000104825
30/SET/2013	601010	3.663,83	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	2324	0000104825
01/OUT/2013	601190	3.663,83	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	2324	0000104825
01/OUT/2013	601215	1.235,00	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - MÉDIO	BANCO DO BRASIL	2324	0000104825
01/OUT/2013	601201	480,28	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL	BANCO DO BRASIL	2324	0000104825
01/NOV/2013	601436	480,28	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL	BANCO DO BRASIL	2324	0000104825
01/NOV/2013	601434	1.235,00	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - MÉDIO	BANCO DO BRASIL	2324	0000104825
01/NOV/2013	601408	3.663,83	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	2324	0000104825
Total:		43.032,88				

Fonte: <www.fnde.gov.br/pls/edw_fnde/internet_fnde.liberacoes_result_pc#>, acesso em 15 de novembro de 2013

O Quadro 10 apresenta as liberações de recursos do PNATE de 30 de abril de 2013 a 01 de novembro de 2013, no valor de R\$ 43.032,88, dados que permitem concluir que o município de Monte Mor estabeleceu parceria com a União por meio do PNATE somente, não estabelecendo convênio por meio do Programa Caminho da Escola, pois foram encontrados dados somente em relação ao PNATE no site do FNDE, único dos dois programas citados na entrevista.

8. O Programa “Universidade para Todos”, do Ministério da Educação, foi criado pelo Governo Federal em 2004. Oferece bolsas de estudos em instituições de educação superior privadas, em cursos de graduação e sequenciais de formação específica, a estudantes brasileiros, sem diploma de nível superior, de acordo com <http://prouniportal.mec.gov.br/>, acesso em 17 de agosto de 2014.

No quadro 11 são apresentados os programas em parceria de Monte Mor com o MEC contemplados no ano de 2013, de com o site <<http://pne.mec.gov.br/?pagina=initial>>, acesso em 17 de agosto de 2014:

Quadro 11 - Programas em parceria de Monte Mor com o MEC - 2013

Educação Digital
PDDE
PDE-Escola
PNAE
PNATE
PNLD
PROUNI
Quadras Escolares

Fonte: Disponível em <http://painel.mec.gov.br/painel/detalhamentoIndicador/detalhes/município/munco3531803/captchadis/1> acesso em 17/08/2014

O quadro apresenta sete programas em parceria entre o município de Monte Mor e o MEC em 2013, já mencionados nesse item.

11.2. Programas em parceria com o Estado

A Supervisora entrevistada apontou uma boa relação intergovernamentais entre Município e o Estado de São Paulo, entretanto a entrevista reforçou a importância da existência de sistema de ensino próprio para a condução dos programas, favorecendo autonomia da educação municipal:

A relação município/estado é muito boa. Agora projetos, por já sermos sistema de ensino, então alguns projetos que o estado tem, por exemplo, o projeto de reforço, nós já não temos. Nós temos um outro tipo de projeto que a gente chama aula diferenciada. Então, algumas coisas que o estado tem, por exemplo, a progressão automática, nós não temos a progressão automática, então dependendo do que o estado coloca, nós temos autonomia para adaptar para o nosso município.

Foram verificados os seguintes programas realizados em parceria entre o Município de Monte Mor e o Governo do Estado de São Paulo, vigentes nos anos de 2013 e 2014, sobre os quais segue uma breve descrição:

1. Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino
2. Merenda Escolar
3. Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD)
4. Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo (SARESP)
5. Programa ACESSA Escola
6. Programa Banda Larga nas Escolas
7. Projeto Cerol

1. O **Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino** tinha por objetivo a transferência de recursos financeiros para auxiliar a manutenção de programa de transporte de alunos da Rede Estadual de Ensino, residentes em locais fora da área de abrangência da escola onde estão matriculados, com prioridade aos que residem

em áreas rurais ou de difícil acesso, da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médios.

2. A **Merenda Escolar** objetivava a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento da prestação de serviços de alimentação escolar. Alunos da rede pública do ensino fundamental, médio e da modalidade de jovens e adultos, das escolas da rede oficial de ensino, matriculados nos estabelecimentos estaduais de ensino circunscritos no município.

3. O **Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PRO-ERD)** era desenvolvido pela Polícia Militar do Estado de São Paulo. Era ministrado por um Policial Militar uma vez por semana, durante um semestre, com alunos do 5º ano, como meio de prevenção, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento global das crianças, tornando-as cidadãs e capazes de resistir a todo tipo de entorpecentes, de acordo com o (Plano Municipal de Educação de Monte Mor, 2010).

4. O **Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo (SARESP)** tinha por objetivo avaliar as competências e habilidades dos alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio a fim de subsidiar as políticas educacionais. A gestão do sistema era de responsabilidade da SEE/SP.

5. O **Programa Acessa Escola** visava a inclusão digital e era aberto à comunidade.

6. O **Programa Banda Larga nas Escolas** objetivava acesso à internet nas escolas.

7. O **Projeto Cerol** objetivou a sensibilização dos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental em relação ao uso de cerol e similares em linhas de papagaios ou pipas, que causam graves acidentes a motoristas de motocicletas e bicicletas. O Projeto estava apoiado pela Lei Estadual N. 12.192/2006 e Leis Municipais N. 1.307/2009 e 1.514/2011.

11.3. Programas em parceria com outros órgãos da administração pública

De acordo com o Plano Municipal de Educação e com a entrevista realizada, havia os seguintes programas em parceria como outros órfãos da administração pública:

1. Programa Municipal de Educação e Segurança pela Cidadania - Futuro nas Mãos (FUNAN)
2. Atendimento de alunos especiais APAE Capivari
3. Atendimento de alunos especiais instituto Tiquira
4. Atendimento de alunos autistas na ADACAMP
5. Atendimento de alunos autistas no Instituto SER

O Programa Municipal de Educação e Segurança pela Cidadania - Futuro nas Mãos (FUNAN) era desenvolvido pela Guarda Civil Municipal de Monte Mor com o objetivo de prevenção contra a violência.

Em relação a programas, projetos e ações desenvolvidas pela secretaria municipal de educação de Monte Mor em conjunto com outros municípios a Supervisora Educacional Simone Zanetti apontou que houve algumas parcerias, como o

atendimento dos alunos com necessidades especiais, pois eram atendidos em outro município, na APAE do município de Capivari, no instituto Tiquira que atendia algumas crianças autistas, a ADACAMP e o instituto SER, também para autistas em Campinas.

11.4. Programas em parceria com o setor privado

Os programas em parceria com o setor privado desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Monte Mor foram realizados com as seguintes organizações:

1. ONG Pingo D'Água
2. ONG Novo Dia
3. SENAI
4. Natura Brasil
5. Arcor
6. Programa Estrada para a Cidadania - Projeto Autoban
7. TRIANI
8. HABIL

A Supervisora entrevistada apontou duas ONGs no município de Monte Mor, a ONG Pingo D'Água, voltada para a preservação do meio ambiente e a ONG Novo Dia que desenvolvia projetos próprios, como, por exemplo, o Abre Portas, voltado para alunos da 8ª série e ensino médio com o objetivo de inserir o aluno no mercado de trabalho, com aulas de Inglês, atividades físicas, computação, curso de teatro, ginástica artística. Atendiam alunos tanto da rede municipal como da rede estadual.

Além disso, a entrevistada mencionou também parcerias com o SENAI para cursos de Controle de Qualidade e de Empilhadeira de Máquina.

De acordo com o Plano Municipal de Educação de Monte Mor (2010) houve parceria com a empresa Natura do Brasil e a empresa Arcor para o desenvolvimento de projetos.

Em parceria com a empresa Natura do Brasil, o Projeto Trilhas - Crer par Ver - desenvolveu-se com alunos da Educação Infantil e 1º Ano do Ensino Fundamental, com a oferta de um conjunto de obras da literatura infantil, jogos e músicas que auxiliam o trabalho do professor na sala de aula.

Com a empresa Arcor, foi desenvolvido o Programa Minha Escola Cresce, nas unidades de Educação Infantil e de Ensino Fundamental a partir de 2005, com o objetivo de estimular a participação das comunidades para enfrentamento das problemáticas socioeducativas mais relevantes.

O Programa Estrada para a Cidadania - Projeto Autoban era realizado em parceria com a Polícia Militar Rodoviária do Estado de São Paulo, com alunos do 4º e 5º ano. Objetivava levar informações sobre segurança e respeito necessários à preservação de vidas, reduzindo índices de acidentes de trânsito.

A empresa Triani, de acordo com a entrevista realizada, desenvolveu avaliação com os alunos da rede municipal de ensino nas áreas de Português e Matemática,

com o objetivo de identificar defasagens que deveriam ser trabalhadas em maior profundidade pelos professores.

A empresa Habili, também de acordo com a entrevistada, realiza avaliação não só com os alunos, mas também aplicou questionários com os diretores, professores, pais de alunos, o que permite uma visão mais ampla em seu ponto de vista.

12. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - UNIÃO

O Portal da Transparência da União disponibiliza os convênios estabelecidos entre a União e os municípios, dos quais 37 foram firmados com o município de Monte Mor no período de 01/01/1996 a 14/03/2014, com a destinação de R\$ 6.937.967,66 ao município, liberados R\$ 4.977.702,35, nas seguintes áreas:

Quadro 12 - Relação dos Ministérios e número de convênios entre União e o município de Monte Mor, 1996-2014

Ministério	Número de Convênios
Esporte	3
Cidades	13
Saúde	12
Justiça	2
Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1
Turismo	4
Desenvolvimento Social e Combate à Fome	1
Educação	1

Fonte: <www.portaltransparencia.gov.br/convênios/consultam.asp?fcod=6737&fnome=MONTE+MOR&fuf=sp&festado=saopaulo&forgao=00&fnomeorgao=&fconsulta=0>, acesso em 14 de março de 2014

Verificou-se a participação maior dos Ministérios das Cidades e da Saúde na contratação de convênios com o município de Monte Mor, com 13 convênios firmado com o Ministério das Cidades e 12 convênios firmados com o Ministério da Saúde, seguidos pelo Ministério do Turismo, com 4 convênios firmados, depois pelo Ministério do Esporte, com 3 convênios, Ministério da Justiça, com 2 convênios e 1 convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, 1 convênio com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e somente 1 convênio com o Ministério da Educação.

O convênio feito com o Ministério da Educação tinha por objeto a aquisição de veículo automotor de transporte coletivo, conforme o quadro 13:

Quadro 13 - Convênio União - município de Monte Mor - Ministério da Educação (1996 a 2014):

	Objeto do convênio	Órgão Superior	Conveniente	Valor convênio	Valor liberado	Início/fim da vigência
1	Aquisição de veículo automotor de transporte coletivo, zero quilômetro, com capacidade de 9 (nove) até 20 (vinte) passageiros, conforme o plano de trabalho, destinado exclusivamente ao transporte de alunos matriculados no ensino público fundamental, residentes prioritariamente na zona rural, de modo a garantir o seu acesso e permanência na escola.	Ministério da Educação	Prefeitura Municipal de Monte Mor	50.000,00	50.000,00	21/11/2001 18/07/2002

Fonte: Portal da Transparência da União.

A análise dos convênios mostra a relação entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome com a área da educação, com convênio destinado à construção de creche, conforme plano de trabalho constante do processo de acordo com a Lei N. 10.171/2001 de 05/01/2001.

13. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Portal da Transparência do Estado de São Paulo apresenta os convênios firmados entre o Estado de São Paulo e o Município de Monte Mor:

Quadro 14 - Convênios - Transferências Voluntárias do Governo do Estado de São Paulo e o município de Monte Mor 2014

Município:0465 - MONTE MOR

Órgão	Valor dos Convênios	Quantidade de Convênios	Liberação Últimos 12 Meses (em reais)
Total	6.462.131	10	3.232.837
CASA CIVIL	3.878	1	3.878
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	5.725.678	3	2.508.045
SECRETARIA DA SAUDE	267.490	3	255.830
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	45.085	2	45.085
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. REGIONAL	420.000	1	420.000

Fonte: <www.fazenda.sp.gov.br>, acesso em 20/03/2014

Os convênios referentes à Secretaria da Educação referem-se ao transporte de alunos da rede estadual de ensino e fornecimento de alimentação escolar, como demonstrado no quadro 15:

Quadro 15 - Convênios - Transferências Voluntárias do Governo do Estado de São Paulo com a Secretaria da Educação do município de Monte Mor

Município:0465 - MONTE MOR

Órgão:08 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Convênio	Objeto	Conveniente	Valor Convênio	Liberação Total
Total	3		5.725.678	2.508.045
08030300479/2011	TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	PREFEITURA MUNICIPAL MONTE MOR	2.443.754	271.490
080303479/2011 ^a	ATENDER DESPESAS COM CONVÊNIO PARA AUXILIAR A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO - DECRETO N. 48631, DE 11 DE MAIODE 2004.	PREFEITURA MUNICIPAL MONTE MOR	1.950.069	1.560.055
0803581232/5900/0	FORNECIMENTO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ALUNOS EM CONTINUIDADE DA EXTINTA UGE 080105	PREFEITURA MUNICIPAL MONTE MOR	1.331.856	676.500

Fonte: <www.fazenda.sp.gov.br>, acesso em 20/03/2014

Como apontado pela Supervisora entrevistada e como abordado no documento da UNDIME, Orientações ao dirigente municipal de educação - fundamentos, políticas e práticas (2008), texto norteador da SME de Monte Mor para ações relacionadas ao regime de colaboração, concedido pela Secretária de Educação, as relações de colaboração entre o Estado e o Município precisavam ser fortalecidas para que ocorra a materialização do regime de colaboração entre ambos.

14. FORMAS DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

A Supervisora Educacional Sra. Simone Zanetti apontou que o município estava se esforçando para que formas de avaliação de políticas educacionais ocorram. Citou o CAE, o CACs e o COMEMM para avaliação da aplicação dos recursos financeiros, além de avaliações do SARESP e de institucionais feitas pelos alunos pela empresa Habili, que era uma parceria com o sistema Aprende Brasil, da editora Positivo e pela empresa Triani, uma empresa contratada para apoio pedagógico.

Para a merenda escolar, nós temos o Conselho de Alimentação Escolar, o CAE, existe uma eleição, os membros visitam as escolas, já preenchendo relatório nesse sentido, para avaliar a qualidade da merenda, para avaliar se os estoques estão em local adequado, se está dentro do prazo de validade, se todos os itens da vigilância sanitária estão sendo cumpridos, então o conselho é bastante atuante nisso.

Sobre o Conselho do FUNDEB, apontou que professores e outros profissionais da educação realizavam a avaliação da parte financeira relativa ao repasse referente ao FUNDEB:

Nós temos o Conselho do FUNDEB, que também são professores e outros profissionais da educação também que atuam e acabam fazendo toda a parte de avaliação da parte financeira do FUNDEB.

Com relação à avaliação institucional da própria rede a supervisora apontou:

Nós temos a avaliação institucional dos alunos, que é feita anualmente, nesse ano por conta da prova Brasil, nós tivemos outras avaliações e a avaliação institucional foi feita no início do ano, o Habili, que é uma parceria com o sistema Aprende Brasil, da editora Positivo, como nós temos o livro integrado no município, faz parte do convênio esse ano, por conta da Prova Brasil, nós aplicamos essa avaliação, para verificar em que nível nossos alunos estavam e verificar onde mais a gente poderia atuar para poder ter um bom resultado na Prova Brasil. A avaliação institucional que nesse ano foi realizada pela empresa Triani, que é uma empresa contratada pelo município de assessoria pedagógica.

A supervisora explicou que a avaliação da Triani ocorria com os alunos na área de Português e Matemática, identificando as defasagens que deveriam ser mais trabalhadas pelos professores. Esclareceu não haver avaliação dos professores, direção da escola, tão pouco participação da comunidade, diferentemente do Habili e do SARESP, o sistema de avaliação de rendimento escolar do estado de São Paulo, que fazia também questionário com o diretor, com o professor, com o pai de aluno, que permite uma visão mais ampliada do sistema.

Por meio da análise documental e da entrevista, conclui-se que a atuação dos Conselhos, Conselho de Alimentação Escolar (CAE), Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS), do Conselho Municipal de Educação de Monte Mor (COMMEM) contribuíam para a consolidação do regime de colaboração, com o acompanhamento e fiscalização dos programas e parcerias.

Por outro lado, entende-se que uma avaliação feita diretamente pelos professores, gestores, comunidade escolar e pelos próprios alunos em um processo auto avaliativo reflexivo, consistente, consciente e sério produziram muito bons efeitos, pois foi questionado se a contratação de empresas privadas poderiam surtir resultados milagrosos, uma vez que ninguém mais que a própria comunidade, os professores e gestores, que possuem formação para tal, conhecem as crianças, suas realidades, suas potencialidades, e se há necessidade de avaliações externas, questiona-se a necessidade de empresas privadas a realizarem.

15. REFLEXÕES FINAIS - REGIME DE COLABORAÇÃO NO MUNICÍPIO

A Secretaria Municipal de Educação de Monte Mor concedeu, logo após a entrevista, o documento Orientações para o Dirigente - fundamentos, políticas e práticas, da UNDIME (2008), utilizado como apoio das ações da Secretaria Municipal de Monte Mor. O documento oferece subsídios para a implementação e execução de políticas e programas educacionais no município, com foco no papel da governança, nas articulações interinstitucionais, com destaque para o Regime de Colaboração e às parcerias com a sociedade civil e com os movimentos sociais para uma gestão pública da educação com qualidade social.

O documento aborda o Regime de Colaboração entre a União e os entes federados por meio do MEC, que ocorre por meio de apoio financeiro e suporte técnico mediante os múltiplos programas de formação de professores, apoio na elaboração do PAR e consultorias do Programa Brasil Alfabetizado, financiamento do transporte escolar, Proinfância, entre outros; no entanto, o documento aponta que entre Estados e Municípios há um longo caminho a percorrer, ideia confirmada na entrevista concedida e no volume de documentos coletados sobre programas, parcerias e convênios entre o Estado e o Município de Monte Mor.

O documento aborda também que a partir da municipalização dos diversos serviços públicos, principalmente os ligados à saúde e à educação, emergiu a necessidade de maior união entre os gestores municipais com o objetivo de somar esforços em prol da municipalização com qualidade social. Surgiram entidades de representação e fortalecimento municipal - associações de municípios e de prefeitos, que lutam pelo fortalecimento da autonomia municipal e do movimento municipalista, com a busca de convênios e estratégias no sentido de viabilizar estudos técnicos e elaboração de projetos que propiciem melhoria na qualidade da gestão municipal e, conseqüentemente, na qualidade de vida da população.

Observa-se pela análise do discurso da entrevistada que as parcerias entre os municípios voltavam-se mais para o atendimento de alunos com necessidades especiais, por não haver atendimento a contento para eles no município de Monte Mor, mas essa colaboração dependia da existência de vagas e se os portadores de necessidades do município concedente fossem todos atendidos prioritariamente, ou seja, quando todos seus alunos de necessidade especial já tivessem garantido seu direito de atendimento, se houvesse vaga sobrando nesse município. Portanto, o que facilitaria ou dificultaria o regime de colaboração seria a possibilidade e disponibilidade do município limítrofe em poder formar parceria para estabelecimento de convênio para atender às necessidades do município vizinho, o que dificulta a materialização do regime de colaboração nesse sentido.

Nesse sentido, o conceito apontado pela entrevistada sobre o regime de colaboração era o de parceria: "... entendo colaboração como parceria, eu entendo que seja nesse sentido, o regime de colaboração favorece parcerias para o município".

Parcerias que foram estabelecidas com a União por meio de nove programas firmados, com o Estado, com oito programas, com outros órgãos da administração pública, cinco programas e com o setor privado, 8 programas, todos ratificando a existência do regime de colaboração.

Confirmação favorecida pela Lei N. 1.297/2008 que trata do Sistema Municipal de Ensino de Monte Mor que utiliza o termo "regime de colaboração" no §2º do artigo 30 e pela LOM do município de Monte Mor que utiliza expressões como "colaboração com a União e o Estado", "suplementar a legislação federal e estadual", "cooperação técnica e financeira" e "formas de colaboração" em seu texto.

Os Conselhos, o CAE, o CACS e o COMMEM realizavam o acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos destinados à Educação provenientes do Estado, União e de ações derivadas de convênios que são a própria materialização do regime de colaboração, favorecendo-o.

A elaboração do Plano Municipal de Educação realizou-se em um trabalho colaborativo que envolveu membros da rede municipal, privada e estadual de ensino que instituíram uma Comissão para a elaboração do Plano Municipal de Educação 2010 que faz referência ao Plano Nacional de Educação (2001-2010). O Plano aponta alguns programas desenvolvidos em parceria com a União, Estado, outros órgãos da administração pública e entidades privadas, o que reforça a constituição do regime de colaboração.

A entrevistada mencionou também ações que consubstanciavam o regime de colaboração, como reuniões sobre a demanda escolar que ocorriam, considerando-se o número de alunos desde a educação infantil até o ensino médio, com a Diretoria de Ensino do Estado para, em regime de colaboração, atenderem a contento todos os alunos.

O Estatuto e Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério Público do Município de Monte Mor contribui para o regime de colaboração ao acenar para o estabelecimento de parcerias para desenvolvimento de programas de formação de professores a serem realizadas com instituições governamentais ou não governamentais.

Pela análise dos dados pode-se concluir que o município de Monte Mor manifestou muito interesse em realizar ações que fortaleçam o regime de colaboração. Interesse expressado em sua LOM, em seu Plano Municipal de Educação, em seu Estatuto e Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério Público, na sua lei de Sistema de Ensino, nas participações nas reuniões na Câmara Temática, que, de acordo com a entrevistada, contribuíam sobremaneira para discussões e trocas de experiências entre as Secretarias dos Municípios participantes.

Desse modo, tanto os documentos quanto a entrevista revelam claramente que para o município de Monte Mor, além do regime de colaboração com a União, Estado, que precisa ser fortalecido, com outros órgãos da administração pública e com instituições privadas, participar da Região Metropolitana de Campinas significa também ser incluído em mais uma forma de materialização do regime de colaboração em que todos ganham.

Há muito a se percorrer para a melhoria das leis e ações que favoreçam o regime de colaboração de forma mais consistente e pode-se perceber, pela análise dos dados referentes ao município de Monte Mor, que o município busca integrar-se com seus parceiros com o reforço desse objetivo.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Portal da Transparência, endereço: <www.portaldatransparencia.gov.br/convênios/>, acesso em 20 de março de 2014.

BRASIL, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Pedagógicas “Anísio Teixeira” - INEP, 2013. <<http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>>, acesso em 11/11/2013.

BRASIL, MEC. <<http://painel.mec.gov.br/painel/detalhamentoIndicador/detalhes/municipio/muncod/3531803/captchadis/1>>

LEI N. 857, de 24 de agosto de 2000. Dispõe sobre a constituição do Conselho de Alimentação Escolar de Monte Mor.

LEI N. 903 de 26 de abril de 2001. Dispõe sobre a criação, composição, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal de Educação de Monte Mor.

LEI N. 1580 de 27 de setembro de 2011. Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

LEI N. 1.173 de 03 de julho de 2006. Dispõe sobre a alteração do Artigo 7º da Lei Municipal N.903 de 26 de abril de 2001 e dá outras providências.

LEI N. 1.193 de 20 de outubro de 2006. Dispõe sobre o repasse de Recursos Financeiros às Unidades Escolares Públicas Municipais.

LEI N. 1.259 de 06 de março de 2008. Inclui o inciso V no artigo 3º e altera a redação do “caput” do referido da Lei N. 1.193, de 20 de outubro de 2006, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros às Unidades Educacionais Públicas Municipais.

LEI N. 1.287 de 03 de dezembro de 2008. Dispõe sobre a alteração dos incisos I e IV do artigo 3º, e inclui os incisos VI e VII no referido artigo da Lei N. 1.193, de 20 de outubro de 2006, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros às Unidades Educacionais Públicas Municipais.

LEI COMPLEMENTAR N. 007, de 19 de junho de 2007. Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Monte Mor e dá outras providências.

LEI N. 1.297 de 16 de dezembro de 2008. Dispõe sobre a criação e organização do Sistema Municipal de Ensino de Monte Mor e dá providências correlatas.

DECRETO LEI N. 3417 de 05/01/2009. Dispõe sobre o Regimento Comum das Escolas Municipais. Prefeitura Municipal de Monte Mor.

LEI COMPLEMENTAR N. 0028 de 10 de abril de 2012. Dispõe sobre a alteração na Lei Complementar N. 007/2007, que institui o Estatuto e o Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Monte Mor e dá outras providências.

DECRETO LEI N. 3918 de 01 de abril de 2013. Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar de Monte Mor e revoga o Decreto N. 3425/2009 e o Decreto N.3869/2012 e dá outras providências.

PARECER CNE/CP N.11/2012. Dispõe sobre Regime de Colaboração entre os Sistemas de Ensino

PORTARIA N. 3134 de 28 de junho de 2013. Dispõe sobre a Constituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

DECRETO LEI N. 4003 de 23 de agosto de 2013. Dispõe sobre regulamentação da Lei N. 1.193, de 20 de outubro de 2006, com as suas alterações posteriormente dadas. _____.

LEI N. 11.494 de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB. Disponível em <www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111494.htm>. Acesso em 20 de novembro de 2013.

ORGANOGRAMA. Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

SÃO PAULO (ESTADO) FUNDAÇÃO SEADE, Perfil Municipal, endereço: http://www.seade.gov.br/produtos/perfil/hist/hist_205.pdf acesso em 11/11/2013.

SÃO PAULO (ESTADO) Portal da Transparência Estadual, endereço: <www.transparencia.sp.gov.br/transferencias.html>, acesso em 20 de março de 2014.

UNDIME. Orientações ao dirigente municipal de educação - fundamentos, políticas e práticas (2008). Disponível em <www.undime.br>, acesso em 12/12/2013.

CAPÍTULO 12 - NOVA ODESSA

Ana Carolina Andreato

SIGLAS

ADI	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
AGEMCAMP	Agência Metropolitana de Campinas
APAE	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
AutoBAn	Concessionária Autopistas Bandeirantes e Anhanguera
CACS-FUNDEB	Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais de Educação
CMEI	Centro Municipal de Educação Infantil
CPFL	Companhia Paulista de Força e Luz
CTE	Câmara Temática de Educação
EJA	Educação de Jovens e Adultos
FUNDEF	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
HTPC	Horário de Trabalho Coletivo Pedagógico
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
IPRS	Índice Paulista de Responsabilidade Social
LAGE	Laboratório de Gestão Educacional
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LOM	Lei Orgânica do Município
MEC	Ministério da Educação
MOBRAL	Movimento Brasileiro de Alfabetização
ONG	Organização não governamental
PACTO	Programa de Alfabetização na Idade Certa
OSCIP	Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
PDDE	Programa Dinheiro Direto na Escola
PIB	Produto Interno Bruto
PNAE	Programa Nacional da Alimentação Escolar
PNATE	Programa Nacional do Transporte Escolar
PPS	Partido Popular Socialista
PROINFANCIA	Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Educação Infantil

PSDB	Partido da Social Democracia Brasileira
RMC	Região Metropolitana de Campinas
SEADE	Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados
SENAI	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SESC	Serviço Social do Comércio
SESI	Serviço Social da Indústria

QUADROS / TABELAS / GRÁFICOS

Quadro 1	Território e População do município de Nova Odessa, 2010-2014
Quadro 2	Condições de Vida no município de Nova Odessa, 2008-2010
Quadro 3	Economia no município de Nova Odessa, 2011
Quadro 4	Taxa de analfabetismo e atendimento ao ensino médio - Nova Odessa, 2010
Quadro 5	Matrículas Iniciais - Nova Odessa, 2013
Quadro 6	Programas em parceria Secretaria Municipal de Educação de Nova Odessa e União- 2014
Quadro 7	Programas em parceria Secretaria Municipal de Educação de Nova Odessa e Estado de São Paulo, 2014
Quadro 8	Programas em parceria Secretaria Municipal de Educação de Nova Odessa e o setor privado
Quadro 9	Convênios União e o município de Nova Odessa, 1996-2014
Quadro 10	Convênios União - Município de Nova Odessa - Ministério da Educação, 1996 a 2013
Quadro 11	Convênios da Secretaria de Educação do Estado com o município de Nova Odessa, 2013

INTRODUÇÃO

O relatório do município de Nova Odessa teve como foco o regime de colaboração na Região Metropolitana de Campinas e contemplou análise documental, considerando a legislação - federal, estadual e municipal; consulta aos sites da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, da Fundação SEADE, do INEP e dos portais de transparência da União e do estado de São Paulo; consulta bibliográfica sobre o município, envolvendo a pesquisa anterior do LAGE e publicações sobre a temática na Biblioteca Municipal de Nova Odessa; e, entrevista com a Secretária Municipal de Educação Sra. Claudicir Brazilino Picolo realizada em 10 de dezembro de 2013 nas dependências da própria Secretaria de Educação do município e durou aproximadamente 55 minutos. Participaram como entrevistadoras as pesquisadoras Ana Carolina Andreato e Andréia Silva Abbiati.

O estudo compreendeu breve histórico do município de Nova Odessa e informações sobre o mesmo, breve histórico da educação no município, o sistema de ensino no município, a Câmara Temática de Educação, a Lei Orgânica do Município, o Conselho Municipal de Educação, o Conselho do FUNDEB, o Plano Municipal de Educação, os Programas em parceria - União, Estado, com entidades privadas ou

ONGs, análises da situação do município no Portal de Transparência da União e Portal de Transparência do Estado, formas de avaliação institucional e reflexões finais.

1. HISTÓRICO

Criado em 24 de maio de 1905 por Carlos José de Arruda Botelho, o núcleo colonial de Nova Odessa é considerado o marco da fundação do município. Foi estabelecido nas terras da Fazenda Pombal, adquirida pelo Governo do Estado a fim de acomodar os imigrantes, na maioria letões, que haviam chegado à região por volta de 1898. O núcleo recebeu, inicialmente, um grande número de judeus russos, já que, entre os anos de 1905 e 1906, o Governo Russo implementava uma política de incentivo à emigração de pessoas de origem judaica. Em 30 de novembro de 1938, foi elevado a distrito do município de Americana, mas somente em 18 de fevereiro de 1959, obteve autonomia político-administrativa¹.

2. INFORMAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO

Pertencente à região administrativa, à região de governo e à região metropolitana de Campinas, o município de Nova Odessa comemora seu aniversário no dia 24 de maio. No momento da pesquisa, o município era administrado pelo Senhor Benjamim Vieira de Souza, prefeito municipal eleito pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e tendo como vice-prefeito o Senhor Oscar Berggren Neto do Partido Popular Socialista (PPS). Assim como o Prefeito, o Presidente da Câmara, Senhor Vagner Barilon era filiado ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB)².

Território e População

O Município de Nova Odessa localiza-se geograficamente a noroeste da capital do Estado, situado entre as cidades de Americana e Sumaré. É limitado pelos municípios de Sumaré (Sul), Paulínia (Leste), Americana (Norte) e Santa Bárbara d'Oeste (Oeste). Fica a 119 Km de distância da capital São Paulo e a 22 Km de Campinas. A Rodovia Anhanguera cruza o município a 7 Km da cidade³.

De acordo com a Fundação SEADE, o município de Nova Odessa possuía uma população de 53.378 habitantes, distribuídos em uma área de 74,32 Km², conforme quadro 1.

1 Fonte: Fundação SEADE, Perfil Municipal, endereço: <www.seade.gov.br/produtos/perfil/hist/hist_334.pdf> Acesso em: 10/12/2013.

2 Dados verificados em 26/05/2014 no *site* da Prefeitura Municipal de Nova Odessa.

3 Fonte: Prefeitura Municipal de Nova Odessa: <www.novaodessa.sp.gov.br/Localizacao.aspx> Acesso em: 20/03/2014.

Quadro 1 - Território e População do município de Nova Odessa, 2010-2014.

Território e População	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
Área (km ²)	2014	74,32	5.225,78	248.223,21
População (mil)	2013	53.378	3.121.906	42.304.694
Grau de Urbanização (%)	2010	98,37	97,48	95,94

Fonte: SEADE, 2013.

A área do município de Nova Odessa representa 1,42% da área total da região de governo e sua população representava cerca de 1,7% da população total da região de governo. Comparado ao Estado, o referido município representa 0,02% em área e 0,12% em população. A maior parte da população do município residia em área urbana e apenas 1,63% vivia em área rural o que representava, aproximadamente, apenas 870 habitantes do município.

Condições de vida

O Quadro 2, a seguir, destaca dados referentes ao Índice Paulista de Responsabilidade Social - dimensão escolaridade, bem como o Índice de Desenvolvimento Municipal e renda per capita do município em análise.

Quadro 2 - Condições de Vida no município de Nova Odessa, 2008-2010.

Condições de Vida	ANO	Município	Reg. Gov.	Estado
Índice Paulista de Responsabilidade Social - IPRS Dimensão Escolaridade	2008	53	...	40
	2010	54	...	48
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM	2010	0,791	...	0,783
Renda per Capita (Em reais correntes)	2010	733,41	924,97	853,75

Fonte: SEADE, 2013.

Em relação ao Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) aferido no ano de 2010, observa-se no Quadro 2 que, embora a renda per capita da população do município de Nova Odessa seja inferior à renda per capita do estado de São Paulo e da região de governo, o Índice Paulista de Responsabilidade Social - IPRS (Dimensão Escolaridade) e o IDHM do município são maiores que o do Estado.

Economia

Os indicadores econômicos colocavam o município de Nova Odessa à frente da média da região de governo e do estado de São Paulo, conforme o quadro 3 a seguir.

Quadro 3 - Economia no município de Nova Odessa, 2011.

Economia	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
PIB (Em milhões de reais correntes)	2011	2.162,04	110.102,75	1.349.465,14
PIB per capita (em reais correntes)	2011	41.668,31	36.269,29	32.454,91
Participação no PIB do Estado (em %)	2011	0,16	8,15	100,00

Fonte: SEADE, 2013.

Apesar do PIB per capita do município de Nova Odessa, em 2011, representar apenas 0,16% em relação ao Estado, o valor de R\$ 41.668,31 estava acima do aferido na mesma região de governo do município, R\$ 36.269,29, e também do valor do PIB estadual que era de R\$ 32.454,91.

Educação

Em relação aos indicadores educacionais, Nova Odessa obteve destaque nesse quesito, apresentado no quadro 4.

Quadro 4 - Taxa de analfabetismo e atendimento ao ensino médio - Nova Odessa, 2010.

Educação	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
Taxa de Analfabetismo da População de 15 Anos e Mais (em %)	2010	3,61	3,85	4,33
População de 18 a 24 Anos com Ensino Médio Completo (em %)	2010	66,82	---	57,89

Fonte: SEADE, 2013.

No ano de 2010, o município apresentou uma taxa de analfabetismo na população com 15 anos ou mais de 3,61%, que era inferior às taxas da região de governo (3,85%) e do Estado (4,33%). No que se refere à população de 18 a 24 anos com ensino médio completo, Nova Odessa ficou, no ano de 2010, com 66,82%, percentual superior ao da média da região de governo e também do Estado, conforme quadro 4 acima.

Observa-se que embora o referido município possuísse renda per capita menor comparado à média de sua região de governo e do Estado, os indicadores referentes à escolaridade estavam acima daqueles com os quais foi comparado.

3. BREVE HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO EM NOVA ODESSA

Em pesquisa realizada na Biblioteca Municipal de Nova Odessa não foi encontrado livro ou publicação que contemplasse de forma sistematizada a história da educação no município. O que segue são registros de dois livros que continham informações sobre a educação no município⁴.

Os primeiros registros sobre a educação no município datam de 1907 quando foi instalada a primeira escola na sede da Fazenda Velha, no pátio da primeira Igreja Batista, sendo sua primeira professora a senhora Brasília Campos Aguirre.

Em 1921, foi reorganizado o ensino em Nova Odessa com a Fundação das Escolas Reunidas com várias classes para ambos os sexos e duas escolas rurais.

À época da publicação “Nova Odessa - edição histórica” [197-?], o município possuía 13 unidades de ensino, com 2.611 alunos, sendo 96 pré-escolar (Educação Infantil), 2.387 pertencentes ao primeiro grau (atuais 2º ao 9º anos) e 128 ao segun-

4 Ver Nova Odessa – edição histórica. São Paulo: Excalibur, [197-?] e Livro histórico da cidade de Nova Odessa, de José Hoffman Júnior, Campinas, SP: Millenium Editora, 2007.

do grau (Ensino Médio). Havia uma escola pré-escolar particular (“Escola Infantil Pantera cor-de-rosa”) e um Centro Educacional do SESI de primeiro grau. Também havia Mobral (Movimento Brasileiro de Alfabetização) com 4 classes de alfabetização funcional e 3 de educação integrada. Nesse momento histórico, Nova Odessa pertencia à microrregião de Limeira.

É interessante ressaltar, no livro consultado, o destaque feito às relações intergovernamentais estabelecidas entre o governo estadual e o municipal revelando não só seu aspecto histórico como também político: “As atividades educacionais no município se desenvolvem, há vários anos, num perfeito entrosamento entre as autoridades estaduais ligadas ao setor e os poderes municipais que prestam considerável colaboração às escolas” (Nova Odessa - edição histórica, [197-?], p.51). O livro também conta com páginas relativas à administração do prefeito Simão Welsh e suas benfeitorias.

4. SISTEMA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Em 2013, havia 12.683 (doze mil, seiscentos e oitenta e três) matriculados, 5.005 (cinco mil e cinco) alunos pertencentes à rede estadual de ensino, o que correspondia a 39,46% do total de matriculados, 4.529 (quatro mil, quinhentos e vinte e nove) estavam distribuídos na rede municipal (35,71%) e o restante dos alunos, 3.149 (três mil, cento e quarenta e nove) (24,83%) pertenciam às escolas privadas (quadro 5).

Quadro 5 - Matrículas iniciais - Nova Odessa, 2013

Número de Alunos Matriculados																				
Município	Depen- dência	Matrícula Inicial																		
		Ed. Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio	Educação Profissional (Nível Técnico)	EJA (presencial)		EJA (semi-presencial)		Educação Especial (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)								
		Creche	Pré-Escola	1ª a 4ª série e Anos Iniciais	5ª a 8ª série e Anos Finais			Funda- mental ²	Médio ²	Funda- mental	Médio	Creche	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais	Médio	Ed. Prof. Ni- vel Técnico	EJA Fund ^{1,2}	EJA Médio ^{1,2}	
NOVA ODESSA	Estadual	0	0	0	2722	1767	398	21	57	0	0	0	0	0	0	23	12	0	1	0
	Municipal	611	1095	2745	0	0	0	36	0	0	0	0	1	3	38	0	0	0	2	0
	Privada	454	207	783	825	563	170	0	0	0	0	0	5	9	126	5	1	1	0	0
	Total	1065	1302	3528	3547	2330	568	57	57	0	0	0	6	12	164	28	13	1	3	0

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula> Acesso em: 22/11/2013 e conferência em 14/03/2014.

1. Não estão incluídos alunos da Educação de Jovens e Adultos Semi-Presencial
2. Inclui os alunos da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional

A rede municipal compreende creche, pré-escola e os anos iniciais (1ª a 4ª) do Ensino Fundamental, EJA (Ensino Fundamental) e Educação Especial (creche, pré-escola, anos iniciais e EJA). A rede estadual atende os anos finais (5ª a 8ª) do Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Profissional (nível técnico), EJA (Fund. e Médio) e Ed. Especial (anos finais, Médio e EJA).

No final do ano de 2013, por ocasião da entrevista com a Secretária de Educação do município, a educação municipal era composta por 20 escolas no total: 9 exclusivamente creches e 11 escolas de Ensino Fundamental, sendo 4 delas um misto de CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) e Ensino Fundamental. Possuía Ensino Integral em uma escola do Ensino Fundamental e nas creches a jornada era de 12 horas (das 6:00 às 18:00 horas). A jornada de 12 horas das creches era promessa de governo e foi implantada em fevereiro de 2013.

O município de Nova Odessa não possuía sistema municipal próprio de ensino. A Educação Infantil e o primeiro ciclo (Anos Iniciais) do Ensino Fundamental (incluindo EJA - Anos Iniciais) eram de responsabilidade do Município e supervisionado pelo Estado. O segundo ciclo (Anos Finais) do Ensino Fundamental (incluindo EJA - Anos Finais), o Ensino Médio e a Educação Profissional (Nível Técnico) estavam a cargo do governo estadual.

Na visão da secretária de educação de Nova Odessa, os municípios que possuem sistema próprio acabam por ficar solitários, pois não partilham dos conhecimentos das diretorias de ensino e das políticas estaduais. Para ela, o Estado possui uma estrutura mais regrada.

Eu acho que o município que tem o sistema próprio fica mais sozinho... porque a gente vê muito isso nos municípios que fazem parte da RMC. Acho que todo esse conhecimento das diretorias de ensino, das questões educacionais, das políticas estaduais... ele se distancia um pouco.

[...]

E aí você se distancia de uma estrutura mais regrada, eu acho. Ele acaba ficando cada vez mais solto. Eu acho que uma supervisão externa é boa. Acho que o município fica muito autônomo. Nova Odessa se compara muito aos municípios vizinhos. Sabe... umas coisas assim... que não sei se a gente faria mesmo que tivesse supervisão autônoma. Parece que é mais cuidadoso quando você tem uma avaliação externa. É nesse sentido que eu acho que a gente perde um pouco. Mas precisaria analisar também as vantagens de um sistema próprio... tem tudo isso. (Secretária Municipal de Educação de Nova Odessa, entrevista concedida em 10/12/2013)

Quanto ao atendimento à demanda nas etapas e modalidades da educação básica, a secretária de educação compreende que essa é uma das formas de materialização do regime de colaboração, pois a compatibilização das vagas envolve o Estado e a Prefeitura e esse sistema funciona perfeitamente. Expõe que a colaboração na análise da demanda e composição das vagas/salas de aula é imprescindível para o benefício do aluno e relata o caso de um sexto ano, em que o Estado não tinha condições de atendimento em uma determinada região do município e a Secretaria Municipal de Educação possibilitou condições como prédio, sala de aula e transporte escolar.

Contudo, fica apreensiva ao tratar do regime de colaboração, pois não percebe colaboração de fato entre as esferas governamentais e aponta a falta de definição de atribuições (o que cabe a cada ente federado em matéria educacional) e a falta do coletivo como dificultadores desse regime federativo.

Eu acho que o que dificulta é exatamente isso. A falta de definição dos papéis, a falta do coletivo, o que cabe aos municípios (todos eles), o que cabe a União (o que ela tem que prover), o que cabe ao Estado (o que ele tem que prover). Então, quando você fala regime de colaboração... eu não gosto dessa expressão. Eu tenho um conceito ruim sobre isso. Por quê? Porque dá a impressão, assim, ah é colaboração então eu faço o favor se eu quiser. Dá a impressão do município enquanto pedinte... você que fica pedindo, você que fica indo atrás. A obrigação é sua, mas eu vou te dar uma mão, eu vou te ajudar. Então essa responsabilização não fica muito clara. (Secretária Municipal de Educação de Nova Odessa, entrevista concedida em 10/12/2013)

A secretária de educação de Nova Odessa expressa a sua percepção quanto aos fatores que favorecem o regime de colaboração e enfatiza que é a busca e a união dos grupos interessados em determinado assunto que exerce “pressão diferenciada” tanto no Estado quanto na União. Essa busca e essa “junção de interesses” é que favorece a colaboração entre os entes federados. Entretanto, reitera a sua preocupação sobre o repasse de responsabilidades de uma esfera à outra e a consequente desresponsabilização do Estado/União, e manifestou o seu ponto de vista sobre o regime federativo brasileiro:

Esse regime de colaboração é uma construção ainda, não é uma coisa que esteja firme, não é uma coisa que esteja definida, tanto que a gente sente quando se propõe um novo convênio para que alguém assuma junto conosco uma colaboração, é sempre muito truncado, é sempre muito difícil, né... a responsabilidade é sua, mas eu vou te dar uma ajuda. Então, não é bem um regime de colaboração. Eu penso que o regime de colaboração é quando todos os envolvidos definem os seus papéis, cada uma assume a sua parte e não fica um favoritismo para alguns municípios que tem um melhor relacionamento. (Secretária Municipal de Educação de Nova Odessa, entrevista concedida em 10/12/2013)

5. CÂMARA TEMÁTICA DE EDUCAÇÃO

No que diz respeito às relações intergovernamentais com os outros municípios da RMC, a Secretária Municipal de Educação de Nova Odessa percebe que está se caminhando para a instituição de relacionamentos mais sólidos nesse quesito e considera a AGEMCAMP como um “elo de ligação” importante para todos os municípios em todas as Câmaras Temáticas, não só na Educação, mas em todas elas” (Secretária, dezembro, 2013).

Analisa que em reuniões da Câmara Temática de Educação são discutidos assuntos comuns e que estavam em pauta em todos os municípios da referida região metropolitana ou, pelo menos, em grande parte deles. Em sua concepção, o relacionamento/vínculo entre os municípios da RMC estava se consolidando, porém nem

sempre foi assim. Em outra oportunidade em que participou da CTE, por volta de três anos antes dessa entrevista, era diferente:

Antes era um encontro em que se discutiam alguns assuntos, traziam algumas pessoas para falarem sobre (o assunto) e este era o foco da reunião. Agora não, a Câmara Temática de Educação da RMC tem um foco de solução, de levar proposta, de fortalecimento. Por exemplo, seis municípios estão com determinado problema... existe uma junção para procurar e pressionar os responsáveis em solucionar. Então, agora ela já faz mesmo uma função de agência. (Secretária Municipal de Educação de Nova Odessa, entrevista concedida em 10/12/2013)

Em momento anterior, quando participava da CTE com cargo estadual verificava que o discurso de alguns secretários era de menosprezar esse órgão. Para ela, essa instituição “amadureceu” e houve uma mudança de paradigma.

[...] eu encontrei essa instituição, agora, três anos depois mais fortalecida, com mais clareza das suas funções, já se posicionam enquanto uma instituição de respeito que merece ser ouvida conseguindo esses canais para ser ouvida. Então eu acho que já mudou um pouco... mudou bastante. (Secretária Municipal de Educação de Nova Odessa, entrevista concedida em 10/12/2013).

Dessa forma, a entrevistada ressalta que a existência da Câmara Temática de Educação da RMC contribui para o regime de colaboração:

[...] na medida em que assume o papel de articulação com os municípios participantes para ser meio de comunicação com os demais entes, tanto federal quanto o estadual, no momento em que se articula nessa reunião uma problemática que é geral e que envolve vários municípios. [...] E que a partir daí, se proponha um plano de ação e se cobre dos envolvidos o papel de cada um. Assim, ela se fortalece, ela consegue cumprir o seu papel enquanto Câmara Temática. Quando ela tem ação, não apenas uma instância de discussão. (Secretária Municipal de Educação de Nova Odessa, entrevista concedida em 10/12/2013)

A Secretaria Municipal de Educação de Nova Odessa integra a Câmara Temática de Educação da RMC na discussão da pauta, que é de participação de todos e participou no ano de 2013, do que eles chamam de “apresentação de boas práticas”, ou seja, um momento reservado para trocar experiências sobre assuntos comuns. Exemplifica a Secretária Municipal:

Nós temos um problema com as ADIs (Auxiliares de Desenvolvimento Infantil)... estamos querendo mexer com a carga horária. Como é que você faz lá? Tem dado certo? Como é que o sindicato viu isso? Então eu acho que isso minimiza o desgaste que um outro município terá ao passar pelo mesmo problema. Nem sempre será o mesmo modelo, mas já favorece você construir o seu modelo a partir de opiniões e modelos que já foram executados e que deram certo. Eu acho que a inserção desse momento em toda reunião foi muito importante. Então, por exemplo, hoje todo mundo tem problema com creche/vaga em creche, é um assunto que a gente vem discutindo desde o começo do ano. Alguns municípios já tem alguns caminhos que trilharam que estão dando certo que já socializaram com outros municípios que também passaram a fazer alguma coisa parecida. Fora a interação fora da reunião. (Secretária Municipal de Educação de Nova Odessa, entrevista concedida em 10/12/2013)

Quando indagada sobre a participação do município na elaboração, implementação e avaliação de políticas educacionais na perspectiva do regime de colaboração foi categórica ao dizer que é mínima a participação municipal principalmente na elaboração e exemplificou com o processo de discussão do Plano Nacional de Educação no país como um movimento de adesão voluntária que pouco repercute na tomada de decisão das políticas educacionais.

Vamos pegar como exemplo o Plano Nacional... que coube aos municípios? Fazer as câmaras se quisesse. Participar da regional em Campinas se tivesse interesse. Então, quando você deixa assim aberto esse movimento não há essa interação, não há essa participação. Então, eu tenho a impressão que a federação, o Estado constroem a política e nos entrega e a gente força um pouquinho a barra pra mexer em alguma coisa e não o contrário. (Secretária Municipal de Educação de Nova Odessa, entrevista concedida em 10/12/2013)

6. LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A Lei Orgânica do Município de Nova Odessa foi promulgada no dia 05 de abril de 1990, em sessão solene realizada no auditório do Instituto de Zootecnia. A LOM analisada para essa pesquisa foi retirada do site da Câmara Municipal de Nova Odessa datada de 21 de novembro de 2000. O documento contém 219 artigos e destina 9 artigos especificamente para a área da educação.

No segmento reservado à área da educação (do artigo 193 ao 201) evidencia-se os artigos 193, 194 e o parágrafo único do artigo 201 fazendo referência ao regime de colaboração, porém sem utilizar o termo propriamente dito:

Art. 193. O Município promoverá a educação infantil e o ensino fundamental, ambos gratuitos, com a colaboração da sociedade e a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 194. O Município desenvolverá políticas educacionais no sentido de proporcionar:

VI - parcerias com Municípios e instituições educacionais da região, voltadas à profissionalização do educando.

[...]

Art. 201. O plano municipal de educação plurianual referir-se-á ao ensino fundamental, infantil e especial, incluindo, obrigatoriamente, todos os estabelecimentos de ensino público municipais. Parágrafo único. O plano de que trata este artigo será elaborado em conjunto ou de comum acordo com a rede escolar mantida pelo Estado, na forma estabelecida pela legislação vigente. (grifos nossos)

No capítulo II, que trata da competência do município quanto ao desenvolvimento de suas funções sociais e a garantia do bem-estar de seus habitantes, os artigos 10 e 11 preveem o regime de colaboração para a manutenção de programas educacionais, consórcios com outros municípios para a solução de problemas comuns e desenvolvimento de ações concorrentes entre os entes federativos a fim de proporcionar os meios de acesso à educação.

Art. 10. Compete privativamente ao Município:

V - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil, ensino fundamental, supletivo, profissionalizante, especial e telecursos;

XVIII - integrar consórcios com outros municípios para a solução de problemas comuns;

[...]

Art. 11. Compete ao Município, concorrentemente com a União e o Estado, entre outras, as seguintes atribuições:

III - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência; (grifos nossos)

Vale ressaltar que em nenhum momento da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa o termo “regime de colaboração” se faz presente, apenas termos como “cooperação técnica e financeira da União e do Estado”, “parcerias com Municípios e instituições educacionais da região” (não especificando se seriam públicas ou privadas), “em conjunto ou de comum acordo com a rede escolar mantida pelo Estado”, “integrar consórcios com outros municípios” e “concorrentemente com a União e o Estado”.

7. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A lei que trata da criação do Conselho Municipal de Educação do município de Nova Odessa é a Lei nº 1.503, de 16 de setembro de 1996, na qual revela apenas em seu artigo 1º inciso VIII relação com o tema “regime de colaboração” - “Aprovar e/ou ratificar convênios de ação interadministrativa que envolvam o poder público municipal e as demais esferas do poder público federal e/ou estadual ou do setor privado” (grifo nosso).

As leis nº 1.612, de 29 de junho de 1998 e nº 1846, de 19 de março de 2002 que alteram a lei de criação do Conselho Municipal de Educação de município de Nova Odessa restringem-se à mudança da representatividade dos membros em sua composição.

8. CONSELHO DO FUNDEB

Em 19 de abril de 2007, foi criado no município de Nova Odessa, através da Lei nº 2.205, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais de Educação - CACS-FUNDEB.

Nesse documento, no capítulo III as similitudes em relação ao regime de colaboração estão presentes em seu artigo 5º, incisos I, II e III:

Art. 5º - Compete ao Conselho do FUNDEB:

I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

- II - supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
- III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

A alteração proposta na Lei nº 2307, de 08 de dezembro de 2008, refere-se à mudança na representatividade de seus membros e implicou na ampliação para dois os representantes do poder executivo municipal, em consonância com normativa federal (Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007). Destaca-se que a referida normativa federal determina o mínimo de 9 membros na composição desse conselho em âmbito municipal e mais um representante do Conselho Municipal de Educação e um representante do Conselho Tutelar, quando houver. Dessa forma, o Conselho do FUNDEB do município de Nova Odessa é constituído por 11 membros.

9. PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Lei nº 1.503, de 16 de setembro de 1996, que trata da criação do Conselho Municipal de Educação do município de Nova Odessa concebe dentre as suas atribuições no artigo 1º (inciso II) a colaboração desse órgão na formulação da política e na elaboração do plano municipal de educação para com o poder público municipal.

A Lei nº 1.649 de 19 de Março de 1999 que institui o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Nova Odessa também indica sobre a elaboração do referido plano.

Art. 17 - Compete ao Coordenador Pedagógico: orientar os Administradores de C.M.E.I. e os professores de educação infantil e do ensino fundamental da rede municipal, os de ensino de Jovens e Adultos e os Professores de Educação Especial, fornecer subsídios às educadoras de creches, ao corpo docente e ao diretor, realizar supervisões nas salas de aulas, realizar reuniões pedagógicas e coordenar a elaboração e desenvolvimento da Proposta Curricular e do Plano Municipal de Educação, acatando os assessoramentos propiciados pela administração municipal conforme art. 19⁵.

Cabendo, em seu artigo 17, ao coordenador pedagógico a atribuição de coordenar a elaboração e desenvolvimento da Proposta Curricular, bem como do Plano Municipal de Educação, acatando os assessoramentos propiciados pela administração municipal.

Durante a entrevista com a secretária municipal de educação não foram observados aspectos que revelassem a existência de um plano municipal de educação.

5 O artigo 19 trata do poder de contratação de especialistas para execução de projetos de interesse educacional, por tempo determinado, até no máximo de 2 anos visando a melhoria da qualidade do ensino, redução da repetência e da evasão escolar.

10. DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O organograma da Secretaria Municipal de Educação de Nova Odessa não estava disponível nos sites oficiais. Contudo, durante a realização da entrevista a Secretária Municipal de Educação relatou que possuem o nome de Secretaria, mas em seu ponto de vista, ainda funcionam como Coordenadoria. Dessa forma, há um organograma simples: a Secretária Municipal e cinco Diretorias, sendo elas: Educação Infantil; Ensino Fundamental; Educação Especial; Normas Pedagógicas; e, Programas e Projetos. Considera esse organograma precário em quantidade de funcionários e pondera a necessidade de avançar nesse sentido. Relata que não possui uma supervisão e assessoria educacional próprias dependendo de supervisão externa estadual e assessoria educacional privada. Acredita que a Secretaria deveria caminhar sem esse tipo de auxílio e pensa que atingirá esse objetivo em breve.

Apesar da gestão financeira do FUNDEB não ser na própria Secretaria de Educação e ser noutro segmento da Prefeitura, considera-a muito eficiente e alega ter controle absoluto dos recursos financeiros do fundo, além de bastante autonomia para utilizá-lo.

Cabe lembrar que a Secretária Municipal de Educação de Nova Odessa trabalha na área da educação há anos e tem uma vasta trajetória no campo educacional atuando desde estagiária, professora, coordenadora pedagógica, vice-diretora, diretora de escola, supervisora de ensino, dirigente regional e agora secretária de educação. Todavia, é a primeira vez que atua como Secretária de Educação.

Outros dados da rede: Plano de Carreira

A Lei nº 1649, de 19 de Março de 1999, institui o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal. O documento trata basicamente da organização do ensino municipal, da composição e atribuições do quadro do magistério e carreira, das formas de provimento de empregos e preenchimento de funções e dos direitos e deveres dos funcionários.

O referido documento não trata diretamente sobre regime de colaboração entre os entes federados em seu texto, entretanto sugere em seu artigo 12 a manutenção de convênios com instituições privadas de interesse público como o SENAI, SESI e SESC para proporcionar formação profissional aos jovens de 12 a 18 anos, matriculados nos sistemas de ensino existentes no município.

Art. 12 - O Município poderá manter convênio com entidades educacionais, como por exemplo, SENAI, SESI, SESC ou similares para propiciar formação profissional a jovens de 12 a 18 anos, matriculados nos sistemas de ensino existentes no Município.

11. PROGRAMAS EM PARCERIA

Convênios municipais

Serão analisados, nesse item, os programas em parceria firmados pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Odessa com a União, Estado, entidades privadas e demais órgãos da administração pública.

Apresenta-se, a seguir, uma relação dos programas existentes com variável nível de detalhamento, uma vez que as informações foram coletadas junto à Secretaria Municipal.

11.1. Programas em parceria com a UNIÃO

De acordo com a Secretaria Municipal de Educação são os seguintes programas existentes entre a União e o Município de Nova Odessa:

1. Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE);
2. Programa Nacional do Transporte Escolar (PNATE);
3. Programa de Alfabetização na Idade Certa (PACTO);
4. Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Educação Infantil (PRO INFANCIA);
5. Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);
6. Ação Brasil Carinhoso.

A análise dos programas firmados entre o município e a União na área da educação mostra que 5 (cinco) programas envolvem a transferência de recursos financeiros pela União (Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE); Programa Nacional do Transporte Escolar (PNATE); Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Educação Infantil (PRO INFANCIA); Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE); e, Ação Brasil Carinhoso) e 1 (um) programa (Programa de Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) compreende apoio técnico, objetivando a educação continuada, conforme é possível observar no Quadro 6, a seguir:

Quadro 6 - Programas em parceria Secretaria Municipal de Educação de Nova Odessa e União- 2014

1- PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
Data de início do programa: -----
Atendimento: Educação Infantil - Ensino Fundamental, Ensino Médio)
População atendida: 7.500
Normativa: -----
Objetivo: O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), implantado em 1955, contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional. São atendidos pelo Programa os alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias (conveniadas com o poder público), por meio da transferência de recursos financeiros. O PNAE tem caráter suplementar, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal, quando determina que o dever do Estado (ou seja, das três esferas governamentais: União, estados e municípios) com a educação é efetivado mediante a garantia de “educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até cinco anos de idade” (inciso IV) e “atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didáticoescolar, transporte, alimentação e assistência à saúde” (inciso VII). (FNDE, 2014a)

2- PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR (PNATE)
Data de início do programa: -----
Atendimento: Educação Infantil - Ensino Fundamental, Ensino Médio
População atendida: 1200
Normativa: -----
Objetivo: O Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - consiste na transferência automática de recursos financeiros, sem necessidade de convênio ou outro instrumento congênere, para custear despesas com a manutenção de veículos escolares pertencentes às esferas municipal ou estadual e para a contratação de serviços terceirizados de transporte escolar, tendo como base o quantitativo de alunos da educação básica que utiliza o transporte escolar e informados no censo escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC) relativo ao ano anterior ao do atendimento. Objetivo: O PNATE tem como objetivo garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos da educação básica residentes em área rural que utilizem transporte escolar, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos estados, Distrito Federal e municípios. (FNDE, 2014b)
3- PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA (PNAIC)
Data de início do programa: -----
Atendimento: Ensino Fundamental
População atendida: 1800
Normativa: -----
Objetivo: O Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa é uma iniciativa do Governo Federal, através do Ministério da Educação (MEC), que tem como finalidade garantir a alfabetização plena de crianças com até 8 anos de idade em todo o Brasil. Trata-se de um compromisso formal entre instituições de educação superior, secretarias e conselhos estaduais e municipais de educação, cujo eixo principal é a formação continuada de professores alfabetizadores (MEC, 2014a)
4- Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Educação Infantil (PROINFANCIA)
Data de início do programa: -----
Atendimento: Educação infantil
População atendida: -----
Normativa: -----
Objetivo: O PROINFANCIA é um programa de assistência financeira ao Distrito Federal e aos municípios para a construção, reforma e aquisição de equipamentos e mobiliário para creches e pré-escolas públicas da educação infantil. Seu principal objetivo é prestar assistência financeira ao Distrito Federal e aos municípios visando garantir o acesso de crianças a creches e escolas de educação infantil da rede pública (FNDE, 2014c)
5- Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
Data de início do programa: -----
Atendimento: -----
População atendida: -----
Normativa: -----
Objetivo: O PDDE consiste na assistência financeira às escolas públicas da educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal e às escolas privadas de educação especial mantidas por entidades sem fins lucrativos. O objetivo desses recursos é a melhoria da infraestrutura física e pedagógica, o reforço da autogestão escolar e a elevação dos índices de desempenho da educação básica. Os recursos do programa são transferidos de acordo com o número de alunos, de acordo com o censo escolar do ano anterior ao do repasse. (MEC, 2014b)
6- Ação Brasil Carinhoso
Data de início do programa: -----
Atendimento: -----
População atendida: -----

Normativa: -----

Objetivo: A Ação Brasil Carinhoso, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), foi concebida numa perspectiva de atenção integral às crianças de zero a seis anos e articula reforço de políticas ligadas à saúde e à educação. Para que os serviços de educação infantil cheguem à população mais pobre, a Ação Brasil Carinhoso dá estímulos financeiros aos municípios e ao Distrito Federal. O objetivo é incentivar o aumento da quantidade de vagas para as crianças de 0 a 48 meses (especialmente as beneficiárias do Bolsa Família) nas creches públicas ou conveniadas com o poder público. E, com mais recursos, induzir a melhora do atendimento às crianças e suas famílias (MDS, 2014)

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Nova Odessa – 2014.

A Secretária Municipal de Educação de Nova Odessa ao analisar a relação intergovernamental entre o seu município com os demais entes federados explica que ela mesma realiza essa função intergovernamental e há um setor de relações institucionais na prefeitura municipal - uma Diretoria de Convênios, cuja função é desempenhada pelo diretor de convênios. Há também um cargo de confiança criado em cada segmento que atua no intercâmbio direto tanto com a federação quanto o governo estadual - assessor de políticas públicas.

Segundo a Secretária de Educação, a facilidade de relacionamento e conhecimentos auxilia nessa relação com os demais entes federados e esclarece que o diretor de convênios é uma pessoa que sempre esteve ligada à federação e, nesse sentido, não vê dificuldades no relacionamento intergovernamental entre seu município e a União, bem como com o Estado. Compreende que as experiências em cargos anteriores e em outros segmentos do setor público influenciam no favorecimento dessa relação.

A facilidade, eu acho, é proveniente das pessoas que estão na liderança do município. São pessoas aí que já estão na política local ou já estiveram na estadual ou já estiveram em segmentos dos governos, vamos dizer assim em papéis importantes, então isso eu vejo que facilita.

[...]

Este ano, eu percebo que nós não tivemos nenhuma dificuldade. E eu vou dizer que essa não dificuldade vem dessa facilidade de relacionamento, de conhecimento mesmo porque a gente enxerga estando em outro segmento que existe uma porta mais aberta quando você sabe. Esta relação está sendo sedimentada no conhecimento das pessoas que lideram aí... (Secretária Municipal de Educação de Nova Odessa, entrevista concedida em 10/12/2013)

Pondera que embora não sinta, a influência das relações político-partidárias sobre o regime de colaboração, em outras gestões percebia nitidamente essa relação.

Eu não estava no município, eu estava no Estado e víamos claramente essa situação de qual município que vai ser concedido determinado convênio... então tinha sim.. a gente percebia. Tinha também essa questão que eu acabei de pontuar das relações, quem tinha melhores relações, quem conhecia os melhores contatos, quem tinha os vieses, né, os caminhos mais fáceis tinha uma vantagem sobre os demais municípios. Na gestão atual eu não percebo tanto isso. Eu vejo, por exemplo, com relação ao governo do Estado já existe um equilíbrio. Tá aqui... olha... esse convênio está sendo oferecido para todo mundo, você cumpre a documentação que precisa, os critérios, eu vou dar pra você e pra você também. A

gente vê que tem mais uma igualdade nessa distribuição. Com a União eu ainda não passei por essa experiência para poder comparar se outro município teve mais facilidade ou não, porque atualmente a federação oferece muito pouca coisa. (Secretária, dezembro, 2013)

11.2. Programas em parceria com o Estado

As informações disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Odessa indicaram 4 (cinco) programas em parceria com o Estado de São Paulo:

1. Transporte Escolar Estadual
2. Merenda Estadual
3. Creche Escola
4. Programa Ler e Escrever

A relação intergovernamental entre a secretaria municipal de educação de Nova Odessa e o Estado mostra-se de forma predominante pela transferência de recursos, foco principal de 3 (três) programas em parceria (Transporte Escolar Estadual; Merenda Escolar; e, Creche Escola), sendo que apenas 1 (um) envolve a política curricular nas escolas municipais (Ler e Escrever), conforme verifica-se no Quadro 7, a seguir:

Quadro 7 - Programas em parceria Secretaria Municipal de Educação de Nova Odessa e Estado de São Paulo, 2014

1-TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
Data de início do programa: -----
Atendimento: Educação Infantil - Ensino Fundamental, Ensino Médio
População atendida: -----
Normativa: -----
2-MERENDA ESCOLAR
Data de início do programa: -----
Atendimento: Educação Infantil - Ensino Fundamental, Ensino Médio
População atendida: 7500
Normativa: -----
Objetivo: Fornecimento de alimentação escolar, mediante a transferência de recursos financeiros, destinados ao atendimento da prestação de serviços de alimentação escolar.
3-CRECHE ESCOLA
Data de início do programa: -----
Atendimento (educação infantil, ensino fundamental, ensino médios, modalidades): EDUCAÇÃO INFANTIL
População atendida: 240
Normativa: -----
Objetivo: Fortalecer o atendimento de crianças na educação infantil, mediante a transferência de recursos financeiros, destinados à execução de projeto para construção de creches, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Nova Odessa – 2014.

Durante a entrevista, a Secretária municipal citou o Programa Ler e Escrever, firmado em 2010 entre o município e o governo estadual. Segundo a Secretária Municipal de Educação, esse programa ficou parado três anos e em 2013 foi retomado com consultoria educacional externa fazendo a formação de professores.

[...] o Estado oferece dentro do convênio uma formação indireta... um representante do município que vai pra lá e depois ele vem e multiplica. Esse ano não, contratamos uma equipe de formação que tem o feeling do programa, já esteve trabalhando no programa dentro de diretorias, agora é uma consultoria educacional e eles fazem a formação semanal direto com o nosso professor. Tenho cinco polos de formação de Ler e Escrever toda segunda e terça o ano inteiro [...] no horário de HTPC. (Secretária, dezembro, 2013)

Embora o número de programas em parceria seja maior com a União, para a dirigente municipal, a parceria com o Estado é mais significativa.

11.3. Programas em parceria com outros órgãos da administração pública

A Secretaria Municipal de Educação de Nova Odessa informou os seguintes programas:

- 1- Meio Ambiente;
- 2- Trânsito;
- 3- Programa de segurança nas escolas - Anjos da Escola;

O primeiro atende 7.500 (sete mil e quinhentos) alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio do município. O programa do Trânsito atende 600 (seiscentos) alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental e o programa de segurança nas escolas - Anjos atende 7.500 (sete mil e quinhentos) alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio do município de Nova Odessa.

11.4. Programas em parceria com o setor privado ou ONGs

A coleta de dados na Secretaria Municipal de Educação de Nova Odessa revelou parcerias com 3 (três) entidades privadas: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE); Concessionária Autopistas Bandeirantes e Anhanguera - AutoBAN; e Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL).

A primeira parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) refere-se ao atendimento de 100 (cem) estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental do município. A segunda parceria, com a empresa responsável por manter e explorar duas das mais extensas rodovias do estado de São Paulo (Rodovia dos Bandeirantes e Rodovia Anhanguera) em regime de concessão - a Concessionária AutoBAN (Autopistas Bandeirantes e Anhanguera) atendia 1.500 (um mil e quinhentos) alunos de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio; e, a terceira parceria refere-se ao Programa de Meio Ambiente e Sustentabilidade - CPFL no atendimento de 600 (seiscentos) estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental conforme quadro 8, a seguir:

Quadro 8 - Programas em parceria Secretaria Municipal de Educação de Nova Odessa e o setor privado

1-Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Data de início do programa: -----
Atendimento (educação infantil, ensino fundamental, ensino médios, modalidades): Educação Infantil - Ensino Fundamental
População atendida: 100
Normativa: -----
Observação: -----
2-AUTOBAN
Data de início do programa: -----
Atendimento: Educação Infantil - Ensino Fundamental, Ensino Médio
População atendida: 1500
Normativa: -----
Observação: -----
3- PROGRAMA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – CPFL
Data de início do programa: -----
Atendimento: Educação Infantil - Ensino Fundamental
População atendida: 600
Normativa: (cópia dos documentos): -----
Observação: -----

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Nova Odessa – 2014.

As informações disponibilizadas não evidenciam as formas de parceria firmadas com as instituições privadas.

Durante a entrevista a dirigente relatou também que, diante da ausência de um corpo técnico, havia a contratação de assessoria externa privada a fim de desenvolver a formação de professores. Ao ser questionada a respeito do setor privado em relação ao regime de colaboração, a Secretária Municipal de Educação enxerga com bons olhos essa parceria e acredita que essa relação “enriquece” a escola pública.

Eu acho uma maravilha. Uma maravilha. Eu vejo que toda vez que a sociedade civil/privado (integra o setor público)... eu acho que ele muda um pouco o foco do olhar do público e a gente precisa ter essa desacomodação. Nós estávamos tratando dessa oficina de leitura que é o encerramento do ano. É a proposta da privada dando um novo olhar para o que é leitura para o privado. É um outro foco... é confeccionar um livro, é ser o autor, não é aquela coisa do texto. Eu acho que toda vez que a gente traz uma visão privada para dentro da escola pública nós temos muito a ganhar. Porque primeiro que a formação desses alunos nossos é para a sociedade, ela é mista de público com particular, ali os interesses essa coisa toda. Então, eu acho que fica mais sofisticada a visão de educação. Infelizmente a visão do público ela não é boa, é sempre baratear, estender, ampliar, alguma coisa assim muito ampla para atender todo mundo, mas não com a qualidade que todo mundo gostaria e esse barateamento não perdura na privada. Então, eu acho que a iniciativa privada tem a contribuir com a gente na medida em que ela põe um “quê”... ela põe a educação neste lugar de destaque que ela merece. Você foge daquele negócio: porque é público tem que ser menos, porque é público

tem que ser mais feio... então é essa questão. Sem contar que ela traz o conceito dessa necessidade social pra dentro da escola: o que nós sociedade queremos da escola, essa exigência de mercado, essa exigência de formação desse ser/dessa criança, o que a gente quer que ele seja. Então, essas coisas favorecem muito. Eu gosto muito quando a iniciativa privada adentra a escola pública. Acho que ela se enriquece com isso. (Secretária Municipal de Educação de Nova Odessa, entrevista concedida em 10/12/2013)

12. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - UNIÃO

O Portal da Transparência apresenta os convênios estabelecidos entre a União e o município, com informações sobre o número do convênio, objeto, órgão superior, conveniente, valor contratado, data da última liberação e valor da última liberação, no período de 01 de janeiro de 1996 a 13 de dezembro de 2013⁶. Foram relacionados 64 convênios para o município de Nova Odessa, representando um total de R\$ 21.201.477,85 em recursos disponibilizados no período, sendo liberados no período 13.093.715,49.

Os convênios foram firmados com ministérios de diferentes áreas conforme demonstra o Quadro 9:

Quadro 9 - Convênios União e o município de Nova Odessa, 1996-2014

Ministério	Número de Convênios
Saúde	16
Cidades	15
Educação	11
Esporte	9
Turismo	5
Meio Ambiente	2
Ciência, Tecnologia e Inovação	2
Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2
Desenvolvimento Social e Combate a Fome	1
Justiça	1

Fonte: Portal da Transparência - Governo Federal.

Disponível em: <www.portaldatransparencia.gov.br/convênios/>, acesso em: 21/03/2014.

Pode-se verificar a participação maior do Ministério da Saúde na contratação de convênios com o município de Nova Odessa, cujo investimento é relacionado à ampliação de infraestrutura de unidades de saúde, aquisição de equipamentos, materiais permanentes e unidades móveis de saúde. Seguido pelo Ministério das Cidades, ficando o Ministério da Educação em terceiro lugar em número de convênios.

A análise do objeto dos convênios firmados mostra a relação dos ministérios do Esporte e Ciência, Tecnologia e Inovação com a área da educação, conforme é possível observar:

⁶ A pesquisa no site do Portal da Transparência foi realizada no dia 21 de março de 2014.

- Ministério do Esporte: implementação de infraestrutura para o desenvolvimento de esporte educacional, construção de centro poliesportivo e quadra coberta;
- Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação: implantação de Centro de Inclusão Digital.

Os convênios firmados com o Ministério da Educação foram reunidos no quadro 10.

Quadro 10 - Convênios União - Município de Nova Odessa - Ministério da Educação, 1996 a 2013

Número	Situação	Nº Original	Objeto do Convênio	Órgão Superior (Descrição - Código)	Concedente (Descrição - Código)	Conveniente (Descrição - Código)	Valor Convênio	Valor Liberado	Publicação	Início Vigência	Fim da Vigência	Data Última Liberação	Valor Última Liberação	Valor Contratada
670276	Concluído	701167/2011	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES NO AMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - 26000	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA	130.680,00	0,00	2/1/2012	29/12/2011	27/12/2012	1.320,00		0,00
530361	Concluído	816497/2005	ESTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO CONCEDER APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ACOES QUE PROMOVAM A INCLUSAO DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS NO PROCESSO DE ENSINO, COM QUALIDADE SOCIAL, NAPERPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA.	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - 26000	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA	8.449,65	8.449,65	1/12/2005	29/11/2005	24/9/2006	85,35	27/12/2005	8.449,65
486972	Concluído	750627/2003	- A AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILOMETRO.	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - 26000	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA	50.000,00	50.000,00	15/12/2003	11/12/2003	8/4/2004	39.500,00	28/12/2003	50.000,00
483197	Concluído	501138/2003	GARANTIR, SUPLETIVAMENTE, COM RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE, A MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, QUALIFICADA COMO ENTIDADE FILANTRÓPICA, OU POR ELA MANTIDA, SEM FINS LUCRATIVOS.	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - 26000	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ODESSA	4.800,00	4.800,00	26/9/2003	25/9/2003	31/12/2003	0,00	21/10/2003	4.800,00

426735	Adimplente	750541/2001	- AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR DE TRANSPORTE COLETIVO, ZERO QUILOMETRO, COM CAPACIDADE DE 9 (NOVE) ATE 20 (VINTE) PASSAGEIROS, CONFORME O PLANO DE TRABALHO, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO TRANSPORTE DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS, MATRICULADOS EM ESCOLAS ESPECIALIZADAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE MODO A GARANTIR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NA ESCOLA	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - 26000	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ODESSA	22.448,25	22.448,25	17/12/2001	14/12/2001	10/8/2002	226,75	22/12/2001	22.448,25
422681	Arquivado	500820/2001	GARANTIR, SUPLETIVAMENTE, COM RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE, A MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, QUALIFICADA COMO ENTIDADE FILANTRÓPICA E POR ELA MANTIDA SEM FIN LUCRATIVOS.	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - 26000	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ODESSA	3.600,00	3.600,00	10/10/2001	9/10/2001	28/2/2002	0,00	25/10/2001	3.600,00

398157	Concluído	500516/2000	Este convênio tem por objeto garantir, supletivamente, com recursos financeiros, a manutenção da escola de educação especial, mantida por organização não-governamental - ONG, qualificada como entidade filantrópica, sem fins lucrativos, a conta do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - 26000	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ODESSA	2.400,00	2.400,00	31/8/2000	30/8/2000	28/2/2001	0,00	14/9/2000	2.400,0
397749	Concluído	94963/2000	E Q U I P A M E N T O S P A R A ESCOLAS, MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - 26000	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ODESSA	11.167,98	11.167,98	25/8/2000	24/8/2000	28/2/2001	0,00	29/9/2000	
376414	Concluído	50683/1999	Este conv ² nio tem por objetivo garantir, supletivamente, com recursos financeiros, a manutenção da escola de educação especial, mantida por organização não governamental, sem fins lucrativos, \ conta do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - 26000	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ODESSA	1.800,00	1.800,00	8/11/1999	5/11/1999	30/6/2000	0,00	23/11/1999	1.800,00

336221	Concluído	8537/97	GARANTIR, SUPLETIVAMENTE, OS RECURSOS FINANCEIROS, A MANUTENÇÃO DA ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL, SEM FINS LUCRATIVOS, VOLTADA PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL QUE ATENDA ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL A CONTA DO PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PMDE.	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - 26000	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ODESSA	1.800,00	1.800,00	24/12/1997	23/12/1997	30/6/1998	0,00	14/2/1998	900,0
310221	Concluído	5629/96	PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO ESPECIAL. - ESCOLA REFORMADA. - MATERIAL DIDÁTICO DISTRIBUIDO. - MATERIAL PEDAGÓGICO DISTRIBUIDO.	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - 26000	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ODESSA	28.326,00	28.326,00	14/8/1996	12/8/1996	9/3/1997	0,00	23/8/1996	6.026,00

Fonte: Portal da Transparência - Governo Federal. Disponível em: <www.portaldatransparencia.gov.br/convênios/consultam.asp?fcod=6769&fnome=NOVA+ODESSA&festado=sp&forgao=00&fconsulta=0>, acesso em: 21/03/2014

O valor conveniado no período foi de R\$265.471,88. Os recursos financeiros disponibilizados à Educação do município variaram de R\$ 130.680,00, convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Nova Odessa para a aquisição de veículos escolares no âmbito do Programa Caminho da Escola, e o menor para a APAE - Nova Odessa de R\$1.800,00.

Dos 11 convênios registrados entre o Ministério da Educação e o município de Nova Odessa, 8 foram firmados com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Odessa (APAE - Nova Odessa), tendo como objeto: recursos financeiros suplementares a manutenção do ensino; recursos para reforma de prédio escolar; aquisição de material didático - pedagógico; e aquisição de veículo automotor de transporte coletivo.

Os outros 3 convênios foram firmados entre o MEC e a Prefeitura Municipal de Nova Odessa e referem-se a: aquisição de veículos escolares no âmbito do programa Caminho da Escola; aquisição de veículos automotores; e apoio financeiro para o desenvolvimento de ações que promovessem a inclusão de alunos com necessidades especiais no processo de ensino.

13. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

As transferências voluntárias são os recursos financeiros repassados pelo Estado aos Municípios e Entidades, em decorrência da celebração de convênios ou outros instrumentos similares, cuja finalidade é a realização de obras e/ou serviços de interesse comum. A Transferência Voluntária é a entrega de recursos a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal.

A Secretaria Municipal de Educação de Nova Odessa apresentou 9 convênios com o governo do estado de São Paulo. O valor conveniado é de R\$10.140.444,85 e o valor liberado de R\$9.163.749,06, conforme demonstra o quadro 11.

Dos nove convênios firmados entre governo estadual e o município de Nova Odessa, 4 relacionam-se à merenda escolar, 4 ao transporte dos alunos e 1 aparece apenas “repasso ao município”, inviabilizando o conhecimento do destino do recurso.

Considerando essas informações, observa-se que os maiores recursos financeiros disponibilizados referem-se ao transporte de estudantes, cuja somatória dos 4 convênios apontados no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo resultam em R\$7.558.921,55. Os outros 4 convênios referentes à merenda escolar somados resultam em R\$1.333.782,25. O convênio não especificado é de R\$123.080,00. Ou seja, 83,84% do valor liberado pelo Estado ao município pesquisado foi destinado ao transporte de alunos, 14,79% referia-se à merenda escolar e 1,37% referia-se ao repasse ao município não especificado na planilha.

Quadro 11 - Convênios da Secretaria de Educação do Estado com o município de Nova Odessa, 2013

1	CNPJ Município/Entidade	Razão Social	Valor Convênio	Quantidade de Pagamentos	Valor Liberado/Estornado	Valor Saldo Convênio
Total			10.140.444,85	128	9.163.749,06	976.695,79
0801051009/59379 REPASSE AOS MUNICIPIOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	45781184000102	PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ODESSA	89.490,00	4	89.490,00	0,00
0801051254/5900/0 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA ESTADUAL	45781184000102	PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ODESSA	457.802,25	10	457.802,25	0,00
0801051320/59379 REPASSE A MUNICIPIO	45781184000102	PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ODESSA	123.080,00	5	123.080,00	0,00
0801056306/59282 REPASSE AOS MUNICIPIOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	45781184000102	PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ODESSA	44.940,00	2	44.940,00	0,00
08029000554/2011 TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	45781184000102	PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ODESSA	1.479.652,60	7	1.035.756,81	443.895,79
0802900317/2004 TRANSPORTE DE ALUNOS	45781184000102	PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ODESSA	2.943.395,00	55	2.943.395,00	0,00
0802900554/2011 TRANSPORTE DE ALUNOS	45781184000102	PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ODESSA	1.994.385,00	20	1.994.385,00	0,00
0802900741/2009 ATENDER TRANSPORTE DE ALUNOS	45781184000102	PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ODESSA	1.733.350,00	17	1.733.350,00	0,00
0803581254/5900/0 FORNECIMENTO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ALUNOS EM CONTINUIDADE DA EXTINTA UGE 080105	45781184000102	PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ODESSA	741.550,00	8	741.550,00	0,00

Fonte Portal da Transparência Estadual. Dados atualizados até o dia 20/03/2014.

Disponível em: <www.fazenda.sp.gov.br/TransferênciaVoluntaria>, acesso em: 21/03/2014.

14. FORMAS DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Verificou-se que não existia sistemática de avaliação institucional dos programas intergovernamentais implementados.

A dirigente municipal informou que não havia participação do município principalmente na elaboração das políticas educacionais. Para ela a União/Estado construíam as políticas para a área da educação e o governo municipal atuava como implementador. Caso o implementador - o município - não estivesse satisfeito ele contra-argumentaria para “mexer em alguma coisa” e não havia construção conjunta (Secretária, dezembro 2013).

15. REFLEXÕES FINAIS - REGIME DE COLABORAÇÃO NO MUNICÍPIO

Do ponto de vista legal, a LOM de Nova Odessa reiterava a cooperação técnica e financeira da União e do Estado para a educação infantil e o ensino fundamental prevista na legislação nacional e previa parcerias com municípios e instituições educacionais da região. Previa, também, a constituição de consórcios com outros municípios para a solução de problemas comuns e o desenvolvimento de ações concorrentes entre os entes federativos a fim de proporcionar os meios de acesso à educação.

O estudo sobre o Conselho Municipal de Educação revelou a possibilidade de esse conselho ratificar convênios de ação interadministrativa que envolvessem o poder público municipal e as demais esferas do poder público federal e/ou estadual e incluiu o setor privado como possibilidade de firmamento de convênio. O Conselho do FUNDEB em Nova Odessa estava em consonância com a legislação federal.

O referido município não constituiu sistema municipal próprio de ensino continuando atrelado ao sistema estadual. Assim sendo, o programa Ler e Escrever era tido como orientação pedagógica e contava com assessoria externa de profissionais para articulação e implementação dos preceitos do programa. No entendimento da secretária municipal, o município que possuía sistema próprio de ensino tendia por isolar-se, pois não partilhava dos conhecimentos das diretorias de ensino e das políticas estaduais. Ela compreendia o atendimento à demanda nas etapas e modalidades da educação básica como uma das formas de materialização do regime de colaboração, pois essa compatibilização envolvia o Estado e a Prefeitura.

A maioria dos programas em parceria com a União e com o Estado limitou-se à transferência de recursos financeiros ao município, havendo poucos programas envolvendo colaboração técnica, não favorecendo a construção do regime de colaboração. Houve parcerias do município de Nova Odessa com outros órgãos da administração pública e com o setor privado, contudo as informações disponibilizadas não evidenciaram as formas de parceria firmadas entre eles.

A dirigente municipal apontou a falta de definição de atribuições a cada ente federado em matéria educacional e a falta do coletivo como entraves desse regime federativo. E enfatizou que a busca e a união dos grupos interessados favorecia a colaboração entre as esferas federativas e essa confluência de esforços (no caso da RMC) exercia pressão diferenciada no tratamento de assuntos na área da educação.

Nesse sentido, entendia a Câmara Temática de Educação como espaço de debate de temáticas comuns aos municípios metropolitanos e que essa instituição vinha se consolidando quanto ao seu caráter intergovernamental.

De acordo com a coleta de dados no Portal da Transparência da União a Educação era uma das três secretarias com maior número de convênios firmados com essa esfera governamental ficando atrás apenas dos Ministérios da Saúde e Cidades. Dos 11 (onze) convênios registrados entre o MEC e o município de Nova Odessa, 8 (oito) foram firmados com a APAE e 3 (três) referiam-se à aquisição de veículo automotores e apoio financeiro para o desenvolvimento de ações destinadas à inclusão de alunos com necessidades especiais no processo de ensino.

Os dados coletados no Portal da Transparência do Estado de São Paulo informaram que os recursos financeiros repassados por esse ente federado ao município de Nova Odessa referiam-se ao transporte de alunos (4 convênios), à merenda escolar (4 convênios) e não foi possível identificar um convênio devido a ausência de informação, totalizando 9 (nove) convênios firmados entre essas esferas de governo. O maior valor conveniado era relativo ao transporte (83,84%) seguido pelo valor liberado para a merenda escolar (14,79%), sendo a porcentagem de 1,37% referente ao repasse não especificado na planilha.

No que concerne às relações intergovernamentais havia, no município de Nova Odessa, um setor de relações institucionais na prefeitura municipal cujo articulador dessas ações era o diretor de convênios. Na Secretaria Municipal de Educação era a própria secretária que exercia essa função intergovernamental apoiada por uma assessora de políticas públicas.

As facilidades para transitar entre as três dimensões políticas: a federal, a estadual e a municipal deviam-se à experiência e traquejo dos sujeitos que estavam na liderança do município. As relações político-partidárias não eram vistas como fator dificultoso pela dirigente municipal.

Os dados coletados no município evidenciaram também que as parcerias com a União e com o Estado se deram com políticas educacionais já criadas em âmbito federal ou estadual. Ou seja, o ente subnacional aceitava as políticas educacionais prontas através do firmamento dessas parcerias, sendo executadas conforme normativa própria. O município participava da federação como executor das políticas educacionais concebidas, pela União ou pelo Estado, para a área. Dessa forma, não havia participação do município na elaboração e avaliação de políticas educacionais na perspectiva de colaboração entre os entes federados. Essa situação de colaborador na elaboração e avaliação ocorria apenas quando o município era convidado ou convocado a fazê-lo, caso contrário, ficava afastado dessas etapas do processo das políticas públicas.

Em relação ao futuro, a dirigente municipal de educação de Nova Odessa não previa horizontes promissores para o regime de colaboração no Brasil. Contudo, pensava que haveria um momento em que a definição de atribuições seja necessária para clarear essas responsabilidades compartilhadas na área educacional para que, de fato, se constitua uma forma concertada de colaboração entre as três esferas governamentais.

REFERÊNCIAS

- BRASIL, Portal da Transparência. Disponível em: <www.portaldatransparencia.gov.br/convênios/>, acesso em: 21/03/2014.
- BRASIL, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Pedagógicas “Anísio Teixeira” -INEP, 2013. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>>, acesso em: dez. 2013.
- ENTREVISTA NOVA ODESSA. [dez. 2013]. Entrevistador: Ana Carolina Andreato. Nova Odessa, 2013. 1 arquivo .mp3 (55 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Anexo desse Relatório de Pesquisa
- FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação). Disponível em: <www.fnde.gov.br/index.php/programas/alimentacao-escolar/alimentacao-escolar-apresentacao>, acesso em: 20 de agosto de 2014 (a).
- FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação). Disponível em: <www.fnde.gov.br/programas/transporte-escolar/transporte-escolar-apresentacao>, acesso em: 20 de agosto de 2014 (b).
- FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação). Disponível em: <www.fnde.gov.br/index.php/programas/proinfancia/proinfancia-apresentacao>, acesso em: 20 de agosto de 2014 (a).
- HOFFMAN JÚNIOR, José. Livro histórico da cidade de Nova Odessa. Campinas, SP: Millenium Editora, 2007.
- MDS (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome). Disponível em: <www.mds.gov.br/brasilsemmiseria/brasil-carinhoso>, acesso em: 20 de agosto de 2014.
- MEC (Ministério da Educação). Disponível em: <<http://pacto.mec.gov.br/o-pacto>>, acesso em: 20 de agosto de 2014 (a).
- MEC (Ministério da Educação). Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12320&Itemid=259>, acesso em: 20 de agosto de 2014 (b).
- NOVA ODESSA - edição histórica. São Paulo: Excalibur, [197-?]
- NOVA ODESSA (Município). Lei Orgânica do Município de 21 de novembro de 2000. Disponível em: <www.camaranovaodessa.sp.gov.br/camver/leiorg/leiorg.pdf>, acesso em: 07 de abril de 2013.
- NOVA ODESSA (Município). Lei nº 1.503, de 16 de setembro de 1996. Cria o conselho municipal de educação de Nova Odessa CMENO, e da outras providencias. Disponível em: <www.novaodessa.sp.gov.br/LegislacaoConteudo.aspx?IDLei=1495>, acesso em: 07 de abril de 2013.
- NOVA ODESSA (Município). Lei nº 1.612, de 29 de junho de 1998. Altera a redação do parágrafo 2º, do art. 2º, da lei nº 1.503/96, de 16 de dezembro de 1.996. Disponível em: <<http://cm-nova-odessa.jusbrasil.com.br/legislacao/438369/lei-1612-98?ref=home>>, acesso em: 07 de abril de 2013.
- NOVA ODESSA (Município). Lei nº 1846, de 19 de março de 2002. Altera a redação do parágrafo 2º, do artigo 2º da Lei Municipal n. 1503, de 16 de setembro de 1996 e dá outras providências.

Disponível em: <<http://www.novaodessa.sp.gov.br/LegislacaoConteudo.aspx?IDLei=1838>>, acesso em: 07 de abril de 2013.

NOVA ODESSA (Município). Lei nº 2205, de 19 de abril de 2007. Dispõe sobre a criação do conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação-conselho do FUNDEB. Disponível em: <<http://cm-nova-odessa.jusbrasil.com.br/legislacao/436497/lei-2205-07#art-15>> Acesso em: 07 de abril de 2013.

NOVA ODESSA (Município). Lei nº 1.649, de 19 de Março de 1999. Institui o plano de carreira e de remuneração do magistério público municipal. Disponível em: <<http://cm-nova-odessa.jusbrasil.com.br/legislacao/438293/lei-1649-99>> Acesso em: 07 de abril de 2013.

NOVA ODESSA (Município). Lei nº 2307, de 08 de dezembro de 2008. Altera a Lei 2.205, de 19 de Abril de 2007, que dispõe sobre Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB. Disponível em: <www.novaodessa.sp.gov.br/LegislacaoConteudo.aspx?IDLei=2298>, acesso em: 07 de abril de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA (site). Disponível em: <www.novaodessa.sp.gov.br/Localizacao.aspx>, acesso em: 20/03/2014.

SÃO PAULO (ESTADO) FUNDAÇÃO SEADE, Perfil Municipal. Disponível em: <www.seade.gov.br/produtos/perfil/hist/hist_205.pdf>, acesso em 10/12/2013.

SÃO PAULO (ESTADO) Portal da Transparência Estadual. Disponível em: <www.transparencia.sp.gov.br/transferencias.html>, acesso em: 21/03/2014.

CAPÍTULO 13 - PAULÍNIA

*Gisiley Paulim Zucco Piolli
Evaldo Piolli*

SIGLAS

CME	Conselho Municipal de Educação
CEMEP	Centro Médico Popular
DEM	Partido Político Democratas
EJA	Educação de Jovens e Adultos
EMEF	Escola Municipal de Ensino Fundamental
EMESFM	Escolas Municipais de Ensino Fundamental dos Anos Finais, Médio, Profissionalizante e Educação de Jovens e Adultos
FUNDEF	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IPRS	Índice Paulista de Responsabilidade Social
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
PAEE	Programa de Apoio à Educação Especial
PARFOR	Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica
PDDE	Programa Dinheiro Direto na Escola
PIB	Produto Interno Bruto
PMDB	Partido do Movimento Democrático Brasileiro
PROEB	Programa de Educação Básica
PROEP	Programa de Expansão da Educação Profissional
PROERD	Programa Educacional de Resistência às Drogas
PROINFÂNCIA	Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil
REPLAN	Refinaria de Paulínia
RMC	Região Metropolitana de Campinas
SARESP	Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo
SEADE	Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados
SENAI	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

QUADROS

Quadro 1	Território e população do município de Paulínia
Quadro 2.	Condições de vida no município de Paulínia
Quadro 3	PIB do município de Paulínia

Quadro 4	Indicadores de Educação da Paulínia
Quadro 5	Matrículas na Educação Básica em Paulínia (Estadual, Municipal, Privada)
Quadro 6	Relação dos Ministérios e número de convênios entre União e o município de Paulínia 1996-2013
Quadro 7	Convênios União - município de Paulínia - Ministério da Educação (1996 a 2014)
Quadro 8	Transferências Voluntárias do Governo do Estado de São Paulo nos últimos 12 meses
Quadro 9	Transferências Voluntárias do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria da Educação -SEE (últimos 12 meses)

INTRODUÇÃO

O município de Paulínia e o regime de colaboração na área da educação é o objeto desse relatório. A pesquisa de campo foi realizada a partir de orientações que constam no Instrumento de Coleta de Dados nos Municípios da Região Metropolitana de Campinas (RMC) elaborado a partir das reuniões do grupo de pesquisa do Laboratório de Gestão (LAGE).

Esse instrumento direcionava os temas e dados a serem abordados na entrevista com a Secretária Municipal de Educação, no caso de Paulínia, Profa. Rita de Cássia Camellini Lanza Abraão.

A abordagem inicial foi feita por meio de carta padronizada encaminhada em 30/10/2013, quando iniciaram-se as tentativas de marcar entrevista. Embora tenham sido feitas várias tentativas, não foi possível realizar qualquer entrevista com o secretário de educação do município. Assim sendo, considerou-se para a construção desse relatório, a legislação (federal, estadual e municipal), bem como, outros tipos de documentos levantados no site da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, da Fundação SEADE, do INEP e dos portais de transparência da União e do estado de São Paulo. Foi feito, também, um levantamento bibliográfico sobre o município que envolveu, inclusive, a pesquisa anterior do LAGE¹ sobre Conselhos Municipais de Educação. Muitas informações foram levantadas em jornais da região e no Diário Oficial do município.

O relatório foi organizado com os seguintes itens: breve histórico do município de Paulínia; história da educação municipal; legislação sobre o sistema de ensino; Câmara Temática de Educação da RMC; Lei Orgânica do Município; Conselho Municipal de Educação; Conselho do FUNDEB; Plano Municipal de Educação; Programas de parceria - União, Estado, com outros órgãos da administração pública e com o setor privado; formas de avaliação institucional e as reflexões finais.

1 OLIVEIRA, Cleiton; GANZELI, Pedro; GIUBILEI, Sônia; e BORGES, Zacarias (Orgs.) *Conselhos Municipais de Educação: um estudo da Região Metropolitana de Campinas*. Campinas, SP: Editora Alínea, 2006.

1. HISTÓRICO

Segundo registros relatos de Maria das D. Maziero e Meire T.M. Soares (1999), o interior, assim como todo o litoral brasileiro, foi dividido em sesmarias pelo reino de Portugal. Com o fim das concessões das sesmarias, a região foi se dividindo em fazendas e propriedades cada vez menores. Assim, o que se conhece como Campinas, distrito de Barão Geraldo, Paulínia, Artur Nogueira, e outras cidades, em 1899 eram grandes fazendas.

Segundo Maziero e Soares (1999), em pouco mais de cem anos (aproximadamente de 1776 a 1899), Paulínia passou de sesmaria à vila, tendo recebido e mesmo nome da estação da Estrada de Ferro Funilense, ou seja, José Paulino.(p.91).

A cidade de Paulínia se formou na região que compreendia a fazenda São Bento, uma grande propriedade de terra que, do período de 1885 em diante, iniciou seu povoamento sob a influência e acesso de imigrantes italianos às suas terras.

Segundo Maziero e Soares (1999, p.24), além da agricultura diversificada (café e cana-de-açúcar, principalmente) havia o beneficiamento de arroz e milho, contando com a mão-de-obra escrava e posteriormente, imigrante, após a promulgação da Lei Áurea, em 1888.

No ano de 1897 iniciou-se na região da fazenda, a construção da Capela de São Bento, cuja inauguração somente ocorreu no ano de 1900, o que dá início à formação da Vila de José Paulino. Nesse período, a região começou a se desenvolver por causa da Estrada de Ferro Funilense, mais tarde Estrada de Ferro Sorocabana.

Historicamente, o desenvolvimento da região não pôde mais ser contido. É possível afirmar que, apesar das crises, guerras mundiais, e decadência da plantação de café e cana-de-açúcar nas fazendas, os núcleos se expandiam graças aos esforços dos moradores, na maioria imigrantes, que depositavam suas esperanças de uma vida melhor na região.

Já no ano de 1942, a empresa Cia. Química Rhodia Brasileira se instalou na cidade, fato determinado pela 2ª Guerra Mundial que obrigou o nosso país a um surto de desenvolvimento industrial. Desse modo, foi necessário o aumento da produção de álcool no país. A indústria francesa comprou a fazenda São Francisco e ampliou a produção de cana de açúcar na região ao instalar uma usina de destilação de álcool. Em 30 de novembro de 1944, pelo decreto lei 14.334, a Vila de José Paulino, passou a Distrito de Paz, integrando ainda o Município de Campinas.

A presença da Estrada de Ferro foi a grande impulsionadora do processo de ocupação da região, no início do período republicano.

“O município de Paulínia teve início com a construção da Estrada de Ferro Funilense - inaugurada em 15 de setembro de 1899 -, que cortava seu território. Fundado oficialmente em 16 de julho de 1906, por José de Seixas Queiroz, o antigo povoado chamava-se José Paulino. Passou à categoria de distrito em 30 de novembro de 1944, já com sua denominação atual, em terras do município de Campinas. Tornou-se município em 28 de fevereiro de 1964 e, a partir de 1968, com a construção da Refinaria Replan, da Petrobrás, começou a crescer e a se desenvolver aceleradamente.” (SEADE, 2014)

Nos anos 1960, o município sofreu uma grande transformação econômica, substituindo as atividades tipicamente agrícolas pela atividade industrial ligada ao setor petrolífero. A decorrência principal desse processo foi a da intensificação do processo de urbanização do município e de todo o entorno que compõem a Região Metropolitana de Campinas.

Apenas em 28 de fevereiro de 1964, pelo decreto lei 8.092, Paulínia teve a sua emancipação política, passando a Município. De acordo com o decreto lei federal 1105, em 1970, passou a ser considerada área de interesse da segurança nacional, por causa da REPLAN, Refinaria do Planalto, deixando de sê-lo por meio do decreto lei 2.183, de 19 de dezembro de 1984.

Em razão desse processo, cabe destacar o estudo de Azevedo (2012) sobre a Região Metropolitana de Recife e o Regime de Colaboração e suas considerações sobre o fato das regiões metropolitanas serem constituídas por um conjunto de municípios. A autora destaca que os municípios das regiões metropolitanas,

“[...] gravitam em torno da grande cidade, formando com esta uma unidade sócio econômica, com recíprocas implicações nos seus serviços urbanos e interurbanos. [...] Passam a constituir a tessitura intermunicipal daquelas localidades, e, por isso mesmo, devem ser planejados e executados em conjunto, por uma administração unificada e autônoma, mantida por todos os Municípios da região, na proporção dos seus recursos e, se estes forem insuficientes, hão de ser complementados pelo Estado e ate mesmo pela União, por que os seus benefícios se estendem aos governos estadual e federal”. (PANIZZI, apud AZEVEDO, P. 553, 2012)

No que se refere ao Brasil, os estudos referentes à oferta e atendimento de serviços públicos demonstram que, nas regiões metropolitanas, se tornaram mais acentuadas as carências de serviços básicos e de equipamentos sociais coletivos. Mas também é pertinente observar que o reconhecimento legal das 29 regiões metropolitanas brasileiras é algo recente e coincide com um movimento importante ligado a “[...] necessidade de desmercantilização de parte das cidades, o que se exprimiu na adoção do planejamento do uso do solo, de políticas de habitação popular, de transportes públicos, entre outras políticas sociais. (Azevedo, 2012, p.553)” Outro fator que acentua a necessidade de garantir o acesso às políticas públicas é o fato de, nas áreas urbanas, parcela da população pobre possui dificuldades em obter direitos básicos de sobrevivência digna, o que contribui para um quadro social com maior violência e dificuldade de promoção do desenvolvimento na região.

Os problemas gerados pela dificuldade de acesso aos serviços públicos, estava ligado, também, ao intenso crescimento urbano de Paulínia e cidades vizinhas, onde verificou-se, conforme já colocado, um intenso processo de conurbação. Esse dado é extremamente relevante para a compreensão e análise das políticas educacionais adotadas no âmbito do município e na região. Esse efeito tem sido mais forte na divisa de Paulínia com Sumaré, entre os bairros Bom Retiro (Paulínia) e Maria Antônia (Sumaré), e na divisa com Campinas, entre os distritos de Betel e Barão Geraldo². Paulínia tem crescimento territorial relevante³.

2 Jornal Todo Dia - Americana. Inundações na avenida José Paulino. 27 de fevereiro de 2009.

3 Unicamp. MAPEAMENTO E ANÁLISE DO USO ATUAL DA TERRA NA CIDADE DE PAULÍNIA (SP)

No ano de 1993, Paulínia anexou o distrito campineiro de Betel⁴ através de plebiscito⁵. Esse processo de adensamento populacional associado a um processo de ocupação sem o devido planejamento traz outros sérios problemas e tem seus reflexos desde a dificuldade em garantir atendimento educacional para todos, até déficit de moradia, transporte, mobilidade, saúde e na elevação do custo de vida, dentre outros fatores que tornam ruim a qualidade de vida no município e a necessidade de mais investimentos na área social. Essas informações são relevantes para os fins do trabalho de pesquisa sobre o Regime de Colaboração e sua materialização no âmbito da RMC.

Trata-se pois, de se compreender a questão da oferta e atendimento das demandas no setor educacional na esfera municipal, resultantes dos processos de articulação do município com o Estado e a União, bem como, com os demais municípios no âmbito da RMC.

No entanto, cabe esclarecer que a educação não é fator determinante para melhorar as condições de vida, porém, conforme observa Ribeiro (1998), ou Carvalho (2003) em seus estudos sobre a história das políticas educacionais no Brasil, constata que pesquisas costumam se pautar no fato de que a educação tem função determinante para promover as mudanças tão desejadas no país, ou seja, de ser importante elemento para obtenção de melhores condições de vida para a população, mas é preciso ter o cuidado de situar o fenômeno educacional no contexto histórico, legal, social, econômico e político do país.

No caso, faz-se referência às influências de origens oligarquistas⁶, ainda presentes na política, sobretudo no âmbito da esfera municipal e que podem dificultar as propostas de planejamento construídas em fóruns, como o da Câmara Temática de Campinas, com a intenção de promover o Regime de Colaboração para superar as desigualdades educacionais existentes na RMC.

No que diz respeito a tais influências, torna-se importante relatar recentes matérias de jornais que veicularam acontecimentos ocorridos com o mandato do Prefeito Edson Moura Junior (PMDB). O Jornal Metro de Campinas, por exemplo, em notícia veiculada dia 09/04/2014, mencionou a cassação dos mandatos do prefeito e seu vice, bem como da inelegibilidade por oito anos. No entanto, o artigo de jornal enfatizava que desde a posse desses mandatários, em janeiro de 2013, já haviam sido emitidas outras liminares com o mesmo objetivo, mas eles conseguiram recorrer e foram reempossados em seus respectivos cargos. A explicação dessa situação obtida através do artigo de jornal foi porque o candidato à reeleição (Pavan Junior do DEM) segundo lugar em número de votos, alega ser ilegal a posse de última hora de Edson Moura Junior, uma vez que o candidato

4 Assembleia Legislativa de São Paulo. Lei 8.550

5 Jornal Todo Dia - Americana. Moradores querem incorporação de bairros

6 Oligarquias (entendem o público como coisa do privado) associadas ao regime federativo, regime que incentiva, desde então, a descentralização, cujo objetivo na Primeira República, segundo Ribeiro (2008), era não redistribuir os lucros e deixar que cada província administrasse seus problemas, sobretudo aquelas que dependiam ainda da economia decadente da cana de açúcar. Isso era fruto de um cenário político instaurado na monarquia e mantido após a Proclamação da República para a camada dominante, no caso os cafeicultores, com a função de reunir as facções dominantes para obter o controle do regime republicano e, dessa maneira, assegurar seus interesses e fins.

a Prefeito era o pai Edson Moura, mas que não assumiu porque sua candidatura corria o risco de ser barrada devido a Lei Ficha Limpa. No entanto, o TSE tem conhecimento do fato e já considerou legal o mandato ser exercido por Edson de Moura Junior, ao invés do pai, verdadeiro candidato nas campanhas eleitorais. Cabe ainda ressaltar que o pai, Edson Moura, era político já conhecido há mais de 20 anos no município de Paulínia, sendo que exerceu mandatos como prefeito em 1993-1996, 2001-2004 e 2005-2008, apoiou a candidatura de Pavan Junior pelo DEM em 2009-2012 e, na última campanha (2013-2016) elegeu-se novamente, porém quem assumiu a Prefeitura foi o filho.

O acesso ao poder estava marcado pelo revezamento de pessoas com ligação e vínculos próximos, indicando que o acesso ao poder executivo estava restrito às pessoas já mencionadas, por pelo menos 14 anos, sem mencionar cargos eletivos que já haviam ocupado anteriormente. Essa situação nos remete ao que ocorria durante A República Velha, quando existia o sistema de “apadrinhamento” político marcado pelo revezamento do poder na presidência das oligarquias mineira e paulista. Esse revezamento no poder garantia que pessoas com o mesmo interesse político se perpetuassem no poder, possível porque os maiores currais eleitorais era de Minas Gerais e São Paulo e os coronéis se valiam do voto de cabresto para que a população só elegessem seus candidatos à presidência, em troca conseguiam assegurar seus interesses e fins em suas regiões e área econômica de influência.

Essa é a situação do município de Paulínia, em que o prefeito do mandato anterior de 2008 a 2012 foi o Sr. José Pavan Junior do DEM com o apoio do Sr. Edson Moura, prefeito entre 2005 a 2008, pai do prefeito Edson Moura Junior, porém tornaram-se são opositores de José Pavan Junior.

O cenário descrito pode ajudar a entender porque não se conseguiu entrevistar a Secretária Municipal de Ensino do município de Paulínia, Prof^a Rita de Cassia Camelline Lanza Abrahão, cuja nomeação só foi possível encontrar depois de muita pesquisa no Diário Oficial do Município de Paulínia⁷.

Também foi constatado em outro endereço eletrônico⁸, que até meados de julho de 2013 quem estava no cargo de Secretária Municipal de Educação de Paulínia era a Sra. Regina Helena de Campos Marciano, portanto a Secretária em exercício no momento da pesquisa, estava há muito pouco tempo no cargo.

2. INFORMAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO

2.1 População e Território

O Quadro 1, abaixo, apresenta a análise dos dados da Fundação Seade referentes à área do município em análise, sua população e grau de urbanização.

7 <www.paulinia.sp.gov.br/uploads/semanarios/Seman%C3%A1rio%20-%2007-08-2013.pdf>

8 <www.portaldepaulinia.com.br/home/noticias-de-paulinia/politica/18950-pavan-anuncia-novos-secretarios-de-governo-em-paulinia.html> e nomeação localizada no link: <<http://pt.scribd.com/doc/156384413/Semanario-Oficial-de-Paulinia-1020>>

Quadro 1 - Território e população do município de Paulínia

Território e População	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
Área (km ²)	2014	138,72	5.225,78	248.223,21
População (mil)	2013	89.511	3.121.906	42.304.694
Grau de Urbanização (%)	2010	99,91	97,48	95,94

Fonte: Fundação Seade, 2014

Com uma área de 138,72 km², Paulínia é o 13º município da RMC em extensão territorial. Em 2013, apresentava uma população estimada em 89.511 habitantes, apresentando uma taxa de urbanização de 99,91%, portanto, caracterizava-se por ser um município estritamente urbano.

O fenômeno da atratividade populacional e o da conurbação com os municípios de Campinas e Sumaré, conforme já apontado, tem implicado em uma demanda por maior interação para o desenvolvimento de ações conjuntas entre esses municípios para a oferta de serviços públicos em diversas áreas, inclusive os educacionais.

2.2. Condições de vida

O Quadro 2, evidencia dados referentes ao Índice Paulista de Responsabilidade Social geral e na dimensão riqueza, bem como, em relação à renda per capita e ao Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM referentes a 2008 e 2010.

Quadro 2 - Condições de vida no município de Paulínia

Condições de Vida	ANO	Município	Reg. De Gov.	Estado
Índice Paulista de Responsabilidade Social - IPRS	2008	56		42
	2010	57		45
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM	2010	0,795	-	0,783
Renda per Capita (Em reais correntes)	2010	974,57	924,97	853,75
Índice Paulista de Responsabilidade Social - IPRS: Dimensão Riqueza	2008	Grupo 1 - Municípios com nível elevado de riqueza e bons níveis nos indicadores sociais		
	2010	Grupo 1 - Municípios com nível elevado de riqueza e bons níveis nos indicadores sociais		

Fonte: Fundação Seade, 2014

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM em 2010: 0,795, sendo para o Estado 0,783, ou seja, apresentava um índice superior em relação ao obtido no Estado.

Conforme conclusão do Seade, o IPRS de Paulínia possuía um índice de nível elevado, devido à concentração de polo industrial químico que gerou uma grande riqueza para o município de Paulínia.

No que diz respeito ao IDHM, a qualidade da participação na vida política do município deveria ser um critério para definição desse índice. Esse aspecto, caso fosse considerado, poderia contribuir para os governos desenvolverem ações que

incentivem canais de diálogo com os municípios interessados em melhorar a administração do município e de seu entorno.

2.3. Economia

Dados sobre o Produto Interno Bruto do município em análise estão no Quadro 3 abaixo apresentado:

Quadro 3 - PIB do município de Paulínia

Economia	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
PIB (Em milhões de reais correntes)	2010	8.188,94	102.682,16	1.247.595,93
PIB per capita (em reais correntes)	2010	97.128,95	34.299,53	30.264,06
Participação no PIB do Estado (em %)	2010	0,60	8,23	100,00

Fonte: Fundação Seade, 2013

O município de Paulínia é o maior polo petroquímico da América Latina⁹, como também se configurava, em 2010, como uma das 100 cidades com maior PIB do Brasil, por exemplo, sendo a sede da maior refinaria do país: Replan. Os índices talvez não expressem isso claramente, mas informações veiculadas na internet pela fundação Seade apontam 346 estabelecimentos industriais, 1679 comerciais e 1305 de serviços. O setor de serviços é o que tem empregado mais (dados de 2009), com 15.454 trabalhadores, seguido pela indústria que empregou 9.020.

3. BREVE HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO DE PAULÍNIA

Paulínia, segundo dados dos Seade, em 2013 possuía uma população de 89.511 habitantes. Trata-se de um importante polo petroquímico da região sudeste do país, onde se destacavam algumas indústrias como Rhodia, Cargill, Dupont do Brasil, Pena Branca, Exxon.

A infraestrutura da cidade apresentava até 1996, para toda a população, um hospital, centros de saúde, prontos-socorros, comércio em ascensão, clube social, meio de comunicação local, rede de educação edificada, com uma Escola de Ensino Municipal e Profissionalizante - CEMEP, dezessete creches, doze escolas de Educação Infantil (EMEI), catorze Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF's), seis Escolas Estaduais de Ensino Fundamental (municipalizadas), uma Escola Municipal de ensino supletivo EF de 9 anos (Projeto Alfa - Educação de Jovens e Adultos), oito Escolas de Ensino Fundamental, quatro Projetos de Educação Não Formal (Projeto Sol - educação não formal), e um polo profissionalizante. Possuía também um equipamento de suporte pedagógico, constituído por uma biblioteca, uma videoteca, um ginásio de esporte; um museu, um jardim botânico e um 'mini-pantanal'.

Conforme destaca Giubilei (2006) a secretaria municipal de educação de

9 Vinícius Caldeira Brant, Alvaro A. Comin, Adalberto Moreira Cardoso, Wanda Caldeira Brant, Sindicato dos Petroleiros de Campinas e Paulínia, *Paulínia: petróleo e política*, Campinas, Paulínia: 1990

Paulínia é uma das mais antigas de toda a RMC. Teve sua instalação realizada no ano de 1967, quando foi denominada de Divisão de Educação e Saúde. No ano de 1975, foi instituída a Divisão de Educação e Lazer (DECLA) separando-se da área da saúde. Mas foi apenas no ano de 1993 que o órgão passou a se chamar de Secretaria Municipal de Educação.

Paulínia preserva ainda certas características de uma cidade do interior, mas com seu crescimento populacional e o desenvolvimento típico de áreas urbanas com indústrias e empresas, cada vez mais, passa a se caracterizar como uma cidade de grande porte. Seu crescimento acarreta muitos problemas de uma cidade grande.

A rede escolar estadual, para o atendimento da educação infantil e ensino fundamental, foi amplamente municipalizada a partir do ano de 1998. Esse processo se deu com a aprovação da lei municipal nº 2080 de 19 de maio de 1997, a qual criava rede de ensino fundamental. A lei previa a transferência e o pagamento de gratificação dos funcionários do Estado que trabalhavam nas escolas municipalizadas.

Art. 2º - O processo de municipalização compreenderá a assunção pelo Município, no exercício de 1997, da gestão administrativa, pedagógica e curricular do ensino fundamental de 1º e 4º séries e de educação especial, implantado pela Secretaria de Estado da Educação, a qual colocará à disposição do Município os servidores atualmente e ela vinculados, mantendo-se, contudo, os vínculos funcionais com o Estado.

Parágrafo Único - Os servidores estaduais deverão formalizar a opção pela prestação de serviços em unidade municipalizada através de termo próprio. Ver tópico Art. 3º - A gestão municipal não exclui as ações a cargo do sistema estadual de ensino, podendo o Estado atuar, supletivamente, quanto ao aspecto administrativo através da transferência de bens, equipamentos e materiais, bem como de recursos próprios ou da União. Ver tópico

Parágrafo Único - No que diz respeito ao aspecto pedagógico serão observadas as prescrições legais próprias, sem prejuízo da atuação estadual no que concerne à cooperação visando a capacitação dos profissionais. [...]

Art. 8º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar com o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Educação, convênio objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o Atendimento ao Ensino Fundamental. (PAULÍNIA, 1997)

É importante ressaltar que Paulínia municipaliza o ensino e cria sua rede própria de ensino, acompanhando o forte movimento indutor ocorrido a partir dos anos 1990 em todo o Brasil. Em São Paulo isso se processa a partir da Secretaria de Estado da Educação, no ano de 1995, que iniciou um processo de municipalização através de convênios de livre adesão dos municípios com a finalidade de estimulá-los a assumirem classes e escolas, junto com um conjunto de medidas de caráter administrativo.

A municipalização também foi estimulada com medidas de caráter financeiro a partir da promulgação da Emenda Constitucional 14/96 (Fundef), sua regulamentação pela Lei nº 9.424 e da Lei nº 9394/96. Essas leis promoveram mudanças significativas nas responsabilidades dos entes federados, na manutenção dos diferentes níveis de ensino (Oliveira, 1999). O artigo 11 da LDBEN, Lei 9396/96, instituiu três possibilidades para que os municípios organizassem o ensino. Mais especificamente,

criar um sistema próprio ou optar por “integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica” (Parágrafo Único). Pelo que consta na lei municipal 2080/1997 o município integrou-se ao sistema estadual.

O número de crianças na escola aumentou ano a ano e já apresentava dificuldades de atendimento. O município constituiu seu próprio sistema de ensino, apenas no ano de 2011.

4. SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULÍNIA

O artigo 11 da Constituição Federal de 1988 prevê a possibilidade dos municípios estabelecerem seus sistemas municipais de educação. O mesmo artigo prevê a existência do sistema federal, do estadual. A existência dos sistemas federal, Estadual e Municipal também foi contemplada na LDBEN, Lei 9394/96. De acordo com a LDBEN os municípios têm três possibilidades de ação: “criar e manter sistema próprio (Inciso I), atuar de maneira integrada ao sistema estadual ou constituir com ele o sistema único de educação básica (Parágrafo Único)”.

A constituição do Sistema próprio de ensino no âmbito dos municípios, deve contar com o aval da Câmara Municipal. O município deve se responsabilizar pela condução, manutenção e desenvolvimento do ensino, no que lhe couber, no seu âmbito territorial. Sobre o assunto, assim se pronuncia a LDBEN:

Art. 18 Os sistemas municipais de ensino compreendem:

- I - as instituições de ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público Municipal;
- II - as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;
- III - os órgãos municipais de educação.

O município de Paulínia era um dos nove municípios, entre os dezenove que pertenciam à RMC no momento da pesquisa, que possuíam sistema próprio de ensino.

Os fundamentos da Constituição Federal e da Lei 9394 de 1996, ampararam o projeto de lei Complementar nº 02/2011 e posteriormente a Lei Complementar Nº 50, de 16 de novembro de 2011 que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Paulínia. Essa lei complementar, em seu artigo 5º estabelece que “o Sistema Municipal de ensino, em regime de colaboração com o Estado e com a assistência da União, tem, além das previstas em lei, como incumbências específicas”:

- I. Oferecer Educação Infantil, garantindo acesso e permanência gratuitos as unidades municipais de educação infantil às crianças até 5 anos, 11 meses e 29 dias, na perspectiva de sua universalização;
- II. Oferecer ensino fundamental, obrigatório e gratuito, em regime de colaboração, com os demais entes da federação e os demais sistemas de ensino, com consonância com o disposto no artigo 211 da constituição federal;
- III. Oferecer a jovens e adultos que não tiveram acesso na idade própria, ensino fundamental, orientação e iniciação profissional adequada às suas necessidades e possibilidades;
- IV. Oferecer condições de acesso e permanência em atendimento educacional gratuito aos educandos com necessidades especiais [...];

V. Apoiar, em interface com os demais órgãos responsáveis, ações educacionais de promoção e assistência social, saúde, meio ambiente, cultura, esporte e lazer, especialmente as voltadas para a proteção da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade social;]

VI. Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do Sistema Municipal de Ensino; [...]

Parágrafo Único: O município atenderá prioritariamente a educação infantil e, obrigatoriamente, os anos iniciais do ensino fundamental, e quanto aos anos finais, de conformidade com as políticas públicas estabelecidas pelos sistemas de ensino, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando plenamente atendidas as etapas da educação básica de sua incumbência prioritária, definida na constituição federal, na lei de diretrizes de base - LDB e na Lei Orgânica do município de Paulínia. (PAULÍNIA, 2011)

Essa lei contempla aspectos essenciais que favorecem o Regime de Colaboração ao referendar os fundamentos previstos no artigo 211 da Constituição Federal e na LDBEN ao descrever suas incumbências prioritárias.

No artigo 7º dessa mesma lei que trata das atribuições da Secretaria Municipal de educação, encontra-se, no tópico XV, parágrafo 3º uma referência à possibilidade de estabelecimento de parcerias com o setor privado. O texto aponta que “ as parcerias entre a secretaria da educação e entidades terão avaliação de seus resultados à luz dos objetivos propostos no contrato ou convênio, e tal avaliação será submetida aos conselhos permanentes, ao final de cada ano letivo” (PAULÍNIA, 2011). A lei deu amparo aos termos de convênio entre a prefeitura e instituições privadas para o atendimento de crianças em creches e pré-escolas.

4.1. Taxa de Analfabetismo e atendimento ao Ensino Médio

O Quadro 4, abaixo, apresenta dados referentes à taxa de analfabetismo da população de 15 anos e mais (em %) e da população de 18 a 24 anos com ensino médio completo (em %).

Quadro 4- Indicadores de Educação de Paulínia

Educação	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
Taxa de Analfabetismo da População de 15 Anos e Mais (em %)	2010	3,47	3,85	4,33
População de 18 a 24 Anos com Ensino Médio Completo (em %)	2010	61,46	---	57,89

Fonte: Fundação Seade, 2013.

A taxa de Analfabetismo da População de 15 anos ou mais (em %)¹⁰, em 2010 para o município, região de governo e Estado, eram respectivamente: 3,47; 3,85 e 4,33. Os dados relativos à população de 18 a 24 anos com Ensino Médio Completo

10 Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Censo Demográfico. Resultados do Universo. Fundação Seade. Dados de 2010 extraídos do Banco Multidimensional de Estatísticas - BME, do IBGE, em 6 de agosto de 2012.

(em %)¹¹, também em 2010, do município, região metropolitana e Estado, eram respectivamente: 61,46; 60,50 e 58,69.

Se forem comparados os dados de 2010 do município de Paulínia com os índices da RMC e do Estado, verifica-se que apresentava índices bem mais satisfatórios, tanto no que diz respeito à taxa de analfabetismo entre os que possuíam 15 anos ou mais, como também no que diz respeito ao número da população com 18 a 24 anos com o Ensino Médio Completo. Apesar de ser um índice melhor em relação à região de governo e ao Estado, ainda havia muito a ser investido na área educacional, sobretudo na educação infantil, principal faixa de escolaridade atendida pelo município de Paulínia, uma vez que se trata de município com vocação econômica ligada à indústria e a mesma precisa de mão de obra qualificada para garantir seu desenvolvimento.

O quadro 5 (abaixo) trata do número de matrículas na Educação Básica, junto às redes Estadual, Municipal e Privada, no ano de 2012, cujos números expressam um atendimento educacional bem maior junto à rede municipal.

11 Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Censo Demográfico. Fundação Seade Dados de 2010 extraídos dos Microdados da Amostra, em 23 de maio de 2012. Para os demais anos, foram utilizados os dados do Universo.

Quadro 5 - Matrículas na Educação Básica em Paulínia (Estadual, Municipal, Privada)

Dependência	Matrícula Inicial																	
	Ed. Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio	Educação Profissional	EJA (presencial)		EJA (semi-presencial)		Educação Especial (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)							
	Creche	Pré-Escola	1ª a 4ª	5ª a 8ª	Técnico	Fund	Médio ²	Fund.	Médio	Creche	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais	Médio	Ed Prof.	EJA Fund ^{1,2}	EJA Médio ^{1,2}	
			série e	série e								Nível						
Anos Iniciais			Anos Finais	Técnico														
Estadual	0	0	0	2624	2927	0	0	0	0	0	0	0	12	30	0	0	0	
Municipal	2510	2427	5154	2735	408	1033	412	461	0	0	22	39	86	62	0	14	5	
Privada	1182	172	1069	1118	423	438	0	0	0	0	6	101	10	5	0	0	0	
Total	3692	2599	6223	6477	3758	1471	412	461	0	0	22	45	187	84	35	14	5	

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula> 2014

1. Não estão incluídos alunos da Educação de Jovens e Adultos Semi-Presencial
2. Inclui os alunos da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional

Referente à educação infantil, o quadro acima ilustra que o município que responde por 4.937 matrículas, correspondente a 78,5% do atendimento nesse nível de ensino. Deve-se, contudo destacar que esse percentual referente às matrículas em creches é de 68% correspondente a 2510 matrículas em estabelecimentos municipais, contra 32%, ou seja, 1182 vagas no setor privado. No ensino fundamental de 9 anos, o município apresentava o número total de 7889 matrículas em estabelecimentos do município, perfazendo um percentual de 78,2% do total. Os números acima reforçam a tendência verificada no comportamento das matrículas em redes municipais no Brasil. Destacavam-se essas informações em razão das políticas de financiamento que, nos anos 1990 e na primeira década dos anos 2000 que estiveram focalizadas para o desenvolvimento do ensino fundamental no país. Ressalta-se aqui a já comentada lei do FUNDEF. Os números apresentados pelo município para a Educação Infantil, resultam também desse modelo de financiamento. O município atuava mais fortemente na pré-escola, enquanto que nas matrículas em creche verifica-se a participação significativa do setor privado na oferta de vagas.

Na modalidade da Educação de Jovens e Adultos- EJA o município apresentava o número de 412 matrículas no nível fundamental e 461 no ensino médio. Em ambos os casos, equivale ao percentual de 100%. Na Educação Especial, foram verificadas 209, incluindo a educação infantil e o nível fundamental (I e II) e a totalidade da EJA. Nas mesmas modalidades, o setor privado registrou apenas 112 matrículas, ou seja, o percentual atingido pelo município equivalia a 65 % do total.

5. CÂMARA TEMÁTICA DE EDUCAÇÃO

Não foi possível verificar se a Secretaria Municipal de Educação de Paulínia enviavam representantes para participarem desse espaço que discute a educação na Região Metropolitana de Campinas.

6. LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Na Lei Orgânica do Município de Paulínia, atualizada até a Emenda nº 17, de 27 de junho de 2008, os artigos relacionados ao Regime de Colaboração foram:

Art. 81. O Município manterá seu sistema de ensino em colaboração com a União e o Estado, atuando, prioritariamente, no ensino fundamental e na educação infantil.

§ 3º Na organização de seu sistema de ensino o Município definirá com o Estado as formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

A lei informa a necessidade solidária entre os entes federados na oferta da educação.

7. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em Paulínia ocorreu primeiro a criação do CME, desde 1996, enquanto que o Conselho do Fundeb, que passou a compor o CME por meio da Câmara do Fundeb, obedecendo a alteração realizada em 2007, atendendo a Lei nº11.494/2007 de criação que criou o Fundeb.

O que foi levantado de legislação sobre o Conselho Municipal de Educação de Paulínia é o que segue abaixo:

Criação: lei nº 2013, de 19 de setembro de 1996 - cria o CME de Paulínia. Alterações: lei nº 3002, de 07 de Agosto de 2009 - altera a composição do Conselho Municipal de Educação.

Essas leis foram alteradas conforme a Lei nº 3272, de 03 de Abril de 2012, que revogou as leis anteriores, acima citadas. Essa lei dispõe sobre a reorganização, alteração complementação e atualização dos dispositivos legais referentes ao conselho municipal de educação de Paulínia.

Art. 1º - Esta lei reorganiza, altera, complementa e atualiza os dispositivos legais referentes à Lei Municipal nº 2.013, de 19 de setembro de 1.996, que criou o Conselho Municipal de Educação de Paulínia-SP., bem como à Lei Municipal nº 3.002, de 07 de agosto de 2.009, que procedeu alterações naquela lei.

Parágrafo Único - Na reorganização e atuação do Conselho Municipal de Educação serão observados os parâmetros e as exigências legais previstas na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1.996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2.007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e demais normas, diretrizes e preceitos legais, com suas alterações subsequentes. [...]

Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação de Paulínia-SP será composto por, no mínimo, 02 (duas) câmaras:

I - Câmara de Educação Básica;

II - Câmara do FUNDEB.

- Alterações à Lei 3272 de 03 de abril de 2012: - Lei nº 3292, de 20 de setembro de 2012 - muda a composição da Câmara de Educação Básica.

Decretos que tratam da/alteram a composição do conselho:

* Decreto nº 4178, de 12 de março de 1997.

* Decreto nº 5135, de 26 de fevereiro de 2004.

* Decreto nº 5847, de 07 de agosto de 2009.

* Decreto nº 6204, de 21 de março de 2012.

* Decreto nº 6351, de 17 de dezembro de 2012.

Na reorganização do Conselho Municipal de Educação passou-se a observar as exigências legais previstas na LDB e na Lei do FUNDEB. Para compor o CME, criaram a Câmara da Educação Básica e a Câmara do FUNDEB.

8. CONSELHO DO FUNDEB

Conforme já mencionado foi criado em 2007 e passou por alterações que foram revogadas conforme a Lei nº 3272, de 03 de abril de 2012.

Art. 2º - O Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), criado pela Lei Municipal nº 2.873, de 31 de maio de 2007, passa a integrar o Conselho Municipal de Educação, constituindo uma de suas câmaras, de acordo com o disposto no artigo 37, da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação de Paulínia-SP será composto por, no mínimo, 02 (duas) câmaras:

I - Câmara de Educação Básica;

II - Câmara do FUNDEB.

Objetivos: atribuições e finalidades específicas da Câmara do FUNDEB, estabelecidas pela lei nº 3272, de 03 de abril de 2012, em seu Art. 10, inciso III:

Art. 10º

III - atribuições e finalidades específicas da Câmara do FUNDEB:

n) acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Os convênios firmados com o Ministério da Educação foram reunidos na tabela “Y”:

Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os aos órgãos competentes;

o) exercer outras atribuições previstas na legislação federal, estadual ou municipal.

Enfim, a Lei nº 3272, de 03 de abril de 2012 que revogou a lei nº 2873, de 31 de maio de 2007, que criou a Câmara do Fundeb, com as mesmas atribuições do Conselho do FUNDEB que veio a integrar o Conselho Municipal de Educação. No âmbito do Conselho municipal de educação, essa câmara atua juntamente com a Câmara de Educação Básica. À Câmara do FUNDEB compete à análise da aplicação de recursos repassados pela União, Estado e Município para o Fundo destinado a manutenção e financiamento da educação básica. No que concerne a suas atribuições o texto legal faz menção direta ao regime de colaboração

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação de Paulínia-SP é um órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino de Paulínia-SP., com funções e atribuições normativas, deliberativas, mobilizadoras, fiscalizadoras, consultivas, propositivas, de controle social e de assessoramento aos demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino do Município, de conformidade com os parâmetros estabelecidos nesta lei.

Art. 9º - Compete ao Conselho Municipal de Educação de Paulínia-SP.:

VII - manter intercâmbio com os demais Sistemas de Ensino dos Municípios e do Estado de São Paulo;

Art. 10 - As Câmaras do Conselho Municipal de Educação, a que se refere o artigo 4º, dessa lei, terão por atribuições e finalidades, dentre as competências especificadas no artigo anterior:

I - atribuições e finalidades comuns às 02 (duas) câmaras:g) manter intercâmbio com os demais Sistemas de Ensino dos Municípios do Estado de São Paulo;

Tal arranjo já estava fundamentado na lei complementar nº 50 de 2011, que instituiu o Sistema de Ensino em Paulínia. No artigo 8º que trata das atribuições dos conselhos do sistema municipal.

Artigo 8º - O Conselho Municipal de Educação era o colegiado do Sistema Municipal de ensino, de caráter normativo e deliberativo em matérias de sua competência; consultivo da Secretaria da Educação e das instituições educacionais; e de controle social e mobilização da sociedade para a melhoria da qualidade [...] da educação.

O artigo 9º da mesma lei determina que “os conselhos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação -FUNDEB [...] e outros criados por lei federal ou criados pelo município, obedecerão às disposições normativas próprias, podendo integrar o Conselho Municipal de Educação, ou com ele articular-se.

9. PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Não havia legislação referente ao PME de Paulínia, devido o Projeto de Lei do Plano Nacional de Educação nº 8035/2010 ter sido aprovado na Câmara e no Senado e ainda aguarda a sanção presidencial.

No entanto, encontra-se referência ao PME para o decênio de 2011/2020 e ao interesse em elaborá-lo com ampla participação dos munícipes em artigo veiculado no Semanário Municipal, dia 13/09/2010, Edição 867. O artigo foi assinado pela então Secretária Municipal de Educação Profª Maria Estela Sigrist Betini.

10. DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Foram inúmeros telefonemas, contatos por email e inclusive pessoal buscando obter uma entrevista com a Secretaria Municipal de Educação em exercício. No entanto, pode-se atribuir à instabilidade do poder do Prefeito em exercício, o motivo pelo qual não foi concedida a entrevista.

O governo municipal demonstra-se centralizador, pois órgãos de apoio como o Conselho Municipal de Educação recentemente publicou no seu site sobre a dificuldade de diálogo e relatou momento de truculência por parte da Secretária Municipal de Educação que solicitou as chaves da sala que os(as) conselheiros(as) ocupavam.

Quanto ao organograma, a única imagem disponível é a que se segue:

Figura I - Organograma da Secretaria da Educação



Fonte: Prefeitura Municipal de Paulínia, 2013

A Lei municipal nº 3010 de 31 de agosto de 2009, correspondente ao organograma acima, dispõe “sobre a reorganização parcial da estrutura organizacional administrativa da Prefeitura Municipal de Paulínia e dá outras providências.”

Art. 8º - Integram a estrutura da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SE, órgão de atividade fim para a execução de Ações Municipais de Educação:

- I - Gabinete do Secretário - SE;
- II - Departamento Pedagógico - DEPE;
- III - Departamento de Alimentação e Nutrição - DAN;
- IV - Departamento de Educação Infantil - DEI;
- V - Departamento Executivo da Secretaria de Educação - DEX-EDUC;
- VI - Departamento de Ensino Fundamental - DEF;
- VII - Departamento de Ensino Médio, Profissionalizante e Supletivo - DEMPS;
- VIII - Departamento Administrativo da Secretaria de Educação - DE-ADM-EDUC;
- IX - Departamento Adjunto da Secretaria de Educação - DE-ADJUNTO;
- XI - Departamento Financeiro de Bolsa Educação. (Redação dada pela Lei nº 3134/2010)
- XII - Departamento Financeiro da Secretaria de Educação - DEFIN-EDUC.

O site da Secretaria Municipal de Educação de Paulínia encontrava-se desatualizado. As últimas informações do organograma da Secretaria de Educação, referentes às leis que tratam do Conselho Municipal de Educação, entre outras, são de 2009.

11. PROGRAMAS EM PARCERIA

11.1. Programas em parceria com a UNIÃO

Seguem abaixo os programas em parceria com a União que estavam em vigor no município, no ano de 2014. Todos os dados referentes aos programas em parceria foram obtidos através no portal do Município. São eles:

1. PROINFÂNCIA/ PAC II - este programa se destina à construção de creches e quadras escolares;
2. PACTO PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - formação do primeiro ciclo (do 1º ao 3º anos) nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática;
3. PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - recebimento de verba para compra de materiais de custeio e de capital;
4. BRASIL ALFABETIZADO - programa destinado ao atendimento escolar de jovens e adultos. (PAULÍNIA, 2014)

Foi possível encontrar apenas estes programas em parceria entre a União e o município de Paulínia, junto a Secretaria Municipal de Educação.

11.2. Programas em parceria com o Estado

Abaixo seguem os programas do Estado implantados no município, realizados em parceria com a Secretaria Municipal de Paulínia. São eles:

1. MERENDA ESCOLAR - verba para a merenda escolar;
2. PROERD - PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA - programa desenvolvido pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, consistindo em atividades desenvolvidas com alunos do 5º ano.
3. PROGRAMA CRECHE ESCOLA: que objetiva auxiliar os municípios e aumentar o número de vagas na Educação Infantil paulista.

Os programas do Estado em parceria com a Secretaria Municipal de Educação de Paulínia foram apenas esses três, envolvendo a merenda escolar, prevenção ao uso de drogas e, ao atendimento de crianças em creche.

11.3. Programas em parceria com outros órgãos da administração pública

Não foram encontradas informações sobre os programas nesse âmbito para a Secretaria Municipal de Educação de Paulínia, porém no portal da transparência constava verba destinada para as Secretarias da saúde e Desenvolvimento Social.

11.4. Programas em parceria com o setor privado

11.4.1. O programa Pró-Educação Básica

O Projeto de Lei nº 53/11 que propunha a criação do Proeb - Programa Pró-Educação Básica: uma lei que previa a contratação de escolas particulares para atender a demanda em vagas de creche, não foi aprovado na Câmara Municipal. No entanto, foi aprovado através da Lei nº 3242 de novembro de 2011 com o nome de Proeb - Programa pró-Educação Básica. Com essa lei foi possível atender a demanda de 550 vagas para creche, em 2011.

A Lei 18/2013 em 20/06/2013 deu nova redação a esse programa para atender a demanda de creches. Nessa nova redação consta no Artº 4 o seguinte:

“O valor a ser pago por vaga disponibilizada e ocupada será fixado pelo poder Executivo, para cada exercício, por meio de Decreto, de acordo com a média de

valor gasto por criança na RMC, conforme pesquisa realizada pelo Núcleo de Estudos de Políticas Públicas/ NEPP, da UNICAMP.”

Ao fazer rápida consulta no site do NEPP/UNICAMP não havia nenhuma informação a respeito de pesquisas que informem tais valores. Antes, o artigo 4º, da Lei 3242/11 possuía a seguinte redação:

“O valor a ser pago por vaga disponibilizada e ocupada será fixado pelo Poder Executivo, para cada exercício, por meio de Decreto, considerados os mesmos critérios propostos pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.”

Até a data de 13/05/2014, não havia informações sobre número de alunos atendidos por esse programa, como também não havia informação do valor gasto por aluno. No entanto, no site da Câmara Municipal informa que existem 11 creches conveniadas com a prefeitura.

O mesmo site e texto acima referido também menciona o alerta do vereador Tiguilá Paes, pois observou que os convênios beneficiaram mais de 1.600 famílias quanto às vagas em creches, mas sem transporte de discentes, devido determinação da lei municipal. O vereador observou que na LDB 9394/96 é previsto que o transporte de alunos é de responsabilidade do município.

Cabe salientar que os convênios com o setor privado para o atendimento educacional também faziam parte do Regime de Colaboração, mas no que se refere ao transporte intermunicipal é possível que algumas crianças sejam atendidas por convênio horizontal, ou seja, por meio dos municípios de origem.

Segundo o site do FNDE - Pnate Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (<www.ogestorpublico.com.br>), em 2013, 2012, 2011, 2010: “Não foram encontrados dados para os parâmetros informados”.

Portanto, de acordo com essas informações, a Prefeitura Municipal de Paulínia não atendia a esse direito, previsto na LDB/1996.

11.4.2. Parceria com o Senai

Foi estabelecido no projeto da pesquisa sobre o Regime de Colaboração na RMC, análise de dados desde o ano 2000 e foi possível verificar que desde 2010, conforme publicação no Semanário Municipal de Paulínia, nº 864 de 23/08/2010, que a Secretaria de Educação de Paulínia estabeleceu parceria com os cursos profissionalizantes do SENAI Paulínia. Através do SENAI passaram a oferecer formação técnico-profissional, aos alunos que frequentavam o Ensino Fundamental (EF de 9 anos) e 1º ano do Ensino Médio, todos modalidade Educação Jovens e Adultos - EJA. Os cursos de Assistente Administrativo com Informática Básica e o de Auxiliar de Mecânico de Automóveis iniciaram em julho, e eram ministrados na Unidade do SENAI - Paulínia, localizada no bairro Betel, de onde os alunos eram levados a EMESFM “Vitor Szczepanski e Souza Silva” (Supletivo), onde almoçavam e frequentavam as aulas da EJA no período da tarde. Os alunos possuíam de 16 a 18 anos de idade, se encontram em situação especial, portanto o currículo era adaptado em função da defasagem idade-série.

12. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - UNIÃO

O Portal da Transparência apresenta os convênios estabelecidos entre a União e o município, com informações sobre o número do convênio, objeto, órgão superior, conveniente, valor contratado, data da última liberação e valor da última liberação, no período de 01 de janeiro de 1996 a 24/02/2014 .

Sendo que o município de Paulínia, no período de 01/01/1996 a 24/02/2014, recebeu liberação total dos convênios o valor de R\$ 1.334.026,06.

Abaixo constam os Ministérios e quantidade de convênios que mantiveram com a Secretaria Municipal de Educação de Paulínia no período de 1996-2013.

Quadro 6 - Relação dos Ministérios e número de convênios entre União e o município de Paulínia1996-2013

Ministério	Número de Convênios
Saúde	1
Educação	4
Justiça	1
Cultura	1
TOTAL	7

Fonte: Portal da Transparência - 2013

A contratação de convênios com a União ocorreu, em maior número, com o ministério da Educação com 4 convênios, seguido pelo ministério da saúde, da justiça e da cultura, cada um com um convênio.

Abaixo, no quadro 7, estão relacionados apenas os convênios com o Ministério da Educação.

Quadro 7 - Convênios União - município de Paulínia - Ministério da Educação (1996 a 2014)

	Objeto do convênio	Órgão Superior	Conveniente	Valor convênio	Valor liberado	Início / fim da vigência
1	Este convênio tem por objeto garantir, supletivamente, com recursos financeiros, a manutenção de escolas públicas que atendam mais de 20 alunos do ensino fundamental, a conta do programa de manutenção do desenvolvimento do ensino fundamental - PMDE.	Ministério da Educação	MUNICÍPIO DE PAULÍNIA	4.500,00	4.500,00	
2	Garantir, supletivamente, com recursos financeiros do programa dinheiro direto na escola - PDDE, para a Manutenção da escola de educação especial, qualificada como entidade filantrópica, ou por ela mantida, sem fins lucrativos.	Ministério da Educação	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE PAULÍNIA	1.800,00	1.800,00	23/09/2003 a 31/12/2003

3	Este convênio tem por objeto a implementação de ações educativas complementares que promovam redução da exposição de crianças, adolescentes e jovens as situações de risco, desigualdade, discriminação e outras vulnerabilidades sociais, bem como dos índices de repetência evasão escolar na rede pública de ensino.	Ministério da Educação	ASSOCIACAO DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE NATURAL E ME			01/12/2005 a 31/12/2007
4	Aquisição de veículo para transporte do escolar	Ministério da Educação	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE PAULINIA	35.000,00	35.000,00	10/07/2006 a 10/10/2007

Fonte: Portal da transparência do governo federal, 2014.

Sobre esses convênios firmados com a União vale destacar que todo foram firmados entre 2003 e 2007. O primeiro teve como objetivo a manutenção de prédios escolares. Os outros dois foram constituídos para repasse de recursos para a APAE na área de transporte escolar e manutenção de prédios escolares. Um outro convênio foi firmado com a Associação de preservação do meio ambiente para atender jovens em situação de risco e vulnerabilidade social.

13. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

A seguir referentes aos valores e o objeto dos convênios entre o Estado e o município de Paulínia são apresentadas as informações obtidas no Portal da Transparência do Governo do Estado de São Paulo. Sendo que a transferência para a Secretaria Municipal de Educação foi de R\$ 803.050,00.

Quadro 8 - Transferências Voluntárias do Governo do Estado de São Paulo nos últimos 12 meses

Órgão	Valor dos	Quantidade de	Liberação
	Convênios	Convênios	Últimos 12 Meses
Total	870.568	3	584.574
Secretaria da Educação	803.050	1	538.200
Secretaria da Saúde	27.518	1	6.374
Secretaria de Desenvolvimento Social	40.000	1	40.000

Fonte: Secretaria da Fazenda, 2014

Do total geral, ou seja, dos cerca de R\$ 870,568 em transferências voluntárias do estado para o município, foi a secretaria da educação que transferiu o maior valor, R\$ 803 mil.

No quadro abaixo são apresentados os valores e dos objetos dos convênios estabelecidos entre a Secretaria de Estado da Educação-SEE e a Prefeitura de Paulínia.

Quadro 9 - Transferências Voluntárias do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria da Educação -SEE (últimos 12 meses)

Convênio	Objeto	Conveniente	Valor Convênio	Liberação Total
Total	1		803.050	538.200
0803581287/5900/0	Fornecimento alimentação escolar - alunos em continuidade da extinta UGE 080105	Prefeitura Municipal Paulínia	803.050	538.200

Fonte: Secretaria da Fazenda

14. FORMAS DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Paulínia vem adotando, como instrumento de avaliação e critério de qualidade do seu sistema a PROVA BRASIL, do MEC. Segue como indicadores, assim, o IDESP e o IDEB. O IDEB (na esfera do governo federal) é o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, criado em 2007, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), formulado para medir a qualidade do aprendizado nacional e estabelecer metas para a melhoria do ensino. Nos documentos pesquisados não foram encontrados instrumentos próprios de avaliação institucional.

15. REFLEXÕES FINAIS: REGIME DE COLABORAÇÃO NO MUNICÍPIO

Com base na análise dos documentos e da legislação do município de Paulínia, depreendem-se algumas considerações relacionadas ao problema desta pesquisa que investigou a materialização do Regime de Colaboração na Região Metropolitana de Campinas - RMC.

Pode-se entender que a materialização se expressava por meio da institucionalização dos mecanismos de controle dos recursos federais depositados na conta do município. Pode-se dizer que a existência, no Sistema Municipal de Ensino de Paulínia, de uma Câmara do Fundeb no CME atendia às determinações da Lei Federal nº 11.494/2007 que exige dos municípios a criação de um Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB. Desse modo, acredita-se que a constituição desse órgão no município de Paulínia compõe o conjunto de mecanismos institucionais de “controle e fiscalização” do regime de colaboração atendendo a demanda proveniente da União.

No aspecto legal, foi possível verificar que Paulínia desenvolveu todo um aparato que institui mecanismos facilitadores da colaboração com o nível estadual, federal, com outros municípios, com setores do próprio município e com o setor privado. Na Lei Complementar Nº 50, de 16 de novembro de 2011 que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Paulínia há uma menção clara ao Regime de Colaboração. A lei acima prevê que para o atendimento de suas demandas e atendimento das

incumbências previstas na Constituição Federal e na Lei 9394/1996 será necessário a atuação em colaboração com o Estado e com a assistência da União. No artigo 7º dessa mesma lei, que trata das atribuições da Secretaria Municipal de educação, foi encontrada uma referência à possibilidade de estabelecimento de parcerias com o setor privado. Esse aspecto veio amparar programas municipais, por exemplo para o atendimento das demandas em creche, em convênio com instituições privadas.

A Lei nº 3272, de 03 de abril de 2012, de criação do Conselho Municipal de Educação - CME faz referências aos demais entes federados, associada ao “intercâmbio com os demais Sistemas de Ensino dos Municípios e do Estado de São Paulo”. Na Lei orgânica do município observa-se a citação direta à colaboração na organização do sistema de ensino do município.

O regime de colaboração se expressava e materializava na forma de convênios com a União, Estados. No entanto, os dados que coletados apresentavam números pouco significativos relacionados a esse tópico. Foram firmas, entre 1996 e 2014, apenas sete convênios com a União e apenas um, em 2014, com o Estado. Em contrapartida, nos programas em parceria esses entes federados superiores tem uma presença mais significativa.

No que se refere ao Regime de Colaboração, observa-se pelo levantamento realizado junto aos Portais de Transparência, repasses de verbas da União e do Estado, com relação à União as verbas de parceria, desde a última prestação de contas em 2007, foram poucas e de valor pequeno, em relação aos municípios com equivalência no número de matrículas. Com relação às parcerias com o Estado a Secretaria Municipal de Educação conseguiu a liberação de três convênios.

Os programas do Estado em parceria com a Secretaria Municipal de Educação de Paulínia foram apenas três, envolvendo a merenda escolar, prevenção ao uso de drogas e, ao atendimento de crianças em creche. Com a União foram quatro programas centrados em construção de creches e quadras escolares, alfabetização, aquisição de materiais escolares e, para apoio a Educação de Jovens e Adultos - EJA.

Ao buscar a legislação referente ao Regime de Colaboração na Constituição Federal de 1988, o próprio Parecer CEE/SP nº 11/97 esclarece que não estava ainda regulamentado em lei. Porém o Projeto de Lei do Plano Nacional de Educação em tramitação tinha como meta estabelecer regras para o Regime de Colaboração. No entanto, é importante atentar para o aspecto da subsidiariedade que Luce e Farenzena (2007) apresentam. Para essas autoras a subsidiariedade amplia a responsabilização das autoridades mais próximas do cidadão na garantia de políticas públicas, sob condições que poderiam induzir a um processo de privatização, ou mesmo de distanciamento da ação estatal na organização social.

O município de Paulínia não recorria aos recursos financeiros de âmbito federal e estadual com a mesma intensidade observada nos outros municípios da RMC. Cabe ainda ressaltar que a principal atividade industrial do município estava ligada à obtenção de matéria-prima esgotável, portanto, ao fazer a escolha na condução das políticas públicas devia-se ter isso como pressuposto. No entanto, já demonstram promover privatização de serviços na área da educação, com recursos próprios, como foi possível comprovar devido aquisição de material didático, conforme pre-

gão presencial nº 04/2014, realizado em 02/2014 e homologado em 04/04/2014, com publicação dia 04/04/2014, edição 1057 do Semanário Municipal. Essa é uma tendência observada em muitos municípios na RMC movida por indicadores de qualidade baseados na proficiência dos alunos matriculados nas redes de ensino.

Em Paulínia, o IDEB era adotado como indicador principal para a avaliação do ensino. Como foi levantado, todo um conjunto de ações formativas desenvolvidas pela SME estavam direcionadas para a melhoria desses índices.

Em relação a proposta de publicização definido por meio do Plano Diretor da Reforma do Aparelho de Estado, em 1995, associada às ações adotadas pela Secretaria Municipal de Paulínia, com licitações e pregões para aquisição de sistema apostilado privado, como também as já mencionadas matrículas em escolas privadas para o atendimento de crianças no Ensino Fundamental I, são ações de governo voltadas para a desresponsabilização do poder público e a adoção da privatização das políticas públicas na área da política educacional.

No site da prefeitura há o portal de transparência, conforme determinação de Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011. Essa Lei Federal regula o acesso às informações, conforme estabelecido no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal. A Lei apresenta procedimentos a serem observados pela Administração Pública objetivando assegurar o direito fundamental de acesso à informação, ou seja, “garantirá aos cidadãos o direito de obter o acesso a qualquer documento, registro administrativo e informação sobre atos de governo.” E salienta que são os órgãos públicos dos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) dos três níveis de governo (federal, estadual, distrital e municipal), Tribunais de Contas, Ministérios Públicos, órgãos da Administração Indireta e entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos e tenham vínculo contratual com órgão público que devem prestar tais informações.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARAUJO, G.C. de; Constituição, federação e propostas para o novo Plano Nacional de Educação: análise das propostas de organização nacional da educação brasileira a partir do regime de colaboração. Educ. Soc. [online]. 2010, vol.31, n.112, pp. 749-768. ISSN 0101-7330. <http://dx.doi.org/10.1590/S0101-73302010000300006>.

AZEVEDO, Janete Maria Lins de Azevedo; SANTOS, Ana Lúcia Félix dos. Influências do poder central no planejamento da educação dos municípios da região metropolitana do Recife. In: Educação e sociedade, Campinas, v. 33, n. 119, p. 551-573, abr.-jun. 2012

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Disponível em <www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 10 de novembro de 2013.

_____. Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996. Modifica os arts. 34, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e dá nova redação ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Disponível em <www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc14.htm>. Acesso em 10 de novembro de 2013.

_____. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais “Anísio Teixeira” - INEP, Disponível em <<http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>>. Acesso em 20 de dezembro de 2014.

_____. Portal da Transparência do Governo Federal. Disponível em <www.portaldatransparencia.gov.br/convênios/>. Acesso em 20 de dezembro de 2014.

_____. Lei nº 11 494, de 20 de junho de 2007. Regulamenta O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o Art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Disponível em <www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/Lei/L11494.htm>. Acesso em 07 de maio de 2013.

LUCE, Maria Beatriz; FARENZENA. Nalu. O Regime de Colaboração Intergovernamental. Em *Questão*, São Paulo, Observatório da Educação: Ação Educativa, n. 4, p. 9-13, 2007.

MAZIERO, Maria das Dores S. e SOARES, Meire Terezinha Muller - Paulínia: dos trilhos da Carril às Chamas do Progresso. Paulínia, SP: Unigráfica, 1999.

GIUBILEI, Sônia. Paulínia. In: OLIVEIRA, C. de ; et al (Orgs). *Conselhos Municipais de Educação: um estudo na região metropolitana de Campinas*, Campinas, Editora Alínea, 2006.

OLIVEIRA, Cleiton de, GANZELI, Pedro. O processo de municipalização do ensino fundamental da primeira à quarta série, em Piracicaba. In, GIUBILEI, Sônia (Org.). *Descentralização, municipalização e políticas educativas*. Campinas, S.P.: Editora Alínea, 2001.

PAULÍNIA. Lei complementar nº 50 de 16 de Maio de 2011. Institui o Sistema Municipal de ensino -SME e dá outras providências.

_____. Lei nº 2080 de 19 de maio de 1997. Autoriza celebração de convênio com a secretaria de estado da educação, para municipalização do ensino fundamental, cria gratificações, dá outras providências e autoriza crédito orçamentário cortelato.

PREFEITO de Paulínia é cassado de novo. *Jornal Metro de Campinas*. de 09/04/2014, p. 02.

RIBEIRO, M.L.S.; *História da Educação Brasileira: a organização escolar*, 15ª edição, Campinas, Autores Associados, 1998, p.69-102.

RIBEIRO, N. e RAICHELIS, R.; *Revisitando as influências das agências internacionais na origem dos conselhos de políticas públicas*, *Serv. Soc. Soc.*, São Paulo, n. 109, p. 45-67, jan./mar. 2012.

SITES DE CONSULTA

PAULÍNIA (Município). Câmara municipal. Disponível em <www.camarapaulinia.sp.gov.br/site/index.php?option=com_wrapper&view=wrapper&Itemid=177> , acesso em 03 de agosto de 2014.

_____. Prefeitura Municipal. Disponível em <www.paulinia.sp.gov.br/>. Acesso em 04 de maio de 2013.

<www.seade.gov.br/produtos/perfil/>

<www.histedbr.fae.unicamp.br/navegando/glossario/verb_c_Paulinia.htm>

<www.transparencia.sp.gov.br/>

<www.portaltransparencia.gov.br/>

<www.movimentopaulinia.com.br/>

Semanário Oficial de Paulínia, nº 864 de 23/08/2010. <http://paulinia.net/semanario-oficial-864>

Semanário Oficial do Município de Paulínia, 13/09/2010, Ed. 867, página 01. Site na internet:

<www.paulinia.sp.gov.br/semanarios.aspx>

[1] Atualização e adaptação do Verbete elaborado por Rita Carvalho e disponível em <www.histedbr.fae.unicamp.br/navegando/glossario/verb_c_Paulinia.htm>

CAPÍTULO 14 - PEDREIRA

Pedro Ganzeli

SIGLAS

APAE	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
CME	Conselho Municipal de Educação
EJA	Educação de Jovens e Adultos
EMAI	Educação Matemática nos Anos Iniciais;
EMEM	Escola Municipal de Ensino Médio
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
IPRS	Índice Paulista de Responsabilidade Social
LAGE	Laboratório de Gestão Educacional - Faculdade de Educação - Universidade Estadual de Campinas.
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MEC	Ministério da Educação
ONG	Organização Não Governamental
PAR	Plano de Ações Articuladas
PARFOR	Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica
PARFOR	Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica
PDDE	Programa Dinheiro Direto na Escola
PDDE	Programa Dinheiro Direto na Escola
PDE	Plano de Desenvolvimento da Educação
PIB	Produto Interno Bruto
PIC	Ler e escrever - Projeto Intensivo do Ciclo
PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNAIC	Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa
PNATE	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar
PNLD	Programa Nacional do Livro Didático
PRADIME	Programa de Apoio aos Dirigentes Municipais de Educação
PROINFANCIA	Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Educação Infantil
PSB	Partido do Socialismo Brasileiro
PT	Partido dos Trabalhadores
SAMUCA	Serviço de Atendimento à Mulher, à Criança e ao Adolescente
SARESP	Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo
SEADE	Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados
SEE/SP	Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

QUADROS / TABELAS / FIGURAS

Quadro 1	Território e População - Pedreira
Quadro 2	Condições de Vida - Pedreira
Quadro 3	Indicadores de Educação - Pedreira
Quadro 4	Economia - Pedreira
Quadro 5	Matrículas Iniciais - Pedreira - 2013
Quadro 6	Programas em Parceria entre a Secretaria Municipal de Educação de Pedreira e a União - 2014
Quadro 7	Programas em Parceria entre a Secretaria Municipal de Pedreira e a Secretaria Estadual de Educação de São Paulo - 2014.
Quadro 8	Convênios União e o município de Pedreira 1996-2014
Quadro 9	Convênios firmados pelo município de Pedreira com a União na área da educação 1996-2014
Quadro 10	Convênios entre o município de Pedreira e o Governo do Estado de São Paulo, de junho de 2013 a maio de 2014 (valores em reais)
Quadro 11	Convênios entre Secretaria Municipal de Educação de Pedreira e o governo do Estado de São Paulo - junho de 2013 - maio de 2014 (valores em reais).

INTRODUÇÃO

Este relatório sobre o município de Pedreira teve como foco o regime de colaboração na RMC, tendo sido realizado seguindo os passos estabelecidos pela equipe de pesquisadores. A coleta de dados foi realizada por meio de visita a Secretaria Municipal quando foi realizada a entrevista com o Secretário Municipal de Educação Professor José Ivan Bertazzi, com a participação das Supervisoras de Ensino professoras Maria Helena Cau Palnch e Regina Célia Baptista, concedida em 3 de fevereiro de 2014, assim como foram fornecidas as informações relacionadas a legislação e parcerias na área da educação municipal. Também foram realizadas consultas a Câmara Municipal de Pedreira, da Fundação SEADE, do INEP e dos portais de transparência da União e do estado de São Paulo; consulta bibliográfica sobre o município, envolvendo a pesquisa anterior do LAGE¹, publicações sobre a temática bem como consulta ao periódico local. Todas as fontes foram devidamente registradas e identificadas.

Tendo em vista os objetivos e o problema da pesquisa, o estudo compreende: breve histórico do município, características sócio econômicas do município, breve histórico da educação no município, o sistema de ensino no município, a Câmara Temática de Educação, a Lei Orgânica do Município, Conselho Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais; o Plano Municipal de Educação, os Programas de parceria - União, Estado, com

1 OLIVEIRA, Cleiton; GANZELI, Pedro; GIUBILEI, Sônia; e BORGES, Zacarias (Orgs.) **Conselhos Municipais de Educação: um estudo da Região Metropolitana de Campinas**. Campinas, SP: Editora Alínea, 2006.

outros órgãos da administração pública e com o setor privado, análise da situação do município no Portal de Transparência da União, idem em relação ao Portal de Transparência do Estado, formas de avaliação institucional e reflexões finais.

1. HISTÓRICO

O município de Pedreira teve sua origem com a iniciativa do coronel João Pedro Godoy Moreira ao lotear a Fazenda Grande em 1887, com a construção da Capela e do Distrito da Paz. Os quatro irmãos do coronel João Pedro, também se chamavam Pedro (Antônio PEDRO, José PEDRO, Joaquim PEDRO e Bento PEDRO), assim como o seu pai do qual herdou o mesmo nome, fato que fez com que a região fosse identificada como a “terra dos Pedros”².

O espírito empreendedor do Coronel João Pedro, trouxe para o bairro dos Pedros, então município de Amparo, um ramal da estrada de ferro Mogiana para o transporte do café, sendo inaugurada em 1875 a “Estação Pedreira”, impulsionando o desenvolvimento econômico da localidade, conquistando a sua emancipação política em 31 de outubro de 1896³.

Em 1914 foi instalada uma fábrica de louças no município, transformando-se na principal base para o desenvolvimento econômico do município, fazendo valer o apelido de “Flor da Porcelana” com reconhecimento nacional e internacional.

2. INFORMAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO

Pedreira situa-se a 130 quilômetros de distância da capital do estado. Os limites do município são: Amparo, Campinas, Jaguariúna, Morungaba.

Pertence a região administrativa, de governo e metropolitana de Campinas. O prefeito eleito para governar o município no período de 2013 a 2016 foi o senhor Carlos Evandro Pollo filiado ao Partido dos Trabalhadores (PT). No ano de 2014 o presidente da Câmara Municipal de Pedreira foi o senhor José Luiz Serra filiado ao Partido do Socialismo Brasileiro (PSB).

No Quadro 1 a seguir pode-se observar os dados relativos ao território e população do município, região de governo e estado:

Quadro 1 - Território e População - Pedreira

Território e População	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
Área (km ²)	2014	108,82	5.225,78	248.223,21
População (mil)	2013	43.135	3.121.906	42.304.694
Grau de Urbanização (%)	2010	99,16	97,48	95,94

Fonte: Fundação SEADE, 2014.

2 Prefeitura Municipal de Pedreira, <http://www.pedreira.sp.gov.br/> acesso em 10 de abril de 2014.

3 Fundação Seade, 2014.

Pedreira, com área de 108,59 Km², possuía população de 43.135 habitantes em 2010. Sua taxa de urbanização no ano de 2010 era de 99,16%, demonstrando dinâmica intensa de ocupação territorial e demandas para o atendimento de serviços públicos.

As condições de vida em Pedreira apresentavam-se destoantes quando comparados indicadores da região de governo e estado, conforme o Quadro 2 a seguir:

Quadro 2 - Condições de Vida - Pedreira

Condições de Vida	Ano	Município	Reg. De Gov.	Estado
Índice Paulista de Responsabilidade Social - IPRS	2008	Grupo 3 - Municípios com nível de riqueza baixo, mas com bons indicadores nas demais dimensões		
	2010	Grupo 3 - Municípios com nível de riqueza baixo, mas com bons indicadores nas demais dimensões		
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM	2010	0,769	-	0,783
Renda per Capita (em reais correntes)	2010	687,97	924,97	853,75

Fonte: Fundação SEADE, 2014.

Entre os anos de 2008 a 2010 Pedreira manteve-se no Grupo 3 do Índice Paulista de Responsabilidade Social (IPRS), com nível de riqueza baixo. O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal em 2010 foi de 0,769 abaixo do registrado no estado (0,783). A Renda per Capita em 2010 no município registrou R\$ 687,97, enquanto no estado foi de R\$ 853,75 e na região de governo foi ainda maior, R\$ 924,97 demonstrando a desigualdade sócio econômicas presentes no estado e mesmo na região de governo.

Os dados relativos a educação do município também apresentava-se distantes daquelas relativas a região de governo e estado, conforme demonstrado no Quadro 3:

Quadro 3 - Indicadores de Educação - Pedreira

Educação	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
Taxa de Analfabetismo da População de 15 Anos e Mais (em %)	2010	4,68	3,85	4,33
População de 18 a 24 Anos com Ensino Médio Completo (em %)	2010	56,68	---	57,89

Fonte: Fundação SEADE, 2013.

A taxa de analfabetismo da população de 15 anos ou mais em Pedreira foi maior do que a registrada na região de governo e no estado no ano de 2010, entretanto cabe o registro que verifica-se maior aproximação das taxas aferidas na região de governo e estado, quando comparadas aos indicadores anteriores do desempenho municipal, o que nos leva a inferir que, apesar do nível econômico de desenvolvimento verificados na região de governo e no estado, esse não se traduzia em qualificação do atendimento educacional.

O atendimento educacional no ensino médio, também apresentava similaridade entre município, região de governo e estado.

Os dados relativos a Economia estavam abaixo dos totais do Estado, sendo que o PIB per capita chegava a ser a metade do PIB do Estado.

Quadro 4 - Economia - Pedreira

Economia	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
PIB (em milhões de reais correntes)	2011	707,47	110.102,75	1.349.465,14
PIB per capita (em reais correntes)	2011	16.828,94	36.269,29	32.454,91
Participação no PIB do Estado (em %)	2011	0,05	8,15	100,00

Fonte: Fundação SEADE, 2014.

O Produto Interno Bruto (PIB) per Capita destoava quando comparado ao da região de governo e a do estado, indicando enorme diferença nas condições econômicas dos governos para o atendimento das necessidades dos munícipes, conforme demonstrado no quadro 4.

3. BREVE HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO EM PEDREIRA

A primeira escola do município de Pedreira foi criada para oferecer ensino aos filhos dos imigrantes em especial os provenientes da Itália, que começaram a se estabelecer com a expansão do café e a substituição da mão de obra escrava. O primeiro Grupo Escolar foi fundado em 17 de janeiro de 1910, recebendo o nome do patrono Coronel João Pedro de Godoy Moreira.

A dinâmica econômica do município de Pedreira promoveu a criação em 1961 da Escola Técnica de Comércio de Pedreira (Lei Municipal nº 337/1961), funcionando no prédio do Ginásio Estadual “Humberto Piva”. Em 1995 a Escola integrou-se ao sistema estadual, sendo supervisionada pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo. Em 1992 recebeu o nome de Escola Municipal de 2º grau “Prof. João Emílio Begalli” e no ano de 1997 foi transferida para prédio próprio, com a denominação de Escola Municipal de Ensino Médio “Prof. João Emilio Begalli”⁴.

4. SISTEMA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE PEDREIRA

A Secretaria Municipal de Educação de Pedreira vinculava-se à Diretoria de Ensino de Mogi Mirim, estrutura organizacional da Secretaria Estadual de Educação do Estado de São Paulo.

A Secretaria Municipal de Educação de Pedreira atende à Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais), Educação Profissional de nível técnico, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, conforme demonstra o Quadro 5, a seguir:

4 50 Anos EMEM “Prof. João Emílio Begalli 1961-2001, Pedreira, São Paulo, Gráfica Pedreira, 2011

Quadro 5 - Matrículas Iniciais - Pedreira - 2013

Dependência	Matrícula Inicial																	
	Ed. Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio	Educação Profissional (Nível Técnico)	EJA (presencial)		EJA (semipresencial)		Educação Especial (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)							
	Creche	Pré-Escola	1ª a 4ª série e Anos Iniciais	5ª a 8ª série e Anos Finais			Fundamental ²	Médio ²	Fundamental	Médio	Creche	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais	Médio	Ed. Prof. Nível Técnico	EJA Fund ^{1,2}	EJA Médio ^{1,2}
Estadual	0	0	0	2205	1446	0	34	136	0	0	0	0	0	14	6	0	1	0
Municipal	517	901	2237	0	0	203	59	0	0	0	1	6	34	0	0	2	6	0
Privada	373	174	242	291	156	0	0	0	0	0	2	0	46	2	1	0	0	0
Total	890	1075	2479	2496	1602	203	93	136	0	0	3	6	80	16	7	2	7	0

Fonte: INEP, Censo Escolar, 2013 (<http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>, acesso em 09 de abril de 2014)

1. Não estão incluídos alunos da Educação de Jovens e Adultos Semi-Presencial
2. Inclui os alunos da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional

A educação básica no município de Pedreira atendeu no ano de 2013, na rede municipal de ensino 517 crianças em Creche, 901 crianças em Pré-Escola, 2.237 estudantes no Ensino Fundamental, anos iniciais, 203 estudantes na Educação Profissional de nível médio, 59 estudantes na EJA - Fundamental e 49 estudantes na Educação Especial de Creche a EJA.

Destacava-se o atendimento na Educação Profissional de nível médio, segundo o Secretário Municipal de Educação, professor José Ivan Bertazzi, a Escola Municipal de Ensino Pós Médio “E.M.E.M. Professor João Emílio Begalli” oferecia cursos profissionalizantes de nível técnico em: administração, meio ambiente, segurança do trabalho e informática.

Na rede estadual de ensino estavam matriculados 2.205 estudantes no Ensino Fundamental - anos finais, 1.446 estudantes no Ensino Médio, 34 estudantes na EJA - Ensino Fundamental e 136 estudantes na EJA - Ensino Médio, com 21 matrículas na Educação Especial.

As escolas privadas possuíam 373 matrículas em Creche, 174 matrículas na Pré-Escola, 242 estudantes no Ensino Fundamental - anos iniciais, 291 estudante no Ensino Fundamental - anos finais, 156 estudantes no Ensino Médio, contanto com 51 matrículas na Educação Especial.

Verifica-se que a participação da rede municipal de ensino no ano de 2013, correspondeu a 3.966 matrículas (43,60%), a rede estadual ensino com 3.842 matrículas (42,24%) e as escolas privadas com 1.287 matrículas (14,15%).

5. CÂMARA TEMÁTICA DE EDUCAÇÃO

A Câmara Temática de Educação da RMC foi considerada como um espaço para a socialização de experiências que favorecem a elaboração de ações no âmbito municipal. Segundo a supervisora Maria Helena a Câmara Temática pode ser compreendida como espaço de aprendizado organizacional:

Nesse sentido [a Câmara Temática] é um espaço para discutir assuntos que são comuns a todos nós [gestores municipais da RMC]. Ficamos conhecendo as estratégias que os municípios usam para resolver seus problemas e muitas vezes nós utilizamos aquele instrumento.

A supervisora Regina Célia complementou essa visão da Câmara Temática com o exemplo da reorganização do atendimento na Educação Infantil:

Com as experiências que nós fizemos aqui, por exemplo de creche, tínhamos o maior problema (...) achamos que era só com a gente e aí buscamos outras soluções. Transferimos alunos de 4 a 5 anos que eram de creche para pré-escolas (...) pudemos chamar outros na lista de espera.

A troca de experiência foi ressaltada pelo secretário municipal de educação como um movimento importante para a organização educacional na RMC.

6. LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A Lei Orgânica do Município de Pedreira foi promulgada em 05 de abril 1990. No capítulo VII, Da Educação, no Art. 156 encontra-se referência ao regime de colaboração, a saber:

“O município promoverá a educação pré-escolar e o ensino de 1º Grau, com a colaboração da sociedade e a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. (Art. 156)

A utilização do termo ensino de 1º Grau chamou nossa atenção visto que a Constituição Federal de 1988 já havia alterado essa denominação, considerando o ensino fundamental.

Cabe registro a distinção que o legislador fez entre o termo “colaboração”, utilizado na relação entre o poder público municipal e a sociedade e o termo “cooperação”, para a relação entre os entes federados. Entende-se que se buscou enfatizar a ação conjunta dos entes federados para a garantia do direito a educação.

A Lei Orgânica em seu Art. 157 dispôs sobre os princípios para a educação municipal de forma semelhante ao observado na Constituição Federal, com destaque ao inciso IV “Gestão democrática do ensino, na forma da lei”.

O Art. 158 determinou que o Poder Executivo submetesse à Câmara Municipal projeto de lei sobre o Sistema Municipal de Ensino e Leis Complementares que institucionalizassem:

“I - o plano de Carreira do Magistério Municipal;
II - o estatuto do Magistério Municipal;
III - organização e administração democrática do ensino público municipal;
V - plano Municipal plurianual de educação.”

A exigência dessas leis complementares demonstrou a preocupação dos legisladores em garantir a criação de organismos e instituições que qualificassem a estrutura organizacional da educação no município.

A Lei Orgânica do Município no capítulo VIII, da Educação, em seu artigo nº 168 define que:

O Plano Municipal plurianual de educação referir-se-á ao ensino de 1º grau e a educação pré-escolar, incluindo obrigatoriamente todos os estabelecimentos de ensino público sediados no Município. PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de que trata este artigo, deverá ser elaborado em conjunto ou de comum acordo com a rede escolar mantida pelo Estado, na forma estabelecida em Lei.

Verifica-se a preocupação do legislador em garantir o regime de colaboração entre o município e o estado ao indicar a necessidade de trabalho em conjunto para a elaboração do Plano Municipal de Educação.

7. CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação (CME) de Pedreira foi criado pela Lei Orgânica do Município, em seu Art. 163.

“Criado o Conselho Municipal de Educação, a lei assegurará na sua composição a participação efetiva de todos os segmentos sociais envolvidos no processo educacional no Município”.

A composição do Conselho foi estipulada no Art. 164, entretanto ficou para legislação posterior a definição de seus deveres, atribuições e prerrogativas, assim como a forma de eleição dos membros.

Em dois momentos encontra-se referência ao mandato dos membros: no Art. 164, parágrafo 1º que define “O Mandato do Conselho será de 2 (dois) anos;” e no Art. 165 que estipula que “lei definirá (...) a duração do mandato de seus membros”, demonstrando o contraditório da Lei.

Em 13 de maio de 1997 foi aprovada a lei nº 1970 que “cria o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências”.

Em seu Art. 1º define que o Conselho Municipal de Educação como “órgão Normativo, Consultivo e Deliberativo do Sistema de Ensino do Município de Pedreira”, entretanto, verificou que o município não possui sistema próprio de ensino, sendo, a educação municipal supervisionada pela SEE/SP.

O Conselho Municipal de Educação foi constituído por 14 membros e respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a sua recondução.

Entre as atribuições do Conselho Municipal de Educação relacionadas no Art. 3, foi prevista:

“VII - aprovar convênios de ação inter-administrativa que envolvam o Poder Público Municipal e as demais esferas do Poder Público ou do setor privado”

A determinação de aprovação de convênios entre os entes federados, bem como entre a administração municipal e o setor privado garantem ao órgão participativo atuação na política educacional e nos processos de materialização do regime de colaboração.

8. CONSELHO DO FUNDEB

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social da educação Básica e de Valorização dos Profissionais da educação - Conselho do FUNDEB, foi institucionalizado pela Lei nº 2.683, de 21 de março de 2007. O Conselho do FUNDEB de Pedreira foi constituído por 10 (dez) membros, com mandato de 2 (dois) anos.

A Lei nº 2.711/2007 e a Lei nº 2.870/2008 alteraram a composição do Conselho do FUNDEB, com a inclusão de mais um membro do Poder Executivo Municipal e a determinação da entidade de Estudantes Secundaristas para a eleição dos representantes estudantis, respectivamente.

Compete ao Conselho do FUNDEB: “ I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB” (Art. 5º). Entende-se que essa estrutura participativa de controle orçamentário do município possuía atribuições que favoreciam os processos relacionados ao regime de colaboração e a transparência dos recursos utilizados na educação municipal.

9. PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Plano Plurianual da Educação do município foi determinado, conforme adiantado, no Art. Nº 168 da Lei Orgânica do município, com a inclusão das escolas mantidas pelo Estado no processo de sua elaboração, demonstrando a preocupação do legislador da necessária colaboração entre as redes de ensino municipal e estadual.

Em 2003, foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação um projeto de lei que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação, porém não chegou a ser aprovado pela Câmara Municipal.

Pela importância da iniciativa, foi analisado o documento de 76 páginas do Plano Municipal de Educação, destacando a forma como foi abordado o regime de colaboração.

O documento foi organizado com a seguinte estrutura:

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

I - INTRODUÇÃO:

1. Histórico e Fundamentos Legais.
2. Objetivos do PME.
3. Prioridades do PME.
4. Metas.
5. Estratégia de Elaboração.
6. Responsabilidades pela Execução.

II - NÍVEIS DE ENSINO:

A - EDUCAÇÃO BÁSICA.

1. Educação Infantil:
 - 1.1. - Diagnóstico.
 - 1.2. - Diretrizes:
 - 1.3. - Objetivos e Metas:
2. Ensino Fundamental:
 - 2.1. - Diagnóstico.
 - 2.2. - Diretrizes.
 - 2.3. - Objetivos e Metas.
3. Ensino Médio:
 - 3.1. - Diagnóstico.
 - 3.2. - Diretrizes.
 - 3.3. - Objetivos e Metas.

B - EDUCAÇÃO SUPERIOR.

4. Educação Superior:
 - 4.1. - Diagnóstico.
 - 4.2. - Diretrizes.
 - 4.3. - Objetivos e Metas.

III - MODALIDADES DE ENSINO.

5. Educação de Jovens e Adultos:

5.1. Diagnóstico.

5.2. - Diretrizes.

5.3. - Objetivos e Metas.

6. Educação à Distância e Tecnologias Educacionais:

6.1. - Diagnóstico.

6.2. - Diretrizes.

6.3. - Objetivos e Metas.

7. Educação Tecnológica e Formação Profissional:

7.1. Diagnóstico.

7.2. Diretrizes.

7.3. Objetivos e Metas.

8. Educação Especial:

8.1. - Diagnóstico.

8.2. - Diretrizes.

8.3- Objetivos e Metas

IV - MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

9. Formação dos Professores e Valorização do Magistério:

9.1. - Diagnóstico.

9.2. - Diretrizes.

9.3. - Objetivos e Metas.

V - FINANCIAMENTO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO:

10. Financiamento e Gestão da Educação.

10.1. - Diagnóstico.

10.1.1 - Da Obrigatoriedade da destinação mínima de recursos para a educação.

10.2. - Diretrizes.

10.3. Objetivos e Metas.

10.3.1. Financiamento da Educação.

10.3.2. Gestão do Sistema.

VI - ACOMPANHAMENTO e AVALIAÇÃO do P.M.E.:

Em seu histórico o Plano de Educação afirma a necessidade de reverter às políticas educacionais centralizadoras da educação nacional, com a necessária institucionalização de “regimes de colaboração e as parcerias” entre os entes federados.

Em relação a responsabilidade da execução o Plano mostra a necessidade o “espírito de colaboração” entre os Poderes Públicos e da sociedade civil através de diferentes segmentos organizados.

Nos objetivos e metas para a educação infantil, ao tratar dos profissionais da Educação Infantil o Plano previa a adesão da Secretaria Municipal de Educação ao Programa de Formação dos Profissionais de Educação Infantil, com a colaboração da União, Estado e Município, universidades, institutos superiores de educação e organizações não-governamentais. Na política e projetos para a Educação Infantil o Plano previa o estabelecimento de “mecanismos de colaboração entre os setores da educação, saúde e assistência na manutenção, expansão, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento das crianças de 0 a 3 anos de idade” (p.20). Para a garantia de alimentação escolar na Educação Infantil também foi indicada a necessidade da “colaboração financeira da União e dos Estados” (p.21).

A construção de novos prédios ou ampliação de espaço físico para o atendimento Ensino Fundamental deveria ser realizada com a colaboração do Estado e da União, assim como o atendimento do transporte e merenda escolar.

Não foi feita referência ao regime de colaboração no item que tratou sobre o Ensino Médio.

No Ensino Superior verifica-se a intenção da Secretaria Municipal de Educação de “intermediar parcerias para a pesquisa científica e tecnológica através de fundações e instituições de amparo à pesquisa com a colaboração de empresas públicas e privadas.” (p. 41).

Na modalidade de Educação de Jovens e Adultos o Plano previa:

“Assegurar que os sistemas estaduais de ensino, em regime de colaboração com o município de Pedreira, mantenha programas de formação de educadores de jovens e adultos, capacitados para atuar de acordo com o perfil da clientela escolar, e habilitados para no mínimo, ter o exercício no magistério, nas séries iniciais do Ensino Fundamental, de forma a atender a demanda de órgãos públicos e privados envolvidos no esforço da melhoria na qualidade de ensino, no período de cinco anos, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação.” (p. 47).

Para a Educação Profissional e Tecnológica o Plano propôs estabelecer cursos básicos, técnicos e tecnológicos “em colaboração” com o setor privado e trabalhadores.

No item que tratou sobre a Educação Especial foi enfatizada a necessária cooperação entre diferentes setores para o atendimento ao educando, justificando que:

O atendimento não se limita à área educacional, mas envolve especialistas, sobretudo da área da saúde e da psicologia e depende da colaboração entre os diferentes órgãos do Poder Público, em particular os vinculados a essas áreas. Porém, à proposta de trabalho cooperado deverão corresponder recursos cooperados, pois, sendo os interesses comuns, haverá racionalização e expressiva economia ao se impedirem desnecessárias duplicações de recursos. (p. 60).

Cabe destacar que foram propostas formas de colaboração para além da dimensão pedagógica e assistencial, incorporando a perspectiva de integração de fundos financeiros que garantissem a sustentação da política de atendimento de Educação Especial.

Para o Financiamento e Gestão foi prevista a necessidade da ampliação dos recursos financeiros “especialmente, destinados à Educação Infantil, creches e pré-escolas, onde se localizam os maiores problemas do município” (p. 72), exigindo-se a colaboração da União.

Como diretriz do município para a gestão dos recursos financeiros para a educação foi definido:

o aprimoramento do regime de colaboração, cooperação e parceria entre os diversos órgãos, instituições municipais e regionais, entre as diversas esferas dos poderes públicos a nível Municipal, Estadual e Federal, bem como às diversas entidades não governamentais; (p.73).

Nesse mesmo sentido a gestão do sistema teria como objetivo:

aperfeiçoar o regime de colaboração entre o sistema de ensino municipal, com vistas à uma ação coordenada entre os diversos órgãos da municipalidade, com-

partilhando responsabilidades, a partir da legislação vigente; (p.74)
estimular a colaboração entre a rede e sistema de ensino municipais, através de apoio técnico pedagógico existentes no município e região; (p.74).

Verifica-se pelos destaques realizados no Plano Municipal de Pedreira a preocupação da garantir, em diferentes níveis, etapas e modalidades processos que incorporassem o regime de colaboração ou formas de cooperação entre o poder público municipal e os demais entes federados, assim como o setor privado. A perspectiva de garantia das relações intergovernamentais demonstra a preocupação com a necessidade de aperfeiçoamento constante das estruturas organizacionais na área da educação pública.

10. DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Lei Municipal nº 1.485 de 13 de maio de 1991 regulamentou a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pedreira, com a seguinte estrutura administrativa, unidades diretamente subordinadas ao seu titular:

- a) Departamento de Educação, que se subdivide em:
 - 1) Divisão de Educação Pré-Escolar;
 - 2) Divisão de Ensino;
 - 3) Divisão de Nutrição Escolar;
 - 4) Divisão de Creches.
- b) Departamento de Cultura, que se subdivide em:
 - 1) Divisão de Apoio Cultural;
 - 2) Divisão de Administração de Biblioteca.

Com a aprovação da Lei Municipal nº 3.316 de 20 de fevereiro de 2013, foi criada a Secretaria Municipal de Cultura, promovendo a renomeação do órgão responsável exclusivamente para a educação como a denominação de Secretaria Municipal de Educação.

A organização da Secretaria Municipal permitiu o encaminhamento de atividades mais afetas aos processos pedagógicos, sendo que, atividades de caráter administrativos exigem a ação de outros órgãos da administração municipal. A Secretaria Municipal de Educação não possui setor específico para convênios.

Conforme entrevista concedida pelo Secretário Municipal de Educação Professor José Ivan Bertazzi, o aumento da demanda trabalho no âmbito da prefeitura, estavam gerando entraves nos processos administrativos, em virtude da concentração de atividades em um mesmo órgão da administração municipal, como o setor de licitação, por exemplo.

Para o Secretário a estrutura organizacional existente estaria chegando em sua capacidade limite, sendo necessário um planejamento para o atendimento das necessidades crescentes da oferta educacional no município.

11. PROGRAMAS EM PARCERIA

Foram analisados os programas em parceria firmados pela Secretaria Municipal de Educação de Pedreira com a União, Estado, entidades privadas e demais órgãos da administração pública.

Inicialmente serão apresentados os programas disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação de Pedreira e, a seguir serão analisadas as informações presentes no portal da transparência da União e do Estado de São Paulo.

Os programas foram relacionados com variação no nível de descrição, ou seja, em alguns com maior detalhamento e outros com informações mais gerais.

11.1. Programas em parceria com a UNIÃO

Os programas de parceria compreendem diferentes níveis de intervenção na dinâmica político-organizacional da educação municipal. Considerando a organicidade presente entre o apoio financeiro e técnico dos programas, destacavam-se as características mais evidentes, segundo os objetivos informados.

Foram relacionados os seguintes programas União/Município:

1. Plano de Ações Articuladas (PAR);
2. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC);
3. Programa de Apoio aos Dirigentes Municipais de Educação (PRADIME);
4. Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR);
5. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
6. Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE);
7. Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);
8. Programa Nacional do Livro Didático (PNLD);
9. Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Educação Infantil (PROINFANCIA).

A análise dos programas firmados entre o município e a União na área da educação mostra que 5 (cinco) programas envolviam a transferência de recursos financeiros pela União; 3 (três) atendiam ao apoio técnico, objetivando a educação continuada; e 1 (um) programas de distribuição de material didático, conforme pode-se observar no Quadro 6, a seguir:

Quadro 6 - Programas em Parceria entre a Secretaria Municipal de Educação de Pedreira e a União - 2014

1. Plano de Ações Articuladas (PAR)
Objetivo: O Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), apresentado pelo Ministério da Educação em abril de 2007, colocou à disposição dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, instrumentos eficazes de avaliação e de implementação de políticas de melhoria da qualidade da educação, sobretudo da educação básica pública. O Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto 6.094 de 24 de abril de 2007, é um programa estratégico do PDE, e inaugura um novo regime de colaboração, que busca concertar a atuação dos entes federados sem ferir-lhes a autonomia, envolvendo primordialmente a decisão política, a ação técnica e atendimento da demanda educacional, visando à melhoria dos indicadores educacionais. Trata-se de um compromisso fundado em 28 diretrizes e consubstanciado em um plano de metas concretas, efetivas, que compartilha competências políticas, técnicas e financeiras para a execução de programas de manutenção e desenvolvimento da educação básica.
Data de início do programa: 2010
Atendimento: -----
População atendida: -----
Normativa: -----
Observação: -----
2. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC)
Objetivo: O Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa é uma iniciativa do Governo Federal, através do Ministério da Educação (MEC), que tem como finalidade garantir a alfabetização plena de crianças com até 8 anos de idade em todo o Brasil. Trata-se de um compromisso formal entre instituições de educação superior, secretarias e conselhos estaduais e municipais de educação, cujo eixo principal é a formação continuada de professores alfabetizadores.
Data de início do programa: 2013/2014
Atendimento: Ensino Fundamental (1º ao e 3º ano)
População atendida: -----
Normativa: -----
Observação: -----
3. Programa de Apoio aos Dirigentes Municipais de Educação (PRADIME)
Objetivo: O Programa de Apoio aos Dirigentes Municipais de Educação (PRADIME), parceria do Ministério da Educação com a União Nacional dos Dirigentes Municipais (UNDIME), foi criado com o objetivo de fortalecer e apoiar os dirigentes da educação municipal na gestão dos sistemas de ensino e das políticas educacionais. O intuito do programa é contribuir para o avanço em relação às metas e aos compromissos do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). O objetivo é oferecer a todos os dirigentes municipais de educação e as equipes técnicas que atuam na gestão da educação e do sistema municipal, um espaço permanente de formação, troca de experiências, acesso a informações sistematizadas e à legislação pertinente, que ajude a promover a qualidade da educação básica nos sistemas públicos municipais de ensino, focando as diversas dimensões da gestão educacional. O PRADIME desenvolve dois tipos principais de atividade: encontros presenciais e curso a distância. (MEC, 2014a).
Data de início do programa: 2012
Atendimento: Dirigentes Municipais de Educação
População atendida: -----
Normativa: Resoluções -----
Observação: -----
4. Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR)
Objetivo: O PARFOR, na modalidade presencial é um Programa emergencial instituído para atender o disposto no artigo 11, inciso III do Decreto nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009 e implantado em regime de colaboração entre a Capes, os estados, municípios o Distrito Federal e as Instituições de Educação Superior - IES. Objetivo: Induzir e fomentar a oferta de educação superior, gratuita e de qualidade, para professores em exercício na rede pública de educação básica, para que estes profissionais possam obter a formação exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB e contribuam para a melhoria da qualidade da educação básica no País. (MEC, 2014b).

Data de início do programa: 2010
Atendimento: Educação Infantil e Ensino Fundamental
População atendida: -----
Normativa: Resoluções FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação)
Observação: -----
5. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Objetivo: O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), implantado em 1955, contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional. São atendidos pelo Programa os alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias (conveniadas com o poder público), por meio da transferência de recursos financeiros. O PNAE tem caráter suplementar, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal, quando determina que o dever do Estado (ou seja, das três esferas governamentais: União, estados e municípios) com a educação é efetivado mediante a garantia de “educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até cinco anos de idade” (inciso IV) e “atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didáticoescolar, transporte, alimentação e assistência à saúde” (inciso VII). (MEC, 2014c)
Data de início do programa: -----
Atendimento: -----
População atendida: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio
Normativa: -----
Observação: -----
6. Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE)
Objetivo: O Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - consiste na transferência automática de recursos financeiros, sem necessidade de convênio ou outro instrumento congêneres, para custear despesas com a manutenção de veículos escolares pertencentes às esferas municipal ou estadual e para a contratação de serviços terceirizados de transporte escolar, tendo como base o quantitativo de alunos da educação básica que utiliza o transporte escolar e informados no censo escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC) relativo ao ano anterior ao do atendimento. Objetivo: O PNATE tem como objetivo garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos da educação básica residentes em área rural que utilizem transporte escolar, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos estados, Distrito Federal e municípios. (MEC, 2014d)
Data de início do programa: 2004
Atendimento: Ensino Fundamental e Ensino Médio
População atendida: -----
Normativa: -----
Observação: -----.
7. Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
Objetivo: O PDDE consiste na assistência financeira às escolas públicas da educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal e às escolas privadas de educação especial mantidas por entidades sem fins lucrativos. O objetivo desses recursos é a melhoria da infraestrutura física e pedagógica, o reforço da autogestão escolar e a elevação dos índices de desempenho da educação básica. Os recursos do programa são transferidos de acordo com o número de alunos, de acordo com o censo escolar do ano anterior ao do repasse. (MEC, 2014e)
Data de início do programa no município: -----
Atendimento: -----
População atendida: -----
Normativa: -----
Observação:-----

8. Programa Nacional do Livro Didático
Objetivo: O Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) tem como principal objetivo subsidiar o trabalho pedagógico dos professores por meio da distribuição de coleções de livros didáticos aos alunos da educação básica. Após a avaliação das obras, o Ministério da Educação (MEC) publica o Guia de Livros Didáticos com resenhas das coleções consideradas aprovadas. O guia é encaminhado às escolas, que escolhem, entre os títulos disponíveis, aqueles que melhor atendem ao seu projeto político pedagógico (MEC, 2014f).
Data de início do programa no município: -----
Atendimento: Ensino Fundamental
População atendida no município: -----
Normativa: -----
Observação: -----
9. Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Educação Infantil (PROINFANCIA)
Objetivo: O PROINFANCIA é um programa de assistência financeira ao Distrito Federal e aos municípios para a construção, reforma e aquisição de equipamentos e mobiliário para creches e pré-escolas públicas da educação infantil. O objetivo é garantir o acesso de crianças a creches e escolas de educação infantil públicas, especialmente em regiões metropolitanas, onde são registrados os maiores índices de população nesta faixa etária. (MEC, 2014g)
Data de início no município: -----
Atendimento: Educação Infantil
População atendida: -----
Normativa: -----
Observações: -----

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Pedreira - 2014

Na percepção dos gestores municipais a relação entre o município e a União ocorria sem a integração necessária, limitando-se aos processos diretamente relacionados a operacionalização dos programas federais na área da educação.

A supervisora de ensino Regina Célia compreendia que:

A relação que a gente percebe é que temos apoio só que on line. Um a forma distante e não muito concreto.

A supervisora de ensino Maria Helena complementou:

Um pouco confuso, por exemplo, quando a gente preencheu o PAR, tinha muita coisa que faltava. E aí? O que faço? Colocamos algumas justificativas que abriram algumas sub-ações (...) e agora? Nós estamos esperando que eles deem a devolutiva. (...) deveriam ter nos devolvido no final do ano e estamos aguardando para fazer os ajustes.

A sistemática da relação entre Secretaria Municipal de Educação e o MEC, conforme avaliação dos gestores municipais, deveria ser aperfeiçoada, garantindo maior integração nos processos de implementação dos programas federais no âmbito local.

11.2. Programas em parceria com o Estado

As informações disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Pedreira indicaram 4 (quatro) programas em parceria:

1. Ler e escrever - Projeto Intensivo do Ciclo (PIC);
2. Transporte Escolar Estadual;
3. Merenda Estadual;
4. Educação Matemática nos Anos Iniciais (EMAI);
5. Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo (SARESP).

Os programas em parceria entre o município de Pedreira com o Estado na área da educação atenderam, no ano de 2014, a suplementação de recursos financeiros (transporte escolar e merenda) assim como a formação continuada (Programa Ler e Escrever e Programa Educação Matemática).

O município participava do Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo (SARESP), sendo este utilizado na gestão da rede municipal, ainda que com certas restrições. Segundo os gestores municipais ocorreram mudanças na grade de disciplinas que poderiam influenciar nos resultados do SARESP, mas que se fizeram necessárias, como, por exemplo a inclusão da disciplina de música, exigindo redução da carga didática de outros componentes, como matemática e português.

Os programas em parcerias foram descritos no Quadro 7, a seguir:

Quadro 7 - Programas em Parceria entre a Secretaria Municipal de Pedreira e a Secretaria Estadual de Educação de São Paulo - 2014.

1. Programa Ler e Escrever - Projeto Intensivo do Ciclo (PIC)
Objetivo: Mais do que um programa de formação, o Ler e Escrever é um conjunto de ações articuladas que inclui formação, acompanhamento, elaboração e distribuição de materiais pedagógicos e outros subsídios, constituindo-se como uma Política Pública para o Ciclo I, que busca promover a melhoria do ensino em toda a rede estadual. Sua meta é ver plenamente alfabetizadas todas as crianças com até oito anos de idade (2ª série / 3º ano) e conseqüentemente garantir, após a aquisição da escrita alfabética, as competências necessárias para que as mesmas possam adequar seu discurso oral e escrito as diferentes situações comunicativas, intenções e interlocutores. Além disso, o Programa visa assegurar a aprendizagem dos conceitos matemáticos e das demais disciplinas que integram o Currículo do Ciclo I do Ensino Fundamental do Estado de São Paulo. (SEE, 2014).
Data de início do programa no município: 2009
Atendimento: Ensino Fundamental 1º ao 5º ano.
População atendida: -----
Normativa: -----
Observação: Parceria com a Secretaria de Estado da Educação
2. Transporte Escolar Estadual
Objetivo: Transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção de programa de transporte de alunos da Rede Estadual de Ensino, residentes em locais fora da área de abrangência da escola onde estão matriculados, prioritariamente aos que residem em áreas rurais ou de difícil acesso.
Data de início do programa: 01/07/2013 à 30/06/2014
Atendimento: -----
População atendida pelo município: -----
Normativa: -----
Observação: -----

3. Merenda Estadual
Objetivo: Fornecimento de alimentação escolar, mediante a transferência de recursos financeiros, destinados ao atendimento da prestação de serviços de alimentação escolar.
Data de início do programa: Fevereiro/2013 à Fevereiro/2015
Atendimento: -----
População atendida no município: -----
Normativa:
Observação:
4. Educação Matemática nos Anos Iniciais (EMAI)
Objetivo: Compreende um conjunto de ações que têm como objetivo articular o processo de desenvolvimento curricular em Matemática a formação de professores, o processo de aprendizagem dos alunos em Matemática e a avaliação dessas aprendizagens, elementos chave de promoção da qualidade da educação. O EMAI caracteriza-se pelo envolvimento de todos os professores que atuam nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a partir da consideração de que o professor é protagonista no desenvolvimento do currículo em sala de aula e na construção das aprendizagens dos alunos.
Data de início do programa: não informada
Atendimento: Professores dos anos iniciais do ensino fundamental-----
População atendida: Professores dos anos iniciais do ensino fundamental
Normativa: -----
Observação: -----
5. Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo (SARESP)
Objetivo. Avaliar as competências e habilidades dos alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio, subsidiar as políticas educacionais. A gestão do sistema é de responsabilidade da SEE/SP - A Coordenadoria de Gestão da Educação Básica (CGEB) realiza a coordenação pedagógica.
Data de início do programa: não informada
Atendimento: não informado
População atendida: alunos dos 3º, 5º, 7º e 9º anos do Ensino Fundamental e 3ª série do Ensino Médio
Normativa: Decreto 54.253/2009; 55.864/2010; 59.215/2013
Observações: Avaliação nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática para todos os alunos, História e Geografia para os alunos do 7º e 9º ano do Ensino Fundamental e da 3ª série do Ensino Médio, redação para amostra de 10% do conjunto de alunos do 5º, 7º e 9º anos do Ensino Fundamental e 3ª série do Ensino Médio. Convênio realizado por adesão do município.

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Pedreira - 2014

A análise dos gestores municipais sobre a relação entre o município e o Estado na área da educação foi semelhante aquela entre o município e a União, ou seja, uma relação distante.

Para os representantes da Secretaria Municipal de Educação de Pedreira a relação intergovernamental entre o município e o Estado na área da educação se apresentava controversa: elogiaram os cursos de formação continuada oferecidos pela SEE/SP, ao mesmo tempo afirmaram o distanciamento existente entre a secretaria municipal de educação e a Diretoria de Ensino, órgão do sistema estadual, em especial relacionada às informações sobre trâmites administrativos. A dependência existente entre os órgãos foi lembrada como um fator que deveria ser considerado quando das demandas entre os órgãos, pois interferiam nos procedimentos organizacionais da educação municipal.

Em relação à colaboração entre as esferas de governo o Secretário Municipal de Educação analisou que os recursos financeiros deveriam ser transferidos conforme a necessidades educacionais do município, ocorrendo certas distorções na relação entre os entes federados, quando o repasse de recursos do Estado para o município mostravam-se insuficientes para a cobertura de despesas como transporte escolar e merenda, enquanto o município colaborava como a esfera estadual com a cessão de funcionários e manutenção de prédios.

11.3. Programas em parceria com outros órgãos da administração pública

Para o secretário municipal de educação existia uma dinâmica de apoio entre as secretarias municipais no atendimento a população conforme a demanda em cada setor (educação, saúde, assistência social), afirmando que:

“Todos estão no mesmo barco, nós estamos trabalhando com as mesmas dificuldades, mas a gente se apoia porque nós somos da mesma rede, então muitas vezes a saúde ajuda a educação, a educação ajuda a saúde e assim acontece com outras secretarias, a de obras, a de promoção social, enfim, procuramos fazer a interação entre secretarias...”

O fato de ser um município pequeno e com poucos recursos justificaria, segundo o Secretário Municipal de Educação, a necessidade de colaboração entre os órgãos da administração pública.

Ao serem questionados sobre a relação entre a Secretaria Municipal de Educação e a Câmara Municipal, os gestores apontaram certas dificuldades relacionadas ao jogo político que afetam os trâmites institucionais.

O Secretário Municipal de Educação afirmou que “Nessa parte política a gente tem uma oposição dentro da Câmara. O ano passado foi complicado, tem vereadores que questionam o que está acontecendo [na educação no município](...)”.

A relação entre o poder executivo e o poder legislativo apresentava-se como fator importante no processo de construção do regime de colaboração, pois questões como orçamento, plano municipal de educação passavam necessariamente pelas negociações e pactos firmados entre essas instâncias do governo local.

11.4. Programas em parceria com o setor privado

A relação entre o município e o setor privado na área da educação ocorre de duas formas, repasse para instituições de atendimento a população (matrículas em creches conveniadas e Serviço de Atendimento à Mulher, à Criança e ao Adolescente - SAMUCA) e transporte para alunos com necessidades especiais e universitários.

Segundo o secretário municipal de educação o repasse de recursos para as instituições filantrópicas foi questionado pelo Ministério Público, sendo esse considerado como emergencial, tendo o município absorver essas matrículas em rede própria. Para o gestor, as matrículas em creche conveniadas representavam 5% do total, sendo que deveriam ser absorvidas pelas 3 (três) creches que estavam em construção em 2014.

12 - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - UNIÃO

Os convênios estabelecidos entre o município e a União podem ser vistos no Portal da Transparência, que descreve com detalhes as suas características tais como: área de atendimento, data do convênio, valores empenhados e executados entre outras. Estão relacionados no Quadro 8, a seguir, os convênios firmados com o município de Pedreira entre os anos de janeiro de 1996 a março de 2014.

Quadro 8- Convênios União e o município de Pedreira 1996-2014

Ministério	Número de Convênios
Cidades	38
Saúde	25
Educação	16
Turismo	13
Esporte	10
Desenvolvimento Social e Combate a Fome	4
Ciência, Tecnologia e Inovação	3
Cultura	2
Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2
Justiça	1
Integração Nacional	1
Meio Ambiente	1

Fonte: Portal da Transparência, 2014

Foram 116 convênios firmados entre o município e a União no período (1996-2014) sendo que o Ministério das Cidades foi o que teve maior participação com 38 convênios.

O Quadro 9 a seguir apresenta de forma detalhada os convênios firmados entre a União e o município de Pedreira.

Quadro 9 - Convênios firmados pelo município de Pedreira com a União na área da educação 1996-2014

Nº	Objeto do convênio	Órgão superior	Conveniente	Valor convênio	Valor liberado	Início/fim da vigência
1	O objeto deste convênio e a aquisição de equipamentos e mobiliário para escolas de educação básica, em atendimento ao Plano de Ações Articuladas - PAR, no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE, instituído pelo decreto n. 6.094, de 24 de abril de 2007.	Ministério da Educação	Município de Pedreira	400.722,30	400.722,30	23/12/2011 21/12/2012
2	O objeto deste convênio e aquisição de mobiliário e equipamentos padronizados para equipar as escolas de educação infantil do programa nacional de reestruturação e aparelhagem da rede escolar pública de educação infantil - PROINFANCIA, no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE, instituído pelo decreto n. 6.094, de 24 de abril de 2007.	Ministério da Educação	Município de Pedreira	101.238,57	101.238,57	26/12/2011 17/2/2014
3	Este convênio tem por objeto conceder apoio financeiro para o desenvolvimento de ações que visam proporcionar à sociedade a melhoria da infraestrutura da rede física escolar, com a construção de escola(s) conforme estabelece o programa nacional de reestruturação e aparelhagem da rede escolar pública de educação infantil - PROINFANCIA	Ministério da Educação	Município de Pedreira	936.778,67	936.778,67	20/12/2007 10/12/2012
4	Garantir, supletivamente, com recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, a manutenção da escola de educação especial, qualificada como entidade filantrópica, ou por ela mantida, sem fins lucrativos.	Ministério da Educação	Associação de pais e amigos dos excepcionais de Pedreira	1.800,00	1.800,00	24/9/2003 31/12/2003
5	Garantir, supletivamente, com recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, a manutenção da escola de educação especial, qualificada como entidade filantrópica, ou por ela mantida, sem fins lucrativos.	Ministério da Educação	Associação de pais e amigos dos excepcionais de Pedreira	1.800,00	1.800,00	9/8/2002 28/2/2003
6	Aquisição de veículo automotor de transporte coletivo, zero quilometro, com capacidade de 9 (nove) ate 20 (vinte) passageiros, conforme o plano de trabalho, destinado exclusivamente ao transporte de alunos matriculados no ensino publico fundamental, residentes prioritariamente na zona rural, de modo a garantir o seu acesso e permanência na escola	Ministério da Educação	Município de Pedreira	50.000,00	50.000,00	21/11/2001 18/7/2002
7	Aquisição de veículo automotor de transporte coletivo, zero quilometro, com capacidade de 9 (nove) ate 20 (vinte) passageiros, conforme o plano de trabalho, destinado exclusivamente ao transporte de alunos com necessidades educacionais especiais, matriculados em escolas especializadas do ensino fundamental, de modo a garantir o acesso e a permanência dos alunos na escola	Ministério da Educação	Associação de pais e amigos dos excepcionais de Pedreira	24.750,00	24.750,00	21/11/2001 18/7/2002

8	Garantir, supletivamente, com recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, a manutenção da escola de Educação especial, qualificada como entidade filantrópica, ou por ela mantida, sem fins lucrativos.	Ministério da Educação	Associação de pais e amigos dos excepcionais de Pedreira	1.800,00	1.800,00	31/10/2001 28/2/2002
9	Este convênio tem por objeto garantir, supletivamente, com recursos financeiros, a manutenção da escola de educação especial, mantida por organização não-governamental - ONG, qualificada como entidade filantrópica, sem fins lucrativos, a conta do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Ministério da Educação	Associação de pais e amigos dos excepcionais de Pedreira	1.200,00	1.200,00	18/9/2000 28/2/2001
10	Este convênio tem por objeto a aquisição de veículo(s) automotor(es), zero km, tipo micro-ônibus, em consonância com o plano de trabalho aprovado, destinado ao transporte de estudantes matriculados no ensino público fundamental ou especial, das redes municipal e/ou estadual, residentes, prioritariamente, na zona rural.	Ministério da Educação	Prefeitura municipal de pedreira	40.000,00	40.000,00	25/9/2000 30/7/2001
11	Equipamentos para escolas (ONG), material didático/pedagógico,	Ministério da educação	Associação de pais e amigos dos excepcionais de Pedreira	5.657,09	5.657,09	10/12/1999 31/7/2000
12	Este convênio tem por objetivo garantir, supletivamente, com recursos financeiros, a manutenção da escola de educação especial, mantida por organização não governamental, sem fins lucrativos, \ conta do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Ministério da Educação	Associação de pais e amigos dos excepcionais de Pedreira	1.200,00	1.200,00	7/10/1999 30/6/2000
13	Este convênio tem por objeto, a transferência de recursos financeiros, para aquisição de veículo (s) automotor (es) destinado (s) ao transporte dos estudantes, matriculados no ensino público fundamental, das redes municipal e/ou estadual, residentes prioritariamente na zona rural. O programa apoiara a aquisição de veículo(s), escolar(es), zero km, que poderá ser: ônibus, micro-ônibus, perua ou embarcação, conforme	Ministério da Educação	Prefeitura municipal de pedreira	40.500,00	40.500,00	9/4/1998 28/2/1999
14	Garantir, supletivamente, com recursos financeiros, a manutenção da(s) escola(s) não-governamental(ais) de ensino especial que atendam mais de 20 alunos no ensino fundamental, a conta do Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - PMDE.	Ministério da Educação	Associação de pais e amigos dos excepcionais de Pedreira	700,00	700,00	25/11/1997 30/6/1998
15	A aquisição de material didático/pedagógico para 120 alunos de educação de jovens e adultos.	Ministério da Educação	Prefeitura municipal de pedreira	2.160,00	2.160,00	8/12/1997 30/6/1998
16	Dotar as escolas de condições físicas ambientais, com vista à melhoria da qualidade da educação de jovens e adultos. - escola reformada.	Ministério da Educação	Prefeitura municipal de Pedreira	120.000,00	120.000,00	28/6/1996 24/5/1997

Fonte: Portal da Transparência do Governo Federal - <www.portaltransparencia.gov.br/convênios/convênioslistamunicipios.asp?uf=sp&estado=sao+paulo&codorgao=&orgao=undefined&tipoconsulta=0&periodo=&Pagina=1&TextoPesquisa=Pedreira> - acesso em 20 de maio de 2014.

Dos 16 convênios firmados com o município, 8 (oito) foram com a prefeitura municipal de Pedreira totalizando R\$ 1.690.677,24 no período e 8 (oito) convênios com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedreira com o valor de R\$ 38.907,09 de recursos financeiros repassados pela União.

O objeto dos convênios versou sobre aquisição de equipamento, melhoria de infraestrutura, manutenção de escola, aquisição de veículo para transporte escolar, aquisição de material pedagógico e adequação da estrutura física de escolas.

13. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - ESTADO DE SÃO PAULO

O município de Pedreira recebeu recursos de “Transferências Voluntárias” do governo do Estado de São Paulo. As “Transferências Voluntárias” são

(...) repasses de recursos estaduais a municípios ou pessoas jurídicas da sociedade civil sem fins lucrativos (as chamadas entidades do Terceiro Setor) por meio de convênios firmados ou outro tipo de contrato, para que sejam aplicados na prestação de serviços públicos, na realização de obras e demais tipos de investimentos necessários à ampliação ou melhoria do atendimento à população⁵.

O Quadro 10 apresenta os convênios firmados entre o município de Pedreira e o Governo do Estado de São Paulo, no período de 12 meses.

Quadro 10 - Convênios entre o município de Pedreira e o Governo do Estado de São Paulo, de junho de 2013 a maio de 2014 (valores em reais).

Órgão	Valor dos Convênios	Quantidade de Convênios	Liberação Últimos 12 Meses
Total	6.408.706	16	2.348.044
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	4.754.408	8	1.552.143
SECRETARIA DA SAUDE	95.000	1	95.000
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	344.475	1	81.744
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	20.000	1	20.000
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	30.000	1	30.000
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	30.000	1	30.000
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. REGIONAL	1.134.822	3	539.157

Fonte: Portal da Transparência do Estado de São Paulo, <www.fazenda.sp.gov.br/TransferenciaVoluntaria/Sistema/Novo/MunicipioOrgaoNovo.aspx?Municipio=0519&Liberacao=Total> Transferências Voluntárias do Governo do Estado de São Paulo, acesso em 06 de junho de 2014

Dos 16 (dezesesseis) convênios registrados entre o município de Pedreira e sete secretarias de Estado, no período de junho de 2013 a maio de 2014, a metade foram firmados com a Secretaria da Educação. Os recursos financeiros repassados por essa Secretaria corresponderam a 66,10% do total, enquanto os valores da soma dos demais convênios equivaleram a 33,89%.

5 Disponível em <www.transparencia.sp.gov.br/transferencias.html> acesso em 06 de junho de 2014.

O Quadro 11, a seguir, descreve os 8 (oito) convênios firmados pela Secretaria da Educação com o município de Pedreira.

Quadro 11 - Convênios entre Secretaria Municipal de Educação de Pedreira e o governo do Estado de São Paulo - junho de 2013 - maio de 2014 (valores em reais).

Convênio	Objeto	Conveniente	Valor convênio	Liberação total
Total	8		4.754.408	1.552.143
08032401280/09	Aditamento de convênio com a Secretaria de Estado da Educação.	APAE de Pedreira	1.000	333
08032401280/2009	Aditamento de convênio com a Secretaria de Estado da Educação.	APAE de Pedreira	167.000	55.667
0803241280/09	Celebração de convênio com a Secretaria de Estado da Educação.	APAE de Pedreira	31.510	667
0803241280/2009	Celebração de convênio com a Secretaria de Estado da Educação.	APAE de Pedreira	441.295	103.269
080324650/065/13	Transporte de alunos da Educação Básica	Prefeitura Municipal Pedreira	103.469	103.469
080324650/13	Transporte de alunos da Educação Básica	Prefeitura Municipal Pedreira	931.218	827.749
080324650/2011	Transporte de alunos da rede estadual	Prefeitura Municipal Pedreira	1.924.990	105.539
0803581294/5900/0	Fornecimento alimentação escolar - alunos em continuidade da extinta uge 080105	Prefeitura Municipal Pedreira	1.153.926	355.450

Fonte: Portal da Transparência do Governo do Estado de São Paulo; <www.fazenda.sp.gov.br/TransferenciaVoluntaria/Sistema/Novo/ConvênioMunicipioOrgao.aspx?Municipio=0519&Liberacao=Total&Orgao=08>, Transferência Voluntárias do Governo do Estado de São Paulo, acesso em 06 de junho de 2014

Verifica-se a participação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedreira (APAE - Pedreira) em 4 (quatro) convênios com verbas de custeio, no valor total de R\$ 159.936,00, representando 10,30% dos repasses.

Os convênios realizados entre a Secretaria da Educação e a Prefeitura Municipal de Pedreira tiveram como objeto a transferência de recursos financeiros para o pagamento de transporte escolar e para o fornecimento de alimentação para alunos, totalizando R\$ 1.392.207,00, correspondendo a 89,69% das transferências no período.

14. FORMAS DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Os gestores da Secretaria Municipal de Educação de Pedreira informaram que não existia uma sistemática formal de avaliação dos programas implementados em convênio com os demais entes federados ou mesmo daqueles promovidos pela própria secretaria.

As avaliações externas de desempenho dos estudantes mostraram-se como principais referências para a análise institucional da rede municipal de ensino.

Ao serem questionados sobre a participação da secretaria municipal na elaboração, acompanhamento e avaliação dos programas em parceria, os gestores da

educação municipal manifestaram-se favoráveis a maior integração entre o município o Estado e a União. Verifica-se que a Secretaria Municipal figura como um órgão executor de programas educacionais, com pouca intervenção em todo processo que envolve a política educacional, especialmente em sua avaliação.

15. REFLEXÕES FINAIS - REGIME DE COLABORAÇÃO NO MUNICÍPIO

A análise das políticas educacionais implementadas pela Secretaria Municipal de Educação de Pedreira teve como foco compreender os fatores que favoreciam ou dificultavam a construção do regime de colaboração na área da educação.

Na avaliação dos gestores municipais as relações governamentais não garantiram maior integração ente os entes federados, prevalecendo o isolamento do município, que não conta com o apoio necessário nos processos de implementação das políticas educacionais. Indicaram ainda ampliação da integração entre a gestão municipal com a sociedade civil na condução da política educacional.

A Lei Orgânica do Município dispõe sobre o regime de colaboração entre os entes federados na dimensão técnica e financeira, reafirmando a necessária institucionalidade política administrativa para a materialização do regime de colaboração. Nesse mesmo sentido o Conselho Municipal de Educação possui a atribuição de aprovar os convênios que envolvam o poder publico municipal e as demais esferas do Poder Público ou do setor privado. Sendo colegiado no qual participam representantes do Estado e da Sociedade Civil, possibilita a necessária integração e institucionalidade democrática nas políticas educacionais que envolvem o regime de colaboração.

O Conselho do FUNDEB ao realizar o acompanhamento e o controle das transferências e aplicações dos recursos do fundo, possibilita maior transparência do financiamento da educação básica, sua repartição entre os entes federados, favorecendo os processos políticos administrativos relacionados ao regime de colaboração, ainda que limitado a esfera contábil.

O projeto de lei sobre o Plano Municipal de Educação fez referência, em diferentes partes, ao regime de colaboração. Indicou a necessidade da integração intergovernamental no atendimento educacional não se limitando ao poder público mas também a sociedade. Nesse sentido, tratou das relações entre os entes federados, outros órgãos da administração pública municipal, setor privado e o necessário envolvimento da sociedade no âmbito local e regional na condução da política educacional. Destaca-se a importância dada ao aperfeiçoamento do regime de colaboração, incorporando um sentido histórico e processual a sua construção.

Verifica-se que a Secretaria Municipal de Educação de Pedreira possuía uma estrutura que garantia maior autonomia da dimensão pedagógica se comparada a dimensão administrativa, visto que a segunda dimensão dependia de outros órgãos da administração municipal para a continuidade de seus processos, como, por exemplo, a contratação de convênios com outras esferas da administração pública ou com o setor privado.

O aumento da demanda no atendimento educacional deveria condicionar a ampliação da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, evitando a intensificação do trabalho e a consequente precarização do processo político-pedagógico, sendo esse um fator importante que dificultava o regime de colaboração.

A análise dos programas em parceria entre o município de Pedreira e a União e o Estado mostrou que em sua maioria foram ações de transferência de recursos financeiros a serem aplicados em atividades específicas na educação (construção, reformas, transporte, alimentação, outros) sendo em menor número aqueles relacionados a formação em serviço (gestores, docentes e funcionários). A Secretaria Municipal de Educação de Pedreira assume nessas parcerias um caráter operacional, sendo praticamente neutra a sua participação nos processos de elaboração, acompanhamento e avaliação dos programas educacionais relacionados.

A ausência de estruturas organizacionais que promoviam a integração entre os gestores que trabalhavam nas diferentes esferas administração pública apresenta-se como um fator que dificulta a construção do regime de colaboração. Cabe ressaltar a importância da Câmara Temática de Educação da RMC enquanto espaço que favorecia o encontro dos gestores da educação, em especial, da esfera municipal. Ao favorecer a troca de experiência, conforme visto nesse relatório, esta estrutura organizativa promovia o aprendizado organizacional.

Verifica-se que na relação entre o poder público municipal e o setor privado também não existiam estruturas participativas que garantissem o acompanhamento e avaliação das parcerias. A relação entre a administração pública e o setor privado limita-se ao repasse de recursos financeiros, ainda que o Conselho Municipal de Educação tenha a prerrogativa de aprovar os convênios.

Entende-se que existia na área da educação municipal de Pedreira uma institucionalidade que favorecia o regime de colaboração, porém a estrutura organizacional mostrava-se aquém das necessidades exigidas para a construção do regime de colaboração.

REFERENCIAS

50 Anos EMEM “Prof. João Emílio Begalli 1961-2001, Pedreira, São Paulo, Gráfica Pedreira, 2011
OLIVEIRA, Cleiton; GANZELI, Pedro; GIUBILEI, Sônia; e BORGES, Zacarias (Orgs.) Conselhos Municipais de Educação: um estudo da Região Metropolitana de Campinas. Campinas, SP: Editora Alínea, 2006.

PEDREIRA (Município) Lei Orgânica do Município de Pedreira. Promulgada em 05 de abril de 1990.

PEDREIRA (Município) Lei nº 1.970, de 13 de maio de 1997. Cria o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

PEDREIRA (Município) Projeto de Lei (2003?) Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação.

PEDREIRA (Município) Lei nº 2.683, de 21 de março de 2007. Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

PEDREIRA (Município) Lei nº 2.711, de 29 de maio de 2007. Altera Inciso I, do artigo 2º, da Lei nº 2.683, de 21/03/2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controlo Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, e dá outras providências.

PEDREIRA (Município) Lei nº 2.870, de 3 de dezembro de 2008. Altera inciso VI, do artigo 2º, da Lei nº 2.683, de 21/03/2007, modificada pela Lei nº 2.711, de 29 de maio de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, e dá outras providências.

SITES CONSULTADOS:

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA. Disponível em: <www.camarapedreira.sp.gov.br/legislacao.php?q=&orden=datadesc&pagina=91>, Acesso em diferentes datas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA, <www.pedreira.sp.gov.br/> acesso em 10 de abril de 2014.

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE. Disponível em <produtos.seade.gov.br/produtos/perfil/perfilMunEstado.php>, acesso em 06 de junho de 2014.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS “Anísio Teixeira” - INEP, Censo Escolar, 2013, disponível em <<http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>>, acesso em 09 de abril de 2014.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO ESTADO DO GOVERNO FEDERAL Disponível em: <www.portaltransparencia.gov.br/convênios/convênioslistamunicipios.asp?uf=sp&estado=sao+paulo&codorgao=&orgao=undefined&tipoconsulta=0&periodo=&Pagina=1&TextoPesquisa=Pedreira> - acesso em 20 de maio de 2014.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Disponível em: <www.fazenda.sp.gov.br/TransferênciaVoluntaria/Sistema/Novo/MunicipioOrgaoNovo.aspx?Municipio=0519&Liberacao=Total> Transferências Voluntárias do Governo do Estado de São Paulo, acesso em 06 de junho de 2014.

CAPÍTULO 15 - SANTA BÁRBARA D'OESTE

Cleiton de Oliveira

SIGLAS

APAE -	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
COMED -	Conselho Municipal de Educação
EJA -	Educação de Jovens e Adultos
FUNDEB -	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação
FUNDEF -	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério
IDHM -	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IPRS -	Índice Paulista de Responsabilidade Social
LDBEN -	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LOM -	Lei Orgânica do Município
PARFOR -	Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica
PIB -	Produto Interno Bruto
RMC -	Região Metropolitana de Campinas
SEADE -	Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados
SME -	Secretaria Municipal de Educação de Santa Bárbara d'Oeste
SEE -	Secretaria de Estado da Educação do estado de São Paulo

QUADROS / TABELAS / FIGURAS

Quadro 1 -	Território e População do município de Santa Bárbara d'Oeste, 2013.
Quadro 2 -	Condições de Vida no município de Santa Bárbara d'Oeste, 2008 - 2010.
Quadro 3 -	PIB do município de Santa Bárbara d'Oeste, 2010.
Quadro 4 -	Taxa de analfabetismo e atendimento ao ensino médio - município de Santa Bárbara d'Oeste, 2010.
Quadro 5 -	Matrículas no ensino básico no município de Santa Bárbara d'Oeste, ano de 2013.
Quadro 6 -	Convênios entre a União e o Município de Santa Bárbara d'Oeste, por Ministério, 1996-2013.
Quadro 7 -	Convênios firmados entre o Ministério da Educação e o município de Santa Bárbara d'Oeste, 1996 - 2013.
Quadro 8 -	Convênios estabelecidos entre Secretarias de Estado e o município de Santa Bárbara d'Oeste, 2013/2014.
Quadro 9 -	Convênios estabelecidos entre a Secretaria de Estado da educação do estado de São Paulo e o município de Santa Bárbara d'Oeste, abril de 2013 a março de 2014.

INTRODUÇÃO

Este relatório sobre o município de Santa Bárbara d'Oeste teve como foco o regime de colaboração na RMC, tendo sido realizado seguindo os passos estabelecidos pela equipe de pesquisadores. Para a efetivação do estudo foram realizadas: entrevista com a Secretária Municipal de Educação, Profa. Tânia Mara da Silva, em 18 de novembro de 2013; análise documental, considerando a legislação - federal, estadual e municipal; consulta aos sites da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, da Fundação SEADE, do INEP e dos portais de transparência da União e do estado de São Paulo; consulta bibliográfica sobre o município, envolvendo a pesquisa anterior do LAGE, publicações sobre a temática bem como consulta ao periódico local. Todas as fontes foram devidamente registradas e identificadas.

Tendo em vista os objetivos e o problema da pesquisa, o estudo compreende: breve histórico do município de Santa Bárbara d'Oeste, informações sobre o mesmo, breve histórico da educação no município, o sistema de ensino no município, a Câmara Temática de Educação, a Lei Orgânica do Município, o COMED - Conselho Municipal de Educação, o Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Composição e Fiscalização dos Recursos do FUNDEB, o Plano Municipal de Educação, os Programas de parceria - União, Estado, com outros órgãos da administração pública e com o setor privado, análise da situação do município no Portal de Transparência da União, idem em relação ao Portal de Transparência do Estado, formas de avaliação institucional e reflexões finais.

1. HISTÓRICO

Dona Margarida da Graça Martins é considerada a fundadora do hoje município de Santa Bárbara d'Oeste¹. Viúva do sargento-mor Francisco de Paula Martins, a santista comprou uma sesmaria na região da estrada que ligava os atuais municípios de Piracicaba e Campinas, mudando para a propriedade em 1817 juntamente com familiares, agregados e escravos. Em 1818, foi construída uma capela em devoção à Santa Bárbara, em torno da qual foi sendo constituído o povoado. Sob a administração de seu filho Capitão Manoel Francisco da Graça Martins o engenho de cana de açúcar da família prosperou e, aliado a atividades de madeireiras, foi atraindo novos moradores e, conseqüentemente, a necessidade de criação de aparato administrativo público para fazer face às necessidades da população.

O povoado foi elevado à condição de Freguesia em 18 de fevereiro de 1842, pertencente ao município de Nova Constituição, atualmente Piracicaba. Em 23 de janeiro de 1844 passou a pertencer ao município de Campinas e, em 02 de março de 1846, voltou a vincular-se ao município de Piracicaba. O crescimento do povoado levou à categoria de Vila em 15 de junho de 1869, recebendo o título de Santa Bárbara dos Toledos.

1 Dados sobre o histórico do município têm como fonte <<http://www.seade.gov.br/produtos/perfil>>, acessados em 11 de novembro de 2013.

A partir de 1866/67 uma leva de imigrantes norte-americanos, em torno de 200 famílias, sulistas que deixaram seu país de origem em função da Guerra da Secessão, veio para a região. Dedicaram-se à agricultura e à introdução de alguns implementos agrícolas, inicialmente o arado, obtendo êxito em seus empreendimentos. A influência dessa imigração fez-se também na religião com a fundação de igrejas protestantes - batista, metodista e presbiteriana - sendo as duas primeiras pioneiras no país (Jones, J. M., 1967).

Em 1875, foi inaugurada a estação de estrada de ferro de Santa Bárbara, no trecho que ligava Campinas a Rio Claro. Ao redor da estação foi constituída uma povoação que veio dar origem ao município de Americana, já no século XX.

O crescimento da povoação continuou com a vinda de imigrantes europeus, principalmente os italianos a partir do último quartel do século XIX. A economia do município foi se desenvolvendo pela agricultura e pela indústria, inicialmente pela indústria de implementos agrícolas e mais tarde pela mecânica e têxtil.

A localidade recebeu o título de Cidade em 1900 e em 1944 recebeu a denominação de Santa Bárbara d'Oeste. Em sua história 30 prefeitos ocuparam a chefia do executivo, sendo que alguns o fizeram mais de uma vez. No momento da pesquisa, o prefeito era Denis Eduardo Andia (Partido Verde), tendo como Vice-prefeito Anísio Tavares da Silva (Democratas)²; a Câmara Municipal, presidida pelo Vereado Fabiano Ruiz Martinez (Partido Verde), era constituída por 19 vereadores, sendo quatro do Partido da Social Democracia, três do Partido da Solidariedade, igual número tinha o Partido dos Trabalhadores, dois do Partido Democrático Trabalhista e igual número o Partido Verde, os partidos a seguir apresentavam um único vereador cada um deles - Partido da República, Partido da Mobilização Nacional, Partido Republicano de Ordem Social, Partido Socialista Cristão e Partido Socialista Democrático³.

O município faz parte do Consórcio Intermunicipal dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, associação civil de direito privado sem fins lucrativos. A participação no Consórcio se justifica uma vez que o município é banhado pelo rio Piracicaba; a captação de água para o abastecimento é feita em represas que não pertencem a este rio⁴.

2. INFORMAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO

Território e população

O município de Santa Bárbara d'Oeste pertence à Região Administrativa, Região de Governo e Região Metropolitana de Campinas. Limita-se com os municípios de Limeira, Piracicaba, Rio das Pedras, Capivari Monte Mor, Americana, Sumaré e Nova Odessa, sendo os quatro últimos pertencentes à RMC. O município situa-se a 40 km de Campinas e a 130 km (Rodovia Luiz de Queiroz - Piracicaba a Campinas - e Anhanguera - Campinas a São Paulo) ou 135 km (Rodovia dos Bandeirantes) de São Paulo.

2 Disponível em <<http://www.santabarbara.sp.gov.br>>, acesso em 12 de novembro de 2013

3 Disponível em <<http://www.camarasantabarbara.sp.gov.br>>, acesso em 12 de novembro de 2013.

4 Disponível em <<http://www.agua.org.br>>, acesso em 14 de janeiro de 2014.

O Quadro 1, a seguir apresentado, contém dados da Fundação Seade referentes à área do município em análise, sua população e grau de urbanização.

Quadro 1 - Território e população do município de Santa Bárbara d'Oeste, 2013.

Território e População	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
Área (km ²)	2013	270,90	5.225,78	248.223,21
População (mil)	2013	182.764	3.121.906	42.304.694
Grau de Urbanização (%)	2013	99,21	97,48	95,94

Fonte: Fundação SEADE, 2013.

O município em análise possui uma área de 270,90 km², sendo o quarto em área na RMC; a população estimada em 2013 era de 182.764 habitantes, sendo considerada a sexta da referida Região; a densidade demográfica de 674,65, era superior à média da Região de Governo e à média estadual; o grau de urbanização estimado em 2013 foi de 99,22%, igualmente superior aos dois níveis citados. O município apresenta uma vasta região conurbada com Americana, em consequência não é raro o desenvolvimento de ações conjuntas entre os dois municípios, em diferentes áreas, variando a interação conforme os governos.

Condições de vida

O Quadro 2, a seguir apresentado, evidencia dados referentes ao Índice Paulista de Responsabilidade Social, nas dimensões - riqueza, longevidade e escolaridade - bem como em relação à renda per capita.

Quadro 2 - Condições de vida no município de Santa Bárbara d'Oeste, 2008 - 2010

Condições de vida	Ano	Município	Região de Governo	Estado
Índice Paulista de Responsabilidade Social - IPRS - Dimensão Riqueza	2008	37	...	42
	2010	40	...	45
Índice Paulista de Responsabilidade Social - IPRS - Dimensão Longevidade	2008	70	...	68
	2010	70	...	69
Índice Paulista de Responsabilidade Social - IPRS - Dimensão Escolaridade	2008	49	...	40
	2010	59	...	48
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM	2010	0,781	...	0,783
Renda per Capita (Em reais correntes)	2010	730,23	924,97	853,75
Domicílios Particulares com Renda per Capita de até 1/4 do Salário Mínimo (em %)	2010	3,56	5,48	7,42
Domicílios Particulares com Renda per Capita de até 1/2 Salário Mínimo (em %)	2010	11,01	13,95	18,86

Fonte: Fundação SEADE, 2013.

Os dados do Quadro 2 em relação ao IPRS - Índice Paulista de Responsabilidade Social - Dimensão Riqueza evidenciam um crescimento no ano 2010 em relação à 2008, porém que ficou aquém no mesmo percentual em relação ao índice estadual nas citadas datas. Em relação ao índice de Escolaridade evidencia um crescimento,

mantendo-se em nível superior ao estadual nas duas datas além de um crescimento proporcional maior no período. Os três índices colocam o município em análise no Grupo 1, o qual compreende, segundo a Seade “Municípios com nível elevado de riqueza e bons níveis nos indicadores sociais”. Em relação à renda per capita os dados evidenciam que o município apresenta indicador menor que a região de governo assim como em relação à média estadual; os dados sobre domicílios; por outro lado domicílios com renda per capita até $\frac{1}{4}$ e $\frac{1}{2}$ salário mínimo apresentaram-se em menor índice que a região de governo e o estado.

Economia

Dados sobre o Produto Interno Bruto do município em análise estão no Quadro 3 abaixo apresentado:

Quadro 3 - PIB do município de Santa Bárbara d'Oeste, 2010.

Economia	Ano	Município	Região de Governo	Estado
PIB (Em milhões de reais correntes)	2010	3.789,95	102.682,16	1.247.595,93
PIB <i>per capita</i> (em reais correntes)	2010	21.064,18	34.299,53	30.264,06
Participação no PIB do Estado (em %)	2010	0,30	8,23	100,00

Fonte: Fundação Seade, 2013.

O Produto Interno Bruto per capita do município é inferior ao da média da região de governo, bem como ao da média estadual. É de se ressaltar que essa região é altamente industrializada, daí sua média ser maior que a média estadual.

3. BREVE HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO EM SANTA BÁRBARA D'OESTE

O ensino no município, como nas demais localidades do interior paulista, iniciou-se com classes unidocentes, separadas por sexo, funcionando em alguns pontos e atendendo a uma minoria da população. Algumas famílias com mais posses contratavam mestres-escolas para seus filhos, desenvolvendo o ensino das primeiras letras na própria residência, completando-os em internatos, em geral religiosos, ou em escolas públicas em cidades do interior ou na capital São Paulo (JONES, 1967).

O ensino público no município registrou mudanças com a criação do primeiro Grupo Escolar, fundado em 29 de março de 1913, sendo um dos primeiros da região de Campinas. A instituição de Grupo Escolares em território paulista era uma das marcas da atuação dos republicanos em educação. A escola iniciou suas atividades reunindo classes unidocentes que até então funcionaram na zona urbana, contando com um diretor, cinco professores e três funcionários; a instituição, ainda em funcionamento, tem a denominação de Escola Estadual José Gabriel de Oliveira, o patrono foi prefeito municipal de 1914 a 1928 (CARACANHA, 2006).

Durante muitos anos esse foi o único Grupo Escolar, o município contava também com escolas isoladas unidocentes na zona rural. O segundo Grupo Escolar

foi o Coronel Luiz Alves, fundado no início da década de 1940; o patronímico foi em homenagem ao falecido proprietário rural; a escola funcionou inicialmente na Usina Santa Bárbara. Posteriormente, a escola foi transferida para a zona urbana do município em função da desativação de atividades daquele empreendimento. O terceiro Grupo Escolar foi fundado em 1942, recebendo posteriormente o patronímico de Inocêncio Maia, ex-diretor do estabelecimento de ensino⁵. O Ginásio Santa Bárbara foi criado em 1951, mais tarde recebeu a denominação de Escola Estadual Comendador Américo Emílio Romi.

Na década de 1960, foram criados dois estabelecimentos de ensino, o Grupo Escolar-Ginásio Prof. Ulisses de Oliveira Valente e o Ginásio Estadual Santa Bárbara d'Oeste, a qual recebeu o nome de Escola Estadual Profa. Guilhermina Lopes Fagundes alguns anos depois. O crescimento acelerado do município nas décadas de 1970 e 1980, principalmente na região que faz divisa com o município de Americana, levou à criação de várias escolas estaduais. A criação de escolas particulares de ensino fundamental, sentido estrito, é bem mais recente: da criação em meados de 1980 do Liceu Santa Bárbara, experiência de curta duração, registrou-se a criação de outras a partir da década de 1990. A criação de escolas infantis particulares data da década de 1960, existindo várias em funcionamento no município. O ensino secundário particular iniciou-se com a Escola Técnica de Comércio Santa Bárbara, fundada em 1957. O município contava ainda com uma unidade do SESI - Serviço Social da Indústria - que além de outras atividades oferece o ensino fundamental, e o SENAI- Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - oferecendo cursos na área industrial.

No momento da pesquisa, o ensino superior era oferecido no município por três instituições privadas: UNIMEP - Universidade Metodista de Piracicaba - instituição confessional, com 12 cursos de graduação na área de Engenharias e Tecnologias e Arquitetura e Urbanismo, oferecia também cursos de pós-graduação *stricto sensu*, mestrado e doutorado em Engenharia de Produção; Faculdades Anhanguera, instituição privada no sentido estrito, oferecendo 26 cursos presenciais em diferentes áreas de conhecimento; e, Faculdade Politec, integrante da rede UNIESP, instituição privada no sentido estrito, oferecendo 7 cursos de graduação.

Do ponto de vista da administração da educação municipal havia registro de que a "Portaria 10-73, de 21-2-73, nomeou uma Comissão Municipal de Ensino, constituída por diretores dos estabelecimentos de ensino da cidade, para, em conjunto, apresentarem sugestões quanto aos problemas específicos existentes"⁶. O envolvimento do município com a educação se dava em apoio às escolas da rede estadual, suprimindo a merenda, pequenos reparos, alguns funcionários colocados à disposição e cessão de alguns equipamentos, dentre os quais telefones. A partir da gestão que se iniciou em 1979 a Prefeitura Municipal passou a nomear um responsável pela área da educação; inicialmente como Coordenador do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Turismo, posteriormente como Secretário Municipal de

5 Disponível em <<http://www.fundacaoromi.org.br>> acesso em 1º de abril de 2014.

6 Disponível em <<http://www.santabarbara.sp.gov.br/educacao/v3/index.php?pag...educacao>> acesso em 1º de abril de 2014.

Educação. A estruturação do setor educacional foi se dando com a introdução de concurso público para admissão do pessoal do magistério, com a criação do Estatuto do Magistério e outras iniciativas. A complexidade das atividades foi dada a partir da Constituição Federal de 1988, com as creches sendo administradas pelo setor de Educação, com as exigências do FUNDEF em meados da década de 1990 e pela consequente criação de escolas municipais de ensino fundamental.

No momento da pesquisa, a Secretária Municipal de Educação era a Profa. Tânia Mara da Silva⁷ que recebeu-nos para entrevista no dia 18 de novembro de 2013, nas dependências SME, concordando com a entrevista e assinando o termo de anuência em relação à mesma. A Secretária não só respondeu as questões formuladas como disponibilizou material legal e relatórios de atividades de várias equipes da SME.

A política educacional municipal era orientada, segundo a entrevistada, pela legislação em vigor - Constituição Federal, LDB, ECA, LOM, Leis e dispositivos municipais - registrando consonância da proposta da SME com a proposta de governo municipal. Para o exercício da função de Secretária Municipal de Educação julgava importante: que “tenha conhecimento da cidade, que conheça o jogo político”, conhecer não só o micro como também o macro, é “necessário saber do jogo político partidário, não que necessariamente seja filiado”, “precisa saber das necessidades de sua Secretaria - qual a demanda, quanto custa a SME, qual o caminho que o dinheiro percorre até transformar-se em giz, tomate...”, “precisa relacionar-se com os funcionários e saber explicar-se aos mesmos”, “precisa entender as questões pedagógicas” e “responsabilizar-se pela situação uma vez que o problema não é só da escola é da Secretaria também”.

4. SISTEMA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

A partir da segunda metade da década 1990 a oferta do ensino fundamental no estado de São Paulo registrou um crescente aumento das redes/sistemas municipais. Tal fato se explica, dentre outras possíveis razões, pela atuação da Secretaria de Estado da Educação por um lado e pelo MEC de outro. A primeira iniciou um programa de municipalização do ensino através de convênios de livre adesão dos municípios, ao mesmo tempo pôs em prática uma série de medidas racionalizadoras (OLIVEIRA, GANZELI, 2001, p.95) as quais impeliram municipalidades a assumir classes/escolas de ensino fundamental que deixaram de ser atendidas pela esfera estadual. A segunda, representada pelo FUNDEF que mostrou ser um forte indutor à municipalização do ensino. O movimento foi de tal ordem que as matrículas da

7 A Profa. Tânia Mara da Silva cursou o Magistério no nível médio, formou-se em Pedagogia com Habilitação para Deficientes Mentais e Administração Escolar pela Universidade Metodista de Piracicaba (UNIMEP); pós-graduada em Educação Especial pela Pontifícia Universidade de Campinas (PUC), em Gestão Escolar pela Faculdade Network de Nova Odessa e cursou o Projeto em Literatura Afro-Brasileira pela Universidade de São Paulo (USP). Militante do Movimento Negro e professora da Rede Municipal de Ensino há 20 anos, trabalhou como professora em várias escolas municipais e na APAE, foi, ainda, diretora em duas escolas municipais e supervisora de ensino na SME.

Disponível em <<http://www.santabarbara.sp.gov.br/v5/index.php?pag=secretaria&id=8>>, acesso em 17 de novembro de 2013.

primeira etapa do ensino fundamental ficaram majoritariamente sob a jurisdição municipal, invertendo situação vivida anteriormente pelo ensino paulista.

De acordo com o Art. 11 da LDBEN, Lei nº 9.394/96, os municípios têm três possibilidades ao estruturar e organizar o ensino: criar sistema próprio (I,III), podendo “optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica” (Parágrafo Único). O município em análise optou pela primeira possibilidade, ou seja, pela criação de sistema próprio de ensino.

No município em estudo o ensino fundamental municipal se iniciou em 1997 com criação de classes/escolas municipais sem que se registrasse municipalização de unidades estaduais. Essa opção pode ser explicada, dentre outras possíveis razões, pelo fato de que os Secretários Municipais de Educação de 1989 até 2008 eram oriundos do sistema estadual, tendo todos ocupados cargos na então Delegacia de Ensino, e vivenciavam a luta das entidades gremiais de docentes estaduais contra a municipalização do ensino, evitando dessa forma confrontos com o magistério; a origem de trabalho dos mesmos pode também explicar a opção pelo sistema próprio de ensino.

A Lei nº 2493, de 24 de maio de 2000, que “Institui e organiza o Sistema de Ensino do Município de Santa Bárbara d’Oeste, criando o Quadro da Secretaria Municipal de Educação e dando outras providências”, formalizou a opção pelo sistema próprio. A Lei sofreu alterações em 2001, 2007, 2008 estando em vigor a Lei Complementar nº 70, de 23 de dezembro de 2009. As alterações havidas referiram-se ao Quadro da Secretaria Municipal de Educação, mantendo sempre a decisão pelo sistema próprio de ensino.

De acordo com a Lei Complementar Municipal nº 70/2009:

Art. 1º Fica instituído o novo Sistema Municipal de Ensino, fundamentado nos princípios estabelecidos no artigo 206 da Constituição Federal, desenvolver a educação básica correspondente à educação infantil e ao ensino fundamental, podendo este, a critério da Administração Municipal, ser desenvolvido pelo Município em toda a sua extensão ou apenas em parte, assegurada sua conclusão através da cooperação com o sistema estadual de ensino.

§ 1º O Sistema Municipal de Ensino assegura prioridade para o Ensino Fundamental obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria e se organiza de forma a cumprir o preconizado no artigo 10, II, da Lei Federal nº 9394 de 20 de Dezembro de 1.996.

§ 2º O Sistema Municipal de Ensino, atendida quantitativamente e qualitativamente a prioridade da educação infantil e do ensino fundamental, inclusive, aos jovens e adultos que a ela não tiveram acesso na idade própria, poderá oferecer o Ensino Médio e educação Profissional de Nível Técnico com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal para a manutenção e o desenvolvimento do ensino.

O “caput” do Art. 1º faz menção ao “novo Sistema Municipal de Ensino” muito provavelmente em função das alterações já havidas muito embora o sistema enquanto tal não seja “novo” e prevê trabalho de continuidade entre os sistemas municipal e

o estadual, para que tal se dê é de pressupor a existência de diálogos curriculares e de planejamento de vagas para absorção de egressos de um sistema a outro. Os excertos apresentados se baseiam na legislação maior e não engessam o sistema, abrindo possibilidades de atuação em todo o ensino fundamental ou em parte bem como no ensino médio e profissionalizante, observadas as condições estabelecidas. A então Secretária de Educação julgou positivo o fato de o município ser cabeça de sistema de ensino, reconheceu que a situação aumentou a responsabilidade da SME, porém a autonomia na gestão é bastante positiva. Reconheceu também que as relações com o nível estadual “merece certo cuidado, sinto em relação ao nosso município uma compressão, como se ele estivesse o tempo todo no cantinho; tentam passar todo o ensino para o município”. “É preciso ter cuidado nesta divisão de tarefas” entre o nível estadual e o municipal, concluiu.

O Quadro 4, a seguir apresentado, registra alguns dados gerais sobre educação:

Quadro 4 - Taxa de analfabetismo e atendimento ao ensino médio - Santa Bárbara d'Oeste, 2010.

Educação	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
Taxa de Analfabetismo da População de 15 Anos e Mais (em %)	2010	3,68	3,85	4,33
População de 18 a 24 Anos com Ensino Médio Completo (em %)	2010	61,74	---	57,89

Fonte: Fundação Seade, 2013.

Os dados evidenciam que a taxa de analfabetismo era menor que a da região de governo bem como do estado, porém as diferenças em relação a esses dois níveis correspondiam a 4,44% e 12,70% respectivamente. Em relação à população de 18 a 24 anos com ensino médio completo evidenciou-se que o índice municipal era superior ao da região de governo e do estado, tendo registrado 2,04% e 4,95% respectivamente.

No Quadro 5 constam os dados referentes ao ensino básico no município em estudo.

Quadro 5 - Matrículas no ensino básico no município de Santa Bárbara d'Oeste, ano de 2013.

Município	Dependência	Matrícula Inicial																	
		Ed. Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio	Educação Profissional (Nível Técnico)	EJA (presencial)		EJA (semi-presencial)		Educação Especial (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)							
		Creche	Pré-Escola	1ª a 4ª série e Anos Iniciais	5ª a 8ª série e Anos Finais			Fundamental	Médio	Fundamental	Médio	Creche	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais	Médio	Ed Prof. Nível Técnico	EJA	EJA Médio ^{1,2}
SANTA BARBARA D OESTE	Estadual	0	0	1896	8072	5731	752	294	445	0	0	0	0	22	308	84	0	23	12
	Municipal	2074	3528	8042	0	0	0	117	0	0	0	6	25	175	0	0	0	7	0
	Privada	755	481	1080	878	326	381	0	0	0	0	33	47	427	6	2	1	0	0
	Total	2829	4009	11018	8950	6057	1133	411	445	0	0	39	72	624	314	86	1	30	12

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>. Acesso em 25 mar. 2014.

1. Não estão incluídos alunos da Educação de Jovens e Adultos Semi-Presencial
2. Inclui os alunos da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional.

Os dados evidenciam que a rede estadual não atuava na educação infantil, ficando as matrículas públicas sob a responsabilidade municipal, conforme prevê a legislação do ensino. O atendimento nas creches foi feito predominantemente pela dependência municipal, correspondendo a 73,31% das matrículas; as creches municipais atuaram em período integral, havendo algumas que funcionaram, por 12 horas diárias. No segmento da pré-escola igualmente predominou a atuação da rede municipal com 3528 matrículas, das quais 403, correspondentes a 12,90% atenderam em período integral. O atendimento no nível da educação infantil, principalmente no segmento creche, não atendeu toda demanda, daí a necessidade de comprar vagas no setor privado; a Secretária Municipal de Educação reconheceu que essa medida era emergencial e que não deveria ser encarada como uma solução permanente para o atendimento nessa faixa etária. Segundo suas palavras: “gostaríamos que o município desse conta de tudo, já que não consegue, é uma alternativa [a compra de vagas], não é o ideal”, acrescentou que o atendimento a essa faixa etária “é de responsabilidade sim do poder público [municipal]”⁸.

O ensino fundamental requer uma análise que considere os seus dois segmentos - anos iniciais, da primeira à quarta série e anos finais, da quinta à oitava séries. Nos anos iniciais a dependência municipal se responsabilizou por 72,99% das matrículas, a dependência estadual por 17,21% e a privada por 9,80%. O oferecimento desse segmento de ensino em tempo integral registrou que o mesmo se deu em 66,75% das matrículas estaduais e 45,16% das municipais. Nos anos finais o atendimento público foi realizado apenas pela rede estadual, a qual se responsabilizou por 90,19% das matrículas nesse nível de ensino. O município reproduzia o que ocorria de maneira geral no estado: nas séries iniciais predominavam as matrículas municipais e nas finais as estaduais; situação explicável pelo processo de municipalização adotado a partir de meados da década de 1990.

O sistema de ensino do município em análise compreendia 41 unidades no oferecimento da educação infantil e/ou ensino fundamental; o sistema estadual, por sua vez, oferecia o ensino fundamental e/ou médio em 36 unidades de ensino, sendo uma delas pertencente à rede Paula Souza, entidade pública estadual; as escolas privadas ofereceram a educação infantil em várias escolas particulares, ofereceram o ensino fundamental e/ou médio em 4 instituições.

A Educação de Jovens e Adultos, regime presencial, registrou matrículas apenas em escolas públicas, sendo a rede estadual responsável por 294 alunos, correspondendo a 71,53%, a rede municipal atendeu a 117 alunos, ou seja, 28,47% do total. O ensino médio, nessa modalidade, registrou 445 matrículas, todas na dependência estadual. Não havia registro de oferecimento da EJA semipresencial no município.

A Educação Especial, compreendendo alunos de escolas especiais, classes especiais e incluídos, recebeu atendimento tanto da esfera pública - estadual e municipal - quanto da privada. Foram atendidos 1178 alunos, sendo a maioria atendida nos anos iniciais. A maior parte das matrículas encontrava-se na rede privada, regis-

8 O município mantinha 4 convênios com bolsa-creche no ano de 2013, tendo estabelecido dois novos no ano de 2014. O valor pago para cada vaga é de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) (“Convênio gera 30 novas vagas em creches de SB”, Diário de Santa Bárbara d’Oeste, nº 7.784, 20 de abril de 2014, p.9).

trando 43,80%, a rede estadual atendeu a 38,12% e a municipal a 18,08%. É de se registrar que na rede privada o atendimento maior era dado pela APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - entidade fundada em 21 de outubro de 1967⁹ e que recebeu recursos públicos municipais para sua manutenção, além de outras fontes. O atendimento na rede estadual e na municipal foi realizado pela inclusão em classes comuns.

5. CÂMARA TEMÁTICA DE EDUCAÇÃO

No momento da pesquisa, a Câmara Temática de Educação reunia mensalmente os representantes dos municípios que compunham a Região Metropolitana de Campinas. As reuniões eram desenvolvidas cada mês em um dos municípios e constituíam espaço de troca de experiências e de posicionamento frente aos problemas da área. A Secretária do município em análise valorizou muito esse espaço, reconhecendo que o mesmo “contribui na interlocução e é espaço de debate, de colaboração”, em uma das reuniões ela expôs para o plenário a experiência municipal de escola integral. Quando não podia participar, a Secretaria era representada por dois funcionários experientes, garantindo assim a atualização das informações.

6. LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal aprovou a Lei Orgânica do Município em 5 de abril de 1990, observando rigorosamente o prazo estabelecido no Art. 11 da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, ou seja, uma ano para a aprovação da Constituição Estadual, sendo a paulista aprovada em 5 de outubro de 1989, e mais seis meses para a aprovação do documento municipal. A LOM está disponível no site da Câmara Municipal¹⁰. A Lei Orgânica registra seu intento de integrar-se aos municípios da região em relação a vários campos:

Art. 4º - O Município de Santa Bárbara d'Oeste buscará a integração econômica, política, social e cultural com os municípios da região, visando a um desenvolvimento harmônico e sadio, que garanta a preservação dos valores culturais e naturais e a existência de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Além dos municípios, o documento relaciona as competências concorrentes em diferentes áreas com o nível estadual:

Artigo 6º - Ao Município compete, concorrentemente com o Estado:
I - zelar pela saúde, higiene e segurança pública;
II - promover a educação, a cultura e a assistência social;
III - prover sobre a defesa da flora e da fauna, assim como dos bens e locais de valor histórico, artístico, turístico ou arqueológico;
IV - prover sobre a extinção de incêndios.

9 Disponível em <www.santabarbaradoeste.apae.br>, acesso em 26 de março de 2014.

10 Disponível em <www.camarasantabarbara.sp.gov.br>, acesso em 10 de junho de 2013, tendo registradas 20 Emendas, sendo a última de 2 de maio de 2012.

O desenvolvimento de trabalho conjunto, com entidades públicas e particulares, é previsto por meio de convênios ou consórcios, conforme os artigos 9º e 105:

Artigo 9º - Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação Federal e Estadual:

...

IX - autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros municípios.

Artigo 105 - O Poder Público Municipal poderá realizar obras e serviços de interesse mediante:

a) convênio com o Estado, a União ou entidades particulares;

b) consórcio com outros Municípios.

Parágrafo único - A realização de convênio e consórcios dependerá da autorização legislativa.

Em relação à educação o documento faz referências em quatro artigos:

O Art. 231 repete o preceito constitucional sobre a atribuição e competência do município na manutenção e desenvolvimento do ensino, aventando a possibilidade de recursos externos para tal:

Artigo 231 - O Município responsabilizar-se-á, prioritariamente, pelo atendimento, em creches e pré-escolas, às crianças de zero a seis anos de idade e pelo ensino fundamental, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria, só podendo atuar nos níveis mais elevados de educação, quando a demanda nestes níveis estiver plena e satisfatoriamente atendida, do ponto de vista qualitativo e quantitativo.

...

§ 2º - Deverá o Poder Executivo viabilizar construções de centros comunitários educacionais para menores, em terrenos pertencentes à Prefeitura, cuja maior finalidade estará voltada à educação integral dos menores, que receberão alimentação, instrução e formação profissional, ficando o Município autorizado a receber verbas de entidades, órgãos estaduais, federais e privados.

A lei prevê a existência de colegiado municipal de educação e dentre suas atribuições há a que se refere à interação com outras entidades. O legislador empregou a expressão “Comissão” e não “Conselho”, tal se deu, muito provavelmente, em função das experiências anteriores de municípios paulistas que, por não terem até então, delegações do Conselho Estadual de Educação, davam aos colegiados a denominação de Comissões.

Artigo 233 - A Lei criará a Comissão de Educação do Município.

§ 1º - São atribuições da Comissão de Educação do Município:

...

III - fixar critérios para o emprego de recursos destinados a educação provenientes do Município, do Estado, da União ou de outra fonte, assegurando-lhes aplicação harmônica, bem como pronunciar-se sobre convênios de qualquer espécie;

A Lei faz ainda duas outras referências às atividades conjuntas ou complementares:

Artigo 235 - Caberá ao Município realizar o recenseamento, promovendo anualmente o levantamento da população em idade escolar, procedendo sua chamada para matrícula, quando os estabelecimentos de ensino estiverem sob sua administração, ou fornecendo dados para que o Estado faça.

Artigo 238 - O Município promoverá em convênio com o Estado, a criação de um Centro de Pesquisa para o desenvolvimento científico e tecnológico, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

O regime de colaboração não se limitou à educação, fazendo referências também a outras áreas; dentre essas a experiência mais abrangente se dá no campo da saúde com o SUS - Sistema Único de Saúde, detendo-se o documento na relação de competências municipais nesse campo:

Artigo 226 - São competências do Município, exercidas pela Secretaria de Saúde ou equivalente:

I - comando do SUS no âmbito do Município, em articulação com a Secretaria de Estado da Saúde;

...

IV - a elaboração e atualização periódica do plano municipal de saúde, em termos de prioridade e estratégias municipais, em consonância com o plano estadual de saúde e de acordo com as diretrizes do Conselho Municipal de Saúde;

...

VII - a compatibilização e complementação das normas técnicas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde, de acordo com a realidade municipal;

...

X - a formulação e implementação da política de recursos humanos na esfera municipal, de acordo com as políticas nacional e estadual de desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;

...

XIV - planejamento em execução das ações de controle do meio ambiente e de saneamento básico no âmbito do Município, em articulação com os demais órgãos governamentais;

XV - participação da normatização no âmbito do Município, da política nacional de insumos e equipamentos para a saúde, através de órgãos representativos;

XVI - a execução, no âmbito do Município, dos programas e projetos estratégicos para o enfrentamento das prioridades nacionais, estaduais e municipais, assim como situações emergenciais;

XVII - a complementação das normas referentes às relações com o setor privado e a celebração de contratos com serviços privados de abrangência municipal;

XVIII - a celebração de consórcios intermunicipais para formação de Sistemas de Saúde, quando houver indicação técnica e consenso das partes.

O documento trata da questão do regime de colaboração na política agrícola e na questão das águas:

Artigo 144 - Caberá ao Município adotar, em cooperação com o Estado, as medidas previstas pelo artigo 184, da Constituição Estadual.

Artigo 211 - O Poder Público criará, na forma da lei, uma política adequada de uso e proteção das águas subterrâneas em toda sua extensão territorial, isoladamente ou em conjunto com Órgãos Estaduais e Federais.

A área da cultura foi igualmente referenciada na questão da colaboração conforme os artigos a seguir:

Artigo 251 - O Município incentivará a livre manifestação cultural através de:

...

III - cooperação com a União e o Estado na proteção dos locais e objetos de interesse histórico, artístico e arquitetônico;

...

V - desenvolvimento de intercâmbio cultural e artístico com outros Municípios, Estados e Países;

Parágrafo único - É facultado ao Município:

a) firmar convênios de intercâmbio e cooperação financeira com entidades públicas ou privadas para a prestação de orientação e assistência na criação e manutenção de bibliotecas públicas;

Artigo 254 - Constituem patrimônio cultural do Município, passíveis de proteção, tombamento e conservação os bens de natureza material e imaterial, tombados individualmente ou em conjunto e portadores de referência à identidade, ação e memória dos diferentes grupos que compõem a sociedade local, nos quais se incluem:

§ 1º - O Poder Executivo Municipal com a colaboração da União e do Estado, deve proteger o patrimônio histórico e cultural do Município por meio de inventários, registros, tombamentos, desapropriações, além de outras formas de acautelamento, preservação e recuperação, garantida a participação comunitária.

Conforme o apresentado, a Lei Orgânica Municipal contemplou a questão da integração regional, no trabalho conjunto e colaborativo com outros entes federados e com entidades particulares, zelando para o encaminhamento democrático das decisões, envolvendo “Comissão de Educação”, “órgãos representativos” e “participação popular”, respectivamente nas questões da educação, da saúde e da cultura, bem como a Câmara Municipal na autorização de convênios e consórcios e instrumentos que viabilizem ações conjuntas.

7. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O COMED - Conselho Municipal de Educação de Santa Bárbara d'Oeste - foi criado pela Lei n. 2269, de 27 de junho de 1997, a qual definiu sua natureza, atribuições, competências e composição. O colegiado, conforme Art. 1º, é “órgão consultivo, deliberativo e normativo, a que se refere o Art. 243 da Constituição do Estado de São Paulo”.

As “atribuições básicas do Conselho Municipal de Educação” estão arroladas em seu Art. 2º, dentre as quais destacam-se duas que dizem respeito mais direto ao objeto da pesquisa:

“V - exercer, por delegação, competências próprias do Poder Público estadual em matéria educacional”, as delegações têm como pressupostos acordos entre as esferas de governo municipal e a estadual;

“VII - aprovar convênios de ação interadministrativa que envolvam o Poder Público Municipal e as demais esferas do Poder Público ou do Setor Privado”, esta aprovação não é a conclusiva uma vez que o processo que envolve convênios, consórcios e outros arranjos da espécie necessitam da sanção do executivo em uma segunda etapa. Sobre esta última competência, a L.O.M. havia se manifestado em seu Art. 233, § 1º, III, afirmando que o colegiado deve “pronunciar-se sobre convênios de qualquer espécie”.

O COMED foi instituído com 12 membros, representando segmentos da área e da sociedade civil, tendo o secretário municipal de educação como membro nato e seu presidente. A Lei n. 3121, de 20 de outubro de 2009, alterou a composição do Conselho, ampliando para 16 o número de Conselheiros e os segmentos representados bem como a eleição da mesa diretiva pelos próprios conselheiros¹¹. É interessante observar que as mudanças havidas na legislação balizaram-se por tendência democrática uma vez que ampliaram os segmentos representados, equilibrando-se os representantes do executivo, da rede municipal de ensino e de outras entidades ligadas a educação, acresce que o secretário deixa de ser membro nato bem como a escolha da mesa diretiva passa a ser feita pelos conselheiros.

8. CONSELHO DO FUNDEF

O financiamento da educação foi disciplinado pela Emenda Constitucional 14, de 12 de setembro de 1996, com a criação do FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - Fundo de natureza fiscal, de âmbito estadual, destinado ao ensino fundamental, estabelecido com a vigência de 10 anos. O Fundo era constituído por percentuais de determinados impostos da esfera estadual e municipal; a distribuição do mesmo se deu a partir dos alunos matriculados conforme a dependência administrativa; em nível nacional era estabelecido um custo-aluno mínimo, o Fundo estadual que não o atingisse recebia auxílio da esfera federal.

A Emenda Constitucional 14/96 foi regulamentada pela Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, a qual, dentre outras medidas criou, no Art. 4º, Conselho para “o acompanhamento e controle social sobre a transferência e a aplicação dos Fundos”, nos âmbitos nacional, estadual e municipal, estabelecendo número mínimo de conselheiros em cada esfera de governo.

Visando a continuidade do disciplinamento do financiamento da educação, após a vigência do FUNDEF, foi aprovada a Emenda Constitucional 53, de 19 de dezembro de 2006, que criou o FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do

11 Embora fuja ao período da pesquisa, registra-se que nova alteração legal sobre o COMED foi aprovada pela Câmara Municipal em 12 de fevereiro de 2014, sendo ampliada, mais uma vez, a composição, incluindo representantes de modalidades de ensino que não tinham assento no colegiado (“Mudança na composição do Comed é aprovada após muita discussão”, Diário de Santa Bárbara d’Oeste, 13 de fevereiro de 2014, p.3)

Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação. O novo Fundo, além de outras alterações, passou a abranger o ensino básico e para tanto ampliou a base de financiamento, a partir da inclusão de novos índices calculados sobre número maior de impostos, além de contar com aporte maior da esfera federal. A Emenda 53/2006 foi regulamentada pela Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

O novo ordenamento, dentre outras determinações, manteve a experiência de colegiados nas três esferas denominando-os de Conselhos de Acompanhamento, Controle Social, Composição e Fiscalização dos Recursos, ampliando o número mínimo de conselheiros, estabelecendo salvaguardas para os mesmos bem como relacionando os casos de impedimento de participação. Para a esfera municipal o FUNDEF estabelecia o colegiado com o mínimo de 4 membros, o FUNDEB ampliou o número mínimo para 9 conselheiros.

No município em análise o Conselho do FUNDEB foi estabelecido pela Lei nº 3.004, de 7 de maio de 2007, com 10 membros, observando as atribuições, competências, salvaguardas e impedimentos estabelecidos pela normativa federal. A Lei nº 3.041, de 10 de abril de 2008, trouxe duas alterações: ampliou de um para dois os representantes do poder executivo municipal, atendendo assim à normativa federal: a segunda alteração refere-se à indicação do representante do Conselho Tutelar, passando o mesmo a ser eleito pelos pares e não mais indicado pelo presidente desse colegiado.

A existência do colegiado para acompanhamento, controle social, composição e fiscalização dos recursos do FUNDEB é de fundamental importância para o desenvolvimento e manutenção do ensino básico. No município em análise todas as exigências da normativa federal foram observadas, o número de conselheiros ultrapassa o mínimo estabelecido e inovou ao dar assento a um membro do Conselho Tutelar do município.

9. PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O município não tinha um Plano Municipal de Educação. A SME lançou o Fórum Municipal de Educação, em solenidade no dia do evento todos os Dirigentes Municipais de Educação foram convidados e só um não participou, justificando a ausência. A ideia era constituir o Fórum com representantes dos trabalhadores do magistério, pais de alunos e representantes de entidades. Essas compreendem as de nível regional - Diretoria Regional de Ensino, SINPRO - Sindicato dos Professores, CPP - Centro do Professorado Paulista, APEOESP - Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo, UDEMO - Sindicato de Especialistas de Educação do Magistério do Estado de São Paulo, APASE - Sindicato dos Supervisores de Ensino do Magistério Oficial do Estado de São Paulo. Compreendem também as de nível nacional, como a ANPAE - Associação Nacional de Política e Administração da Educação e a ANPED - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação. No ano em análise foi essa a atividade desenvolvida, deixamos de comentar outras realizadas em 2014, por fugir ao período de estudo.

10. DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O site da Secretaria Municipal de Educação¹² não disponibilizava o organograma do órgão, apenas relaciona funções com as respectivas atribuições e competências. Assim, compunham a SME:

- Secretária de Educação,
- Coordenadores de Projetos Especiais - Coordenador de Projetos Especiais,
- Coordenador de EJA, Coordenador do Programa de Professores Alfabetizadores e Coordenador de Inclusão Digital,
- Chefe do Departamento de Educação Básica,
- Chefe do Departamento de Estudos e Normas Pedagógicas,
- Chefe do Departamento de Expediente, Patrimônio e Atividades Complementares,
- Equipe Pedagógica - composta pelas Coordenadorias de projetos Especiais,
- Equipe de Apoio,
- Equipe Supervisora,
- Nutricionista,
- Assistente Social.

A Lei Complementar nº 70, de 23 de dezembro de 2009, que “Institui e organiza o Sistema de Ensino do Município de Santa Bárbara d’Oeste criando o Quadro da Secretaria Municipal de Educação ao e dando outras providências” estabelece que a estrutura administrativa da SME, conforme Art. 5º, é constituída por Departamentos, Divisões, Setores e Seções. De acordo com o Art. 6º o Departamento de Educação Básica compreende as seguintes seções: Recursos Humanos, Transporte Escolar, Suprimentos e Insumos e Alimentação Escolar e Limpeza. Prevê também as seguintes Divisões: de Estudos e Normas Pedagógicas, de Planejamento e Finanças, de Manutenção Escolar, de Expediente e de Educação Integral.

No Art. 19 estão arrolados os integrantes do Quadro da SME: I - classe de empregos efetivos comportando os agentes - de serviços escolares, de administração escolar, de organização escolar, nutricionista, monitor de creche, cozinheiro e monitor cultural; no inciso II estão arrolados a classe de empregos de livre nomeação, compreendendo as seguintes chefias - do Departamento de Educação Básica, da Divisão de Estudos e Normas Pedagógicas, da Divisão de Manutenção Escolar, da Divisão de Expediente, chefe da Divisão, chefe da Divisão de Manutenção escolar, chefe da Divisão de Expediente, chefe da Divisão de Educação Integral e Assessor de Gabinete; no inciso III está relacionada a classe de emprego em comissão, compreendendo - Chefe do Setor de Recursos Humanos, Chefe do Setor de Transporte Escolar, Chefe do Setor de Suprimentos e Insumos, Chefe do Setor de Alimentação Escolar e Limpeza e Assessor Administrativo.

12 Disponível em <<http://www.santabarbara.sp.gov.br>>. Acesso em 15 de julho de 2013.

A comparação entre os cargos e funções disponíveis no site da SME ficava aquém das possibilidades da Lei, isto pode significar que foram previstos empregos que ainda não haviam sido postos em prática, mas que estavam assegurados por lei. É interessante observar que de 1989 a 2008 o cargo fora ocupado por dirigentes municipais oriundos da rede estadual, daí a tentativa de reproduzir no âmbito municipal a estrutura da Secretaria de Estado da Educação (OLIVEIRA, 2006, p. 192). Já os dois últimos secretários desenvolveram suas carreiras em outros sistemas. O primeiro deles foi dirigente municipal no município de Americana por muitos anos, tendo implantado o ensino integral naquela municipalidade e, como era filiado ao PDT, denominou as escolas de CIEPs, tal como a experiência do Estado do Rio de Janeiro. A Secretária que ocupava o cargo na época da pesquisa desenvolveu sua carreira em escola filantrópica e no sistema municipal que então dirigia.

A S.M.E. registra a existência de Estatuto do Magistério desde 1988, sendo um dos primeiros municípios da região a contar com tal iniciativa. Na época da pesquisa, o ordenamento jurídico é representado pela Lei nº 23, de 23 de dezembro de 2009, que “Institui o Plano de Carreira e o Regulamento do Quadro de Magistério Público Municipal de Santa Bárbara d’Oeste e dá outras providências”. O documento é bastante minucioso, apresentando seu escopo, abrangência, conceitos básicos, a composição e o campo de atuação do magistério, do estágio probatório, da remoção, da cumulação de cargos, da reabilitação funcional, da designação para funções de confiança, do regime de trabalho, da composição das jornadas de trabalho, da carga suplementar de trabalho docente, do calendário, das férias e do recesso escolar, das licenças, do efetivo exercício, dos direitos e deveres, do vencimento, da gratificação pelo exercício de função de confiança, da evolução funcional, da progressão horizontal, do sistema de avaliação de desempenho, das disposições finais e transitórias¹³.

O Decreto nº 6.031, de 20 de janeiro de 2012, aprovou o “Regimento Interno das Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental de Santa Bárbara d’Oeste”. Trata-se de um documento minucioso e detalhista, procurando normatizar os diferentes aspectos e fazeres do ensino municipal. Embora a expressão “comum” não tenha sido empregada, trata-se de um documento único para todas as escolas.

O documento apresenta as seguintes partes: caracterização das escolas; princípios e objetivos do ensino; organização e funcionamento das escolas; os níveis, as modalidades e a duração do ensino; a gestão democrática do ensino; os conse-

13 Outros documentos abordam a temática: Decreto nº 3.444, de 23 de abril de 1994, dispões sobre módulo por categoria de servidores; Decreto nº 5.072, de 19 de novembro de 2010, regulamentando artigos do Estatuto e Plano de Carreira; Decreto nº 5.225, de 20 de março de 2011, idem; Decreto nº 5.166, de 28 de julho de 2011, regulamentando a jornada de trabalho; Decreto nº 5.192, de 07 de outubro de 2011, regulamentando o Sistema de avaliação; Lei Complementar nº 74, de 21 de janeiro de 2010, altera Tabela de funções; Lei complementar nº 87, de 9 de junho de 2010, idem; Lei Complementar nº 100, de 16 de dezembro de 2010, altera redação da Lei; Lei Complementar nº 111, de 02 de maio de 2011, altera tabela de provimento por concurso público; Lei Complementar nº 133, de 01 de março de 2012, altera tabela para provimento em concurso público; Lei Complementar nº 145 de 02 de dezembro de 2012,, altera a jornada de trabalho dos professores da educação básica I. A lei aprovada em 2009 sofreu 11 alterações, há as que se referem à criação de cargos, outras, porém parecem ser resultado das dificuldades que a realidade apresenta bem como o poder de pressão dos docentes. É de se destacar que a Lei inicial e todas as alterações, exceto uma, deram-se na gestão de um mesmo prefeito. Os documentos analisados não fizeram referências ao regime de colaboração.

lhos da escola, natureza, atribuições, constituição e funcionamento; os direitos e deveres dos alunos; a proposta pedagógica da escola; a avaliação interna da escola; a avaliação da aprendizagem da escola; organização e desenvolvimento do ensino, compreendendo currículos, progressão continuada e projetos especiais; a organização técnico administrativa compreendendo o núcleo de direção da escola; o núcleo de apoio técnico pedagógico, abrangendo o coordenador pedagógico, o núcleo de apoio administrativo, o núcleo de apoio operacional e o núcleo de apoio cultural; o plano de gestão da escola; a organização da vida escolar compreendendo as formas de ingresso dos alunos, a avaliação de competências e adaptação, frequência e compensação de ausência, promoção e recuperação e certificados e diplomas.

A alteração do Regimento necessitava do aval do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. 3º do referido documento. É interessante observar que com esse dispositivo procurou-se garantir a participação do pessoal da educação, dificultando ingerências de outras áreas. Quanto ao regime de colaboração não havia referências no documento.

11. PROGRAMAS EM PARCERIA

O município em análise mantinha convênios com a União, com o estado de São Paulo, com outros órgãos da administração pública e com o setor privado, conforme relação fornecida pela SME em 28 de novembro de 2013, a seguir apresentada:

11.1. Programas em parceria com a União

- 1- PROINFÂNCIA/ PAC II - este programa se destina à construção de creches e quadras escolares;
- 2- MAIS EDUCAÇÃO - o programa destina verba para a contratação de 9 educadores sociais em escolas municipais;
- 3- CONSELHOS ESCOLARES - formação de técnicos da S.M.E. destina-se à formação de conselheiros da Associação de Pais e Mestres;
- 4- FORMAÇÃO PELA ESCOLA - formação de técnicos da S.M.E. voltado para a organização da comunidade escolar;
- 5- PACTO PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - formação do primeiro ciclo (do 1º ao 3º anos) nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática;
- 6- PNLD (PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO) e BIBLIOTECA NA ESCOLA - recebimento de livros didáticos, paradidáticos e obras de literatura;
- 7- PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - recebimento de verba para compra de materiais de custeio e de capital;
- 8- PAR - PROGRAMA DE AÇÕES ARTICULADAS - planejamento de ações e estratégias para o município na área educacional;
- 9- FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA

- EDUCAÇÃO- recebimento de verba correspondente ao custo-aluno de acordo com o número de matrículas no ensino básico municipal;
- 10- BRASIL ALFABETIZADO - programa destinado ao atendimento escolar de jovens e adultos;
 - 11- PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - recebimento de verba para a merenda escolar;
 - 12- PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - recebimento de verba para o transporte de alunos;
 - 13- PROINFO - PROGRAMA NACIONAL DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - recebimento de verbas referentes a computadores nas escolas;
 - 14- EDUCAÇÃO PARA TODOS - destina-se a atendimento educacional especializado para salas de recursos multifuncionais;
 - 15- PSE - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - atendimento e ações de saúde na unidade escolar, parceria entre as Secretarias Municipais da Saúde e Educação;
 - 16- EDUCANDO COM A HORTA E GASTRONOMIA - formação de técnicos para o trabalho em hortas destinadas à alimentação nas escolas.

11.2. Programas em parceria com o Estado

- 1- PAEM/ FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação - recursos para construção de creches e escolas;
- 2- TRANSPORTE ESCOLAR - verba destinada ao transporte escolar;
- 3- MERENDA ESCOLAR - verba para a merenda escolar;
- 4- LER E ESCREVER - programa destinado ao desenvolvimento curricular;
- 5- ACESSA ESCOLA - inclusão digital, programa aberto à comunidade;
- 6- BANDA LARGA NAS ESCOLAS - internet nas escolas;
- 7- PROERD - PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA - programa desenvolvido pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, consistindo em atividades desenvolvidas com alunos do 5º ano.

11.3. Programas em parceria com outros órgãos da administração pública

- 1- SEMEANDO SABERES - Curso destinado aos profissionais da educação, programa desenvolvido em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde e Meio Ambiente;
- 2- PSE - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - atendimento e ações de saúde na unidade escolar, parceria entre as Secretarias Municipais da Saúde e Educação;
- 3- FAPE - Família, Amor, Paz e Esperança - programa desenvolvido juntamente com o PROERD com o objetivo “de conscientização dos pais em relação aos perigos das drogas, da violência e do abuso sexual”;

11.4. Programas em parceria com o setor privado

- 1- TRILHAS (MEC/INSTITUTO NATURA) - programa destinado a professores de 1º ano e recebimento de materiais pedagógicos;
- 2- AUTO-BAN - PARCERIA ENTRE EDUCAÇÃO E CONSECIONÁRIA Formação de professores para o ciclo II (3º e 4º anos) do ensino fundamental;
- 3- ESTAÇÃO CULTURAL - Programa destinado ao acesso à internet, desenvolvido em parceria com a Fundação Romi;
- 4- CEDIN EDUCANDO COM A HORTA E A GASTRONOMIA - programa desenvolvido em parceria com a Fundação Romi, atendimento em período oposto aos das aulas comuns, destinado a 120 alunos em situação de vulnerabilidade;
- 5- EDUCONEXÃO - curso destinado aos docentes dos 4º e 5º anos, na área de informática, desenvolvido em parceria com o Instituto Crescer e NET;
- 6- Compra de vagas na educação infantil em estabelecimentos particulares.

Programas / projetos municipais

A relação de programas e projetos municipais foi igualmente fornecida pela SME, na data supra citada; embora, tal questão não fizesse parte do roteiro original da entrevista, mantivemos considerando o material que nos fora disponibilizado. A seguir apresenta-se a relação citada:

- 1- PROFA - Programa de Formação de Professores Alfabetizadores;
- 2- POR TRÁS DOS NÚMEROS - formação de Professores do ensino fundamental na área de matemática;
- 3- FORMAÇÃO PARA COORDENADORES PEDAGÓGICOS - Formação de coordenadores Pedagógicos na área de Matemática (ensino fundamental); Formação de coordenadores Pedagógicos no eixo linguagem oral e escrita (educação infantil);
- 4- PAPI - Programa de formação para monitores de creche;
- 5- MATEMÁTICA - Programa destinado à formação de professores da educação infantil no eixo matemática;
- 6- REFORÇO - formação de professores de reforço em Matemática e Língua Portuguesa;
- 7- Biblioteca - Orientação para professores responsáveis pelas bibliotecas escolares;
- 8- INFORMÁTICA DA COMUNIDADE - Noções Básicas de informática para a comunidade escolar;
- 9- FORMANDO AGENTES EDUCACIONAIUS PARA E NA EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ETNICOS RACIAIS; Curso destinado à comunidade escolar;

- 10- ARTETERAPIA - Atendimento especializado a alunos no campo das artes;
- 11- REFLETINDO SOBRE O CONTEÚDO E ENSINO DA MATEMÁTICA - Formação na área de Matemática para os professores da Sala de recursos;
- 12- AUTISMO - Curso destinado ao desenvolvimento da temática, destinado a estagiários;
- 13- ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - Curso destinado aos funcionários das unidades escolares;
- 14- FORMAÇÃO DE PROFESSORES PEB II - Curso destinado à formação continuada de professores PEB II, docente de classes especiais e disciplinas específicas do currículo do ensino fundamental;
- 15- PROPOSTA DE TRABALHO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - desenvolvimento de atividades da EJA em três polos.

A relação dos convênios e programas desenvolvidos foi fornecida pela S.M.E.. Observa-se que a Secretaria desenvolvia um intenso trabalho de parcerias/convênios com órgãos públicos - federais, estaduais e do próprio município - além de atividades com o setor privado, seja por intermédio de fundações, seja por empresas mercantis.

O FUNDEB foi relacionado pela SME apenas no rol de atividades desenvolvidas com o governo federal, poderia também ser incluído nas atividades conjuntas com o Estado, principalmente no caso do estado de São Paulo que não recebe complementação da União em relação ao custo-aluno; cabe ressaltar, ainda, que não se trata de um Programa de livre adesão entre as partes, trata-se de uma imposição compulsória legal. Além dessa atividade que envolve as esferas federal e estadual, há outras na mesma situação como no caso da merenda e transporte escolares. O PAR - Plano de Ações Articuladas, também relacionado no rol de atividades conjuntas com o MEC, refere-se a um convênio “guarda-chuva”, o qual compreende alguns dos Programas relacionados.

As atividades de educação continuada para o pessoal do magistério era desenvolvida preocupando-se com aspectos curriculares, com a organização e funcionamento das escolas; havia, ainda, atividades direcionadas também para o pessoal não docente, esses, em geral, não são lembrados por administrações municipais.

Em relação às atividades com entidades particulares a secretária municipal, na entrevista concedida, mostrou-se cautelosa, sendo em princípio contra, porém em virtude da pressão dos pais e do Ministério Público viu-se obrigada a comprar vagas, medida paliativa e que espera ser possível, paulatinamente, atender a todos em unidades municipais. É de se registrar ainda que na penúltima gestão fora contratada empresa particular para o desenvolvimento do chamado “ensino apostilado”; a administração anterior e a que estava no cargo tinham se valido do Programa Ler e Escrever da SEE, demonstrando dessa forma um esforço no sentido de desvincular-se de empresas particulares de assessorias.

12. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - UNIÃO

Os convênios firmados entre a União, por intermédio de 12 ministérios e o município de Santa Bárbara d'Oeste estão relacionados no Quadro nº 6.

Quadro 6 - Convênios entre a União e o Município de Santa Bárbara d'Oeste, por Ministério, 1996 - 2013.

Ministério	Número de Convênios
Saúde	30
Educação	25
Cidades	16
Desenvolvimento Social e Combate a Fome	14
Esportes	11
Cultura	3
Turismo	3
Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1
Ciência, Tecnologia e Inovação	1
Meio Ambiente	1
Integração Nacional	1
Justiça	1
Total	107

Fonte: Portal da Transparência - 2013

A análise do Quadro nº 6 evidencia que 89,22% dos convênios concentraram-se em 5 ministérios: Saúde (28,09%), Educação (23,36%), Cidades (14,95%), Desenvolvimento Social e Combate à Fome (13,08%) e Esportes (10,28%). Entre os outros ministérios conveniados registraram-se: 3 convênios com o Ministério da Cultura e o mesmo número com o Ministério de Turismo. Os demais ministérios registraram um convênio firmado em cada um deles no período em análise.

Os convênios firmados com o Ministério da Saúde tiveram como objeto recursos para as seguintes finalidades: materiais de consumo, materiais permanentes, sistema de abastecimento de água, construção/ampliação de unidades de saúde, manutenção de unidades de saúde, ações de combate à dengue e assistência financeira à manutenção da Santa Casa de Misericórdia.

No Quadro nº 7 estão relacionadas as ações referentes aos 25 convênios firmados com o Ministério da Educação, em valores não atualizados.

Quadro 7 - Convênios firmados entre o Ministério da Educação e o município de Santa Bárbara d'Oeste, 1996 - 2013

Número	Objeto	Órgão Superior	Conveniente	Valor Conveniado	Data da Última Liberação	Valor da Última Liberação
670029	O OBJETO DESSE CONVÊNIO E CONSTRUÇÃO DE ESCOLA(S), NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA.	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE	605.154,57	24/10/2012	302.577,29
656375	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, COM ESPECIFICAÇÕES PARA TRANSPORTE ESCOLAR, POR MEIO DE APOIO FINANCEIRO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA.	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE	135.778,50	01/04/2010	135.778,50
639295	ESTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO CONCEDER APOIO FINANCEIRO PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS QUE VISAM PROPORCIONAR APOIO A REESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA PÚBLICA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO, PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR.	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	100.000,00	22/08/2009	100.000,00
462294	GARANTIR, SUPLETIVAMENTE, COM RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE, A MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, QUALIFICADA COMO ENTIDADE FILANTRÓPICA, OU POR ELA MANTIDA, SEM FINS LUCRATIVOS.	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	9.000,00	11/09/2002	9.000,00
468560	- ADAPTAÇÃO DE ESCOLAS QUE CONSISTIRA NA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS SERVIÇOS OBJETIVANDO A REMOÇÃO DE BARREIRAS ARQUITETÔNICAS A FIM DE FACILITAR O ACESSO AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	44.550,00	17/12/2002	44.550,00
482841	GARANTIR, SUPLETIVAMENTE, COM RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE, A MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, QUALIFICADA COMO ENTIDADE FILANTRÓPICA, OU POR ELA MANTIDA, SEM FINS LUCRATIVOS.	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	9.000,00	08/10/2003	9.000,00
510913	MATERIAL DIDÁTICO	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	14.273,82	13/10/2004	14.273,82
526868	ESTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO CONCEDER APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES QUE PROMOVAM A INCLUSÃO DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS NO PROCESSO DE ENSINO, COM QUALIDADE SOCIAL, NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA.	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	39.075,30	27/10/2005	39.075,30

533573	ESTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO CONCEDER APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES QUE PROMOVAM A INCLUSÃO DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS NO PROCESSO DE ENSINO, COM QUALIDADE SOCIAL, NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA.	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE	29.601,10		0,00
534163	ESTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO CONCEDER APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES QUE PROMOVAM O APERFEIÇOAMENTO DA QUALIDADE DO ENSINO E MELHOR ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DE APOIO.	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE	8.830,80		0,00
301537	ESTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO, PROPORCIONAR A MELHORIA E QUALIDADE INTEGRAL A ATENÇÃO A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTES. - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS P/ CAIC.	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE	41.200,00	26/04/1996	41.200,00
301543	ESTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO, GARANTIR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DO ALUNO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA SISTEMA EDUCACIONAL. ESCOLA REFORMADA / MATERIAL DIDÁTICO DISTRIBUÍDO MATERIAL PEDAGÓGICO DISTRIBUÍDO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA OFICINA PEDAGÓGICA	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	45.500,00	14/05/1996	20.000,00
326908	A DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E PEDAGÓGICOS E A REFORMA GERAL DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA APAE DE SANTA BARBARA D'OESTE/SP BENEFICIANDO 353 EDUCANDOS, ESCOLA REFORMADA, MATERIAL ESCOLAR DISTRIBUÍDO, MATERIAL PEDAGÓGICO DISTRIBUÍDO	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	36.002,50	07/11/1997	36.002,50
328221	GARANTIR, SUPLETIVAMENTE, COM RECURSOS FINANCEIROS, A MANUTENÇÃO DA(S) ESCOLA(S) NÃO GOVERNAMENTAL(AIS) DE ENSINO ESPECIAL QUE ATENDAM MAIS DE 20 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL, A CONTA DO PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PMDE.	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	6.000,00	10/12/1997	2.500,00
334384	A CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, BENEFICIANDO 685 ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE	5.040,00	04/02/1998	5.040,00
335262	A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, BENEFICIANDO 353 EDUCANDOS DA ESCOLA ESPECIAL DA APAE DE SANTA BÁRBARA D'OESTE/SP. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	20.000,00	16/02/1998	20.000,00
361509	ESTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO GARANTIR, SUPLETIVAMENTE, COM RECURSOS FINANCEIROS, A MANUTENÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS QUE ATENDAM MAIS DE 20 ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, A CONTA DO PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PMDE.	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE	8.000,00	25/09/1998	8.000,00

366388	ESTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO GARANTIR, SUPLETIVAMENTE, COM RECURSOS FINANCEIROS, A MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, MANTIDA POR ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL, SEM FINS LUCRATIVOS, A CONTA DO PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PMDE	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	6.000,00	26/11/1998	6.000,00
376417	ESTE CONVÊNIO TEM POR OBJETIVO GARANTIR, SUPLETIVAMENTE, COM RECURSOS FINANCEIROS, A MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, MANTIDA POR ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL, SEM FINS LUCRATIVOS, \ CONTA DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	6.000,00	23/11/1999	6.000,00
381663	EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS (ONG), MATERIAL DIDÁTICO/ PEDAGÓGICO, MANUTENÇÃO FÍSICA DE ESCOLAS,	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	76.505,85	25/12/1999	76.505,85
398174	ESTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO GARANTIR, SUPLETIVAMENTE, COM RECURSOS FINANCEIROS, A MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, MANTIDA POR ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL - ONG, QUALIFICADA COMO ENTIDADE FILANTRÓPICA, SEM FINS LUCRATIVOS, A CONTA DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	6.000,00	13/09/2000	6.000,00
405910	ESTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE VEICULO(S) AUTOMOTORE(S), ZERO KM, TIPO PERUA, EM CONSONÂNCIA COM O PLANO DE TRABALHO APROVADO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS NO ENSINO PÚBLICO FUNDAMENTAL OU ESPECIAL, DAS REDES MUNICIPAL E/OU ESTADUAL, RESIDENTES, PRIORITARIAMENTE, NA ZONA RURAL.	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE	38.192,00	29/12/2000	38.192,00
420396	GARANTIR, SUPLETIVAMENTE, COM RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE, A MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, QUALIFICADA COMO ENTIDADE FILANTRÓPICA, OU POR ELA MANTIDA, SEM FINS LUCRATIVOS.	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	9.000,00	24/10/2001	9.000,00
430382	- AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR DE TRANSPORTE COLETIVO, ZERO QUILOMETRO, COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 21 (VINTE) PASSAGEIROS, CONFORME O PLANO DE TRABALHO, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO TRANSPORTE DE ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO PÚBLICO FUNDAMENTAL, RESIDENTES PRIORITARIAMENTE NA ZONA RURAL, DE MODO A GARANTIR O SEU ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE	50.000,00	28/12/2001	50.000,00
426738	- AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR DE TRANSPORTE COLETIVO, ZERO QUILOMETRO, COM CAPACIDADE DE 9 (NOVE) ATE 20 (VINTE) PASSAGEIROS, CONFORME O PLANO DE TRABALHO, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO TRANSPORTE DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS, MATRICULADOS EM ESCOLAS ESPECIALIZADAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE MODO A GARANTIR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NA ESCOLA	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	25.000,00	22/12/2001	25.000,00

Fonte: Portal de Transparência do Governo Federal. 2013

Foram firmados 25 convênios entre o Ministério da Educação e o Município de Santa Bárbara d'Oeste no período em análise. Desses convênios, 16 referiram-se à APAE e os demais às atividades da S.M.E.. A APAE é uma entidade filantrópica, conceituada no município, tendo sido fundada em 21 de outubro de 1967, dentre seus objetivos registra o atendimento a “usuários/beneficiários com deficiência intelectual múltipla, autistas, paralisia cerebral e outras síndromes¹⁴”. Os convênios que se destinaram à entidade referem-se ao apoio às atividades de inclusão, supletivamente à manutenção de escola especial, pequenos serviços e remoção de barreiras que assegurem a acessibilidade, aquisição de equipamentos, de material didático e pedagógico e aquisição de veículo automotor.

Os demais convênios estabelecidos com o Ministério da Educação referiram-se às atividades específicas da S.M.E., dentre as finalidades destacaram-se: apoio à rede física escolar, construção de escola no Programa Proinfância, Programa Dinheiro Direto na Escola, compra de veículo automotor, aquisição de equipamento, mobiliário e utensílios, material permanente, materiais de apoio à EJA e recursos destinados à formação permanente de docentes e de capacitação de recursos humanos.

13. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - ESTADO DE SÃO PAULO

No portal de transparência do governo do Estado de São Paulo, dentre outras informações, estão as transferências voluntárias. Estas são definidas como

os recursos financeiros repassados pelo Estado aos Municípios e Entidades, em decorrência da celebração de convênios ou outros instrumentos similares, cuja finalidade é a realização de obras e/ou serviços de interesse comum. A Transferência Voluntária é a entrega de recursos a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal¹⁵.

O município de Santa Bárbara d'Oeste recebeu recursos, via convênios, do governo estadual conforme dados do Quadro nº 8.

Quadro 8 - Convênios estabelecidos entre Secretarias de Estado e o município de Santa Bárbara d'Oeste, 2013/2014

Órgão	Valor dos Convênios	Quantidade de Convênios	Liberação Últimos 12 Meses
Total	12.278.125	22	5.714.722
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	10.597.130	5	4.081.120
SECRETARIA DA SAUDE	1.280.995	12	1.233.602
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	80.000	2	80.000

14 Disponível em <<http://santabarbaradoeste.apaebrasil.org.br/artigo.phtml?a=11179>>, acesso em 26 de março de 2014.

15 Disponível em: <www.fazenda.sp.gov.br/TransferenciaVoluntaria/Sistema/Novo/ConvênioMunicípio-Orgão.aspx?Município=0606&Liberacao=Total&Orgao=08> acesso em 18 de abril de 2014

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	140.000	1	140.000
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	180.000	2	180.000

Fonte: Portal de Transparência do Governo do estado de São Paulo, 2014.

Foram registrados 22 convênios entre o município de Santa Bárbara d'Oeste e 5 Secretarias de Estado, no período abril de 2013 a março de 2014. A Secretaria da Saúde registrou o maior número de convênios - 12, correspondendo a 54,54%; em segundo lugar estavam os convênios celebrados com a Secretaria de Educação - 5, equivalendo a 22,72%; em terceiro lugar estavam os convênios celebrados com as Secretarias de Desenvolvimento Social e do Meio Ambiente, com 2 registros em cada uma, correspondendo a 9,09%; por último, com um único convênio, equivalente a 4,54%, estava a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional. Ao se analisar os valores envolvidos nos convênios a ordem das Secretarias se altera, registrando, do maior valor para o menor, as seguintes: Educação, Saúde, Meio Ambiente, Planejamento e Desenvolvimento Regional e de Desenvolvimento Social.

Quadro 9 - Convênios estabelecidos entre a Secretaria de Estado da Educação do estado de São Paulo e o município de Santa Bárbara d'Oeste, abril de 2013 a março de 2014.

Convênio	Objeto	Conveniente	Valor Convênio	Liberação Total
Total	5		10.597.130	4.599.395
0802900791/2011 A	CONVÊNIO C/ ENTIDADES ASSISTENCIAIS	APAE DE SANTA BARBARA DO OESTE	1.265.620	632.810
080290547/2011	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO	PREFEITURA MUNICIPAL SANTA BARBARA DOESTE	1.585.535	247.040
080290547/2011 A	TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	PREFEITURA MUNICIPAL SANTA BARBARA DOESTE	1.123.201	898.560
08035803504/13	CONVÊNIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE	PREFEITURA MUNICIPAL SANTA BARBARA DOESTE	1.419.566	212.935
0803581427/5900/0	FORNECIMENTO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ALUNOS EM CONTINUIDADE DA EXTINTA UGE 080105	PREFEITURA MUNICIPAL SANTA BARBARA DOESTE	5.203.208	2.608.050

Fonte: Portal de Transparência do Governo do Estado de São Paulo, 2014.

O primeiro convênio referia-se à APAE do município, iniciado em 2 de janeiro de 2012 com término previsto em 31 de dezembro de 2014, sendo a verba de custeio. O segundo e o terceiro convênios referiam-se ao transporte escolar, ambos se iniciaram em 18 de agosto de 2011, tendo o segundo sido concluído em 17 de agosto de 2013 e o terceiro em 17 de agosto de 2014, ambos com verba de custeio. O quarto convênio foi estabelecido em 21 de novembro de 2013 tendo o término previsto para 02 de outubro de 2014, a verba era de investimento. O último convê-

nio foi estabelecido em 18 de fevereiro de 2010 tendo vigência prevista até 31 de dezembro de 2014, sendo a verba de custeio. Os valores constantes no Quadro 9 não foram atualizados.

14. FORMAS DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

A avaliação institucional é uma das preocupações da SME. Ela se desenvolvia em pelo menos 3 níveis: burocrático e formal; a avaliação pedagógica de projetos e propostas; e, a avaliação do pessoal do magistério.

Do ponto de vista burocrático e formal não havia um setor responsável pelos convênios e atividades de colaboração interinstitucional e interadministrativa. Havia uma funcionária que se responsabilizava, no âmbito da SME, pelas propostas, acompanhamento e finalização dos convênios, há ainda outros funcionários que auxiliavam nessas atividades. Esses instrumentos, acordos e atividades conjuntas eram acompanhados pela Secretaria de Controle Geral e pela Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal. O modelo adotado tem se mostrado eficaz, considerando o “tamanho” da SME e a não duplicação de recursos no âmbito da Prefeitura Municipal.

Do ponto de vista pedagógico as propostas, projetos e atividades desempenhadas eram avaliados pelo pessoal das unidades escolares, acompanhados pela supervisão e pelas equipes centrais da SME. Dessa forma esperava-se que diferentes visões possibilitassem uma avaliação mais consentânea.

A avaliação de desempenho foi proposta “com a finalidade de aprimoramento dos métodos de gestão, valorização do Docente, melhorias da qualidade e eficiência do serviço público para fins de Evolução Funcional” (Art.78, Lei Complementar nº 69/2009). Ainda de acordo com a referida Lei, que “Institui o Plano de Carreira e o Regulamento do Quadro do Magistério Público Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, dando outras providências”, o sistema de avaliação de desempenho era composto por: “Avaliação Especial de Desempenho, realizada semestralmente durante o período do estágio probatório” (Art. 79, I) e “Avaliação Periódica de Desempenho, realizada anualmente nos termos dessa lei” (Art. 79, II).

A Avaliação Periódica de Desempenho era proposta como “Um processo anual e sistemático de aferição do desempenho Docente e seria utilizado para fins de programação de ações de capacitação e qualificação e como critério para a Progressão Horizontal” (Art.80). O processo citado compreendia: “Avaliação da Evolução da Qualificação”, “Avaliação Funcional” e “Avaliação de Assiduidade”.

Indagada sobre a participação do município na elaboração, implementação e avaliação de políticas educacionais na perspectiva do regime de colaboração, a Secretária Municipal de Educação afirmou que a participação municipal era de mera executora, ficando mais na prestação de contas e observação de prazos estabelecidos de cima para baixo. Usou como figura de linguagem uma pirâmide, ficando o município na base, sendo “o que tem menos recursos e o que sofre mais”. Sobre perspectivas para o regime de colaboração afirmou que “precisamos avançar na interlocução com o Estado. As relações são um pouco truncadas”. Reconheceu

que “os convênios são necessários porque atendem boa parte dos compromissos do município”, porém “governos (estadual e federal) pecam na questão dos prazos e dos valores repassados”.

15. REFLEXÕES FINAIS - REGIME DE COLABORAÇÃO NO MUNICÍPIO

A Constituição Federal de 1988 inovou, no que tange a esta pesquisa, ao considerar o município ente federal e como tal a possibilidade da existência de sistema de ensino municipal, ao estabelecer atribuições e competências comuns e exclusivas da União, estados, Distrito Federal e municípios no campo educacional, ao estabelecer que o Plano Nacional de Educação deve ser elaborado no sentido de articular o sistema nacional de educação, ao reconhecer a necessidade de fixar normas que regulamentem o trabalho conjunto por meio de leis complementares. A participação municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino é fixada para a educação infantil e para o ensino fundamental, esse em conjunto com a esfera estadual. Remete, ainda, para lei complementar o disciplinamento de consórcios públicos e os convênios entre os entes federados.

A LDBEN, Lei nº 9394/96, como não podia deixar de ser, caminha na mesma direção, fixando as atribuições e competências da esfera municipal no campo educacional. A referida Lei estabelece três possibilidades de atuação do município: organização, manutenção e desenvolvimento de seu sistema próprio de ensino, integração ao sistema de ensino do estado ou com este constituir um sistema único de ensino (Art. 11). A existência desse amparo legal levou o Conselho Nacional de Educação, por intermédio do Parecer CNE/CEB nº30/2000, relatado pelo Conselheiro Carlos Roberto Jamil Cury, a assegurar que os municípios constituem sistemas de ensino.

Considerando o exposto, as análises da entrevista e dos documentos revelam:

1 - Gestão educacional: Sistema/Rede/Conselhos municipais

No município de Santa Bárbara d'Oeste as condições para o desenvolvimento de trabalho conjunto da SME, sob o regime de colaboração, estão estabelecidas pela presença dos seguintes aspectos:

- existência de embasamento legal, tanto federal quanto estadual, citados anteriormente;
- as possibilidades estabelecidas na sua LOM, havendo referências a trabalhos de cooperação não só para o setor educacional como para outros setores da administração municipal;
- em competências do COMED, dentre as quais a de se pronunciar sobre propostas de trabalhos conjuntos;
- existência, de acordo com a legislação federal do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Composição e Fiscalização dos Recursos do FUNDEB;
- no reconhecimento da SME de que necessita do apoio e recursos externos.

As propostas do sistema estadual na direção da descentralização do ensino bem como as perspectivas criadas pelo FUNDEF levaram o município a oferecer o ensino fundamental a partir de 1997, tendo criado seu sistema próprio de ensino pela Lei nº 2493, de 24 de maio de 2000. A iniciativa evidenciou a necessidade do desenvolvimento de trabalho conjunto e cooperativo com outras esferas de governo, com órgãos outros da administração municipal e com o setor privado.

Ao longo da existência do sistema municipal, observou-se que o mesmo fora estruturado em moldes semelhantes ao do sistema estadual, seja pela experiência anterior de seus dirigentes na própria rede estadual, seja por que assumiram atribuições diferentes daquelas até então desempenhadas pela municipalidade. A situação sofreu alterações, a partir das gestões do executivo municipal que se sucederam a partir de 2009, pela introdução do ensino em tempo integral, antecedendo a experiência estadual, por um esforço no sentido de não depender de assessorias externas para o desenvolvimento do ensino e pela edição de legislação que amparasse as inovações. No sentido de marcar as mudanças, a Lei Complementar nº 70/2009, estabeleceu em seu Art. 1º que “Fica instituído o novo Sistema Municipal de Ensino...”, atropelando a norma ao empregar o adjetivo “novo” uma vez que o ato de criação era de ano 2.000.

2- Gestão educacional: Secretaria Municipal de Educação

O município de Santa Bárbara d’Oeste apresentava um arcabouço legal que possibilitava o desenvolvimento de atividades sob o regime de colaboração na área da educação, assim fazem-se presentes:

- o COMED - Conselho Municipal de Educação de Santa Bárbara d’Oeste - foi criado pela Lei n. 2269, de 27 de junho de 1997, a qual definiu sua natureza, atribuições, competências e composição; e existência do colegiado pode possibilitar o desenvolvimento de uma gestão democrática;
- o Conselho do FUNDEB, estabelecido pela Lei nº 3004, de 7 de maio de 2007, alterado pela Lei nº 3.041, de 10 de abril de 2008, está estabelecido atendendo o disposto federal e tendo sua composição mais ampliada, podendo dar o respaldo necessário à administração da SME e da Prefeitura Municipal;
- a Lei nº 70, de 23 de dezembro de 2009, que “Institui e organiza o Sistema de Ensino do Município de Santa Bárbara d’Oeste criando o Quadro da Secretaria Municipal de Educação ao e dando outras providências”; além da questão do sistema próprio, já apresentada no item anterior, estabelece a estrutura administrativa da SME, prevendo inclusive a existência de cargos que ainda não foram preenchidos; a estrutura tem se mostrado suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos, quando necessário, conforme a entrevista, a SME conta com o apoio de outros órgãos da Prefeitura Municipal para o desempenho de suas atividades, evitando dessa maneira a duplicação de órgãos e serviços;
- a organização e o funcionamento das unidades educacionais são regidos pelo Decreto nº 6.031, de 20 de janeiro de 2012, que aprovou o “Regi-

mento Interno das Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental de Santa Bárbara; esse documento corresponde é comum para todas as unidades, não contemplando especificidades das unidades;

- o município não conta, ainda, com o Plano Municipal de Educação, tal como afirmamos, o mesmo estava em processo de elaboração; a continuar de acordo com a proposta inicial, sua elaboração contará com representantes de vários segmentos educacionais e de representantes de outras secretarias municipais que fazem interface com a Educação.

O município atendia ao ensino infantil - creche e pré-escola -, parte das matrículas dos anos iniciais do ensino fundamental e a EJA. Os dados revelaram também a atuação municipal em relação à inclusão de alunos. Como o município atende etapas de escolarização que se completam no sistema estadual, verifica-se um trabalho de aproximação entre os sistemas para tornar essa continuidade algo natural, assim havia um planejamento comum em relação ao calendário de matrículas, em relação à expansão do sistema e uma aproximação curricular, representada pela adoção, por parte do município, do programa Ler e Escrever, elaborado pela SEE.

A pesquisa realizada, tendo como foco o regime de colaboração na área de educação no município de Santa Bárbara d'Oeste, permitiu levantar fatores que facilitam e que dificultam o estabelecimento, a implantação, o desenvolvimento e a avaliação de programas de parcerias.

A concretização do regime de colaboração, no momento da pesquisa, era dificultada, dentre outros, pelos seguintes fatores: não regulamentação do regime de cooperação, tal como previsto no Parágrafo Único do Art. 23 da Constituição Federal; prevalência das políticas de governo sobre as políticas de Estado, dificultando ou impedindo a definição e continuidade de projetos; o papel subalterno dos municípios em relação aos demais entes federados; e, ausência de um planejamento integrado entre os municípios que compõem a RMC em especial dos que são conurbados e enfrentam problemas comuns.

Concorriam para facilitar o estabelecimento do regime de colaboração, dentre outros, os seguintes fatores: reconhecimento da necessidade do trabalho de cooperação uma vez que isoladamente nenhum dos entes federados consegue garantir o direito a uma educação de qualidade para todos; a existência de um arcabouço legal que ampare as iniciativas cooperativas; a existência de uma estrutura mínima que possibilite o estabelecimento de convênios, consórcios e acordos bem como garanta a implantação, o monitoramento e a avaliação dos programas, por outro lado, essa infraestrutura deve ser adequada às possibilidades do município, sem duplicações onerosas e desnecessárias; e, a existência da RMC e da Câmara Temática de Educação podem constituir espaços que concorram para o estabelecimento de políticas que considerem o regime de colaboração.

Os pontos levantados não esgotam todos os fatores que concorriam para o estabelecimento ou para o impedimento da materialização do regime de cooperação. Ao mesmo tempo em que havia movimentos que procuram essa integração, outros postergavam sob os mais variados argumentos. Exemplifica a afirmação as

dificuldades enfrentadas para a aprovação do PNE, o qual, segundo o Art. 214 da Constituição Federal, deve ser estabelecido

“com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - melhoria da qualidade do ensino;

IV - formação para o trabalho;

V - promoção humanística, científica e tecnológica do País.

VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto”.

As dificuldades e os adiamentos enfrentados para a regulamentação do regime de colaboração não devem ser vistos como insuperáveis ou impeditivos de se buscar os meios para vencer os obstáculos e superar a situação levantada ao longo da pesquisa. Afinal esse trabalho demonstrou que havia reconhecimento da necessidade da cooperação interadministrativa e que cabe aos municípios envidar esforços para a formação de recursos humanos que consigam superar a dependência de empresas de assessorias, bem como de programas que terceirizam o atendimento de segmentos do ensino.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Janete. M. L.; SANTOS, Ana. L. F. dos. Influências do poder central no planejamento da educação dos municípios da Região Metropolitana do Recife - RMR. Educação & Sociedade, v. 33, nº 119, p. 551-573, abr./jun. 2012.

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Disponível em <www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 10 de novembro de 2013.

_____. Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação nacional. Disponível em <www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em 10 de novembro de 2013.

_____. Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996. Modifica os arts. 34, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e dá nova redação ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Disponível em <www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc14.htm>. Acesso em 10 de novembro de 2013.

_____. Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006. Dá nova redação aos Arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição federal e ao Art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Disponível em <www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc53.htm>. Acesso em 10 de novembro de 2013.

_____. Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação nacional. Disponível em <www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em 10 de novembro de 2013.

_____. Lei nº 9424, de 24 de dezembro de 1996. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no Art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências. Disponível em <www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19424.htm>. Acesso em 10 de novembro de 2013.

_____. Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB, de que trata o Art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2009; revoga dispositivos das leis nºs. 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004 e 10.845, de 5 e março de 2004; e dá outras providências. Disponível em <www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/11494.htm>. Acesso em 10 de novembro de 2013.

_____. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais “Anísio Teixeira” - INEP, Disponível em <<http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>>. Acesso em 20 de dezembro de 2013.

_____. Portal da Transparência do Governo Federal. Disponível em <www.portaldatransparencia.gov.br/convênios/>. Acesso em 20 de dezembro de 2013.

_____. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CEB nº30/2000. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/pceb030_00.pdf>. Acesso em 20 de dezembro de 2013.

CARACANHA, Laura A. OFÍCIO DE ENSINAR: OS PRIMEIROS PROFESSORES DO GRUPO ESCOLAR “JOSÉ GABRIEL DE OLIVEIRA”, DA CIDADE DE SANTA BÁRBARA D’OESTE, SP. 2006. Disponível em <http://alb.com.br/arquivo-morto/edicoes_anteriores/anais17/txtcompletos/sem12/COLE_391.pdf>. Acesso em 13 de janeiro de 2014.

“Convênio gera 30 novas vagas em creches de SB”, Diário de Santa Bárbara d’Oeste, nº 7.784, 20 de abril de 2014, p.9.

JONES, Judith. Soldado Descansa. São Paulo: Jarde, 1967.

“Mudança na composição do Comed é aprovada após muita discussão”, Diário de Santa Bárbara d’Oeste, 13 de fevereiro de 2014, p. 3.

OLIVEIRA, Cleiton de. Santa Bárbara d’Oeste. In, OLIVEIRA, Cleiton de et al. Conselhos Municipais de Educação: um estudo na Região Metropolitana de Campinas. Campinas, S.P.: Editora Alínea, 2006.

OLIVEIRA, Cleiton de, GANZELI, Pedro. O processo de municipalização do ensino fundamental da primeira à quarta série, em Piracicaba. In, GIUBILEI, Sônia (Org.). Descentralização, municipalização e políticas educativas. Campinas, S.P.: Editora Alínea, 2001.

SANTA BÁRBARA D’OESTE (Município). Lei Orgânica do Município de 5 de abril de 1990. Disponível em <<http://camarasantabarbara.sp.gov.br>>. Acesso em 10 de julho de 2013.

_____. Lei nº 2.269, de 27 de junho de 1997. Cria o Conselho Municipal de Educação de Santa Bárbara d’Oeste - COMED - e dá outras providências. Disponível em <www.santabarbara.sp.gov.br/v5/index.php?pag=mostra&dir=sec_de_negocios_juridicos&tabela=indiceleis&id=3335>. Acesso 10 de julho de 2013.

_____. Lei nº 2.493, de 24 de maio de 2000. “Institui e organiza o Sistema de Ensino do Município de Santa Bárbara d’Oeste, criando o Quadro da Secretaria Municipal de Educa-

ção e dando outras providências”. Disponível em <www.santabarbara.sp.gov.br/v5/index.php?pag=mostra&dir=sec_de_negocios_juridicos&tabela=indiceis&id=3558>. Acesso em 11 de julho de 2013.

_____. Lei nº 3.041, de 10 de abril de 2008 Dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação. Disponível em <www.santabarbara.sp.gov.br/v5/index.php?pag=consultas_legislacao&dir=sec_de_negocios_juridicos>. Acesso em 11 de julho de 2013.

_____. Lei Complementar nº 69, de 23 de dezembro de 2009. Institui o Plano de Carreira e o Regulamento do Quadro do Magistério Público Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, dando outras providências”. Disponível em <www.santabarbara.sp.gov.br/v5/index.php?pag=mostra&dir=sec_de_negocios_juridicos&tabela=indiceis&id=5931>. Acesso em 11 de julho de 2013.

_____. Lei Complementar nº 70 de 23 de dezembro de 2009. Institui e organiza o Sistema de Ensino do Município de Santa Bárbara d’ Oeste, criando o Quadro da Secretaria Municipal de Educação e dando outras providências. Disponível em <www.santabarbara.sp.gov.br/v5/index.php?pag=mostra&dir=sec_de_negocios_juridicos&tabela=indiceis&id=5931>. Acesso em 12 de julho de 2013.

_____. Decreto nº 6031, de 20 de janeiro de 2012. “Aprova o Regimento Interno das Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental de Santa Bárbara d’Oeste e dá outras providências”. Mimeo. 2012.

SITES CONSULTADOS

APAE DE SANTA BÁRBARA D’OESTE. Disponível em <<http://santabarbaradoeste.apaebrasil.org.br/artigo.phtml?a=11179>>. Acesso em 13 de janeiro de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D’OESTE. Disponível em: <www.camarasanta-barbara.sp.gov.br> Acesso em diferentes datas.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ. Disponível em:<www.agua.org.br>. Acesso em 14 de janeiro de 2014.

FUNDAÇÃO ROMI. Disponível em <www.fundacaoromi.org.br>. Acesso em 13 de janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D’OESTE. Disponível em <www.santabarbara.sp.gov.br/v5/index.php>. Acesso em diferentes datas.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo. Disponível em <www.fazenda.sp.gov.br/TransferenciaVoluntaria/Sistema/Novo/ConvênioMunicipioOrgao.aspx?Municipio=0606&Liberacao=Total&Orgao=08>. Acesso 11 de novembro de 2013.

_____. Fundação SEADE. Disponível em <www.seade.gov.br/produtos/perfil/perfilMunEstado.php?loc=458> . Acesso em 11 de novembro de 2013.

_____. Portal de Transparência Estadual do Estado de São Paulo. Disponível em <www.transparencia.sp.gov.br/transferencias.html>. Acesso em 11 de novembro de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA BÁRBARA D’OESTE. Disponível em <www.santabarbara.sp.gov.br/educação>. Acesso em diferentes datas.

CAPÍTULO 16 - SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Marcia Gomes Gregório

SIGLAS

APAE -	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APM -	Associação de Pais e Mestres
ATP -	Assistente Técnico - Pedagógico
CME -	Conselho Municipal de Educação
CNPJ -	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
CTE -	Câmara Temática de Educação
FUNDEB -	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
IDEB -	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDHM -	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
INEP -	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
IPRS -	Índice Paulista de Responsabilidade Social
ONG -	Organização não Governamental
LAGE -	Laboratório de Gestão Educacional
MEC -	Ministério da Educação e Cultura
PDDE -	Programa Dinheiro Direto na Escola
PRB -	Partido Republicano Brasileiro
PSB -	Partido Socialista Brasileiro
PIB -	Produto Interno Bruto
RMC -	Região Metropolitana de Campinas
SEADE -	Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados
SME -	Secretaria Municipal de Educação
TO -	Terapeuta Ocupacional
UNICAMP -	Universidade Estadual de Campinas

QUADROS

Quadro 1 -	Território e População do município de Santo Antônio de Posse, 2010 - 2013-2014.
Quadro 2 -	Condições de Vida do município de Santo Antônio de Posse, 2008 - 2010.
Quadro 3 -	PIB do município de Santo Antônio de Posse, 2011.
Quadro 4 -	Taxa de analfabetismo e atendimento ao ensino médio - município de Santo Antônio de Posse, 2010.

- Quadro 5 - Matrículas no ensino básico no município de Santo Antônio de Posse, ano de 2013.
- Quadro 6 - Programas em parceria de Santo Antônio de Posse com o MEC - 2013
- Quadro 7 - Convênios entre a União e o município de Santo Antônio de Posse, por Ministério, 1996 - 2014.
- Quadro 8 - Convênios firmados entre o Ministério da Educação e o município de Santo Antônio de Posse, 1996 - 2014.
- Quadro 9 - Convênios estabelecidos entre Secretarias de Estado e o município de Santo Antônio de Posse, 2013/2014.
- Quadro 10 - Convênios estabelecidos entre a Secretaria de Estado da Educação do estado de São Paulo e o município de Santo Antônio de Posse, julho de 2013 a junho de 2014.

INTRODUÇÃO

O presente relatório sobre o município de Santo Antônio de Posse, integrante da Região Metropolitana de Campinas, teve como foco o regime de colaboração, tendo sido realizado seguindo os passos estabelecidos pela equipe de pesquisadores. Para a execução do estudo foram realizados: entrevista com a Secretária Municipal de Educação, Profa. Jocymara Aparecida de Campos, em 21 de novembro de 2013; análise documental, considerando a legislação - federal, estadual e municipal; consulta aos sites da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, da Fundação SEADE, do INEP e dos portais de transparência da União e do estado de São Paulo; consulta bibliográfica sobre o município, envolvendo a pesquisa anterior do LAGE da Faculdade de Educação da Unicamp e publicações sobre a temática. Todas as fontes foram devidamente registradas e identificadas.

Tendo em vista os objetivos e o problema da pesquisa, o estudo compreende: breve histórico do município de Santo Antônio de Posse, informações sobre o mesmo, síntese da história da educação no município, o sistema de ensino no município, a Câmara Temática de Educação, a Lei Orgânica do Município, o CME - Conselho Municipal de Educação, o Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Composição e Fiscalização dos Recursos do FUNDEB, o Plano Municipal de Educação, os Programas em parceria - União, Estado, com outros órgãos da administração pública e com o setor privado, análise da situação do município no Portal de Transparência da União, idem em relação ao Portal de Transparência do Estado, formas de avaliação institucional e reflexões finais.

1. HISTÓRICO

A formação do povoado de Santo Antônio da Posse teve início a partir de uma sesmaria no território de Mogi Mirim, que no final do século XIX era conhecido por “Sítio da Posse”. Em 1892, seus habitantes ergueram uma pequena igreja, promovendo o crescimento local. Foi elevado à categoria de distrito do município

de Mogi Mirim, em 16 de agosto de 1893. Em 30 de novembro de 1938, teve sua denominação alterada para Posse de Ressaca, e recebeu seu nome atual em 30 de dezembro de 1953, quando passou à categoria de município autônomo¹.

Pesquisa realizada no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse² informou sobre a curiosidade do nome “Ressaca”.

Com o florescimento do café na região de Mogi Mirim e Campinas houve a necessidade de se construir uma estação de Ferro - Estação Ferroviária - para o escoamento do café até os portos.

Em 27/08/1875 criou-se a Estação de Ferro. Todo o café da região era trazido para esta estação e, nela, REENSACADO para depois ser transportado pelo trem de ferro para os portos.

Esta Estação de Ferro foi construída no bairro que deu origem à cidade, que recebe o nome RESSACA - vindo exatamente a ser denominado assim pelo processo de REENSACAMENTO do café. Em 1893 o povoado do bairro Ressaca foi elevado a Distrito de Paz com a denominação de “Posse de Ressaca”.

Cabe mencionar ainda o importante papel desempenhado pelos imigrantes libaneses, portugueses e principalmente italianos, na formação e no desenvolvimento da cidade.

2. INFORMAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO

Território e população

O município de Santo Antônio de Posse localiza-se a 137 km da capital. Seus municípios limítrofes são: Jaguariúna, Mogi Mirim, Holambra, Itapira e Amparo.

Pertencente à Região Administrativa, à Região de Governo e à Região Metropolitana de Campinas, o município de Santo Antônio de Posse comemora seu aniversário no dia 13 de junho. Em janeiro de 2013 o município passou a ser administrado por Maurício Dimas Comisso, prefeito municipal eleito pelo Partido Republicano Brasileiro (PRB), em outubro de 2012. O Presidente da Câmara, senhor Alfredo Aparecido de Souza (Guinho) era filiado ao Partido Socialista Brasileiro (PSB).

O Quadro 1, abaixo apresentado, contém dados da Fundação Seade referentes à área do município em análise, sua população e grau de urbanização.

Quadro 1 - Território e População do município de Santo Antônio de Posse - 2010 - 2013 - 2014

Território e População	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
Área (km ²)	2014	154,00	5.225,78	248.223,21
População (mil)	2013	21.323	3.121.906	42.304.694
Grau de Urbanização (%)	2010	91,21	97,48	95,94

Fonte: Fundação Seade, 2013.

1 Fonte: Fundação SEADE, Perfil Municipal, endereço: <www.seade.gov.br/produtos/perfil/hist/hist_482.pdf>. Acesso em 22 de abril de 2014.

2 Disponível em: <www.pmsaposse.sp.gov.br/historia.asp>. Acesso em 08 de junho de 2014.

O município em análise possui uma área de 154,00 Km², a população estimada em 2013 era de 21.323 habitantes, o grau de urbanização estimado para 2010 foi de 91,21%, um pouco inferior ao índice médio do Estado, que foi de 95,94% e da Região de Governo, que foi de 97,48%.

Condições de vida

O Quadro 2, a seguir apresentado, evidencia dados referentes ao Índice Paulista de Responsabilidade Social, ao Índice de Desenvolvimento Humano Municipal, bem como a Renda per capita.

Quadro 2 - Condições de Vida no município de Santo Antônio de Posse, 2008 - 2010.

Condições de Vida	Ano	Município	Reg. de Gov.	Estado
Índice Paulista de Responsabilidade Social – IPRS	2008	Grupo 3 - Município com nível de riqueza baixo, mas com bons indicadores nas demais dimensões		
	2010	Grupo 1 - Município com nível elevado de riqueza e bons níveis nos indicadores sociais		
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM	2010	0,702	-	0,783
Renda per Capita (em reais correntes)	2010	588,32	924,97	853,75

Fonte: Fundação Seade, 2013.

Os dados do Quadro 2 em relação ao IPRS - Índice Paulista de Responsabilidade Social evidenciaram um crescimento no ano de 2010 em relação à 2008. Em 2010, o índice colocava o município em análise no Grupo 1, o qual compreende, segundo a Seade “Municípios com nível elevado de riqueza e bons níveis nos indicadores sociais”.

Em relação ao Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) aferido no ano de 2010, observou-se que o município de Santo Antônio de Posse, com um índice de 0,702, encontrava-se um pouco abaixo da média do estado, que era de 0,783. Não existe registro da média da região de governo para o ano de 2010.

No que diz respeito à renda per capita, medida no ano de 2010, Santo Antônio de Posse apresentava uma renda de R\$ 588,32, estando abaixo da média estadual, que era de R\$ 853,75 e muito abaixo da média dos municípios pertencentes à mesma região de governo, que era de R\$ 924,97.

Economia

Dados sobre o Produto Interno Bruto do município em análise, para o ano de 2011, estão no Quadro 3 abaixo apresentado:

Quadro 3 - PIB do município de Santo Antônio de Posse, 2011.

Economia	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
PIB (Em milhões de reais correntes)	2011	444,45	110.102,75	1.349.465,14
PIB per Capita (Em reais correntes)	2011	21.312,66	36.269,29	32.454,91
Participação no PIB do Estado (em %)	2011	0,03	8,15	100,00

Fonte: Fundação Seade, 2013.

Os indicadores econômicos colocavam o município de Santo Antônio de Posse atrás dos municípios que compõem a mesma região de governo e do estado de São Paulo. O Produto Interno Bruto (PIB) per capita do município, em 2011, era de R\$ 21.312,66. Esse valor estava abaixo do valor aferido na mesma região de governo do município, que era de R\$ 36.269,29, e também do valor do PIB per capita do Estado, que era de R\$ 32.454,91.

3. BREVE HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO EM SANTO ANTÔNIO DE POSSE

A pesquisa no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse³ e na página da Secretaria Municipal de Educação⁴ não mostrou nenhum histórico da educação em Santo Antônio de Posse. A pesquisa revelou apenas a missão da Secretaria de Educação e o nome e endereço para contato com a então secretária de educação do município, conforme segue:

Missão da Secretaria de Educação:

A missão da Secretaria de Educação é assessorar, coordenar e avaliar administrativa e pedagogicamente as Unidades Escolares, definindo diretrizes e estratégias que favoreçam o desenvolvimento dos alunos para que se tornem cidadãos plenos. Proporcionar à sociedade uma educação inovadora e de qualidade por meio da implementação de políticas de educação infantil e universalização do ensino fundamental, possibilitando inclusão social e cultural e, também, a orientação e acompanhamento pedagógico aos gestores de educação municipal através de ações inovadoras e de qualidade para o processo de ensino e aprendizagem⁵.

Nome e dados para contato com a secretária de educação:

Jocymara Aparecida de Campos - Secretária
Praça Coronel David Batista, 56
Centro - Sto. Antônio de Posse / SP
Fone (19) 3896-3977
Secretaria- educaçãoposse@hotmail.com

Ao consultar a biblioteca pública municipal foi encontrado apenas uma publicação que foi resultante de um trabalho de pesquisadores⁶ do Projeto Munexp 1987/1989, realizada em diversas instituições da cidade de Santo Antônio de Posse e de cidades vizinhas como Amparo e Jundiáí. O trabalho aponta que em 1902 funcionavam na Posse duas escolas municipais, sendo uma masculina, dirigida pelo Sr. Francisco Antônio da Silva Gomes, e outra feminina, dirigida pela Prof^a Maria Galhardo. O prof. Gomes foi nomeado em 1896 e permaneceu no cargo até 1905.

Através do decreto de 13 de março de 1918, foram reunidas as escolas de Posse, graças aos esforços do Prof. Júlio Pestana, inspetor escolar da região. Para

3 Disponível em: <www.pmsaposse.sp.gov.br/secretarias.asp>. Acesso em 08 de junho de 2014.

4 Disponível em: <www.pmsaposse.sp.gov.br/sobresecretaria.asp?id=12>. Acesso em 08 de junho de 2014.

5 Fonte: <www.pmsaposse.sp.gov.br/sobresecretaria.asp?id=12>. Acesso em 21 de abril de 2014).

6 Grupo de pesquisadores da Escola Estadual de Primeiro e Segundo Grau "Santo Antônio".

diretor das Escolas Reunidas foi nomeado o prof. Vicente Ferreira Bueno e as aulas tiveram início no mesmo prédio anteriormente usado pelas escolas rurais, no Largo da Matriz com 216 alunos.

O Grupo Escolar de Posse foi criado pelo decreto de 26 de fevereiro de 1926, através de esforços do Dr. Pedro Calau Majola, médico e chefe político local. O Grupo instalado em 2 de março de 1926, contava com 247 alunos. Com a criação do Grupo Escolar, tornou-se necessária a construção de um novo prédio. Para atender a essa necessidade, um terreno foi doado pelo Sr. Mário Bianchi e, para homenageá-lo a escola de ensino fundamental grau ali instalada, leva seu nome.

Em 2013, na época desta pesquisa, a rede pública de educação de Santo Antônio de Posse possuía 15 unidades escolares, abrangendo educação infantil, ensino fundamental e médio, que atendiam aproximadamente 5.000 alunos.

4. SISTEMA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

De acordo com o art. 11 da LDBEN, Lei nº 9.394/96, os municípios têm três possibilidades ao estruturar e organizar o ensino: criar sistema próprio (I, III), podendo “optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica” (parágrafo único).

A opção por ter um sistema próprio implica na publicação da lei de criação desse sistema. A secretária de educação do município em estudo, durante entrevista, foi questionada sobre a existência da lei que criou o sistema de ensino no município de Santo Antônio de Posse. A secretária assim se expressou:

(...) Existe essa Lei. Porque foi solicitada a implantação do sistema autônomo em 2010, mas é um processo que a gente sabe que leva anos para se conseguir. Então, a estrutura da secretaria nós temos, nós só não temos isso formalizado, tanto que nós não temos nem um CNPJ próprio. Nós seguimos o mesmo CNPJ da Prefeitura, folha de pagamento, tudo, é vinculado à Prefeitura. (Secretária Municipal de Educação de Santo Antônio de Posse, entrevista concedida em 21/11/2013).

A pesquisa mostrou que Santo Antônio de Posse tem aprovada a lei que criou o sistema municipal de ensino. Trata-se da Lei nº 2.233, de 18 de abril de 2007, que “Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Ensino autônomo e estabelece normas gerais para sua adequada implantação e dá outras providências”. No entanto, apesar da existência da lei, o município atuava integradamente ao sistema estadual, sem fazer uso de sua autonomia. As escolas mantidas pelo município encontravam-se sob a jurisdição da Diretoria de Ensino de Mogi-Mirim.

O Quadro 4, a seguir apresentado, registra alguns dados gerais sobre a educação:

Quadro 4 - Taxa de analfabetismo e atendimento ao ensino médio - município de Santo Antônio de Posse, 2010.

Educação	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
Taxa de Analfabetismo da População de 15 Anos e Mais (em %)	2010	7,82	3,85	4,33
População de 18 a 24 Anos com Ensino Médio Completo (em %)	2010	39,48	---	57,89

Fonte: Fundação Seade, 2013.

Em relação aos indicadores educacionais, Santo Antônio de Posse apresentou no ano de 2010 uma taxa de analfabetismo de 7,82% na população com 15 anos ou mais, uma diferença significativa em relação à taxa apresentada pelo Estado que foi de 4,33% e da região de governo que não ultrapassou 3,85%.

No que se refere à população de 18 a 24 anos com ensino médio completo, Santo Antônio de Posse, no ano de 2010, apresentou uma porcentagem de 39,48% de alfabetizados, ficando bem aquém dos municípios da sua Região de Governo, que apresentaram taxa média de 60,50% e também do Estado, que apresentou uma taxa média de 58,68% de alfabetizados.

No quadro 5 constam os dados referentes ao ensino básico no município em estudo.

Quadro 5 - Matrículas no ensino básico no município de Santo Antônio de Posse, ano de 2013.

Município	Dependência	Matrícula Inicial																		
		Ed. Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio	Educação Profissional (Nível Técnico)	EJA (presencial)		EJA (semi-presencial)		Educação Especial (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)								
		Creche	Pré-Escola	1ª a 4ª série e Anos Iniciais	5ª a 8ª série e Anos Finais			Fundamental ²	Médio ²	Fundamental	Médio	Creche	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais	Médio	Ed Prof. Nível Técnico	EJA Fund ^{1,2}	EJA Médio ^{1,2}	
SANTO ANTÔNIO DE POSSE	Estadual	0	0	0	0	760	0	0	133	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	
	Municipal	329	547	1680	1297	0	0	151	0	0	0	0	1	28	8	0	0	2	0	
	Privada	14	36	82	61	22	0	0	0	0	0	0	1	8	27	1	0	0	0	0
	Total	345	586	1758	1356	782	0	151	133	0	0	0	1	9	55	9	3	0	2	0

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/basicas-censo-escolar-matricula>. Acesso em 03 de março de 2014.

SÃO PAULO - Santo Antônio de Posse

Os dados apontaram que as matrículas da educação básica no município de Santo Antônio de Posse estavam distribuídas nas redes estadual, municipal e privada, que atendem ao todo, cerca de 5.100 (cinco mil e cem) alunos.

Os dados mostraram que a rede estadual não atuava na educação infantil, ficando as matrículas públicas sob a responsabilidade municipal, conforme prevê a legislação do ensino. O atendimento nas creches era feito predominantemente pela dependência municipal, com 329 matrículas, correspondendo a 95,91% do total das matrículas. As outras 14 matrículas, ou seja, os 4,09% restantes eram atendidas pelo segmento privado. No segmento da pré-escola, igualmente predominou a atuação da rede municipal com 547 matrículas, correspondendo a 93,82% do total. O segmento privado atendia as demais 36 matrículas, ou seja, os 6,18% restantes.

Por ter aderido a municipalização do ensino, processo amplamente incentivado pela Secretaria de Estado da Educação e pelo MEC a partir da segunda metade da década de 1990, as matrículas públicas no ensino fundamental, tanto nos anos iniciais, da primeira à quarta série, quanto nos anos finais, da quinta a oitava séries, estavam integralmente na dependência municipal. Não havia atuação da dependência estadual nesse segmento. O oposto era observado para o atendimento ao ensino médio, onde a totalidade das matrículas públicas era verificada na dependência estadual. A participação do setor privado em ambos os segmentos era muito pequena representando apenas 4,58% do atendimento total.

A Educação de Jovens e Adultos, regime presencial, registrou matrículas apenas em escolas públicas. O ensino fundamental estava a cargo do segmento municipal com 151 matrículas e o ensino médio ficava sob a responsabilidade do segmento estadual que abarcava 133 matrículas. Não havia registro de oferecimento da EJA semipresencial no município.

A Educação Especial, compreendendo alunos de escolas especiais, classes especiais e incluídos, recebeu atendimento tanto da esfera pública - estadual e municipal - quanto da privada. Foram atendidos 79 alunos, sendo a maioria até os anos iniciais. O atendimento apresentou-se equilibrado entre as redes pública e privada; a rede pública atendendo 42 alunos, representando 53,16% do total de matrículas e a rede privada atendendo 37 alunos, representado 46,83% do total de alunos matriculados.

De forma sintética pode-se dizer que, do total de matrículas iniciais na educação básica, verificou-se um predomínio das matrículas na rede municipal, que era responsável por 4.043 (quatro mil e quarenta e três) alunos, o correspondente a 77,8% do total de crianças matriculadas. Os 1.148 (mil, cento e quarenta e oito) alunos restantes estavam distribuídos na rede estadual, que concentrava 17,2% do total das matrículas, com 896 (oitocentos e noventa e seis) discentes, e na rede privada que atendia 252 (duzentos e cinquenta e dois) alunos, o correspondente a 4,8% do total.

Um total de aproximadamente 5.000 alunos estava distribuído em 15 unidades escolares públicas, entre educação infantil, ensino fundamental e médio, e eram atendidos - quando na pré-escola ou no ensino fundamental - pela rede municipal e - quando no ensino médio - pelo estado.

Sobre a oferta de vagas, a secretária municipal de educação disse acreditar que o atendimento à demanda educacional nas diferentes etapas e modalidades da educação básica podia ser compreendida como uma das formas de materialização do regime de colaboração. Informou que o município atendia até o 9º ano

(...) e depois pertence ao estado, mas é também parceria. Tudo que a escola do estado necessita, a secretaria municipal também ajuda, desde transporte, merenda, porque o recurso todo vem para nós e nós repassamos para a escola do estado. (Secretária Municipal de Educação de Santo Antônio de Posse, entrevista concedida em 21/11/2013).

A Secretária nos informou ainda que contava com um significativo apoio da administração para embasar sua linha de trabalho e que a política educacional municipal era orientada pelas diretrizes que foram elaboradas para o plano de governo do prefeito da cidade.

Observou-se nos dados referentes ao atendimento à demanda educacional no município, que os entes federados, estado e município, atuavam de forma colaborativa, uma vez que havia alunos matriculados em ambas as redes. Convém salientar que o município tem atendido ao disposto no artigo 211 da Constituição Federal de 1988, atuando, prioritariamente, na educação infantil e no ensino fundamental, enquanto o estado responsabilizava-se pelo ensino médio.

5. CÂMARA TEMÁTICA DE EDUCAÇÃO

A Câmara Temática de Educação (CTE) reunia mensalmente os representantes dos municípios que compunham a Região Metropolitana de Campinas (RMC). As reuniões eram desenvolvidas cada mês em um dos municípios e constituem espaço de troca de experiências e de posicionamento frente aos problemas da área.

Para a secretária municipal de educação de Santo Antônio de Posse, a Câmara Temática de Educação da Região Metropolitana de Campinas era um espaço de possibilidade de parcerias, vivências e trocas de experiência. Questionada sobre em que medida considerava que a existência da Câmara Temática de Educação contribuía para o regime de colaboração, a secretária afirmou que:

É nessa possibilidade das parcerias, nas trocas de experiência, nas vivências. (Secretária Municipal de Educação de Santo Antônio de Posse, entrevista concedida em 21/11/2013).

A secretária informou participar das reuniões da Câmara Temática sempre que possível. Quando não podia estar presente, relatou ser sempre representada por alguém, fosse a supervisora educacional ou algum assessor seu.

Ao longo do período da coleta de dados, não foram encontrados documentos referentes às ações desenvolvidas pelo município junto à Câmara Temática de Educação da Região Metropolitana de Campinas.

6. LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A Lei Orgânica do Município de Santo Antônio de Posse foi promulgada em 30 de setembro de 2004 e teve sua edição publicada pela Mesa da Câmara em 13 de junho de 2007. A LOM estava disponível no site da Câmara Municipal⁷.

Ao tratar das competências do Município em seu art. 10, a Lei determinou que a ele cabia prover serviços para o bem estar de sua população. Os 39 incisos do referido art., elencam as atribuições do município e os serviços que deverão ser providos aos munícipes. Os parágrafos 2º e 3º do inciso XXXIX, do art. 10, estabelecem que:

...

XXXIX - (...)

§ 2º - Os serviços previstos nos incisos V, XXVII, XXXI, e XXXV, poderão ser municipalizados ou executados através de consórcios regionais.

§ 3º - Os serviços previstos no inciso XXXI poderão ser prestados mediante convênio com Santas Casas de Misericórdia ou Instituições congêneres sem fins lucrativos.

A saber,

V - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental, podendo, ainda, criar sistema de ensino superior;

...

XXVII - prover sobre a limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;

...

XXXI - prestar assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto socorro, por seus próprios serviços ou mediante convênio com instituições especializadas;

...

XXXV - dispor sobre registro, vacinação e captura de animais, com a finalidade precípua de erradicar as moléstias de que possam ser portadores ou transmissores;

A Seção I do Capítulo IV contém doze artigos que trataram especificamente da educação municipal.

A análise da Lei mostrou que o termo “regime de colaboração” aparece apenas no art. 177.

Art. 177. O Município organizará, em regime de colaboração com o Estado, seu sistema de ensino.

⁷ Disponível em <www.camarasaposse.sp.gov.br>, acesso em 07 de junho de 2014. Embora a Lei tenha sofrido várias Emendas, não foi possível localizar através do *site*, as datas das mesmas.

Nos demais itens da Lei aparecem termos como intercâmbio e convênio.

O art. 178 trata da atribuição e competência o município quanto ao atendimento ao ensino fundamental:

Art. 178. O Município responsabilizar-se-á, prioritariamente, pelo atendimento em creches e pré-escolas, às crianças de zero a seis anos de idade e pelo ensino fundamental, inclusive para os que a ele não tiveram acesso em idade própria.

A LOM dispôs que o município poderá manter seu próprio sistema de ensino superior, inclusive consorciando-se com outros municípios da região:

Art. 179. O Município poderá manter seu próprio sistema de ensino superior.
§ 1º - O Município poderá, ainda, constituir uma fundação encarregada da administração de cursos superiores e também consorciar-se com outros municípios da região.

Salienta-se o fato de que a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio de Posse não menciona o preceito estabelecido na LDBEN, em seu art. 11, inciso V, que dispõe que aos municípios é “permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência”, ou seja, da educação infantil e do ensino fundamental.

A Lei previu a existência do Conselho Municipal de Educação:

Art. 182. Será criado o Conselho Municipal de Educação, com sua composição, organização e competência fixados em lei e terá a participação efetiva do Executivo, Legislativo e representantes da comunidade.

A Lei fez referência às atividades conjuntas:

Art. 184. Caberá ao Município realizar o recenseamento, promovendo anualmente o levantamento da população em idade escolar, procedendo sua chamada para matrícula, quando os estabelecimentos de ensino estiverem sob sua administração ou fornecendo dados para que o Estado o faça.

As atividades conjuntas não se limitaram à educação, fazendo referência também a outras áreas:

Art. 111. O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum, mediante convênio com o Estado, a União ou entidades particulares, bem assim, através de consórcio, com outros Municípios.

Art. 152. O Município poderá estabelecer consórcio com outros Municípios, objetivando a solução de problemas comuns, relativos à proteção ambiental, em particular à preservação dos recursos hídricos e ao uso equilibrado dos recursos naturais.

Art. 172. (...)

§ 2º - A participação do setor privado no Sistema Único de Saúde, efetivar-se-á segundo suas diretrizes, mediante convênio ou contrato de direito público, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Art. 176. O Município manterá, se necessário, convênio com as escolas de Medicina, Farmácia, Enfermagem, Odontologia e outras da área de saúde, visando treinamento e estágio dos estudantes e atendimento aos setores carentes do Município.

Ao tratar da Cultura, a Lei em seu art. 189, inciso II, definiu que o município incentivar a livre manifestação cultural, através de:

II - Desenvolvimento de intercâmbio cultural e artístico com os Municípios e Estado;

Em relação à Segurança Pública, a Lei estabeleceu, em seu art. 194, parágrafo único, que mediante convênio com o Estado, o município poderá colaborar na Segurança Pública:

Parágrafo único - Mediante convênio com o Estado, o Município, por meio da Guarda Municipal, poderá colaborar na Segurança Pública;

Também o art. 195 mencionou a possibilidade de colaboração para a área de segurança pública, conforme segue:

Art. 195. O Município poderá, na área da segurança pública, por conta própria ou em colaboração com o estado ou consórcios regionais, propiciar a implantação de:
I - Delegacia da mulher;
II - Delegacia do menor;
III - Casa do preso albergado;
IV - Centro de Recuperação de dependentes do álcool, entorpecentes e drogas afins.

Conforme o apresentado, verificou-se que, ao tratar da questão da educação municipal, a Lei Orgânica Municipal utilizou o termo “regime de colaboração” apenas no art. 177 quando se referiu à organização do sistema municipal de ensino em conjunto com o Estado. No entanto, em outros itens, utilizou-se de termos que podem ser considerados sinônimos como intercâmbio e convênio, para sugerir trabalhos colaborativos com outros órgãos ou entes federados.

Também nos demais itens da Lei, quando tratou de outros setores como cultura, saúde, proteção ambiental e segurança pública, foram utilizados termos como intercâmbio, consórcio e convênio.

7. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

De acordo com pesquisa anterior do LAGE

[...] o Conselho Municipal de Educação de Santo Antônio de Posse teve dois atos de criação: em 1995, por proposta do prefeito da época, resultando na Lei nº 1.604, de 24 de agosto de 1995, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências. E, em 1997, após a edição da LDB de âmbito

nacional, com a Lei 1.659, de 28 de agosto de 1997, que também Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências, na gestão seguinte, ambas sancionadas e tornadas públicas pelo procedimento regulamentar do “afixe-se na mesma data na Portaria da prefeitura”, conferindo vigência ao ato legal (Primiano, 2006, p. 199).

Embora em 28 de maio de 2013 tenha sido instituída a Lei nº 2.769 que diz criar o Conselho Municipal de Educação, já existia, ao menos legalmente, um Conselho Municipal para o município de Santo Antônio de Posse, criado pela Lei nº 1.659 de 28 de agosto de 1997. O que a Lei 2.769/2013 fez, na realidade, foi alterar o art. 3º da Lei 1.659/97, reduzindo o número de conselheiros de 20 (vinte) para 8 (oito). Embora se desconheça a justificativa para essa redução no número de conselheiros, essa mudança parece ir à contramão dos preceitos democráticos de ampla participação.

No que diz respeito à competência do Conselho Municipal de Educação, ressalta-se os seguintes incisos, do artigo 4:

II - colaborar com os Poderes Públicos Municipais na formulação da política e na elaboração do plano municipal de educação;

...

XVIII - articular-se com outros Conselhos Estaduais, Municipais e outras organizações comunitárias, visando a troca de experiências, o aprimoramento da atuação do colegiado, bem como a possibilidade de encaminhamento de propostas educacionais de cunho regional;

...

XIX - articular-se com outros colegiados municipais, sobretudo os da área social, visando a proposição de políticas sociais integradas;

...

Diante do exposto, entendeu-se que o Conselho Municipal de Educação teria um papel primordial na vigência do regime de colaboração.

A secretária de Santo Antônio de Posse relatou, em entrevista, que não havia Conselho Municipal anteriormente. Segundo ela, o Conselho foi implantado em 2013, era sempre muito solícito quando chamado, porém pouco participativo. Questionada se o Conselho era atuante, a secretária informou:

Quando solicitado... porque não existia... nós não tínhamos aqui nem o Conselho de Escola, não tinha APM, não tinha nada. Este ano é que nós começamos a implantar. Mas, sempre que a gente solicita - tivemos problema em uma escola, nós chamamos o Conselho e ele participou. (Secretária Municipal de Educação de Santo Antônio de Posse, entrevista concedida em 21/11/2013).

Questionada sobre a frequência das reuniões, a secretaria informou que elas acontecem

Só quando marcado. Do FUNDEB, a gente tem o Conselho do FUNDEB que é trimestral. Tem o Conselho da merenda também, que a gente faz trimestral, então a gente já aproveita e já faz todas porque é difícil de conseguir o pessoal, eles não vem e aí você tem que fazer reuniões várias vezes, várias atas e: “Ah, porque ele não esteve presente, vamos tentar mais uma vez.” É bem complicado... (Secretária)

ria Municipal de Educação de Santo Antônio de Posse, entrevista concedida em 21/11/2013).

Pode-se inferir a partir da entrevista, que a secretária de educação não tinha conhecimento da existência da Lei nº 1.659 de 28 de agosto de 1997 que criou o Conselho Municipal de Educação, provavelmente pela sua não atuação.

8. CONSELHO DO FUNDEB

O FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação foi criado pela Emenda Constitucional 53, de 19 de dezembro de 2006. A Emenda 53/2006 foi regulamentada pela Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007. Para a esfera municipal, o FUNDEB estabelece o colegiado com o mínimo de 9 membros.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Santo Antônio de Posse foi criado pela Lei nº 2.241, de 18 de Maio de 2007, com 10 membros. Essa lei não faz referência ao regime de colaboração.

9. PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em 23 de novembro de 2004 foi sancionada e promulgada a Lei Ordinária nº 2.062 de 23 de novembro de 2004, que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação do Município de Santo Antônio de Posse, com duração de 10 anos. No site da Câmara Municipal, no acervo de leis, foi possível encontrar a referida lei e o Plano Municipal de Educação anexo a ela⁸.

O Plano Municipal de Educação do Município de Santo Antônio de Posse no seu item 6, onde trata das responsabilidades pela execução do Plano Municipal de Educação, mencionou a necessidade do espírito de colaboração da sociedade civil local para a execução do Plano Municipal de Educação:

A execução do Plano Municipal de Educação dependerá da decisão política de fazê-lo; compromisso esse a ser assumido por toda a sociedade. Essa responsabilidade não pertence somente aos Poderes Públicos, ela deve ser incorporada à vontade da sociedade civil local, através de diferentes segmentos organizados. Se esse espírito de colaboração não se fizer presente, o Plano Municipal de Educação representará apenas um documento escrito e não implementado e conseqüentemente mais uma década perdida na realização dos ideais do povo de Santo Antônio de Posse.

No item 10.3.2, onde trata da gestão do sistema, o subitem 9 estabeleceu como objetivo e meta:

8 Disponível em:<www.camarasaposse.sp.gov.br/acervo-de-lei.asp?id=2451>. Acesso em 07 de junho de 2014.

Aperfeiçoar o regime de colaboração entre o sistema de ensino municipal, com vistas à uma ação coordenada entre os diversos órgãos da municipalidade, compartilhando responsabilidades, a partir da legislação vigente.

E o subitem 10 trouxe a meta de

Estimular a colaboração entre as redes e sistema de ensino municipal, através de apoio técnico pedagógico existentes no município e região.

A partir do exame do Plano Municipal de Educação foi possível verificar que ele se refere à colaboração entre diversos órgãos da municipalidade e entre redes e o sistema de ensino municipal. A Lei não mencionou a colaboração entre os demais entes federados.

10. DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Por ocasião desta pesquisa, o site da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio de Posse⁹ não disponibilizava o organograma do órgão. Encontrava-se disponível apenas o nome da secretaria de educação e o endereço de contato.

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Jocymara Aparecida de Campos¹⁰
Praça Coronel David Baptista, 56
Centro - Sto. Antônio de Posse / SP
Fone (19)3896-3977
educação@pmsaposse.sp.gov.br

A secretária de educação, Sra. Jocymara Aparecida de Campos foi professora da rede municipal de educação de Santo Antônio de Posse durante sete anos. Iniciou sua atuação como secretária municipal de educação em 2013.

Na educação, estou há sete anos e como secretária, iniciei este ano. Iniciei agora, junto com a nova gestão. Uma nova gestão e, eu estou chegando junto com a nova gestão também. (Secretária Municipal de Educação de Santo Antônio de Posse, entrevista concedida em 21/11/2013).

Segundo a secretária de educação, a secretaria de educação contava com apenas uma supervisora - uma professora da rede municipal de ensino, substituindo cargo de supervisão - responsável por todas as 15 unidades educacionais da rede municipal.

Questionada sobre as condições políticas, administrativas, pedagógicas e financeiras que considerava necessárias para o exercício da sua função, a secretária disse não ver problemas nas questões administrativas, pedagógicas e financeiras. Porém, ressaltou a dificuldade que encontrava tentando conciliar interesses políticos de vereadores e de diferentes partidos políticos que compunham o governo.

9 Disponível em <www.pmsaposse.sp.gov.br/sobresecretaria.asp?id=12>. Acesso em 08 de junho de 2014.

10 Atual Secretária Municipal de Educação, recebeu-nos para entrevista em 21 de novembro de 2013 nas dependências da SME, concordando com a entrevista e assinando o termo de consentimento livre e esclarecido.

(...) política é complicado, né? Você tem que ser político 24h, então a questão política é um jogo de cintura. Administrativo, também não vejo problema, dificuldade nenhuma. A gente está bem estruturado, administrativamente falando. Tem pessoas excelentes, que executam cada um à sua função. Econômico também, a secretaria é bem assistida economicamente, graças a Deus. Pedagógico, o pessoal passa por capacitações e treinamento constantes. A gente está investindo bastante em relação à capacitação, ao pedagógico, até pela situação do IDEB do Município, né? Nós pegamos o Município bem maltratado em relação a isso. Nosso IDEB está vergonhoso, então acho que o pedagógico é o que a gente está tendo um pouquinho mais de atenção e cuidado. (Secretária Municipal de Educação de Santo Antônio de Posse, entrevista concedida em 21/11/2013).

Solicitada a elaborar mais sobre as condições políticas e sobre o que atrapalharia seu exercício na função, a secretária informou:

Muita influência de Partidos... Porque esse partido abraçou o Prefeito, mas não pertence ao Partido do Prefeito, aquele também tem algumas questões porque também não é do partido do Prefeito mas abraçou, tem a oposição também que é um outro partido. Então, eu acho que essa junção de alguns partidos também dificultou muito. E cada um tem uma visão, então para você se adequar ao que todos querem, é um pouquinho complicado. Daí é que eu tenho muita conversa, muito diálogo. Os vereadores frequentam muito aqui também, a gente tenta fazer essa aproximação, tenta levá-los para dentro das escolas, para eles verem que de repente, o que eles querem não é viável para a educação, não é possível ser feito. Então essa é a questão política nossa hoje, que é um pouquinho complicada de lidar. (Secretária Municipal de Educação de Santo Antônio de Posse, entrevista concedida em 21/11/2013).

A partir da entrevista com a secretária de educação do município Sra. Jocymara Aparecida de Campos foi possível concluir que ela estava centrando mais esforços nos aspectos pedagógicos de sua função. Na prática, vinha tentando conciliar interesses políticos de vereadores de diferentes partidos políticos que compunham o governo.

Nossa pesquisa eletrônica revelou a existência de um blog da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Antônio de Posse. O objetivo do blog é possibilitar ao leitor o acompanhamento das atividades realizadas nas escolas do município e a apreciação da participação e do trabalho desenvolvido pelos alunos da Rede Municipal de Educação¹¹.

Em relação aos dispositivos legais, a Lei nº 18 de 15 de junho de 1993 instituiu o Estatuto do Magistério Municipal de Santo Antônio de Posse. Interessante notar que em 13 de março de 1997 foi promulgada a lei complementar nº 6/1997 que “Introduz dispositivos no Estatuto dos Funcionários Municipais, que facilita ao servidor redução de horas trabalhadas ou desconto em folha de pagamento, quando frequentar curso para o Magistério, e dá outras providências”, obviamente incentivando os funcionários municipais a frequentarem cursos de magistério. A Lei ordinária foi substituída pela Lei nº 1 de 8 de janeiro de 2004 que “Institui o Plano de Carreira e de remuneração para os integrantes do Quadro do Magistério

11 O blog pode ser acessado no site: < <http://educaposse.blogspot.com.br> >. Acesso em 01 de junho de 2014.

Público Municipal e dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Santo Antônio de Posse, e dá outras providências correlatas”, e que em seu art. 93, revogou a Lei anterior. A Lei nº 1/2004 sofreu alterações em 2009, 2010, 2011, 2012. A alteração havida em 2011 ocorreu através da Lei nº17 de 20 de setembro de 2011 trouxe várias alterações em todo o corpo da Lei nº1/2004. As demais alterações - 2009, 2010 e 2012 referiram-se principalmente a questões de jornada de trabalho e vencimentos.

A antiga Lei nº12 de 30 de dezembro de 1998, que “Institui Plano de Carreira, Vencimentos e Salários para os integrantes do Quadro do Magistério Municipal de Santo Antônio de Posse, e dá outras providências” também foi revogada pela Lei nº1 de 8 de janeiro de 2004 que “Institui o Plano de Carreira e de remuneração para os integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal e dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Santo Antônio de Posse, e dá outras providências correlatas.” Ela sofreu alterações em 2005, 2009, 2013 e 2014. As alterações havidas referem-se basicamente a jornada de trabalho, porcentagens das gratificações, carga suplementar de trabalho e pontuação para classificação. Considera-se muito significativa a alteração trazida pela Lei Complementar nº34 de 15 de dezembro de 2009. Antes dessa alteração, a seleção para os ocupantes dos cargos de coordenador pedagógico, vice-diretor de escola, diretor de escola, assistente técnico-pedagógico e supervisor de ensino se dava por meio de processo seletivo simplificado e era realizada por comissão composta por membros dos Conselhos de Escola, dentre os profissionais da educação ocupantes de cargos de magistério de provimento efetivo. A partir da implementação da Lei Complementar nº 34/2009, a seleção para os ocupantes àqueles cargos, embora ainda realizada dentre os profissionais ocupantes de cargos de magistério de provimento efetivo, passou a ser realizada mediante designação do prefeito.

Em entrevista com a secretária de educação, tomou-se conhecimento de que o Plano de Carreira vinha sofrendo alterações pela então equipe da secretaria de educação.

Temos, temos plano de carreira e agora este ano a gente está fazendo alguns ajustes porque quando a gente estava lá do outro lado, a gente via que existiam algumas coisas que podiam ser melhoradas e nós estamos tentando fazer esses acertos. São coisas pequenas, mas que para nós enquanto professores na sala de aula, faz uma diferença enorme. É a nossa vida, né? Então, nós estamos mexendo nisso também. Já alteramos várias coisas. (Secretária Municipal de Educação de Santo Antônio de Posse, entrevista concedida em 21/11/2013).

Cabe notar que o Estatuto do Magistério Municipal e o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários que previamente estavam estabelecidos em leis distintas, passaram em 2004, com o estabelecimento da Lei nº 1/2004, a compor uma única normativa. Nota-se que os termos vencimentos e salários foram substituídos pelo termo remuneração.

A Lei Ordinária nº 2.240 de 18 de maio de 2007 aprovou o “Regimento Comum das Unidades Escolares Municipais de Santo Antônio de Posse”. Trata-se de um documento muito abrangente e minucioso, que procurou normatizar diversos

aspectos do ensino municipal. Quanto ao regime de colaboração, não havia referências no documento.

11. PROGRAMAS EM PARCERIA

Considerando que os dados para essa parte da pesquisa não se encontravam disponíveis nos sites da prefeitura, da Câmara Municipal ou da secretaria de educação de Santo Antônio de Posse, as informações levantadas para esse item da pesquisa foram apenas as que a secretária de educação nos forneceu por ocasião da entrevista. No momento da entrevista, a secretária não contava com nenhuma referência documental em mãos, o que ocasionou várias trocas em relação ao ente federado (União, estado, outros municípios) de pertencimento dos programas em parceria.

Embora a secretária tenha se comprometido a nos enviar os documentos referentes aos programas em parceria que o município possuía, esses não foram encaminhados aos pesquisadores.

A pesquisa revelou que a secretaria de educação de Santo Antônio de Posse estabeleceu convênios com a União, com o estado e com outros municípios para o atendimento à demanda educacional existente.

Questionada sobre como a secretaria municipal de Santo Antônio de Posse se organizava para atender ao regime de colaboração, a secretária assim se manifestou:

(...) eu tenho uma pessoa, da minha assessoria que é responsável por cuidar só dos nossos convênios: Federal, Estadual. Ele é quem cuida de tudo. (...) inclusive ele trabalha em Holambra. É professor de Holambra, ele é ATP lá também e está com a gente na assessoria aqui. (Secretária Municipal de Educação de Santo Antônio de Posse, entrevista concedida em 21/11/2013).

Portanto, de acordo com a secretária municipal de educação, o município não possuía órgãos ou setores da administração municipal, responsáveis pelas ações intergovernamentais na área da educação. A secretária tinha à sua disposição a assessoria de uma funcionária que era responsável por todos os convênios da secretaria de educação de Santo Antônio de Posse.

Várias tentativas foram feitas, através de diversos meios, de contato com o assessor da Secretária para a obtenção de material ou quaisquer dados que nos pudessem fornecer. Apesar do esforço e insistência do pesquisador, não obteve-se retorno.

Considera-se que a falta de acesso a esse material prejudicou a análise desse item da pesquisa.

11.1. Programas em parceria com a União

A Secretária de Educação de Santo Antônio de Posse se mostrou muito satisfeita com os programas que o município mantinha com a União. Na entrevista, ela informou que o município vinha recebendo bastante ajuda da União para diversos convênios, conforme trecho da entrevista:

(...) a gente está desapropriando uma área para já começar a construção. Recebemos a quadra coberta, a cobertura de uma outra quadra. Então nós estamos recebendo várias coisas... (Secretária Municipal de Educação de Santo Antônio de Posse, entrevista concedida em 21/11/2013).

Os programas que o município de Santo Antônio de Posse possuía em parceria com a União são apresentados no Quadro 6:

Quadro 6 - Programas em parceria de Santo Antônio de Posse com o MEC - 2013

Caminho da Escola
Censo da Educação Básica
Creches e Pré-escolas
Educação Digital
Escola Acessível
PDDE
PDE-Escola
PNAE
PNBE
PNLD
PROUNI
Quadras Escolares
SAEB - Prova Brasil
Salas de Recursos Multifuncionais

Fonte disponível em: <http://painel.mec.gov.br/painel/detalhamentoIndicador/detalhes/municipio/muncod/3548005/captchadis/1> . Acesso em 17/08/2014.

Durante a entrevista, a Secretária de educação informou ainda que a União mantinha também com o município, os convênios: Escola de Período Integral e Mais Educação.

(...) Escola de Período Integral, Projeto Mais Educação, pelo convênio do Governo Federal, né? O que mais nós temos? Temos vários, só que agora não estou lembrando os nomes, mas a gente tem vários... (Secretária Municipal de Educação de Santo Antônio de Posse, entrevista concedida em 21/11/2013).

11.2. Programas em parceria com o Estado

Questionada sobre quais projetos ou ações a Secretaria Municipal de Educação desenvolvia junto com o estado, a Secretária assim se manifestou:

(...) Do estado nós temos (...) os convênios de transporte, de merenda... Vários convênios com o estado. (...) Temos a escola creche, pelo convênio. (Secretária Municipal de Educação de Santo Antônio de Posse, entrevista concedida em 21/11/2013).

Conforme informações da Secretaria Municipal, os programas em parceria município-estado na área da educação eram:

1. Transporte Escolar;
2. Merenda Escolar;
3. Escola Creche.

Durante a entrevista, a Secretária de Educação de Santo Antônio de Posse relatou um episódio, quando teve assistência direta do estado:

(...) O estado tem se mostrado bem parceiro, bem disponível. Nós tivemos uma dificuldade com o transporte... Tinha um prazo para nós apresentarmos as visitórias para finalizarmos o convênio, mas como a gente estava com a frota toda sucateada, nós não conseguimos atender este prazo. Aí eu entrei em contato com a Secretaria do estado e eles auxiliaram nisso, conseguiram estender o prazo, foi muito rápido. Eu não fiquei desprovida da ajuda. (Secretária Municipal de Educação de Santo Antônio de Posse, entrevista concedida em 21/11/2013).

Desta forma, a Secretária demonstrou grande satisfação com o apoio que vinha recebendo do estado.

11.3. Programas em parceria com outros órgãos da administração pública

A Secretária de Educação de Santo Antônio de Posse elogiou o trabalho realizado com o apoio do Ministério Público, especialmente no Projeto Lar Feliz. Para ela essa é uma parceria de muito sucesso, conforme o relato:

Da justiça, eu posso dizer para você que nós estamos muito bem amparados. Nós temos o Fórum de Jaguariúna, inclusive nós fazemos o atendimento do Lar Feliz, que é um Projeto que é assistido lá em Holambra. Tem uma sede lá e os alunos aqui de Santo Antônio de Posse quando são acolhidos, são recebidos nesta instituição, mas que tem todo o atendimento aqui em Santo Antônio de Posse e o Ministério Público dá essa sustentação para nós. (Secretária Municipal de Educação de Santo Antônio de Posse, entrevista concedida em 21/11/2013).

A secretária informou que o atendimento a essas crianças era sediado em Santo Antônio de Posse porque a cidade tinha um suporte melhor - de profissionais e instalações - para o atendimento a esses alunos. Informou que quando os alunos precisavam de atendimentos de saúde ou específicos como fonoaudiólogo ou psicólogo, eram atendidos em Santo Antônio de Posse.

A secretária indicou estar satisfeita ainda a atuação do Conselho Tutelar, por considerá-lo atuante.

Observou-se que ao tratar do regime de colaboração, a Secretária de Educação de Santo Antônio de Posse referiu-se também ao apoio que recebia de outras instituições como o Ministério Público e o Conselho Tutelar.

11.4. Programas em parceria com o setor privado

No que diz respeito a entidades privadas, a secretária municipal de educação declarou que não existiam empresas da cidade interessadas em convênios com a prefeitura, mesmo considerando os abatimentos nos impostos que poderiam

beneficiá-las. Como exemplo de projeto desenvolvido com entidades privadas, a secretária mencionou somente um projeto com a APAE.

O projeto que a gente tem aqui é com a APAE. Uma parceria que nós fizemos com a APAE este ano. Eles não tinham o local para atendimento, nós fornecemos o local, duas salas de uma escola e em contra partida eles ofereceram o atendimento para um número, uma quantia razoável de alunos nossos que passam com a T.O. [Terapia Ocupacional], com a psicopedagoga, fonoaudióloga, psicólogo, fisioterapeuta. (Secretária Municipal de Educação de Santo Antônio de Posse, entrevista concedida em 21/11/2013).

Durante a entrevista a Secretária informou ainda que o município oferecia ecoterapia, mas que esse projeto era de cunho privado, ou seja, os interessados deveriam pagar por ele. Citou também que eles tinham o Projeto de Banda Marcial na cidade.

11.5. Programas / projetos municipais

Na entrevista com a Secretária de Educação de Santo Antônio de Posse, ela mencionou que o município mantinha, entre outros, convênios com os municípios de Jaguariúna e Holambra nos Projetos Guri e Lar Feliz, conforme transcrição de parte da entrevista:

Holambra com Santo Antônio de Posse tem uma parceria boa. A gente consegue fazer bastante coisa juntos. Jaguariúna também. Existem vários projetos que a gente faz junto com Jaguariúna.(...) nós estamos com o Projeto Guri agora, que antes era atendido o polo só aqui. Mas com uma conversa com Jaguariúna, parece que eles conseguiram disponibilizar um polo lá, então vai haver atendimento lá em Jaguariúna também com o Projeto Guri, que antes era atendido só aqui em Santo Antônio de Posse. Nós temos alunos que são de Holambra também que frequentam aqui o polo de Santo Antônio de Posse. Então, são várias parcerias que a gente procura fazer, para poder os municípios se ajudarem, até porque algumas pessoas que estão chegando agora, estão na mesma situação que nós. Somos novos, então a experiência é mínima, né? Um está precisando do outro, para se ajustar. (Secretária Municipal de Educação de Santo Antônio de Posse, entrevista concedida em 21/11/2013).

De acordo com a Secretária, o município fornecia transporte aos alunos de outros municípios para virem estudar em Santo Antônio de Posse e aos alunos de Santo Antônio de Posse para participarem da Orquestra Sinfônica da Unicamp.

Entende-se que essa parte da pesquisa foi consideravelmente prejudicada pela falta de acesso aos referidos documentos, visto que somente pela consulta aos mesmos seria possível inventariar quais eram exatamente os programas em parceria que o município possuía e obter maiores informações sobre os projetos informados na ocasião da entrevista.

12. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - UNIÃO

O Portal da Transparência do governo federal apresentou os convênios estabelecidos entre a União e o município, com informações sobre o número do convê-

nio, objeto, órgão superior, conveniente, valor contratado, data da última liberação e valor da última liberação, no período de 01 de janeiro de 1996 a 24 de fevereiro de 2014 . Foram relacionados 47 convênios para o município de Santo Antônio de Posse, representando um total de R\$ 7.848.115,14 em recursos disponibilizados no período, sendo liberados no período 6.401.641,64. Os convênios foram firmados com ministérios de diferentes áreas conforme demonstra o Quadro 7:

Quadro 7 - Convênios entre a União e o município de Santo Antônio de Posse, por Ministério, 1996-2014

Ministério	Número de Convênios
Saúde	13
Cidades	12
Esporte	6
Educação	5
Ciência, Tecnologia e Inovação	3
Agricultura, Pecuária e Abastecimento	3
Turismo	2
Desenvolvimento Social e Combate a Fome	2
Justiça	1

Fonte: Portal da Transparência - 2014

Verificou-se que o Ministério da Saúde e o Ministério das Cidades lideravam o número de contratações de convênios com o município de Santo Antônio de Posse, com 13 e 12 convênios respectivamente. O Ministério dos Esportes aparecia em terceiro lugar, com 6 convênios e o Ministério da Educação aparecia em quarto lugar, tendo contratado 5 convênios com o município de Santo Antônio de Posse.

Os convênios firmados com o Ministério da Educação foram reunidos no quadro 8:

Quadro 8 - Convênios firmados entre o Ministério da Educação e o município de Santo Antônio de Posse, 1996 - 2014.

Nº	Objeto do Convênio	Órgão Superior	Conveniente	Valor Convênio	Valor liberado	Início/fim da vigência
1	O objeto deste convênio é a construção de escola(s), no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Pro infância	Ministério da Educação	Município de Santo Antônio de Posse	1.227.749,34	1.227.749,34	25/06/2010 20/12/2012
2	Aquisição de veículo escolar	Ministério da Educação	Associação de pais e amigos dos excepcionais de Santo Antônio de Posse	24.750,00	24.750,00	26/12/2003 02/10/2004

3	Garantir, supletivamente, com recursos financeiros do programa dinheiro direto na escola - PDDE, a manutenção da escola de Educação Especial, qualificada como entidade filantrópica, ou por ela mantida, sem fins lucrativos.	Ministério da Educação	Associação de pais e amigos dos excepcionais de Santo Antônio de Posse	1.800,00	1.800,00	23/09/2003 31/12/2003
4	Garantir, supletivamente, com recursos financeiros do programa dinheiro direto na escola - PDDE, a manutenção da escola de Educação Especial, qualificada como entidade filantrópica, ou por ela mantida, sem fins lucrativos.	Ministério da Educação	Associação de pais e amigos dos excepcionais de Santo Antônio de Posse	1.800,00	1.800,00	01/08/2002 28/02/2003
5	Garantir, supletivamente, com recursos financeiros do programa dinheiro direto na escola - PDDE, a manutenção da escola de Educação Especial, qualificada como entidade filantrópica, ou por ela mantida, sem fins lucrativos.	Ministério da Educação	Associação de pais e amigos dos excepcionais de Santo Antônio de Posse	1.800,00	1.800,00	07/11/2001 28/02/2002

Fonte: Portal da Transparência, 2014

A análise do objeto dos 5 convênios do Ministério da Educação mostrou que um deles foi firmado com o município de Santo Antônio de Posse para a construção de escola(s), no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Pro-infância. Os demais foram firmados com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio de Posse; um deles para a aquisição de veículo escolar e os três demais para garantir, supletivamente, com recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - a manutenção da Escola de Educação Especial, qualificada como entidade filantrópica, ou por ela mantida, sem fins lucrativos.

Observou-se que o convênio do Ministério da Educação com a Associação de pais e amigos dos excepcionais de Santo Antônio de Posse para garantir, supletivamente, com recursos financeiros do programa dinheiro direto na escola - PDDE, a manutenção da escola de Educação Especial, qualificada como entidade filantrópica, ou por ela mantida, sem fins lucrativos, foi firmado consecutivamente nos anos de 2001, 2002 e 2003, sempre na quantia de R\$ 1.800,00 por ano.

O convênio de maior valor - R\$ 1.227.749,34 - foi firmado com o Município de Santo Antônio de Posse em 2010, para a construção de escola(s), no âmbito do

Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Pro-infância.

Considerou-se que o estabelecimento de 5 convênios, num período de 18 anos - de 1996 a 2014 - representou um número muito reduzido perante a ampla gama de possibilidade de convênios com a União. No entanto, todos os recursos conveniados foram liberados, demonstrando eficiência na sua utilização pelos órgãos e instituições responsáveis.

13. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Portal da Transparência do governo do estado de São Paulo apresentou os convênios estabelecidos entre o Estado e o Município, com informações sobre o número do convênio, objeto, conveniente, valor contratado e valor da última liberação. A coleta de informação foi realizada para o período de 01 de janeiro de 2013 a 23 de fevereiro de 2014¹². Os convênios foram firmados com ministérios de diferentes áreas conforme demonstra o Quadro 9:

Quadro 9 - Convênios estabelecidos entre Secretarias de Estado e o município de Santo Antônio de Posse, 2013/2014.

Órgão	Valor dos Convênios	Quantidade de Convênios	Liberação Últimos 12 Meses
Total	346.882,00	7	327.505,60
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	96.882,00	2	77.505,60
SECRETARIA DA SAÚDE	230.000,00	4	230.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	20.000,00	1	20.000,00

Fonte: Portal da Transparência do Governo do estado de São Paulo, 2014.

Foram relacionados 7 convênios para o município de Santo Antônio de Posse, representando um total de R\$ 346.882,00 em recursos disponibilizados no período, sendo liberados no período R\$ 327.505,60.

A Secretaria da Saúde registrou o maior número de convênios - 4, e o maior volume de recursos financeiros disponibilizados - R\$ 230.000,00.

Os convênios estabelecidos com a Secretaria de Estado da Educação do estado de São Paulo foram reunidos no Quadro 10.

Quadro 10 - Convênios estabelecidos entre a Secretaria de Estado da Educação do estado de São Paulo e o município de Santo Antônio de Posse, julho de 2013 a junho de 2014.

Convênio	Objeto	Conveniente	Valor Convênio	Liberação Total
080324644/065/13	TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PREFEITURA MUNICIPAL DE STO ANTONIO DE POSSE	9.688,20	9.688,20

¹² A pesquisa no site do Portal da Transparência foi realizada no dia 23 de abril de 2014.

080324644/13	TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PREFEITURA MUNICIPAL DE STO ANTONIO DE POSSE	87.193,80	67.817,40
0803581448/5900/0	FORNECIMENTO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ALUNOS EM CONTINUIDADE DA EXTINTA UGE 080105	PREFEITURA MUNICIPAL DE STO ANTONIO DE POSSE	210.150,00	84.250,00

Fonte: Portal da Transparência do Governo do Estado de São Paulo, 2014.

Verificou-se que os três convênios que o município firmou com o estado, tinham como objeto o transporte de alunos da educação básica e o fornecimento de alimentação escolar.

A falta de acesso às informações documentais relativas aos convênios mantidos pela secretaria municipal de educação com os demais entes federados e com o setor privado prejudicou uma melhor compreensão sobre o processo de materialização do regime de colaboração no âmbito da educação municipal.

14. FORMAS DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

O dispositivo legal analisado nesta pesquisa revelou 2 níveis estabelecidos para a realização da avaliação institucional: no âmbito da unidade escolar e no âmbito do plano de carreira dos integrantes do quadro do magistério.

A Lei Ordinária nº 2.240 de 18 de maio de 2007 que aprovou o “Regimento Comum das Unidades Escolares Municipais de Santo Antônio de Posse”, em seu capítulo II, trata da avaliação institucional da unidade escolar, conforme segue:

Art. 52 - A avaliação institucional será realizada, através de procedimentos internos e externos, objetivando a análise, orientação e correção, quando for o caso, dos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros da Unidade Escolar Municipal.

Art. 53 - A avaliação deve ser entendida como um processo contínuo de obtenção de informações, análise e interpretação da ação educativa, visando ao aprimoramento do trabalho escolar.

Parágrafo Único - Todos os participantes da ação educativa serão avaliados em momentos individuais e coletivos.

Art. 54 - Os objetivos e procedimentos da avaliação interna serão definidos, conjuntamente, pelo Conselho de Escola e pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Art. 55 - A avaliação externa será realizada pelos diferentes níveis da administração, de formas contínua e sistemática e em momentos específicos.

Art. 56 - A síntese dos resultados das diferentes avaliações institucionais será consubstanciada em relatórios, a serem apreciados pelo Conselho de Escola e pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura e anexados ao Plano de Gestão da Unidade Escolar Municipal, norteados os momentos de planejamento e replanejamento da Unidade Escolar Municipal.

Conforme as expectativas para esta pesquisa, a referida lei trata dos aspectos da avaliação institucional das unidades escolares somente, não tratando da avaliação institucional de outras instâncias.

A lei complementar nº 1/2004 que trata do Plano de Carreira e Remuneração para os Integrantes do Quadro do Magistério e dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal, em seu capítulo VIII trata da progressão funcional dos detentores de cargo de magistério, nomeados por concurso público, em caráter permanente, da classe de docentes, para nível de vencimento superior a que pertencem, mediante avaliação de indicadores de crescimento e da capacidade potencial de trabalho do profissional da educação. Entre esses indicadores de crescimento, a lei estabelece a realização de provas, a certificação obtida pelo funcionário dentro do interstício, o tempo de serviço e a assiduidade.

A entrevista com a secretária de educação, informou que não existia muita participação, por parte dos municípios, na elaboração, implementação e avaliação das políticas educacionais.

Não foi possível encontrar indícios da existência de uma sistemática de avaliação institucional das ações da Secretaria Municipal de Educação e nem dos programas intergovernamentais implementados.

15. REFLEXÕES FINAIS - REGIME DE COLABORAÇÃO NO MUNICÍPIO

A Constituição Federal de 1988 avançou ao considerar o município ente federal. A LDBEN, Lei nº 9.394/96, na mesma direção, fixa as atribuições e competências da esfera municipal no campo educacional e estabelece três possibilidades de atuação do município: organização, manutenção e desenvolvimento de seu sistema próprio de ensino, integração ao sistema de ensino do estado ou com este constituir um sistema único de ensino (art. 11). Considerando o exposto, as análises da entrevista e dos documentos revelam:

1 - Gestão educacional: Sistema/Rede/Conselhos Municipais

No município de Santo Antônio de Posse as condições para o desenvolvimento de trabalho conjunto da SME, sob o regime de colaboração, foram estabelecidas pela presença dos seguintes aspectos:

- existência de embasamento legal, tanto federal quanto estadual, citados anteriormente;
- a possibilidade estabelecida na sua LOM, havendo referências a trabalhos de cooperação não só para o setor educacional como para outros setores da administração municipal;
- em competências do COM, dentre as quais a de articular-se com outros Conselhos Estaduais, Municipais e outras organizações comunitárias, visando à troca de experiências, o aprimoramento da atuação do colegiado, bem como a possibilidade de encaminhamento de propostas educacionais de cunho regional;
- existência, de acordo com a legislação federal do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Composição e Fiscalização dos Recursos do FUNDEB;
- no reconhecimento da SME de que necessita do apoio e recursos externos.

2- Gestão educacional: Secretaria Municipal de Educação

O município de Santo Antônio de Posse apresentou um arcabouço legal que possibilitou o desenvolvimento de atividades sob o regime de colaboração na área da educação, assim fizeram-se presentes:

- O COM - Conselho Municipal de Educação de Santo Antônio de Posse - criado pela Lei nº 1.659 de 28 de agosto de 1997, a qual definiu sua natureza, atribuições, competências e composição; e alterado pela Lei 2.769, de 28 de maio de 2013 e existência do colegiado pode possibilitar o desenvolvimento de uma gestão democrática;
- O Conselho do FUNDEB, estabelecido pela Lei nº 2.241, de 18 de maio de 2007, pode dar o respaldo necessário à administração da SME e da Prefeitura Municipal;
- A organização e o funcionamento das unidades educacionais são regidos pela Lei 2.240 de 18 de maio de 2007, que aprovou o “Regimento Comum das Unidades Escolares de Santo Antônio de Posse”; este documento é comum para todas as unidades, não contemplando especificidades das unidades;
- A Lei 2.062 de 23 de novembro de 2004 aprovou o Plano Municipal de Educação, que estimula a colaboração entre os diversos órgãos da municipalidade e entre redes e o sistema de ensino municipal;

Cabe ressaltar que embora o município tenha aprovado a Lei nº 2.233, de 18 de abril de 2007, que “Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Ensino autônomo e estabelece normas gerais para sua adequada implantação e dá outras providências”, o município continuou, até a finalização desta pesquisa, atuando integralmente ao sistema estadual, sem fazer uso de sua autonomia. As escolas mantidas pelo município encontram-se sob a jurisdição da Diretoria de Ensino de Mogi-Mirim.

O município, no período ora em análise, atendeu ao ensino infantil, ensino fundamental e EJA. Os dados revelaram também a atuação municipal em relação à inclusão de alunos. O município atende às primeiras etapas de escolarização que se completam no sistema estadual.

3 - Relações intergovernamentais na RMC

As informações obtidas para esse item da pesquisa restringiram-se as que a secretária forneceu por ocasião da entrevista. Embora a secretária tenha se comprometido a disponibilizar os documentos referentes aos programas em parceria que o município possuía, esta equipe de pesquisadores nunca teve acesso aos referidos documentos. A falta de acesso a esse material prejudicou a análise desse item da pesquisa.

A pesquisa realizada, tendo como foco o regime de colaboração na área de educação no município de Santo Antônio de Posse possibilitou verificar aspectos que facilitam e aspectos que dificultam o estabelecimento, a implantação, o desenvolvimento e a avaliação de programas de parcerias.

A concretização do regime de colaboração era dificultada, dentre outros, pelos seguintes fatores: não regulamentação do regime de cooperação, tal como previsto

no parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal; o papel subalterno dos municípios em relação aos demais entes federados; e, ausência de um planejamento integrado entre os municípios que compõem a RMC.

Ao ser questionada sobre os principais fatores que dificultariam o regime de colaboração, a secretária de educação informou não os reconhecer, conforme o seguinte trecho da entrevista:

(...) eu não estou encontrando essa dificuldade, graças a Deus. Até agora a gente tem conseguido trabalhar bem. Até por essa união, eu acredito que não esteja acontecendo essa dificuldade, isso tá possibilitando a gente fazer um bom trabalho. (Secretária Municipal de Educação de Santo Antônio de Posse, entrevista concedida em 21/11/2013).

A secretária considerou haver uma boa parceria entre os 3 entes federados e entendeu que a existência de convênios entre os diferentes entes federados era uma manifestação do regime de colaboração.

Considerou-se que contribuem para facilitar o estabelecimento do regime de colaboração, o reconhecimento da necessidade do trabalho de cooperação e a existência da RMC e da Câmara Temática de Educação, que podem constituir espaços que promovam o estabelecimento de políticas que considerem o regime de colaboração. Ao ser questionada em relação ao que entendia sobre o conceito de regime de colaboração, a secretária assim se expressou:

(...) o próprio nome já fala, colaboração, né? Acho que já define tudo. Eu acho que é bem por aí mesmo, é uma união mesmo. (Secretária Municipal de Educação de Santo Antônio de Posse, entrevista concedida em 21/11/2013).

A secretária de educação do município de Santo Antônio de Posse demonstrou entender “regime de colaboração” como união, no sentido de ajuda mútua entre as diferentes instâncias. Nesse sentido, considerava haver união entre os três entes federados e, portanto, entendeu ter o apoio da União, de outros municípios e do estado.

Perguntada se em sua opinião as relações político partidárias influenciavam o regime de colaboração, a secretária de educação relatou:

(...) eu acho que neste momento, todos estão querendo se unir para tentar o melhor. Então, independente de posição partidária, eu tenho sentido isso, pelo menos aqui no município. Apesar de terem definições, cada um tem sua linha de pensamento, mas todos com a mesma intenção de fazer o que é o certo, de fazer o que é melhor para o município. Então as divergências que às vezes existem são normais mesmo, né? Porque ninguém quer ser igual a ninguém, mas todos com o mesmo intuito de melhorar, que é o que nós estamos precisando aqui. Melhorar e muito. (Secretária Municipal de Educação de Santo Antônio de Posse, entrevista concedida em 21/11/2013).

Dessa forma, de acordo com a secretária de educação de Santo Antônio de Posse, as diferenças partidárias não se constituíam, naquele momento, em obstáculos para o regime de colaboração.

Finalmente questionada sobre sua perspectiva em relação ao futuro para o regime de colaboração, a secretária informou:

Eu acredito que vai ser o levante aí no ânimo do pessoal. Estávamos mesmo precisando dessa colaboração entre todos. (...) Sozinho ninguém consegue fazer nada. De repente, o município vizinho tem um projeto que está dando super certo, porque que eu não posso trazer para o meu? Então, acho que isso é o interessante da existência dessa colaboração. (Secretária Municipal de Educação de Santo Antônio de Posse, entrevista concedida em 21/11/2013).

Pode-se concluir, então, que a secretária de educação de Santo Antônio de Posse apresentou uma visão otimista para o futuro em relação ao regime de colaboração.

O regime de colaboração no município de Santo Antônio de Posse se concretiza principalmente pelo repasse de recursos dos diferentes entes federados ao município. A falta de clareza sobre o que se entende por regime de colaboração e a ausência de regulamentação e ações governamentais referentes ao assunto dificultam a sua efetiva concretização.

Os pontos levantados não esgotam todos os fatores que concorrem para o estabelecimento ou para o impedimento da materialização do regime de colaboração. As dificuldades enfrentadas para a regulamentação do regime de colaboração não devem ser vistas como insuperáveis ou impeditivas de se buscar os meios para vencer os obstáculos e superar a situação levantada ao longo deste trabalho. Afinal a pesquisa demonstrou que havia reconhecimento da necessidade da cooperação entre os diferentes entes federados para a garantia de uma educação de qualidade para todos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AZEVEDO, Janete. M. L.; SANTOS, Ana. L. F. dos. Influências do poder central no planejamento da educação dos municípios da Região Metropolitana do Recife - RMR. *Educação & Sociedade*, v. 33, nº 119, p. 551-573, abr./jun. 2012.

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Disponível em <www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 10 de novembro de 2013.

_____. Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006. Dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Disponível em <www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc53.htm>. Acesso em 01 de junho de 2014.

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação nacional. Disponível em <www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em 10 de novembro de 2013.

_____. Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências. Disponível em <www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9424.htm>. Acesso em 10 de novembro de 2013.

_____. Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das leis nºs. 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004 e 10.845, de 5 e março de 2004; e dá outras providências. Disponível em <www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111494.htm>. Acesso em 01 de junho de 2014.

_____. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais “Anísio Teixeira” - INEP, Disponível em <<http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>>. Acesso em 03 de março de 2014.

_____. Portal da Transparência do Governo Federal. Disponível em <www.portaldatransparencia.gov.br/convênios/>. Acesso em 04 de março de 2014.

_____. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CEB nº30/2000. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/pceb030_00.pdf>. Acesso em 20 de dezembro de 2013.

CARVALHO, Marcia M. B. de. Santo Antônio de Posse - Fatos e Fotos - EEPSPG “Santo Antônio” - FDE. São Paulo, 1990.

PRIMIANO, Domingas Maria do Carmo Rodrigues. Santo Antônio de Posse. In, OLIVEIRA, Cleiton de et al. Conselhos Municipais de Educação: um estudo na Região Metropolitana de Campinas. Campinas, S.P.: Editora Alínea, 2006.

SANTO ANTÔNIO DE POSSE (Município). Lei Orgânica do Município de 30 de setembro de 2004. Disponível em <www.camarasaposse.sp.gov.br/downloads/lei-organica.pdf>. Acesso em 07 de junho de 2014.

_____. Lei nº 1.604 de 24 de agosto de 1995. Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências. Disponível em <www.camarasaposse.sp.gov.br/acervo-de-lei.asp?id=1801>. Acesso em 01 de junho de 2014.

_____. Lei nº 1.659 de 28 de agosto de 1997. Dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências. Disponível em <www.camarasaposse.sp.gov.br/acervo-de-lei.asp?id=1859>. Acesso em 01 de junho de 2014.

_____. Lei nº 2.062 de 23 de novembro de 2004. Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Educação do Município de Santo Antônio de Posse - SP. Disponível em <www.camarasaposse.sp.gov.br/acervo-de-lei.asp?id=2451>. Acesso em 01 de junho de 2014.

_____. Lei nº 2.233 de 18 de abril de 2007. Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Ensino autônomo e estabelece normas gerais para sua adequada implantação e dá outras providências. Disponível em <www.camarasaposse.sp.gov.br/acervo-de-lei.asp?id=2639>. Acesso em 01 de junho de 2014.

_____. Lei nº 2.240 de 18 de maio de 2007. Dispõe sobre aprovação do Regimento Comum das Unidades Escolares Municipais de Santo Antônio de Posse - SP. Disponível em <www.camarasaposse.sp.gov.br/acervo-de-lei.asp?id=2646>. Acesso em 03 de junho de 2014.

_____. Lei nº 2.241 de 18 de maio de 2007. Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB. Disponível em <www.camarasaposse.sp.gov.br/acervo-de-lei.asp?id=2647>. Acesso em 01 de junho de 2014.

_____. Lei nº 2.769 de 28 de maio de 2013. Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências. Disponível em <www.camarasaposse.sp.gov.br/acervo-de-lei.asp?id=3337>. Acesso em 01 de junho de 2014.

_____. Lei Complementar nº 1 de 08 de janeiro de 2004. Institui o Plano de Carreira e de remuneração para os integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal e dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Santo Antônio de Posse, e dá outras providências correlatas. Disponível em <www.camarasaposse.sp.gov.br/acervo-de-lei.asp?id=3047>. Acesso em 01 de junho de 2014.

_____. Lei Complementar Nº 6 de 13 de março de 1997. Introduce dispositivos no Estatuto dos Funcionários Municipais, que facilita ao servidor redução de horas trabalhadas ou desconto em folha de pagamento, quando frequentar curso para o Magistério, e dá outras providências. Disponível em <www.camarasaposse.sp.gov.br/acervo-de-lei.asp?id=2932>. Acesso em 01 de junho de 2014

_____. Lei Complementar nº 12 de 30 de dezembro de 1998. Instituí Plano de Carreira, Vencimentos e Salários para os Integrantes do Quadro do Magistério Municipal de Santo Antônio de Posse, e dá outras providências. Disponível em <www.camarasaposse.sp.gov.br/acervo-de-lei.asp?id=2955>. Acesso em 01 de junho de 2014.

_____. Lei Complementar nº 18 de 15 de junho de 1993. Dispõe sobre instituição do Estatuto do Magistério Municipal de Santo Antônio de Posse, e dá outras providências. Disponível em <www.camarasaposse.sp.gov.br/acervo-de-lei.asp?id=2875>. Acesso em 01 de junho de 2014.

_____. Lei Complementar nº 34 de 15 de dezembro de 2009. Dispõe sobre alterações em dispositivos, da Lei Complementar nº 001, de 08 de janeiro de 2.004 e outros, que instituíram o Plano de Carreira e de Remuneração para os Integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, e dispõe sobre o Estatuto do Magistério. Disponível em <www.camarasaposse.sp.gov.br/acervo-de-lei.asp?id=140>. Acesso em 03 de junho de 2014.

SÃO PAULO (Estado). Fundação SEADE, Perfil Municipal. Disponível em: <www.seade.gov.br/produtos/perfil/hist/hist_482.pdf>. Acesso em 22 de abril de 2014.

_____. Portal da Transparência Estadual do Estado de São Paulo. Disponível em: <www.transparencia.sp.gov.br/transferencias.html>. Acesso em 23 de abril de 2014.

SITES CONSULTADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE. Disponível em: <www.camarasaposse.sp.gov.br/default.asp>. Acesso em diferentes datas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE. Disponível em <www.pmsaposse.sp.gov.br>. Acesso em diferentes datas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE. Disponível em <www.pmsaposse.sp.gov.br/secretaria.asp?id=9>. Acesso em diferentes datas.

<<http://educaposse.blogspot.com.br>>

CAPÍTULO 17 - SUMARÉ

Sérgio Ricardo Evangelista

SIGLAS

FUNDEF	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Pedagógicas “Anísio Teixeira”
IPRS	Índice Paulista de Responsabilidade Social
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
PAEE	Programa de Apoio à Educação Especial
PARFOR	Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica
PIB	Produto Interno Bruto
PROEP	Programa de Expansão da Educação Profissional
SEADE	Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados
CME	Conselho Municipal de Educação
RMC	Região Metropolitana de Campinas

QUADROS / TABELAS / FIGURAS

Quadro 1	Território e População - Sumaré
Quadro 2	Condições de Vida - Sumaré
Quadro 3	Indicadores de Educação- Sumaré
Quadro 4	Economia - Sumaré
Quadro 5	Matrículas Iniciais - Sumaré - 2013
Quadro 6	Programas em parceria de Sumaré com o MEC 2013
Quadro 7	Convênios União - município de Sumaré - Ministério da Educação (1996 a 2013)
Quadro 8	Convênios da Secretaria Estadual de Educação com o município de Sumaré-2013

INTRODUÇÃO

Apresenta-se a seguir o relatório de levantamento de dados do município de Sumaré, como parte da pesquisa intitulada “Políticas educacionais na Região Metropolitana de Campinas: regime de colaboração”.

Os procedimentos metodológicos constituíram-se de descrição e breve análise da Legislação referente ao tema, apresentação de dados coletados em sites oficiais

da União, Estado e do município (Portal da Transparência, Fundação SEADE, entre outros), além de entrevista realizada com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Paulo Pereira da Silva (entrevista concedida em 03/12/2013).

Para referências acerca das matrículas iniciais no município, utilizaram-se dados de 2013 coletados junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Pedagógicas “Anísio Teixeira”-INEP. As informações que caracterizam aspectos sócio econômicos foram pesquisadas junto à Fundação SEADE, apresentando quadros referentes à território e população, condições de vida, taxa de analfabetismo e atendimento ao Ensino Médio, economia, além de um breve histórico da educação em Sumaré.

Há ainda informações sobre o sistema de ensino municipal, a partir da dados do IBGE, e a transcrição da entrevista com o secretário municipal da educação, onde pontua-se como se dava, no momento da pesquisa, o desenvolvimento das políticas públicas em nível local no que se refere à compreensão do regime de colaboração e sua importância, a atuação na Câmara Temática de Educação da RMC, a questão dos convênios municipais com União e Estado, todos fatores importantes para a análise da materialização do regime de colaboração.

Foram analisados ainda os documentos que legislam e regulamentam o sistema de ensino municipal, como a Lei Orgânica do Município (sobretudo o capítulo II, Da Educação), o Conselho Municipal de Educação, Conselho do FUNDEB e o Plano Municipal de Educação.

Quanto à Lei Orgânica, verificou-se a previsão da existência de convênios e colaboração entre entes federados, porém muito mais com um caráter de repasse de recursos ao município. O Conselho Municipal de Educação, por sua vez, é previsto na própria Lei Orgânica, e tem suas atribuições definidas e descritas, mas não existiam dados disponíveis através dos registros em ATA, ações desenvolvidas, cronograma de reuniões ou quaisquer outras informações que permitissem a análise mais criteriosa de sua atuação no município.

O Conselho do FUNDEB está referido no presente texto por meio da Lei nº 4400, de 26 de março de 2007, sobretudo no capítulo VI, que regulamenta o Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle e Fiscalização dos Recursos oriundos da FUNDEB. Quanto ao Plano Municipal de Educação, apenas a Lei Orgânica previa sua elaboração, mas de forma concreta não se conseguiu acesso a ele.

Finalmente, descrevem-se os convênios existentes no município, formalizados com a União e Estados, em que pôde-se notar que os recursos destinavam-se à dinâmica do curto prazo, e em grande número relacionados à questão da infraestrutura. Eram, em certa medida, convênios que celebravam a dinâmica do repasse centralizado de recursos pela União.

Acredita-se que o presente relatório pode contribuir, através da coleta de dados em nível municipal, com o objetivo geral da pesquisa, que procura analisar se as políticas educacionais presentes na Região Metropolitana de Campinas favoreciam ou dificultavam a construção do regime de colaboração, considerando a legislação e programas implementados na área da educação.

1. HISTÓRICO

A origem do município de Sumaré liga-se à inauguração, em 27 de agosto de 1875, de uma estação da Companhia Paulista de Estradas de Ferro no povoado de Rebouças. Esse nome lhe foi dado como homenagem ao, então, engenheiro da Companhia Paulista de Estrada de Ferro, Antônio Pereira Rebouças. Em 16 de dezembro de 1889, ergueu-se a primeira capela local. Tornou-se distrito do município de Campinas, em 16 de dezembro de 1909. Seu nome foi alterado para Sumaré, em 30 de novembro de 1944, pois já havia, no Paraná, outra localidade com o nome Rebouças. Emancipou-se de Campinas em 30 de dezembro de 1953, período em que muitas indústrias nacionais e estrangeiras se instalaram na cidade, provocando profundas mudanças sócio-econômicas e atraindo muitos imigrantes, o que resultaria em acréscimo populacional significativo. Sumaré é o nome de uma orquídea, da qual se extrai uma excelente cola utilizada na fabricação de instrumentos de corda¹.

2. INFORMAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO

Sumaré localiza-se a oeste da RMC - Região Metropolitana de Campinas, ocupando uma área de 156 km², correspondente a 4,2 % da área total dessa região. Limita-se a leste com Campinas, a sudeste com Hortolândia, ao sul com Monte Mor, a norte e noroeste com Nova Odessa, a sudoeste com Santa Bárbara D'Oeste e a nordeste com Paulínia. Distancia-se 125 km de São Paulo e 25 km de Campinas. O prefeito eleito em 2012 foi Cristina Conceição Bredda Carrara - PSDB, e o presidente da Câmara Municipal, no momento da pesquisa, era Antonio Dirceu Dalben - PPS.

Até 1991, o município era composto pelos distritos da Sede, de Nova Veneza e de Hortolândia. Em razão das características de seu crescimento, Hortolândia se emancipou através de plebiscito em 1992, tornando-se Município em 1993.

A administração pública utilizava, para fins operacionais, a divisão do território em 06 (seis) Administrações Regionais, a saber: Administração Regional do Centro (AR1), Administração Regional de Nova Veneza (AR2), Administração Regional do Matão (AR3), Administração Regional da Área CURA (AR4), Administração Regional do Maria Antonia (AR5) e Administração Regional do Picerno (AR6). Porém não havia regulamentação legal sobre tal divisão territorial.

Segundo o Censo Demográfico de 2000, sua população era de 196.055 habitantes, ou seja, 8,4% da população da RMC, estimando-se para 2.006 uma população de cerca de 231.000 habitantes.

O sistema geomorfológico do Município de Sumaré constitui-se de formas de relevo homogêneas, predominando colinas médias com interflúvios mais estreitos. Integra a chamada zona da Depressão Periférica Paulista, possuindo altitudes médias de 600,00 metros. Apresenta diversidade de solos com predominância na zona rural de latossolo roxo, com solos do tipo salmourão-massapé, roxa legítima, vermelha e de várzeas.

1 Fonte: Fundação SEADE, Perfil Municipal, endereço: <www.seade.gov.br/produtos/perfil/hist/hist_205.pdf> acesso em 11/11/2013.

O clima é quente, com temperatura média é de 26º C, sendo a máxima por volta de 36º C e mínima de 16º C. A área urbana se estruturava principalmente ao longo da Rodovia Anhanguera (SP330) e de seus acessos; a Rodovia dos Bandeirantes (SP354) recorta a zona rural em área de mananciais, e a ferrovia atravessa seu território no sentido sudeste-noroeste dividindo sua área central.

Observam-se a seguir os Quadros 1, 2,3 e 4, que demonstram as características sócio econômicas atuais do município.

Quadro 1 - Território e População- Sumaré

Território e População	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
Área (km²)	2013	153,47	5.225,78	248.222,36
População (mil)	2013	254.205	3.121.906	42.304.694
Grau de Urbanização (%)	2010	98,82	97,48	95,94

Fonte: SEADE, 2013

Nota-se um elevado grau de urbanização, mais elevado do que a média do Estado, o que configurava a presença do município inserido no contexto econômico da Região Metropolitana de Campinas.

Quadro 2- Condições de Vida- Sumaré

Condições de Vida	ANO	Município	Reg. De Gov.	Estado
Índice Paulista de Responsabilidade Social - IPRS	2008	Grupo 1 - Municípios com nível elevado de riqueza e bons níveis nos indicadores sociais		
	2010	Grupo 1 - Municípios com nível elevado de riqueza e bons níveis nos indicadores sociais		
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM	2010	0,762	-	0,783
Renda per Capita (em reais correntes)	2010	668,49	924,97	853,75

Fonte: SEADE, 2013

O Índice de desenvolvimento humano municipal superava a média estadual, demonstrando o vigor do desenvolvimento municipal, porém a renda per capita não ultrapassava a média da região de governo e estado.

Quadro 3 – Indicadores de Educação- Sumaré

Educação	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
Taxa de Analfabetismo da População de 15 Anos e Mais (em %)	2010	4,87	3,85	4,33
População de 18 a 24 Anos com Ensino Médio Completo (em %)	2010	56,56	---	57,89

Fonte: SEADE, 2013

As taxas de analfabetismo não eram discrepantes em relação às médias da região e Estado para população de 18 a 24 anos com Ensino Médio completo, porém mais altas na população de 15 anos e mais.

Quadro 4 - Economia- Sumaré

Economia	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
PIB (em milhões de reais correntes)	2011	7.853,92	110.102,75	1.349.465,14
PIB per capita (em reais correntes)	2011	32.023,22	36.269,29	32.454,91
Participação no PIB do Estado (em %)	2011	0,58	8,15	100,00

Fonte: SEADE, 2013

Os índices econômicos apresentavam-se na média do Estado, sendo que o município localiza-se em área de alto dinamismo econômico, compondo a região metropolitana e sendo importante polo de desenvolvimento regional.

3. BREVE HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO EM SUMARÉ

Os dados referentes à educação municipal eram escassos, sendo que há a Lei Nº 4400, de 26 de março de 2007, que “Dispõe sobre as Diretrizes, Objetivos e Ações Estratégicas das Políticas Públicas Municipais de Educação, institui o Sistema Municipal de Educação, reformula a Conferência Municipal de Educação, reestrutura o Conselho Municipal de Educação, cria o Fundo Municipal de Educação, e dá outras providências”.

A referida Lei instituiu, dessa forma, por meio do Art. 4º - o Sistema Municipal de Educação - SISMED - no município de Sumaré compreendido como um conjunto articulado de órgãos públicos, entidades, associações, empresas, organizações, fundações, entre outras organizações não governamentais constituídas pela sociedade civil, sejam elas elaboradoras, gestoras, financiadoras, colaboradoras ou executoras de programas, planos, projetos, ações, atividades e serviços voltadas à educação e ao ensino; bem como um conjunto de orientações legais, normativas, regulamentares, técnicas, administrativas e jurídicas que objetivavam assegurar o pleno exercício dos direitos individuais, coletivos, difusos e sociais dos munícipes sumareenses, relacionados à educação.

4. SISTEMA DE ENSINO NO MUNICÍPIO NO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

O município de Sumaré, de fato, tem a Lei de criação do sistema de ensino próprio sancionada, Lei nº 4.400, de 26 de março de 2007, porém o município não comunicou ao Conselho Estadual de Educação e desde então continuou sob a supervisão da Diretoria de Ensino da Região de Sumaré, pertencente à rede Estadual da Secretaria de Estado da Educação.

Em entrevista realizada, o então Secretário de Educação do município afirmou, em relação ao que orientava a política educacional do município, que

nossa política educacional é baseada no Plano Nacional de Educação, juntamente com pesquisas e programas norteadores na esfera federal e estadual; junto às necessidades locais, no âmbito Municipal, levantadas através da gestão demo-

crática junto aos colaboradores da rede - quadro do magistério e funcionários-
(ENTREVISTA)

Desse modo, afirmava-se no referido site que era objetivo da secretaria “assegurar a organização eficaz do ensino e da aprendizagem, ofertar a educação infantil em creches e pré-escolas e, como prioridade, o ensino fundamental, promover o desenvolvimento da tecnologia em educação, na Rede Municipal de Ensino Fundamental”.

Referia-se ainda a “prestar atendimento adequado aos alunos com dificuldades específicas, atender aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental, matriculados na Rede Municipal de Ensino, com programas suplementares de alimentação e material didático-escolar”, porém sem especificar como se daria o desenvolvimento de tais objetivos. Não havia um cronograma de atividades ou planejamento verificável, e também não constavam fontes de pesquisa em que a referida secretaria tivesse se referenciado para estipular a necessidade de tais ações propostas.

Também não se descreveu como se daria a oferta, por meio de programas complementares, cursos de formação profissional, outros níveis de ensino, desde que atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência. Não explicitou quais níveis de ensino estavam sob jurisdição do Estado, e não se menciona nenhum tipo de convênio com entes federados ou parceiros. O secretário de educação, por sua vez, analisou a relação intergovernamental entre os entes federados de forma positiva, uma vez que afirmou que “temos uma boa relação, principalmente no que diz respeito a programas, como o PROJOVEM Urbano e aos convênios, como a construção de creches do Proinfância” (ENTREVISTA).

Quanto ao texto, trata-se de apresentação que não oferece subsídios para a pesquisa aprofundada sobre as ações da secretaria.

Embora pretenda “assegurar padrões de qualidade de ensino, promover a formação continuada dos professores da Rede Municipal de Ensino e políticas públicas de democratização do acesso ao ensino fundamental e de inclusão social”, não havia diagnóstico da rede municipal, no sentido de permitir transparência e regulação dessas ações.

O entendimento dado pelo secretário, ao de regime de colaboração, é dado como

a descentralização e incumbência de competências conjuntas entre os três entes federados, que lhes impõem esforços comuns, visando uma educação de qualidade em equidade. (ENTREVISTA)

Nota-se, uma vez mais, que tratava-se de ação não detalhada, embora no discurso tivesse o sentido de cooperação, o que não permite avaliar o grau de efetivação das ações propostas. Segundo o secretário,

o município incentiva a comunicação entre os entes federados, acompanhando ações conjuntas, assim como trabalha com a gestão participativa junto à sua realidade, atribuições e competências. Ainda, acompanha resultados e revê as ações durante a execução dos projetos/programas. (ENTREVISTA)

A participação da iniciativa privada em relação ao regime de colaboração parece ser vista de modo satisfatório pelo dirigente da pasta da educação, uma vez que afirmou em entrevista que “vê como uma ótima oportunidade para estabelecer parcerias, com o intuito de alcançar bons resultados alusivos à política pública educacional” (ENTREVISTA). Cita, inclusive, como projetos/ações desenvolvidos em conjunto com entidades privadas ou ONGs os realizados com a APAE e Pestalozzi (para atendimento educacional especializado) e entidades filantrópicas (para atendimento na educação infantil de 0 a 3 anos) que não especificou.

Segundo o IBGE, a partir de coleta de dados realizada junto ao MEC/INEP e Censo Educacional 2012, o município de Sumaré possuía 1501 docentes no Ensino Fundamental, sendo 455 pertencentes à rede municipal de ensino. As escolas de Ensino Fundamental da rede municipal somam 33 unidades, de um total de 75 existentes no município, e as pré-escolas municipais são 25 num total de 49 existentes. As matrículas na rede municipal totalizam 13.133 de 34.055 concretizadas (no ensino fundamental), 991 de 10.897 (no ensino médio), e 5.947 de 6.558 totalizadas. O quadro 1, abaixo, apresenta as características da matrícula no município:

Quadro 5 - Matrículas Iniciais- Sumaré- 2013

Município	Dependência	Matrícula Inicial																	
		Ed. Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio	Educação Profissional (Nível Técnico)	EJA (presencial)		EJA (semi-presencial)		Educação Especial (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)							
		Creche	Pré-Escola	1ª a 4ª série e Anos Iniciais	5ª a 8ª série e Anos Finais			Fundamental ²	Médio ²	Fundamental	Médio	Creche	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais	Médio	Ed Prof. Nível Técnico	EJA Fund ^{1,2}	EJA Médio ^{1,2}
SUMARÊ	Estadual	0	0	5361	12661	9308	0	333	773	59	0	0	0	119	302	97	0	12	4
	Municipal	996	5871	10728	2184	976	0	722	0	0	0	6	40	212	18	5	0	12	0
	Privada	3690	612	1108	812	239	1317	0	0	0	0	5	3	185	7	1	2	0	0
	Total	4686	6483	17197	15663	10523	1317	1055	773	59	0	11	43	516	327	103	2	24	4

Fonte: INEP, 2013 (acesso em 20/12/2013) (<http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>)

As matrículas em nível municipal se concentravam nas modalidades de ensino que incluíam creches, pré-escola e ensino infantil, refletindo o movimento de municipalização do ensino básico do ciclo I ocorrido em todo o Estado de São Paulo nas últimas décadas.

5. CÂMARA TEMÁTICA DE EDUCAÇÃO

Não foram disponibilizados pela Secretaria de Educação dados a respeito da participação na Câmara Temática de Educação, porém o secretário da pasta destacou na entrevista concedida que a existência da Câmara Temática de Educação da RMC contribuía para o regime de colaboração na medida em que

a troca de experiências na educação sempre foi uma ação que traz ótimos resultados. O encontro com educadores de realidades diferentes, porém, com os objetivos parecidos, concernentes às políticas educacionais, possibilitou a reflexão sobre nossas próprias ações e ações dos pares, dessa forma, propiciando reflexões e realinhamentos. (ENTREVISTA)

6. LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Em relação à Lei Orgânica, No título I, do Município e sua competência, Capítulo I, dos Princípios Fundamentais, 5º, lê-se “o município é entidade política dotada de autonomia em relação à União e aos Estados- membros, e reger-se-á por esta Lei Orgânica, atendidos os princípios das Constituições Federal e Estadual”, embora o item XXII garanta que o município deva “participar de entidades que congreguem outros municípios integrados à mesma região metropolitana na forma estabelecida em lei”. Ou seja, procurou-se garantir autonomia na condução de políticas públicas principalmente referenciadas à esfera municipal e resguardando-se quanto ao que estabelece a Constituição Federal no que se refere ao regime de colaboração.

Alguns capítulos fazem referência, muitas vezes de forma indireta, ao trabalho em colaboração com os entes federados, como por exemplo no Capítulo III, Das Obras Públicas, onde se lê:

O Município poderá realizar obras de interesse comum mediante:

- a). convênio com o Estado, a União ou entidades particulares;
- b). consórcio com outros municípios.

Nesse caso, o Artigo 144 prevê que “as obras públicas de qualquer esfera de Governo ou de entidades governamentais só poderão ser iniciadas e executadas se observada a legislação municipal pertinente”.

Também no que se refere a transferências de receitas tributárias, parece haver referência ao papel de cada ente federado, embora estivesse subentendida essa necessidade, uma vez que era regulamentada por Lei. Assim, é previsto, na Seção III, que “a União entregará vinte e dois inteiros e cinco décimos do produto da arrecadação

dos impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados ao Fundo de Participação dos Municípios”, e no Art. 206, que “o Estado entregará ao Município vinte e cinco por cento dos recursos que receber da União, a título de participação no Imposto sobre Produtos Industrializados, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único, I e II da Constituição federal”.

O Sistema Municipal de Saúde contempla o financiamento de recursos através de recursos do orçamento municipal, do Estado, da seguridade social da União, além de outras fontes, que constituirão o Fundo Municipal de Saúde, previsto no Título VII, Da Atividade Social Do Município. E regulamenta:

- f) a compatibilização e complementação das normas técnicas do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde, de acordo com a realidade municipal;
- g) a administração e execução dos serviços de saúde;
- h) a formulação e implementação da política de recursos humanos na esfera municipal, de acordo com as políticas nacional e estadual de desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;

O Capítulo II, Da Educação, estabelece que “o município promoverá a Educação Pré-Escolar e o ensino de 1º grau, e a educação especial com a colaboração da sociedade e a cooperação técnica e financeira da União e Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa humana, podendo atuar em nível mais elevado”.

Portanto, convênios e colaboração são previstos na Lei Orgânica do Município, que não se refere a regime de colaboração, de maneira clara, o que, em nosso entendimento, poderia comprometer a compreensão e efetivação desse em nível municipal.

Em relação ao repasse de recursos ao município, o Art. 332 prevê, seguindo preceitos da CF, que “o Município aplicará anualmente nunca menos de vinte e cinco por cento de sua receita, inclusive a proveniente de transferências governamentais, que serão destinadas à manutenção e desenvolvimento exclusivo do ensino público”.

Regulamenta ainda, através do Art.333, que “a eventual assistência financeira a que se refere o art. 213 da Constituição Federal a outros níveis de ensino, por meio de convênios para subvenções ou auxílios a estabelecimentos escolares de comprovada natureza comunitária, confessional ou filantrópica sediados no município, poderá ocorrer desde que plenamente atendida a demanda de vagas na Rede Escolar Municipal”, atribuindo ao Conselho Municipal de Educação a responsabilidade a seguir:

Parágrafo Único - A comprovação da natureza comunitária, confessional ou filantrópica das instituições referidas neste artigo ficará a cargo do Conselho Municipal de Educação.

7. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

No capítulo II, Da Educação, a Lei Orgânica do Município de Sumaré prevê que a lei criará o Conselho Municipal de Educação e assegurará, na sua composição, a participação efetiva de todos os segmentos sociais envolvidos no processo educacional do Município, desde que devidamente habilitados. E especifica:

§ 1º - São atribuições do Conselho Municipal de Educação:

I - elaborar e manter atualizado o Plano Municipal de Educação;

II - fixar critérios para o emprego de recursos destinados à educação, provenientes do Município, do Estado, da União ou de outra fonte, assegurando-lhe aplicação harmônica, bem como se pronunciar sobre convênios de quaisquer espécies;

III - fixar normas de fiscalização e supervisão no âmbito de competência do Município dos estabelecimentos componentes do Sistema Municipal de Educação;

IV - estudar e formular propostas de alteração de estrutura técnico-administrativa, da política de recursos humanos e outras medidas que visem o aperfeiçoamento do ensino;

§ 2º - A composição do Conselho Municipal de Educação não será inferior a sete e nem excederá vinte e um membros efetivos.

Assegura-se ainda, por meio do Art.334 da Lei Orgânica, a participação do Conselho Municipal de Educação quando da elaboração do orçamento municipal de educação.

8. CONSELHO DO FUNDEB

O documento que regulamenta o acompanhamento do FUNDEB por meio de um Conselho municipal é dado também na Lei nº 4400, de 26 de março de 2007, sobretudo no Capítulo VI, que regulamenta o Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle e Fiscalização dos Recursos Oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CONDEB), estipulando que:

Art. 26 - O acompanhamento, controle e fiscalização sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação será exercido, junto ao Poder Executivo Municipal, pelo Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle e Fiscalização dos Recursos Oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CONDEB - especificamente criado para esse fim.

§ 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle e Fiscalização dos Recursos Oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CONDEB, de que trata o “caput” deste artigo, não se caracteriza como Conselho Municipal Gestor de Políticas Públicas, cuja atribuição, soberanamente, pertence ao Conselho Municipal de Educação.

§ 2º - O Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle e Fiscalização dos Recursos Oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CONDEB, de que trata o “caput” deste artigo terá a seguinte composição em nível municipal:

I. um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Educação, ou sua sucessora;

II. um representante titular e um suplente dos professores da educação básica pública municipal;

III. um representante titular e um suplente dos diretores das unidades educacionais públicas municipais;

IV. um representante titular e um suplente dos servidores técnico-administrativos das unidades educacionais públicas municipais;

- V. dois representantes titulares e dois suplentes da sociedade civil indicados pelas associações de pais e mestres do alunos da educação básica pública;
- VI. dois representantes titulares e dois suplentes dos estudantes da educação básica pública;
- VII. dois representantes titulares e dois suplentes do Conselho Municipal de Educação sendo 1 (um) do Poder Executivo Municipal e 1 (um) da sociedade Civil;
- VIII. um representante titular e um suplente do Conselho Tutelar instalado no município;
- IX. quatro representantes titulares e quatro suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal e 2 (dois) da Sociedade Civil.

Foi importante a promulgação da referida Lei, nº 4400, de 26 de março de 2007, para que o acompanhamento dos repasses do FUNDEB pudesse ser efetivamente concretizado, dando à sociedade civil a possibilidade de verificação da aplicação dos recursos. O Conselho Municipal, porém, necessitava de transparência e efetividade das ações, o que pressupõe a prestação de contas em audiências públicas e outros mecanismos de publicidade das receitas verificadas.

9. PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Não havia dados disponibilizados sobre Plano Municipal de Educação. A Lei Orgânica do Município prevê a elaboração de Plano Municipal de Educação:

Art. 335 - O plano municipal de educação e o plano plurianual de educação referir-se-ão ao ensino de educação pré-escolar, Educação Especial, e ao 1º Grau incluindo obrigatoriamente todos os estabelecimentos de ensino público sediados no Município.

§ 1º - O plano de que trata este artigo poderá ser elaborado em conjunto ou de comum acordo com a Rede Escolar mantida pelo Estado, na forma estabelecida pela Lei Federal.

§ 2º - Os planos referidos no “caput” serão de responsabilidade do Poder Público Municipal, elaborados sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, consultada a comunidade educacional, e a Câmara Municipal, a partir do diagnóstico das necessidades levantadas.

O fato de considerar a possibilidade de elaboração do plano municipal de educação em conjunto ou de comum acordo com a rede estadual, embora pudesse significar um avanço no que diz respeito à colaboração entre os entes da federação, poderia, ao mesmo tempo, demonstrar a ideia de transferência de responsabilidade para o Estado. Na pesquisa realizada junto ao link da Secretaria de Educação Municipal, hospedada no site oficial da Prefeitura Municipal de Sumaré, não foram encontradas referências ao documento Plano Municipal de Educação na íntegra.

10. DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Não havia dados disponibilizados sobre a Secretaria Municipal de Educação. No site da Prefeitura Municipal de Sumaré, consultado em 29/04/2014, apenas um texto genérico informava que a secretaria da educação deveria

“assegurar a organização eficaz do ensino e da aprendizagem, ofertar a educação infantil em creches e pré-escolas e, como prioridade, o ensino fundamental, promover o desenvolvimento da tecnologia em educação, na Rede Municipal de Ensino Fundamental.

Prestar atendimento adequado aos alunos com dificuldades específicas, atender aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental, matriculados na Rede Municipal de Ensino, com programas suplementares de alimentação e material didático-escolar.

Ofertar, por meio de programas complementares, cursos de formação profissional, ofertar outros níveis de ensino, desde que atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência.

Assegurar padrões de qualidade de ensino, promover a formação continuada dos professores da Rede Municipal de Ensino e políticas públicas de democratização do acesso ao ensino fundamental e de inclusão social.

Desenvolver outras atividades correlatas, afins ou complementares à sua competência assim determinadas por ato específico do Chefe do Poder Executivo”.

11. PROGRAMAS EM PARCERIA

A Secretaria Municipal de Educação de Sumaré não disponibilizou dados sobre as parcerias na área da educação, assim buscou-se no site da secretária e da Câmara Municipal informações relacionadas ao tema, porém sem obtenção de êxito. Na entrevista realizada com o secretário municipal de educação, houve menção a alguns programas em parceria e convênios com o setor privado, como os convênios estabelecidos com a APAE e Associação Pestalozzi (no atendimento educacional especializado), e convênios com entidades filantrópicas para atendimento na educação infantil de zero a três anos.

11.1. Programas em parceria com a União

Em relação aos projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Sumaré em conjunto com a União, o secretário citou o Projovem urbano, que segundo ele oferecia o ensino de Ciclo II do Ensino Fundamental concomitante com capacitações profissionais, ao público de dezoito a vinte e nove anos. Também referiu-se de modo genérico ao Programa Brasil Alfabetizado, direcionado à alfabetização de adultos. O Quadro abaixo demonstra as parcerias realizadas com a União:

Quadro 6 - Programas em Parceria de Sumaré com o MEC-2013

☒ Brasil Alfabetizado
☒ Caminho da Escola
☒ Censo da Educação Básica
☒ Creches e Pré-escolas
☒ Educação Digital
☒ Escola Acessível
☒ FIES
☒ Indicadores Gerais
☒ PDDE

<input type="checkbox"/> PNAE
<input type="checkbox"/> PNATE
<input type="checkbox"/> PNBE
<input type="checkbox"/> PNLD
<input type="checkbox"/> PROUNI
<input type="checkbox"/> Quadras Escolares
<input type="checkbox"/> SAEB - Prova Brasil

Fonte: Disponível em <http://painel.mec.gov.br/painel/detalhamentoIndicador/detalhes/municipio/muncod/3545803/captchadis/1> - acesso em 15/08/2014

Observa-se que havia uma diversidade de parcerias que foram consolidadas nos últimos anos, sobretudo 2013 e 2014, oferecendo a possibilidade de intervenção em várias frentes educacionais, auxiliando no aprimoramento das políticas públicas do município.

11.2. Programas em parceria com o Estado

Não haviam dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação que permitissem caracterizar essas parcerias, e na entrevista o secretário da educação limitou-se a descrever o questionamento como “prejudicado”, ou seja, até a realização da entrevista em dezembro de dois mil e treze não haviam dados que pudessem compor essa caracterização.

11.3. Programas em parceria com outros órgãos da administração pública

Também não haviam dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação que permitissem caracterizar essas parcerias, e na entrevista o secretário da educação limitou-se a descrever o questionamento como “prejudicado”, ou seja, até a realização da entrevista em dezembro de dois mil e treze não haviam dados que pudessem compor essa caracterização.

11.4. Programas em parceria com o setor privado

Na entrevista realizada com o Secretário da Educação, foram discriminados pelo mesmo dois convênios específicos, com APAE e Pestalozzi para atendimento educacional especializado, e outro com entidades filantrópicas (não descreveu quais) para atendimento na educação infantil de zero a três anos.

12. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA-UNIÃO

O Portal da Transparência apresenta os convênios estabelecidos entre a União e o município, com informações sobre o número do convênio, objeto, órgão superior, conveniente, valor contratado, data da última liberação e valor da última liberação, no período de 01 de janeiro de 1996 a 13 de dezembro de 2013². Foram

2 A pesquisa no site do Portal da Transparência foi realizada no dia 20 de dezembro de 2013.

relacionados 183 convênios para o município de Sumaré, representando um total de R\$ 204.269.830,13 em recursos disponibilizados no período, sendo liberados no período 153.337.491,49.

Os convênios foram firmados com ministérios de diferentes áreas, sendo que os principais eram o Ministério das Cidades, do Turismo, da Saúde e da Educação.

Verificou-se a participação maior do Ministério do Educação na contratação de convênios com o município de Sumaré, seguido pelo Ministério das Cidades, ficando o Ministério da Saúde em terceiro lugar em número de convênios.

Porém o valor total liberado por concedente demonstra que a educação ocupava apenas o quarto lugar.

Um grande número de ocorrências referiam-se à implantação ou melhoria de obras de infra-estrutura urbana, sobretudo relacionadas a recapeamento asfáltico e infra-estrutura turística, com grande número de convênios firmados pelos Ministérios das Cidades e Turismo.

No que diz respeito ao campo educacional, observou-se que os convênios tinham relação também com obras de infra-estrutura, como a construção de escolas e formação em serviço.

A análise do objeto dos convênios firmados no campo educacional, por meio do Ministério da Educação, sobretudo com recursos do FNDE, mostra a inserção de recursos públicos destinados a entidades filantrópicas, Organizações Não Governamentais e APAE. A destinação de recursos se dava por meio do mecanismo Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), entre outros.

Em nova consulta realizada em 06/05/2014 apenas com convênios do Ministério da Educação demonstrou a existência de 40 convênios com o município.

Quadro 7 - Convênios União - Município de Sumaré - Ministério da Educação (1996 a 2013)

Nº	Objeto do Convênio	Órgão Superior	Conveniente (Descrição - Código)	Valor Convênio	Valor Liberado	Início/Fim Vigência
1	aquisição de veículos escolares no âmbito do programa caminho da escola	ministério da educação - 26000	município de Sumaré	130.680,00	130.680,00	30/12/2011 28/12/2012
2	infraestrutura e recursos pedagógicos - construção de escolas	ministério da educação - 26000	município de Sumaré	1.316.432,50	1.316.432,50	31/12/2009 12/6/2014
3	este convênio tem por objeto conceder apoio financeiro para a implementação das ações educacionais que visam proporcionar a sociedade a melhoria da infra-estrutura da rede física pública escolar da educação básica com a ampliação de escolas(s), proveniente de emenda parlamentar.	ministério da educação - 26000	município de Sumaré	500.000,00	0,00	31/12/2008 23/6/2010

4	este convênio tem por objeto conceder apoio financeiro para a aquisição de equipamentos, visando proporcionar a melhoria da rede escolar de modo a oferecer melhores condições de ensino aprendizagem, aos alunos da educação infantil.	ministério da educação - 26000	município de Sumaré	77.439,00	77.439,00	26/12/2006 22/3/2008
5	o objeto deste convênio e a implementação de ações educativas complementares, entendidas como qualquer trabalho educativo complementar a escola, realizado em conformidade com o projeto político -pedagógico local, voltado para o desenvolvimento das potencialidades da criança, do adolescente, do jovem e de sua família e que contribua para os processos de desenvolvimento pessoal, promoção social, fortalecimento da auto-e	ministério da educação - 26000	município de Sumaré	36.432,00	36.432,00	24/11/2006 21/5/2008
6	este convênio tem por objeto conceder apoio financeiro para o desenvolvimento de ações que promovam a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais no processo de ensino, com qualidade social, na perspectiva da educação inclusiva.	ministério da educação - 26000	município de Sumaré	45.144,00	45.144,00	27/6/2006 14/7/2010
7	este convênio tem por objeto conceder apoio financeiro para o desenvolvimento de ações que visam proporcionar a sociedade a melhoria da infra-estrutura da rede física escolar, de modo a oferecer melhores condições de ensino aprendizagem aos alunos da educação básica.	ministério da educação - 26000	município de Sumaré	192.719,78	192.719,78	20/12/2005 7/7/2007
8	este convênio tem por objeto conceder apoio financeiro para o desenvolvimento de ações que promovam a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais no processo de ensino, com qualidade social, na perspectiva da educação inclusiva.	ministério da educação - 26000	associação de pais e amigos dos excepcionais de Sumaré	8.895,35	8.895,35	29/11/2005 24/9/2006
9	este convênio tem por objeto conceder apoio financeiro para o desenvolvimento de ações que promovam a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais no processo de ensino, com qualidade social, na perspectiva da educação inclusiva.	ministério da educação - 26000	prefeitura municipal de Sumaré	10.636,56	10.636,56	25/11/2005 31/12/2006
10	este convênio tem por objeto conceder apoio financeiro para o desenvolvimento de ações que promovam o aperfeiçoamento da qualidade do ensino e melhor atendimento aos alunos do ensino fundamental.	ministério da educação - 26000	município de Sumaré	171.171,00	171.171,00	28/11/2005 16/3/2008

11	este convênio tem por objeto conceder apoio financeiro para o desenvolvimento de ações com vistas a melhoria da qualidade do ensino ministrado nas escolas do campo, destinando especial atenção as demandas específicas e as diferenças entre as populações que constituem o ambiente do campo.	ministério da educação - 26000	município de Sumaré	4.593,60	4.593,60	25/11/2005 31/12/2006
12	- a aquisição de veículo(s) automotor(ES), zero quilometro, de transporte coletivo, que apresente características e capacidade em conformidade com os indicados no plano de trabalho aprovado, destinado exclusivamente ao transporte de alunos com necessidades educacionais especiais, matriculados em escolas especializadas do ensino fundamental, de modo a garantir o acesso e permanência do aluno na escola.	ministério da educação - 26000	associação Pestalozzi de Sumaré	24.750,00	24.750,00	17/12/2003 14/4/2004
13	garantir, supletivamente, com recursos financeiros do programa dinheiro direto na escola - pdde, a manutenção da escola de educação especial, qualificada como entidade filantrópica, ou por ela mantida, sem fins lucrativos.	ministério da educação - 26000	associação Pestalozzi de Sumaré	2.700,00	2.700,00	16/9/2003 31/12/2003
14	garantir, supletivamente, com recursos financeiros do programa dinheiro direto na escola - pdde, a manutenção da escola de educação especial, qualificada como entidade filantrópica, ou por ela mantida, sem fins lucrativos.	ministério da educação - 26000	associação de pais e amigos dos excepcionais de Sumaré	6.900,00	6.900,00	16/10/2002 28/2/2003
15	garantir, supletivamente, com recursos financeiros do programa dinheiro direto na escola - pdde, a manutenção da escola de educação especial, qualificada como entidade filantrópica, ou por ela mantida, sem fins lucrativos.	ministério da educação - 26000	associação Pestalozzi de Sumaré	2.700,00	2.700,00	3/9/2002 28/2/2003
16	- aquisição de veículo automotor de transporte coletivo, zero quilometro, com capacidade de 9 (nove) até 20 (vinte) passageiros, conforme o plano de trabalho, destinado exclusivamente ao transporte de alunos com necessidades educacionais especiais, matriculados em escolas especializadas do ensino fundamental, de modo a garantir o acesso e a permanência dos alunos na escola	ministério da educação - 26000	associação de pais e amigos dos excepcionais de Sumaré	24.750,00	24.750,00	7/12/2001 3/8/2002

17	garantir, supletivamente, com recursos financeiros do programa dinheiro direto na escola - pdde, a manutenção da escola de educação especial, qualificada como entidade filantrópica, ou por ela mantida, sem fins lucrativos.	ministério da educação - 26000	associação de pais e amigos dos excepcionais de Sumaré	5.700,00	5.700,00	19/9/2001 28/2/2002
18	aquisição de veículo para transporte do escolar	ministério da educação - 26000	associação de pais e amigos dos excepcionais de Sumaré	25.000,00	25.000,00	18/12/2000 30/7/2001
19	este convênio tem por objeto garantir, supletivamente, com recursos financeiros, a manutenção da escola de educação especial, mantida por organização não-governamental - ONG, qualificada como entidade filantrópica, sem fins lucrativos, a conta do programa dinheiro direto na escola - pdde	ministério da educação - 26000	associação de pais e amigos dos excepcionais de Sumaré	4.600,00	4.600,00	12/12/2000 28/2/2001
20	este convênio tem por objeto a aquisição de veículo(s) automotores(s), zero km, tipo microônibus, em consonância com o plano de trabalho aprovado, destinado ao transporte de estudantes matriculados no ensino público fundamental ou especial, das redes municipal e/ou estadual, residentes, prioritariamente, na zona rural.	ministério da educação - 26000	prefeitura municipal de Sumaré	48.000,00	48.000,00	28/6/2000 28/2/2001
21	equipamentos para escolas, material didático/pedagógico	ministério da educação - 26000	município de Sumaré	25.130,35	25.130,35	26/6/2000 28/2/2001
22	equipamentos para escolas (ONG), material didático/pedagógico,	ministério da educação - 26000	associação de pais e amigos dos excepcionais de Sumaré	55.277,00	55.277,00	10/12/1999 31/7/2000
23	material didático/pedagógico.	ministério da educação - 26000	prefeitura municipal de Sumaré	18.140,00	18.140,00	29/11/1999 31/8/2000
24	este convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros por meio do programa nacional de saúde escolar visando a aquisição de óculos para alunos da 1ª série do ensino fundamental, nas redes municipal e estadual, que necessitem de correção visual no âmbito da campanha nacional de reabilitação visual - "olho no olho", conforme plano de trabalho aprovado.	ministério da educação - 26000	prefeitura municipal de Sumaré	5.715,00	5.715,00	9/12/1999 28/2/2000
25	equipamentos para escolas (ONG)	ministério da educação - 26000	associação Pestalozzi de Sumaré	7.000,00	7.000,00	10/11/1999 31/7/2000

26	este convênio tem por objetivo garantir, supletivamente, com recursos financeiros, a manutenção da escola de educação especial, mantida por organização não governamental, sem fins lucrativos, \ conta do programa dinheiro direto na escola - pdde	ministério da educação - 26000	associação de pais e amigos dos excepcionais de Sumaré	3.800,00	3.800,00	8/10/1999 30/6/2000
27	este convênio tem por objeto garantir, supletivamente, com recursos financeiros, a manutenção da escola de educação especial, mantida por organização não-governamental, sem fins lucrativos, a conta do programa de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental - pdde	ministério da educação - 26000	associação Pestalozzi de Sumaré	2.400,00	2.400,00	5/11/1998 28/2/1999
28	este convênio tem por objeto garantir, supletivamente, com recursos financeiros, a manutenção da escola de educação especial, mantida por organização não-governamental, sem fins lucrativos, a conta do programa de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental - pmde	ministério da educação - 26000	associação de pais e amigos dos excepcionais de Sumaré	3.800,00	3.800,00	21/10/1998 28/2/1999
29	a aquisição de equipamentos para escola(s) da educação especial e a aquisição de material didático/pedagógico para alunos do referido segmento educacional, nos termos especificados no plano de trabalho aprovado.	ministério da educação - 26000	prefeitura municipal de Sumaré	29.052,00	29.052,00	30/6/1998 17/8/1999
30	este convênio tem por objeto garantir, supletivamente, com recursos financeiros, a manutenção de escolas publicas que atendam mais de 20 alunos do ensino fundamental, a conta do programa de manutenção do desenvolvimento do ensino fundamental - pmde.	ministério da educação - 26000	prefeitura municipal de Sumaré	17.800,00	17.800,00	12/6/1998 28/2/1999
31	este convênio tem por objeto, a transferência de recursos financeiros, para aquisição de veículo (s) automotor (ES) destinado (s) ao transporte dos estudantes, matriculados no ensino publico fundamental, das redes municipal e/ou estadual, residentes prioritariamente na zona rural. o programa apoiara a aquisição de veículo(s), escolar(ES), zero km, que poderá ser: ônibus, microônibus, perua ou embarcação, conforme	ministério da educação - 26000	prefeitura municipal de Sumaré	44.820,00	44.820,00	3/7/1998 28/2/1999

32	material didático/pedagógico, contemplando o(a) educação de jovens e adultos.	ministério da educação - 26000	prefeitura municipal de Sumaré	5.800,00	5.800,00	30/6/1998 17/8/1999
33	a aquisição de equipamentos para salas de aula, para cozinha e de brinquedos de playground para a APAE de Sumaré/SP. aquisição de equipamentos para cozinha brinquedos para o playground	ministério da educação - 26000	associação de pais e amigos dos excepcionais de Sumaré	20.000,00	20.000,00	1/12/1997 30/6/1998
34	a aquisição de material Didático, e material para arte da APAE de Sumaré -SP, beneficiando cerca de 200 educando. material pedagógico distribuído aquisição de material para artes material didático distribuído	ministério da educação - 26000	associação de pais e amigos dos excepcionais de Sumaré	12.177,10	12.177,10	1/12/1997 30/6/1998
35	garantir, supletivamente, com recursos financeiros, a manutenção da(s) escola(s) não-governamental(ais) de ensino especial que atendam mais de 20 alunos no ensino fundamental, a conta do programa de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental - pmde.	ministério da educação - 26000	associação de pais e amigos dos excepcionais de Sumaré	1.800,00	1.800,00	25/11/1997 30/6/1998
36	garantir, supletivamente, com recursos financeiros, a manutenção da(s) escola(s) pública(s) municipais e municipalizadas que atendam mais de 20 alunos no ensino fundamental, a conta do programa de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental - pmde	ministério da educação - 26000	prefeitura municipal de Sumaré	14.500,00	14.500,00	4/9/1997 30/6/1998
37	a expansão da rede física para garantir acesso e permanência do aluno portador de deficiências no sistema regular de ensino. contemplando as ações: - construção do bloco iv da sede própria da entidade - programa de apoio tecnológico.	ministério da educação - 26000	associação de pais e amigos dos excepcionais de Sumaré	37.500,00	37.500,00	30/12/1996 26/9/1997
38	contribuir suplementar mente com recursos financeiros para manutenção e o desenvolvimento do ensino fundamental em escolas publicas municipais municipalizadas.	ministério da educação - 26000	prefeitura municipal de Sumaré	12.600,00	12.600,00	28/6/1996 30/1/1997
39	expansão da rede física escolar, no âmbito da educação pré-escolar. conclusão de escola	ministério da educação - 26000	prefeitura municipal de Sumaré	120.000,00	120.000,00	29/6/1996 24/2/1997
40	promover o atendimento da alimentação escolar fornecendo aos alunos 9.907.380 refeições no período de letivo de 1996 e 19.814.760 nos períodos letivos de 1997 a 1998.	ministério da educação - 26000	município de Sumaré	2.921.404,78	2.724.235,78	19/3/1996 28/2/1999

Fonte: Portal da Transparência da União, 2014, acesso em diferentes datas.

A maior parte dos convênios celebrados na área educacional referiam-se à manutenção de escolas da rede municipal. Quando não se dirigiam à melhoria, ampliação ou manutenção da infraestrutura física da rede de ensino, os convênios priorizavam a questão da educação especial e a aquisição de material didático pedagógico.

Entre os convênios relacionados, destacavam-se: implantação de dez núcleos de esporte educacional do Programa Segundo Tempo (esporte), recursos destinados a proporcionar a melhoria da rede escolar de modo a oferecer melhores condições de ensino aprendizagem na educação infantil, ações educativas complementares que respeitem o Projeto Político Pedagógico, a inclusão de alunos com necessidades especiais e recursos exclusivos para escolas localizadas no campo, veículos automotores para transporte de alunos, expansão da rede física, etc.

13. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Quadro sete apresenta os convênios firmados entre o município de Sumaré e o Governo do Estado de São Paulo. As ações entre esses entes federados eram mais específicas e direcionadas, não apresentando a amplitude dos convênios celebrados com a União.

Quadro 8 - Convênios da Secretaria Estadual de Educação com o Município de Sumaré-2013

Convênio	Objeto	Conveniente	Valor Convênio	Liberação Total
Total	3		7.399.119	4.184.677
0803441070/2012	Atendimento de autistas e deficientes intelectuais	APAE de Sumaré	1.604.883	946.790
0803441558/2009	Convênio com entidades assistenciais.	associação Pestalozzi de Sumaré	232.786	47.637
08035803245/13	Convênio para o fornecimento de alimentação escolar aos alunos da rede	Prefeitura Municipal Sumaré	5.561.450	3.190.250

Fonte: Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, Portal da Transparência, acesso em 06/05/2014

Os convênios apresentados em nível de Estado, no quadro acima, demonstram atendimento focalizado em Educação Especial e entidades filantrópicas, não se configurando em ações sistemáticas em relação à rede de ensino.

Verificou-se a participação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sumaré (APAE - Sumaré) em 01 (um) dos convênios com verbas discriminadas, no valor total de R\$ 946.790.

Outro convênio realizado entre a Secretaria da Educação e a Prefeitura Municipal de Sumaré teve como objetivo a transferência de recursos financeiros para o pagamento de o fornecimento de alimentação escolar para os alunos, totalizando R\$ 3.190.250, importante quantidade de recursos para o período.

14. FORMAS DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

O Secretário da Educação do Município de Sumaré declarou na entrevista realizada para este estudo que o município incentiva a comunicação entre os entes federados, acompanhando ações conjuntas, assim como trabalhava com a gestão participativa junto à sua realidade, atribuições e competências.

Nesse sentido, afirmou o secretário, era possível o acompanhamento dos resultados alcançados e ações para a revisão dos programas implantados, durante sua execução.

No entendimento do secretário, a descentralização das competências que devia ser promovida pelo regime de colaboração lhes impunha esforços comuns, visando uma educação de qualidade em equidade. Compreende-se, portanto, que era baseado nessa premissa de compartilhamento de responsabilidades que a secretaria executava suas ações de avaliação do sistema de ensino.

15. REFLEXÕES FINAIS - REGIME DE COLABORAÇÃO NO MUNICÍPIO

Em levantamento de dados sobre o sistema de ensino do município de Sumaré, realizado no site da prefeitura municipal, constatou-se, no link da Secretaria de Educação, que as informações disponíveis eram apenas genéricas, sem um rigoroso tratamento estatístico ou fundamentação teórica que pudessem orientar o usuário/pesquisador a respeito dos parâmetros de atuação do departamento no que se referia às políticas públicas em educação.

Em relação ao regime de colaboração, conseguiu-se levantar por meio de entrevista com o secretário que os principais fatores que dificultavam a materialização desse regime no desenvolvimento de políticas educacionais no município eram “as pesquisas superficiais, déficit na gestão de informações e déficit no acompanhamento de resultados”.

A análise da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de Junho de 1990, demonstrou que o regime de colaboração não estava efetivamente inserido como discurso, mesmo na lei.

Quanto aos convênios analisados, nota-se que os recursos atendiam à dinâmica do curto prazo e infra-estrutura, sendo menos voltadas para o estabelecimento de diretrizes educacionais, planejamento de médio e longo prazo visando a transformação do sistema de ensino. São, em certa medida, convênios que celebram a dinâmica do repasse centralizado de recursos pela União, comprometendo a conquista da autonomia do ente municipal na formulação das políticas educacionais locais.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Portal da Transparência. Disponível em: <www.portaldatransparencia.gov.br/convênios/>, acesso em diferentes datas.

BRASIL, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Pedagógicas “Anísio Teixeira” -INEP, 2013. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>>, acesso em 20/12/2013.

SÃO PAULO (ESTADO) FUNDAÇÃO SEADE, Perfil Municipal. Disponível em: <www.seade.gov.br/produtos/perfil/hist/hist_205.pdf>, acesso em 11/11/2013.

SÃO PAULO (ESTADO) Portal da Transparência Estadual. Disponível em: <www.transparencia.sp.gov.br/transferencias.html> . acesso em 06/05/2014.

CAPÍTULO 18 - VALINHOS

*Pedro Ganzeli
Mônica Markunas*

SIGLAS

ACESA	Associação Cultural, Educacional, Social e Assistencial Capuava
APA	Área de Proteção Ambiental
APAE	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAEV	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CEMEI	Centro Municipal de Educação Infantil
CME	Conselho Municipal de Educação
CNPQ	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EEPSG	Escola Estadual de Primeiro e Segundo Graus
EJA	Educação de Jovens e Adultos
EMEB	Escola Municipal de Educação Básica
EMEF	Escola Municipal de Ensino Fundamental
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação.
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IEL	Instituto de Estudos da Linguagem
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
IPRS	Índice Paulista de Responsabilidade Social
LAGE	Laboratório de Gestão Educacional
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LOED	Laboratório de Observação e Estudos Descritivos
MEC	Ministério da Educação
PAEE	Programa de Apoio à Educação Especial
PAC	Programa de Aceleração do Crescimento
PAEM/EDUCAÇÃO INFANTIL	Programa Ação Educacional Estado/Município/ Educação Infantil
PAR	Plano de Ações Articuladas
PARFOR	Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica
PDE	Plano de Desenvolvimento da Educação

PDDE	Programa Dinheiro Direto na Escola
PIB	Produto Interno Bruto
PMDE	Programa de Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental
PME	Plano Municipal de Educação
PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNAIC	Plano Nacional de Alfabetização na Idade Certa
PNATE	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar
PNBE	Programa Nacional Biblioteca na Escola
PNLD	Programa Nacional do Livro Didático
PRÓ-CONSELHO	Programa Nacional de Capacitação de Conselheiros Municipais de Educação
PROERD	Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência
PROINFANCIA	Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil
PSDB	Partido da Social Democracia Brasileira
PT	Partido dos Trabalhadores
RMC	Região Metropolitana de Campinas
SEADE	Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados
SEE	Secretaria de Estado da Educação
SEDS	Secretaria de Estado de Defesa Social
SENAI	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SESI	Serviço Social da Indústria
SME	Secretaria Municipal de Educação
UNICAMP	Universidade Estadual de Campinas

QUADROS / TABELAS / FIGURAS

Quadro 1	Território e População - Valinhos
Quadro 2	Condições de Vida - Valinhos
Quadro 3	Economia - Valinhos
Quadro 4	Taxa de analfabetismo e atendimento ao ensino médio - Valinhos
Quadro 5	Matrículas Iniciais da Educação - Valinhos - 2013
Quadro 6	Programas em parceria de Valinhos com o MEC - 2013
Quadro 7	Descrição dos Programas em Parceria com a União - 2014
Quadro 8	Descrição dos Programas em Parceria com o Estado de São Paulo - 2014
Quadro 9	Descrição dos Programas em Parceria com outros órgãos da administração pública - 2014
Quadro 10	Descrição dos Programas em Parceria com o setor privado - 2014
Quadro 11	Programas em parceria Secretaria Municipal de Educação de Valinhos e União- 1996 - 2014
Quadro 12	Convênios União - Município de Valinhos - Ministério da Educação (1996 a 2014)
Quadro 13	Programas em parceria Secretaria Municipal de Educação de Valinhos e o Estado de São Paulo - 2014

Quadro 14 Convênios Secretaria Municipal de Educação de Valinhos e Estado de São Paulo por área

Figura 1 - Organograma da Secretaria Municipal de Educação de Valinhos, 2014

INTRODUÇÃO

Este relatório tem por objetivo analisar as políticas educacionais no município de Valinhos que favoreciam ou dificultavam o regime de colaboração. A coleta de dados foi realizada por meio de visita à Secretaria Municipal de Educação de Valinhos e entrevista com o Secretário Municipal de Educação, Professor Danilo Sérgio Socorre¹.

Também foram fontes de consulta: a Câmara Municipal de Valinhos, a Fundação SEADE, INEP, portais de transparência da União e do estado de São Paulo; consulta bibliográfica sobre o município, envolvendo pesquisa do LAGE, publicações sobre a temática, todas devidamente registradas e identificadas.

Tendo em vista os objetivos e o problema da pesquisa, o estudo compreende: breve histórico do município, características sócio econômicas do município, breve histórico da educação no município, o sistema de ensino no município, a Câmara Temática de Educação, a Lei Orgânica do Município, Conselho Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais; o Plano Municipal de Educação, os Programas de parceria - União, Estado, com outros órgãos da administração pública e com o setor privado, análise da situação do município no Portal de Transparência da União, idem em relação ao Portal de Transparência do Estado, formas de avaliação institucional e reflexões finais.

1. HISTÓRICO

O município começou a ser formado nas sesmarias pertencentes a Alexandre Simões Vieira no ano de 1732 quando a abertura do novo caminho de Jundiaí aos Goiazes, com uma paragem no ribeirão Pinheiros. O Pouso dos Pinheiros é considerado o primeiro marco do povoado que veio a se tornar Valinhos².

Em 11 de agosto de 1872 foi inaugurado o trecho Jundiaí-Campinas da Companhia Paulista de Estrada de Ferro favorecendo a organização do povoado na Vila de Valinhos. Segundo Spadaccia (1988), o nome da vila se deve aos “valos” existentes no solo e que serviam para a divisão das terras e dos quais ainda existem alguns poucos exemplares no município.

1 A entrevista foi realizada pela Professora Rosângela A. Cassiolato, em 16 de dezembro de 2013.

2 Prefeitura Municipal de Valinhos, disponível em <www.valinhos.sp.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=945&Itemid=65>, acesso em 03/07/2014.

A epidemia de febre amarela que atingiu Campinas em 1889 gerou a fuga da população daquele município que de 20 mil habitantes, passou a apenas 4 mil. Nesse mesmo ano foi transferida a Sexta Secção Eleitoral de Campinas para Valinhos, para atender aos campineiros que passaram a morar na vila.

Em 1893, foi criado o Distrito Policial e em 1896, a vila foi elevada à categoria de Distrito de Paz, que utilizou as mesmas delimitações de abrangência do Distrito Policial.

Entre as grandes produções de Café e Açúcar foi introduzida, no ano de 1901, pelo imigrante italiano Lino Busatto, a produção de figo roxo, ganhando escala comercial no ano de 1910, transformando o município na 'Capital do Figo'.

Em 30 de dezembro de 1953, Valinhos conquistou sua emancipação político-administrativa, sendo elevada à condição de Comarca em 18 de março de 2005, consagrando a sua autonomia em relação aos serviços judiciários.

2. INFORMAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO

Valinhos tem grande concentração de empresas nacionais e multinacionais - de médio e grande porte - instaladas em seu território³.

O município localiza-se a 87 km da capital paulista e faz divisa com Campinas, Itupeva, Vinhedo, Morungaba e Itatiba. Possui Áreas de Preservação Ambiental (APAs), que correspondem a quase 7% de seu território, com 91.920 metros de rios, ribeirões e córregos. Valinhos compreende um complexo sistema viário, tendo como eixos principais as rodovias Anhanguera, Bandeirantes, Dom Pedro I e José Roberto Magalhães Teixeira, o que garante a mobilidade local e regional⁴.

Pertence à região administrativa, de governo e metropolitana de Campinas. O prefeito eleito para governar o município no período de 2013 a 2016 foi o Clayton Roberto Machado, filiado ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e o presidente da Câmara Municipal de Valinhos, em 2014, era o Lourivaldo Messias de Oliveira (Lorival), filiado ao Partido dos Trabalhadores (PT).

No Quadro 1, a seguir, pode-se observar os dados relativos ao território e população do município, região de governo e estado:

Quadro 1 - Território e População - Valinhos

Território e População	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
Área (km ²)	2014	148,59	5.225,78	248.223,21
População (mil)	2013	113.022	3.121.906	42.304.694
Grau de Urbanização (%)	2010	95,16	97,48	95,94

Fonte: SEADE, 2013

3 Disponível em <www.circuitodasfrutas.com.br/php2/index.php?option=com_content&task=view&id=159>, acesso em 15 de março de 2014.

4 Idem.

Em 2010, Valinhos já apresentava elevada taxa de urbanização. Segundo o censo do IBGE, em 2010 a população do município era de 106.793 habitantes⁵ e, como mostram os dados da Fundação SEADE, no Quadro 1, em 2013 era de 113.022 habitantes, configurando um aumento de 5,83%. O município ocupa uma área de 148.59 Km².

As condições de vida em Valinhos apresentavam-se com indicadores de qualidade maiores que os da região de governo e estado, conforme o Quadro 2 a seguir:

Quadro 2 - Condições de Vida - Valinhos

Condições de Vida	Ano	Município	Reg. De Gov.	Estado
Índice Paulista de Responsabilidade Social - IPRS	2008	Grupo 1 - Municípios com nível elevado de riqueza e bons níveis nos indicadores sociais		
	2010	Grupo 1 - Municípios com nível elevado de riqueza e bons níveis nos indicadores sociais		
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM	2010	0,819	-	0,783
Renda per Capita (Em reais correntes)	2010	1.247,87	924,97	853,75

Fonte: SEADE, 2013

Entre os anos de 2008 a 2010, o município de Valinhos manteve-se no Grupo 1 do Índice Paulista de Responsabilidade Social (IPRS). Em 2010, tanto o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) estava acima dos apresentados pelo Estado. No mesmo ano, a Renda per Capita apresentava índice bastante acima tanto da Região de Governo quanto do Estado.

Os dados relativos à economia do município estão demonstrados no Quadro 3 a seguir:

Quadro 3 - Economia - Valinhos

Economia	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
PIB (Em milhões de reais correntes)	2011	3.968,63	110.102,75	1.349.465,14
PIB per capita (em reais correntes)	2011	36.517,36	36.269,29	32.454,91
Participação no PIB do Estado (em %)	2011	0,29	8,15	100,00

Fonte: SEADE, 2013

A economia de Valinhos, no que se refere ao Produto Interno Bruto (PIB) “per capita”, conforme dados de 2011, apresentava índice acima do registrado para o Estado, demonstrando o vigor do desenvolvimento municipal.

Os dados sobre a taxa de analfabetismo no município acompanhavam aquelas aferidas nas demais regiões administrativas, conforme Quadro 4, a seguir.

5 Cf. IBGE. Disponível em <<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?codmun=355620>>, acesso em 13.07.2014.

Quadro 4 - Taxa de analfabetismo e atendimento ao ensino médio - Valinhos

Educação	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
Taxa de Analfabetismo da População de 15 Anos e Mais (em %)	2010	3,13	3,85	4,33
População de 18 a 24 Anos com Ensino Médio Completo (em %)	2010	67,30	---	57,89

Fonte: SEADE, 2013

A taxa de analfabetismo da população de 15 anos e mais se apresentava inferior às registradas na região de governo e no Estado. A taxa de atendimento no ensino médio completo no município era maior do que a registrada na região de governo e no Estado.

3. BREVE HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO EM VALINHOS

Em 1885, foi nomeado o primeiro professor - Cristiano Volkart - para lecionar na Vila de Valinhos, pertencente então ao município de Campinas. Em virtude da inexistência de espaço para a instalação da primeira classe, foi feita a adaptação de uma estrebaria. Após a saída do cargo do professor Cristiano, em 1896, a única escola existente era mista estadual.

Em 1901, a denominada Escola Isolada Estadual, já contava com uma turma feminina, composta por 29 alunas.

A partir de 1910 começaram a surgir outras Escolas Isoladas, e em 1925, foram reunidas no primeiro Grupo Escolar do município. Em 1945, esse Grupo Escolar ganhou o nome de Antônio Alves Aranha.

O prédio em que foi instalado o Grupo Escolar foi construído especialmente para esse fim, com doze salas de aula, e foi demolido em 1960, quando Grupo foi transferido para um prédio com capacidade para cerca de 2000 alunos. Dois anos depois, foi construído o segundo Grupo Escolar do município, nomeado como "José Leme do Prado".

Segundo Spadaccia (1988), em 1978, o município de Valinhos contava com onze EEPsGs - Escolas Estaduais de Primeiro e Segundo Graus, cinco escolas do Sistema S (uma do SENAI e quatro do SESI), vinte e seis escolas de Educação Infantil ligadas ao Município e seis particulares, além de uma escola técnica e um colégio particular, com turmas de primeiro e segundo graus.

O processo de municipalização do ensino do município de Valinhos teve início em 1997, com a promulgação da Lei 3.110, de 27 de agosto de 1997, que autorizava o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com o Estado de São Paulo para implantação e desenvolvimento de programas na área de educação.

A municipalização aconteceu efetivamente em duas etapas. Na primeira, em 1998, o município assumiu as turmas de 1ª a 4ª séries e na segunda, as turmas de 5ª a 8ª séries. Assim, conforme o disposto no Decreto 5.748, de 16 de agosto de 2002, estava composto o conjunto das Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF).

Desde a promulgação do Decreto 7.384, de 29 de setembro de 2009, passou a ser adotada a designação de Escola Municipal de Educação Básica (EMEB) para todas as unidades educacionais do município, fossem de Educação Infantil ou de Ensino Fundamental. As creches municipais continuaram a ser designadas “Centro Municipal de Educação Infantil” (CEMEI).

Em 2013, o processo já estava concluído, com a criação do Sistema Municipal de Ensino, por meio da Lei 4.845, de 02 de maio de 2013. Com isso, a rede pública estadual mantinha 8 escolas no município, das quais seis ainda mantinham turmas para os anos finais do ensino fundamental.

4. SISTEMA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE VALINHOS

O atendimento da educação básica no município de Valinhos no ano de 2013 compreendia a seguinte distribuição: rede municipal com 779 crianças em Creche, 1840 crianças na Pré-Escola, 8.032 matrículas nos primeiros anos do Ensino Fundamental. A municipalidade atendia a 203 matrículas no Ensino Médio, 290 na Educação de Jovens e Adultos (EJA) fundamental. As matrículas de educação inclusiva atendidas pela municipalidade compreendiam 5 matrículas em creche, 19 matrículas em Pré-Escola, 106 matrículas no Ensino Fundamental, 47 matrículas no Ensino Fundamental anos finais e 4 na EJA Fundamental.

A rede estadual de ensino atendeu as matrículas correspondentes aos anos finais no Ensino Fundamental, com 1.668 matrículas e o Ensino Médio com 3.149 matrículas. Na EJA foram beneficiados 200 alunos em matrículas do Ensino Fundamental. As matrículas de educação inclusiva atendidas pela rede estadual compreendem 20 matrículas no ano fundamental finais, 19 matrículas no Ensino Médio e 3 na EJA Ensino Médio.

O ensino privado abrangia 1.372 matrículas da creche, 856 matrículas em Pré-Escola, 2892 em Ensino Fundamental I, 2.618 em Ensino Fundamental II, 1.757 matriculados no Ensino Médio, 9 matriculados na Educação Profissional Nível Técnico, e 45 na EJA Médio. As matrículas de educação inclusiva atendidas pela rede privada compreendem 9 matrículas na creche, 13 matriculados na Pré-Escola, 137 nos anos fundamental iniciais, 16 no anos finais e 1 na EJA Médio.

Do total de 15210 matrículas iniciais na educação básica a rede municipal possuía 8.032 matrículas, representando 52.80%, as escolas privadas com 5.510 matrículas, 36.22% e a rede estadual com apenas 1.668 matrículas, 10.96% do atendimento, conforme o Quadro 5 a seguir.

Quadro 5 - Matrículas Iniciais da Educação - Valinhos- 2013

Dependência	Matrícula Inicial																	
	Ed. Infantil		Ensino Funda- mental		Ensino Médio	Educação Profissional (Nível Técnico)	EJA (presencial)		EJA (semi-presencial)		Educação Especial (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e In- cluídos)							
	Creche	Pré- -Escola	1ª a 4ª série e Anos Iniciais	5ª a 8ª série e Anos Finais			Funda- -mental ²	Médio ²	Funda- -mental	Médio	Creche	Pré- -Escola	Anos Iniciais	Anos Finais	Médio	Ed Prof. Nível Técnico	EJA Fund ^{1,2}	EJA Médio ^{1,2}
Estadual	0	0	0	1668	3149	0		200	0	0	0	0	0	20	19	0	0	3
Municipal	779	1840	5181	2851	203	0	290	0	0	0	5	19	106	47	0	0	4	0
Privada	1372	856	2892	2618	1757	9	0	45	0	0	9	13	137	16	0	0	0	1
Total	2151	2696	8073	7137	5109	9	290	245	0	0	14	32	243	83	19	0	4	4

Fonte: INEP, 2013 (acesso em 11/11/2013) (<http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>)

O Secretário destacou a implantação e expansão do projeto da escola de tempo integral como uma possibilidade de colaboração entre diferentes secretarias:

Nós temos uma ótima relação com todas essas áreas e principalmente a fazenda, o jurídico e hoje nós temos, até te digo, uma vantagem em relação à colaboração de áreas como cultura e esportes, [...] Aconteceu o contrário a educação que foi buscar essas outras áreas, com o sentido de nós fazermos uma relação que fosse multidisciplinar. Hoje temos escola integral completamente municipal, não precisei de nenhum apoio do governo federal. Embora esteja cadastrado no “Mais Educação” e tem uma perspectiva de verbas, nós iniciamos e já está acontecendo porque houve um contato com as três secretarias. Cada qual verificou aonde poderia ser utilizado e nós já temos. Então a nossa ideia, em um ano já temos uma, e para o ano que vem temos mais duas, ou seja, nós temos escolas rurais, são quatro escolas rurais, e para 2014, nós vamos ter três escolas rurais completamente inseridas dentro do programa de escola integral. Isso com os esforços da Secretaria da Educação juntamente com as parcerias das Secretarias de Esportes e Cultura. [...] Então posso dizer que foi o grande projeto pedagógico deste ano foi a inauguração da primeira escola integral.

5. CÂMARA TEMÁTICA DE EDUCAÇÃO

O secretário municipal de educação de Valinhos valorizou a existência da Câmara Temática de Educação da Região Metropolitana de Campinas (RMC), afirmando a sua importância na socialização das temáticas relacionadas à educação regional.

Embora não tenha uma ação prática, mas a troca de experiência que os municípios têm e as dificuldades e as alternativas e os problemas e as trocas de ideias, de problemas, de exposição de programas e projetos que dão certo e que não dão certo. E acaba facilitando porque estamos numa região com características similares e aí acaba encurtando algumas etapas aproveitando as experiências dos colegas.

Para o gestor as dificuldades enfrentadas na educação eram semelhantes, não importando o tamanho do município, em especial no atendimento a legislação que, segundo ele, muitas vezes apresentou antagonismos:

Por exemplo, o ECA exige que todas as crianças sejam atendidas na creche, enquanto a Lei de Responsabilidade Fiscal não permite ultrapassar os limites. Como o gestor público resolve esta situação? (...) Ou seja, você fica engessado porque as leis são antagônicas.

Entre as atividades desenvolvidas pela Câmara Temática o secretário apontou as discussões relativas ao FUNDEB, destacando as informações técnicas relacionadas, que favoreciam muito aos gestores, principalmente aqueles que estavam assumindo a administração pública pela primeira vez, ou em casos de mudanças nas formas de utilização dos recursos. Para o gestor, as orientações e discussões presentes na Câmara Temática garantiram a gestão mais efetiva do FUNDEB.

A organização do Fórum Internacional de Educação da RMC foi outra atividade destacada pelo secretário municipal de educação de Valinhos, que ocorria periodicamente:

Vamos fazer o Fórum Internacional de Educação com a presença de todos os municípios da região, com palestrantes e palestrante internacionais. (...) Nesse fórum cada cidade vai ter um stand para apresentar uma experiência de sucesso do seu município.

A existência da Câmara Temática da RMC apresentou-se como um espaço de trocas de experiências municipais, assim como uma estrutura organizacional que podia viabilizar a ação comum entre os municípios na área da educação.

6. LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A Lei Orgânica do Município de Valinhos foi aprovada em 05 de abril de 1990, com 285 artigos, recebendo até o maio de 2013, cinquenta emendas.

O regime de colaboração está referendado na lei orgânica do município de Valinhos em várias áreas como saúde, assistência social e cultura. Na educação a lei orgânica do município se faz presente no seu artigo 5º, que dispõe:

Compete ao Município, no exercício de sua autonomia legislar sobre tudo quanto respeite ao interesse local, tendo como objetivo o pleno desenvolvimento de suas funções sociais e garantir o bem-estar de seus habitantes, cabendo-lhe privativamente entre outras, as seguintes atribuições:

VII - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;

Verificou-se que a compreensão do legislador sobre as relações intergovernamentais, limitaram-se a “cooperação técnica e financeira” dos demais entes federados para com o município, ou seja, a transferência de recursos técnicos e financeiros para fomentar a educação municipal.

No capítulo III da Educação, as Cultura, dos Esportes, Lazer e Turismo, na seção I, da Educação não se observou referência ao regime de colaboração, sendo expressa a ideia de colaboração em formas limitadas na relação entre o poder público municipal e os demais entes federados ou a comunidade.

O artigo 245 trata do levantamento de e divulgação das informações sobre a população em idade escolar:

Ao Município caberá promover recenseamento realizado, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo a sua chamada para matrícula, quando os estabelecimentos de ensino estiverem sob sua administração ou fornecendo dados para que o Estado o faça.

No artigo 237, que dispõe sobre os princípios e objetivos da educação municipal, é possível notar que em dois incisos a ideia de colaboração entre o poder público municipal e a comunidade, como segue:

XIX - desenvolver, com auxílio da comunidade, programas visando a implantação de escolas de ensino profissionalizantes e cursos extracurriculares;
XXI - garantir assistência à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Valinhos - APAEV e outras entidades dedicadas aos portadores de necessidades especiais, colaborando com a comunidade para aprimorar cada vez mais o atendimento da criança portadora de necessidades especiais.

A participação comunitária está presente no artigo 250, a saber:

O Poder Público estimulará a participação das Associações de Pais e Mestres e Conselho de Escola, com o objetivo de colaborar para o funcionamento eficiente de cada estabelecimento de ensino, congregando pais de alunos, alunos, professores e funcionários.

A lei orgânica do município dispõe sobre a necessária relação entre a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e a Câmara Municipal nos processos de elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Educação (PME).

Foi possível compreender que a ausência de referências sobre o regime de colaboração no capítulo que trata da educação no município mostra-se como um fator limitante para a sua construção no âmbito local, regional e nacional.

7. CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

O Conselho Municipal da Educação de Valinhos (CME) foi previsto na Lei Orgânica do Município no artigo 242 que dispõe:

A lei criará o Conselho Municipal de Educação e assegurará, na sua composição, a participação de todos os segmentos sociais envolvidos no processo educacional do Município.

A Lei Municipal nº 3111, de 27 de agosto de 1997, criou o Conselho Municipal de Educação. Em seu artigo 1º dispõe que o CME é:

Órgão de aglutinação de esforços entre o Poder Público, entidades representativas de classe e a sociedade civil, de caráter normativo, consultivo e deliberativo, para assessoramento da Municipalidade nas questões referentes ao desenvolvimento da educação na cidade de Valinhos.

As atribuições do CME previstas no artigo 2º foram alteradas pela lei municipal nº 4.676/2011. A seguir destacam-se os incisos relacionados mais diretamente com o regime de colaboração:

XIII. deliberar sobre convênios relativos a assuntos educacionais que envolvam a Administração Municipal, o setor privado e outras esferas do Poder Público;
XIV. emitir pareceres sobre assuntos educacionais e sobre questões de natureza pedagógica que lhe forem submetidas pelo Poder Executivo e por entidades de âmbito municipal;

...

XVIII. manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação e com outros Conselhos Municipais de Educação em regime de colaboração;

Entende-se que as alterações na lei promoveram atualizações das atribuições ao incorporar ideia do regime de colaboração ao CME.

Outra mudança promovida foi a garantia de recursos financeiros para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Educação até então dependente da Secretaria Municipal de Educação. No artigo 2º da Lei 4.676/2011, dispõe que as despesas da execução da lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, garantindo a autonomia do colegiado.

8. CONSELHO DO FUNDEB

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Valinhos foi instituído pela Lei Municipal nº 4.217, de 09 de novembro de 2007.

Das competências do Conselho do FUNDEB destacam-se as duas relacionadas mais diretamente ao regime de colaboração, a saber:

Exercer o acompanhamento social e distribuição, à transferência e a aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município (Art. 2º, Inciso I);

...

Emitir pareceres sobre as prestações de contas dos recursos federais transferidos às contas do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (Art. 2º, Inciso V)

O acompanhamento dos recursos do FUNDEB, assim como aqueles provenientes de outras fontes, como os programas específicos acima citados, permitiu maior compreensão das responsabilidades de cada ente federado, bem como a sua real participação, para a garantia do direito à educação.

A composição do Conselho do FUNDEB de Valinhos apresentou-se como fator que promove a relação entre órgãos e instituições da administração municipal (secretaria da educação, secretaria da fazenda, Conselho Municipal de Educação e Conselho Tutelar), assim como a relação entre esses e organizações da sociedade civil (entidades e associações de classe), promovendo, nessa dimensão, o regime de colaboração.

Cabe destacar a definição em lei de recursos para o pleno funcionamento do Conselho do FUNDEB, conforme previsto no artigo 8º:

As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento.

A destinação de recursos próprios para o funcionamento do Conselho do FUNDEB de Valinhos garantiu maior autonomia ao órgão colegiado.

9. PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Lei Orgânica do Município de Valinhos dispõe sobre o Plano Municipal de Educação (PME) nos seguintes termos:

Art. 243 O Poder Executivo encaminhará para apreciação legislativa a proposta de um plano municipal de educação, cujo anteprojeto será elaborado pelo Conselho Municipal de Educação, ouvida a Secretaria Municipal de Educação do Município.
§ 1º - O plano conterá estudos sobre as realidades sociais econômicas, culturais e educacionais no Município, bem como as eventuais soluções a curto, médio e longo prazo.

§ 2º - O plano só poderá ser modificado mediante parecer favorável do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria da Educação.

§ 3º - Caberá ao Conselho Municipal de Educação e à Câmara Municipal, no âmbito de suas competências, exercer a fiscalização sobre o cumprimento do Plano Municipal de Educação.

A legislação maior do município indicou os órgãos responsáveis pela elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação, disciplinando as relações institucionais necessárias para a sua concretização.

A Lei Orgânica definiu que não poderiam ser consideradas como verbas orçamentárias da educação aquelas destinadas às atividades culturais, desportivas e recreativas que não estivessem contempladas no Plano Municipal de Educação (Art. 248, § 1º).

A lei municipal nº 3.111/1997, que criou Conselho Municipal de Educação, previa a colaboração do órgão colegiado na elaboração do PME, conforme o disposto no artigo 2º, Inciso II:

Colaborar com o Poder Público Municipal na formulação de políticas educacionais e na elaboração do Plano Municipal de Educação.

Em 2011, com as alterações promovidas pela lei municipal nº 4.676, as atribuições do CME passaram a vigorar com a seguinte conformidade, Art. 2º, Inciso II:

Participar da elaboração, implementação e cumprimento do Plano Municipal de Educação, atuando na formulação e no acompanhamento de políticas educacionais.

Ao comparar os dois textos legislativos, verificou-se que o segundo impõe ao CME maior responsabilidade em relação ao PME e às políticas necessárias para sua efetivação.

O PME também se apresentou como um dos objetivos do Sistema Municipal de Ensino, criado pela lei municipal nº 4.845/2013, nos seguintes artigos:

Art. 3º São objetivos do Sistema Municipal de Ensino de Valinhos:

...

XI. Elaborar o Plano Municipal de Educação, de duração plurianual, visando à articulação e desenvolvimento do ensino em seus diferentes níveis e a integração das ações do Poder Público Municipal;

- ...
- Art. 4º O Plano Municipal de Educação de Valinhos deverá conduzir a:
- I. Erradicação do analfabetismo;
 - II. Universalização do Atendimento Escolar;
 - III. Melhoria da Qualidade do Ensino;
 - IV. Formação para o trabalho;
 - V. Promoção humanística, científica e tecnológica;
 - VI. Valorização do Quadro do Magistério e do Quadro de Apoio Escolar.

O PME passou a ser compreendido como um fator importante para a integração entre os diferentes órgãos e instituições do Poder Público Municipal.

Segundo as informações prestadas pela equipe da SME, a gestão anterior havia elaborado um Plano, em cujo texto, durante a revisão, foram detectadas algumas incoerências em relação à legislação federal e estadual e por essa razão estava sendo reformulado na época em que foi realizada a presente pesquisa.

10. DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Valinhos possuía a seguinte estrutura administrativa⁶:

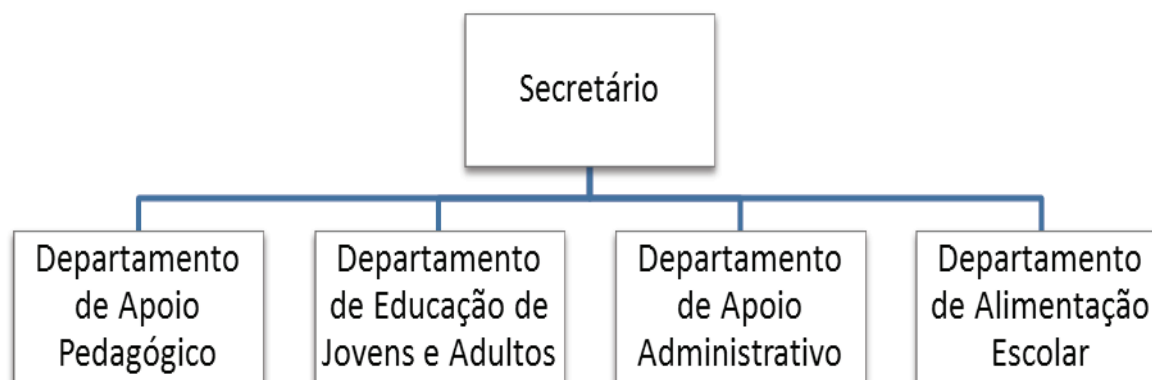


Figura 1 - Organograma da Secretaria Municipal de Educação de Valinhos, 2014

Por ocasião da pesquisa, a secretaria municipal de educação não contava com um setor específico para o atendimento às demandas relacionadas ao regime de colaboração, entretanto, segundo o secretário municipal de educação, a integração entre os órgãos de governo favoreceram o trabalho que demandam de várias instâncias governamentais, explicando:

Entendo que isso [trabalho integrado] se deve muito a sensibilidade do gestor. O próprio prefeito tem que entender que um município não é feito de uma secretaria ou de uma prestação de serviço. O aluno que está na educação, está também no esporte, na saúde, na cultura e na assistência social. Então precisa ter uma sensibilização do prefeito e dos secretários.

6 Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Valinhos, disponível em <www.valinhos.sp.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=48&Itemid=79>, acesso em 20 de maio de 2014.

Em 2014, a rede municipal de ensino de Valinhos era composta por 7 Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs), 44 Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBs), sendo 25 de Educação Infantil e 19 de Ensino Fundamental. O atendimento da Educação de Jovens e Adultos era realizado em sete classes de escolas municipais. Quatro escolas conveniadas atendiam matrículas de Educação Infantil⁷.

Verificou-se no site da Secretaria Municipal de Educação de Valinhos, a existência de programas de bolsa de estudo e transporte escolar para munícipes que cursam o ensino superior, ampliando formas de apoio escolar.

O Sistema Municipal de Ensino de Valinhos foi criado pela Lei Municipal nº 4.845, de 02 de maio de 2013. Verifica-se em diferentes artigos a referência ao regime de colaboração, conforme segue:

Art. 3º. São objetivos do Sistema Municipal de Ensino de Valinhos:

...

III. Garantir atendimento gratuito nas Escolas Municipais de Educação Básica, na seguinte conformidade:

...

d. em parceria com o Estado, no Ensino Médio;

...

XIII. Subsidiar através de parcerias e convênios com instituições de ensino profissionalizante, de nível médio e superior, na formação acadêmica, descontos com bolsas de estudo.

...

Art. 5º O acesso a Ensino Fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída, e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigi-lo.

§ 1º Compete ao Poder Público Municipal, em regime de colaboração com o Estado, e com a assistência da União:

I. Recensar a população em idade para a pré-escola, para o Ensino Fundamental e os jovens e adultos a ele não tiveram acesso;

...

Art. 7º A organização do Sistema Municipal de Ensino dar-se-á em colaboração com o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, incumbindo-se o Município de:

I. Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do seu Sistema de Ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e do Estado.

...

Art. 10 São competências da Secretaria Municipal da educação:

I. Executar a Política Educacional Brasileira contida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais leis da Educação Nacional;

II. Planejar, coordenar, desenvolver e avaliar as atividades educacionais, promovendo o intercâmbio de informações com outras entidades afins;

...

Art. 12 São competências das instituições de Ensino Municipal:

...

XII. Fortalecer a unidade nacional;

7 Idem.

Encontra-se nessa legislação uma compreensão diferenciada do regime de colaboração, especialmente no artigo 5º, ao indicá-lo como forma de relação entre o município e o Estado e, diferente da atuação assistencial, ou supletiva, da União.

A preocupação com o caráter nacional da educação ficou evidente em vários artigos com a indicação da LDB como lei maior ou mesmo com a orientação na unidade nacional na organização da educação no município, favorecendo o entendimento da educação como direito e dever comum dos entes federados.

11. PROGRAMAS EM PARCERIA

Apresentam-se neste tópico os programas em parceria firmados pela Secretaria Municipal de Educação de Valinhos com a União, Estado, entidades privadas e demais órgãos da administração pública.

As informações sobre quais programas existiam no município foram encaminhadas pela equipe da SME, com pouco detalhamento, e outras foram levantadas no Painel do PNE no site do Ministério da Educação. Informações gerais e objetivos de programas federais e estaduais foram incorporadas a partir de textos descritivos de cada programa nas páginas do MEC ou da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, conforme o caso.

A seguir foram analisadas as informações presentes no portal da transparência da União e do Estado de São Paulo.

11.1. Programas em parceria com a UNIÃO

O Painel do PNE no site do Ministério da Educação apresentou os Programas em parceria com todos os municípios brasileiros. No Quadro 6, são indicados os programas em parceria com Valinhos, cujos indicadores estavam atualizados com dados a partir de 2013.

Quadro 6 - Programas em parceria de Valinhos com o MEC - 2013

Caminho da Escola
Educação Digital
FIES
PDE Escola
PNAE
PNATE
PNLD
PROUNI
Quadras Escolares

Fonte: Disponível em <<http://painel.mec.gov.br/painel/detalhamentoIndicador/detalhes/municipio/muncod/3523404/captchadis/1>> acesso em 17/08/2014

Conforme informado pela Diretoria de Apoio Administrativo da SME, vários programas em parceria com a União estavam em vigor no município, entre o final do

ano de 2013 e meados de 2014, os programas informados pela SME estão dispostos no Quadro 7, a seguir:

Quadro 7 - Descrição dos Programas em Parceria com a União - 2014

1. ProInfância / PAC II
Objetivo: prestar assistência financeira para a construção e aquisição de equipamentos e mobiliário para creches e pré-escolas públicas da educação infantil
Data de início do programa:
Atendimento (educação infantil, ensino fundamental, ensino médios, modalidades):
População atendida:
Normativa:
Observação:
2. Programa Mais Educação
Objetivo: induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular na perspectiva da Educação Integral - contratação de educadores sociais em escolas municipais
Data de início do programa: 2013
Atendimento (educação infantil, ensino fundamental, ensino médios, modalidades): Alunos do Ensino Fundamental
População atendida: Alunos das escolas rurais municipais: três escolas
Normativa:
Observação:
3. Programa Nacional de Capacitação de Conselheiros Municipais de Educação (Pró-Conselho)
Objetivo: “qualificar gestores e técnicos das secretarias municipais de educação e representantes da sociedade civil para que atuem em relação à ação pedagógica escolar, à legislação e aos mecanismos de financiamento, repasse e controle do uso das verbas da educação” - formação de técnicos da SME, dos Conselheiros Municipais e da Associação de Pais e Mestres (APM)
Data de início do programa:
Atendimento (educação infantil, ensino fundamental, ensino médios, modalidades):
População atendida:
Normativa:
Observação
4. Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC)
Objetivo: buscar mecanismos para “assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até os oito anos de idade, ao final do 3º ano do ensino fundamental” (formação das equipes responsáveis pelo primeiro ciclo (do 1º ao 3º anos) nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática)
Data de início do programa: 2013
Atendimento (educação infantil, ensino fundamental, ensino médios, modalidades): Ensino Fundamental
População atendida: Professores da rede municipal
Normativa:
Observação
5. Programa Nacional do Livro Didático (PNLD)
Objetivo: “subsidiar o trabalho pedagógico dos professores por meio da distribuição de coleções de livros didáticos aos alunos da educação básica” (recebimento de livros didáticos)
Data de início do programa:

Atendimento (educação infantil, ensino fundamental, ensino médios, modalidades):
População atendida:
Normativa:
Observação
6. Programa Nacional Biblioteca na Escola (PNBE)
Objetivo: “promover o acesso à cultura e o incentivo à leitura nos alunos e professores por meio da distribuição de acervos de obras de literatura, de pesquisa e de referência.” (recebimento de livros paradidáticos e obras de literatura)
Data de início do programa:
Atendimento (educação infantil, ensino fundamental, ensino médios, modalidades):
População atendida:
Normativa:
Observação
7. Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
Objetivo: transferência de recursos diretamente para as unidades escolares, com vistas à “melhoria da infraestrutura física e pedagógica, o reforço da autogestão escolar e a elevação dos índices de desempenho da educação básica” (remessa de verbas diretamente às escolas para compra de materiais de custeio e de capital)
Data de início do programa:
Atendimento (educação infantil, ensino fundamental, ensino médios, modalidades):
População atendida:
Normativa:
Observação
8. Plano de Ações Articuladas (PAR)
Objetivo: disponibilizar “instrumentos eficazes de avaliação e implementação de políticas de melhoria da qualidade da educação, sobretudo da educação básica pública” (planejamento de ações e estratégias para o município na área educacional)
Data de início do programa:
Atendimento (educação infantil, ensino fundamental, ensino médios, modalidades):
População atendida:
Normativa:
Observação
9. Programa Brasil Alfabetizado
Objetivo: “Promover a superação do analfabetismo entre jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos e contribuir para a universalização do ensino fundamental no Brasil”
Data de início do programa:
Atendimento (educação infantil, ensino fundamental, ensino médios, modalidades):
População atendida:
Normativa:
Observação:
10. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Objetivo: “oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional” - recebimento de verba para a merenda escolar
Data de início do programa:
Atendimento (educação infantil, ensino fundamental, ensino médios, modalidades):

População atendida:
Normativa:
Observação:
11. Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
Objetivo: “garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental público residentes em área rural que utilizem transporte escolar” (ecebimento de verba para o transporte de alunos)”
Data de início do programa:
Atendimento (educação infantil, ensino fundamental, ensino médios, modalidades):
População atendida:
Normativa:
Observação:
12. Programa Atleta na Escola
Objetivo: “incentivar a prática esportiva nas escolas, democratizar o acesso ao esporte, desenvolver e difundir valores olímpicos e paraolímpicos entre estudantes da educação básica, estimular a formação do atleta escolar e identificar e orientar jovens talentos”.
Data de início do programa:
Atendimento (educação infantil, ensino fundamental, ensino médios, modalidades): Ensino Fundamental
População atendida: Alunos de várias unidades educacionais
Normativa: Decreto Federal 6.094, de 24 de abril de 2007
Observação:

Fonte: O Quadro 7 foi elaborado a partir de informações fornecidas em documento de Word, enviado por e-mail pelo Diretor do Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Valinhos, Sr. Juraci Caetano, em 30.07.2014 e dados dos Portais da Transparência da União e os itens 1 (ProInfância), 4, 5, 6, 9 e 10 foram complementadas com informações disponíveis na aba Programas, do site do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, disponível em <www.fnde.gov.br/>, acessado em 03.08.2014 e os itens 1 (Programa Mais Educação), 2, 3, 7, 8 e 11 foram complementadas com informações acessadas a partir da aba Governo, no Portal do Ministério da Educação, disponível em <http://portal.mec.gov.br/>, acessado em 03.08.2014.

Dentre os doze programas de parceria entre o Município de Valinhos e a União, oito envolveram a transferência de recursos financeiros pela União (ProInfância; Mais Educação; PDDE; PAR; Brasil Alfabetizado; PNAE; PNATE; Programa Atleta na Escola); três incluíram apoio técnico para formação das equipes, tanto escolares quanto da comunidade (PNAIC; Pró-Conselho); e dois programas para distribuição de materiais (PNLD e PNBE).

Dentre os programas listados seis abrangeram o atendimento da rede municipal de ensino como um todo (Pró-Infância; PDDE; PAR; PNAE; Pró-Conselho; PNBE), quatro foram direcionados a grupos específicos de atendimento escolar (Mais Educação; Brasil Alfabetizado, Atleta na Escola, PNLD); um dos programas foi voltado para membros da comunidade, que fossem conselheiros da rede municipal de ensino (Pró-Conselho), e um para o atendimento à população com residência distante da unidade escolar (PNATE).

A despeito do número de programas em parceria, o Secretário de Educação de Valinhos disse que a relação com o Governo Federal envolveu

Coisas interessantes e boas. Mas eu tenho algumas críticas a fazer. As coisas interessantes e boas são que o governo federal disponibiliza aos municípios vários recursos. Porém vejo o nosso município como um município bem estruturado em relação a maioria dos municípios de nosso país e mesmo assim encontramos dificuldade para atendermos as exigências burocráticas de alguns programas que são lançados por eles. [...] e aí a minha grande crítica ao governo federal. Não adianta ele somente oferecer, ele tem que capacitar os municípios para que todos tenham isonomia e a mesma condição de trazer recursos para seu município.

1.2. Programas em parceria com o Estado

A equipe da SME de Valinhos indicou quatro programas em parceria com o governo do estado de São Paulo, embora não tenham sido apresentados detalhes desses programas.

Quadro 8 - Descrição dos Programas em Parceria com o Estado de São Paulo - 2014

1. Alimentação Escolar
Objetivo: fornecer refeições balanceadas aos alunos da rede estadual de ensino (envio de verbas para a merenda escolar)
Data de início do programa:
Atendimento (educação infantil, ensino fundamental, ensino médios, modalidades):
População atendida:
Normativa:
Observação
2. Programa Ler e Escrever
Objetivo: “desenvolver as competências de leitura e escrita dos alunos do Ensino Fundamental, com ênfase maior nos dois primeiros anos de escolaridade” (desenvolvimento curricular)
Data de início do programa: Ano de 2011
Atendimento (educação infantil, ensino fundamental, ensino médios, modalidades): Ensino Fundamental
População atendida: Professores da rede municipal
Normativa: Decreto Estadual 54.553, de 15 de julho de 2009
Observação
3. Programa Creche Escola
Objetivo: aumentar o número de vagas na Educação Infantil paulista por meio da transferência de recursos financeiros para a construção, reforma, ampliação e compra de equipamentos.
Data de início do programa:
Atendimento (educação infantil, ensino fundamental, ensino médios, modalidades):
População atendida:
Normativa:
Observação
4. Programa Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil (PAEM/EDUCAÇÃO INFANTIL)
Objetivo: “viabilizar a construção de prédios da rede pública municipal, que se destinarão a abrigar unidades de educação Infantil, bem como à aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente”.
Data de início do programa: 2014
Atendimento (educação infantil, ensino fundamental, ensino médios, modalidades): Educação Infantil

População atendida: Crianças de zero a três anos
Normativa: Decreto nº 57.367, de 26 de setembro de 2011; resolução Conjunta SEE-SEDS nº 01, de 12-2-2014.
Observação

Fonte: O Quadro 8 foi elaborado conforme informações fornecidas em documento de Word, enviado por e-mail pelo Diretor do Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Valinhos, Sr. Juraci Caetano, em 30.07.2014 e dados dos Portais da Transparência do Estado de São Paulo.

Dos quatro programas em parceria, três (Alimentação Escolar, Creche-Escola e PAEM/EDUCAÇÃO INFANTIL) envolviam a transferência de recursos e um (Ler e Escrever) referia-se à orientação curricular/capacitação de professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Questionado sobre a relação com o governo estadual, o Secretário declarou que diferentemente do governo federal

[...] Eles não tem um sistema tão complexo [...] a distância da capital e os municípios e o contato pessoal é mais fácil de ser feito. Então, eu vejo que tem uma certa facilidade. Em contrapartida, em algumas coisas acabam patinando, enroscando e poderia ser menos burocrático. O governo federal dá mais condições tem uma oferta maior, e o governo estadual a oferta menor, mas dá suporte, mas algumas coisas poderiam ser menos burocrática. [...] Tanto o poder público federal e estadual dessa maneira acabam criando recursos para inibir isso [a corrupção], mas da mesma forma que inibe, dificulta àqueles que precisam se utilizar daqueles recursos.

1.3. Programas em parceria com outros órgãos da administração pública

Quanto aos projetos e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Valinhos, em conjunto com outros municípios, segundo o Secretário ainda não existia nada de específico em educação, embora existisse alguma colaboração com o município de Itatiba e Campinas no atendimento de alunos sem que fossem acordos registrados formalmente. Na divisa com Itatiba, no bairro São Bento, por exemplo, havia uma escola municipal de Valinhos e uma creche municipal de Itatiba, que atendiam a população sem distinção do município de residência. Alunos de Campinas estudavam também no bairro valinhense Reforma Agrária.

Existia, no momento da entrevista, um programa com a Polícia Militar de São Paulo:

Quadro 9 - Descrição dos Programas em Parceria com outros órgãos da administração pública - 2014

1. Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD)
Objetivo: evitar, por meio de programa de educação preventiva, que crianças e adolescentes iniciem o uso de drogas.
Data de início do programa:
Atendimento (educação infantil, ensino fundamental, ensino médios, modalidades):
População atendida:
Normativa:
Observação: O Programa de educação preventiva desenvolvido pela Polícia Militar do Estado de São Paulo consiste em atividades desenvolvidas com alunos do 5º ano

Fonte: Quadro elaborado a partir de informação fornecida pela equipe da Secretaria Municipal de Educação

Além dessa parceria, o secretário descreveu, durante a entrevista, o trabalho conjunto com secretarias do próprio município, já citado anteriormente:

Nós temos uma ótima relação com todas essas áreas e principalmente a fazenda, o jurídico e hoje nós temos, até te digo, uma vantagem em relação à colaboração de áreas como cultura e esportes, [...] Hoje temos escola integral completamente municipal, [...] Cada qual verificou aonde poderia ser utilizado e nós já temos. [...] Isso com os esforços da Secretaria da Educação juntamente com as parcerias das Secretarias de Esportes e Cultura.

Em outro momento da entrevista foi citada também, uma parceria com a - UNICAMP:

“Nós vamos fazer com os professores Ana Bento e Marcos Lopes, do Instituto de Letras (IEL), com quem é uma coisa sobre IDEB. Eles fizeram um projeto e a CAPES aprovou, os alunos de graduação virão para Valinhos. Entre as secretarias ainda não existe nada. Talvez com a RMC a gente consiga sustentar um pouco mais e dar um encaminhamento neste sentido.

1.4. Programas em parceria com o setor privado

A equipe da SME indicou dois programas de assistência a alunos com deficiências e transtornos de aprendizagem, sem, no entanto, detalharem qual era o trabalho realizado especificamente com os alunos do município.

Quadro 10 - Descrição dos Programas em Parceria com o setor privado - 2014

1. Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Objetivo: Atendimento Especializado - Alunos com Deficiência Intelectual
Data de início do programa: 2010
Atendimento (educação infantil, ensino fundamental, ensino médios, modalidades): Ensino Fundamental
População atendida: 120 (cento e vinte) alunos
Normativa:
Observação
2. Convênio - Associação Cultural, Educacional, Social e Assistencial Capuava (ACESA)
Objetivo: Atendimento a alunos com transtorno global do desenvolvimento
Data de início do programa: 2009
Atendimento (educação infantil, ensino fundamental, ensino médios, modalidades): Educação Infantil e Ensino Fundamental
População atendida: Alunos da rede municipal com Transtorno Global do Desenvolvimento
Normativa: Termo de Convênio
Observação

Fonte: O Quadro 10 foi elaborado conforme informações fornecidas em documento de Word, enviado por e-mail pelo Diretor do Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Valinhos, Sr. Juraci Caetano, em 30.07.2014

O Secretário destacou também os processos de aquisição de materiais impressos para uso dos alunos, passando da compra de material apostilado, para o recebimento desse material por meio de programa do governo federal para esse fim.

Até o ano de 2012, a Secretaria Municipal de Valinhos adotou sistemas apostilados para o nível fundamental 1 e 2. O programa não abrangia a educação infantil e a EJA. Do ano de 2007 ao ano de 2010 a empresa contratada foi a Múltipla Editora e entre o ano de 2011 e o de 2012, o contrato foi firmado com a Editora Moderna. Recentemente a consulta dos professores que lecionam nestes níveis, ficou firmada a rescisão deste procedimento, ou seja, retornou-se ao PNLD do FNDE.

Chama-se a atenção para o declarado pelo secretário, pois indica o entendimento um processo de compra de material como parceria; indicando também o uso de materiais diversos para o trabalho na escola, como as apostilas de diferentes editoras, as quais firmavam contratos com as secretarias geralmente sem que os professores pudessem analisar o material que chegaria às escolas. Por outro lado, mostra também que ao se ouvir os professores, voltou-se a uma situação existente em algum momento anterior, quando o material era escolhido pelos docentes e recebidos por meio do programa federal.

Tal iniciativa certamente possibilitava o conhecimento prévio do material, que era analisado pelos professores a partir de uma lista pré-aprovada por equipes de analistas do Ministério da Educação, evitando - ou ao menos minimizando - que materiais com graves erros conceituais, de impressão ou preconceitos de qualquer espécie, chegassem às mãos dos alunos. Esse procedimento também reduziu os gastos da prefeitura nesse quesito e oportunizou o eventual investimento em outras áreas.

12. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - UNIÃO

O Portal da Transparência apresenta os convênios estabelecidos entre a União e o município de Valinhos, em todas as áreas de atendimento, (saúde, educação, transporte, outras) com informações sobre o número do convênio, objeto, órgão superior, conveniente, valor contratado, data do início e fim.

Foram analisados os convênios firmados no período de 01 de janeiro de 1996 a 07 de julho de 2014, registrando no período o total de R\$ 27.846.531,08 utilizados como recursos financeiros para os conveniados⁸.

Os convênios foram firmados com ministérios de diferentes áreas conforme demonstra o Quadro 11.

Quadro 11 - Programas em parceria Secretaria Municipal de Educação de Valinhos e União- 1996 - 2014

Ministério	Número de Convênios
Cidades	18
Saúde	18
Esporte	17
Desenvolvimento Social e Combate a Fome	12
Educação	12
Turismo	5

⁸ A pesquisa no site do Portal da Transparência foi realizada em julho de 2014.

Ciência, Tecnologia e Inovação.	2
Cultura	2
Presidência da República	1
Meio Ambiente	1
Justiça	1
TOTAL	89

Fonte: Portal da Transparência - Julho de 2014

No período foram realizados 89 convênios entre a União e o município de Valinhos, sendo os ministérios das Cidades e da Saúde os que firmaram maior número, com 18 convênios cada.

Os convênios realizados entre o Ministério da Educação e o município de Valinhos estão registrados no Quadro 12, a seguir:

Quadro 12 - Convênios União - Município de Valinhos - Ministério da Educação (1996 a 2014)

	Objeto	Órgão Superior	Conveniente	Valor Conveniado	Início / fim da vigência
1	Adaptação de escolas para acessibilidade física - equipamentos para escola	Ministério da Educação	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos	7.722,00	29/06/1998-24/04/1999
2	Este convênio tem por objeto garantir, supletivamente, com recursos financeiros, a manutenção de escolas públicas que atendam mais de 20 alunos do ensino fundamental, a conta do Programa de Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental - PMDE.	Ministério da Educação	Município de Valinhos	5.200,00	29/06/1998 - 24/04/1999
3	Aquisição de veículo para transporte do escolar	Ministério da Educação	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos	34.650,00	23/11/2005-18/09/2006
4	Aquisição de veículo automotor de transporte coletivo, zero quilometro, com capacidade de 9 (nove) até 20 (vinte) passageiros, conforme o plano de trabalho, destinado exclusivamente ao transporte de alunos matriculados no ensino público fundamental, residentes prioritariamente na zona rural, de modo a garantir o seu acesso e permanência na escola	Ministério da Educação	Município de Valinhos	20.978,10	27/06/2002 - 21/02/2003

5	Garantir, supletivamente, com recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, a manutenção da escola de educação especial, qualificada como entidade filantrópica, ou por ela mantida, sem fins lucrativos.	Ministério da Educação	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos	4.800,00	28/08/2002 - 28/02/2003
6	Garantir, supletivamente, com recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, a manutenção da escola de educação especial, qualificada como entidade filantrópica, ou por ela mantida, sem fins lucrativos.	Ministério da Educação	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos	4.800,00	13/10/2003 - 31/12/2003
7	Para atender despesas dentro do programa de auxílio CNPQ	Ministério da Educação	Marilda Emmanuel Novas Lipp	15.000,00	29/12/2006 - 30/12/2007
8	Para atender despesas dentro do programa de auxílio CNPQ	Ministério da Educação	Maria Cristina Rodrigues Azevedo Joly	8.000,00	27/12/2006 - 30/12/2007
9	Este convênio tem por objeto conceder apoio financeiro para o desenvolvimento de ações que visam proporcionar a sociedade a melhoria da infraestrutura da rede física escolar, com a construção de escola (s) conforme estabelece o Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFANCIA.	Ministério da Educação	Município de Valinhos	941.200,00	30/12/2007 - 30/12/2010
10	Adequação/Adaptação de Escolas	Ministério da Educação	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos	59.096,96	14/09/2010 - 05/04/2013
11	O objeto deste convênio e aquisição de mobiliário e equipamentos padronizados para equipar as escolas de educação infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFANCIA, no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE, instituído pelo decreto n. 6.094, de 24 de abril de 2007.	Ministério da Educação	Município de Valinhos	100.229,19	30/12/2011 - 28/12/2012
12	Aquisição de veículos escolares. no âmbito do Programa Caminho da Escola	Ministério da Educação	Município de Valinhos	130.680,00	30/12/2011 - 28/12/2012

Fonte: Portal da Transparência, 2014

Dos 12 convênios firmados entre o Ministério da Educação e o município, 5 (cinco) foram com a prefeitura municipal de Valinhos totalizando R\$ 1.198.287,29 e 5 (cinco) convênios com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos com o valor de R\$ 111.068,96 de recursos financeiros repassados pela União. Verificam-se dois convênios firmados com pessoas físicas no valor de R\$ 23.000,00.

O objeto dos convênios versou sobre aquisição de equipamento, melhoria de infraestrutura, manutenção de escola, aquisição de veículo para transporte escolar, aquisição de material pedagógico e adequação da estrutura física de escolas.

13. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ao analisar os dezoito programas em parceria do município de Valinhos com o governo do estado de São Paulo observou-se a existência de dez convênios da Secretaria de Saúde, cinco da Secretaria da Educação, dois da Secretaria de Desenvolvimento Social e um da Casa Civil, conforme o quadro a seguir.

Quadro 13 - Programas em parceria Secretaria Municipal de Educação de Valinhos e o Estado de São Paulo - 2014

Órgão	Valor dos Convênios	Quantidade de Convênios	Liberação Últimos 12 Meses
Total	5.291.368	18	3.076.766
Casa Civil	9.416	1	9.416
Secretaria da Educação	3.595.926	5	1.408.194
Secretaria da Saúde	1.617.606	10	1.590.736
Secretaria de Desenvolvimento Social	68.420	2	68.4

Fonte: Portal Transparência do Governo do Estado de São Paulo

A despeito da maior quantidade de convênios na área da Saúde (55,55% do total), sendo o dobro do que se apresentava para a Educação (27,77%), vê-se a ordem inversa no que se refere aos valores conveniados, ou seja, a Secretaria de Saúde tinha o dobro de convênios que a Educação, mas o montante conveniado para a saúde era menos da metade (30,57%) daquele destinado pela Secretaria de Educação (67,95%) ao município.

No período de doze meses que antecedeu a coleta de dados, a Secretaria da Saúde foi a que mais disponibilizou recursos, ou seja, mais de 98% do total conveniado. No mesmo período, a Secretaria da Educação liberou apenas 39,16% do total, enquanto a Casa Civil e a Secretaria do Desenvolvimento Social haviam liberado 100% dos recursos.

Quadro 14 - Convênios Secretaria Municipal de Educação de Valinhos e Estado de São Paulo por área

Convênio	Objeto	Conveniente	Valor Convênio	Liberação Total
Total	5		3.595.926	1.408.194
08030200777/2011	TRANSPORTE DE ALUNOS - PREF.M.VALINHOS	PREFEITURA MUNICIPAL VALINHOS	278.001	40.321
08030201693/2009	CONVÊNIO COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS - APAE DE VALINHOS	APAE DE VALINHOS	29.854	5.680
0803020777/2011	CONVÊNIO DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE	PREFEITURA MUNICIPAL VALINHOS	502.740	351.918

0803021693/2009	CONVÊNIO COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS - APAE DE VALINHOS	APAE DE VALINHOS	1.490.381	360.000
0803581494/5900/0	FORNECIMENTO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ALUNOS EM CONTINUIDADE DA EXTINTA UGE 080105	PREFEITURA MUNICIPAL VALINHOS	1.294.950	650.275

Fonte: <www.fazenda.sp.gov.br/TransferênciaVoluntaria/Sistema/>

Os cinco convênios na área de Educação firmados entre o Estado e o Município de Valinhos dividiam-se entre o fornecimento de alimentação escolar, uma entidade assistencial - APAE - e o transporte de alunos - havendo nesse caso, uma diferenciação entre alunos da Prefeitura Municipal de Valinhos e alunos da rede estadual. O total conveniado dividia-se então em R\$ 1.294.950,00 para a alimentação; R\$ 1.520.235,00 para a APAE e R\$ 780.741,00 para o transporte de alunos. Em nenhum dos casos, no entanto, os valores haviam sido liberados em sua totalidade. Apenas o contrato para transporte dos alunos da rede teve 70% dos valores liberados. Nos demais casos, as liberações giraram em torno de 20%.

14. FORMAS DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Embora tenha sido questionado durante a entrevista sobre qual a participação do município na elaboração, implementação e avaliação de políticas educacionais na perspectiva do regime de colaboração, o secretário não mencionou como eram avaliadas as políticas implementadas no município.

Também não citou quais eram as avaliações existentes na rede municipal de Valinhos e se elas têm alguma influência na elaboração de políticas do município.

15. REFLEXÕES FINAIS - REGIME DE COLABORAÇÃO NO MUNICÍPIO

Talvez seja possível afirmar que a peculiaridade, ou melhor, a particularidade, do município de Valinhos consiste em seu caráter juvenil, cujo desenvolvimento industrial e demográfico nos últimos anos tem sido vigoroso, colocando-o entre os municípios com altos indicadores de educação, renda e condições de vida.

Observa-se que os dados que constam nos documentos, tabelas e quadros - publicados no site da prefeitura e presentes na legislação vigente -, além da entrevista -, que o regime de colaboração na educação municipal de Valinhos se fazia presente em diferentes dimensões. Porém, a área de educação apresentava poucas parcerias em educação, em especial no que se refere à iniciativa privada, limitando-se aos convênios de transferência de renda e/ou técnicos e de assistência a alunos com deficiências. O próprio CME não possuía um espaço físico, mesclando-se em sua materialidade e ideário à SME. Da mesma forma, o Plano Municipal de Educação ainda estava em processo de revisão quando da finalização da coleta de dados da pesquisa.

O regime de colaboração está previsto na Lei Orgânica do Município e se efetivava, na época da pesquisa, especialmente, em convênios com os âmbitos federal e estadual. Esses convênios concentravam-se especialmente no que se refere

à transferência de renda para a construção de unidades escolares e infraestrutura, alimentação e transporte.

Consoante o depoimento do secretário e seu assessor, no serviço público não havia como dissociar a política da gestão pública, em que se nota também a influência das relações partidárias: “Se você quiser dissociar, por favor, escolha outra atividade porque não dá. Não só o regime colaboração, como em tudo”. A negociação não é algo fácil e, segundo o secretário, implica em “barganha” para que a demanda municipal tenha acolhimento, seja no âmbito estadual ou mesmo federal, este último “mais burocrático, mais frio. “Tem que ir lá, bater na porta, sentar, tomar café, levar fruta da sua região; infelizmente é assim que funciona”.

Nesse sentido, a Câmara Temática foi interpretada pelo Secretário como espaço que facilitava o regime de colaboração, bem como o tamanho do município e sua rede. Já a burocracia e entraves fiscais eram os fatores que dificultavam sua implantação.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Portal da Transparência. Disponível em <www.portaldatransparencia.gov.br/convênios/> acesso em 22 de março de 2014.

CIRCUITO DAS FRUTAS. Disponível em <www.circuitodasfrutas.com.br>, acesso em 15 de março de 2014.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. CIDADES - Valinhos. Disponível em <<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?codmun=355620>>, acesso em 13 de julho de 2014.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP. Disponível em <<http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>>, acesso em 11 de novembro de 2013.

LEIS MUNICIPAIS. Disponível em <www.leismunicipais.com.br/lei-organica/valinhos-sp/5366>, acesso em 23 de março de 2014.

MACEDO, Marina Q., A Instituição da Supervisão de Ensino e a Municipalização em Valinhos: Tensões, Conflito e Incertezas. São Carlos, UFSCAR/SP: Dissertação de Mestrado, 2008, 137 f.

PIRES, Mário. Valinhos - Tempo e Espaço. s/L 2ª ed., 2000, pp. 79-85.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS, disponível em <www.valinhos.sp.gov.br>, acesso em 03/07/2014

SÃO PAULO (ESTADO). FUNDAÇÃO SEADE, Perfil Municipal. Disponível em <www.seade.gov.br/produtos/perfil/hist/hist_205.pdf> acesso em 11/11/2013.

SÃO PAULO (ESTADO) Portal da Transparência Estadual. Disponível em <www.transparencia.sp.gov.br/transferencias.html>, acesso em 22 de março de 2014.

SÃO PAULO (ESTADO). Secretaria de Estado da Fazenda - Transferências Voluntárias do Governo do Estado de São Paulo. Disponível em <www.fazenda.sp.gov.br/TransferenciaVoluntaria/Sistema/Novo/PaginaInicial.aspx>, acesso em 22 de março de 2014.

SPADACCIA, José. Monografia Histórica de Valinhos. Valinhos, 1988 (J. Spadaccia editor), pp. 126-130.

CAPÍTULO 19 - VINHEDO

Roberto Heloani

SIGLAS

FUNDEF	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IPRS	Índice Paulista de Responsabilidade Social
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
PAEE	Programa de Apoio à Educação Especial
PARFOR	Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica
PIB	Produto Interno Bruto
PMDB	Partido do Movimento Democrático Brasileiro
PROEP	Programa de Expansão da Educação Profissional
SEADE	Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados
CME	Conselho Municipal de Educação

QUADROS / TABELAS / FIGURAS

Quadro 1	Território e População - Vinhedo
Quadro 2	Condições de Vida - Vinhedo
Quadro 3	Indicadores de Educação - Vinhedo
Quadro 4	Economia
Quadro 5	Matrículas Iniciais, Vinhedo, 2013
Quadro 6	Relação dos Ministérios e número de convênios entre União e o município de Vinhedo 1996-2013
Quadro 7	Convênios União-município de Vinhedo-Ministério da Educação (1996-2014)
Quadro 8	Transferências Voluntárias do Governo do Estado de São Paulo nos últimos 12 meses.
Quadro 9	Transparência São Paulo - Educação Convênios com o Governo Estadual
Figura 1	Organograma da Secretaria Municipal de Educação de Vinhedo

INTRODUÇÃO

Neste capítulo será apresentado um conjunto de dados e informações concernentes ao Município paulista de Vinhedo. Tem por escopo precípua investigar a materialização do regime de colaboração no âmbito da Região Metropolitana de

Campinas (RMC). Este trabalho resultou de uma pesquisa documental, essencialmente relacionada à legislação municipal, fornecida pela prefeitura. Ademais, outros dados complementares - mas não menos importantes - foram pesquisados e obtidos em órgãos estaduais e federais. Uma entrevista com o então secretário de educação do município de Vinhedo, José Luíz Bernegossi, realizada em outubro de 2013 - da qual foram selecionados e inseridos alguns excertos significativos para o objetivo da nossa pesquisa - que surpreendeu pelo impacto, atualidade e oportunidade dos dados.

Com a intenção de facilitar a compreensão do texto, foram expostos os dados e respectivas análises de acordo com a sequência, a saber:

Histórico abreviado do município Hortolândia; Informações sobre o referido município; breve histórico da educação no município; o sistema de ensino no município; a Câmara Temática de Educação; a Lei Orgânica do Município; o COMED - Conselho Municipal de Educação, o Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Composição e Fiscalização dos Recursos do FUNDEB; o Plano Municipal de Educação; os Programas de parceria - União, Estado, com outros órgãos da administração pública e com o setor privado; análise da situação do município no Portal de Transparência da União e no Portal de Transparência do Estado; formas de avaliação institucional e; reflexões finais sobre o regime de colaboração.

1. HISTÓRICO

Em meados de 1620, época do ouro, surgiu um pequeno povoado na Estrada da Boiada, via que até hoje corta a cidade de Vinhedo. A chamada rota dos bandeirantes ou dos tropeiros - que transportavam gado e outros produtos - acabou, até certo ponto, desenhando o desenvolvimento do país. Em 1840, nasceu a Vila da Rocinha, à beira da Estrada da Boiada, que servia de acesso para São Paulo e Santos. Teve início, pois, a partir de uma pequena roçada cultivada e de uma casa utilizada como pouso por viajantes.

Em 31 de outubro de 1908, o governador do Estado de São Paulo, Albuquerque Lins, promulgou a Lei nº 1138, criando o Distrito de Paz de Rocinha, no município de Jundiá e, pela proximidade com aquela cidade, acabou atraindo novos moradores. O Distrito, antes simples pousada daqueles bandeirantes e tropeiros, tornou-se um dos principais locais da região.

Com a decadência do café, as videiras foram trazidas pelos imigrantes italianos. A população, formada principalmente por imigrantes europeus, transformou a agricultura, bastante diversificada, na base da economia local, caracterizada, principalmente, pela grande quantidade de videiras predominantes em seus vales e encostas. Rocinha não parou de crescer. As ruas foram surgindo e o Distrito ganhou condições urbanas de um povoado em desenvolvimento.

Na década de 20, a agricultura deixou de ser o principal ramo de economia, quando foi construída a primeira indústria do Distrito, a Fiação e Tecelagem Sant'Anna, inaugurada em 1925. Em 1947, foi fundada a Cerâmica Jatobá e, em 1953, a Carborundum.

O povoado prosperou e os problemas começaram a surgir. Diversas pessoas influentes na cidade, como médicos, jornalistas e famílias tradicionais, captando o anseio da população em se desligar de Jundiaí, iniciaram o processo de emancipação do Distrito. Em 2 de abril de 1949, aconteceu a escolha do primeiro prefeito. Vinhedo foi o nome escolhido para homenagear o principal produto agrícola da cidade, à época, - a uva.

2. INFORMAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO

O município de Vinhedo localiza-se a 77,3 Km da capital do estado de São Paulo, fazendo divisa com os municípios de Itupeva, Itatiba, Valinhos e Louveira. Em 2 de abril de 2014, o município de Vinhedo comemorou seu 65º aniversário. O prefeito Jaime César da Cruz era filiado ao partido verde (PV) e o presidente de câmara Rubens Donizeti Nunes ao partido republicano (PR).

Vinhedo registrava em 2013, 832,10 habitantes por quilômetro quadrado. O Censo Demográfico 2010 constatou que Vinhedo apresentou um crescimento de 34,88% em relação ao Censo/2000, quando o município tinha 47.215 habitantes. Essa é a 6ª maior taxa de crescimento dentro da Região Metropolitana de Campinas (RMC) e a 37ª no estado de São Paulo.

Vinhedo era o 106º município mais populoso do estado, superando outras 539 cidades paulistas. As mulheres eram maioria em Vinhedo, representando 50,51% do total da população (32.161 pessoas). Com área de 81.60 Km² e população de 67.899 mil habitantes em 2013, Vinhedo alcança a taxa de 96,86% de urbanização, conforme os dados do Quadro 1.

Quadro 1 - Território e População - Vinhedo

Território e População	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
Área (km ²)	2014	81,60	5.225,78	248.222,36
População (mil)	2013	67.899	3.121.906	42.304.694
Grau de Urbanização (%)	2010	96,86	97,48	95,94

Fonte: SEADE, 2013

O município de Vinhedo manteve-se entre os anos de 2008 a 2010, no Grupo 1 do Índice Paulista de Responsabilidade Social (IPRS), possuindo Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) e Renda per Capita no ano de 2010, acima dos apresentados pelo Estado, conforme o Quadro 2:

Quadro 2 - Condições de Vida - Vinhedo

Condições de Vida	Ano	Município	Reg. De Gov.	Estado
Índice Paulista de Responsabilidade Social - IPRS	2008	Grupo 1 - Municípios com nível elevado de riqueza e bons níveis nos indicadores sociais		
	2010	Grupo 1 - Municípios com nível elevado de riqueza e bons níveis nos indicadores sociais		

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM	2010	0,817	-	0,783
Renda per Capita (Em reais correntes)	2010	1.308,22	924,97	853,75

Fonte: SEADE, 2013

A taxa de analfabetismo da população de 15 anos e mais apresentava-se inferior às registradas na região de governo e no Estado, assim como as taxas de atendimento no ensino médio completo, conforme demonstrado no quadro 3, abaixo:

Quadro 3 – Indicadores de Educação - Vinhedo

Educação	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
Taxa de Analfabetismo da População de 15 Anos e Mais (em %)	2010	3,37	3,85	4,33
População de 18 a 24 Anos com Ensino Médio Completo (em %)	2010	64,50	---	57,89

Fonte: SEADE, 2013

A economia de Vinhedo representada pelo PIB per capita estava acima da registrada para o Estado, demonstrando um desenvolvimento municipal vigoroso, conforme quadro 4, a seguir:

Quadro 4 - Economia - Vinhedo

Economia	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
PIB (Em milhões de reais correntes)	2011	7.308,95	110.102,75	1.349.465,14
PIB per capita (em reais correntes)	2011	112.616,84	36.269,29	32.454,91
Participação no PIB do Estado (em %)	2011	0,54	8,15	100,00

Fonte: SEADE, 2013.

3. BREVE HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO EM VINHEDO

A educação no município de Vinhedo veio a funcionar oficialmente no ano de 1919, com a abertura das Escolas Reunidas de Rocinha, com classes separadas para meninos e meninas e que funcionavam no prédio onde se localizava, no ano da pesquisa, a Câmara Municipal de Vinhedo.

Em 1925, por meio do Ato Legal de 25/02/1925, publicado no D.O.E. de 26/02/1925, a escola passou a denominar-se Grupo Escolar de Rocinha. O primeiro diretor foi o Prof. Romeu de Moraes, seguido pelo Prof. Basilis Godoy e seu adjunto o Prof. Cláudio Gomes da Costa Junior.

Em 1952, homenageando o Prof. Cláudio (falecido em 1947), a escola passou a se chamar Grupo Escolar Prof. Cláudio Gomes. De lá para cá foram construídas outras escolas para atender a demanda do ensino público (até então estadual) no município, como, por exemplo, em 1957, o Ginásio Estadual de Vinhedo - hoje Escola Estadual Patriarca da Independência, - ampliando assim o atendimento para o Ensino Fundamental II e Ensino Médio.

A Educação Infantil funcionava, naquela época, nos prédios das escolas estaduais; anos mais tarde a Prefeitura Municipal assumiu a Educação Infantil no município e foram sendo construídos gradativamente os Centros de Educação Infantil para atender as demandas dos bairros. De lá para cá o município investiu cada vez mais na educação das crianças de 4 meses a 5 anos de idade.

A Educação de Jovens e Adultos (antigamente Mobral) funcionou em espaços cedidos para a comunidade, Sesi e Escolas Estaduais. No ano de 1994, o município passou a oferecer a Educação de Jovens e Adultos, no período noturno, no Centro Municipal de Ensino Supletivo Fundamental e Médio de Vinhedo (prédio da E.M. Integração). No ano de 1995 foi inaugurada a Escola Municipal Integração, primeira escola municipal que atendia na época o Ensino Fundamental I e II.

O ensino público passou também por várias mudanças, como a reorganização das escolas no ano 1996, que separou as escolas de Ensino Fundamental I e II. A partir de 01/01/1998, com a Municipalização do Ensino Fundamental no Município de Vinhedo, por meio do Parecer CEE 420/97- Processo nº. 293/97 - SE - Vinhedo - D.O.E. 17/12/97, as escolas de Ensino Fundamental I e II passaram a ser administradas pela Prefeitura Municipal por meio da Secretaria Municipal de Educação de Vinhedo. As Escolas Patriarca da Independência, Professor Israel Shoba e Professora Maria do Carmo Ricci Von Zuben continuaram sob a administração do Governo Estadual atendendo o Ensino Fundamental II e Médio.

Em 2013-14, a Escola Estadual Patriarca da Independência continuava oferecendo o Ensino Fundamental II e Médio e as demais somente Ensino Médio. No ano de 2009, atendendo a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001 e a Lei nº 11.114, de 16 de maio de 2005. O Ensino Fundamental foi ampliado para 9 anos de duração. Na época da pesquisa, o município de Vinhedo contava também com escolas privadas, escolas profissionalizantes e faculdade.

Vale destacar a existência do CEPROVI (Centro de Educação Profissional de Vinhedo), inaugurado em abril de 2002, com vistas a tornar-se um polo de formação para os municípios da RMC. No entanto, alguns municípios como Campinas, Indaiatuba e Jaguariúna já possuíam seus centros de formação e logo após a inauguração do CEPROVI, outros municípios da região foram contemplados com tais escolas de formação, fazendo com que a atuação do centro ficasse restrita ao próprio município.

Algo semelhante ocorreu com a Faculdade de Vinhedo, criada também no início dos anos 2000, com cursos de Turismo, Hotelaria, Educação Física, Administração e Pedagogia. A ideia inicial de que a instituição poderia receber alunos dos municípios próximos não se concretizou a contento e em 2013 a faculdade oferecia apenas os cursos de Administração e Pedagogia.

O último IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), realizado no final de 2011, apontou um grande avanço na Rede Municipal de Ensino, pois foram atingidas as notas 5,9 para o Ensino Fundamental I e 5,2 para o Ensino Fundamental II. As notas da Rede Municipal de Ensino estavam próximas à meta estabelecida pelo governo, que determinava a nota 6 (seis) para ser atingida até o ano de 2022 e que corresponde à média da qualidade do ensino em países desenvolvidos.

4. SISTEMA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE VINHEDO

O atendimento da educação básica no município de Vinhedo no ano de 2.013 compreendia a seguinte distribuição: rede municipal com 1.450 crianças em Creche, 1.394 crianças na Pré-Escola, 6.497 matrículas nos primeiros anos do Ensino Fundamental. A municipalidade atendia a 545 estudantes na educação profissional de nível médio. As matrículas de educação inclusiva, atendidas pela municipalidade, compreendiam 2 matrículas em Creche, 11 matrículas em Pré-Escola, 87 matrículas no Ensino Fundamental, 121 matrículas no Ensino Fundamental anos finais, 15 na Educação de Jovens e Adultos (EJA) Fundamental e 9 na EJA Médio.

A rede estadual de ensino atendeu às matrículas correspondentes aos anos finais do Ensino Fundamental II, com 193 matrículas e o Ensino Médio com 1.880 matrículas. As matrículas de educação inclusiva, atendidas pela rede estadual, compreendem 1 matrícula no ensino fundamental (finais) e 39 matrículas no Ensino Médio.

O ensino privado abrangeu 379 matrículas da Creche, 434 matrículas em Pré-Escola, 1.289 em Ensino Fundamental I, 1.204 em Ensino Fundamental II, 979 matriculados no Ensino Médio e 603 matriculados na Educação Profissional Nível Técnico. As matrículas de educação inclusiva atendidas pela rede Privada compreenderam 1 matrícula na Creche, 4 matriculados na Pré-Escola, 6 nos anos fundamentais iniciais, 14 nos anos finais, 6 no Ensino Médio e 6 na Educação Profissional Nível Técnico.

Do total de matrículas iniciais na educação básica fundamental o município possuía em 2013 a participação do poder público municipal com 6.497 matrículas, o poder público estadual com 193 matrículas e as escolas privadas com 2.493 matrículas, representadas no quadro 5.

Vale destacar que havia um número elevado de matrículas na rede municipal de ensino e levanta a hipótese de uma oferta de ensino de qualidade ou diferenciado, ou, quiçá, também, mais oferta de vagas.

Destoando de outras cidades, a educação no município de Vinhedo era “municipalizada,” desde 1997. Isto se dava desde a creche até o ensino fundamental II. Tal fato, até certo ponto, afastava o Estado do município e vice-versa. Era uma relação que demandava melhoras na gestão - “há certas lacunas” -, como fica explicitado na narrativa do principal responsável pela área da educação no referido município. Às vezes, como disse o secretário, ocorriam situações nas quais o interesse municipal poderia não coincidir com o estadual e ao invés de obter um a sinergia positiva, seria possível ter o que alguns teóricos da administração da década de 1970/80 denominaram de entropia, estado no qual as forças competem entre si, mesmo não desejando tal intento.

Quadro 5 - Matrículas Iniciais - Vinhedo- 2013

Dependência	Matrícula Inicial																	
	Ed. Infantil		Ensino Funda- mental		Ensino Médio	Educação Profissional (Nível Técnico)	EJA (presencial)		EJA (semi-presencial)		Educação Especial(Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e In- cluídos)							
	Creche	Pré- -Escola	1ª a 4ª série e Anos Iniciais	5ª a 8ªsérie e Anos Finais			Funda- -mental ²	Médio ²	Funda- -mental	Médio	Creche	Pré- -Escola	Anos Iniciais	Anos Finais	Médio	Ed Prof. Nível Técnico	EJA Fund ^{1,2}	EJA Médio ^{1,2}
Estadual	0	0	0	193	1880	0			0	0	0	0	0	1	39	0	0	0
Municipal	1450	1393	3491	3006	0	0	307	238	0	0	2	11	87	121	0	0	15	9
Privada	379	434	1289	1204	979	603	0	0	0	0	1	4	6	14	6	5	0	0
Total	1829	1827	4780	4403	2859	603	307	238	0	0	3	15	93	136	45	5	15	9

Fonte: INEP, 2013 (acesso em 11/11/2013) (<http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>) verificar o tamanho da tabela completar dados

5. CÂMARA TEMÁTICA DE EDUCAÇÃO

No que concerne às câmaras temáticas, a realidade do município de Vinhedo não diferia muito da situação concreta dos demais municípios da região. As reuniões eram organizadas na Região Metropolitana de Campinas (RMC) e focavam temas geralmente comuns a muitas unidades municipais - como o quase crônico problema das creches -, não obstante as especificidades locais e regionais (microrregiões), às vezes, solicitarem um tratamento autônomo, que, assim, não era satisfeito.

Não obstante as dificuldades de efetivação de políticas, as câmaras temáticas - segundo a fala do secretário -, possuem valor inequívoco quanto à troca de experiências na área de gestão e mesmo no trânsito político.

6. LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A Lei Orgânica do Município de Vinhedo foi promulgada pela primeira vez em, 06/10/1990. Já sofreu alterações em seus mais de vinte anos de promulgação. No entanto, os dados revelam que não foi realizada uma revisão completa da lei, mas houve emendas à referida Lei nº19 e 20, de 22/03/2011.

A Lei Orgânica de Vinhedo prioriza o atendimento educacional das crianças de zero a cinco anos de idade, especialmente as creches e pré-escolares. Conforme o Art. 176, vinte e cinco por cento da receita líquida de impostos são destinados ao desenvolvimento do ensino. Entretanto, os outros níveis de ensino ficam descentralizados.

Art. 170. O Município responsabilizar-se-á, prioritariamente, pelo atendimento, em creches e pré-escolas,

Parágrafo Único - O atendimento às pessoas deficientes poderá ser oferecido mediante o estabelecimento de CONVÊNIOS com instituições sem fins lucrativos, com a prévia autorização legislativa e sob a supervisão do Poder Público.

Art. 174. O Sistema de Ensino do Município COMPREENDERÁ OBRIGATORIAMENTE:

II - entidades que congreguem pais de alunos, professores e outros funcionários com o objetivo de colaborar para o funcionamento eficiente de cada estabelecimento de ensino.

Art. 176. Anualmente o Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, inclusive a proveniente de transferências, na manutenção e no desenvolvimento do ensino nos termos definidos no Artigo 212 da Constituição Federal.

Como se vê, os artigos citados acima preveem, explicitamente, o regime de colaboração, o que não garante - é claro - sua efetivação. O Direito Positivo, como ensinam os clássicos textos jurídicos, é uma tentativa de efetivação de algo que se pretende objetivar, mas que, por ora, ainda é tão somente pretensão.

7. CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

O decreto de 2013, Processo n.º 2571-9/2013, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação (CME) e dá outras providências, em seu capítulo primeiro, nas disposições gerais determina que o Conselho Municipal de Educação (CME) foi criado pela Lei Orgânica Municipal e regulamentado pelo Decreto n.º 125, de 13 de agosto de 2010, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 173, da Lei Orgânica do Município de Vinhedo, observado o disposto na Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional - LDB -. Esse órgão rege-se por um Regimento Interno, a saber:

O artigo 2º determina que o Conselho Municipal de Educação (CME) é um órgão de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador do Plano Municipal de Educação, tendo seu funcionamento disciplinado em regimento interno e observados os seguintes objetivos: I - assegurar aos grupos representativos da comunidade o direito de participarem da definição das diretrizes da educação no âmbito do Município e concorrer para elevar a qualidade dos serviços educacionais; II - promover esforços para que a Educação seja um direito de todos e assegurada mediante políticas educacionais, o acesso, o ingresso, a permanência sem qualquer discriminação e o sucesso da educação continuada e de qualidade.

Em seu parágrafo único o dispositivo legal é taxativo: o Conselho Municipal de Educação (CME) estabelecerá normas de andamento do ensino e de colaboração para que as políticas educacionais implantadas e implementadas tenham qualidade social conforme preceitua a LDB. Assim, o regime de colaboração está previsto no próprio Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação (CME).

8. CONSELHO DO FUNDEB

A criação do referido conselho se deu mediante a Lei nº 3044, de 30 de agosto de 2007:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Vinhedo.

Art. 2º O Conselho do FUNDEB será constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representações a seguir discriminadas:

I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal, sendo:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

II - 01 (um) representante dos professores das escolas públicas municipais;

III - 01 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;

IV - 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

V - 02 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
VI - 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, maiores de 18 (dezoito) anos;

VII - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII - 01 (um) representante do Conselho Tutelar.

§ 1º Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V e VI, deste artigo serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

2º Os representantes, titular e suplente, dos diretores das escolas públicas municipais deverão ser diretores eleitos por suas respectivas comunidades escolares.

§ 3º Enquanto não for criado o Conselho Municipal de Educação, de que trata o inciso VII, deste artigo, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, excepcionalmente, poderá funcionar com a composição dos outros membros.

Art. 8º Compete ao Conselho do FUNDEB:

I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB;

II - supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;

V - aprovar, no prazo de 30 (trinta) dias após sua instalação, o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento;

VI - outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça.

Parágrafo Único - O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 15 O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

O Conselho do FUNDEB não exercia a função, em sua totalidade, por falta de estrutura e recursos próprios, ficando a Prefeitura Municipal responsável por dar o suporte necessário para finalização das atividades atribuídas. Não obstante, não se pode negar que a própria existência do referido órgão, indica o cumprimento da função fiscal e de controle da verba pública. Assim, indica, indubitavelmente, a

existência, mesmo que incipiente, de uma atuação conforme os preceitos do regime de colaboração.

9. PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em Vinhedo, o Plano Municipal de Educação (PME) estava em elaboração por um grupo de trabalho composto pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação, com a assessoria do professor Ismael Bravo. Em 2011, foi realizado um workshop no auditório do Centro de Educação Profissional de Vinhedo (CEPROVI) para a apresentação às equipes técnicas das unidades de ensino das redes municipal, estadual e particular, representantes da Associação de Pais e Mestres (APMs), conselhos de escola, professores, funcionários e entidades ligadas à educação. Uma comissão do Conselho Municipal de Educação foi nomeada para participar dos trabalhos de revisão e acompanhamento desse plano.

10. DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Educação da Rede Municipal de Ensino de Vinhedo (Organização da Educação no Município) compreendia:

I - a Educação Infantil: creche, englobando as diferentes etapas do desenvolvimento da criança até 03 (três) anos e 11 (onze) meses; e a Pré-Escola, com duração de 02 (dois) anos - Fase I e II.

II - o Ensino Fundamental I e II, com duração de 09 (nove) anos, organizado em duas fases: 05 (cinco) anos iniciais e 04 (quatro) anos finais.

III - o Ensino Fundamental I, modalidade EJA, sendo a primeira série com duração de 02 (dois) semestres letivos e as demais séries subsequentes 01 (um) semestre cada.

IV - o Ensino Fundamental II, modalidade EJA, com duração de 01 (um) semestre cada série.

IV - o Ensino Médio, modalidade EJA, com duração de 01 (um) ano letivo e meio, organizado em 1 (um) semestre cada série.

V - a Educação Especial, modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Como pode ser verificado pela leitura dos artigos abaixo citados, não existia na estrutura administrativa municipal um setor específico que cuidasse da colaboração, ficando essa atribuição delegada aos ditames da secretaria de educação.

Art. 8º As Escolas Municipais, em sua estrutura organizacional, contam com:

I. Equipe Gestora

II. Equipe Docente

III. Equipe de Apoio Escolar

IV. Corpo Discente

V. Comunidade Escolar

Art. 9º A Equipe Gestora da Unidade Educacional é constituída pelo Diretor de Escola, Vice Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico.

Art. 10 A Equipe Docente é constituída por todos os professores que trabalham na Unidade Educacional.

Art. 11 A Equipe de Apoio Escolar é constituída pelo Secretário de Escola, Oficial de Escola, Inspetor de Alunos, Monitor de Informática, Merendeira e Serviços Gerais.

Art. 12 O Corpo Discente é composto por todos os alunos matriculados na Escola.

Art. 13 A Comunidade Escolar compreende os profissionais que compõem a Equipe Gestora, Docente e de Apoio Escolar, atuantes na Unidade Educacional, os alunos devidamente matriculados e os pais ou responsáveis.

Regimento Comum das Escolas Municipais de Vinhedo, 2012.

Figura 1 - Organograma da Secretaria Municipal de Educação de Vinhedo



Projeto de Lei Complementar nº 20, de 2011.

11. PROGRAMAS EM PARCERIA

11.1. Programas em parceria com a UNIÃO

A seguir, os dados conseguidos por meio da entrevista com o secretário da educação de Vinhedo sobre as parcerias com a União e o Estado. No que concerne a essa questão, José Luíz Bernegossi, asseverou:

“ Com análise que constatamos o ano passado, hoje o governo federal e estadual já está disponibilizando projeto pronto para o município, tanto que fui atrás de duas pré- escolas, creche do estado com projeto pronto do governo federal, projeto aprovado, lá tem os técnicos. Quais as dificuldades, muitos municípios tem um padrão na cidade, um padrão estético, aí cai tudo por terra, porque vem do jeito que o governo federal faz. Mas já é uma leitura que o próprio governo federal e estadual detectou que os municípios não tem pessoal técnico especializado.”

Seguem abaixo os programas em parceria com a União que em vigor no ano de 2014, no município (Vinhedo, 2014). São eles:

1. PROINFÂNCIA/ PAC II - este programa se destina à construção de creches e quadras escolares;
2. MAIS EDUCAÇÃO - o programa destina verba para a contratação de 9 educadores sociais em escolas municipais;
3. PACTO PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - formação do primeiro ciclo (do 1º ao 3º anos) nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática;
4. PNLD (PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO) e BIBLIOTECA NA ESCOLA - recebimento de livros didáticos, paradidáticos e obras de literatura;
5. PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - recebimento de verba para compra de materiais de custeio e de capital;
6. PAR - PROGRAMA DE AÇÕES ARTICULADAS - planejamento de ações e estratégias para o município na área educacional;
7. FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - recebimento de verba correspondente ao custo-aluno de acordo com o número de matrículas no ensino básico municipal;
8. BRASIL ALFABETIZADO - programa destinado ao atendimento escolar de jovens e adultos;
9. PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - recebimento de verba para a merenda escolar;
10. PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - recebimento de verba para o transporte de alunos.

Da presente análise dos programas concernentes à educação, em parceria com a União, que estavam em vigor, no município de Vinhedo, há que registrar a predominância dessa categoria (parceria com a União) se comparada com aqueles firmados com o Estado de São Paulo.

11.2. Programas em parceria com o Estado

Os programas realizados em parceria com o governo estadual foram:

1. MERENDA ESCOLAR - verba para a merenda escolar;
2. LER E ESCREVER - programa destinado ao desenvolvimento curricular;
3. PROERD - PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA - programa desenvolvido pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, consistindo em atividades desenvolvidas com alunos do 5º ano.
4. PROGRAMA CRECHE ESCOLA: que objetiva auxiliar os municípios e aumentar o número de vagas na Educação Infantil paulista.

Não obstante o reconhecimento da importância qualitativa dos programas realizados em parceria com o governo estadual acima citados observa-se a limitação na dimensão e foco dessas iniciativas bilaterais, quando cotejadas aos convênios firmados pelo município de Vinhedo com a esfera federal.

11.3. Programas em parceria com outros órgãos da administração pública

Não foram encontradas informações sobre os programas nesse âmbito para a Secretaria Municipal de Educação de Paulínia, porém no portal da transparência consta verba destinada para as Secretarias da saúde e Desenvolvimento Social.

11.4. Programas em parceria com o setor privado

Não foram encontradas informações sobre os programas nesse âmbito para a Secretaria Municipal de Educação de Paulínia.

12. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - UNIÃO

O Portal da Transparência apresenta os convênios estabelecidos entre a União e o município, com informações sobre o número do convênios, objeto, órgão superior, conveniente, valor contratado, data da última liberação e valor da última liberação, no período de 01 de janeiro de 1996 a 24 de fevereiro de 2014¹. No período o total conveniado atingiu a quantia de R\$ 19.831.918,77.

No período entre 1996 e 2014 foram celebrados um total de 67 convênios entre o governo federal e o município de Vinhedo, perfazendo um total de R\$ 19.831.918,77 em recursos disponibilizados. Os convênios foram firmados com ministérios de diferentes áreas conforme demonstra o Quadro 6.

Quadro 6 - Relação dos Ministérios e número de convênios entre União e o município de Vinhedo 1996-2013

Ministério	Número de Convênios
Esporte	3
Saúde	18
Educação	9
Cidades	20
Turismo	7
Desenvolvimento Social e Combate a Fome	5
Justiça	1
Ciência, Tecnologia e Inovação	2
Integração Nacional	2
TOTAL	67

Fonte: Portal da Transparência - Fevereiro de 2014

I A pesquisa no site do Portal da Transparência foi realizada no dia 24 de fevereiro de 2014.

Em uma rápida análise dos dados acima colhidos, evidencia-se a importância que se dava à Educação municipal. Ela se situava em terceiro lugar, perdendo para a área de Saúde e mesmo para a categoria Cidades.

Abaixo segue o quadro 7, extraído do Portal da Transparência que apresenta o detalhamento dos convênios do município de Vinhedo com o Ministério da Educação.

Quadro 7 - Convênios União - município de Vinhedo - Ministério da Educação (1996-2014)

	Objeto	Órgão Superior	Conveniente	Valor Conve- niado	Início / fim da vigência
1	ESTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO CONCEDER APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ACOES QUE PROMOVAM A INCLUSAO DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS POR MEIO DA(S) ACAO(OES) DE ADAPTACAO DE ESCOLAS PARA ACESSIBILIDADE FISICA, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO.	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MUNICIPIO DE VINHEDO	79.200,00	24/12/2007 - 07/06/2009
2	CONTRIBUIR SUPLEMENTARMENTE COM RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAISE MUNICIPALIZADAS.	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO	5.600,00	28/06/1996 - 30/01/1997
3	GARANTIR, SUPLETIVAMENTE, COM RECURSOS FINANCEIROS, A MANUTENÇÃO DA(S) ESCOLA(S) PUBLICA(S) MUNICIPAIS E MUNICIPALIZADAS QUE ATENDAM MAIS DE 20 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL, A CONTA DO PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PMDE	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO	18.200,00	11/09/1997 - 30/06/1998
4	A CAPACITAÇÃO DE 30 DOCENTES E AQUISIÇÃO DE MODULOS DIDÁTICOS, BENEFICIANDO 650 ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO	51.030,00	10/12/1997 - 28/02/1999
5	ESTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO GARANTIR, SUPLETIVAMENTE, COM RECURSOS FINANCEIROS, A MANUTENÇÃO DE ESCOLAS PUBLICAS QUE ATENDAM MAIS DE 20 ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, A CONTA DO PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PMDE.	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO	11.100,00	08/06/1998 - 28/02/1999
6	A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA(S) DO ENSINO FUNDAMENTAL, NOS TERMOS ESPECIFICADOS NO PLANO DE TRABALHO APROVADO.	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO	9.573,90	23/06/1998 - 17/08/1999

7	A CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EM EFETIVO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES DOCENTES E A AQUISIÇÃO (PRODUÇÃO E/OU IMPRESSÃO) DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PARA ALUNOS DO REFERIDO SEGMENTO EDUCACIONAL, NOS TERMOS ESPECIFICADOS NO PLANO DE TRABALHO APROVADO.	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO	37.800,00	23/06/1998 - 07/06/1999
8	IMPLEMENTAR NA INSTITUICAO CONVENIENTE, O PROGRAMA PROEP, COM A IMPLANTACAO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE VINHEDO - CEPROVI, DE ACORDO COM O PORJETO ESPECIFICO NR 532	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	ASSOCIACAO COMUNITARIA VINHEDENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.388.582,83	30/12/1999 - 28/02/2007
9	- AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR DE TRANSPORTE COLETIVO, ZERO QUILOMETRO, COM CAPACIDADE DE 9 (NOVE) ATE 20 (VINTE) PASSAGEIROS, CONFORME O PLANO DE TRABALHO, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO TRANSPORTE DE ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO PUBLICO FUNDAMENTAL, RESIDENTES PRIORITARIAMENTE NA ZONA RURAL, DE MODO A GARANTIR O SEU ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO	50.000,00	19/06/2002 - 13/02/2003
10	ESTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO CONCEDER APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ACOES QUE PROMOVAM A INCLUSAO DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS NO PROCESSO DE ENSINO, COM QUALIDADE SOCIAL, NAPERPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA.	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MUNICIPIO DE VINHEDO	702,81	01/12/2005 - 24/09/2006

Fonte: Portal da transparência, 2014

Conforme quadro acima, observou-se que foram elencados 10 convênios para apoiar a educação municipal nas seguintes áreas, a saber: Educação especial, transporte escolar, educação profissional, elaboração de material didático, equipamentos escolares e, também, manutenção de prédios escolares.

13. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

A seguir são apresentadas as informações obtidas no Portal da Transparência do Governo do Estado de São Paulo concernentes aos valores e ao objeto dos convênios entre o Estado e o município de Vinhedo

Quadro 8 - Transferências Voluntárias do Governo do Estado de São Paulo nos últimos 12 meses.

Órgão	Valor dos	Quantidade de	Liberação
	Convênios	Convênios	Últimos 12 Meses
Total	2.261.268	7	1.471.357
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	1.437.370	3	663.391
SECRETARIA DA SAUDE	23.898	1	7.966
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100.000	1	100.000
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. REGIONAL	700.000	2	700.000

Fonte: Secretaria da Fazenda. In: <www.fazenda.sp.gov.br/transferenciavoluntaria>. Acesso em: 10/05/2014.

No quadro acima, verifica-se que o somatório representava um montante de apenas pouco mais de dois milhões de reais. O maior volume era o concernente à Secretaria de Educação.

Quadro 9 - Transparência São Paulo - Educação Convênios com o Governo Estadual

Convênio	Objeto	Conveniente	Valor Convênio	Liberação Total
Total	3		1.437.370	663.391
08030200787/2011	CONVÊNIO DE TRANSPORTE DE ALUNOS - PREFEITURA M.DE VINHEDO	PREFEITURA MUNICIPAL VINHEDO	486.425	99.099
0803020787/2011	CONVÊNIO DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE	PREFEITURA MUNICIPAL VINHEDO	448.095	313.667
0803581500/5900/0	FORNECIMENTO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ALUNOS EM CONTINUIDADE DA EXTINTA UGE 080105	PREFEITURA MUNICIPAL VINHEDO	502.850	250.625

Fonte : <www.fazenda.sp.gov.br/TransferenciaVoluntaria/Sistema/>

14. FORMAS DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

O município de Vinhedo adotava como instrumento de avaliação e critério de qualidade do seu sistema e também dos seus alunos o SARESP, do governo estadual, e a PROVA BRASIL, do MEC. Seguiu como indicadores, assim, o IDESP e o IDEB. O IDESP (Índice de Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo) é um indicador de qualidade das séries iniciais (1ª a 4ª séries) e finais (5ª a 8ª séries) do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Na avaliação de qualidade das escolas feita pelo IDESP consideram-se dois critérios complementares: o desempenho dos alunos nos exames do SARESP e o fluxo escolar. O IDESP tem o papel de dialogar com a escola, fornecendo um diagnóstico de sua qualidade, apontando os pontos em que precisa melhorar e sinalizando sua evolução ano a ano.

IDEB (na esfera do governo federal) é o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, criado em 2007, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), formulado para medir a qualidade do aprendizado nacional e estabelecer metas para a melhoria do ensino. O IDEB funciona como um indicador nacional que possibilita o monitoramento da qualidade da Educação pela população por meio de dados concretos, com o qual a sociedade pode se mobilizar em busca de melhorias. Para tanto, o IDEB é calculado a partir de dois componentes: a taxa de rendimento escolar (aprovação) e as médias de desempenho nos exames aplicados pelo INEP. Os índices de aprovação são obtidos a partir do Censo Escolar, realizado anualmente.

As médias de desempenho utilizadas são as da PROVA BRASIL, para escolas e municípios, e do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), para os estados e o País, realizados a cada dois anos. As metas estabelecidas pelo IDEB são diferenciadas para cada escola e rede de ensino, com o objetivo único de alcançar 6 pontos até 2022, média correspondente ao sistema educacional dos países desenvolvidos.

Em sua proposta pedagógica, o município não apresentou um instrumento próprio de avaliação do sistema.

Entrevista sobre o Regime de Colaboração

- Como o Senhor analisa a presença do setor privado em relação ao regime de colaboração?

R. Tem que ser justo com a palavra, o setor privado visa lucro. Ele vai querer vender o projeto, vender o melhor método de ensino, a melhor prática. Acho perigoso você terceirizar o processo da educação pública. Por outro lado, o setor privado tem uma parte técnica muito boa. As minhas merendeiras são terceirizadas, porque as concursadas tem três merendeiras naquela escola, deu um problema de ordem de saúde, não estou duvidando, a pessoa pega quinze dias de atestado, acabou a merenda, não sei o que fazer com a merenda, não posso contratar para esperar alguém faltar. Então terceirizei a merendeira e não a merenda. Se a merendeira faltou vem outra no lugar. Para o transporte

alugamos carros, um gol da educação quebrou uma peça, vai ficar dois meses no cavalete até fazer a licitação para comprar a peça e demora dois meses e como vou explicar para os pais.

Por outro lado, o setor privado, tem muitas empresas que tem responsabilidade social, e vem ajudar pela parte social, ela quer colaborar com projetos como a Volks que banca o CENPEC, coisa linda. Regime de colaboração, eu vejo boa presença, mas é uma linha tênue, não pode deixar o setor privado comandar a sua educação tem que tomar cuidado. Vou dar exemplo de Vinhedo tem várias escolas particulares, como todo município tem, temos uma boa parceria. No desfile de sete de setembro chamamos o setor privado, na atividade ambiental chamamos o setor privado, no aniversário da escola também e o secretário municipal vai lá. Sabe por quê? A cidade educadora tem que pensar em todos. Ter melhor educação pública também a particular também tem que ser boa. O ensino médio, a criança sai do fundamental e vai para o médio se eu não cuidar da escola particular e do estado. Lá o IDH em, 2020 vai ser baixo porque a molecada não termina o ensino médio. Então o privado na rede da educação tem que ter uma parceria com o público e vê a cidade como educadora.

- Qual a participação do município na elaboração, implementação e avaliação de políticas educacionais na perspectiva do regime de colaboração?

R. A participação de Vinhedo, pelo menos, é uma participação pra valer. Nós concordamos com a questão da colaboração acho que a cidade não é uma ilha, ela não vive sozinha ela tem que estar interagindo com estado com a união. Então, em Vinhedo o que podemos fazer para implementar nós fazemos. Aqui todas as avaliações externas de órgãos federais, estadual, nós participamos, e eu dei ordem de participar. O externo te avalia e você vê como está. Participamos de todos os debates, de ajuda, quando o governo do estado pede uma pesquisa, escreve, nós não escondemos nada. A colaboração em primeiro lugar pressupõe números reais. Como vamos pedir uma creche, se eu não tenho demanda, nós abastecemos todos os órgãos com números reais. Se alguém acha bom ou ruim aí no caso é nós.

- Qual seu entendimento sobre o conceito de regime de colaboração?

R. Primeiro lugar é descentralizar as responsabilidades. Descentraliza a responsabilidade, muitas vezes concentra na mão só de um e não é. Então tem o papel do estado, do município, da união. Aonde o estado pode entrar? Aqui não; não tem que entrar, não é função dele aqui. Primeiro lugar vejo que é um conceito de descentralização de responsabilidades; penso que com regime é uma saída do famoso “movimentitoso” pela educação, se não houver colaboração em todas as esferas vamos ter iras... uma briga ... meu município é menor ..mas e aí,...e o meu vizinho vem me visitar e o e meu menininho vai passear em outro município também. É um regime que tem que ver não

apenas índice, tem que ver uma cidade, um país, um estado melhor vai ter que ter colaboração, entre as três esferas.

- Como secretário, o senhor encontra dificuldade para transitar entre as três esferas: municipal, federal e estadual?

R. As dificuldades são técnicas, político que não sabe conversar, pedagógico que não sabe dialogar. Se você fizer um belo projeto pode vir recursos, se fizer um belo projeto pode vir uma creche de pré-escola, mas tenho dificuldade de base não tenho pessoas capacitadas para fazer o projeto e a parte burocrática. Tenho que ter pessoas no município que corram atrás. Esta mudando eles estão mudando. Com análise que constatamos o ano passado, hoje o governo federal e estadual já esta disponibilizando projeto pronto para o município, tanto que fui atrás de duas pré- escola creche do estado com projeto pronto do governo federal, projeto aprovado, lá tem os técnicos. Quais as dificuldades, muitos municípios tem um padrão na cidade, um padrão estético, aí cai tudo por terra, porque vem do jeito que o governo federal faz. Mas já é uma leitura que o próprio governo federal e estadual detectou que os municípios não tem pessoal técnico especializado.

- Em sua opinião, as relações político partidárias influenciam o regime de colaboração?

R. Sim, infelizmente sim, se o prefeito é do mesmo partido do governador, do presidente, da base aliada, influencia. Mas percebo que no meu município estamos quebrando esse tipo de coisa. Atualmente não encontramos dificuldade. Influencia não vou ser hipócrita; deputado vem e diz: deixa que eu tenho contato lá em Brasília...não é jeitinho, ou esquema. Mas o escritório do deputado tem técnicos que tiram informações, não são dados tão escondidos, mas eles facilitam. Então vejo que facilitam, não vejo de forma negativa, vejo que influencia, não sei se é bom, é positivo para quem está no grupo político, para quem não está é negativo.

- Em relação ao futuro, qual sua perspectiva sobre o regime de colaboração?

R. Eu penso que se tirar a vaidade eu que fiz ..eu que faço ...eu que sou dono do projeto tirando isso aí, a perspectiva eu acho que caminha para o sucesso, você vai vendo que precisa amarrar o estado, a união, o município, até porque é inconcebível, a cada cem reais de Vinhedo de impostos, volta quatorze, quinze reais, dezesseis reais para cá. Aí vou lá para conseguir uma creche. Nada!!! Voltou uma mixaria. A nossa região aqui, esse corredor nosso aqui, os impostos produzem. O regime de colaboração é voltar para os municípios a mais, qualquer cidade a cada 100 reais volta 14, 15, 16 reais. Os municípios assumem tudo, municipalizamos educação, saúde, segurança, guarda escolar, saúde; gastamos bastante aqui.

- Há algo mais sobre o assunto que o Senhor queira acrescentar?

R. Acho que padronizar este grupo, alguém tem que fazer um estudo disso aí, eu sou chão de fábrica, já deixei a academia, a criança não quer saber se veio do estado, da união, até o professor, ele quer ver o resultado. Como vou falar para o pai aguardar uns três anos que estamos analisando tecnicamente para fazer mais uma creche. O pai não quer ouvir isso, ele quer deixar seu filho de seis e meia da manhã na creche; ele não quer nem saber. Se é particular, se é regime, estado ele não quer nem saber. Por outro lado, tem que ter um grupo acadêmico que pense isto. Uma hora você vai exaurindo, como diz o ditado uma cobra engolindo o rabo, aí trava tudo.

Parabéns para vocês que estão fazendo este trabalho, eu acho que este trabalho que vocês estão fazendo é necessário. É necessário grupos estudarem a realidade, detectar a realidade. O gestor público tem que mudar; o gestor público gera coisa pública, a responsabilidade é muito grande e muitas vezes o gestor fica sozinho. O secretário da educação fica numa sala olhando número, o professor batendo na porta dele, o pai batendo na porta do prédio querendo vaga. Só creche que eu tenho a demanda meio reprimida, graças ao bom Deus, não tem crianças fora de escola com 4 ou 5 anos, não tenho. Aplicamos a lei de 1/3 do professorado, o professor de Vinhedo digamos que estão realizados, não 100% mas, esta bem o nosso salário aqui. Ampliamos o HTPC, HTPI, HTPL. Vejo que o regime de colaboração é um caminho que nós não temos como fugir. O federal vai ter que investir nos municípios. Se não, vai ser fadado ao fracasso, se o país não quiser passar vergonha no mundo vai ter que ser mais responsável e colaborar mais com os municípios. Acho que a união faz pouco para o município.

15. REFLEXÕES FINAIS - REGIME DE COLABORAÇÃO NO MUNICÍPIO

O regime de colaboração na educação municipal de Vinhedo constitui uma realidade, não obstante as dificuldades inerentes ao processo. Os dados coletados e as entrevistas dão consistência a essa assertiva.

A Lei Orgânica do Município de Vinhedo, promulgada pela primeira vez em 06/10/1990, prevê o chamado Regime de Colaboração, já no seu Parágrafo Único do artigo primeiro. O atendimento às pessoas deficientes poderá ser oferecido mediante o estabelecimento de CONVÊNIOS com instituições sem fins lucrativos, com a prévia autorização legislativa e sob a supervisão do Poder Público. Conforme aponta esse dispositivo legal, em seu artigo primeiro, o apoio à criança e adolescente são previstos e, pela impossibilidade do setor público atender toda a demanda, facultase a possibilidade de que o município de Vinhedo transfira os referidos recursos para instituições privadas e/ou sem fins lucrativos.

Ademais, a lei que discorre sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Vinhedo, Lei Municipal nº 2278, de 07 de novembro de 1996, em seu décimo artigo, autoriza a transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrati-

vos. Basta que correspondam a atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam regularmente registradas no Cadastro Nacional de Assistência Social (CNAS). O dispositivo legal apenas alerta para o fato que a referida instituição privada “sem fins lucrativos” (aspas do pesquisador), deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos que antecedam a liberação do benefício além de comprovante de regularidade do mandato de sua Diretoria.

Nas palavras do secretário municipal da educação de Vinhedo, as injunções políticas davam o tom do “grau de colaboração”: “regime de colaboração, eu vejo boa presença, mas é uma linha tênue, não pode deixar o setor privado comandar a sua educação; tem que tomar cuidado (...). Se o prefeito é do mesmo partido do governador, do presidente, da base aliada, influencia”.

No que concerne aos demais setores, como “saúde”, “desenvolvimento social” e “planejamento e desenvolvimento regional”, a análise das parcerias sacramentadas entre o município e os demais consortes revela que, quase sempre, limitava-se a programas de cessão financeira.

As entrevistas demonstraram, enfaticamente, as dificuldades para transitar entre as três dimensões políticas: a federal, a estadual e a municipal. A facilidade ou dificuldade no trânsito se dava pela aproximação política ou pela convergência de interesses econômicos e financeiros. Como corajosamente o secretário do referido município se expressou:

“Influencia, sim, não vou ser hipócrita, deputado veio ... deixa que eu tenho contato lá em Brasília. Não é jeitinho, ou esquema. Mas o escritório do deputado tem técnicos que tiram informações, não são dados tão escondidos, mas eles facilitam. Então vejo que facilitam, não vejo de forma negativa, vejo que influencia, não sei se é bom, é positivo para quem está no grupo político, para quem não está é negativo...”

A análise das parcerias firmadas entre o município e os demais entes federados revela que, em sua maioria, limitava-se a programas não específicos na área educacional e de caráter econômico. Às vezes, certas opções heterônomas podem soar estranhas, mas no contexto situacional local talvez se justifiquem, e, quiçá, sejam convenientes, como se pode observar no trecho da entrevista que se segue.

“Nós não temos sistemas próprios. Nós somos municipalizados, optamos por não ter sistema municipal, somos ligados à diretoria de ensino do estado. Acharmos ainda importante termos uma instância superior. Nós mandamos o calendário para a diretoria de ensino do estado e é ela quem aprova a abertura da escola; se não, traz toda a responsabilidade para mim, não é fugir, mas trazer para mim. Se um pai vai reclamar, ele não pode reclamar nada para a gente. É com o estado.”

Presume-se, frente a essa lógica sistêmica, que a autonomia do município de Vinhedo era restrita e que, em nível federal, o regime de colaboração era bem mais praticado se cotejado com o Estado de São Paulo.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Portal da Transparência, endereço: <www.portaldatransparencia.gov.br/convênios/>, acesso em 22 de março de 2014.

BRASIL, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Pedagógicas “Anísio Teixeira” - INEP, 2013 (<<http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>>, acesso em 11/11/2013).

SÃO PAULO (ESTADO) FUNDAÇÃO SEADE, Perfil Municipal, endereço: <www.seade.gov.br/produtos/perfil/hist/hist_205.pdf>, acesso em 11/11/2013.

SÃO PAULO (ESTADO) Portal da Transparência Estadual, endereço: <www.transparencia.sp.gov.br/transferências.html>, acesso em 22 de março de 2014.

VINHEDO (MUNICÍPIO) Estatuto do Magistério Público Municipal de Vinhedo é a Lei Municipal nº 2278, de 07 de novembro de 1996

VINHEDO (MUNICÍPIO) Lei Orgânica do Município de Vinhedo de 06 de outubro de 1990.

VINHEDO (MUNICÍPIO) Lei Municipal Nº 2335, de 5 de fevereiro de 1998.

Lei Orgânica do Município de Vinhedo - <www.leismunicipais.com.br/lei-organica/vinhedo-sp/5373>.

Conselho Municipal de Educação - <www.leismunicipais.com.br/a/sp/v/vinhedo/lei-ordinaria/2012/350/3504/lei-ordinaria-n-3504-2012-altera-o-art-2-da-lei-n-3311-de-18-de-dezembro-de-2009-que-dispo>

Criação: LEI Municipal Nº 2335, de 5 de fevereiro de 1998. - Conselho municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB - <www.leismunicipais.com.br/a/sp/v/vinhedo/lei-ordinaria/2007/304/3044/lei-ordinaria-n-3044-2007-dispoe-sobre-a-criacao-do-conselho-municipal-de-acompanhamento-e-controle-social-do-fundo-de-manutencao-e-desenvolvimento-da-educacao-basica-e-de->

Sistema Municipal de Educação de Vinhedo - <www.leismunicipais.com.br/a/sp/v/vinhedo/lei-ordinaria/2012/351/3518/lei-ordinaria-n-3518-2012-disciplina-as-diretrizes-gerais-a-serem-observadas-na-elaborac>

Organograma da Secretaria Municipal de Educação de Vinhedo - <www.leismunicipais.com.br/a/sp/v/vinhedo/lei-complementar/2006/6/65/lei-complementar-n-65-2006-cria-a-secretaria-de-industria-e-comercio-altera-a-lei-2103-de-21-de-outubro-de-1993-e-da-outras-providencias-2006-12-19.html?wordkeytxt=organograma%20da%20secretaria%20Municipal%20de%20Educa%E7%E3o>

CONSIDERAÇÕES FINAIS

POLÍTICAS EDUCACIONAIS, POSSIBILIDADES E LIMITES DO REGIME DE COLABORAÇÃO

Nestas considerações serão destacados três aspectos fundamentais para a compreensão da dinâmica de materialização do regime de colaboração na Região Metropolitana de Campinas (RMC). Os dados para análise foram extraídos do relatório final da pesquisa intitulada “Políticas Educacionais na Região Metropolitana de Campinas: regime de colaboração”, apresentado à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP.

O primeiro aspecto analisado se refere à gestão educacional e à organização dos sistemas e/ou redes municipais de ensino e dos conselhos municipais a partir de um exame dos documentos legais, como a Lei Orgânica dos Municípios (LOM), entre outros instrumentos normativos. A análise do segundo aspecto foi elaborada a partir dos dados coletados pelos pesquisadores sobre os aspectos estruturais e organizacionais das secretarias municipais de educação ou dos órgãos correspondentes dos dezenove municípios estudados na pesquisa. O terceiro ponto de estudo corresponde ao conjunto de dados levantados pela equipe de pesquisadores sobre as relações intergovernamentais e a materialização do regime de colaboração na política educacional na RMC. Esse estudo foi feito a partir dos programas na área de educação desenvolvidos nos municípios decorrentes do estado e da união, bem como, em parceria com outros atores sociais, como o setor privado empresarial.

No que concerne à gestão educacional e da organização dos sistemas e/ou redes municipais de ensino e dos conselhos municipais não foram encontrados artigos específicos que se referissem ao regime de colaboração, mas foi realizado estudo sobre as diversas Leis Orgânicas dos Municípios (LOMs). De modo geral, vários artigos expressam termos que podem indiretamente transmitir a ideia de que possa existir colaboração entre os entes federados. A sistematização dessa colaboração é superficialmente mencionada, não havendo detalhamento de algumas das ações propostas. Em alguns artigos analisados, há referência ao percentual de gastos devidos a cada ente federativo, apenas reproduzindo as prescrições da Constituição Federal.

Nas referidas LOMs - quando tratam da temática educacional - são utilizados termos como “colaboração”, “suplementação”, “cooperação técnica e financeira” e, também, “formas de colaboração”. Nesse nível de aprofundamento tais termos indicam a existência de um regime de colaboração, dado que não há referência específica ao termo “regime de colaboração”.

De forma mais periférica, em outras áreas da administração, também são apresentadas referências ao trabalho em colaboração, como obras públicas, sistemas municipais de saúde, sempre enfatizando a possibilidade de celebração de convênios e sistemas de consórcio entre os entes federados. No todo, é possível afirmar que as Leis Orgânicas Municipais analisadas tangenciam a questão do regime de cola-

boração, ao expressarem, de forma recorrente, intenções de trabalho em conjunto, com os demais entes federados.

No Brasil, após a década de 1990, a existência dos Conselhos Municipais de Educação (CME) passou a ser requisito para recebimento de recursos financeiros pelos municípios. A transferência de recursos financeiros da União e dos Estados para os municípios e Distrito Federal passou a ser uma das principais vias de colaboração entre os entes federativos.

No tocante aos resultados da investigação empreendida pelos pesquisadores do LAGE, os principais achados em relação aos CME foram:

1) 31,57% dos relatores não encontraram nenhuma relação entre as Leis criadoras dos Conselhos Municipais de Educação e a materialização do Regime de Colaboração e

2) 68,43% dos relatórios - por inferência dos conteúdos da legislação que criou os Conselhos Municipais de Educação - estabeleceram relações entre as leis de criação desses colegiados e a construção do Regime de Colaboração.

Diante do que foi revelado pela pesquisa, os Conselhos Municipais de Educação se configuraram como elemento importante para a materialização do regime de colaboração. Esse colegiado, enquanto órgão de participação direta da sociedade civil e de assessoria aos Poderes Executivo e Legislativo (de caráter consultivo, deliberativo e normativo) exerce, ainda, a fiscalização e controle dos Poderes Públicos em todas as atividades, ações e programas que, direta ou indiretamente, envolvam a decisão, execução e planejamento das Políticas Municipais de Educação.

O exame das leis criadoras dos Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB permite asseverar que na maioria desses Conselhos encontram-se elementos que favorecem a construção do Regime de Colaboração.

Quando foram examinadas as leis de criação do FUNDEB nos dezenove municípios da RMC, todas, em artigos com numerações diferentes, continham as competências desse colegiado. Com pequenas variações, sem contudo, alterar o significado das proposições, preconizavam:

1) acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

2) supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

3) examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do FUNDEB e emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal.

Consideram-se que essas competências, comuns à totalidade dos municípios estudados, apresentam-se como elementos relevantes e favorecedores da construção do Regime de Colaboração.

Dos então 19 municípios da RMC, 09 criaram e mantêm sistemas próprios de ensino. Desses, 04 preenchem os três requisitos considerados formalmente para o desenvolvimento das atividades autônomas: lei de criação, Parecer do Conselho Estadual de Educação e atuação com supervisão própria. Os outros 05 municípios apresentavam leis de criação e atuavam com supervisão própria sem, no entanto, terem solicitado Parecer do Conselho Estadual de Educação. Atuavam sob a supervisão de Diretorias de Ensino da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo 10 municípios; desses 05 apresentavam leis de criação de sistema próprio e outros 05 não tomaram iniciativa nessa direção. O fato de 05 municípios atuarem com sistemas próprios sem o Parecer do Conselho Estadual de Educação revela falta de diálogo entre a SEE e o referido colegiado. Por outro lado, o fato de 05 outros municípios apresentarem lei de aprovação de sistema próprio e, no entanto, não atuarem autonomamente revela que sentiam necessidade da supervisão estadual.

A pesquisa revelou, ainda, que havia na RMC uma tendência para que os municípios mais populosos criassem sistemas próprios, o contrário se dando com os menos populosos. No momento da pesquisa, Sumaré era o único município com mais de 100.000 habitantes que atuava sob supervisão estadual; todos os demais, na mesma situação, tinham população menor.

A atuação sob a supervisão estadual revela claramente a colaboração técnica da esfera estadual em relação à municipal. Porém, não foram constatadas evidências de que a constituição de sistema próprio ou a continuidade sob a supervisão estadual facilite ou dificulte a materialização do regime de colaboração. A maior ou menor participação cooperada com outros entes federados, com outros órgãos da própria Prefeitura Municipal e com entidades em geral parece estar muito mais na dependência da capacidade institucional das Secretarias Municipais de Educação do que no fato de possuir ou não sistema próprio de ensino.

O exame da legislação e da situação dos municípios - LOMs, Conselhos Municipais de Educação, Conselhos do FUNDEB e atuação, sob supervisão da SEE ou com sistema próprio, revelou que existia o amparo legal para o exercício de atividades que caracterizavam o regime de cooperação, embora a expressão não tenha sido explicitamente empregada. O exame da situação revelou, ainda, a necessidade do trabalho conjunto entre as esferas de governo para garantir ensino de qualidade para todos.

O segundo aspecto de análise ficou concentrado em questões estruturais e organizacionais das secretarias municipais de educação e suas implicações ao regime de colaboração. Nesse caso, buscou-se compreender os aspectos mais significativos da estrutura e da organização das Secretarias Municipais de Educação ou órgãos correspondentes dos dezanove municípios que compunham o objeto dessa pesquisa. Assim, foram estudados os quesitos que favoreceram ou, ao contrário, prejudicaram a materialização do denominado Regime de Colaboração na Região Metropolitana de Campinas.

No que se relaciona aos aspectos históricos da participação municipal na oferta educacional, procurou-se compreender o relacionamento entre o referido processo que veio demarcando as peculiaridades de cada um dos municípios nesse campo

com as possibilidades e limites quanto à oferta educacional em cada um deles. Foi constatado que mesmo antes do amplo processo de municipalização ocorrido sob a indução dos mecanismos legais e de financiamento, alguns municípios da RMC já vinham se ocupando de algumas modalidades, como a Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Profissional (EP), Educação Especial (EE) bem como a Educação Infantil (EI). Muitos acordos e esquemas colaborativos com instâncias do Estado já existiam - mesmo que de forma embrionária -; como também formatos diferenciados de parceria com entidades da sociedade civil e a União.

É importante ressaltar que apesar da aparente uniformidade no processo de municipalização, ele se constituiu de diferentes formas e ritmos diversos. Alguns municípios conseguiram consolidar seu sistema próprio de ensino; outros, embora tenham ensaiado tal intento, não lograram êxito. Alguns municípios, apesar de bem sucedidos na criação do sistema, não alcançaram condições objetivas para mantê-lo principalmente em razão de suas fragilidades, em muitos casos relacionadas ao aporte financeiro e a arrecadação. A fragilização dos municípios emergiu como fator limitante de um regime cuja descentralização era almejada e consoante a um “Regime de Colaboração”. A consequência principal, que foi possível inferir a partir dos dados coletados, foi a de que a fragilidade e a desigualdade geraram uma pulverização de modelos que induziram a uma maior fragmentação e descontinuidade nas políticas públicas educacionais. Consideramos pois que tal quadro expressa a fragilidade, ou ainda, a inexistência prática de um regime de colaboração.

As realidades municipais distintas produziram graus diferenciados em termos de oferta educacional e de organização dos sistemas e redes de ensino. Destarte, essa realidade correspondeu ao que os teóricos das organizações denominaram de “Modelo de Rotinização”, ou “Contingencial”. Esse modelo caracteriza-se, grosso modo, pela constatação de que, em muitas organizações a racionalidade é apenas aparente, ou melhor, limita-se às contingências das mudanças requeridas pelo meio ambiente organizacional.

Na pesquisa, constatou-se que dezesseis municípios aguardavam a promulgação do PNE (Plano Nacional de Educação) para elaborarem seus planos municipais. Tal fato, não demonstra que os mandatários dos referidos municípios tivessem abdicado de suas funções, mas que, por razões conjunturais adequaram-se, de forma tática e rotineira, aos requisitos dos entes federados superiores, materializados na forma de projetos e programas.

Os municípios de Cosmópolis, Monte-Mor e Santo Antonio de Posse, por exemplo, foram os únicos que já tinham elaborado os seus Planos Municipais de Educação. A análise desses três planos revelou a existência de elementos textuais que expressavam expectativas de materialização do regime de colaboração. De modo geral, em tais planos, estavam previstas possibilidades de colaboração com entes federados superiores, bem como com os próprios órgãos municipais tais como saúde, assistência social, entre outros, no sentido de dinamizar o atendimento da população e a oferta educacional. Os referidos planos também mencionavam as palavras “parceria” e “convênios” com o sentido expresso de indicar possibilidades e acordo com entidades e empresas, compondo um quadro bastante variado acerca da compreensão e operacionalização da “avaliação institucional” da educação.

Chamou-nos a atenção uma tendência à adoção de práticas de avaliação da qualidade educacional por parte desses municípios que introduziram modelos de quantificação, “rankeamentos” e responsabilização como sinônimos de avaliação institucional.

Conforme foi apurado, indicadores como o IDEB e o SARESP, assim como indicadores criados pelos municípios ou ainda por empresas privadas, estavam se tornando hegemônicos na região. Portanto, modelos de avaliação ampla e que levassem a uma problematização da situação estavam descartados no referido processo. Dessa feita, os modelos avaliativos, de caráter heterônimo, desconsideram a realidade orgânica e os problemas específicos de cada unidade municipal. Um tipo de colaboração abstrata (idealizada), às vezes distante da realidade concreta, é o que se obteve como resultado desse processo. Nesse caso, o aspecto que favoreceu esse tipo de colaboração foi o da observância; ou, mesmo, a convicção, oriunda da crença de que o cumprimento de um modelo conceitual “in abstracto” é mais “seguro” do que a criação de um projeto verdadeiramente orgânico, portanto consoante às necessidades e peculiaridades municipais.

O terceiro eixo de análise concentrou-se em compreender a questão do regime de colaboração nas políticas educacionais nos municípios da RMC. Constatou-se que as relações intergovernamentais no âmbito da RMC tiveram a diversidade como principal característica, considerando a Câmara Temática de Educação como espaço de aprendizado organizacional e os programas em parceria, a forma do regime de colaboração.

A Câmara Temática de Educação da RMC possuía um arcabouço legal que amparava o desenvolvimento de ações comuns entre os entes federados participantes, sendo reconhecida e valorizada pelos dirigentes municipais de educação por constituir um espaço de troca de experiências, de discussões sobre a política educacional bem como por proporcionar o debate com representantes dos municípios da Região sobre as questões do oferecimento e do desenvolvimento do ensino, favorecendo aprendizagem organizacional.

A análise dos programas em parceria no conjunto dos 19 municípios indicou a forte participação dos programas emanados pela União, assim como a influência dos programas propostos pelo Estado nas políticas educacionais na região.

Esses programas podem ser organizados em dois grandes grupos:

- a) programas de transferência de recursos financeiros; e
- b) programas de assistência técnico pedagógica.

A principal crítica realizada pelos dirigentes municipais aos programas em parceria voltou-se para os recursos financeiros repassados pelos entes parceiros, quando atenderam de forma parcial os custos relacionados à implementação, ficando para o município os encargos permanentes de manutenção e desenvolvimento desses, exigindo esforços orçamentários e técnicos nem sempre condizentes com a realidade institucional do poder local.

A participação de outros órgãos da administração pública junto à secretaria/órgão municipal de educação ocorreu de forma pontual. A relação entre as secretarias/órgãos municipais de educação com o setor privado teve como objetivo mais

frequente a oferta educacional, considerada como sendo positiva pela maioria dos gestores entrevistados.

Pode-se perceber que a relação intergovernamental deve ser compreendida como um processo em construção. Verificou-se que as estruturas organizacionais como a Câmara Temática de Educação da RMC - enquanto espaço de discussão e gestão de políticas, e os programas em parceria - como efetivação de políticas, possibilitaram a concretização da integração entre os entes federados, ainda que de forma controvertida, com os municípios assumindo mais a qualidade de executores na implementação de políticas educacionais gestadas em outras esferas de governo.

SOBRE OS AUTORES

Ana Carolina Andreato, Mestre em Educação pela Universidade Estadual de Campinas. Possui graduação em Pedagogia pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” e Especialização em Gestão Organizacional e Recursos Humanos pela Universidade Federal de São Carlos. Possui experiência em políticas públicas, administração e sistemas de ensino.

Andréia Silva Abbiati, Doutoranda em Educação pela Universidade Estadual de Campinas, membro do Laboratório de Gestão Educacional (LAGE/UNICAMP), supervisora de ensino da Secretaria de Educação de São Paulo e docente do curso de Pedagogia das Faculdades Integradas Maria Imaculada (FIMI). Possui Mestrado em Educação (UNIMEP), Especialização em Gestão da Rede Pública (USP) e Especialização em Gestão Educacional (UNICAMP).

Antônio Carlos Will Ludwig, Licenciado em Pedagogia pela Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Rio Claro, Pós-Doutorado em Metodologia do Ensino e Educação Comparada pela Universidade de São Paulo, docente do Programa de Mestrado em Educação da Universidade Estadual do Paraná e professor aposentado da Faculdade de Administração Pública da Academia da Força Aérea.

Cleiton de Oliveira, Doutor em Educação pela UNICAMP, docente aposentado nesta instituição onde foi coordenador dos Cursos de Licenciatura; professor colaborador da UNIMEP, na qual foi coordenador do Pós Graduação em Educação; foi dirigente municipal de Educação de Santa Bárbara d’Oeste, S.P. (1983-1988); sócio fundador da UNDIME, conselheiro do C.E.E. S.P. (1989-1990), diretor da ANPAE- S.P. e secretário nacional da entidade.

Egle Pessoa Bezerra, Doutoranda em Educação na Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), Mestre em Educação e Pedagogia pela Universidade Estadual Paulista (UNESP-RC). Está vinculada ao Laboratório de Gestão Educacional (LAGE) e ao Grupo de Estudos e Pesquisas em Políticas Educacionais (GREPPE) da Faculdade de Educação da UNICAMP.

Evaldo Piolli, É professor efetivo do Departamento de Políticas, Administração e Sistemas Educacionais (DEPASE) da Faculdade de Educação da UNICAMP. Possui graduação em Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1989), mestrado em Educação pela Universidade Estadual de Campinas (2004) e doutorado em Educação pela Universidade Estadual de Campinas (2010). É professor do programa de Pós-graduação em Educação da UNICAMP e pesquisador do Laboratório de Gestão Educacional - LAGE e líder do Grupo de Pesquisa Trabalho, Saúde e Subjetividade - NETSS.

Gisley Paulim Zucco Piolli Graduada em Ciências Sociais com Mestrado pelo Programa de Pós-graduação em Educação da Faculdade de Educação da UNICAMP e doutoranda no mesmo programa. Desenvolve pesquisa sobre os conselhos municipais da Região Metropolitana de Campinas. É pesquisadora do Grupo de Estudos Trabalho, Saúde e Subjetividade (NETSS) e membro do Grupo de Pesquisa História das Políticas Educacionais da Faculdade de Educação da UNICAMP.

José Roberto Montes Heloani é Professor Titular na Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Também é conveniado junto à Université Paris, Laboratoire Genre, Travail et Mobilités (GTM). Livre-Docente em Teoria das Organizações (UNICAMP), Pós-Doutorado em Comunicação (USP), Doutor em Psicologia (PUC), Mestre em Administração (FGV). Graduiu-se em Psicologia pela PUC e em Direito pela USP. Pesquisador na área de Assédio Moral/Sexual e Ética Institucional. Membro fundador do site www.assediomoral.org e do NETSS (Núcleo de Estudos Trabalho, Saúde e Subjetividade).

Marcia Gomes Gregório, Graduada em Pedagogia pela Universidade Estadual de Campinas (1989). Mestre em Educação pela Universidade Federal de São Carlos (2009). Doutoranda em Educação pela Universidade Estadual de Campinas desenvolve pesquisa sobre a organização do trabalho e a formação da identidade do supervisor educacional. É pesquisadora do Laboratório de Gestão Educacional (LAGE) e do Grupo de Pesquisa Trabalho, Saúde e Subjetividade (NETSS). Atuou como professora, vice-diretora, diretora educacional e atualmente é supervisora educacional da Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de Campinas.

Maria Raineldes Tosi, Pedagoga formada pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas, tornou-se Mestra em Administração Escolar pela Universidade Metodista de Piracicaba e concluiu a formação acadêmica com o doutorado em Administração Escolar na Universidade de São Paulo. Aposentou-se como professora titular na Pontifícia Universidade Católica de Campinas.

Mônica Markunas, Doutoranda e Mestre em Educação pela Unicamp, licenciada em História e Pedagogia pela USP, Pesquisadora do LAGE (Laboratório de Gestão Educacional) e do NETSS (Grupo de Estudos sobre Trabalho, Saúde e Subjetividade) da Unicamp, gestora na rede pública de ensino do estado de São Paulo, assessora junto a redes de ensino municipais e particulares, co-autora de livros didáticos e paradidáticos de História e Sociologia, membro convidada do Conselho Municipal de Educação de Vinhedo (2013-2015), ex-professora no Ensino Fundamental e Médio e cursos de formação de professores de nível médio e superior.

Pedro Ganzeli, Doutor em Educação pela Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, professor do Departamento de Políticas, Administração e Sistemas Educacionais da FE/UNICAMP, coordenador do Laboratório de Gestão Educacional – LAGE/FE/UNICAMP, diretor da Associação Nacional de Política e Administração da Educação – ANPAE (2015/2017).

Priscila Pereira Silva, Mestra em Educação, na área de Políticas, Administração e Sistemas Educacionais, pela Unicamp. Graduada em Serviço Social, e Pós-Graduada, em nível de especialização, em Psicopedagogia, Gestão de Pessoas e em Metodologia e Gestão em Educação a Distância. Atualmente é Coordenadora de Pós-Graduação (especialização) e Tutora EAD da Graduação na Anhanguera Educacional.

Rafaela Maria Alves Lopes é formada em Letras, Direito e Pedagogia. Possui Especialização e Mestrado pela Faculdade de Educação da UNICAMP na área de Políticas, Administração e Sistemas Educacionais. Há treze anos na SME de Campinas, foi professora, vice-diretora e hoje compõe o Núcleo de Formação de Educação Infantil no CEFORTEPE - Centro de Formação, Tecnologia e Pesquisa em Educação “Prof. Milton de Almeida Santos”.

Roque Lucio, Mestre e Doutor pela Universidade Estadual de Campinas; Supervisor de Ensino Aposentado da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo; Professor Efetivo da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, SP.

Rosely Jung Psicchio, Psicóloga, mestre em sociologia, doutora em Educação pela Universidade Estadual de Campinas na área de Políticas de Educação. Atua como professora adjunta na Universidade Estadual de Londrina ministrando disciplinas e projetos na área de Psicologia do Trabalho, Inclusão Produtiva e Economia Solidária.

Sergio Ricardo Evangelista, Mestre em Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Educação, da FE/UNICAMP, na Área de Políticas, Administração e Sistemas Educacionais. Especialista em Gestão da Rede Pública pela Universidade de São Paulo (USP). Possui formação em Geografia pela Universidade de São Paulo (USP) e Pedagogia pelo Centro Universitário Claretiano (CEUCLAR). Atua, desde 2009, como Supervisor de Ensino junto à Diretoria de Ensino- Região de Limeira/SP.

Regime de colaboração:

um olhar sobre as políticas
educacionais nos municípios da Região
Metropolitana de Campinas



NAVEGANDO

ISBN 978-85-64440-33-3



9 788564 440333